



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 17 de Agosto de 2023

www.diario.ac.gov.br

Ano LVI - nº 13.597

228 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	8
AUTARQUIAS	48
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	138
EMPRESAS PÚBLICAS	140
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	141
MUNICIPALIDADE	142
DIVERSOS	226

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.166, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a política de controle populacional de animais domésticos no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a política de controle populacional de animais domésticos dispendo sobre os objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada de controle populacional e bem estar de animais domésticos no Acre, que estejam qualificados como:

I - animais domésticos em situação de rua;

II - animais domésticos com tutores de baixa renda;

III - organizações sociais de proteção animal;

IV - animais domésticos tutelados por pessoas em situação de rua; e

V - protetores independentes com tutela de, pelo menos, cinco animais.

Art. 2º As metas e ações desta Política serão adotadas isoladamente ou em regime de cooperação com municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada de bem estar e controle populacional de animais domésticos em situação de rua, ou com tutores em baixa renda e tutores independentes, conforme inciso III do art. 1º.

Parágrafo único O Estado gerenciará e os municípios executarão a Política prevista nesta Lei, dentro da sua respectiva esfera de atuação e competência constitucional.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - animais domésticos: aqueles que através de processos tradicionais e sistematizados de manejo e/ou melhoramento zootécnico apresentam características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que os originou;

II - esterilização: procedimento realizado por médico veterinário em animais e que inibe a capacidade reprodutiva dos mesmos;

III - microchip: equipamento eletrônico biocompatível inserido no tecido subcutâneo animal por um médico veterinário e, que associado a um registro, permite a identificação do mesmo;

IV - cadastro informatizado: sistema de registro com capacidade de associar o número do microchip a informações do animal;

V - guarda responsável: compromisso assumido por pessoa natural ou jurídica - guardião e responsável que ao adquirir, adotar ou utilizar um animal passa a ter o dever no atendimento das necessidades físicas, psicológicas e ambientais, na saúde do animal e na prevenção de riscos que esse possa causar à comunidade ou ao ambiente, tais como os de potencial de agressão, de transmissão de doenças ou de danos a terceiros;

VI - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação e avaliação das políticas públicas relacionadas ao controle populacional de animais domésticos;

VII - gerenciamento: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, no controle populacional de animais domésticos;

VIII - gestão integrada: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções objetivando planejar, executar e gerenciar o controle populacional

de animais domésticos, considerando as dimensões políticas, econômicas, ambientais, culturais e sociais no âmbito estadual e municipal; e

IX - inventário estadual de animais domésticos: conjunto de informações sobre o controle populacional de animais domésticos.

Art. 4º São princípios da política estadual de controle populacional de animais domésticos:

I - a prevenção e a precaução;

II - a visão sistêmica na gestão do controle populacional de animais domésticos, considerando as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública;

III - a adoção dos princípios da esterilização, identificação e guarda responsável de animais domésticos, baseado em agenda mínima para alcançar os objetivos gerais propostos, a curto, médio e longo prazo;

IV - a gestão integrada, compartilhada e participativa do controle populacional de animais domésticos, através da articulação e cooperação interinstitucional entre os órgãos do Estado e dos municípios, iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil;

V - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos animais domésticos;

VI - o direito da sociedade à informação e ao controle social;

VII - a razoabilidade e a proporcionalidade; e

VIII - a garantia da sociedade ao direito à informação.

Art. 5º São objetivos da política estadual de controle populacional de animais domésticos:

I - proteger os animais domésticos, a saúde pública e o meio ambiente;

II - estimular a guarda responsável e adoção consciente de animais domésticos;

III - buscar a redução dos níveis de abandonos e maus-tratos de animais domésticos;

IV - promover a gestão integrada, compartilhada e participativa do controle populacional de animais domésticos, através da parceria entre o poder público estadual, municípios, sociedade civil e iniciativa privada;

V - promover a articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor privado, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de controle populacional de animais domésticos;

VI - estimular a capacitação técnica continuada na área de controle populacional de animais domésticos;

VII - assegurar a regularidade, a continuidade, a funcionalidade e a universalização da prestação dos serviços públicos de controle populacional de animais domésticos, com a adoção de mecanismos gerenciais;

VIII - promover a inclusão social de agentes diretamente ligados à causa animal;

IX - estimular a implantação, em todos os municípios acreanos, de serviços de gerenciamento de controle populacional de animais domésticos;

X - estimular a criação de linhas de crédito para auxiliar os Municípios na elaboração de projetos e implantação de sistemas de gestão de controle populacional de animais domésticos;

XI - incentivar a parceria entre Estado, municípios e entidades privadas, objetivando a capacitação técnica e gerencial dos profissionais envolvidos no controle populacional de animais domésticos;

XII - fomentar a cooperação intermunicipal, estimulando a adoção de soluções consorciadas e a solução conjunta dos problemas da gestão do controle populacional de animais domésticos;

XIII - estimular a implantação da avaliação do ciclo de vida dos animais domésticos; e

XIV - estimular a valorização do voluntariado em programas e projetos de controle populacional de animais domésticos.

Art. 6º São instrumentos da política estadual de controle populacional de animais domésticos, entre outros:

- I - o plano estadual de controle populacional de animais domésticos;
- II - os planos microrregionais de controle populacional de animais domésticos, os planos intermunicipais de controle populacional de animais domésticos e os planos municipais de gestão integrada de controle populacional de animais domésticos;
- III - o monitoramento e a fiscalização;
- IV - cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de métodos, processos e tecnologias de gestão;
- V - os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;
- VI - os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de controle populacional de animais domésticos;
- VII - o cadastro estadual de animais domésticos do estado;
- VIII - os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta; e
- IX - os termos de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes municipais, com vistas ao controle populacional de animais domésticos.

Art. 7º Sem prejuízo da competência de controle e fiscalização dos órgãos estaduais e federais, fica facultado aos municípios à gestão integrada do controle populacional de animais domésticos gerados nos respectivos territórios, consoante o estabelecido nesta Lei.

Art. 8º Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei, compete ao Estado:

- I - promover a integração da organização, do planejamento, da execução e da avaliação das funções públicas de interesse comum relacionada à gestão do controle populacional de animais domésticos nas microrregiões e municípios; e
- II - controlar e fiscalizar as atividades relativas ao controle populacional de animais domésticos.

Parágrafo único. A atuação do Estado na forma do caput deste artigo deve apoiar e priorizar as iniciativas de soluções consorciadas ou compartilhadas entre dois ou mais municípios.

Art. 9º O Estado, em conjunto com os municípios, firmará cooperação técnica para implantação do sistema estadual único de informações sobre a gestão do controle populacional de animais domésticos.

Parágrafo único. Os municípios poderão fornecer ao órgão estadual responsável pela coordenação do sistema único de informações relativas a animais domésticos sob sua esfera de competência, na forma e na periodicidade estabelecidas em regulamento.

Art. 10. O programa de controle populacional de animais domésticos compreende:

- I - o plano estadual de controle populacional de animais domésticos;
- II - os planos microrregionais de controle populacional de animais
- III - os planos intermunicipais de controle populacional de animais;
- IV - os Planos municipais de gestão integrada de controle populacional de animais domésticos; e
- V - os planos de gerenciamento de controle populacional de animais domésticos.

Parágrafo único. Fica assegurada a ampla publicidade do conteúdo dos planos de controle populacional de animais domésticos, bem como o controle social em sua formulação e operacionalização.

Art. 11. O plano estadual de controle populacional de animais domésticos terá vigência por prazo indeterminado, abrangerá todo o Estado, com horizonte de atuação de dez anos e revisões a cada dois anos, e terá como conteúdo mínimo:

- I - diagnóstico, incluída a identificação dos impactos socioeconômicos e ambientais;
- II - proposição de cenários;
- III - metas de redução nos níveis de abandonos e maus-tratos a animais domésticos;
- IV - programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas;
- V - normas e condicionantes técnicas para o acesso a recursos do Estado, para a obtenção de seu aval ou para o acesso de recursos administrados, direta ou indiretamente, por entidade estadual, quando destinados às ações e programas de interesse do controle populacional de animais domésticos;
- VI - medidas para incentivar e viabilizar a gestão consorciada ou compartilhada do controle populacional de animais domésticos;
- VII - diretrizes para o planejamento e demais atividades de gestão de controle populacional de animais domésticos de microrregiões;
- VIII - normas e diretrizes para controle populacional de animais domésticos; e
- IX - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, do seu planejamento, sua execução e avaliação, assegurado o controle social.

Art. 12. Estão sujeitos a elaboração de plano de gerenciamento de controle populacional de animais domésticos, os municípios, órgãos e entidades públicas ou privadas, organizações não governamentais e associações que realizem atividades com animais domésticos.

Art. 13. O plano de gerenciamento de controle populacional de animais

domésticos contemplará o seguinte conteúdo mínimo:

- I - descrição da atividade;
- II - diagnóstico do controle populacional de animais domésticos, gerido ou administrado, contendo detalhamento, incluindo o passivo a ele relacionado;
- III - explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de controle populacional de animais domésticos;
- IV definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento do controle populacional de animais domésticos sob sua responsabilidade;
- V - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros gestores;
- VI - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento;
- VII - metas e procedimentos relacionados à minimização dos abandonos e maus-tratos a animais domésticos; e
- VIII - periodicidade de sua revisão.

Art. 14. Para a elaboração, implantação, operacionalização e o monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento do controle populacional de animais domésticos, será designado médico veterinário, responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente.

Art. 15. O responsável técnico pelo plano de gerenciamento do controle populacional de animais domésticos manterá atualizado e disponível ao órgão municipal competente e a outras autoridades, informações completas sobre a implantação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

Art. 16. O poder público, a iniciativa privada e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da política estadual de controle populacional de animais domésticos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei.

Art. 17. Fica instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos animais domésticos, a ser implantada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os criadores, comerciantes, tutores e adquirentes de animais domésticos e os titulares dos serviços públicos de manejo de controle populacional de animais domésticos, consoante às atribuições e procedimentos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos animais domésticos tem por objetivo:

- I - promover a gestão do controle populacional de animais domésticos;
- II - minimizar os abandonos e maus-tratos a animais domésticos;
- III - incentivar a guarda responsável;
- IV - estimular a esterilização e identificação de animais domésticos; e
- V - incentivar as boas práticas da adoção consciente.

Art. 18. Sem prejuízo das disposições estabelecidas no plano de gerenciamento de controle populacional de animais domésticos e com vista a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os criadores, comerciantes e adquirentes de animais domésticos têm responsabilidade que abrange:

- I - investimento nas necessidades físicas, psicológicas e ambientais, na saúde do animal e na prevenção de riscos; e
- II - divulgação de informações relativas às formas de minimização de abandonos, maus-tratos e superpopulação de animais domésticos.

Art. 19. O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

- I - prevenção e redução dos níveis dos abandonos, maus-tratos e superpopulação de animais domésticos;
- II - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para esterilização de animais domésticos;
- III - desenvolvimento de programas e projetos de gestão do controle populacional de animais domésticos para microrregiões ou intermunicipais; e
- IV - desenvolvimento de sistemas de gestão e informação voltados ao controle populacional de animais domésticos.

Art. 20. O Estado e os municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios para projetos relacionados com o controle populacional de animais domésticos.

Art. 21. É vedada a eutanásia de animais como forma de controle populacional de animais domésticos.

Art. 22. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis direta ou indiretamente pela gestão de controle populacional de animais domésticos e as que desenvolvam ações no controle populacional de animais domésticos.

Artigo 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre
Projeto de Lei nº 85/2023
Autoria: Deputada Michelle Melo

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.646-P, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.518-P, de 20 de julho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.
Rio Branco - Acre, 9 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.647-P, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear THALLYS AVELINO MENDONÇA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, no Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.
Rio Branco - Acre, 9 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.648-P, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ ITAMAR SANTIAGO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeado através do Decreto nº 3.762-P, de 28 de abril de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.
Rio Branco - Acre, 9 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.649-P, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SUSYE ALMEIDA CARNEIRO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 436-P, de 10 de janeiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.
Rio Branco - Acre, 9 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.650-P, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GIRLÂNDIA DA SILVA NOGUEIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeada através do Decreto nº 179-P, de 5 de janeiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.
Rio Branco - Acre, 9 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.651-P, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDRÉ RICARDO MOTA DOS REIS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 453-P, de 10 de janeiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.
Rio Branco - Acre, 9 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.652-P, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SUSYE ALMEIDA CARNEIRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.
Rio Branco - Acre, 9 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.653-P, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GIRLÂNDIA DA SILVA NOGUEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.
Rio Branco - Acre, 9 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.654-P, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRÉ RICARDO MOTA DOS REIS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.

Rio Branco - Acre, 9 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.655-P, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ ITAMAR SANTIAGO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.

Rio Branco - Acre, 9 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.675-P, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ ANTÔNIO MUNIZ VERÇOSA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.700-P, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Designar CÍCERO ANTONIO FERREIRA DIAS, Diretor de Integridade e Transparência, para responder pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, durante o período de 16 a 22 de agosto de 2023, em

virtude da ausência da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.701-P, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 3º e 20 da Lei Complementar nº 391, de 17 de dezembro de 2021, e o Decreto nº 10.970, de 17 de janeiro de 2022, e CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.011984.00135/2023-07, RESOLVE:

Art. 1º Promover, por requerimento, ao posto de 2º TENENTE QOAPM R3 o SUB TENENTE PM RG 2627 GILMAR DE LIMA GALVÃO.

Art. 2º Em consequência, transferi-lo, ex officio, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de julho de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.702-P, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 3º e 20 da Lei Complementar nº 391, de 17 de dezembro de 2021, e o Decreto nº 10.970, de 17 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.011984.00120/2023-31, RESOLVE:

Art. 1º Promover, por requerimento, ao posto de 2º TENENTE QO-APM R3 o SUB TENENTE PM RG 2715 FRANCISCO MONTEIRO BARROSO.

Art. 2º Em consequência, transferi-lo, ex officio, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.703-P, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Adjunto de Justiça e Segurança Pública, EVANDRO BEZERRA DA SILVA, para responder pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, durante o período de 16 a 20 de agosto de 2023, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CGE Nº:008/2022
PROCESSO Nº: 4004.006550.00140/2022-54

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 008/2022, CELEBRADO ENTRE A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA W.O PEREIRA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM CONDUTOR, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS TÉCNICAS DA CONTROLADORIA.

DAS PARTES: ENTRE A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA W.O PEREIRA LTDA.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO VENCIMENTO DO CONTRATO ORIGINAL EM 17 DE AGOSTO DE 2023

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ITEM 4.3 DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 15 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM: MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA, PELA CONTRATANTE
WHILTON DE OLIVEIRA PEREIRA, PELA CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 829, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

A Procuradora-Geral do Estado Acre, no uso de suas atribuições legais: Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o teor da Lei 4.109/2023, publicado no DOE nº 13.554, de 19 de julho de 2023, que versa sobre a Política de Arquivo Público e Gestão Documental do poder executivo do Estado do Acre; e, Considerando os artigos 12 e 13 da referida Lei, que determina a criação de Comissões de Avaliação de Documentos (CAD), a ser instituída em cada órgão/secretaria do poder executivo estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Documentos – CAD, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE, composta pelos servidores a seguir relacionados:

Luciano José Trindade – Presidente – (Mat. 9105948-1)

Lúcia da Silva Araújo de Macêdo – Membro – (Mat. 302171-1)

Waldir Lima dos Santos – Membro – (9332120-1)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 15 de agosto de 2023.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 838, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Marília Gabriela Medeiros de Oliveira, do cargo em comissão, referência CC-PGE-03, a qual foi nomeada por meio da Portaria PGE nº 534, de 28 de abril de 2023, publicada no D.O.E. nº 13.522, de 30 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 16 de agosto de 2023.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 839, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o

disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, e; Considerando a Portaria PGE nº 799, de 04 de agosto de 2023, a qual exonerou a servidora Paula Luane da Silva Braga do cargo em comissão, referência CC-PGE-01.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, Maria Lúcia Florêncio Gomes para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-01, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de agosto de 2023.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

EDITAL CSPGE/AC Nº 006/2023

A Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a eleição para escolha do membro suplente das Classe IV e Especial do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado, objetivando a complementação do período remanescente dos atuais mandatos (biênio 2022/2024), conforme Edital nº 004/2023;
FAZ SABER:

Art. 1º Tornar pública a relação de inscritos às vagas de membro suplente das Classes IV e Especial do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado:
Classe IV:

1.Thomaz Carneiro Drumond.

Classe Especial:

1.Mayko Figale Maia.

Art. 2º Designar os Procuradores do Estado Leonardo Silva Cesário Rosa, Luciano Fleming Leitão e Marcos Antônio Santiago Motta para compor a Comissão Receptora e Apuradora dos votos da referida eleição.

Parágrafo único. A Comissão terá como Presidente Luciano Fleming Leitão e como secretária a servidora Alana de Mesquita Lopes.

Art. 3º A eleição será realizada no dia 18 de agosto de 2023, no Gabinete Geral da PGE/AC, das 09h às 12h, mediante escrutínio secreto, admitido o exercício do voto por mandatário, necessariamente Procurador do Estado, o qual deverá apresentar o respectivo instrumento.

Publique-se.

Rio Branco, 14 de agosto de 2023.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Presidente do Conselho PGE/AC

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 86, de 16 de AGOSTO de 2023.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 27/2020, datada de 24/11/2020; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 16/08/2023, desta Corregedora Adjunta de Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :

REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.ºs 139, de 23 de novembro de 2020 – CORREGEPOL e 69, de 23 de junho de 2022;

DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 27/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Rio Branco-Acre, 16 de agosto de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 952, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;
RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor SAULO JOHANSSON ANTÔNIO DA COSTA NEGREIROS, matrícula 9295160-2, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00352/2023-83, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe II, com retroativos a contar de 01/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 953, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar o Delegado de Polícia Civil LEANDRO LUCAS BARRETO DE LIMA, para responder cumulativamente como Delegado Titular de Acrelândia, no período de 01/09 a 30/09/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 1132, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010; Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0006.016566.00029/2023-16
RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção do servidor ITARO SOUZA DE CASTRO, matrícula nº. 9217550-3, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotado na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para a Classe III e Referência 1, com efeitos a contar de 08/08/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 1133, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0006.016490.00009/2023-30, MEMORANDO Nº 123/2023/SEAD - DIRAF, de 15 de agosto de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidor Felipe Mateus de Paula Fernandes, Matrícula 9406930-3, para assumir a Chefia da Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF, desta secretaria, durante a ausência do titular, no período de 21 a 24 de agosto de 2023.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjuntos de Pessoal
Dec.nº21-P, de 01 de janeiro de 2023
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complemen-

tar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010; Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0006.016612.00006/2023-36.
RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora GILMARA RODRIGUES DUARTE, matrícula nº. 9106650-7, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para a Classe ESPECIAL e Referência 1, com efeitos a contar de 27/07/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 1134, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010; Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0006.016567.00018/2023-35
RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção do servidor LUIZ MARCELO JARDIM, matrícula nº.914588-6, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotado na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para a Classe IV e Referência 1, com efeitos a contar de 03/07/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE/AC

EDITAL Nº 079 SEAD/ISE, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação judicial constante do Processo nº 0702063-78.2022.8.01.0002, tornam públicos o resultado final da Prova de Aptidão Física e a convocação para o Exame Psicotécnico – 1ª oportunidade, de candidato (sub judice), referente ao Edital nº 001 SEPLAG/ISE, de 04 de outubro de 2021, conforme segue:

1 DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

1.1 Resultado final do candidato APTO na prova de aptidão física na seguinte ordem: cargo, inscrição e nome do candidato.

AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO

8865147; JARDEL LOPES DA SILVA.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA O EXAME PSICOTÉCNICO

2.1 Convocação para o Exame Psicotécnico, na seguinte ordem: data, horário, endereço, cargo, inscrição e nome do candidato.

Data: 03 de setembro de 2023.

Horário: 09h.

Endereço: Rua Futuro nº 188 – Bosque, Rio Branco – AC.

AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO

8865147; JARDEL LOPES DA SILVA.

3 DO EXAME PSICOTÉCNICO

3.1 O candidato deverá comparecer ao local indicado no edital de convocação para a etapa com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

3.2 Nas horas que antecedem o Exame Psicotécnico os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

3.2.1 Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;

3.2.2 Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;

3.2.3 Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

3.3 Os candidatos deverão observar as demais normas constantes no

Item 11 do Edital de abertura do Concurso Público.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ALUNO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC

EDITAL Nº 141 SEAD/PMAC, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, em cumprimento à decisão judicial constante do Processo nº 0700066-97.2021.8.01.0001, tornam pública a convocação de candidato para o Exame Psicotécnico, conforme segue:

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1. Convocação para o Exame Psicotécnico, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato, data, horário e endereço:

ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – MASCULINO

557.725-0, LUAN ARAUJO COELHO.

Data: 03 de setembro de 2023.

Horário: 9h.

Endereço: Rua Futuro nº 188 - Bosque, Rio Branco – AC.

2 DO EXAME PSICOTÉCNICO

2.1 O candidato deverá comparecer ao local indicado no presente Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2, munido de máscara individual (manter boca e nariz cobertos).

2.2 Nas horas que antecedem o Exame Psicotécnico os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
- Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

2.3 Os critérios a serem utilizados nesta Etapa se baseiam nos parâmetros estabelecidos no Perfil Profissiográfico do Policial Militar do Acre, de acordo com os termos da Portaria nº 016/GC, de 24 de setembro de 2008.

2.3.1 Os candidatos serão avaliados levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

I - ELEVADO: muito acima dos níveis medianos;

II – BOM: acima dos níveis medianos;

III – ADEQUADO: dentro dos níveis medianos;

IV – DIMINUÍDO: abaixo dos níveis medianos;

V – AUSENTE: não apresenta as características elencadas.

2.4 O candidato deverá observar as demais informações contidas no item 10 do Edital do Certame.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio do telefone (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Luciano Dias Fonseca
Comandante Geral da Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0006.016555.00315/2023-92

PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Sociedade Assistencial dos servidores do Brasil - SAS.

REPRESENTANTES: O Sr. Paulo Roberto Correia da Silva, Secretário de Estado de Administração, pelo Consignante; e o Sra. Larissa Guimarães Silva, pela Consignatária.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Estado, disponibilização de códigos de rubricas para dedução das mensalidades e Convênios contratados pelos associados conforme Art. 7 e 17 do Decreto 6.398 de 20 de julho de 2020.

CUSTOS: Não ensejará quaisquer custos ao Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: Contar-se-á 2(dois) anos a contar da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA 15 de agosto de 2023.

ASSINAM: O Sr. Paulo Roberto Correia da Silva, Secretário de Estado de Administração, pelo Consignante; e o Sra. Larissa Guimarães Silva, pela Consignatária.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023 – IEPTEC

SEI Nº 2817.013067.00071/2023-41

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios de cozinha e batedeira planetária, para a oferta de Cursos na área de Produção Alimentícia, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC. Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br; UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 29/08/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 16 de agosto de 2023.

ASS André Schwalbe Gadelha
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023 – IEPTEC

SEI Nº 2817.013067.00077/2023-19

Objeto: Aquisição de material de insumos, ferramentas de refrigeração de ar condicionado, bem como lavadora de alta pressão e escada de alumínio para a realização do Curso de Qualificação Profissional em Mecânico de Refrigeração e Climatização, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br; UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 29/08/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 16 de agosto de 2023.

ASS Francisco Inácio
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023 – SESACRE

SEI Nº 0019.004661.00153/2023-20

Objeto: Contratação de Empresa em Prestação de Serviços de Seguro Compreensivo de Automóveis para toda a frota de veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Unidades Administrativas e Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 29/08/2023 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 16 de agosto de 2023.

ASS Carolyne Renata Maia de Santana
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 490/2022 - SESACRE

SEI Nº 0039.013797.00023/2022-23

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para aten-

der as necessidades da FUNDHACRE, no âmbito do Estado do Acre. Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 29/08/2023 às 09h:15min (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência. Rio Branco-AC, 16 de agosto de 2023.

ASS Janaina Vasconcelos Cunha
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023 – SESACRE

SEI Nº 0019.015359.00010/2023-12

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo Geral VI, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 17/08/2023 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996, em razão de haver alerta LICON e pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.

Rio Branco-AC, 16 de agosto de 2023.

ASS José Alexandre Monteiro de Castro
CAR Pregoeiro

SEASD

PORTARIA SEASD Nº 259, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 4.122-P, de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.553, de 14 de junho de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo; RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALAN DE LUCENA DANTAS, Gestor de Políticas Públicas, matrícula 9233644-2, para a chefia da Divisão de Execução Financeira - DIVEF, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASD, Fundação do Bem-Estar Social – FUNBESA e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico Social - FADES;
Art. 2º Revogar a PORTARIA SEAMD Nº 4, DE 04 DE JANEIRO DE 2023;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar do dia 16 de agosto de 2023. Rio Branco - Ac, 16 de agosto de 2023.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SE-ASD/FADES/FUNBESA

Decreto Estadual n.º 4.122 - P, de 13 de junho de 2023

Decreto Estadual n.º 4.130-P, de 14 de junho de 2023

Processo nº 0860.012976.00207/2022-11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Após a reabertura da sessão pública relativa ao Pregão Eletrônico SRP Nº 494/2022, de acordo com a Ata de Realização - Complementar (8017677), Proposta Atualizada (8017320), com a finalidade de reclassificar o item 2, declarou-se vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço, a empresa RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.207.413/0001-44, com o valor total de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) para aquisição de VEÍCULOS para atender as demandas dos Conselhos Tutelares e dos Convênios 894910/2019-896931/2019 e 896936/2019.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer 157/2023/SEASD - CONJUR/SEASD - GABIN (8045911) e HOMOLOGO a decisão apresentada.

Após assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a execução da demanda, conforme conveniência e necessidade.
Publique-se.

ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SE-ASD/FADES/FUNBESA

Decreto Estadual n.º 4.122 - P, de 13 de junho de 2023

Decreto Estadual n.º 4.130-P, de 14 de junho de 2023

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 354, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74. Considerando o Memorando 20 (8059967).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR Portaria 39 (6018147) que designou a servidora Sandra Maria Nery de Oliveira, Datilógrafo, matrícula funcional nº 200280-2, para responder como Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023

DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 355, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74. Considerando o Memorando 20 (8059967).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Temyllis Lima da Silva, Diretora de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 9608982-1, para responder cumulativamente como Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023

DOE nº 13.467

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 7801787/2023/SEAGRI

Partes: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, e Cooperativa dos Produtores Extrativistas de Agricultura Familiar do Caquetá – Cooperativa Sonho Meu.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de uso de bem móvel do patrimônio da Administração Pública do Governo do Estado do Acre, constituído de 1 Iveco/Dail Y55C16/CS, ano: 2010, cor Branca, PLACA JUJ-7761, CHASSI 00214029646, Patrimônio nº 11002967, cedido à Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI ora CEDENTE, em favor da COOPERATIVA SONHO MEU, ora CESSIONÁRIO, para acompanhar as atividades junto aos produtores/associados, ficando viável oferecer aos associados as necessidades urgentes de apoio como também no transporte de produtos (hortifrúts, aves e derivados de mandioca).

VIGÊNCIA: A presente Cessão de Uso terá sua vigência pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 03 de agosto de 2023.

ASSINAM: José Luis Schafer – Secretário de Estado de Agricultura, ora CEDENTE, e Elisabete dos Santos Silva – Cooperativa Sonho Meu, ora CESSIONÁRIO.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023

DOE nº 13.467

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 358/2021

PROCESSO SEI Nº 0853.013720.00031/2020-99

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 015/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI e a empresa LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIREL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.204.141/0001-75, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do subprograma, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada.

DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista corrigir erro material, retifica o lapso de digitação no contrato.

Assim, considerando segue a retificação:

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Onde lê-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTALR\$
9	Locação de tendas piramidais medindo 12x12m	Tenda piramidal medindo 08x08m, com estrutura fabricada em tubos de ferros em chapas com espessuras reforçadas, montadas com um sistema de encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço inoxidável, emendas soldadas através do sistema mig, com a Lona da tenda piramidal e das laterais confeccionadas em PVC de alta resistência na cor branca compostas por blackouts solar e sistemas antichamas, reforçadas em seus pontos de tensionamento evitando assim desgastes e rupturas.	Unidade/Dia	29	586,14	16.998,00

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTALR\$
9	Locação de tendas piramidais medindo 12x12m	Tenda piramidal medindo 12x12m, com estrutura fabricada em tubos de ferros em chapas com espessuras reforçadas, montadas com um sistema de encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço inoxidável, emendas soldadas através do sistema mig, com a Lona da tenda piramidal e das laterais confeccionadas em PVC de alta resistência na cor branca compostas por blackouts solar e sistemas antichamas, reforçadas em seus pontos de tensionamento evitando assim desgastes e rupturas.	Unidade/Dia	29	586,14	16.998,00

DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

As demais disposições dos Contratos permanecem inalteradas.

Rio Branco-AC, 16 de agosto de 2023.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023 DOE nº 13.467

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2023/SECOM

PROCESSO SEI Nº 0007.009187.00044/2023-17

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

FORNECEDOR K.K. D BATISTA LTDA, CNPJ: 44.816.310/0001-54

DO OBJETO: Registro de Preços, para futura aquisição sob demanda, futura e eventual de eletrodomésticos diversos conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	Quant. Registro	Quant. Consumo	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	COOKTOP - a Gás 4 Bocas com Mesa de Vidro Preto, – Bivolt, com 4 queimadores, mesa em vidro temperado, 1 queimador rápido de 3000W e três queimadores semir-rápidos de 1750W. Pode ser ligado nas voltagens de 127v ou 220v, com Gás GLP. Dimensões: Tamanho do nicho 51x36 cm, Altura 11,5 cm, Largura 55cm, Profundidade 46 cm, Peso 6,9 kg. Eficiência energética A	Unid	13	10	R\$ 570,00	R\$ 7.410,00
02	FRIGOBAR – Capacidade de 117 Litros, BIVOLT: Pode ser ligado nas voltagens de 127v ou 220v. Tipo de gelo. Manual, 2 prateleiras. Gavetas multiuso, Porta latas, Espaço para garrafas, pés niveladores, cesto, controle de temperatura, porta reversível, compartimento gela rápido. Dimensões. Altura 86,2 cm, largura 48,2cm, profundidade 51,9cm, peso 28kg. Eficiência de energética A.	Unid	06	05	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
TOTAL						R\$ 15.810,00

DO VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 15.810,00 (quinze mil e oitocentos e dez reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.

ASSINAM: PELA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM, A SENHORA NAYARA MARIA PESSOA LESSA E PELA K.K. D BATISTA LTDA, O SENHOR KEVIN KYMURA DANTAS BATISTA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2023/SECOM

PROCESSO SEI Nº 0007.009187.00044/2023-17

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

FORNECEDOR JBV ALBUQUERQUE EIRELE, CNPJ: 00.432.870/0001-30

DO OBJETO: Registro de Preços, para futura aquisição sob demanda, futura e eventual de eletrodomésticos diversos conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	Quant. Registro	Quant. Consumo	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	MICRO-ONDAS – Capacidade de 27L Branco. BIVOLT. Pode ser ligado nas voltagens de 127v ou 220v. Instalação de bancada, Eficiência Energética A, 10 níveis de potência, timer, display, relógio, luz interna prato giratório, trava de segurança, tecla descongelar, desodorizador, potencia 1300 w. Dimensões, altura 30 cm, largura 53,9 cm, profundidade 42,2 cm.	Unid	13	10	R\$ 780,00	R\$ 10.140,00
7	TELEVISÃO 43 POLEGADAS- Smart tv, tela LED, tela plana, entrada HDMI ate 2, entrada usb, entrada av, saída digital óptica, lan rj45, entrada rf, bluetooth, wi-fi, comando de voz, espelhamento do smartphone, controle remoto, cabo de força, eficiência de energia A. Bivolt, pode ser ligado nas voltagens de 127v ou 220v.	Unid	05	08	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
TOTAL						R\$ 19.390,00

DO VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 19.390,00 (dezenove mil e trezentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.

ASSINAM: PELA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM, A SENHORA NAYARA MARIA PESSOA LESSA E PELA JBV ALBUQUERQUE EIRELE, O SENHOR PEDRO HENRIQUE BARREIROS DO ROSÁRIO.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2023/SECOM

PROCESSO SEI Nº 0007.009187.00044/2023-17

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

FORNECEDOR TCP ELETROS LTDA, CNPJ: 49.998.224/0001-23

DO OBJETO: Registro de Preços, para futura aquisição sob demanda, futura e eventual de eletrodomésticos diversos conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	Quant. Registro	Quant. Consumo	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	GELADEIRA/REFRIGERADOR – Frost free, com a capacidade total de 300l, 2 portas, eficiência energética classe A. BIVOLT: Pode ser ligado nas voltagens de 127v ou 220v. COR: Branca. Capacidade da geladeira em volume 253l, freezer. Capacidade do freezer em volume 47l. Paineis externos, 2 prateleiras, gavetas de vegetais, portas laterais, controle de temperatura, controle do freezer, luz interior. Dimensões 153,9cm x 61,6cm x 69,1 cm. Consumo médio mensal 35,5 kwh/mês.	Unid	12	10	R\$ 2.990,00	R\$ 35.880,00
8	TELEVISÃO 50 POLEGADAS- Smart tv, tela LED, tela plana, entrada HDMI ate 2, entrada usb, entrada av, saída digital óptica, lan rj45, entrada rf, bluetooth, wi-fi, comando de voz, espelhamento do smartphone, controle remoto, cabo de força, eficiência de energia A. Bivolt, pode ser ligado nas voltagens de 127v ou 220v.	Unid	05	02	R\$ 2.240,00	R\$ 11.200,00
TOTAL						R\$ 47.080,00

DO VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 47.080,00 (quarenta e sete mil e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.

ASSINAM: PELA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM, A SENHORA NAYARA MARIA PESSOA LESSA E PELA TCP ELETROS LTDA, A SENHORA THAIS DE CASTRO PACHECO.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2023/SECOM

PROCESSO SEI Nº 0007.009187.00044/2023-17

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

FORNECEDOR TC OLIVEIRA EIRELE, CNPJ: 33.297.274/0001-43

DO OBJETO: Registro de Preços, para futura aquisição sob demanda, futura e eventual de eletrodomésticos diversos conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	Quant. Registro	Quant. Consumo	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	BEBEDOURO - de mesa, com o reservatório de água gelada de até 02 litros, torneiras com a função mix, bandeja de água removível e com os tipos de água natural e gelada. termostato, tamanho do garrafão de 10 e 20lts. Dimensões 41cm x 32cm x 34cm. BIVOLT: Pode ser ligado nas voltagens de 127v ou 220v e eficiência energética A.	Unid	08	05	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
6	BEBEDOURO- de coluna, com o reservatório de água gelada de até 02 litros, torneiras com a função mix, bandeja de água removível e com os tipos de água natural e gelada. termostato, tamanho do garrafão de 10 e 20lts. Dimensões 98cm x 32cm x 33cm. BIVOLT: Pode ser ligado nas voltagens de 127v ou 220v e eficiência energética A.	Unid	11	08	R\$ 640,00	R\$ 7.040,00

9	TELEVISÃO 32 POLEGADAS - Smart tv, tela LED, tela plana, entrada HDMI ate 2, entrada usb, entrada av, saída digital óptica, lan rj45, entrada rf, bluetooth, wi-fi, comando de voz, espelhamento do smartphone, controle remoto, cabo de força, eficiência de energia A. Bivolt, pode ser ligado nas voltagens de 127v ou 220v.	Unid	11	02	R\$ 1.100,00	R\$ 12.100,00
TOTAL						R\$ 23.540,00

DO VALOR TOTAL DA ATA: R\$ R\$ 23.540,00 (Vinte e três mil e quarenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.

ASSINAM: PELA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM, A SENHORA NAYARA MARIA PESSOA LESSA E PELA TC OLIVEIRA EIRELE, A SENHORA MARCELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2148, de 02 de agosto de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.13448/2023-13.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Francisca Valdelina Cavalcante Muniz, Professora P2, matrícula nº 236470-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22.05.2002 a 20.05.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 17.07.2023 a 12.01.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2150, de 02 de agosto de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015370.00597/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Antônio de Lima Silva, Apoio Adm.NI, matrícula nº 328170-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.05.1999 a 08.05.2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.09.2023 a 29.11.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2154, de 02 de agosto de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.13234/2023-39.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Mário Elder de Melo Lima, Professor P2, matrícula nº 213853-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19.03.1992 a 15.07.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.01.2023 a 25.03.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2160, de 03 de agosto de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.13510/2023-69.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Abrahão Carlos Nogueira, Professor PE3, matrícula nº 2376709-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.04.2012 a 31.03.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.08.2023 a 30.10.2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2168, de 03 de agosto de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.12792/2023-87.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Sonja Priscilla Vale de Freitas Fernandes, Professora P2, matrícula nº 2380099-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.04.2002 a 29.04.2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.08.2023 a 29.10.2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2181, de 08 de agosto de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.13232/2023-40.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Sônia Matos da Silva, Professora P2, matrícula nº 2379538-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.04.2012 a 27.04.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 14.08.2023 a 11.11.2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2182, de 08 de agosto de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.13143/2023-01.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria das Graças Galvão de Araújo, Apoio Adm. NI, matrícula nº 319645-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21.03.2002 a 19.03.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.08.2023 a 26.04.2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2183, de 08 de agosto de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.13811/2023-92.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Francisco Vanderlei de Souza Lucena, Professor P2, matrícula nº 219614-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19.06.2006 a 18.06.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.07.2023 a 28.09.2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 2186, de 08 de agosto de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015370.00654/2023-66.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Erica Barros de Moraes Queiroz, Professora P2, matrícula nº 9301097-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.05.2014 a 08.05.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 11.09.2023 a 09.12.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 2187, de 08 de agosto de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015374.00346/2023-37.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Eriton Maia de Macedo, Professor P2, matrícula nº 43491-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14.05.1991 a 12.05.1996 a 13.05.2006 a 15.01.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.08.2023 a 25.07.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 2188, de 08 de agosto de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015374.00354/2023-83.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rosimeire Souza do Nascimento, Professora P2, matrícula nº 2380064-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06.12.2014 a 05.12.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 07.08.2023 a 04.11.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 2189, de 08 de agosto de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015374.00355/2023-28.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rosimeire Souza do Nascimento, Professora P2, matrícula nº 2380064-4, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.03.2016 a 01.12.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 07.08.2023 a 04.11.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 2190, de 08 de agosto de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.13897/2023-53.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Roneila Barbosa do Ó, Professora P2, matrícula nº 277487-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24.03.2004 a 23.03.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.08.2023 a 26.04.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 2191, de 08 de agosto de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.13976/2023-64.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Jorge Emílio Progênio Ribeiro, Professor P2, matrícula nº 19267-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.11.2000 a 27.04.2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 30.08.2023 a 27.11.2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 2192, de 08 de agosto de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.14000/2023-17.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Áurea Maria Ferreira da Silva, Professora P2, matrícula nº 241369-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27.08.1994 a 25.08.2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 22.08.2023 a 17.02.2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2193, de 08 de agosto de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.13894/2023-10.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Elizete Souza, Professora P2, matrícula nº 322270-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.06.2009 a 12.06.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.08.2023 a 27.01.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2125, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 428/2023, referente a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no município de Sena Madureira, para o ano letivo de 202, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023, Processo nº 0014.015399.00272/2023-14 firmado com a COOPERATIVA DAS MULHERES PRODUTORAS DE CAPIXABA – COOPERVIDA – CNPJ (MF) sob o nº 09.298.866/0001-03

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: SÂMIA GONÇALVES DA SILVA, Matrícula: 259225-1;

II – Membro Titular: SINARA DA SILVA QUEIROZ, Matrícula: 325848-1;

III – Membro Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA, Matrícula: 9090959-11;

IV – Membro Suplente: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO, Matrícula: 9130217-4;

V – Membro Suplente: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA, Matrícula: 276987-1;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais: I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2129, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de

janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 429/2023, referente a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no município de Xapurí, para o ano letivo de 2023, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023, Processo nº 0014.015399.00264/2023-78 firmado com a COOPERATIVA DAS MULHERES PRODUTORAS DE CAPIXABA – COOPERVIDA – CNPJ (MF) sob o nº 09.298.866/0001-03

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO, Matrícula: 9130217-4;

II – Membro Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA, Matrícula: 9090959-11;

III – Membro Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA, Matrícula: 276987-1;

IV – Membro Suplente: GABRIELA DE CASTRO CORDEIRO BARBOSA, Matrícula: 9609601-1;

V – Membro Suplente: NORAYRA MICHELLE SANTOS DE LIMA, Matrícula: 9318933-1.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais: I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2247, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 419, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 326/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa PATRIARCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, que tem por objeto à Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia por demanda para realização de serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, cuja demanda é repetida e rotineira, visando a conservação das unidades de ensino (zona urbana e rural) e prédios pertencentes e/ou em uso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE do Estado do Acre, na região do Juruá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade CONCORRÊNCIA SRP nº 051/2019 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0012520-1/2019, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855-8

II – Gestor Substituto: DEBORAH FIGUEIRÊDO SILVA – Matrícula 9297936-3

III – Fiscal Titular: WEISSER COELHO DA SILVA – Matrícula: 9191704-7

IV – Fiscal Substituto: MAISA MOTA DE ANDRADE – Matrícula: 9564888-2

V – Fiscal Substituto: JAIME PEREIRA DA SILVA NETO – Matrícula: 9570365-2

VI – Fiscal Substituto: RODRIGO GOUVÊA DE LIMA – Matrícula: 9262253-2

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2256, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 312, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 323/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia por demanda, para realização de serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, cuja demanda é repetida e rotineira, visando à conservação das unidades de ensino (zona urbana e rural) e prédios pertencentes e/ou em uso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE do Estado do Acre, na região do Alto Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade CONCORRENCIA PRESENCIAL SRP nº 052/2019 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.011108.00315/2021-21, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855-8

II – Gestor Substituta: DEBORAH FIGUEIRÊDO SILVA – Matrícula: 9297936-3

III – Fiscal Titular: WEISSER COELHO DA SILVA – Matrícula: 9191704-7

IV – Fiscal Substituto: MAÍSA MOTA DE ANDRADE – Matrícula: 9564888-2

V – Fiscal Substituto: JAIME PEREIRA DA SILVA NETO – Matrícula: 9570365-2

VI – Fiscal Substituto: MAURÍCIO DA SILVA SOUZA – Matrícula: 94832009-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do

exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário - SEI Nº 0014.005654.00504/2023-59.

A Senhora: Marlene Vieira Ferreira,
Rio Branco - Acre.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 2098, de 28 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial "on line" nº. 13.585, de 01 de agosto de 2023, NOTIFICA Vossa Senhoria da instalação dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar responsabilidade por eventual Abandono de Cargo e, ato contínuo, na forma do art. 216, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CITA Vossa Senhoria para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA, sob pena de revelia, a teor do art. 217, do mesmo estatuto legal, em razão dos fatos narrados no TERMO DE INDICIAÇÃO, conforme disposto no art. 190, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 39/1993 (redação dada pela Lei Complementar nº 319, de 13 de junho de 2016), o qual faz parte integrante deste, com direito a vista dos respectivos autos, que estão a sua disposição e/ou de seu defensor legalmente constituído, na Divisão de Processo Administrativo Disciplinar, à Rua Rio Grande do Sul, nº 109 - Centro - Rio Branco-AC, CEP. 69.900-092 - Telefone: (68) 9.9956-0330, e-mail: sindipadpai@gmail.com, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados na Constituição Federal de 1988.

Rio Branco-AC, 10 de agosto de 2023.

Mª de Jesus Christiane M. de Souza

Presidente da Comissão

Portaria 2098/2023

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 2098, de 28 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial "on line" nº. 13.585, de 01 de agosto de 2023, com o objetivo de apurar suposto abandono de cargo, conforme os fatos narrados no Processo SEI Nº. 0014.005654.00359/2023-14 - Investigação Preliminar, juntado aos autos deste Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0014.005654.00504/2023-59 - Rito Sumário, após exame da documentação e realização de diligências necessárias, dá por ultimada a fase instrutória e, em consequência, INDICIA, com base no que preceitua o art. 190, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 39/1993 (redação dada pela Lei Complementar nº 319, de 13 de junho de 2016), a servidora Marlene Vieira Ferreira, Apoio Administrativo Nível I 25H, matrícula nº 329061-1, do Quadro da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, por SUPOSTO ABANDONO DE CARGO: ausência ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

DO SUPOSTO ABANDONO DE CARGO

Mediante Ficha de Frequência, foram lançadas, para a Servidora, faltas não justificadas de janeiro de 2019 a abril de 2023, com os respectivos descontos financeiros nos anos de 2019 a 2022 (cf. fls. 16/17, 19/26). E, de acordo com a Ficha Financeira Anual e Sistema de Lotação LOTUS, a servidora encontra-se SEM LOTAÇÃO.

CONCLUSÃO

A Comissão Processante CONSIDERA que há INDÍCIOS de caracterização das faltas administrativas de abandono de cargo, vez que a servidora processada AUSENTOU-SE de suas ATIVIDADES LABORAIS, presumivelmente SEM AMPARO LEGAL.

Tipificação: indícios de transgressão ao disposto no artigo 166, inciso III, e ao disposto no artigo 188, todos da LCE nº. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Em face do exposto, restaram devidamente comprovado indícios de que a servidora ora indiciada praticou os ilícitos administrativos acima mencionados, e a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar decidiu, na forma do art. 216, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, adotar as providências para imediata CITAÇÃO da servidora, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, pessoalmente ou por seu Procurador legalmente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento da citação, sob pena de revelia, a teor do art. 217, da Lei Complementar nº 39/1993, sendo-lhe assegurado vista dos autos processuais na Sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme endereço anteriormente citado.

Rio Branco- Acre, 10 de agosto de 2023.

Mª de Jesus Christiane M. de Souza

Presidente da Comissão

Portaria 2098/2023

Laurineissom Costa da Silva
Secretário/Membro
Portaria/GAB/SEE/Nº 01 e 2098/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITE EXECUTIVO DOM JULIO MATTIOLI

RESOLUÇÃO Nº 011 /2023

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DOM JÚLIO MATTIOLI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Presidente: Sandra Matos da Silva

Eliane Lima Areal

Renaldo Elias de Lima

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Dom Júlio Mattioli, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. SENA MADUREIRA-AC, 16 DE AGOSTO DE 2023.

Irlan Nunes Sampaio

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO/SEE Nº 352/2022

Retifico, por este termo, o CONTRATO/SEE Nº 352/2022, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO (SEI Nº 0014.011108.00778/2021-93), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a Locatária NAGELA MARIA MACHADO DA ROCHA, cujo objeto é a Locação de 01 (um) Imóvel de propriedade da locadora, localizado na rua José Bezerra da Rocha, nº 161, Mâncio Lima/AC, imóvel em alvenaria, medindo aproximadamente 110,25 m² de área construída e registrado sob a matrícula imobiliária 1.546, junto a Serventia Extra Judicial da Comarca de Mâncio Lima, destinado instalação e funcionamento do Polo de Atendimento Urbano da Escola Maria Firmino Chaves no município de Mâncio Lima.

ONDE SE LÊ:

O ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.034.443/0001-54, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 04.033.254/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907 – bairro Volta Seca, neste município Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente LOCADOR, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, ABERSON CARVALHO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº 353911 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 753.451.292-15, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, conforme autorização expressa no Decreto Nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, e de outro lado NAGELA MARIA MACHADO DA ROCHA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 119.767.212-53 e RG sob o Nº 105746 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua José Bezerra da Rocha, nº 161, São Francisco, Mâncio Lima/AC, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, firmam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL à vista do que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 8.245, de 18.10.91, sendo parte integrante deste Contrato o Parecer PGE/PPI nº 035/2022, referente ao procedimento para formalização do contrato de locação de imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de 01 (um) Imóvel de propriedade da locadora, localizado na rua José Bezerra da Rocha, nº 161, Mâncio Lima/AC, imóvel em alvenaria, medindo aproximadamente 110,25 m² de área construída e registrado sob a matrícula imobiliária 1.546, junto a Serventia Extra Judicial da Comarca de Mâncio Lima, destinado instalação e funcionamento do Polo de Atendimento Urbano da Escola Maria Firmino Chaves no município de Mâncio Lima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO [...]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além do aluguel e juntamente com ele, a LOCATÁRIA pagará, mensalmente, as despesas relativas às tarifas de consumo de água, esgoto e energia elétrica, proporcionais ao período locado, no local onde for indicado pelos respectivos prestadores dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os encargos tributários incidentes sobre o imóvel locado, especialmente o IPTU, bem como eventuais despesas de condomínio, sejam preexistentes ou supervenientes à assinatura do presente contrato, são de responsabilidade da LOCATÁRIA. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

[...]

[Assinado Eletronicamente]

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Locador

Nágela Maria Machado da Rocha

Locatária

LEIA-SE:

O ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.034.443/0001-54, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 04.033.254/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907 – bairro Volta Seca, neste município Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, ABERSON CARVALHO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº 353911 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 753.451.292-15, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, conforme autorização expressa no Decreto Nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, e de outro lado NAGELA MARIA MACHADO DA ROCHA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 119.767.212-53 e RG sob o Nº 105746 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua José Bezerra da Rocha, nº 161, São Francisco, Mâncio Lima/AC, doravante denominada simplesmente LOCADORA, firmam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL à vista do que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 8.245, de 18.10.91, sendo parte integrante deste Contrato o Parecer PGE/PPI nº 035/2022, referente ao procedimento para formalização do contrato de locação de imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de 01 (um) Imóvel de propriedade da locadora, localizado na rua José Bezerra da Rocha, nº 161, Mâncio Lima/AC, imóvel em alvenaria, medindo aproximadamente 110,25 m² de área construída e registrado sob a matrícula imobiliária 1.546, junto a Serventia Extra Judicial da Comarca de Mâncio Lima, destinado instalação e funcionamento do Polo de Atendimento Urbano da Escola Maria Firmino Chaves no município de Mâncio Lima.

PARÁGRAFO ÚNICO – O LOCADOR autoriza ao LOCATÁRIO a realização de futuras e eventuais adequações no imóvel, caso se tornem necessárias para o eficiente desempenho de sua destinação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO [...]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além do aluguel e juntamente com ele, a LOCATÁRIA pagará, mensalmente, as despesas relativas às tarifas de consumo de água, esgoto e energia elétrica, proporcionais ao período locado, no local onde for indicado pelos respectivos prestadores dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os encargos tributários incidentes sobre o imóvel locado, especialmente o IPTU, bem como eventuais despesas de condomínio, sejam preexistentes ou supervenientes à assinatura do presente contrato, são de responsabilidade da LOCADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota fiscal ou da fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento da locação, conforme disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através da documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo para pagamento de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 10(dez) dias úteis, contados da data de sua apresentação, na existência de outra regra contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

[...]

[Assinado Eletronicamente]

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Pelo Locatário

Nágela Maria Machado da Rocha

Pelo Locadora

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 03 de Maio de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 428/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 - SEI Nº 0014.015399.00272/2023-14
DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no município de Sena Madureira, para o ano letivo de 2023, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 006/2023/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 36.345,10 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 006/2023. Nota de empenho nº 7170016645/2023. No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 01 de Agosto de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Maria Soares de Oliveira - Cooperativa das Mulheres Produtoras de Capixaba – Coopervida - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 429/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023 - SEI Nº 0014.015399.00264/2023-78
DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no município de Xapuri, para o ano letivo de 2023, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 010/2023/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 8.456,40 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 010/2023. Nota de empenho nº 7170016642/2023. No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 01 de Agosto de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Maria Soares de Oliveira - Cooperativa das Mulheres Produtoras de Capixaba – Coopervida - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES.
COMITÊ EXECUTIVO NATALINO DA SILVEIRA BRITO

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO NATALINO DA SILVEIRA BRITO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUDO.
Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Cleusani Medianeira Dotto

- Sonia Brasil da Silva

- Maria Inês Ferreira da Silva

Art. 2º- Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Natalino da Silveira Brito, nos termos da Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004-Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 16 de agosto de 2023.

Maria Angélica Arruda de Carvalho Araújo
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 441/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2023

SEI Nº 0014.011076.00031/2022-77 - ATA SRP Nº 079/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas intermunicipal e interestadual, para o atendimento das necessidades da Diretoria de Ensino (Departamento de Educação Escolar Indígena, Divisão de Currículo, Divisão de Educação de Jovens e Adultos -EJA) e do Departamento de Gestão de Redes (Divisão de Assessoramento Escolar e Assuntos Estudantis) da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes. Em cumprimento ao Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes em epígrafe.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 57.769,74 (cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos). NOTA DE EMPENHO Nº 7170016872/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4338.0000 – Educação Indígena; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção; Fonte de Recurso: 2.570.0200.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para à Administração, nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 10 de Agosto de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Thiago Roberto da Silva - Estau Assessoria Empresarial Ltda - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 442/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2023

SEI Nº 0014.011076.00031/2022-77 - ATA SRP Nº 079/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas intermunicipal e interestadual, para o atendimento das necessidades da Diretoria de Ensino (Departamento de Educação Escolar Indígena, Divisão de Currículo, Divisão de Educação de Jovens e Adultos -EJA) e do Departamento de Gestão de Redes (Divisão de Assessoramento Escolar e Assuntos Estudantis) da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes. Em cumprimento ao Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes em epígrafe.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 282.429,84 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos). NOTA DE EMPENHO Nº 7170016869/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4467.0000 – Educação de Jovens e Adultos (EJA); Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Pas-

sagens e Despesas Com Locomoção; Fonte de Recurso: 2.570.0200.
 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para à Administração, nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.
 LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 10 de Agosto de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Thiago Roberto da Silva - Estau Assessoria Empresarial Ltda - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 443/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2023
 SEI Nº 0014.011076.00031/2022-77 - ATA SRP Nº 079/2023
 DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas intermunicipal e interestadual, para o atendimento das necessidades da Diretoria de Ensino (Departamento de Educação Escolar Indígena, Divisão de Currículo, Divisão de Educação de Jovens e Adultos -EJA) e do Departamento de Gestão de Redes (Divisão de Assessoramento Escolar e Assuntos Estudantis) da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes. Em cumprimento ao Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes em epígrafe.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 522.067,28 (quinhentos e vinte e dois mil e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos). NOTA DE EMPENHO Nº 1710016874/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4465.0000 – Ensino Médio (REGULAR); Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção; Fonte de Recurso: 2.570.0200.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para à Administração, nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 10 de Agosto de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Thiago Roberto da Silva - Estau Assessoria Empresarial Ltda - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2199, DE 10 DE AGOSTO DE 2023
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº441/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas intermunicipal e interestadual, para o atendimento das necessidades da Diretoria de Ensino (Departamento de Educação Escolar Indígena, Divisão de Currículo, Divisão de Educação de Jovens e Adultos -EJA) e do Departamento de Gestão de Redes (Divisão de Assessoramento Escolar e Assuntos Estudantis) da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, conforme o disposto no Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 058/2023 e demais documentos constantes do processo nº 0014.013896.00517/2023-77, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Francisco Charles Fernandes Falcão – Matrícula: 9259473-5
 II – Gestora Substituta: Euclene Ferreira de Lima – Matrícula: 2377101 – 1 e 2
 III – Fiscal Titular: Maurisete Fernandes da Costa – Matrícula: 352500-2
 IV – Fiscal Substituto: José Eden Pereira Magalhães –

Matrícula: 266930-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO IRIS CÉLIA CABANELLAS ZANNINI
Comissão Permanente de Licitação – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 005/2023

A ESCOLA PROF.ª IRIS CÉLIA CABANELLAS ZANNINI, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Será objeto desta licitação a compra de mobiliário e outros equipamentos permanentes em cumprimento a emenda parlamentar nº 15/2021 para estruturar o novo auditório da Escola Prof.ª Iris Célia Cabanellas Zannini localizada na rua Eneide Batista, 525, Centro, Assis Brasil - Acre.

RETIRADA DO EDITAL: Escola Prof.ª Iris Célia Cabanellas Zannini, na rua Eneide Batista, 525, Centro, Assis Brasil – Acre, no horário de 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00 ou solicitando via e-mail no endereço irisceliacabanellas@gmail.com, no período de 17/08/2023 à 23/08/2023. DATA DA ABERTURA: 24/08/2023 às 14:00h na Escola Prof.ª Iris Célia Cabanellas Zannini no endereço acima citado.

Assis Brasil - AC, 11 de agosto de 2023.

A COMISSÃO

Maria Laudice Moreira Farias;

Maria das Dores de Sales Jerônimo;

Albanete Batista de Araújo.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2254, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº442/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas intermunicipal e interestadual, para o atendimento das necessidades da Diretoria de Ensino (Departamento de Educação Escolar Indígena, Divisão de Currículo, Divisão de Educação de Jovens e Adultos -EJA) e do Departamento de Gestão de Redes (Divisão de Assessoramento Escolar e Assuntos Estudantis) da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, conforme o disposto no Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 058/2023 e demais documentos constantes do processo nº 0014.013896.00518/2023-11, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JESSÉ DANTAS DE SOUZA – Matrícula: 9364625-3

II – Gestora Substituta: FRANCISCA CLAUDETE DA SILVA CABRAL AMORIM – Matrícula: 9319816-1 e 2

III – Fiscal Titular: MANOEL DE JESUS DE SOUZA COSTA – Matrícula: 9149295-4

IV – Fiscal Substituto: FRANCISCA ELENI SILVA DE MELO COSTA – Matrícula: 9113258-9 e 10

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução proces-

sual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao

prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2255, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 443/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas intermunicipal e interestadual, para o atendimento das necessidades da Diretoria de Ensino (Departamento de Educação Escolar Indígena, Divisão de Currículo, Divisão de Educação de Jovens e Adultos -EJA) e do Departamento de Gestão de Redes (Divisão de Assessoramento Escolar e Assuntos Estudantis) da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, conforme o disposto no Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 058/2023 e demais documentos constantes do processo nº 0014.013896.00519/2023-66, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: NEILA MARIA ALVES PEDROSA –

Matrícula: 9084835-12

II – Gestora Substituta: KÁTIA DA SILVA ALBUQUERQUE LEÃO –

Matrícula: 9109064-7

III – Fiscal Titular: CLÁUDIA MARIA VALENTE DA COSTA –

Matrícula: 0250112-1

IV – Fiscal Substituto: CLÁUDIO SOARES DOS SANTOS –

Matrícula: 9347453-3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas

as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 352/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEI Nº 0014.011108.00778/2021-93

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 352/2022, referente à Loca-

ção de 01 (um) Imóvel de propriedade da locadora, localizado na rua José Bezerra da Rocha, nº 161, Mâncio Lima/AC, imóvel em alvenaria, medindo aproximadamente 110,25 m² de área construída e registrado sob a matrícula imobiliária 1.546, junto a Serventia Extra Judicial da Comarca de Mâncio Lima, destinado instalação e funcionamento do Polo de Atendimento Urbano da Escola Maria Firmino Chaves no município de Mâncio Lima, nos termos do art. 57, Inciso II, combinado com art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com PARECER Nº 590/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA: A vigência da locação do imóvel fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de Agosto de 2023, com término em 15 de Agosto de 2024.

DO VALOR: O valor mensal da locação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o período mencionado na cláusula terceira com base no índice de correção anual do IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado.

DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros; Fonte de Recurso: 1.500.1001.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário, que não sejam conflitantes com as ora pactuadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de agosto de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Locatário
Nágela Maria Machado da Rocha - Locador

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2252, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 253, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 408/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa QUEIROZ & SANTOS LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na prestação de serviços continuados de instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa e média tensão, na iluminação pública, nas subestações, casa de força, nos grupos geradores, nas instalações elétricas prediais e outras estruturas das instalações e sistemas elétricos, com caráter preventivo, corretivo e preditivo, envolvendo consertos, recuperação, manutenção, instalação, confecção e conservação, com fornecimento de peças, materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida, preferencialmente, nas planilhas de serviços, composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, visando atender a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2018 (ADESÃO UFAC):

I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA –

Matrícula: 9170855-8

II – Gestor Substituto: DEBORAH FIGUEIRÊDO SILVA –

Matrícula: 9297936-3

III – Fiscal Titular: WEISSER COELHO DA SILVA –

Matrícula: 9191704-7

IV – Fiscal Substituto: MAÍSA MOTA DE ANDRADE –

Matrícula: 9564888-2

V – Fiscal Substituto: JAIME PEREIRA DA SILVA NETO –

Matrícula: 9570365-1

VI – Fiscal Substituto: MAURÍCIO DA SILVA SOUZA –

Matrícula: 94832009-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios

informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as

disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

SEFAZ

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 668, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO o Despacho nº 284/2023/SEFAZ - DIPES (SEI 8043969) exarada pela Divisão de Pessoas - DIPES; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00252/2023-94.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132, caput e § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, o gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor José Flávio Araújo Bomfim, matrícula nº 9098780-3, Gestor de Políticas Públicas, lotado no Núcleo Regional da Fazenda Estadual - NURFE de Feijó, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 à 10/02/2020, a contar de 07/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, de 15 de agosto de 2023

José Amarísio Freitas de Souza

Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 669, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 287/2023/SEFAZ - DIPES (SEI 8051477) exarada pelo Departamento de Gestão de Pessoas; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0056.012414.00093/2023-58.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 147, de 18 de março de 2022, publicada no DOE nº 13.249, de 22 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, de 16 de agosto de 2023

José Amarísio Freitas de Souza

Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 670, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 714/2023/SEFAZ - DIAF (SEI 8058055) exarada pela Diretoria da Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00106/2023-49.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Celso Luiz Moreira Jucá Filho, matrícula nº 9542140-2, Cargo em Comissão, para responder interinamente pela Divisão de Orçamento e Finanças, entre os dias 14 de agosto a 13 de setembro de 2023, sem prejuízo de suas atribuições normais, visando a manutenção desta Divisão, devido à ausência do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco/AC, de 16 de agosto de 2023

José Amarísio Freitas de Souza

Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DIAT

DIVISÃO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 046/2023

Nos termos do inciso IV e § 2º do artigo 10 da Lei Complementar nº 413, de 25 de julho de 2022, fica(m) o(s) contribuinte(s) ou responsável(is) tributário(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) da decisão administrativa de primeira instância proferida no(s) processo(s) administrativo(s) constante(s) do Anexo Único deste Edital, em face da qual podem apresentar recurso voluntário em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da intimação, nos termos do inciso IV do artigo 11 c/c os artigos 62 e 64 da referida Lei Complementar.

A decisão ou a íntegra do processo administrativo fiscal estão disponíveis na Divisão de Processos Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1215, Bosque, Rio Branco – Acre, ou mediante solicitação em seus Núcleos e Agências do interior do Estado.

Anexo Único

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	NÚMERO DO PROCESSO	DECISÃO DIAT
A C R CAVALCANTE	01.020.726/001-71	09.615.302/0001-49	2022/161/121644	347/2023
ADORO CHOCOLATE EIRELI	01.037.392/001-36	17.854.116/0001-90	2022/145/76081	1052/2022
ELVIS F DA COSTA	01.017.946/001-01	07.957.428/0001-76	2022/140/113950	346/2023

F M PINHEIRO DA SILVA	01.022.361/001-92	10.952.584/0001-59	2022/145/72703	979/2022
GIANARA FEITOSA PINHEIRO DA COSTA 83168222291	01.038.270/001-20	18.450.473/0001-56	2022/140/113948	1125/2022
M. A. DE MATOS BAIÃO	01.016.534/001-81	07.177.161/0001-02	2022/145/97797	225/2023

Rio Branco, 15 de agosto de 2023.

Israel Monteiro de Souza
Diretor de Administração Tributária

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DIAT
DIVISÃO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 047/2023

Nos termos do inciso IV e § 2º do artigo 10 da Lei Complementar nº 413, de 25 de julho de 2022, fica(m) o(s) contribuinte(s) ou responsável(is) tributário(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) a tomar(em) ciência do andamento processual no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) constante(s) do Anexo Único deste Edital.

Os respectivos processos estão disponíveis na Divisão de Processos Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1215, Bosque, Rio Branco – Acre, ou mediante solicitação em seus Núcleos e Agências do interior do Estado.

Anexo Único

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	NÚMERO DO PROCESSO
SANCLEY LUZ DE LIMA		461.697.092-00	2023/97/82767
SARAH RAQUEL ESTEVES MOURA – INVENTARIANTE		299.304.328-50	2023/152/88493

Rio Branco, 15 de agosto de 2023.

Israel Monteiro de Souza
Diretor de Administração Tributária

GOVERNODOESTADODOACRE
SECRETARIADEESTADODAFAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DIAT
DIVISÃO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 048/2023

Nos termos do inciso IV e § 2º do artigo 10 da Lei Complementar nº 413, de 25 de julho de 2022, fica(m) o(s) contribuinte(s) ou responsável(is) tributário(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) a tomar(em) ciência do(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) constante(s) do Anexo Único deste Edital, em face do qual podem apresentar defesa administrativa em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da intimação, nos termos do artigo 53 e seguintes da referida Lei Complementar.

Os respectivos processos estão disponíveis na Divisão de Processos Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1215, Bosque, Rio Branco – Acre, ou mediante solicitação em seus Núcleos e Agências do interior do Estado.

Anexo Único

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	NÚMERO DO PROCESSO
CAWBOY DA CONSTRUÇÃO LTDA	01.048.253/001-17	23.954.505/0001-90	2023/81/82150
COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DE RIO BRANCO ACRE	01.021.182/001-38	10.319.220/0001-36	2023/81/73124
J. ROSA PAULINO	01.043.233/002-77	21.120.710/0002-06	2023/81/56306
J. ROSA PAULINO	01.043.233/002-77	21.120.710/0002-06	2023/81/56279
MARCOS DA CUNHA COELHO	01.068.359/001-13	972.982.472-04	2021/81/18262

Rio Branco, 15 de agosto de 2023.

Israel Monteiro de Souza
Diretor de Administração Tributária

SEGOV

TERMO DE CONTRATO SEGOV Nº 017/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO/2023/SEGOV

SEI Nº 0445.016939.00010/2023-33

SEI Nº 0445.016939.00008/2023-64

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

CONTRATADA: ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 04.065.033/0001-70

DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, exclusivamente, o fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, às instalações das unidades consumidoras pertencentes ao Grupo B, sob sua responsabilidade, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para a Unidade Consumidora – UC constante no quadro abaixo:

UC	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
701401	Av. Getúlio Vargas, 733, Bosque	Rio Branco

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 04.122.2277.4265.0000; Fonte de Recurso: 100; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

DA VIGÊNCIA O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da data do dia da assinatura do contrato sendo permitida sucessivas prorrogações de igual prazo automaticamente ou mediante solicitação expressa do CONSUMIDOR submetidas à Lei n. 8.666/93, observando as definições contidas na referida lei.

Data da assinatura: 03/08/2023

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8666/93.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO PELA CONTRATANTE E ANTÔNIO MAURÍCIO DE MATOS GONÇALVES, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO CONTRATO SEHURB Nº 031/2023
PROCESSO SEI Nº 0844.013699.00049/2022-12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente termo tem como objeto a prestação de Serviços de Trabalho Técnico Social, desenvolvendo oficinas e campanhas socioeducativas; cursos profissionalizantes; produção de material didático e informativo, para as 235 famílias beneficiadas diretamente no Empreendimento Cidade do Povo, Quadra 09, Município de Rio Branco/Ac, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV – Fundo de Arrendamento Residencial – FAR 012.

DO PRAZO CONTRATUAL: Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

Prazo de Execução do objeto contratual é de 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.

DO PREÇO: O valor para a prestação dos serviços presentes nesse Contrato é de R\$ 109.417,79 (cento e nove mil quatrocentos e dezessete reais e setenta reais e setenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do Programa Orçamentário do Órgão: Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB – 744.001.3443.0000 – Casa Acreana; Natureza de Despesas: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.700.0200 (Outras Transferência de Convênios ou Repasses da União), conforme Nota de Empenho nº 7440010195/2023, 14/07/2023.

Documento assinado em 25/07/2023, o senhor Egleuson Araújo Santiago, pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – CONTRATANTE, e a senhora Joelma Brasil Lima, pela Cooperativa Tropical Parquet – COOPERPARQUET – CONTRATADA.

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Senhor JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, Decreto nº. 10-P/2023, de 1º/01/2023, publicado no D.O.E. nº 13.443, de 02/01/2023, p. 07, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0819.012805.00034/2023-25, PARECER nº 244/2023/ASSJUR/SEJUSP, datado de 15 de agosto de 2023, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a aquisição de Pedestal de Chão, no valor de R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais), visando a contratação da empresa: TCP ELETROS LTDA, CNPJ: 15.290.734/0001-20. A despesa decorrente este Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 719/00106183227742850000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 e Fonte de Recurso: 15010600.

Rio Branco-Acre, 15 de agosto de 2023.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023, que tem como objeto a aquisição de Veículo adaptado para transporte de cadáveres, tipo caminhonete (RABECÃO), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, ITEM 01, com valor total de R\$ 4.220.000,00 (quatro milhões duzentos e vinte mil reais), em favor da empresa ACRE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 63.605.653/0001-14.

Rio Branco-Acre, 03 de agosto de 2023.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMULHER

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMULHER Nº 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 203/2023

Processo nº 0860.016874.00077/2023-13

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, a contar da sua assinatura.

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição, sob demanda, de material de expediente, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher-SEMULHER, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

Rio Branco – AC, 15 de agosto de 2023.

Assinam: ASSINAM: o Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Calurino Ferraz Miranda, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I

Empresa: CALURINO FERRAZ MIRANDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.413.439/0001-50, Inscrição Estadual sob o nº 01.000.070/001-88, com sede na Avenida Ceará, nº 2657 - Bairro Dom Giocondo - Rio Branco - AC. CEP: 69.900-300. Contato: telefone (68) 3302-0255, e-mail: papglobo@uol.com.br, aqui representada pelo Sócio Titular o Senhor Calurino Ferraz Miranda, brasileiro, Divorçado, portador da cédula de identidade: RG nº 110.249 SSP/AC, inscrito no CPF/MF nº 216.157.722-00, residente e domiciliado na Avenida Ceará, nº 2631, Bairro: Dom Giocondo - Rio Branco - AC, CEP: 69.900-300.

Item	Descrição	Qtde Para Registro	Qtde Mínima estimada para consumo	Unid.	Val. Unit. R\$	Valor Total R\$
2	Apontador para lápis de material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável afiada parafusada ou rebitada ao corpo do apontador, com 24 unidades por caixa. MARCA LEO LEO.	20	2	CX	10,49	208,80
34	Folha de e.v.a medindo 40 x 60 cm; com espessura de 2 mm; modelo atalhado; na cor amarela; acondicionada em embalagem apropriada. MARCA: VMP.	100	10	UND	2,34	234,00
VALOR TOTAL R\$						443,80

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMULHER Nº 16/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 203/2023

Processo nº 0860.016874.00077/2023-13

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, a contar da sua assinatura.

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição, sob demanda, de material de expediente, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher-SEMULHER, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

Rio Branco – AC, 15 de agosto de 2023.

Assinam: ASSINAM: o Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Emerson Cley de Oliveira Moura, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I

Empresa: E. C. O. MOURA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.572.074/0001-11, Inscrição Estadual sob o nº 01.053.687/001-11, com sede na Estrada de Porto Acre, nº 118, Fundos, Bairro Alto Alegre em Rio Branco – AC, CEP:69.921-230. Contrato: 68 - 3222-1086 / 99907-7682 / 99937-5979. E-MAIL: eco.mouraacre@gmail.com, aqui representada pelo sócio titular o Senhor Emerson Cley de Oliveira Moura, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 214579 SSP-AC, inscrito no CPF/MF nº 433.741.072-49, residente e domiciliado na Rua Almirante Jaceguais, nº 119, Bairro Isaura Parente em Rio Branco - AC - CEP 69.918-305.

Item	Descrição	Qtde Para Registro	Qtde Mínima estimada para consumo	Unid.	Val. Unit. R\$	Valor Total R\$
3	Balão liso, sortidos, pacote com 50 unidades. MARCA: HAPPY.	300	30	PCT	6,95	2.085,00
25	Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, a base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares, e que permita cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e, aceitar nova escrita por cima. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Apresentação em frasco de 18 ml. O frasco deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o seu uso. Caixa com 12 unidades. MARCA: GRAMPELINE.	30	3	CX	18,60	558,00
32	Fita adesiva transparente, dimensões: 48 mm x 40m, aplicação multiuso, cor incolor, tipo face/monoface. Pacote com 04 Rolos. MARCA: EUROCEL.	200	20	PCT	14,90	2.980,00
36	Grampeador de mesa pequeno para grampo até 26/6. Até 20 folhas. Disponível na cor preta. Dimensões do produto:10,2x2,9x4,7cm (comprimento x largura x altura). MARCA: GRAMPELINE.	100	20	UND	10,20	1.020,00
39	Grampo grande tamanho 23/10, composição aço galvanizado, dimensão de 6mm, com 5.000 unidades. MARCA: GRAMPELINE.	50	5	CX	17,70	885,00
44	Papel A4 75g Caixa com 10 Pacotes 500 folhas. MARCA INK.	50	5	CX	237,00	11.850,00
VALOR TOTAL R\$						19.378,00

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMULHER Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 203/2023

Processo nº 0860.016874.00077/2023-13

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, a contar da sua assinatura.

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição, sob demanda, de material de expediente, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher-SEMULHER, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

Rio Branco – AC, 15 de agosto de 2023.

Assinam: ASSINAM: o Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Jordney de Souza Cordeiro, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I

Empresa: J. S. CORDEIRO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.255.882/0001-00, Inscrição Estadual sob o nº 01.038.330/001-88, com sede na Avenida Nações Unidas, nº. 3109, Bairro Estação Experimental, CEP 69.918-172, na cidade de Rio Branco. Contato: 3224-5580. E-mail: papelariacolegial@gmail.com, aqui representada pelo sócio titular o senhor Jordney de Souza Cordeiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 186230 SSP/AC, inscrito no CPF/MF nº 339.369.512,68, residente e domiciliado sito a Rua João Chalub, nº 219, Manoel Julião - Rio Branco - AC. CEP: 69.918-418.

Item	Descrição	Qtde Para Registro	Qtde Mínima estimada para consumo	Unid.	Val. Unit. R\$	Valor Total R\$
4	Barbante de algodão 4x8, rolo com 270m. MARCA: SJ.	50	5	UND	11,67	583,50
VALOR TOTAL R\$						583,50

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMULHER Nº 19/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 203/2023

Processo nº 0860.016874.00077/2023-13

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, a contar da sua assinatura.

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição, sob demanda, de material de expediente, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher-SEMULHER, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.
Rio Branco – AC, 15 de agosto de 2023.

Assinam: ASSINAM: o Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Francisco Antônio Inácio Moraes, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I

Empresa: NOVA VIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.359.681/0001-93, Inscrição Estadual sob o nº 01.013.142/001-98, com sede na Rua Gavião, nº 1.857 – Conjunto Adalberto Sena, Quadra 10, Casa 26 – Vila Ivonete – Rio Branco – Acre – CEP: 69.921-198, contato 3228 3925/98412 5504. E-MAIL: novavidaireli@bol.com.br ou novavidaireli@gmail.com, aqui representada pelo sócio administrativo, o senhor Francisco Antônio Inácio Moraes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 0190488/SSP-AC, inscrito no CPF/MF nº 322.496.162-72, residente e domiciliado na Rua Gavião, nº 1.857 – Conjunto Adalberto Sena – Rio Branco – AC - CEP: 69.921-198.

Item	Descrição	Qtde Para Registro	Qtde Mínima estimada para consumo	Unid.	Val. Unit. R\$	Valor Total R\$
10	Caneta esferográfica com corpo sextavado em poliestireno transparente incolor, com respiro no centro, tubo interno em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, com tampa ventilada, cor da tinta azul, com a escrita macia e uniforme, sem falhas. 50 unidades por caixa. MARCA PAPERMATE.	50	5	CX	23,79	1.189,50
11	Caneta esferográfica com corpo sextavado em poliestireno transparente incolor, com respiro no centro, tubo interno em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, com tampa ventilada, cor da tinta preta, com a escrita macia e uniforme, sem falhas. 50 unidades por caixa. MARCA PAPERMATE.	50	5	CX	23,79	1.189,50
12	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base de água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, com tampa, na cor amarela. Caixa 12 unidades. MARCA M. PRINT.	30	3	CX	15,00	450,00
13	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base de água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, com tampa, na cor verde. Caixa 12 unidades. MARCA M. PRINT.	30	3	CX	14,74	442,20
18	Clipe niquelado nº 4/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem para papel. Caixa com 50 unidades. MARCA: BACCHI.	200	20	CX	1,88	376,00
22	Colchete para fixação de papel, material em aço com tratamento superficial latonado, tamanho nº 06, diâmetro da cabeça 12mm, comprimento da perna 28 mm. 72 unidades por caixa. MARCA: BACCHI.	24	3	CX	6,99	167,76
24	Colchete para fixação de papel, material em aço com tratamento superficial latonado, tamanho nº 14, diâmetro da cabeça 14mm, comprimento da perna 82 mm. 72 unidades por caixa. MARCA: BACCHI.	24	3	CX	16,59	398,16
46	Pasta arquivo, tipo catálogo com especificações com formato ofício, com bolso e com visor, 4 colchetes, 100 envelopes, dimensões de 243 X 330. MARCA: DAC.	20	2	UND.	24,00	480,00
VALOR TOTAL R\$						4.693,12

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER GABINETE DA SECRETÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMULHER Nº 23/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 203/2023

Processo nº 0860.016874.00077/2023-13

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, a contar da sua assinatura.

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição, sob demanda, de material de expediente, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher-SEMULHER, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.
Rio Branco – AC, 15 de agosto de 2023.

Assinam: ASSINAM: o Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Ruan Carlos Lima da Silva, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I

Empresa: JR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.412.571/0001-92, Inscrição Estadual sob o nº 01.059.778/001-02, com sede na Rua Valdomiro Lopes, nº 2.158, Bairro da Paz - Rio Branco - AC. CEP: 69.919-256. Contato: telefone (68) 99601-9029, e-mail: jristribuidoraacre@gmail.com, aqui representada pelo Sócio Administrador o senhor Ruan Carlos Lima da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10944672 SSP/AC, inscrito no CPF/MF nº 012.847.942-61, residente e domiciliado na Rodovia Transacreana, nº 738, Bairro Boa Vista - Rio Branco - AC, CEP: 69.912-120.

Item	Descrição	Qtde Para Registro	Qtde Mínima estimada para consumo	Unid.	Val. Unit. R\$	Valor Total R\$
54	Pilha alcalina palito AAA, 1,5 v, cartela com 2 unidades, não recarregável. Validade mínima de 36 meses a contar da data de entrega. MARCA: PANASONIC.	30	3	PCT	4,00	120,00
55	Pilha alcalina pequena AA, 1,5 v, cartela com 2 unidades, não recarregável. Validade mínima de 36 meses a contar da data de entrega. MARCA: PANASONIC.	30	3	PCT	4,00	120,00
VALOR TOTAL R\$						240,00

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER GABINETE DA SECRETÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMULHER Nº 24/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 203/2023

Processo nº 0860.016874.00077/2023-13

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, a contar da sua assinatura.

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição, sob demanda, de material de expediente, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher-SEMULHER, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.
Rio Branco – AC, 15 de agosto de 2023.

Assinam: ASSINAM: o Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Eudes Maia de Aguiar, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I

Empresa: E. M. AGUIAR - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.808.219/0001-69, Inscrição Estadual sob o nº 01.064.950/001-38, com sede na Rua da Alegria, nº 188, Anexo Sala 01, Bairro Bosque - Rio Branco - AC. CEP: 69.900-526. Contato: – TEL: (068) 99911-8436. E-mail: emaguiarcomercio@gmail.com, aqui representada pelo Sócio Administrador o senhor Eudes Maia de Aguiar, brasileiro, Divorciado, empresário, portador da cédula 188, Bairro Bosque - Rio Branco - AC. CEP: 69.900-556.

Item	Descrição	Qtde Para Registro	Qtde Mínima estimada para consumo	Unid.	Val. Unit. R\$	Valor Total R\$
67	Régua em poliestireno 60 cm, cor cristal, dimensões 610 x 40 x 3. MARCA: WALEU.	30	3	UND	2,50	75,00
72	Umedecedor de Dedo 12g. MARCA: BRW.	30	3	UND	1,60	48,00
VALOR TOTAL R\$						123,00

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMULHER Nº 21/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 203/2023

Processo nº 0860.016874.00077/2023-13

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, a contar da sua assinatura.

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição, sob demanda, de material de expediente, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher-SEMULHER, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital. Rio Branco – AC, 16 de agosto de 2023.

Assinam: ASSINAM: o Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Ursus Lujan Fernandez, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I

Empresa: PAPELARIAMUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.869.791/0001-03, Inscrição Estadual sob o nº 01.032.701/001-81, com sede na Rua Coronel Jose Galdino nº 183 – Sala 102, Bairro Bosque, Rio Branco - AC. CEP: 69.900-640. Contato: (68) 3301-6008/ 99903-4259/99949-3154, E-mail:papelariamundo.ac@gmail.com, aqui representada pelo sócio titular o senhor Ursus Lujan Fernandez, peruano, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RNE nº V710102-M DIREX-DPF/AC, inscrito no CPF/MF nº 542.393.462-15, residente e domiciliado na Rua Valério Magalhães nº 171 – APT C, Bairro Bosque, Rio Branco - AC. CEP: 69.900-685.

Item	Descrição	Qtde Para Registro	Qtde Mínima estimada para consumo	Unid.	Val. Unit. R\$	Valor Total R\$
23	Colchete para fixação de papel, material em aço com tratamento superficial latonado, tamanho nº 08, diâmetro da cabeça 12mm, comprimento da perna 40 mm. 72 unidades por caixa. MARCA: BACCHI.	24	3	CX	8,00	192,00
26	Elásticos látex bege nº 18 pacote com 300 unidades. MARCA: MAMUTH.	30	3	PCT	8,87	266,10
VALOR TOTAL R\$						458,10

SEOP

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TP 0014/2023, CPL - SEOP.

A Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, através da Comissão de Licitação, informa que a Tomada de Preços acima citado, cujo objeto Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Ampliação da Maternidade de Feijó/AC, fica PRORROGADA sua à abertura por motivo de deserta na data 16/08/2023, para a data 04/09/2023, às 08h:30min, na sala da comissão de licitação, localizado na Via Chico Mendes nº 805, Bairro Vila do DNE, CEP: 69.906.150, município de Rio Branco/AC. Rio Branco-AC, 16 agosto de 2023.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 - CPL - SEOP.

SEI Nº 4010.012297.00056/2022-84

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Construção do Arquivo Geral do Estado, no Município de Rio Branco - AC.

Retirada do Edital: 17/08/2023, Através do E-mail: cplseinfra.licitacao@gmail.com, no site: www.seop.ac.gov.br/editais-e-avisos ou no Predio da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, localizado na Via Chico Mendes, nº 805 – Bairro Vila do DNER – CEP – 69.906.150.

Data da Abertura: 19/09/2023 às 08h:30min, na sala da Comissão de Licitação no Predio da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, localizado na Via Chico Mendes, nº 805 – Bairro Vila do DNER – CEP – 69.906.150 – Rio Branco/Ac.Fone: (0**68) 3215 – 3060 Rio Branco-AC, 16 agosto de 2023.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - CPL - SEOP.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Adequação do Fórum da Comarca de Capixaba – Fórum Juiz de Direito Álvaro de Brito Vianna, no município de Capixaba/AC.

A CPL, julgou CLASSIFICOU as licitantes: 1) JURUA CONSTRUTORA EIRELI, 2) M & E ELETRICIDADE COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERAPLANAGEM LTDA 3) EURO CONSTRUÇÕES EIRELI, 4) JPP OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, 5) GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 6) MOTA & MOTA LTDA, 7) E M COSTA LTDA, 8) R. M. TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA, 9) GABRO CONSTRUÇÃO LTDA.

DECLASSIFICOU: 1) PP COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES, 2) SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, não havendo recurso, o referido processo será encaminhado ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para providências de homologação e adjudicação conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, em nome da licitante classificada em primeiro lugar: JURUA CONSTRUTORA EIRELI, com o valor total de R\$ 749.147,80.

Rio Branco-AC, 16 agosto de 2023

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020
PROCESSO SEI Nº 4016.013443.00017/2020-70

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para, sob demanda, executar os serviços comuns de manutenção preventiva, e /ou corretiva e/ou adequações necessárias nas edificações, espaços públicos e equipamentos de propriedade do Governo do Estado do Acre, ou a este alocados, nas Regionais do Estado de Acre, através da Secretaria de Obras Públicas - SEOP, com fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/08/2023 à 17/08/2024, em conformidade com a Justificativa 21 (7525477) e Parecer Jurídico nº 226/2023/SEOP/ASJUR.

DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato até 17/08/2024 é de R\$ 8.865.231,20 (Oito milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos), em conformidade com a documentação contida nos autos do Processo SEI 4016.013443.00017/2020-70.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2023, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 154511411.4247.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 e Fonte de Recurso: 15000100.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 17 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2023

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e José Renato Soares Nascimento, pela empresa R M Construções Ltda. (contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - CPL-SEOP
SEI: 4016.011925.00124/2021-68

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - CPL-SEOP, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da seguinte Empresa GAMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.374.006/0001-01, com o valor global de R\$ 41.861,50 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), cujo objeto é Construção e Adequação de Calçada, no Portal da Amazônica, município de Rio Branco/AC., conforme Parecer Jurídico Nº 344/2023/SEOP - ASJUR/SEOP - GABIN e demais documentos contidos no processo.
Rio Branco/AC, 16 de agosto de 2023.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas -SEOP
Decreto nº 4.057-P 07/06/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PUBLICAS - SEOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023- CPL/SEOP
SEI: 4016.017001.00007/2023-82

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Adequação para realização da EXPOJURUÁ, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Lote	Projeto/Atividade	Unidade	Quantidade	Valor Total
III	Instalações Elétricas média e Baixa Tensão	Unid.	01	871.275,34
TOTAL GERAL			871.275,34	

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita ao término do exercício financeiro, podendo, excepcionalmente, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$ 871.275,34 (oitocentos e setenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2023, por meio da seguinte classificação orçamentaria: Programa de trabalho 154511411.4247.0000 – Elementos de Despesa 33.90.39.00.00 e – Fonte de Recursos: 15000100.

Nota de Empenho: 7540010560/2023– Data: 16.08.2023

DATA DE ASSINATURA: 16.08.2023.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP (Contratante) e Zequias Ferreira Arruda, pela empresa Gama Construções Com E Rep Ltda (Contratada).

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 159, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-p, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13443, de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.232, de 04 de março de 2021, que institui o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente - OCAD no âmbito do Estado do Acre;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 11.287, de 18 de julho de 2023 que altera o Decreto nº 8.232, de 04 de março de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR os membros titulares e suplentes que integrarão o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente - OCAD do Estado do Acre:

I - Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE:

Titular: Ana Beatriz de Assis Souza

Suplente: Maria da Conceição de Almeida França

II - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes do Acre – SEE:

Titular: Reginaldo Luis Pereira Prates

Suplente: Leonardo de Abreu Barrosa

III - Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEASD:

Titular: Alexander Santos de Carvalho

Suplente: Ângela Maria de Oliveira Albuquerque

IV - Secretaria de Estado de Planejamento– SEPLAN:

Titular: Regiani Cristina de Oliveira

Suplente: Wagner Silva de Sena

V - Instituto Socioeducativo do Acre – ISE:

Titular: Mário Cesar Souza de Freitas

Suplente: Luzelândio Freitas Pinheiro

VI - Ministério Público do Estado do Acre:

Titular: Francisco José Maia Guedes

Suplente: Claudia De Paoli

VII - Tribunal de Justiça do Estado do Acre:

Titular: José Wagner Freitas Pedrosa Alcântara

Suplente: Lucas Félix

VIII - Defensoria Pública do Estado do Acre:

Titular: Juliana Caobianco Queiroz Mateus Zanotti

Suplente: Celso Araújo Rodrigues

IX - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Sarah Nunes Farhat

Suplente: João Silva Lima

X – Gabinete da Vice-Governadora:

Titular: Mailza Gomes

Suplente: Juliana Moreira

XI - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

Titular: José Américo de Souza Gaia

Suplente: Atahualpa Batista Ribeiro

XII - Fundação Elias Mansour - FEM

Titular: Silvio de Souza Carlos

Suplente: Cássia Pereira de Souza

XIII - Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Titular: Alirio Wanderley Neto

Suplente: Atnilson Lima dos Santos

XIV - Comissão da Criança, do Adolescente, do Idoso e de Combate à Pedofilia da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC

Titular: Eduardo Ribeiro

Suplente: Antônia Sales

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de julho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

SESACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 490, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Elisa Maria Amorim da Silva, matrícula n.º 9432167-1, cargo de Nutricionista, José Wagner de Melo Maia, matrícula n.º 340251-3, cargo de Farmacêutico e Nayma Adriane Campos

Cavalcante Vieira, matrícula n.º 9275614-2, cargo de Médico, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, rito ordinário, destinada a apurar possíveis infrações administrativas, no prazo de 60 dias, sob os fatos de que trata o Processo SEI n.º 0019.015083.00129/2023-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 492 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 4604/2023/CA-SACIVIL, autuado no evento sei nº 8030999, exarado pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0445.016917.00204/2023-51.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, JOSUÉ ANTUNES RIBEIRO AGUIAR, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-10, para assessoramento, da Secretaria de Estado de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 01, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Moção de aplausos à Sra. Shyntia Severo da Silva, pelo acolhimento dispensado aos usuários da Secretaria de Estado da Saúde – SESACRE.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Acre - CES/AC, em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de agosto de 2023, por iniciativa dessa Presidência, vem manifestar esta MOÇÃO DE APLAUSOS à SRA. SHYNTIA SEVERO DA SILVA, pelo acolhimento dispensado aos usuários da Secretaria de Estado da Saúde – SESACRE.

Elenilson Silva de Souza

Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Acre

Decreto Nº 9.761/2021

Resolução CES nº 12/2021

PORTARIA Nº 1.064 DE 27 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício ANA CRISTINA MORAES DA SILVA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.512-P, de 20 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 687/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo o objeto é Aquisição de medicamentos sólidos destinados as Unidades de Saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula/CPF: 97438

Substituto: Genilda Oliveira da Cunha Marques - Matrícula/CPF:2754568-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga- Matrícula/CPF:32991-1

Substituto: José Rogério de Vagas Antunes - Matrícula/CPF: 347884-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de julho de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ANA CRISTINA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício

PORTARIA Nº 1.014 DE 17 DE JULHO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 653/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 369/2021, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, HEMOCAT COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel- Matrícula/CPF: 9110801-2

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1

Substituto: Técio Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de julho de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 29/2023/SESACRE
PROCESSO Nº 0019.015002.00304/2022-67

Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ/MF nº

04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, nº 830, Centro, Município de Rio Branco, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 497547041 SSP-SP, e inscrito no CPF nº. 395.492.568-04, residente e domiciliado na Rua Orieon, nº 165, Bairro: Morada do Sol, na cidade de Rio Branco/AC, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER PGE/PA Nº 166/2023 (7835144) e DESPACHO DE APROVAÇÃO (7835158), RECONHECE A DÍVIDA, em favor da empresa ORTIZ TÁXI AÉREO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.693/0001-31, decorrente do ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020 Pregão PRESENCIAL SRP nº 116/2020 – CPL 04 CARONA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC com O Contrato 383/2021, que tem com objeto contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de aeronave em trechos nacionais (interestadual e intermunicipal) e internacionais, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, no valor total de R\$ 985.500,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se.

Rio Branco, 07 de agosto de 2023.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de Janeiro de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO CES N. 25, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a reestruturação da COMISSÃO DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS DE SAÚDE – CPES e COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DAS MULHERES – CISMU.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2021-2024, em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de agosto de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual do Acre n. 263, de 30 de dezembro de 2013, e, CONSIDERANDO a inteligência do art. 10, da LC/AC Nº 263/13, que expõe a competência do Colegiado Pleno, como instância máxima, em deliberar e concluir sobre matérias afetas ao Colégio; CONSIDERANDO a anuência do Plenário em reformular a composição da COMISSÃO DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS DE SAÚDE – CPES e COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DAS MULHERES – CISMU, por substituição de Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reestruturação da Comissão de Políticas Estratégicas de Saúde - CPES, para complementação do triênio 2021-2024, a ser constituída da seguinte forma:

Usuários:

Sarah Nunes Farhat, pela Rede Ecocidadania - REAJA;

Márcia Cristina Nunes Maciel, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Trabalhador:

Gilson Lima de Carvalho, pelo Sindicato dos Médicos do Acre - SINDMED.

Gestor/Prestador:

Cléber Ronald Inácio dos Santos, pela Universidade Federal do Acre – UFAC..

Art. 2º Aprovar a reestruturação da Comissão Intersetorial de Saúde das Mulheres - CISMU, para complementação do triênio 2021-2024, a ser constituída da seguinte forma:

Usuários:

Sarah Nunes Farhat, pela Rede Ecocidadania - REAJA;

Márcia Cristina Nunes Maciel, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Trabalhador:

Maria Lucrecia Batista Pereira, pelo Sindicato dos Enfermeiros do Acre – SEE/AC.

Gestor/Prestador:

Érica Fabíola Araújo Silva, pela Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 3ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elenilson Silva de Souza

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Decreto Nº 9.761/2021

Resolução CES nº 12/2021

Homologo a Resolução CES Nº 25/2023, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

Processo nº 0019.004687.00283/2022-66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de

Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023, aquisição de medicamentos antimicrobianos destinados as unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do estado do acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, em favor das empresas:

1) CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.106.015/0001-52, referente ao item (77): com o valor total de R\$ 974.140,00 (novecentos e setenta e quatro mil cento e quarenta reais).

2) CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, referente aos itens (07, 30, 31, 37, 39, 40, 47, 49 e 73): com o valor total de R\$ 794.340,00 (setecentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta reais).

3) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 12.418.191/0001-95, referente aos itens (33, 38, 42, 48 e 59): com o valor total de R\$ 621.710,00 (seiscentos e vinte e um mil setecentos e dez reais).

4) COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 36.325.157/0001-34, referente aos itens (05, 65, 66 e 76): com o valor total de R\$ 995.380,00 (novecentos e noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais).

5) DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, referente ao item (58): com o valor total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

6) ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 28.911.309/0001-52, referente aos itens (16, 18 e 27): com o valor total de R\$ 279.860,00 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta reais).

7) HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 01.571.702/0001-98, referente aos itens (50, 54, 55 e 60): com o valor total de R\$ 803.630,00 (oitocentos e três mil seiscentos e trinta reais).

8) HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 35.472.743/0001-49, referente ao item (06, 12, 13, 22, 26 e 28): com o valor total de R\$ 1.689.650,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

9) MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, referente aos itens (11, 62 e 70): com o valor total de R\$ 205.480,00 (duzentos e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

10) MED CENTER COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, referente aos itens (09, 32, 56, 71 e 78): com o valor total de R\$ 1.293.700,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil e setecentos reais).

11) MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.193.608/0001-33, referente ao item (01): com o valor total de R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil trezentos e sessenta reais).

12) NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 22.680.187/0001-54, referente ao item (25): com o valor total de R\$ 84.150,00 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais).

13) TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 32.364.822/0001-48, referente ao item (41): com o valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

14) UNI HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.484.373/0001-24, referente aos itens (23, 35, 51 e 53): com o valor total de R\$ 1.957.390,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais).

O valor global da contratação é de R\$ 9.763.090,00 (nove milhões, setecentos e sessenta e três mil noventa reais).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 401/2023/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (7933177), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023, aquisição de insumos para abastecer os setores de bacteriologia médica, bacteriologia de produtos e micologia médica do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, em favor das empresas:

ONDE SE LÊ:

1) LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 03.033.345/0001-30, referente aos itens (01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56): com o valor total de R\$ 221.349,00 (duzentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e nove reais).

LEIA-SE:

1) LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 03.033.345/0001-30, referente aos itens (01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59 e 60): com o valor total de R\$ 221.349,00 (duzentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e nove reais).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 385/2023/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (7837254), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 733/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 127/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00030/2023-93

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

Subcláusula Segunda - RETIFICAR, o ENCARTE do contrato a saber: LEIA - SE

(...)

CONTRATO QUE ENTRE SI

CELEBRAM O ESTADO DO ACRE,

POR INTERMÉDIO DA

SECRETARIA DE ESTADO DE

SAÚDE - SESACRE E A

EMPRESA LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A (...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas. DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data,

nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

DO FORO

O foro do presente continua o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Firma o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON,
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE.

1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0112021

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021,

QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE E A FUNDAÇÃO HOSPITAL

ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE. Pelo presente instrumento, o ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE

SAÚDE - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant,

nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre neste ato representada pela SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 508.061.812-49, portadora da Cadeira de identidade nº 241243 SSP/AC, de acordo com a autorização expressa no Decreto

Governamental nº 9.486, de 13/07/2021, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE, Fundação

Pública de Direito Público vinculada à SESACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 63.602.940/0001-70, com sede na Estrada BR 364, Km 02, Distrito

Industrial, s/n, neste município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo seu SUPERINTENDENTE, Sr. JOÃO PAULO SILVA

E SILVA brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 884.422.412-72, podador da Carteira de identidade nº 10215654, nomeado pelo Decreto nº 8.64412021, residente e domiciliado nesta capital, doravante

denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo • celebrar o presente instrumento. DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por

objetivo a pactuação do Plano de Trabalho, em anexo, cujo objeto é a execução do Incentivo de Custeio em caráter temporário de ações de

combate à COVID-19, destinados à realização de tratamento dialítico de pacientes atendidos pelos serviços de Nefrologia (Hemodiálise). Este

recurso a ser utilizado pela CONTRATADA é proveniente de repasse já efetuado à CONTRATANTE pelo Fundo Nacional de Saúde, em parcela

única, a partir do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, disponibilizado por

meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, con-

forme dispõe a Portaria GM/MS Nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020. CLÁUSULA SEGUNDA — DO PLANO DE TRABALHO Para alcance do objeto pactuado, a contratada obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS Para a execução do Plano de Trabalho está previsto o valor de R\$ 360.895,05 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), por conta do Programa de trabalho 10.302.1424.43030000, Natureza e Despesa: 33.91.39.00 e Fonte de Recurso: 400. CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA O presente Termo terá vigência de 01 de novembro de 2021 a 01 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante a celebração de novo Termo Aditivo. CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas do Termo de Compromisso Nº 01/2021 permanecem inalteradas. CLÁUSULA SEXTA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Subcláusula Primeira — A prestação de contas deverá ser encaminhada por ofício à Comissão de Avaliação do Termo de Compromisso Nº 01/2021, que analisará e emitirá parecer, sendo que esta deverá ser instruída pelos seguintes documentos: Relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. Plano de Trabalho; Extrato do Termo; Relatório de execução físico-financeira; Demonstrativo da execução da receita e despesa; Relação de pagamentos; Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª (primeira) parcela até o último pagamento e aplicação; Conciliação bancária; Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso, à conta indicada pela SESACRE; Cópia dos contratos com o fornecedor do material/equipamento e/ou prestador de serviços, caso se aplique; Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis; l) Memorial fotográfico do objeto, caso se aplique; m) Declaração emitida por técnico habilitado, relativa à execução física do objeto. Subcláusula Segunda — Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores e posteriores à vigência deste Termo. Subcláusula Terceira — A prestação de contas final, deverá ser apresentada à Comissão de Avaliação do Termo de Compromisso nº01/2021 no prazo de até 60 (sessenta dias), a partir do término da vigência do presente Termo Aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO A SESACRE providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre, na forma da legislação pertinente. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC PARA DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURGIREM NA EXECUÇÃO DESTES TERMO E QUE NÃO PUDEREM SER SOLUCIONADAS PELAS PARTES SIGNATÁRIAS. E, POR ESTAREM CERTOS E AJUSTADOS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR QUE DEPOIS DE LIDAS, CONFERIDAS E ACHADO CONFORME VAI

ASSINADO PELAS PARTES. PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO Secretária de Estado de Saúde Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021 JOÃO PAULO SILVA E SILVA Superintendente da FUNDHACRE

2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº01/2021
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE — SESACRE E A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE — FUNDHACRE. Pelo presente instrumento, o ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre neste ato representada pela SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 508.061.812-49, portadora da Carteira de identidade nº 241243 SSP/AC, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 9.486, de 13/07/2021, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE, Fundação Pública de Direito Público vinculada à SESACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 63.602.940/0001-70, com sede na Estrada BR 364, Km 02, Distrito Industrial, s/n, neste município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo seu SUPERINTENDENTE, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 884.422.412-72, portador da Carteira de identidade nº 10215654, nomeado pelo Decreto nº 8.644/2021, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo a pactuação do Plano de Trabalho, em anexo, cujo objeto é apoio à manutenção do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, da Fundação Hospital Estadual do Acre — FUNDHACRE, para execução do incentivo em caráter temporário, proveniente de recursos repassa-

dos da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENA-VEH), conforme Portaria Nº 2.624/GM/MS, DE 28 de setembro de 2020. CLÁUSULA SEGUNDA — DO PLANO DE TRABALHO Para alcance do objeto pactuado, a contratada obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS Para a execução do Plano de Trabalho está previsto o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por conta do Programa de trabalho 34450000 — Plano de Enfrentamento à Propagação do Novo Coronavírus (COVID-19) e Despesa: 33.91.39.00 e Fonte de Recurso: 400. CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA O presente Termo terá vigência de 01 de novembro de 2021 a 01 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante a celebração de novo Termo Aditivo. CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas do Termo de Compromisso Nº 01/2021 permanecem inalteradas. CLÁUSULA SEXTA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS' Subcláusula Primeira - A prestação de contas deverá ser encaminhada por ofício à Comissão de Avaliação do Termo de Compromisso Nº 01/2021, bem como ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar que analisará e emitirão parecer, sendo que esta deverá ser instruída pelos seguintes documentos: Relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. Plano de Trabalho; Extrato do Termo; Demonstrativo da execução da receita e despesa; Relação de pagamentos; Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª (primeira) parcela até o último pagamento e aplicação; Conciliação bancária; Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso, à conta indicada pela SESACRE; Cópia dos contratos com o fornecedor do material/equipamento e/ou prestador de serviços, caso se aplique; Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis; l) Memorial fotográfico do objeto, caso se aplique; m) Declaração emitida por técnico habilitado, relativa à execução física do objeto. Subcláusula Segunda — Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores e posteriores à vigência deste Termo. Subcláusula Terceira — A prestação de contas final deverá ser apresentada à Comissão de Avaliação do Termo de Compromisso nº01/2021 e ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar no prazo de até 60 (sessenta dias), a partir do término da vigência do presente Termo Aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO A SESACRE providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre, na forma da legislação pertinente. CLÁUSULA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS As partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco/AC para dirimir as dúvidas que surgirem na execução deste Termo e que não puderem ser solucionadas pelas partes signatárias. E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 02 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR QUE DEPOIS DE LIDAS, CONFERIDAS E ACHADO CONFORME VAI

ASSINADO PELAS PARTES. PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO Secretária de Estado de Saúde Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021 JOÃO PAULO SILVA E SILVA Superintendente da FUNDHACRE

3º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE – SESACRE E A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE. Pelo presente instrumento, o ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre neste ato representada pela SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 508.061.812-49, portadora da Carteira de identidade nº 241243 SSP/AC, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 9.486, de 13/07/2021, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, Fundação Pública de Direito Público vinculada à SESACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 63.602.940/0001-70, com sede na Estrada BR 364, km 02, Distrito Industrial, s/n neste município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 884.422.412-72, portador da Carteira de Identidade nº 10215654, nomeado pelo Decreto nº 8.644/2021, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do Plano de Trabalho, em anexo, cujo objeto é a execução do Incentivo de Custeio para realização de Mutirão Cirurgia em pacientes da FUNDHACRE em fila de espera nas

especialidades na Central de Regulação/SESACRE, conforme Portaria nº 3968 de 29 de dezembro de 2021 – Emenda Parlamentar Márcio Bitar. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO Para alcance do objeto pactuado, a contratada obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS Para a execução do Plano de Trabalho está previsto o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões) por conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43030000 – Contratualização de Serviços de Saúde e Relação Público-Privado e Despesa:3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 400. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo terá vigência de 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante celebração de novo Termo Aditivo. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas do Termo de Compromisso Nº 01/20121 permanecem inalteradas. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Subcláusula Primeira - A prestação de contas deverá ser encaminhada por ofício à Comissão de Avaliação do Termo de Compromisso Nº 01/2021, que analisará e emitirá parecer, sendo que esta deverá ser instruída pelos seguintes documentos: a) Relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. b) Plano de Trabalho; c) Extrato do Termo; d) Relatório de execução físico-financeira; e) Demonstrativo da execução da receita e despesa; f) Relação de pagamentos; g) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª (primeira) parcela até o último pagamento e aplicação; h) Conciliação bancária; i) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso, à conta indicada pela SESACRE; j) Cópia dos contratos com o fornecedor do material/equipamento e/ou prestador de serviços, caso se aplique; k) Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis; l) Memorial fotográfico do objeto, caso se aplique; m) Declaração emitida por técnico habilitado, relativa à execução física do objeto. Subcláusula Segunda – Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores e posteriores à vigência deste Termo. Subcláusula Terceira – A prestação de contas final deverá ser apresentada à Comissão de Avaliação do 1º Termo de Compromisso nº01/2021 SESACRE no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir do término da vigência do presente Termo Aditivo. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO A SESACRE providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre, na forma da legislação pertinente. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS As partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco/AC para dirimir as dúvidas que surgirem na execução deste Termo e que não puderem ser solucionadas pelas partes signatárias. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO Secretária de Estado de Saúde Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021
JOÃO PAULO SILVA E SILVA Superintendente da FUNDHACRE

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE – SESACRE E A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE. Pelo presente instrumento, o ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre neste ato representada pela SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 508.061.812-49, portadora da Carteira de identidade nº 241243 SSP/AC, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 9.486, de 13/07/2021, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, Fundação Pública de Direito Público vinculada à SESACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 63.602.940/0001-70, com sede na Estrada BR 364, km 02, Distrito Industrial, s/n neste município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo seu SUPERINTENDENTE, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 884.422.412-72, portador da Carteira de Identidade nº 10215654, nomeado pelo Decreto nº 8.644/2021, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo a repactuação do Plano de Trabalho, em anexo, cujo objeto é a execução do Incentivo de Custeio em caráter temporário aos serviços de Nefrologia (Hemodiálise) para atendimento a pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19, previstos no

1º e 2º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Nº01/2019, já transferidos a CONTRATADA pela CONTRATANTE no exercício 2020, e não executado naquele exercício. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO Para alcance do objeto pactuado, a contratada obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS Para a execução do Plano de Trabalho está previsto o valor de R\$ 178.775,44 (cento e setenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) por conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43030000 – Contratualização de Serviços de Saúde e Relação Público-Privado, 10.302.1430.34450000 – Plano de Enfrentamento à Propagação do Novo Coronavírus (COVID-19) e Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 400 e 900, sendo que tais recursos financeiros já foram repassados em sua totalidade a CONTRATADA, no exercício de 2020, por meio do 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Nº 01/2019. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo terá vigência de 12 meses a contar da data da última assinatura eletrônica inserida no mesmo, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante celebração de novo Termo Aditivo. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas do Termo de Compromisso Nº 01/2021 permanecem inalteradas. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Subcláusula Primeira - A prestação de contas deverá ser encaminhada por ofício à Comissão de Avaliação do Termo de Compromisso Nº 01/2021, que analisará e emitirá parecer, sendo que esta deverá ser instruída pelos seguintes documentos: a) Relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. b) Plano de Trabalho; c) Extrato do Termo; d) Relatório de execução físico-financeira; e) Demonstrativo da execução da receita e despesa; f) Relação de pagamentos; g) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª (primeira) parcela até o último pagamento e aplicação; h) Conciliação bancária; i) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso, à conta indicada pela SESACRE; j) Cópia dos contratos com o fornecedor do material/equipamento e/ou prestador de serviços, caso se aplique; k) Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis; l) Memorial fotográfico do objeto, caso se aplique; m) Declaração emitida por técnico habilitado, relativa à execução física do objeto. Subcláusula Segunda – Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores e posteriores à vigência deste Termo. Subcláusula Terceira – A prestação de contas final deverá ser apresentada à Comissão de Avaliação do 1º Termo de Compromisso nº01/2021 SESACRE no prazo de até 60 (sessenta dias), a partir do término da vigência do presente Termo Aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO A SESACRE providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre, na forma da legislação pertinente. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS As partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco/AC para dirimir as dúvidas que surgirem na execução deste Termo e que não puderem ser solucionadas pelas partes signatárias. E, por estarem certos e ajustados firmam o presente em meio digital certificado na forma da IN 001/2018 CGE/AC, que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinado pelas partes.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO Secretária de Estado de Saúde Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021
JOÃO PAULO SILVA E SILVA Superintendente da FUNDHACRE

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE – SESACRE E A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE. Pelo presente instrumento, o ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre neste ato representada pela SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 508.061.812-49, portadora da Carteira de identidade nº 241243 SSP/AC, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 9.486, de 13/07/2021, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, Fundação Pública de Direito Público vinculada à SESACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 63.602.940/0001-70, com sede na Estrada BR 364, km 02, Distrito Industrial, s/n neste município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada seu SUPERINTENDENTE, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 884.422.412-72,

portador da Carteira de Identidade n.º 10215654, nomeado pelo Decreto n.º 8.644/2021, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Prestar atendimento de apoio na qualificação de leito UTI adulto – tipo II disposto à rede cegonha 01 – leito de UTI com dispensação de alimentação parenteral para atender às gestantes e puérperas com complicações de risco ou agravamento à saúde que necessitem de cuidados, mediante o repasse programado no valor de R\$522.010,00 (quinhentos e vinte e dois mil e dez reais), considerando a Resolução CIB nº 35/2022 e a Portaria 1.378/2012. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO Para alcance do objeto pactuado, a contratada obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS Para a execução do Plano de Trabalho está previsto o valor de R\$522.010,00 (quinhentos e vinte e dois mil e dez reais) por conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43030000 – Contratualização de Serviços de Saúde e Relação Público-Privado e Despesa:3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 400. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo terá vigência de 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante celebração de novo Termo Aditivo. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas do Termo de Compromisso Nº 01/20121 permanecem inalteradas. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Subcláusula Primeira - A prestação de contas deverá ser encaminhada por ofício à Comissão de Avaliação do Termo de Compromisso Nº 01/2021, que analisará e emitirá parecer, sendo que esta deverá ser instruída pelos seguintes documentos: a) Relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. b) Plano de Trabalho; c) Extrato do Termo; d) Relatório de execução físico-financeira; e) Demonstrativo da execução da receita e despesa; f) Relação de pagamentos; g) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª (primeira) parcela até o último pagamento e aplicação; h) Conciliação bancária; i) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso, à conta indicada pela SESACRE; j) Cópia dos contratos com o fornecedor do material/equipamento e/ou prestador de serviços, caso se aplique; k) Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis; l) Memorial fotográfico do objeto, caso se aplique; m) Declaração emitida por técnico habilitado, relativa à execução física do objeto. Subcláusula Segunda – Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores e posteriores à vigência deste Termo. Subcláusula Terceira – A prestação de contas final deverá ser apresentada à Comissão de Avaliação do 1º Termo de Compromisso nº01/2021 SESACRE no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir do término da vigência do presente Termo Aditivo. 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO 7.1. A SESACRE providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre, na forma da legislação pertinente. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS As partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco/AC para dirimir as dúvidas que surgirem na execução deste Termo e que não puderem ser solucionadas pelas partes signatárias. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde
Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021
JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Superintendente da FUNDHACRE

6º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021
6º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE – SESACRE E A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE. Pelo presente instrumento, o ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre neste ato representada pela SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 508.061.812-49, portadora da Carteira de identidade nº 241243 SSP/AC, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 9.486, de 13/07/2021, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, Fundação Pública de Direito Público vinculada à SESACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 63.602.940/0001-70, com sede na Estrada BR 364, km 02, Distrito

Industrial, s/n neste município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pela seu SUPERINTENDENTE, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 884.422.412-72, portador da Carteira de Identidade n.º 10215654, nomeado pelo Decreto n.º 8.644/2021, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo a repactuação do Plano de Trabalho, em anexo, cujo objeto é apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ES-PIN) decorrente da pandemia do corona vírus (COVID – 19), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO Para alcance do objeto pactuado, a contratada obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo no valor de R\$ 7.724,00 (sete mil setecentos e vinte e quatro reais) CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, mediante o repasse da Portaria GM/MS nº 3.008/2020, Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do corona vírus – Nacional, Plano Orçamentário CV70 – COVID-19. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo terá vigência de julho/2022 a dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante celebração de novo Termo Aditivo. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas do Termo de Compromisso Nº 01/2012 permanecem inalteradas. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Subcláusula Primeira - A prestação de contas deverá ser encaminhada por ofício à Comissão de Avaliação do Termo de Compromisso Nº 01/2021, que analisará e emitirá parecer, sendo que esta deverá ser instruída pelos seguintes documentos: a) Relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. b) Plano de Trabalho; c) Extrato do Termo; d) Relatório de execução físico-financeira; e) Demonstrativo da execução da receita e despesa; f) Relação de pagamentos; g) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª (primeira) parcela até o último pagamento e aplicação; h) Conciliação bancária; i) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso, à conta indicada pela SESACRE; j) Cópia dos contratos com o fornecedor do material/equipamento e/ou prestador de serviços, caso se aplique; k) Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis; l) Memorial fotográfico do objeto, caso se aplique; m) Declaração emitida por técnico habilitado, relativa à execução física do objeto. Subcláusula Segunda – Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores e posteriores à vigência deste Termo. Subcláusula Terceira – A prestação de contas final deverá ser apresentada à Comissão de Avaliação do 1º Termo de Compromisso nº01/2021 SESACRE no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir do término da vigência do presente Termo Aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO A SESACRE providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre, na forma da legislação pertinente. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS As partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco/AC para dirimir as dúvidas que surgirem na execução deste Termo e que não puderem ser solucionadas pelas partes signatárias. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde
Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021
JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Superintendente da FUNDHACRE

8º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE – SESACRE E A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE. Pelo presente instrumento, o ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre neste ato representada pela SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 508.061.812-49, portadora da Carteira de identidade

nº 241243 SSP/AC, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 9.486, de 13/07/2021, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, Fundação Pública de Direito Público vinculada à SESACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 63.602.940/0001-70, com sede na Estrada BR 364, km 02, Distrito Industrial, s/n neste município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada seu SUPERINTENDENTE, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 884.422.412-72, portador da Carteira de Identidade n.º 10215654, nomeado pelo Decreto n.º 8.644/2021, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Prestar apoio de Serviços de manutenção preventivas e corretivas das instalações prediais e Manutenção de Unidades Especializadas de Saúde, prestados pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, para Execução do Incentivo em caráter temporário, proveniente de recursos repassados da Fonte 400 – (SUS), teto MAC, proveniente de emenda parlamentar individual nº 36400003, Proposta 36.000035.88.12202-100- Portaria 1378, de 25 de junho de 2021, mediante o repasse programado no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO Para alcance do objeto pactuado, a contratada obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS Para a execução do Plano de Trabalho está previsto o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43030000 – Contratualização de Serviços de Saúde e Relação Público-Privado e Despesa:3.3.91.39.00 e Fonte de Recurso: 400. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo terá vigência de dezembro /2022 a setembro de 2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante celebração de novo Termo Aditivo. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas do Termo de Compromisso Nº 01/20121 permanecem inalteradas. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Subcláusula Primeira - A prestação de contas deverá ser encaminhada por ofício à Comissão de Avaliação do Termo de Compromisso Nº 01/2021, que analisará e emitirá parecer, sendo que esta deverá ser instruída pelos seguintes documentos: a) Relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. b) Plano de Trabalho; c) Extrato do Termo; d) Relatório de execução físico-financeira; e) Demonstrativo da execução da receita e despesa; f) Relação de pagamentos; g) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª (primeira) parcela até o último pagamento e aplicação; h) Conciliação bancária; i) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso, à conta indicada pela SESACRE; j) Cópia dos contratos com o fornecedor do material/equipamento e/ou prestador de serviços, caso se aplique; k) Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis; 14/12/2022 10:20 SEI/AC - 5635295 - Termo Aditivo https://app.sei.ac.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6218432&infra_si... 2/2 l) Memorial fotográfico do objeto, caso se aplique; m) Declaração emitida por técnico habilitado, relativa à execução física do objeto. Subcláusula Segunda – Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores e posteriores à vigência deste Termo. Subcláusula Terceira – A prestação de contas final deverá ser apresentada à Comissão de Avaliação do 1º Termo de Compromisso nº01/2021 SESACRE no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir do término da vigência do presente Termo Aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO A SESACRE providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre, na forma da legislação pertinente. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS As partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco/AC para dirimir as dúvidas que surgirem na execução deste Termo e que não puderem ser solucionadas pelas partes signatárias. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde
Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021
JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Superintendente da FUNDHACRE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 604/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.015357.00048/2022-14 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDI-

COS LTDA DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de “conjunto integrado” de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração, transmissão de dados do processamento de exames até a emissão final dos resultados rastreáveis e seguros dos testes relativos à triagem hematológica, coleta de sangue e processamento a fim de atender o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre - HEMOACRE, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde — SESACRE. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 24/08/2023 a 24/08/2024. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.34050000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS E DISPOSITIVOS LEGAIS Este aditivo possui fundamento na Justificativa da Divisão de insumos laboratoriais e materiais de radiologia; Aceite da empresa; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER Nº 291/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU. O disposto é firmado com base legal do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO O presente termo perfaz a quantia de R\$ 1.262.410,00 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e dez reais). As demais Cláusulas permanecem inalteradas. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE. DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, ALONÇO OLIVEIRA DA COSTA - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

Processo nº 0019.015357.00133/2022-74
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023, Aquisição de insumos para abastecer os setores de bacteriologia médica, bacteriologia de produtos e micologia médica do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em favor da empresa:

1) LABNORTE CIRURGICAE DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 03.033.345/0001-30, referente ao item (02,03,04,06,09,13,18,24,50,52,55,56,58,60,61,62,63,65,66,67,71,73,74,75): com o valor total de R\$ 95.711,13 (noventa e cinco mil setecentos e onze reais e treze centavos).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 409/2023/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (7964719), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

PORTARIA Nº 1.015 DE 17 DE JULHO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº654/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 369/2021, e lebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel- Matrícula/CPF:9110801-2

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1

Substituto: Tício Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de julho de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.112 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO-SEI Nº 0019.004661.00107/2023-21, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, AUDIOLÓGICO LAN CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. - ME., cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO-COTAÇÃO EM CASO DE DEFEITOS em APARELHO DE OTOEMISSIONES para atender às necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Aline Kelen Acioli Souza - Matrícula nº 9609830

Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula nº 9238727

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos André Carvalho Maia - Matrícula nº 9578935-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Adminis-

trativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.014 DE 17 DE JULHO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 653/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 369/2021, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, HEMOCAT COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel- Matrícula/CPF:9110801-2

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1

Substituto: Tício Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de julho de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.013 DE 17 DE JULHO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 652/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 369/2021, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S/A, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3
 b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel- Matrícula/CPF:9110801-2

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1

Substituto: Técio Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de julho de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 733/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 127/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00030/2023-93

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

Subcláusula Segunda – RETIFICAR, o ENCARTE do contrato a saber: LEIA – SE

(...)

CONTRATO QUE ENTRE SI

CELEBRAM O ESTADO DO ACRE,

POR INTERMÉDIO DA

SECRETARIA DE ESTADO DE

SAÚDE - SESACRE E A

EMPRESA LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A (...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas. DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

DO FORO

O foro do presente continua o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tomar.

Firma o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 755/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2022

SEI Nº 0019.014999.00064/2022-81

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: JWC MULTISERVIÇOS LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

Este termo aditivo tem por objetivo a alteração qualitativa do contrato em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO .DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR (JANELA, SPLIT HI-WALL, SPLIT CASSETE, SPLIT PISO-TETO) E INSTALAÇÃO (EQUIPAMENTOS NOVOS) E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR E ELABORAÇÃO DO PMOC — PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE OPERAÇÕES (Portaria nº 3.523, de 28/08/1998), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO ACRE EM SUAS UNIDADES VINCULADAS NAS REGIONAL DO BAIXO ACRE (Rio Branco), INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

O presente termo prevê a alteração qualitativa na CLÁUSULA SEGUNDA — DO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS, para a inclusão das unidades abaixo, conforme solicitação da Central.

UNIDADES PARA INCLUIR	
Central de Transplantes do Acre.	Endereço: Via Verde, 2274-Distrito Industrial, Rio Branco - AC, 69914-220
Programa Melhor em Casa.	Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 54 – Centro, Rio Branco – Ac.
Centro De Referência Para Imunobiológicos Especiais – CRIE	Endereço: Av. Getúlio Vargas, 595 - bosque, rio branco - ac, 69900-060.
Central de Medicamento - CEME	Endereço: R. Guarujá, 33 - Jardim America, Rio Branco - Ac, 69918-504.

DOS FUNDAMENTOS E DISPOSITIVOS LEGAIS Este aditivo possui fundamento no MEMORANDO Nº 130/2023/SESACRE-DIVMPG - da Divisão de Serviços Gerais; PARECER Nº 396/2023/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.

O disposto é firmado com base legal do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes.

DA RATIFICAÇÃO As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIR - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 687/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233/2022

SEI Nº 0019.004687.00667/2021-06

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos sólidos destinados as Unidades de Saúde pertencentes à rede hospitalar

do Estado do Acre. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total do presente contrato é de R\$ 35.152,00 (trinta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida B, nº 293, Quadra 25 Lote. 04, Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-030, na cidade de Goiânia/GO, e-mail: cientifica@brturbo.com.br, jarleys2012@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200000065 – ACETAZOLAMIDA 250MG	COM	UNIÃO QUÍMICA	3.000	R\$ 0,38	R\$1.140,00
72	200053624 - OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG	COM	APSEN	13.000	R\$ 0,83	R\$10.790,00
82	200053667 - PROPAFENONA; CLORIDRATO; 300MG	COM	ABBOTT	1.150	R\$ 0,68	R\$782,00
92	200053696 - SILIMARINA; 70MG; METIONINA 100MG	COM	JPZYDUS NIKKHO	17.000	R\$ 1,32	R\$22.440,00
VALOR TOTAL						R\$35.152,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.

VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 2 de julho de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, JARLEYS FERREIRA DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 761/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012023-1 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023 – CARONA MINISTÉRIO DA DEFESA EXERCITO BRASILEIRO ARSENAL DE GUERRA DO RIO

SEI Nº 0019.014791.00250/2023-36

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: AIRES TURISMO LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aérea nacional e internacional e emissão de passagem rodoviária, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

AIRES TURISMO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.064.175/0001-49, estabelecida na sclrn 714 Bloco H, Loja 20 – Asa Norte -70.760-558- Brasília-DF, telefone: (61) 3255-2100 / (61) 3255-2130 / 61-9-8177-1883, E-mail: gerencia.comercial@airesiturismo.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GRUPO 1					
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, AQUISIÇÃO, SEGURO, EMISSÃO, MARCAÇÃO E/OU RE- MARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL.	TAXA	8.380	R\$0,01	R\$83,80
02	AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL.	SERVIÇO	15.437.620	R\$1,00	R\$15.437.620,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (GRUPO 1)					R\$15.437.703,80

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:10.302.1424.43010000, 10.302.2277.42890000, 10.305.1424.42970000, 10.304.1424.42980000,10.302.1424.44950000, 10.302.1424.34040000, 10.302.1424.34050000, 10.302.1424.34010000, 10.306.1424.34030000 e 10.128.1424.45070000 Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de e encerramento em , podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 2 de julho de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 720/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2022

SEI Nº 0019.015125.00096/2022-64

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as Unidades de Saúde (HOSPITAL DR ARY RODRIGUES, HOSPITAL DE CLINICAS RAIMUNDO CHAAR, HOSPITAL DR EPAMINONDAS JACOME, HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES E HOSPITAL DR

MANOEL MARINHO MONTE), contemplados com Portarias/Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor global do presente Contrato é de R\$ 3.725,59 (três mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

REDNOV FERRAMENTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, com sede na Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, CEP: 89066-530, e-mail: propostas@rednov.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	100019046 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UN	Motomil/CMO8/50	1	R\$3.725,59	R\$3.725,59
VALOR TOTAL						R\$3.725,59
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS					
2	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: ISENTO DE ÓLEO 30 LITROS, MÍNIMO 1 HP 220V V6/30; EQUIPAMENTO COM SEGURANÇA OPERACIONAL, RESPEITANDO NORMAS DE BIODIVERSIDADE (PINTURA ESPECIAL COM ADITIVO ANTIMICROBIANO); PROPORCIONA RENDIMENTO VOLUMÉTRICO ACIMA DA MÉDIA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO BIVOLT: 127V/220V; DESLOCAMENTO TEÓRICO: 6PCM / 170L/MIN; PRESSÃO DE OPERAÇÃO: MÁXIMA: 120LBF/POL ² (8,3BAR) E MÍNIMA: 80LBF/POL ² (5,5BAR); UNIDADE COMPRESSORA: NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1; NÚMERO DE PISTÕES: 2 -V; POTÊNCIA DO MOTOR: 1HP / 0,75KW; NÚMERO DE POLOS: 4; VOLUME DO RESERVATÓRIO: 30LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA: 500MM, ALTURA: 630MM, PROFUNDIDADE: 460MM.					

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.44850000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 26010400 - Portarias nº 1.340/2020; 1.611/2020; 1.954/2020; 3.659/2020; 1.366/2020.

VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 8 de Agosto de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, LENILSO LUIS DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 721/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2022

SEI Nº 0019.015125.00096/2022-64

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as Unidades de Saúde (HOSPITAL DR ARY RODRIGUES, HOSPITAL DE CLINICAS RAIMUNDO CHAAR, HOSPITAL DR EPAMINONDAS JACOME, HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES E HOSPITAL DR MANOEL MARINHO MONTE), contemplados com Portarias/Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor global do presente Contrato é de R\$ 80.897,00 (oitenta mil oitocentos e noventa e sete reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.193.608/0001-33, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1890- Bairro Bosque CEP: 69.900-670, e-mail: comercial@medplusonline.com.br,licitacao@medplusonline.com.br, ariana.abud@medplusonline.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	100017831 - CONTADOR AUTOMATICO DE CELULAS/ HEMATOLOGICO	UN	ERBA H560	1	R\$77.900,00	R\$77.900,00
27	100017127 - HOMOGENEIZADOR DE TUBOS HOMOGENEIZADOR	UN	VDR	3	R\$ 999,00	R\$ 2.997,00
VALOR TOTAL						R\$ 80.897,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS					
3	CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS : ANÁLISE APROXIMADAMENTE DE 26 PARÂMETROS; CONTAGEM TOTAL DE LEUCÓCITOS E ERITRÓCITOS, LEITURA ESPECTROFOTOMÉTRICA DE HEMOGLOBINA, DETERMINAÇÃO HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DE VOLUME CORPUSCULAR MÉDIO, DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANISOCITOSE, CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS, DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO, DETERMINAÇÃO DE PLAQUETÓCRITO, DETERMINAÇÃO DA AMPLITUDE DA DISTRIBUIÇÃO DE PLAQUETAS, CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR RELATIVO). SISTEMA: COMBINANDO CITOQUÍMICA, IMPEDÂNCIA E CITOMETRIA DE FLUXO COMO PRINCÍPIOS DE MEDIDA. SISTEMA DE MISTURA E HOMOGENEIZAÇÃO. DOSAGEM DE HEMOGLOBINA: MÉTODO FOTOMÉTRICO. CAPACIDADE MÍNIMA 60 AMOSTRAS/HORA. ANÁLISE DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOS COM ASPIRAÇÃO DE 30ML EM MODO CBC OU 53ML EM MODO 5 DIFF. LIMPEZA AUTOMÁTICA DA AGULHA DE ASPIRAÇÃO. SELEÇÃO DE HISTOGRAMAS PARA 12 OU 26 PARÂMETROS. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICAS. IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: ALFANUMÉRICA, NUMÉRICA OU SEQUENCIAL. LIMITES DE PACIENTES PROGRAMÁVEIS. ALARMES PATOLÓGICOS SÉRIE VERMELHA, SÉRIE BRANCA E PLAQUETAS. ALARMES PARA FALHAS DE CONTAGEM. ACOMPANHA IMPRESSORA. INTERFACE RS 232 INCLUINDO GRÁFICOS E MATRIZ. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU 127V/220V.					
27	HOMOGENEIZADOR: CAPACIDADE APROXIMADAMENTE: 24 FRASCOS DE 14 A 22 MM DE DIÂMETRO. MANTEM AS CÉLULAS SANGÜÍNEAS EM SUSPENSÃO HOMOGENEA NOS EXAMES HEMATOLÓGICOS, LAVAR PRECIPITADOS, PREPARAR SUSPENSÕES, DISSOLVER AS AMOSTRAS QUE REAGEM VAGAROSAMENTE; CHAVE PAUSE, PARA RETIRADA OU COLOCAÇÃO DOS TUBOS SEM NECESSIDADE DE DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO; ROTAÇÃO SENTIDO HORÁRIO, AJUSTE DE VELOCIDADE APROXIMADAMENTE DE ROTAÇÃO DE 8 A 22 RPM, SISTEMA AUTOMATICO QUE GARANTE A PARADA DA HASTE SEMPRE COM OS TUBOS NA POSIÇÃO HORIZONTAL COM AS TAMPAS PARA CIMA. CHAPA DE AÇO TRATADA QUIMICAMENTE PINTADO, HASTE EM ALUMÍNIO POLIDO, COM GARRAS EM AÇO INOX ENDURECIDAS.VOLTAGEM BIVOLT: 127V /220V. 60HZ					

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.44850000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 26010400 - Portarias nº 1.340/2020; 1.611/2020; 1.954/2020; 3.659/2020; 1.366/2020.

VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o dis-

posto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 8 de agosto de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, IVAN GONÇALVES PEREIRA JUNIOR - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 722/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2022

SEI Nº 0019.015125.00096/2022-64

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-ME

DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as Unidades de Saúde (HOSPITAL DR ARY RODRIGUES, HOSPITAL DE CLINICAS RAIMUNDO CHAAR, HOSPITAL DR EPAMINONDAS JACOME, HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES E HOSPITAL DR MANOEL MARINHO MONTE), contemplados com Portarias/Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.419.205/0001-89, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 1194 – Vila Moreira – São José do Rio Preto / SP – CEP:15.030-500, Telefone: (17) 3234-7008, e-mail: licitacao@cationlab.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	100016231 - DEIONIZADOR DE ÁGUA	UN	LUCADEMA	2	R\$1.350,00	R\$2.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.700,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS					
5	DEIONIZADOR: CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 50 L/H, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA DE VAZÃO 50L POR HORA, COLUNA EM PVC COM SOLDAGEM TERMOPLÁSTICA; INDICAÇÃO DE PUREZA DA ÁGUA, ALTURA MÍNIMA 770MM, DIÂMETRO MÍNIMO 200MM, RENDIMENTO DE ÁGUA APROXIMADAMENTE DE 1850L ATRAVÉS DE LÂMPADA SINALIZADORA; COM SENSOR CONDUTIVÍMETRO DE ALARME ÓTICO, SISTEMA DE COLUNA INTERCAMBIÁVEL; PRODUZ ÁGUA COM CONDUTIVIDADE INFERIOR A 1 MICROSIEMENS; PH ENTRE 6 E 8 NA SAÍDA DEIONIZADOR DE ÁGUA. COM COLUNA INTERCAMBIAL. LAMPADA INDICADORA DE SATURACAO DA COLUNA. ALIMENTACAO BIVOLT 127V/220 VOLTS. SISTEMA DE LEITO MISTO PARA CONSEGUIR QUALIDADE 100%. LEITURA CONSTANTE DE AGUA DEIONIZADA E PARA DIFICULTAR O CRESCIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIAS.					

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.44850000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 26010400 - Portarias nº 1.340/2020; 1.611/2020; 1.954/2020; 3.659/2020; 1.366/2020.

VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 8 de agosto de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, MORIEL HENRIQUE - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 727/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2022

SEI Nº 0019.015125.00096/2022-64

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP

DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as Unidades de Saúde (HOSPITAL DR ARY RODRIGUES, HOSPITAL DE CLINICAS RAIMUNDO CHAAR, HOSPITAL DR EPAMINONDAS JACOME, HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES E HOSPITAL DR MANOEL MARINHO MONTE), contemplados com Portarias/Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor global do presente Contrato é de R\$ 88.024,66 (oitenta e oito mil e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.477.776/0001-53, localizada na Av. T-9, nº. 2.216, Qd. 523, Lt. 22, Bairro: Jardim América, CEP 74.255-220, Goiânia/Goiás, Tel: (62) 4141-0474 / 62 - 99632-6361, e-mail: comercialbrcentral@terra.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	100009755 - LARINGOSCOPIO ADULTO	UN	OXIGEL	28	R\$1.652,00	R\$46.256,00
42	100019315 - MICROSCÓPIO LABORATORIAL	UN	LABOR IMPORT	6	R\$2.752,00	R\$16.512,00
52	100017946 - SERRA PERFURADORA OSSÉA	UN	DENTSCLER	1	R\$21.430,00	R\$21.430,00
57	100017251 - VENOSCOPIO	UN	DUAN	2	R\$1.913,33	R\$3.826,66
VALOR TOTAL						R\$ 2.700,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS					
30	LARINGOSCOPIO ADULTO: LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ACOMPANHA 5 LÂMINAS CURVAS E RETAS NOS TAMANHOS Nº1, 2, 3, 4 e 5. COM LÂMPADAS EM LED. LARINGOSCOPIO COM KIT ADULTO COM LÂMINAS CURVAS E RETAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS, AS LÂMINAS E OS CABOS DEVEM POSSUIR SISTEMA CODIFICADO VERDE COMPATÍVEIS COM LARINGOSCOPIOS DE FIBRA ÓPTICA PADRÃO INTERNACIONAL .01 CABO ADULTO PARA USO DE PILHAS MÉDIAS. ESTOJO EXCLUSIVO.					

42	MICROSCÓPIO LABORATORIAL: SISTEMA ÓPTICO INFINITO CFI60. DISTÂNCIA PARFOCAL: 60 MM. ILUMINADOR LED BRANCO DE ALTA LUMINOSIDADE (ECOILUMINAÇÃO). CFI E 10X (20 MM), CFI E 15X (12 MM). FOCALIZAÇÃO COAXIAL, MACROMÉTRICA/MICROMÉTRICA. DIREITA: MICROMÉTRICA, ESQUERDA: MACRO/MICRO, CURSO DE FOCALIZAÇÃO: 26,5 MM, MACROMÉTRICA: 37,7 MM/VOLTA, FINO: 0,2 MM/VOLTA, TORQUE DA ROTAÇÃO MACROMÉTRICA AJUSTÁVEL, FUNÇÃO DE REFOCALIZAÇÃO. TUBO BINOCULAR E2-TB. OCULAR/PORTA: 100/0, 0/100, ROTATIVO 360°. TUBO ERGONÔMICO BINOCULAR C-TE2. INCLINAÇÃO: 10 A 30 GRAUS, EXTENSÃO: ATÉ 40 MM. REVOLVER QUÁDRUPLO (DENTRO DA CARÇAÇA PRINCIPAL). PLATINA RETANGULAR (DENTRO DA CARÇAÇA PRINCIPAL), COM SUPORTE DE ESPÉCIME, CURSO TRANSVERSAL: 78 (X) X 54 (Y) MM. CFI E PLAN ACROMÁTICA 4X (0,10 / 30). CFI E PLAN ACROMÁTICA 10X (0,25 / 0,7). CFI E PLAN ACROMÁTICA 40X (0,65 / 0,65). CFI E PLAN ACROMÁTICA 100X ÓLEO (1,25 / 0,23). PODEM SER USADAS A CFI ACROMÁTICA DL E OUTRAS OBJETIVAS DE MELHOR QUALIDADE DA SÉRIE CFI60. CONDENSADOR E2; N.A. 1,25; DIAFRAGMA DE ABERTURA COM MARCAS DE GUIA DE POSIÇÃO PARA AS RESPECTIVAS OBJETIVAS CFI E PLAN. CONDENSADOR DE FASE E2; N.A. 1,25; DIAFRAGMA DE ABERTURA COM MARCAS DE GUIA DE POSIÇÃO PARA AS RESPECTIVAS OBJETIVAS CFI ACROMÁTICA DL. PARA O MODELO SEM DIAFRAGMA DE CAMPO: CONDENSADOR ACROMÁTICO C-C. CONDENSADOR ACROMÁTICO BASCULANTE 2-100X, CONDENSADOR DE CAMPO ESCURO (SECO), CONDENSADOR DE CONTRASTE DE FASE C-C. CAMPO CLARO, EPIFLUORESCÊNCIA, CAMPO ESCURO, CONTRASTE DE FASE, POLARIZAÇÃO SIMPLES. ACESSÓRIO DE EPIFLUORESCÊNCIA E2-FM, 2 CUBOS DE FILTRO MONTÁVEIS. UNIDADE DE APRENDIZAGEM Y-THS B (LADO A LADO). UNIDADE DE APRENDIZAGEM Y-THF (FACE A FACE). TUBO DE DESENHO Y-IDT. ELEVADOR DE NÍVEL DOS OLHOS Y-IER. VALOR NORMAL: 3 W (MODELO LED). APROXIMADAMENTE 7 KG (CONJUNTO BINOCULAR PADRÃO).ALIMENTAÇÃO BIVOLT
52	SERRA PERFURADORA OSSÊA: TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA DIVERSOS TIPOS DE CIRURGIAS DE TRAUMAS. EQUIPAMENTO SERRA OSSÊA PNEUMÁTICA COM ACIONAMENTO NO GATILHO, O QUAL PROJETA UMA TURBINA MOTORA DE ALTA VELOCIDADE COM 22.000 RPM, POSSUINDO SISTEMA NO CABEÇOTE QUE PERMITE UM ACIONAMENTO PROGRESSIVO DE 0 A 16.000 CPM A UMA PRESSÃO DE TRABALHO DE 7 A 8 KGF/CM². CABEÇOTE GIRATÓRIO ACOPLADO A TURBINA MOTORA, MOVIMENTANDO-SE EM 360°, ALÉM DE DIVERSOS TIPOS E TAMANHOS DE LÂMINAS PARA SEREM ACOPLADAS AO CABEÇOTE, COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, BUSCANDO RAPIDEZ, AGILIDADE E PROTEÇÃO NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. O EQUIPAMENTO DEVE SER FABRICADOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, VISANDO PROTEGER E RESISTIR ÀS DIVERSAS TEMPERATURAS DE ESTERILIZAÇÃO. SEU MECANISMO INTERNO TOTALMENTE PROJETADO PARA SUPORTAR AS DIVERSAS TEMPERATURAS DE ESTERILIZAÇÃO, POSSUI ROLAMENTOS DE AÇO INOXIDÁVEL, ASSIM COMO TODO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DEVE ACOMPANHAR CAIXA PARA ACOMODAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE DO EQUIPAMENTO E MALETA PARA TRANSPORTE. ACESSÓRIOS QUE DEVERAM ESTAR INCLUSOS: 01 VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO AJUSTÁVEL DE ZERO A PRESSÃO MÁXIMA DO PERFURADOR COM 2 MANÔMETROS (UM MEDE A QUANTIDADE DO NITROGÊNIO DE CILINDRO, E O OUTRO CONTROLA A PRESSÃO DE TRABALHO PARA O MOTOR), ISENTOS DE LUBRIFICAÇÃO E COM CONEXÃO MANUAL SEM NECESSIDADE DO USO DE CHAVE PARA APERTO; 01 MANGUEIRA DUPLA CONDUÇÃO EM SILICONE TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL COM NO MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO COM GIRO DE 360° (DISPOSITIVO EVITA QUE A MANGUEIRA SEJA RETORCIDA E RASGADA/DANIFICADA, ELIMINANDO OS PROBLEMAS DE VAZAMENTO E FACILITANDO NO PROCEDIMENTO); 01 MOTOR PERFURADOR OSSÊO PNEUMÁTICO TIPO PISTOLA PARA PERFURAÇÃO, CANULADO; 01 MANDRIL COM ABERTURA ATÉ 6,5 MM (VELOCIDADE); 01 MANDRIL COM ABERTURA ATÉ 10,0 MM (TORQUE/ACETABULAR); 02 CHAVES DO MANDRIL; 01 MOTOR SERRA OSSÊA PNEUMÁTICA PARA CORTE; 01 CABEÇOTE DE CORTE, GIRATÓRIO 360° PARA ACOPLAMENTO DAS LÂMINAS; 01 MALETA DE ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE; 01 ÓLEO MINERAL PARA O MOTOR DE BAIXA VISCOSIDADE; BROCAS HELICOIDAIS EM AÇO INOXIDÁVEL DE APROXIMADAMENTE 1,5 A 5,0MM, POR DIVERSOS TAMANHOS NO TOTAL DE 04 PEÇAS; CONJUNTO DE 04 LÂMINAS PARA SERRA OSSÊA.
57	VENOSCOPIO: APARELHO ILUMINADOR TRANSDÉRMICO, APLICAÇÃO: VISUALIZAR VASOS SANGUÍNEOS, MATERIAL: DIODOS EMISSORES DE LUZ, PORTÁTIL. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO ATRAVÉS DA PROJEÇÃO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTÂNEO. DEVE SER PORTÁTIL, NÃO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. DEVE POSSUIR SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED'S DE ALTA INTENSIDADE, DOTADO DE CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ (MÉDIA E ALTA). DEVE POSSUIR INDICADOR DE CARGA DE BATERIA. DEVE SER ALIMENTADO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E O CARREGADOR DE BATERIA DEVE SER BIVOLT. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CARREGADOR DE BATERIAS BIVOLT, 01 SUPORTE PO CLIPE PARA CINTA, 02 TIRAS DE VELCRO

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.44850000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 26010400 - Portarias nº 1.340/2020; 1.611/2020; 1.954/2020; 3.659/2020; 1.366/2020.

VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 8 de agosto de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, JARLEYS FERREIRA DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SEPI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 001/2023 – SEPI

Estabelece o regimento interno e as normas e diretrizes de funcionamento da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI.

A Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 4.416-P do dia 12 de julho de 2023 e publicado no D.O.E no dia 13 de julho de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º: Estabelecer as normas e diretrizes de funcionamento da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas (SEPI), criada pelo Governo do Estado do Acre por meio do Decreto nº 11.275, de 07 de julho de 2023.

Parágrafo único. Esta portaria ainda se encontra em conformidade no artigo 6º do Decreto Nº 11.302 de 07 de agosto de 2023, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI.

Artigo 2º: A Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI tem como missão representar os interesses dos povos indígenas em todas as instâncias de governo, promovendo o diálogo e os direitos dos indígenas na formulação e implementação de políticas públicas. Seus objetivos são fortalecer a autonomia dos povos indígenas, combater o racismo, preconceito e discriminação, sensibilizar a sociedade sobre suas questões e desafios, além de preservar as culturas, línguas e tradições indígenas como patrimônio cultural do Estado do Acre e do País.

Artigo 3º: A visão da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI é garantir a proteção dos povos indígenas como sujeitos de direitos, respeitando sua autonomia e promovendo sua participação ativa na construção de políticas que afetem suas vidas.

Artigo 4º: A estrutura organizacional da SEPI é composta pelos seguintes setores e cargos:

- I. Secretária de Estado
- II. Controle Interno
- III. Chefe de Gabinete
- IV. Divisão Jurídica
- V. Divisão de Comunicação
- VI. Divisão de Tecnologia de Informação
- VII. Assessoria de Gestão
- VIII. Ouvidoria
- IX. Diretoria Administrativa e Financeira:

a) Divisão de Suprimentos (Contratos, licitações e compras).
 b) Divisão de Orçamento, contabilidade e finanças;
 c) Divisão de Convênios;
 d) Divisão de Recursos Humanos;
 e) Divisão de Almoxarifado e Patrimônio;
 f) Divisão de Logística, Transporte e Serviços Gerais;
 X. Diretoria dos Povos Indígenas:
 a) Assessoria Técnica da Diretoria dos Povos Indígenas;
 b) Divisão de Gestão Ambiental e Territorial Indígena;
 c) Divisão de Expansão e Planejamento (programas, projetos, avaliação e monitoramento);
 d) Divisão de Educação Escolar Indígena e Educação Ambiental;
 e) Divisão de Promoção Social e Cultural, Turismo, Gênero e Juventude Indígena;
 Artigo 5º: São atribuições da Secretária de Estado:
 I. Realizar a articulação territorial, nacional e internacional, promovendo a justiça ambiental e os serviços ambientais em defesa dos interesses e direitos dos povos indígenas;
 II. Coordenar e supervisionar todas as atividades da SEPI;
 III. Representar a SEPI em instâncias governamentais e não governamentais inclusive na mediação de conflitos;
 IV. Tomar decisões estratégicas em conformidade com a missão e visão da SEPI;
 V. Estabelecer parcerias e promover o diálogo com os povos indígenas, órgãos governamentais e outras entidades relacionadas;
 VI. Zelar pela implementação adequada das políticas públicas em Defesa dos direitos e promoção da cultura indígena;
 VII. Garantir a transparência, prestação de contas e a correta aplicação dos recursos da SEPI.
 Artigo 6º: São atribuições do Controle Interno:
 I. Avaliação e monitoramento dos processos internos da SEPI;
 II. Identificação e mitigação de riscos relacionados às atividades da secretaria;
 III. Estabelecimento de políticas e procedimentos internos para a gestão das atividades;
 IV. Verificação da conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;
 V. Prevenção e detecção de fraudes e erros;
 VI. Auxílio na elaboração de planos e projetos para a melhoria das atividades desenvolvidas pela SEPI;
 VII. Avaliação da efetividade das ações implementadas pela Secretaria.
 Artigo 7º: São atribuições do Chefe de Gabinete:
 I. Assessorar a Secretária em suas atividades e tomadas de decisão;
 II. Gerenciar a agenda da Secretária e coordenar suas atividades;
 III. Facilitar a comunicação interna e externa da SEPI;
 IV. Coordenar a equipe de apoio ao gabinete, garantindo o cumprimento das demandas administrativas;
 V. Preparar relatórios e documentos necessários para a atuação da Secretária.
 Artigo 8º: São atribuições da Divisão Jurídica:
 I. Fornecer assessoria jurídica para a Secretária nas demandas que
 II. Fornecer assessoria jurídica à SEPI em questões legais e processos judiciais;
 III. Elaborar e revisar documentos jurídicos, como contratos, convênios e pareceres legais;
 IV. Acompanhar processos judiciais relacionados aos interesses da SEPI;
 V. Orientar a equipe da SEPI sobre questões legais e mudanças na legislação que afetam as atividades do órgão;
 VI. Contribuir para a elaboração de leis e políticas públicas relacionadas aos direitos dos povos indígenas;
 VII. Assessorar a Secretária, diretores e demais unidades da SEPI, no que concerne a assuntos jurídicos e as questões indígenas;
 VIII. Elaborar e analisar as minutas de instrução normativa, portarias, regimento interno e regulamentos;
 IX. Analisar minutas de Editais de processos licitatórios de contratos e convênios entre outros;
 Artigo 9º: São atribuições da Divisão de Comunicação:
 I. Planejar e implementar estratégias de comunicação interna e externa da SEPI;
 II. Gerenciar as mídias sociais e o site da Secretaria, divulgando informações relevantes e promovendo a conscientização sobre as questões indígenas;
 III. Assessorar a Secretaria em sua relação com a imprensa e responder a consultas de mídia;
 IV. Produzir materiais de comunicação, como comunicados de imprensa, artigos, notas e relatórios;
 V. Desenvolver campanhas de sensibilização e educação sobre os direitos e a cultura dos povos indígenas, incluindo a tradução cultural;
 VI. Promoção da comunicação efetiva entre a SEPI, Territórios e Comunidades Indígenas.
 Artigo 10º: São atribuições da Divisão de Tecnologia da Informação:
 I. Realizar a manutenção dos equipamentos, sistemas, softwares, redes e outros produtos e serviços de tecnologia da informação do SEPI;
 II. Zelar pela segurança da informação, das redes e do banco de dados do SEPI, inclusive promovendo a conscientização de usuários e gerenciamento de riscos;
 III. Dar treinamento e prestar atendimento e suporte aos usuários dos produtos e serviços de tecnologia da informação do SEPI;

IV. Acompanhar a prestação de serviços por terceiros quanto aos produtos e serviços de tecnologia da informação do SEPI;
 V. Identificar as necessidades e prospectar, propor e implantar soluções e serviços de tecnologia da informação para atender às necessidades do SEPI;
 VI. Orientar as especificações técnicas necessárias para a aquisições de produtos e serviços de tecnologia da informação.
 Artigo 11º: São atribuições da Assessoria de Gestão:
 I. Coordenar e monitorar a implementação de políticas e programas da Secretária, garantindo o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos;
 II. Fornecer suporte administrativo e técnico à secretária e a equipe, auxiliando na resolução de problemas e na tomada de decisões;
 III. Avaliar e propor melhorias nos processos internos, visando aumentar a eficiência e a eficácia das atividades desenvolvidas pela SEPI;
 IV. Assessorar a Secretária nas tomadas de decisão da gestão interna administrativa da Secretaria.
 Artigo 12º São atribuições da Ouvidoria:
 I. Receber demandas, denúncias, reclamações, sugestões e elogios relacionados às políticas públicas voltadas para os povos indígenas;
 II. Analisar as demandas recebidas e encaminhá-las para a área responsável, caso necessário;
 III. Mediar conflitos entre os povos indígenas e a sociedade, bem como entre os próprios indígenas;
 IV. Promover a participação social e o diálogo entre a sociedade e a Secretaria;
 V. Realizar o acompanhamento e a fiscalização das políticas públicas voltadas para os povos indígenas;
 VI. Elaborar relatórios sobre as demandas recebidas e as ações realizadas pela ouvidoria;
 VII. Orientar e informar a população sobre os direitos dos povos indígenas e as políticas públicas disponíveis.
 Artigo 13º: São atribuições da Diretoria Administrativa e Financeira:
 I. Gerenciar recursos orçamentários, financeiros, humanos, incluindo registros, folha de pagamento e benefícios dos colaboradores;
 II. Coordenar a celebração de convênios, contratos e processos de licitação;
 III. Elaborar e controlar o orçamento da SEPI, garantindo o cumprimento das metas financeiras;
 IV. Realizar a contabilidade e preparar relatórios financeiros regulares;
 V. Garantir o controle interno e a prestação de contas adequada dos recursos da Secretaria;
 VI. Gerenciar o patrimônio e a logística, incluindo a manutenção dos bens e o controle do estoque.
 Artigo 14º São atribuições da Divisão de Convênios:
 I. Gerenciar a elaboração e formalização de convênios com outros órgãos e secretarias;
 II. Gerenciar o processo licitatório da secretaria;
 III. Gerenciar a fiscalização do cumprimento dos contratos e convênios.
 Artigo 15º São atribuições da Divisão de Orçamento, contabilidade e Finanças:
 I. Gerenciar o planejamento orçamentário da secretaria;
 II. Gerenciar o controle do orçamento da secretaria;
 III. Gerenciar a elaboração de relatórios orçamentários;
 IV. Gerenciar a análise de desvios orçamentários;
 V. Gerenciamento das finanças da secretaria, com a elaboração de planos de investimentos, controle de despesas e gestão de receitas;
 VI. Elaboração de relatórios financeiros periódicos, para prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade;
 VII. Registrar, organizar, demonstrar, analisar e acompanhar as modificações do patrimônio em virtude da atividade econômica ou social que a secretaria exerce no contexto econômico.
 Artigo 16º São atribuições da Divisão de Suprimento (Contratos, licitações e compras)
 I. Gerenciar a elaboração e formalização de contratos com fornecedores;
 II. Gerenciar o processo licitatório da secretaria;
 III. Estabelecimento e gestão de contratos com fornecedores e prestadores de serviços, visando garantir a qualidade dos serviços prestados e a economia dos recursos públicos;
 IV. Receber mensalmente as prestações de contas das despesas efetuadas pelos supridos, conferindo se estão de acordo com a legislação vigente;
 V. Orientar os supridos sobre as normas de execução dos suprimentos de fundos.
 Artigo 17º São atribuições da Divisão de Recursos Humanos:
 I. Gerenciar o recrutamento e seleção de novos Servidores;
 II. Gerenciar a folha de pagamento da secretaria;
 III. Gerenciar o treinamento e desenvolvimento dos Servidores;
 IV. Gerenciar a avaliação de desempenho dos Servidores;
 V. Gerenciar os benefícios concedidos aos Servidores.
 Artigo 18º São atribuições da Divisão de Transporte e Serviços Gerais:
 I. Gerenciar a frota de veículos da secretaria;
 II. Gerenciar a manutenção dos veículos da secretaria;
 III. Gerenciar a logística de transporte da secretaria;
 IV. Gerenciar a segurança dos veículos e dos motoristas da secretaria;
 V. Gerenciamento dos serviços gerais da instituição, com a limpeza, conservação e manutenção das instalações físicas, garantindo um ambiente de trabalho adequado.

Artigo 19º São atribuições da Divisão de Almoarifado e Patrimônio:

- I. Gerenciar o controle do estoque de materiais da secretaria;
- II. Gerenciar a aquisição de materiais para a secretaria;
- III. Gerenciar a distribuição de materiais para as áreas da secretaria;
- IV. Gerenciar o controle do patrimônio da secretaria.

Artigo 20º: São atribuições da Diretoria dos Povos Indígenas:

- I. Liderar e coordenar ações relacionadas ao desenvolvimento sustentável, gestão territorial e fortalecimento da educação nas comunidades indígenas;
- II. Proteger os direitos territoriais e culturais das comunidades indígenas;
- III. Implementar políticas e programas de proteção ao meio ambiente nos territórios indígenas;
- IV. Promover o crescimento econômico sustentável das comunidades indígenas, valorizando suas práticas de produção;
- V. Fortalecer a educação nas comunidades indígenas, garantindo o acesso a uma educação de qualidade.

Artigo 21º: São atribuições da Assessoria Técnica da Diretoria dos Povos Indígenas:

- I. Assessorar tecnicamente a Diretoria dos Povos Indígenas nas atividades e projetos estratégicos da SEPI;
- II. Emitir pareceres técnicos e despachos em expedientes e processos administrativos da SEPI;
- III. Realizar estudos e elaborar documentos técnicos e/ou científicos, no âmbito das competências dos SEPI;
- IV. Exercer outras competências afins ou que lhes forem delegadas.

Artigo 22º: São atribuições da Divisão de Gestão Ambiental e Territorial Indígenas.

- I. Elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para a gestão ambiental e territorial em terras indígenas;
- II. Promoção da participação dos povos indígenas na gestão ambiental e territorial de suas terras;
- III. Elaboração de estudos e pesquisas para subsidiar a tomada de decisão em relação à gestão ambiental e territorial em terras indígenas;
- IV. Desenvolvimento de programas de capacitação e treinamento para os povos indígenas, visando o fortalecimento da gestão ambiental e territorial em suas terras.

Artigo 23º: São atribuições da Divisão de Expansão e Planejamento (Programas, Projetos, Avaliação e Monitoramento):

- I. Monitorar e avaliar a execução do planejamento estratégico;
- II. Elaborar planos de ação para a implementação das políticas públicas voltadas aos povos indígenas;
- III. Realizar a avaliação e o monitoramento das políticas públicas voltadas aos povos indígenas;
- IV. Elaborar indicadores e instrumentos de avaliação e monitoramento das políticas públicas;
- V. Analisar os resultados da avaliação e do monitoramento das políticas públicas, propondo ajustes e melhorias.

Artigo 24º: São atribuições da Divisão de Educação Escolar Indígena e Educação Ambiental:

- I. Elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para a educação escolar indígena e ambiental, visando garantir o acesso à educação de qualidade e a preservação do meio ambiente;
- II. Desenvolvimento de programas e projetos educacionais que valorizem a cultura e as tradições dos povos indígenas, respeitando suas línguas, costumes e modos de vida;
- III. Estímulo à formação de professores indígenas, com a promoção de cursos de capacitação e treinamento para a atuação em escolas indígenas;
- IV. Desenvolvimento de materiais didáticos específicos para a educação escolar indígena, respeitando a diversidade cultural e linguística dos povos indígenas;
- V. Promoção da educação ambiental nas escolas indígenas, com a realização de atividades que estimulem a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais;
- VI. Estabelecimento de parcerias com outras instituições governamentais e organizações da sociedade civil para a promoção da educação escolar indígena e ambiental;
- VII. Realização de atividades de apoio à gestão escolar indígena, visando o fortalecimento da participação das comunidades na gestão das escolas.
- VIII. Promover a educação escolar indígena, em conformidade com a legislação e normas vigentes.

Artigo 25º. São atribuições da Divisão de Promoção Social e Cultural, Turismo, Gênero e Juventude Indígena:

- I. Promover ações para garantir os direitos dos povos indígenas, em conformidade com a legislação e normas vigentes;
- II. Realizar estudos e pesquisas sobre a situação dos povos indígenas, visando a elaboração de políticas públicas;
- III. Prestar assistência social às comunidades indígenas, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento sustentável;
- IV. Realizar campanhas de conscientização sobre os direitos dos povos indígenas e a importância da preservação da cultura e dos territórios indígenas;
- V. Elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da cultura, turismo e igualdade de gênero entre os jovens indígenas;
- VI. Desenvolvimento de programas e projetos culturais que valorizem e preservem a cultura dos povos indígenas, envolvendo os jovens em atividades que promovam a identidade cultural e o respeito às tradições;
- VII. Estímulo ao turismo sustentável em terras indígenas, com a promoção de atividades turísticas que valorizem a cultura e o meio ambiente, gerando renda e oportunidades para os jovens indígenas;
- VIII. Promoção da igualdade de gênero entre os jovens indígenas, com a realização de atividades que estimulem a participação das mulheres e o respeito aos direitos humanos;
- IX. Desenvolvimento de programas de capacitação e treinamento para os jovens indígenas, visando o fortalecimento da liderança e da participação ativa na gestão das comunidades.

Artigo 26º. São atribuições da Divisão de Diálogo com as Terras Indígenas, movimento indígena e contexto urbano:

- I. Promover o diálogo com as comunidades indígenas e a situação dos indígenas em contexto urbano, para identificar suas demandas e necessidades;
- II. Realizar estudos e pesquisas sobre a situação dos indígenas em contexto urbano, visando a elaboração de políticas públicas;
- III. Estabelecer parcerias com outras instituições públicas e privadas para a promoção do diálogo com as comunidades indígenas e os movimentos sociais.

Artigo 27º: São órgãos colegiados vinculados administrativamente a SEPI:

I. Conselho Estadual dos Povos Indígenas, que tem suas atribuições denominadas pelo pela Lei 1.492 de 19 de fevereiro de 2003.

II. Conselho de Gestão que tem as seguintes atribuições:

- a) Elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para a gestão administrativa da Secretaria, visando garantir a eficiência e a transparência na prestação dos serviços públicos aos povos indígenas;
- b) Acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pela Secretaria, com o objetivo de identificar oportunidades de melhoria e aprimoramento dos processos administrativos;
- c) Estabelecimento de diretrizes e normas para a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria, visando garantir a eficiência na alocação e utilização dos recursos públicos.

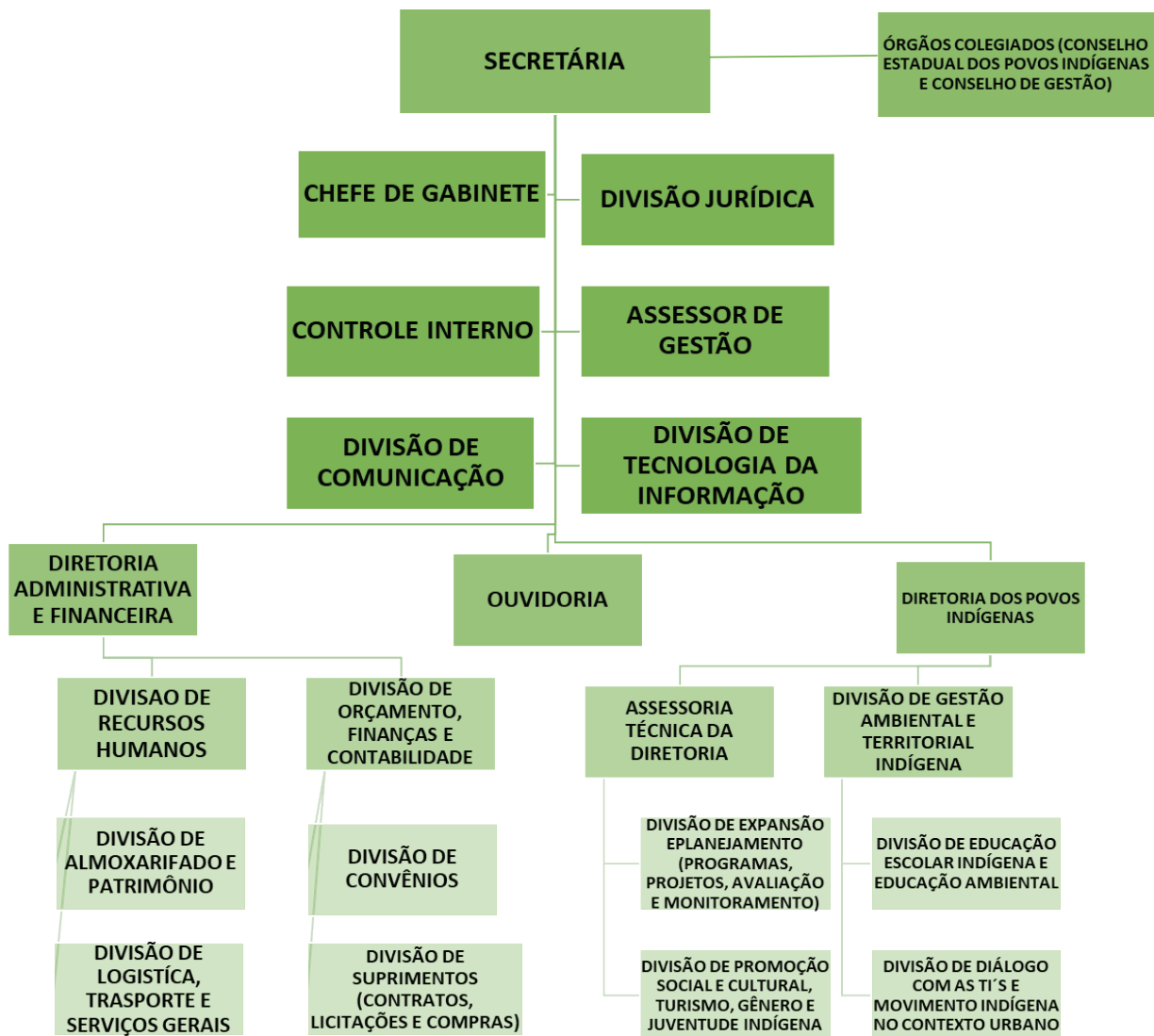
Parágrafo único. A SEPI deverá disponibilizar, na medida de sua capacidade orçamentária e financeira, o suporte material, técnico e logístico para o funcionamento dos Conselho Estadual dos Povos Indígenas e Conselho de Gestão.

Artigo 28º: O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI.

Artigo 29º. O organograma integral da SEPI encontra-se definido conforme o Anexos I desta Portaria.

Artigo 30º: Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI, observando as legislações e normas aplicáveis.

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI



AUTARQUIAS**ACREPREVIDÊNCIA**

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 552, DE 24 DE JULHO DE 2023. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00368/2023-15 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 748, de 24 de julho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do aposentado OTACÍLIO NUNES DE ALENCAR, matrícula nº 94390-1; RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de DIVA AUGUSTA MOTA DE ALENCAR, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 622, DE 02 DE AGOSTO DE 2023. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.01278/2023-33 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 802, de 28 de julho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da aposentada MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES, matrícula nº 125172-1; RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de FRANCISCO HOLANDA DE AGUIAR, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 674, DE 15 DE AGOSTO DE 2023. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00109/2023-14 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Despacho nº 475, de 17 de julho de 2023, da Divisão de Aposentadoria da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes. RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 586, de 26 de julho de 2023, que concedeu aposentadoria voluntária por idade (0104) a FRANCISCO BEZERRA DE LIMA, matrícula nº 254584-1, no cargo de Professor P2 - 30 horas, Classe I, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com proventos calculados de acordo com os §§ 3º e 17, do mesmo artigo.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência H	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

NOTIFICAÇÃO Nº3/2023/DERACRE - DIVRH/DERACRE - DEPADMIN/DERACRE - DIRAF

Assunto: Pendências na Atualização Cadastral Anual- 2023

Constatamos até o presente momento, a não realização da Atualização Cadastral Anual/2023, conforme previsto art. 8º, do Decreto nº 4.852 de 17 de dezembro de 2019 e art. 9º do Decreto Nº 11.044 de 25 de abril de 2022. Assim, NOTIFICAMOS o servidor abaixo relacionado, para comparecer impreterivelmente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste, ao Núcleo de Recursos Humanos – DERACRE, para cumprimento da obrigação, sob pena de bloqueio dos seus vencimentos, conforme disposto no art. 8º do referido Decreto.

Salientamos que, de acordo com o decreto, o prazo para conclusão do recadastramento dos servidores nascidos no mês de março foi de 1 a 31 de março de 2023. Em caso de bloqueio dos vencimentos, estes serão referentes ao mês de setembro/2023, obedecendo ao calendário da Folha de pagamento do Governo do Estado do Acre.

Matrícula	Dg	Nome	Cargo	Status	Município
61000	1	Jose Eduardo de Oliveira	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Não Acessado	Rio Branco

Cristiane Correa da Silva Lima
Responsável pelo Núcleo de Recursos Humanos
Portaria nº 565/2023

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 1269, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO a LEI Nº 3.878, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 publicada no D.O.E. Nº 13.191, no dia 23 de Dezembro de 2021 que instituiu o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.183, DE 1º FEVEREIRO DE 2023 publicado no D.O.E. Nº 13.468, no dia 03 de Fevereiro de 2023 que regulamenta a Lei nº 3.878, de 17 de dezembro de 2021 que institui Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores para os exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026;

CONSIDERANDO a Portaria DETRAN Nº 108, DE 14 DE fevereiro DE 2022 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.225, no dia 15 de Fevereiro 2022 que normatizou o processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do Programa de CNH SOCIAL criado pelo Governo do Estado do Acre, Processo SEI nº 0068.001042.00065/2022-98;

CONSIDERANDO a Portaria DETRAN Nº 724, de 11 de Abril de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.522, no dia 30 de abril de 2023 que normatiza o processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do Programa CNH SOCIAL criado pelo governo do Estado do Acre para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar lista, ANEXO I, II e III, com os nomes dos selecionados para participar do Programa CNH SOCIAL do Estado do Acre - MODALIDADE CNH ESTUDANTIL, URBANA E RURAL, em acordo com os requisitos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 724, de 11 de Abril de 2023.

Art. 2º A contar da publicação desta portaria o candidato selecionado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar sua matrícula, munido do CPF, Carteira de Identidade ou equivalente, comprovante de endereço e com o Comprovante de Matrícula Online (Passaporte CNH SOCIAL), os quais deverão ser apresentados, originais e cópias, ao atendente do DETRAN/AC para abertura do RENACH.

I - O candidato selecionado para o município de Rio Branco deverá comparecer a Unidade de Atendimento de Habilitação, localizada na Avenida Ceará, n 3059, Bairro Jardim Nazle.

II - O candidato selecionado para cidades do interior do Estado do Acre deverá comparecer a CIRETRAN da localidade;

III - O candidato que reside em localidade não contemplada com CIRETRAN deverá encaminhar suas informações conforme citado no caput para endereço de e-mail detrancnhsocial@gmail.com ou, caso prefira, se dirigir a CIRETRAN mais próxima de sua residência.

§ 1º Não respeitados os prazos estabelecidos no caput o candidato será desclassificado e perderá o benefício;

§ 2º No caso de desclassificação do candidato, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, o DETRAN/AC convocará os candidatos suplentes, em ordem classificatória.

Art. 3º Os candidatos selecionados deverão obedecer aos prazos abaixo:

- I – 10 (dez) dias corridos uteis para realizar a abertura do RENACH , coleta de biometria e fotografia;
- II - 10 (dez) dias corridos para realizar os exames médicos e psicológicos;
- III - 30 (trinta) dias corridos para realizar exame toxicológico;
- IV - 10 (dez) dias corridos para iniciar as aulas teóricas de direção;
- V - 30 (trinta) dias corridos para conclusão das aulas teóricas de direção;
- VI - 10 (dez) dias corridos para realizar o exame teórico de direção, após conclusão das aulas teóricas;
- VII - 10 (dez) dias corridos para iniciar aula prática de direção, após aprovação em exame teórico;
- VIII - 60 (sessenta) dias corridos para conclusão das aulas práticas de direção;
- IX - 10 (dez) dias corridos para realizar o exame prático de direção, após conclusão das aulas práticas;
- X - 10 (dez) dias corridos para marcar o reteste, após reprovação em exame teórico ou prático de direção.

§ 1º Não respeitados qualquer dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior o candidato será desclassificado e perderá o benefício, salvo em caso de deferimento de justificativa apresentada a Comissão de CNH SOCIAL;

§ 2º No caso de deferimento de justificativa pela Comissão CNH SOCIAL o prazo poderá ser prorrogado por igual período;

Art. 4º Foram observados os seguintes critérios para desempate:

- I - maior média do ensino médio, apenas na Modalidade Estudantil;
- II - menor renda familiar per capita;
- III - maior número de componentes no grupo familiar;
- IV - beneficiário do Programa Bolsa Família;
- V - data e hora de inscrição; e
- VI - maior idade.

Art. 5º Será realizado chamamento dos candidatos suplentes em data oportuna, a ser informada pelo DETRAN/AC, diante da disponibilidade de vagas remanescentes até o limite estabelecido por lei.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de agosto de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

ANEXO I - MODALIDADE CNH ESTUDANTIL						
NOME	CPF	MUNICÍPIO	CATEGORIA	PCD	TIPO PROCESSO	MODALIDADE
THAIS JERCILENE DE SOUSA LIMA	05448290264	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAUAN OLIVEIRA ALVES	05314360209	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FELIPE DARWIN SANTOS DA SILVA	07143812170	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAINÉ BARROS DE FREITAS	05846851223	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GESSER BARROSO DE ALMEIDA	70259657239	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DIANA RAMOS PINHEIRO	70111531284	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MICHELE OLIVEIRA DA CUNHA	05813940200	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GLEICIMAR LOPES DE LIMA	06503672276	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAILZA GONÇALVES DA SILVA	08743441319	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EVALDSON MIQUEIAS DA SILVA	05694650280	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CARLA CRISTINA DA COSTA FERRAZ	01761158201	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALICE SILVA DO NASCIMENTO	70495651214	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARCELO ANTONNY FERREIRA DE ARAUJO	70383934214	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MATHEUS LIMA DE SOUZA	04774627232	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SAMUEL FARIAS DE SOUZA	01885071248	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ELIELTON DA COSTA BARROZO	01960367200	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA PAULA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	02643525213	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
IZAELLE FERREIRA DA SILVA	08121814251	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAYLSON SILVA DE BARROS	09830201244	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ERIANE DE SOUZA DOS SANTOS	05398025228	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIELA LIMA DE MELO	08809902289	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIELA SARAIVA DE SOUZA	01662111410	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MIKEULY GOMES PINHEIRO	06890591240	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

JAKELINE LIMA PINHEIRO	70695315242	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAUANE PEREIRA DA SILVA FEITOSA	08293862203	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIELA BATISTA DE LIMA	08038471229	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAIO VINICIUS SANTOS DO NASCIMENTO	03634424214	CAPIXABA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ADRIANA COSTA AZEVEDO	08958221216	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VIVIANE ANDRADE OLIVEIRA	09557791209	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ISABELE OLIVEIRA MAGALHÃES	08913981203	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ELIS REGINA DOS SANTOS PONTES	04485508226	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCISCO ANDRÉ ASSUNÇÃO	08622171213	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MILENA SOUZA ALENCAR	07388108270	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA NATÁLIA PARENTE FERNANDES	06870733244	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA JANAÍNA SILVA	06143485283	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ERIK XAVIER DE SOUZA	08612984203	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KARINE ALMEIDA DA SILVA	06529242201	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUIZ FABIANO MACIEL CORREIA	08990541298	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NICOLAS LIMA COELHO	09774320255	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LETICIA SILVA MORAIS	03948575266	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA TAMIRES SANTANA DE ANDRADE	03147968278	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TAÍS BERIMBA DA SILVA	04529446271	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUIZ HENRIQUE DA COSTA ARAÚJO	06798456235	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ELÍS SAMIRA SILVA DE MELO	70364258225	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAISA MICHELE BATISTA DA SILVA	04967876242	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAVI DE OLIVEIRA BENEVENUTO	08041769225	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PEDRO LUCAS LIMA MENDES	07096547231	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SÂNDILA DE SOUZA COSTA	03801224210	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JHONATAN DA SILVA SOUZA	70488750202	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAÉLISSON SOUZA SILVA	04080397283	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA UIELEN FERREIRA DA SILVA	06204353217	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAIRILENE BARBOSA BEZERRA	70331748290	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCISCO CHARLISSON SOUZA DE LIMA	05813703250	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MICHELE DA SILVA LIMA	09757715239	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALEX SILVA DOS ANJOS	04483686259	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JADE CRUZ DE ANDRADE	06509620286	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOÃO VITOR BARRETO DA SILVA	08304108216	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CARINA SILVA CABRAL	96411759200	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GEOVANA SOUZA DA CRUZ	08799154200	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ISMAELITA CERQUEIRA MATOS	02465172204	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SABRINA DA COSTA PLÁCIDO	06284585250	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDRESSA SANTOS DA SILVA	04757277202	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAUANA DA SILVA CASTELO BRANCO	06547902218	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
YASMIN LUCENA DA SILVA	47466802800	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
AMANDA MICHELE PIMENTEL MORAIS	70050730290	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALEX NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	08882239276	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALAN NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	08882214281	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
IASMIM DA SILVA LISBOA	02286712212	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRUNO SANTOS OLIVEIRA	05917110280	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JANIELE DE SA NASCIMENTO	70589043242	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAMILE DE SA NASCIMENTO	70589035223	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SUELEN TALINE FREITAS DE OLIVEIRA	05206560243	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAURA ROSA LIMA DA SILVA	08838345295	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KEMILE BANDEIRA REBOLÇAS	70219798273	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTÔNIO GABRIEL RODRIGUES MAIA	05335342242	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA FLÁVIA SIQUEIRA SOUZA	08713512269	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GILLIAN DE JESUS MACIEL	06720403281	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WISLEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	05146862273	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA DAIANA DE OLIVEIRA LIMA	04550563230	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAIANE ARAUJO DE SOUZA	06469089283	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

LARISSA ARAUJO DE SOUZA	06469097200	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA EDUARDA SOUZA DE OLIVEIRA	05249445209	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOSIANE FONSECA LEITE	70491715226	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUENDEN SOUZA COSTA	07963988286	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DANIEL FREITAS DE OLIVEIRA	01071100246	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOSÉ ELIJAIRO BERTOLINO DE LIMA	70185908250	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUCAS SILVA OLIVEIRA	70180604279	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ROBSON LIMA DA CRUZ	70591465205	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EMILY DO NASCIMENTO	70486704289	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCISCO DEGUIDE VIEIRA DA SILVA	07908573240	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAISSON FERREIRA DE MENEZES	01012701271	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GUSTAVO DE OLIVEIRA FALCÃO	04252333245	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ÉRICO OLIVEIRA LIMA	07167182273	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MANOEL FERNANDO NASCIMENTO DE ALENCAR	04603054254	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOÃO PAULO COSTA BORGES	70490160204	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FELIPE VIANA NOGUEIRA	08179375285	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
HELEN CRISTINE LIMA DE FREITAS	08881449200	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALCIRLANDIO DA ROCHA SOUZA	03449871242	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CÁTIA DA SILVA LIMA	04816034250	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TIAGO DA SILVA VALENTE	07209552200	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DENIS MESQUITA DE OLIVEIRA	04604622299	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDERSON SOUZA DE ASSIS	70483010235	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAROLINI LAUANDA FÉLIX DO NASCIMENTO	70179570242	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
QUEVILIN SOUZA DE OLIVEIRA	90734084234	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
IGO SOUZA DO NASCIMENTO	04210567205	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EULER SILVA DO NASCIMENTO	70180117289	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA FERNANDA SILVA ROCHA	05147005218	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JULIANA BORGES DA SILVA	05214365241	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GIOVANA BORGES DA SILVA	05214366213	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CIBELE MONTEIRO DE SOUZA	09163037211	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BEATRIZ GOMES MENDONÇA	70019225288	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ESMAEL DE LIMA MAGALHÃES	09528302211	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUCAS SILVA DOS SANTOS	70665470207	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NATALIA MOURA DA SILVA	06421763294	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MAISA DA SILVA RODRIGUES	04737561290	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
HERLENILSON GALVÃO DE OLIVEIRA	04857188201	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
INGRID CAROLINE LIMA COELHO	07603518210	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SARA CAROLINE VIANA BRAGA	06106598207	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCISCO ENISSON FERREIRA DE SOUZA	03783236282	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA ANDREINA FAÇANHA MAIA	04740404290	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DARLESSON BRITO ALVES	05551769240	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDERSON AMORIM DE FREITAS JUNIOR	05194033206	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUANA DE LIMA SAMPAIO	03510815262	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
QUIRIA CAUANE ANTÃO DO NASCIMENTO	06123289292	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VITOR MANOEL ARAUJO CORREIA	05784876244	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA LUIZA TERTULO DA SILVA	70051605252	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA PAULA BERNARDINO DA SILVA	02128973228	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDREY FRANCA DE ANDRADE	04684096297	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDRÉ SILVA DOS SANTOS	06532901288	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JUCIANE DE MELO LIMA	04488219233	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JUCILENE DE MELO LIMA	04488173225	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ÍRIS VASCONCELOS DE SOUZA	05443066277	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAILA GIOVANNA DE ARAÚJO CUNHA	05909590260	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SUELEM MAINARA SOUZA REBOUÇAS	70210938293	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KALINE ALMEIDA FREITAS	05690929220	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VITÓRIA DE FREITAS DA SILVA	05367806252	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA DE JESUS BARRETO PEREIRA	70487175212	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

ANNA GIULIA SOUZA JESSÉ	04506371232	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DANIEL DUTRA MENEZES	06353981252	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOSÉ MARCIO DE SOUZA SILVA	06340179266	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MAIARA CAETANO RODRIGUES	08226835208	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ERISSON BRITO DE SOUZA	08403793235	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KEVILLEN ARAUJO NOGUEIRA	07175214278	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CAROLINA DE LIMA SILVA	08692573230	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUIS GUSTAVO DE LIMA MORAES	01865071277	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALANA LIMA GOMES	08596887202	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THAINA SANTOS MARTINS	06101076237	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
HUGO SANTOS MARTINS	08870052257	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
IZABEL DE FREITAS COSTA	07901910240	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DÉBORA DE FREITAS COSTA	07901856289	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALICE SILVA MORAIS	70486850269	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA QUEMICIAN OLIVEIRA DA COSTA	04328721240	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA EDUARDA FAÇANHA MAIA	04740346230	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TIAGO SOUZA DE FREITAS	08403883226	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRUNO CAVALCANTE DE LIMA	08814377278	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIELE VALE DE LIMA	03999985275	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRUNA EVELYN MARTINS SILVA	06572035212	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUDMILA ALMEIDA LIMA	06550125243	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TAUAN SILVA DE ARAÚJO	06465355280	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCISCA ANDREINA SOUZA SOARES	06534717263	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCISCO GEOVÂNIO DA SILVA FEITOZA	09701105290	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAPHAELLE DE AZEVEDO RODRIGUES	05707208267	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VITÓRIA SOUZA DOS SANTOS	05016850224	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ERITON DOS SANTOS OLIVEIRA	05486848200	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTHONY KAUÃ MOTA LIMA	00800234286	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LETÍCIA SOUZA DE ARAÚJO	06214929227	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LARISSA QUISSIA SOARES PEREIRA	03100102258	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CLEIDIANE MENEZES PERREIRA	04686229260	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTONIO JUDSON PAIVA DE MENEZES	70219306230	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
UENDEL RUAN DE MELO SOUZA	06366272255	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
QUEMELI PEREIRA GONÇALVES	05048140281	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
IARA OLIVEIRA DA CUNHA	04289159222	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DHEIZON LIMA DE OLIVEIRA	07331434233	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TAINARA LIMA DE ARAÚJO	07124664284	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RUAN DA SILVA SANTOS	07493998213	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WESLEY PEQUENO BRANDÃO	08014571223	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GEOVANA PEREIRA SOUZA	06524118278	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LARISSA CRUZ DO NASCIMENTO	08180112209	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JACSON MENEZES LIMA	70434165239	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EMILY DA COSTA AGUIAR	04533398243	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
QUELMA CAROLAINA NASCIMENTO COSTA	05775327233	CRUZEIRO DO SUL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCISCO RUAN BARROSO PINHEIRO	08011552236	CRUZEIRO DO SUL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VANISIA DE OLIVEIRA LIMA	02086056222	CRUZEIRO DO SUL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KEMILY SILVA DE OLIVEIRA	08610549208	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RARISSON SOUZA DA SILVA	08566676254	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WESLEM GUSTAVO DOS SANTOS SILVA	06536780299	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA	08889281227	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAFAELA DE ARAUJO SILVA	07798271201	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GRAZIELE RIBEIRO DA SILVA	08922817232	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DÉBORA RODRIGUES MACHADO	02444486200	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EURIDES SOUZA DOS SANTOS	70218487223	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
AMANDA FEITOSA JANUÁRIO	70210973285	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KARINA DOS ANJOS PAIVA	04810010260	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NATANIEL GONZAGA AZEVEDO	04927384241	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

ANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA	70491849265	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ROBERTO SILVA NASCIMENTO	06829017254	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA LUIZA DA COSTA VILANOVA	08196076223	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIANA SILVA DA COSTA	08539187248	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARCELA FURTADO FARIAS	06220125258	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LARA OLIVEIRA SANTOS	80632610204	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA	05241331239	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH ESTUDANTIL
EDUARDO DA SILVA MARÇAL	06258008267	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH ESTUDANTIL
MARIA EDUARDA DE MELO FERNANDES	07445538224	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRENDA BELINA PEREIRA DOMINGUES	06332970200	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TAINA GADELHA FREITAS	70380220245	EPITACIOLANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GRACIRLENE DE FREITAS ARAÚJO	07144276247	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KELIANE DA SILVA E SILVA	03956373251	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAILANE DE SOUSA	09870665284	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAILANE DA SILVA MACHADO	07696959220	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WESLEY ARAÚJO DA SILVA	04510557213	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA ANATELY SOUZA SANTANA	06634394261	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA CAMELICE NOGUEIRA DAMASCENO	06968151251	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LETICIA AMANDA DUARTE GOMES	03941430270	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LÍVIA MONNYK PEREIRA MUNIZ	09843711254	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRENDA ALMEIDA RODRIGUES	95048863291	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LARA EMANUELLE AGUIAR MELO	08412136233	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAFAELA CARVALHO SOUSA	02499248203	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JULIA SOUSA DOS SANTOS	07056526292	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MATHIAS BARROSO DA SILVA	08502053280	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAVID DIAS NASCIMENTO	01691574236	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANNYELE DA SILVA GOMES	05833942217	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WELLYTON LEITAO DO NASCIMENTO	04158163277	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA EDUARDA AGUIAR FREITAS	07532837270	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JERLANNY LEITÃO DE ARAÚJO	02792236256	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WIRLEY DE LIMA GADELHA	70728274205	FEIJO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAMILLY LOHANY SOARES	05162210277	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MATIAS DA COSTA GOMES	03847731254	FEIJO	D	N	MUDANCA	CNH ESTUDANTIL
ALION DE CASTRO MAIA	70445536217	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAMILY SOUZA DOS SANTOS	70518126293	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAYZA EMANUELLE LIMA DA SILVA	08965967295	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JULIO CESAR BARBOSA DA COSTA	08564047217	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SAIMON DEMAQUISON MONTEIRO DE MORAIS	06944151200	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUCICLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	70673061248	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SELMA ALENCAR FEITOSA	04410558269	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VALQUIRIA JOSSEFA LIMA DA SILVA	05423313228	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA MONALIZA BARBOSA DIAS	00474083241	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRUNA DE SOUZA DIAS	94386099204	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANABELY SANTOS ROCHA	09869012299	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ARTHUR DANIEL LIMA DOS SANTOS	70517854279	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA FRANCISCA DIAS SILVA	03819192263	MANCIO LIMA	D	N	MUDANCA	CNH ESTUDANTIL
RAILSA SOUZA DA SILVA	70357344227	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JANICLEIDE PACAIA LOSTANAU	70344769267	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOCLECIO NASCIMENTO DE FREITAS	09147536225	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTONIO JOSE OLIVEIRA DA SILVA	70345352211	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SABRINA COSTA DA SILVA	09074946259	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SANDRIELE NEIMEG BRAGANÇA	05735250213	MANOEL URBANO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUCAS GIMES DE SOUZA	01640835296	MANOEL URBANO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SOYARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	07829689296	MANOEL URBANO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EVID LIMA DO NASCIMENTO	09925280206	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
UESLEY LIMA VIEIRA	70440918227	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KÉDSON ARRUDA DA PAIXÃO	02215343265	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

JERSIANE MOTA DE ALMEIDA	08779722229	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MAYRLLA NASCIMENTO DA SILVA	09696265255	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LETICIA BEATRIZ COELHO BENICIO	08234679295	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GUILHERME DAVILA DA ROCHA	06182888210	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAMILLY SOUZA RODRIGUES	06093619290	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LICIANE SANTOS DE MACEDO	08842503266	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CATRINE RODRIGUES DA HORA	07418706227	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NALBERT MELO DE SOUZA	01711030252	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TALINE LOPES DA SILVA	09364834232	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TALIA LOPES DA SILVA	70027474283	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DINÁ COSTA PEREIRA	07201528289	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MICHELI OLIVEIRA DA SILVA	70028177282	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
YHASMMYN VENANCIO DA SILVA	02282861230	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VYCTORIA CHRYSTINA OLIVEIRA DA SILVA ALMEIDA	00612614247	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUCAS LOPES DA SILVA	70031739210	PLACIDO DE CASTRO	A	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
BIRMÂNIA MARQUES DOS SANTOS	06694922213	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NALANDA FERREIRA DE SOUZA	04238229266	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	08252437265	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JÉSSICA DA COSTA MONTEIRO	06361624277	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DÁVILA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA	04366159244	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTONIA ALCIENE DE OLIVEIRA AMORIM	07037043206	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUANARA DE SOUZA BARBOSA	03649859254	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JULY DOS SANTOS DE FREITAS	01600894259	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ZORAIDE MARTINS FERREIRA	03152136200	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VIVIANE BARBOSA OLIVEIRA	03367420298	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MATEUS DE OLIVEIRA AQUINO	02196732257	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GEOOVANA GABRIELLA SILVA DE ARAÚJO	03507124254	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAYELE NAINÉ CAMARA PASSOA	05103323230	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TAILINE AMORIM CAETANO	01465612289	PORTO ACRE	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTÔNIO UILLIAM FLORES DA SILVA	70434416258	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCISCO FABRICIO AMORIM DA SILVA	07475466221	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ELIS GISELE BEZERRA MOURÃO	06161013258	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JULIANA MONTEIRO SALVATERRA	04504861259	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
REBECA DE ALBUQUERQUE LEÃO	04532510210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VICTOR WINSTON RODRIGUES	04646837269	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ÍTALO MIRANDA ARMES	06348182282	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SARA NADYNE DE SOUZA	05791491298	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TAÍS ALMEIDA SOUSA	06470101275	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NICOLE DA SILVA VALENTIN	08449894280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NATHANAEL OLIVEIRA SAMPAIO	03580046241	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAROLINE GONZALES DO NASCIMENTO	09031591203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA PAULA MOREIRA MENEZES	70210980222	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TIAGO MOREIRA MENEZES	70210401214	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOEL DA SILVA SANTIAGO	04036300296	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOÃO LUCAS BARROS DO SACRAMENTO	05797627264	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAMON SACRAMENTO	07785657262	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SABRINA CHAVES DE SOUZA	09033162261	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA EMILY SILVA DOS REIS	08904158206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JULIANE EUNICE SILVEIRA DE MORAIS	04299022203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDRESSA CAUANA NASCIMENTO FARIAS	05508993263	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAINY GOMES SILVA	05510632208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA FERNANDA DA SILVA DOS ANJOS	05960911256	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALISSON FREITAS DE MENEZES	03349577296	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MAIARA KEITIELE DUARTE ARMINI	70330978241	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DHEBORA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	04024402269	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA GABRIELA FREITAS SILVA	03935587201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA MARIA DEUZINHA ALVES TORRES SALES	08197888213	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

RONALD PONTES DE OLIVEIRA	05735144294	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EMILAYNE MOREIRA DA SILVA	03078292274	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRENDA RAFAELA BATISTA DOS SANTOS	96889110200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANGELITA SILVA DE SOUZA	03793604209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIEL HOLANDA DE MOURA	05130177207	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DANIELE OLIVEIRA DE ALMEIDA	04355251233	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAMILLY PEREIRA ALBERTO DE SOUZA	05350010298	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TAMIRES FREITAS DE SOUZAB	06946693264	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MATHEUS CAIQUE PEREIRA DOS	07662849210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KELYSOMAR OLIVENCIO SANTOS	08043907200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WYSLAINE DA SILVA FRANÇA	05186016250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAIO LUCAS DA SILVA SANTOS	05468551217	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THAYNÁ BEZERRA PAIVA	03226006266	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DENIS SILVA GOMES	06194350202	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CLARA GOMES DA SILVA	07690972276	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JHEMILY CAMILY BRAGA DOS SANTOS	06370342289	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KETHRIN DA CRUZ GERÔNIMO	04788666235	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WILKSON VINGREN BESSA MENEZES	03476461238	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOSÉ WALYSSON SOUZA BRILHANTE	01431389285	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JÉSSICA MAIA DA SILVA	03602175243	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LEIDIANE MOURÃO DOS SANTOS	06995681290	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRUNA LOPES DE ALMEIDA	04544629217	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KETHLEN JUSTINO XAVIER	02360392298	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTÔNIO RAIMUNDO RODRIGUES NETO	04794618212	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VITOR HENRIQUE MORAES DA SILVA	03862433285	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALEXANDRE FERREIRA SILVA	05603160209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOÃO PAULO GOMES DE ARAÚJO	06941841281	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOCELIA OLIVEIRA DOSSIMO	03743588269	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MYLENA FIGUEIREDO LACERDA	85531782268	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUANA LOPES DA SILVA	07354115223	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDREÂNGELA SILVA DOS ANJOS	04297781204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JHONNY EMANUEL MONTEIRO DE ANDRADE	05863963220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
UILEN FERREIRA DA	04052557212	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ADRIELE PINHEIRO DA SILVA	08717864275	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EVELYN TAVARES DE OLIVEIRA	00963516248	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NIELLY CORDEIRO DOS SANTOS	01273029216	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALICE DE ARAÚJO XAVIER	06987026203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAIENE ALMADA DE SOUSA	08228629214	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BIANCA ALVES DA SILVA	08453434247	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LETICIA ALVES DE AMORIM	02418583210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOSÉ FELIPE ARAUJO PESSOA	03692644280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CAROLINE DANTAS DE ARAÚJO	03733502280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAUANNY KEULLY DA SILVA SOUZA	02518784225	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EDUARDO DA SILVA PEIXOTO	05442446211	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
YASMIN DE SOUZA ARAÚJO FERREIRA	06437024232	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FELIPE ALVES NOGUEIRA	08057153202	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA APARECIDA ALVES NASCIMENTO	04403390226	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARÍA VITÓRIA DE AQUINO ALMEIDA	05233042266	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LEIDIANE DE SOUZA ALMEIDA	03897225298	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAIRA MARCLINE FIRMINO DE OLIVEIRA	02927215286	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ELLEN CRISTYNNNE BAYMA MELO	03858293296	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SHIRLEY BRITO	04787327240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA ALICE SOUZA DA SILVA	08105306271	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA KEROLAYNE SILVA DE OLIVEIRA	02456094239	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAYSSA PINHEIRO DA SILVA	05331053238	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WILLIANY DA SILVA AMORIM	05239072221	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CREUZA SILVA CORREIA	04814107242	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

FRANCIELEN RODRIGUES FERREIRA	04087626245	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
STYVE STEBAN SOUZA DA SILVA	04591920275	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAUÂN PEREIRA DE AZEVEDO	00166168203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAINÉ ARAÚJO DE SOUZA	02705653295	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAYLAN MATHEUS MARQUES DE SOUZA	03614334252	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
HERSON FELIPE BELIZARDA GADELHA	07207673264	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
REBECA ARRUDA BEZERRA	07297799203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIEL ARAÚJO DO NASCIMENTO	06528645205	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
HELITON SOUZA KAXINAWA	02653663210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCIELE BARRETO DE FARIAS	06591375260	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KELVISON KAYLLON MELO DA SILVA	05056478261	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA LUIZA BRITO DE AMORIM	09122151273	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAUAN WILLAMES ALVES DE CASTRO	04610763222	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ÉRICK QUADROS DOS SANTOS	07762599207	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EVERTON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	02599132274	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WELLINGTON GUSMÃO BARROS	05985246221	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUÍS GUSTAVO DA COSTA SILVA	01450481280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA PINHO	04226132238	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCILINA LIMA DA SILVA	09986853214	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NAYRA DA SILVA DE SOUZA	02503264263	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RADICLEISON OLIVEIRA DE QUEIROZ	04765271200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VANESSA TORRES DE BRITO	70687325269	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JEFERSON MACEDO DO NASCIMENTO	05104981240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EMILY BEZERRA MAIA	05664653299	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA LUIZA DE LIMA ANDRADE	00932630235	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ROBERTA PATRÍCIA FERREIRA DA ROCHA	04880079251	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THARLYSON COSTA DA SILVA	03875402294	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CARLA SILVA FREITAS	04863444281	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JHENNYFER BEZERRA ESPINDOLA	03468664214	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOSSIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NETO	07010529299	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VANESSA SILVA DOS SANTOS	03296795200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KATIANE MATIAS DA SILVA	06399724201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KEVIN IAN TRINDADE DE MIOES NUNES	06674822299	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KELLEN KATRINY APOLINÁRIO DE SOUZA	06551309267	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FANTINE SANTOS JULIÃO	04203414202	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAIR ALVES ALENCAR	05369369275	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
YASMIN EMANUELE SILVA LIMA	05749088200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA JARLENE DE LIMA SILVA	70053700236	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALEXIS YURIE LIMA DE CARVALHO	05326228203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VITÓRIA FERNANDA DA SILVA	06810723269	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CHAYANE INÁCIO DE CASTRO MELO	04944351275	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIEL DA SILVA BASTOS	04491032262	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BEATRIZ GOMES DE SOUSA	03470965226	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAYANE SANTOS FERREIRA	02775350267	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
HILLARY NICOLE AMARO DE MACEDO	05984496208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THAIS DA SILVA SANTOS	85467855204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JEOVANA GABRIELA SILVA DE LIMA	03737532257	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
AMANDA DE OLIVEIRA MOREIRA	03679318260	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
HELLEN CRISTINA ARAUJO MACEDO	07424359207	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SABRINA OLIVEIRA BARROSO	71170112200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EMANUELLE MENEZES CARVALHOSA DE OLIVEIRA	06062533270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NERY COELHO FERNANDES DA SILVA	07909848226	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JULLY APARECIDA ANDRADE DA SILVA	03229026225	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GEOVANA DA SILVA	05364497240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TAILINE FREITAS DA SILVA	05163428276	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MAXSUEL DA SILVA FERNANDES	05332236280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
STEFANI KAROLINE ALVES DA SILVA	03394194236	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

LUCIANA DA SILVA JUNQUEIRA	00926453211	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EVELIN DOS SANTOS PEREIRA	03693998205	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EMILY IASMIM FREITAS DA SILVA	06995253221	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ROSICLEIA MATEUS DA SILVA	07065743209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VICTORIA ESTEVAO CAMPOS	02402783214	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NAYELLI MAGALHÃES RIBEIRO	04835521277	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SÂMELLA KISCY PINHEIRO DA SILVA	04792321212	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
STHEFANY COSTA DOS SANTOS	01671482220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JÚLIA VENANCIO CAVALCANTE	04957519285	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAUANNE SILVA DE ALMEIDA	97900052291	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAMILLY GABRIELE DUARTE DE ARAÚJO	08270729299	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
STHEFANE BATISTA DA SILVA	04119153207	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PEDRO HENRIQUE SOUZA LIMA	97127078220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
POLIANA DA SILVA SOUSA	02659424209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARCOS ANTONIO DA SILVA MANUARES	02928983201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WALDERNEY SILVA DE SOUZA JÚNIOR	02217625233	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA VITÓRIA JERÔNIMO PONTES	05994521299	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
INGRYD OLIVEIRA DA SILVA	05744287205	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RUAN MAZIERO DA SILVA	09695948286	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
IDILA SILVA SANTOS	08368545277	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VERÔNICA DE MOURA	06093851273	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOÃO VITOR RIBEIRO DE SOUZA	07551449299	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAQUEL MORAES PEREIRA	05927434207	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RONEY LIMA DA COSTA	01184518203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA KEROLAYNE FORTUNATO LIMA	05865775219	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JARLISSON RUAN QUEIROZ FLORÊNCIO DA SILVA	08385134255	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA	02693220270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIEL FELIPE FURTADO DE OLIVEIRA	05166176219	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CAROLINA NUNES DO NASCIMENTO	04236199262	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SUELLEN ASSEM IDE DOS SANTOS	01409079201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MATHEUS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	09756800216	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LEANDRO BEZERRA DE CASTRO	02262138206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA GERLIANE CORDEIRO DOS SANTOS	04292878285	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PAULO HENRIQUE COSTA MATOS	03823974289	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
HIGO FILEMON FARIAS CHARIFE	10162475241	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THAYS DE ALBUQUERQUE PINTO	02651843202	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALNIZIA GALDINO PEREIRA	05565973201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
IRIS HILLARY DO NASCIMENTO PEREIRA	02716930295	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GIOVANNE DA ROCHA MARTINS	07985520260	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VANESSA DA SILVA MACIEL	02388097223	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA KAROLINA CAVALCANTE DA SILVA	09120356250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
YASMIN MOURA DE SOUZA	09525230279	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
STHEFANY NICOLLY ALVES DE SOUZA SILVA	03296158235	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SULAMITA VICTORIA SENA BARBOSA	02490761285	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAMAIRA YASMIN SILVA DE LIMA	71076381227	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
STERFANY ANGELO DE OLIVEIRA	02004710233	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SORAIA ALMEIDA DOS SANTOS	04533424260	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LETÍCIA DA SILVA LIMA	04048968203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THIFANI VITÓRIA VIEIRA DE MOURA	05924789209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA KAROLINA SOUZA SODRÉ	03980213250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAMMILA KITANA DOS SANTOS DE AGUIAR	03833065230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VERÔNICA OLIVEIRA PEREIRA	02339395208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WILLIAN VITOR LIMA DE SOUZA	05769490276	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SABRINA JUSTA DE FREITAS	01665339209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANIK LOREN FIGUEIREDO SANTANA	03447442212	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUCCAS GABRIEL ÁVILA ALVES	01872798292	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAURA GABRIELLY ÁVILA ALVES	02692450221	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

GEANE DO NASCIMENTO LOPES	04495449230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
YASMIN ALVES DA SILVA	06309770209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTONIO ENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO	05218670294	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KEMILY DE LIMA FELISBERTO	03576089250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
IOLANDA LIMA DA SILVA	05831939278	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KETHYLI APARECIDA DA SILVA	05291048220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TIAGO NASCIMENTO CORREA	02032704285	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GEISSE RIBEIRO DA SILVA	70820990299	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GEOVANA GABRIELE BARROS DA SILVA	03622963247	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PRISCILA MATIAS DOS SANTOS	03997034206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CRISTINA DE ANDRADE NASCIMENTO VASCONCELOS	06111325248	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TALINE FERREIRA ALVES MARINHO	03929826259	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAMILE DA SILVA PEREIRA	05054965262	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LARISSA CASSIANE DA SILVA E SILVA	03634603224	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EMILY VITÓRIA ARAÚJO DOS SANTOS	01927398240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
REINALDO SILVA LIMA	05383643273	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NAYRA RIBEIRO DE SOUZA	06337711203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAKSON NEY DA COSTA GONZAGA	05964365213	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ÉRICK LUAN BONIFÁCIO DE SOUZA	04477546297	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	01368759203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDRÉ LUIZ HOLANDA DE OLIVEIRA	08683467210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THAINÁ PEREIRA DE SOUZA	05338368242	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VICTOR HUMBERLINO LIMA PEREIRA	02938116284	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAYLANE OLIVEIRA DOS SANTOS	03924252203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ITALO PESSOA DA COSTA	05686607222	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NAYANE SILVA DE SANTANA	05032154229	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ELISSANDRA OLIVEIRA DA COSTA	04584400270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOÃO GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS	02997635284	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MOISÉS FERNANDES DAS NEVES	06879693288	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ADRIELE MAGALHÃES BEZERRA	52929256249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
AMALIA GOMES DE ALMEIDA	04512941223	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JACKSANIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	01375952200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIEL KAIO DA SILVA SAMPAIO	02878749235	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CLARA FÉLIX DE SENA	08112159203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
AMANDA IRIS JESUS DA SILVA	06420539285	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MAYARA PEREIRA NICÁCIO RODRIGUES	08025145298	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EMILAYNE BRAGA ALBUQUERQUE	70019999208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOÃO VITOR VIANA MONTEIRO	03358024270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LEONARDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	05878320290	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAMILY SOUZA PAIXÃO	06298356240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOSÉ LUIZ MAGALHÃES NASCIMENTO	02696757283	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PABLO OLIVEIRA DE SENA SILVA	06308939269	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
IARA ALEMÃO DE FREITAS	02755756241	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRUNA KAYLANE DO NASCIMENTO ONOFRE	03728601250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA BEATRIZ VERA FREITAS	05576742206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PAULO LUCAS AZEVEDO DA SILVA	05862306293	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TCHERON THAYCHA DA SILVA FRAZAO	02489371207	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUÍSA EDUARDA NASCIMENTO COSTA	04274702260	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MICHELLI DA SILVA NUNES	04909889205	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TAYRINE VITÓRIA COSTA DE CARVALHO	05882807204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIEL WILLAMS DE ARAÚJO MENDONÇA	03411777257	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NATALIA DE SOUZA FERREIRA	05196033203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAFAELLY VIEIRA CARDOSO	06238429208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EMILY FREITAS DE LIMA	08162602224	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MATHEUS GONSAGA MATOS	05022445263	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VINNI MENDES DE SOUZA	01983456233	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JENIFER DIAS DE AMORIM	70219895201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

KAILANE VITÓRIA LIMA DE ANDRADE	07201403230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ISABEL THAÍS SOUZA LIMA	03276184265	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAQUEL PEREIRA DA CUNHA	05580572255	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAFAEL DE JESUS PINHEIRO TEIXEIRA	01549904264	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TAUANA SOUZA DA SILVA	04740377209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PRISCILA DE OLIVEIRA GOMES	71078808295	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DIÉLI DE SOUZA DO NASCIMENTO	05720722289	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JÚLLYO CÉSAR DA SILVA FERREIRA	06372873206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARINA MARCOS DOS SANTOS	04591696294	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EDYVAL GUIMARÃES DA SILVA	03549136200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THIAGO IGNEO SANTOS ANDRADE	05485799205	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THAIS REBECA PERES ALBUQUERQUE	03920035208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JONAS MÁXIMO SANTOS CUNHA	02514449294	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THAIS SOARES RODRIGUES	07695552259	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAUL NASCIMENTO MENEZES	09132641214	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GILMARA DA SILVA LIMA	03552353232	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ELIAS DA SILVA E SILVA	02363142209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUDMILA CRISTINA ALVES SILVA	70638990157	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALINE PEREIRA DINARTE	06339282245	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GEOVANNA DANTAS DO NASCIMENTO	07292316239	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KETLLYN LOUISE CABRAL DOS SANTOS	09259829208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TIFANNY LORRANA SILVA OLIVEIRA	09963970273	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LOWRRANNA MAYANY SILVA DE OLIVEIRA	03422181237	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LOWRRANN SILVA DE OLIVEIRA	03581567261	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VITORIA CRISTINNE DA SILVA ANDRADE	04215980267	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDRESSA LIMA RODRIGUES	07911544247	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LEONARDO COSTA VICENTE	02551460271	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MÁDLIN VIDAL CHAGAS	03611657220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PAULO DOUGLAS DIAS DA SILVA	09776979246	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EVILYN DIAS DA SILVA	08584602208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SOLANGE DE SOUZA	04338054204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAYSSA KATRINNY CESÁRIO DA SILVA	05081781266	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PÂMELA DA SILVA	03433131201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOÃO PAULO TEIXEIRA DA SILVA	06439338242	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAIELE SOUZA MOURA	02546364200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MATHEUS AMORIM MACEDO FERREIRA	03626737217	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WALESKA VITORIA FRANCO DA SILVA	04806256200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LEONARDO PINHEIRO DE SOUZA	05513982218	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARCOS PAULO SANTANA DE SOUZA	05762759210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LISANDRA DA SILVA LIMA	01408943220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ESMIRNA BARBOSA SALDANHA	04400892204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MIKAELE DIAS GOMES	05669026217	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LARYSSA VITÓRIA DA SILVA NASCIMENTO	01046203231	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUANA BEATRIZ SILVA SARMENTO	06356468203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PEDRO LUCAS GURGEL RODRIGUES	04226308298	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
HENRIQUE MATO DE BRITO	06171441252	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCIELE SILVA DOS SANTOS	05031031280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARCELO MATOS DA SILVA	05488043209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAUÃ ESDRAS GOMES DE SOUZA	04092235224	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOSÉ RYAN MELO MILHOMENS	06751103271	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CLARA RAMOS MAGALHÃES	07483044284	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTONIO ALMEIDA NOGUEIRA JÚNIOR	53169751204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BÁRBARA LOREN SOUZA DOS REIS	07979155246	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOÃO VICTOR LEVI COSTA	04668392278	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JARMESON LIMA BARBOSA	01241495297	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIEL ARAÚJO VIEIRA	06566302212	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
IAN LIMA DA SILVA	05993900261	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

RAMILSA DOS SANTOS DANTAS	04272680285	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ROBSON ALBUQUERQUE OLIVEIRA	02253661260	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VIVIAN MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	06063281223	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EUZÉBIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA NETO	08795421289	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAIANE ALVES DO NASCIMENTO	03391869259	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EDUARDO DE SOUZA PESSOA	04410018230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAMILA SOUZA DOS SANTOS	04123555233	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SABRINA ALVES DO NASCIMENTO	03938855266	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JHEYME RODRIGUES DA SILVA	07711482248	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAWAN VICTOR DE FREITAS MOREIRA	04998244230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAUÁ OLIVEIRA CAVALCANTE	04142379275	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GUSTAVO DE ALBUQUERQUE BATISTA	07946211201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
IRIS AGUIAR RODRIGUES	01219397237	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ERIKA SALES AGUIAR	04742819225	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAFAELA DA SILVA FERRO	09954182250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
HELEN HENRIQUE DE LIMA SILVA	05830576244	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LANNA KEVILYN AGUIAR DIAS	04761869275	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EVERTON CAUÁ DE SOUZA COSTA	04491523240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ADRINAO MONTEIRO DE SOUZA	04394366216	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SORAIA NATÁLIA NUNES ALVES	06120872205	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARY GREICE ALVES DA SILVA	05970536261	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALESSON SOUZA DA SILVA	06904249226	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ARTHUR WILLIAM BARBOSA DE SOUZA	06593355224	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JHONATAN RENED SANTOS DA SILVA	98474324220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOATÁ VICTOR BATISTA DE SOUZA	08074288250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA EDUARDA JARDIM SILVA	05521406271	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
YASMIM DA ROCHA BRITO	06731377244	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CRISTIELEN LIMA MARINHO	01661963200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAYANE COSTA DE OLIVEIRA	05179412285	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA EVILÁZIA FRANÇA PEREIRA	04027150201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAMILE EMILY VIEIRA DOS SANTOS	06841290275	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MAYARA KETHELE NASCIMENTO DE SOUSA	03764024232	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA	08449647274	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BIANCA THALYA SOUZA DE OLIVEIRA	09726214238	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LARISSA SILVA DE SOUZA	02821760205	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ABIMAELE DE QUEIROZ LIMA	03929948281	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
YSLENY LAVVNY SANTOS DA SILVA	05156026206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOÃO MARCOS DA SILVA LIMA	70395529220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KELLY ANTONIA DA SILVA BATISTA	06287497246	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALEXANDRE DA SILVA DE SOUZA	04848383269	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUANA HYASMIM MOREIRA DE SOUZA	04885639255	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VICTOR EDUARDO GOMES SARAIVA	05506343205	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RICARDO DE ARAÚJO LOPES	06255780236	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DANIEL COELHO PASSOS	03808534265	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAVID COELHO PASSOS	03808537280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ROBERTA CAROLINA DE ANDRADE LIMA	05432248212	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ROGÉRIO DOS SANTOS CUNHA	04000436295	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
INÁ REBECA NEVES DOS SANTOS	03487540274	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MICHELE PEREIRA LIMA	03644980217	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FABIANO DA SILVA SOUZA	05418105299	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FELIPE PINHEIRO DE OLIVEIRA	06635293280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOCSÁ HALUEN DE ARAUJO	03791778200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KYLDERY CAIO DE OLIVEIRA MOTA	01452233292	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUIZ FERNANDO DA SILVA SANTOS	49164654826	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EDEN SILVA DE SOUZA	07712621241	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CELIANE SANTOS PACHECO	06147431250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAUÁ ASMOUV MENDES BELARMINO	06047802222	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

RUBENSON DE DEUS SOARES	04209199290	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
AMANDA FRANCÉLIA DE LIMA BRANDÃO SHANENAWÁ	03779940221	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VITÓRIA DA SILVA JUNQUEIRA	00926446274	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WEVERTON DA SILVA MUNIZ	05524949250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAQUELINE COELHO DA SILVA	06014265252	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NYCOLE NERI QUEIROZ BENTO	05177616290	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA DAS GRAÇAS BRAZ DE SENA	07181907263	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MILENA PEREIRA DE FREITAS	02971229246	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
YASMIN DA SILVA MONTEIRO	05356003218	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SÓFIA APARECIDA MERONHA DA SILVA	05018227206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ISABELLY ALMEIDA CARDOSO	10445100648	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JUCINÉIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	04406158286	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EDINA FERREIRA DE MELO	07321889203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MAYKELENE DE OLIVEIRA PINHEIRO	06331492259	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRENDO GOMES PINTO DE LIMA	07989100207	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCISCO YSMAEL SANTOS PEREIRA	05480805266	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KETELLY VITÓRIA SANTIAGO COSTA	07487131238	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAISSE CAMILY SANTOS DOS SANTOS	06028332216	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUIS FELIPE SANTANA UCHOA	03955459276	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAVI DA SILVA TEIXEIRA	06367340211	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ULISSES GARCIA DE ARAÚJO	02997036224	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LOGAN VICTOR RIBEIRO CARDOSO	09866577279	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALAINE CASTRO DA SILVA	03289890295	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JUCIELE DA SILVA SOUZA	02989863290	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
AGMARA SOUZA SOARES	02749929229	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ADRIA WIRLAN VIEIRA RUIZ	02045740218	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SARA ARAÚJO DE SOUZA	06565319243	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LÁINA AMANDA DA SILVA LIMA	07267807232	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAURENA DA SILVA LIMA	06933967255	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WILLIAM DE LIMA FERREIRA	06475077224	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRUNA GOMES DA SILVA	07445746250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
IMAIRA ARAÚJO DA SILVA	03875420276	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUAN CAVALCANTE DA SILVA	02443580288	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCELINE AMORIM DOS SANTOS	07262458280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRUNO FERREIRA ANJO	05317555256	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NATHALY IZAURA DA SILVA TOMAZ	00933903278	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUHAN DE OLIVEIRA ARIMATEIA	03693401241	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GILMARA COSTA DA SILVA	03501961251	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MANOELA MONTEIRO	05177779246	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THAMIRES CORDEIRO DOS SANTOS	08065720277	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRENDA SILVA DE OLIVEIRA	04511881286	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUZIMAR DE AGUIAR BATISTA	06042586238	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EDUARDO GOMES DOS SANTOS	05512588290	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
IARA NOGUEIRA BARBOSA	07677547273	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANE BEATRIZ ALMEIDA LIMA DA SILVA	09739723276	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALICE NASCIMENTO ANORAN	03032083257	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANNA LIVYA CARAVLHO DA SILVA	02620676258	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
HITALLO SILVA DE SOUZA LIMA	05967039295	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SAMARA TAYANE MIRANDA MARQUES	08170243289	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALINE VANESSA LIMA DO NASCIMENTO	05633724275	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DÉBORA JEMIMA MACHADO DE LIMA	04593770270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOAO MARCELO TAVEIRA PINHO	03664623266	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EMILY KÁSSIA ARAÚJO DA SILVA	98466984291	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA QUELY MONTEIRO SODRÉ	03711470262	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAEMILY VICTÓRIA SILVA MACIEL	02857582250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GERLANIA CRISTINA PONCE DE CARVALHO	04437733274	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUIZA MARIANO DA SILVA	03385156238	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

PABLO NOGUEIRA COSTA DE OLIVEIRA	04185567251	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA COSTA	04185570201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOÃO GUILHERME COSTA SOUZA	09912523229	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EVELYN SOUZA DA SILVA	10022408240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARISA OLIVEIRA DA SILVA	03196128210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ESTEFANNY KARINE SOUZA DA	05412095232	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARCOS JHEVES SOUZA DA SILVA	00154002208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARCELA DA SILVA PAIVA	01319156223	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DENILSON DA SILVA DE OLIVEIRA	03520747286	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDRESSA LIMA OLIVEIRA	04859088247	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FABRÍCIA MACHADO NOGUEIRA	06230706261	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VANGELA MACHADO NOGUEIRA	05336379298	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAIANA BRITO DA SILVA	04569026273	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MAXWEL MENEZES DA CONCEIÇÃO	07388552278	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOSÉ JUDEILSON DE JESUS DO CARMO	00166625205	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ELÁINE VITÓRIA TELES SACRAMENTO	07679247200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDRESSA ARAÚJO DA COSTA	00210274204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GEOVANNA ALVES FONSECA	04793417299	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ADRINY VITÓRIA DA COSTA RODRIGUES	02502449260	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NAYELLE ROCHA DA SILVA	05517151205	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAYANNA DO NASCIMENTO MENDONÇA	00131604279	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAURISLENE VITÓRIA DA SILVA CRISÓSTOMO	05268643207	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RODRIGO LEMOS NEVES	05386484222	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAILSON GOMES BORGES	04164675209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KATRÍCIA SALES SOUZA ROCHA	01871047277	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUIZA SOUZA CABRAL	03446308202	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCISCO VICTOR HENRIQUE GOMES	04083875216	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DHEMESON OLIVEIRA DA SILVA	05734090212	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LEONARDO CARMO DA SILVA	04744796257	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAYANE BANDEIRA RODRIGUES	03505005258	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GILEADE LIMA DA SILVA	07587505288	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JORBSON BARBOSA SOBREIRA	06940183256	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KARINY FERNANDES DA SILVA	06612366257	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NATALINA ASSIS DA SILVA	04103581263	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOÃO GABRIEL MONTEIRO FERREIRA	07673899213	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GUSTAVO DOS SANTOS LAGO	07830138257	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VITORIA MARIA RODRIGUES MARÇAL	04799261231	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SAMANTA COSTA DE FREITAS	05342552214	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EMILLY ALANNA DA SILVA CAVALCANTE	01587747286	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VANILA VICENTE FERREIRA	04950934244	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ARYEL ALMEIDA DE ARAUJO	03840659299	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUANA BARBOSA DE SOUZA	03225902217	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ROSIENE MATHIAS DA SILVA	07232206208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUCEILDO MATHIAS DA SILVA	07232184204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDRIELI SOUZA DA SILVA	07258564241	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAISSA LOPES DA SILVA	01158846290	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUAN BARROSO DE FREITAS	04384031262	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NOÊMIE ARAÚJO FERREIRA	08416429235	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MAYARA LOPES DE ARAÚJO	04047030201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THAÍS ESTEFANI AVILA DA SILVA	03430822254	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALEXANDRE DA SILVA UCHOA	04851353294	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SARA MARIA DA COSTA SOUZA	09756346230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THAIS SILVA FREITAS	05188047209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KASSIANE SILVA FREITAS	05188034220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TALITA SILVA FREITAS	03591961280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ÍCARO INÁCIO MORAES DOS SANTOS	00921180209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAURA CRISTINA PAIVA MESQUITA	05510636297	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

PEDRO HENRIQUE ROCHA DE MELO	02084839262	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LÍVIA DA COSTA FERREIRA	03844074201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TIAGO VEIGA DE LIMA	05137575208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANNE BEATRIZ DANTAS OLIVEIRA	70024845248	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRENDA ESPERANÇA CÍCERO DA SILVA	99153556291	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAILANE MONTEIRO OLIVEIRA	05428139200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THALIA MARCELA CRUZ LOPES	04089574250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KARLA CRIS DA SILVA LEITÃO	05380257275	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SABRINA SILVA QUEIROZ	06792213284	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SARAH CINTIA DA SILVA SAMPAIO	03481759223	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAYANE DE OLIVEIRA CAYUBA	05928791275	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NATALIA DA SILVA SOUZA	04886329276	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LEANDRO DE OLIVEIRA DE SOUZA	03180965282	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA LUCIANA SOUZA DA SILVA	01547473274	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DIOGO MARICLEY CAVALCANTE DA SILVA	08888074228	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALEXANDRE VICTOR ALVES PEREIRA	03083100205	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALTEMIR SILVA DE SOUZA JÚNIOR	01286264294	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA ALICE SILVA DE SOUZA	99913488249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KEROLLY FELIX COSTA	07693506233	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GEOVANA PEREIRA COELHO	02915489203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARLON SEBASTIAN FERNANDES DOS ANJOS	05917759219	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA DAMASCENO	01437053262	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIANA MARQUES DA SILVA	05291563265	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LEDI DAIANE DA SILVA CAVALCANTE	08985939211	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KARINA ALENCAR DA SILVA	02098397240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DÉBORA YASMIN DE OLIVEIRA DUTRA	02857962240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LETÍCIA MAFFI CAVALCANTE	04180748282	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ELIELMA ASSUNÇÃO DA SILVA	03555995200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WESLLEY DOS SANTOS BEZERRA	02516409222	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ESTEFANY RODRIGUES MAISFORTE	03949084223	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIELA DE OLIVIRA MAGALHAES	03000878297	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUIZA BEATRIZ MACHADO DE OLIVEIRA	02766416200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GILLIARD JÚNIOR SILVA CARRILHO	03185271203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GUSTAVO NASCIMENTO SALES	05285377250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CRISTIELEN LUIZA DA SILVA LIMA	06018356201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NATANAEL DE OLIVEIRA LIMA	07457343245	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIEL RIBEIRO BRILHANTE	00414187270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUIZ HENRIQUE BATISTA LIMA	01162499273	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FERNANDA APARECIDA DO NASCIMENTO ARMES	06009583292	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WILLIAM MONTEIRO DE LIMA	03828507263	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DIEGO VITOR DA SILVA	05145492200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
STÉFANI SILVA FREIRE	02903909237	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LARISSA RODRIGUES SANTOS	04965958225	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PEDRO AUGUSTO SOUZA GUIMARÃES	05508204261	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LARISSA DA SILVA BARBOSA	09102847256	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALCIMARA DE SOUZA SILVA	05859319258	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAILANE VASCONCELOS PINHEIRO DE LIMA	07558698260	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KRISLAN GOMES FREITAS	07679301263	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ESTEPHANESOUZA4@GMAIL.COM	04185508247	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA KETLY SOUSA PEREIRA	03431378285	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ÂNGELA NUNES SILVA MANCHINERY	04574232269	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LYANDRA GEOVANNA VASCONCELOS DE ANDRADE	97988839268	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOÃO VITOR DE SOUZA MELO	04993564201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOÃO VICTOR DA SILVA OLIVEIRA	02522428233	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOÃO PAULO FONSECA DE GOIS	04018355297	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAURA MAIA LIMA	06886209221	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NATALIA MARIA RODRIGUES	70975783270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

CAMILLY VITÓRIA DE SOUZA FURTADO	02529996229	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
AMANDA GABRIELLE AGUIAR NASCIMENTO	02102928225	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALDIVANA FERREIRA DA SILVA	04715738252	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAYANNY CRISTINA SOUZA E SOUSA	02545729280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KEILLA ARAÚJO GOMES	02041733292	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RUTE SANTANA DA SILVA	03392512206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUCAS DE SOUZA CAETANO	04686851203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LILIANE IASCKI PAULA	03970992230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	01835215289	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE LIMA	08702917262	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NATÁLIA RIBEIRO MARTINS	03913648208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
AMANDA MARIA RIBEIRO MARTINS	03913629254	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TAINÁ SILVA VALE	04156270289	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DHENNIFY VITÓRIA CUNHA DE FREITAS	03788232218	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THAMIRES VAZ DA SILVA AZEVEDO	07667871256	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAYANE SILVA DE ANDRADE	03523657229	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALLAN OLIVEIRA DE SOUSA	70700484248	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THALINE FERREIRA DE SOUZA	05116951286	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUANA SILVA RODRIGUES	04852612277	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAYANE DE AGUIAR ARAUJO	04936349240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOICYANA FEITOSA DA ROCHA	03774148244	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALISON VINICIUS SANTOS SOARES	07305783218	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA	03838249232	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARCEL MARINHO NOGUEIRA	03056558255	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUCAS ALEXANDRE FERREIRA DE LIMA	06752119210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CARLA FRAGA DA SILVA	03321183200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA ALOMA DOS SANTOS LIMA	07159688236	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SARA FERREIRA DA COSTA	04652716265	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
YANNA LINS DA SILVA MENDES	06934156226	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOHN KENNEDY DA SILVA MOREIRA	04628983267	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRENDA KIZZY OLIVEIRA DE SOUZA	08013347303	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WILLIAN RODRIGUES SILVA	02184582239	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GUSTAVO DA SILVA FERREIRA	07198690211	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUAN HENRIQUE DE SOUSA DOS ANJOS	06456475279	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LARISSA DA ROCHA LIMA	06914017212	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CHARDENILSON DE FREITAS ARAÚJO	05100345276	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DANIELE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	06587227279	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VALÉRIA MARINHO ALVES	03738478230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ISABELE D'AVILA CASTELO BRANCO	06150520293	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ISABELY ARAÚJO LEITE	06284794258	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NICOLAS SAMPAIO PINHEIRO	02042989207	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARCOS VENICIO SENA DA COSTA	04318970264	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VALERIA SILVA DE ALMEIDA	04680584270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARTA DA SILVA FARIAS	07048724200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAMILY GONÇALVES NEVES	06209565263	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA RAIELI SOUZA DE OLIVEIRA	05484844223	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EDUARDO FERRAZ LIMA	03663411206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NAYARA DA SILVA SABINO KAXINAWÁ	05992969250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GEOVANNA NOGUEIRA FARIAS	06837843230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
AMANDA LEE FIGUEIREDO FERNANDES	03804566219	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA EDUARDA RIBAMAR MOURÃO	05485590233	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRUNO OLIVEIRA SOARES	05111281266	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ERICA DA SILVA DE SOUZA	06191887230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALINE SANTOS DA SILVA	04316855255	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JULIANA DE SOUZA SOARES	05571148292	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAMILLA LIMA ESCORCIO	00200313274	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NATÁLIA HERMINIA DE LIMA FRANÇA	03968191250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

JOÃO GABRIEL LOPES DO NASCIMENTO	02960673263	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WILLIANE CAETANO MENDES	07298313290	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PABLO RUAN SILVA RIBEIRO	04588859242	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VIVIANE FIDELIS DA SILVA	08065184219	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DANIELE CAVALCANTE DA SILVA	06331509240	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WESLEY DOS SANTOS RUFINO	03293780237	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTÔNIO VICTOR SAMPAIO DA SILVA	97852619215	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAQUELINE SARKIS DE MOURA	00076131211	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ROSE ALVES DOS SANTOS	06387492203	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JANETE SOUZA CHAGAS	01927417210	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDRESSA HEWILYN SANTOS FEITOZA	08034828254	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAVINIA VITÓRIA AIRE BORGES	98994131272	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SARA VITÓRIA FERREIRA MELO	99178800200	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUAN DE LIMA PEREIRA	03487968207	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA RAYSSA DA SILVA OLIVEIRA	98925610230	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SARA CRISTINA FREIRE DE MIRANDA	02398578283	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA JÚLIA DE SOUZA SOARES	05249398294	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIELE OLIVEIRA FEITOSA	05225801226	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOSIANE DO VALE GOMES	05715284228	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
AGNO JOHN ROCHA MAMEDE	03492373283	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA MARIA PIAUHY FERNANDES	05642968211	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JANAINA ALVES DA SILVA	05360582294	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA LUIZA DO NASCIMENTO DA SILVA	04467500260	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KARINA LIMA DA SILVA	04774172219	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	05979657223	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CRISTINY SENA DE FREITAS	07485406280	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCISCO CRISTIAN BARBOSA DE MOURA	05130125240	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAELY CAMPELO DA SILVA	06487620254	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MYCHEL EREN LIMA SAGE	05209362213	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ADRIAN IZAQUE GOMES PEREIRA	04749419222	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAUANA DA SILVA MARTINS	03541791284	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAABY DA SILVA REBOUÇAS	00483110221	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOÃO GABRIEL DE SOUZA CAVALCANTE	02578714207	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRUNA SILVA DE LIMA	07305845264	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VANESSA CHAVES DE LIMA	03973591288	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SHIRLLY LIMA MENDONÇA	06272063288	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SHABRINA DA SILVA MARTINS	06124463288	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAMILY DE OLIVEIRA AMÂNCIO	08888173200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GLENIS BARRETO NEPOMUCENO	03148740203	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NAIELE EZITIO RODRIGUES	03926786248	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAYNNE DA COSTA BARROSO	03780488213	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JHENNIFER RAVENA CARUTA DA SILVA	05946944266	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EMILYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	07669958286	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
AMANDA SALES DA SILVA	07367869299	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUANA SOUZA MONTEIRO	04659887251	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NATÁLIA SILVA RODRIGUES	04013803275	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THALIA DE CARVALHO SILVA	03000355278	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JANAIRA SANTOS DE ASSIS	05351524260	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOSÉ AIRTON GUEDES JÚNIOR	05856908201	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RUTE MESQUITA ASSIS	05708858257	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARA ELIZA SANTOS SCHUMANN	05303684202	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EVELYN CRISTINA CONCEIÇÃO GOMES	01962847241	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LOHANNY CURINGA SILVA	03449851217	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MICHELE GARCIA DOS SANTOS	05239236275	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA EDUARDA DA COSTA GUIMARÃES	05121449232	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SHELLY MOTA BEZERRA	05622186293	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ADRIAN CRISTHIAN DA SILVA LIMA	70516649213	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

WARLESSON DA CONCEIÇÃO LOPES	02912142237	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDREYNA NEPOMUCENO DE MOURA	05913414250	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ISABELA DA SILVA MARQUES SOARES	07949970235	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUIINAYRA SILVA DE ALBUQUERQUE	06925020252	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SAMUEL MOISES DE MOURA MIRANDA	03321744252	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA FERNANDA COELHO MANSOUR DA CUNHA	02485131252	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANK HENRIQUE LIMA DE BRITO	70031732208	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EDILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	08485343280	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAIO CABRAL DA SILVA	04822756262	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WILLIAM NASCIMENTO OLIVEIRA	06524272277	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SIRLENE MILEENA DOS SANTOS DE AGUIAR	03833048220	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NICOLAS DA SILVA AMORIM	05251896298	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SARA QUESIA RODRIGUES FERNANDES	05684524290	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CLEIVERSON DE QUEIROZ MELO JUNIOR	06206822214	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SAMUEL SILVA FEIJÓ	07670962232	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTÔNIA CRISTINA DA SILVA MENDONÇA	03411413212	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LEVI ARAÚJO FREIRE	08579291275	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THIAGO PEREIRA GONÇALVES	06399697204	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARCELA DE MOURA DIAS	02032984202	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ERICA RODRIGUES DA SILVA	01906331235	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAMILLY ROCHA DE ALMEIDA	06352544258	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NATALIA DA SILVA SANTOS HONORATO	93405502268	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUZIA GABRIELY SILVA NASCIMENTO	02464499269	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
REBECA NAYLINE WANDERLEY DA SILVA	06522539209	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	08467886242	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ÁKILA KAYLANE RODRIGUES CAVALCANTE	05708642246	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LOUISE DE OLIVEIRA SILVA	06054821288	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA BEATRIZ FIGUEIREDO RAYOL	04492060251	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CARLA COSTA DE FIGUEIREDO	06385218236	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RIAN DE SOUZA DA SILVA	07892887296	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIELA BALBINO BANDEIRA	04004107296	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOÃO VITOR TAVARES DE OLIVEIRA	05505322263	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WALDSON SOUZA BATISTA	03920609220	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KEISE MARFISA DA SILVA MELO	06831964214	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MICHELY SOUZA RODRIGUES	07032103278	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KEYLIANE FELIX DO NASCIMENTO	05288729239	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA EDUARDA DA SILVA SOUZA	05630425242	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RICHARD DE OLIVEIRA MUNIZ	04227941202	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAFAELA DA SILVA NASCIMENTO	02525939280	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALINE ASSIS DE OLIVEIRA	05419025205	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SAMARA LIMA DA COSTA	89352254287	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALLANA EVELY VIANA GOMES	06473751254	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALINE SANTOS NEVES	05674970203	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EMERSON BARBOSA DA SILVA	70923689281	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MIRLANE PEREIRA DOS SANTOS	03833008270	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PRISCILA MOTA COSTA	03953257226	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PATRICIA MOTA COSTA	03953315285	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SAMARA DA SILVA DOS ANJOS ABREU	05203762260	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
REBECA SANTOS ALVES	04998408283	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KÁSSYUS KLEY AUGUSTO DE FARIAS OLIVEIRA	08939858212	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VITORIA LORRANA MARINHO ARAUJO	06790000208	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ADRIEL BARBOSA DO NASCIMENTO	08254449260	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ADRIAN HICARO OLIVEIRA E SOUZA	09577898238	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LORRAYNA CRISTINI MONTEIRO FIGUEIREDO	01158092288	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BIANCA SANTANA DA SILVA	04665760217	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAYANE SANTANA CAVALCANTE	07388444203	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RUAN GABRIEL CRUZ OLIVEIRA	06984872227	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

PATRICIA ALENCAR DA SILVA	07104916202	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIELLA DA SILVA FELIX	05118003202	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NAYSON YANO VIEIRA DA SILVA	01690722231	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAUE OLIVEIRA RODRIGUES	06460935254	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDRESSA DE MESQUITA ALVES	03917331250	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAYLA VITÓRIA DA SILVA NASCIMENTO	01064842224	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
STEFANNY MORENO DE ARAÚJO	03198824206	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DANDARA FORTUNATO DA SILVA	06235925255	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUCAS ALBUQUERQUE DE AQUINO	00659389258	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GLICIA CRUZ DE LIMA FIGUEIREDO	04059074276	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CAROLINA DE SOUZA TRAJANO	97623474200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	06419329280	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ADRIELY GURGEL DA COSTA	04541668262	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JÚLIA BONFANTI DE OLIVEIRA	06025147205	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KEMILY VITÓRIA PEREIRA LIMA	09687123206	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GUSTAVO DIMITRI MAGALHÃES	05532335214	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WELLINGTON DA SILVA SOARES	04087874222	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIELA SOTERO DE OLIVEIRA	05987959284	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAIZE DA COSTA DOS SANTOS	03878332262	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANNIE REGINA OLIVEIRA DA SILVA	03579796216	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JASOM DA SILVA RODRIGUES	53033108253	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JORDÂNIA MILUSKA DE SOUSA FLORES	01235994236	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RITA DE KÁSSIA FARIAS MOTA	05271124290	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TÁRIK CAUÊ BRITO DA SILVA	00490150284	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALYNE VITÓRIA OLIVEIRA SILVA	03957589207	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAUAN SOUZA DO ESPIRITO SANTO	05080493267	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA PAULA CHAVES SILVA	03487676257	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
AMANDA EVELLYN SILVA SANTOS DE SOUZA	00236229206	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SARA DE LIMA OLIVEIRA	04926219263	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAMILI SOUZA SILVA	06041815233	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA LUÍSA MORAIS DA SILVA	05385603201	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUIZ EDUARDO AREAL MENDONÇA	08661263255	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARCELO AUGUSTO RODRIGUES GUIMARÃES	06420511275	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MIRLÂNDIA SOBREIRA DA SILVA	04413019245	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	05699173285	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDRESSA SILVA DE SOUZA	06123832298	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAUÁ LUCAS CABRAL DE OLIVEIRA	01930081227	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTHONY GABRIEL DE LIMA COSTA	02154365205	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EMANUEL DE QUEIROZ ALENCAR	02424154236	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LARISSA CRISTINA MARQUES DE FREITAS BRASIL A	05011674207	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KESSIA MAIA FERNANDES	05807630211	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LORRANE DE OLIVEIRA SOARES	06022443237	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VANESSA CORDEIRO LIMA	00866222260	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAILANE NASCIMENTO DA COSTA	04513402210	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LARISSA DHENIFFE AGUIAR DE SOUZA	07289718283	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THAISA SAMPAIO MACAMBIRA	03983699251	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LETICIA STEPHANE SANTOS DE ANDRADE	01040796222	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAUÁ JORGE ARAÚJO NERI	07166980214	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTONIO RAIDSON FERREIRA DA SILVA	05108878214	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
AMANDA NERI DE SOUZA	03676752260	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA ANE DA SILVA E SILVA	70019516258	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTONIEDES BEZERRA FERNANDES	70047528281	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTONIELE BEZERRA FERNANDES	70047608200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAYANE VITORIA DE LIMA FIRMINO	02901295240	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALEX GOMES DA COSTA	07721077265	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIELLY PINHEIRO DOS SANTOS	04576688227	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTÔNIO CÉSAR MATHEUS LIMA DE SOUZA	03670052208	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

DANIELA BARBOSA DA SILVA DIÓGENES	04153150266	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EVELIN SAMARA CALISTA DE SOUZA	02644082250	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LARA VITÓRIA BENEVIDES DE ARAÚJO	04316542206	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CELINA BHEATRIZ EUSTACIO DE LEMOS	07081859240	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FABRICIA BRAGA DA SILVA	05259420250	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SIGLIA SOUZA OLIVEIRA	06082014219	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SINARAH BEATRIZ COSTA DE OLIVEIRA	01057266213	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAFAEL DA SILVA BARROSO	06837637258	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIEL PIRES DA SILVA	06674366269	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FELIPE GOMES GADELHA	06762393233	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUCAS FERREIRA DE SOUZA	02332321250	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DENISE CHAVES DE MOURA	01506043275	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAISSA PEREIRA DA SILVA	06864771202	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THAIS ARAUJO DE SOUZA	03584122260	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SABRYNA BREGENSE OLIVEIRA	07922765231	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ESHILE AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	04232058206	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DÉBORA SANTOS DOS REIS	04489590202	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KEROLYNE PINHEIRO DE AZEVEDO	05541146232	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NATANNAEL SOARES CALIXTO DA SILVA	02085967205	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ELIRGELA RODRIGUES JULIÃO	07463074200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUMA VALÉRIA DOS SANTOS COSTA	04468021233	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ADRYELLY VYTÓRYA SALES SANTANA	06745564297	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA EDUARDA FERNANDES FELIX	05050729203	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARISA DOS SANTOS OLIVEIRA	06198477274	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MÁRIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	04498417232	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALYCE CAMILLE DA SILVA MARQUES	02324531283	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VANESSA SÁ DOS SOUZA	05779938288	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WESLEN DA SILVA LINS	05892748219	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THAUÊ LIMA DE SOUZA	00815194277	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUCAS CHAGAS DE OLIVEIRA	04098121298	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PEDRO ENZO SANTOS BANDEIRA	02383550205	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAUAN KENNEDY DE ARAUJO MENDES	05311734299	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAISSA SILVA DE SOUSA	02507748281	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WENDEL VIEIRA DE ARAUJO	04800358221	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	05203909202	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAMILY VITÓRIA NEGREIRO DA SILVA	06219287207	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOÃO GABRIEL LOUREIRO DA COSTA	02092536222	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDRÉIA DA SILVA DE FREITAS	03181328260	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
AMANDA ARAÚJO DE OLIVEIRA	03783184207	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ZAQUEL PINHEIRO DA COSTA	06134722251	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
IARA SANTANA DOS SANTOS CRUZ	03697163299	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DOUGLAS DE SOUZA SILVA	04502368202	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAÍSSA FAGUNDES GONDIM	02051483280	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDRÉ VIANA MAIA	06146999245	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAMYLE FREITAS PERDIGÃO	00218173245	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VICTOR OLIVEIRA PINTO	04777509230	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MAGID KASSEM MASTUB FILHO	05560380296	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAUANY DOS SANTOS RODRIGUES	07338282218	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
AMANDA DE SOUSA DA SILVA	02776493231	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JORDAN SILVA DA CRUZ	02214276270	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ÍTALO QUEIROZ RODRIGUES	05723210238	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
AMANDA TERESA ARAÚJO DE SOUZA	01476436274	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
REBECCA AZEVEDO DE LIMA	06359770288	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARLEIDE CARVALHO SILVA	02120440280	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA GABRIELE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	08018264201	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SARA THALITA MONTEIRO CORDEIRO	06270312264	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KEMILLY SOARES GOMES	08034949205	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

VANESSA DE ASSIS AUTO	06791960213	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA KETLYN DOS SANTOS GOMES	05438094209	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GEOVANA FREITAS BRANA	01886160201	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUCAS CUNHA DE SOUZA	02280717204	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DIOHARRANA KETHELYN NASCIMENTO PEREIRA	03680873280	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THIAGO LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	03645631259	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ADRIAN HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES	06285078289	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NICOLY KAILANY MUGRABI DOS SANTOS	02541485220	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAROLINE MARINHO DA SILVA	02893796281	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
YASMIN LUNA DO NASCIMENTO	03090190281	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PEDRO HENRIQUE GOMES FROTA	07707113241	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RITA EMANUELLY MAIA DE SOUSA	05134845239	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JANDESON PEREIRA CUNHA	04053947219	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NALANDA VITÓRIA OLIVEIRA DE LIMA	06080168294	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JEICIANE OLIVEIRA MARTINS	06364208258	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JERLIANE DE OLIVEIRA MARTINS	03939951277	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CHARLES SOUZA DA SILVA	04500877274	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA IZABEL DAMASCENO DE LIMA	08514565290	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARCIANE RIBEIRO DOS SANTOS	06723824237	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CLAUDIA DA COSTA EVANGELISTA	05036417232	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAIO OLIVEIRA CRAVEIRO	06404269210	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KATLEIN CHRISTINA SANTOS GOMES	96473916253	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
QUÉSIA MARIA LOPES PINHO	07433427201	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CLAUBER SAMUEL YBARRA DE NAZARÉ	08360532222	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THAIS MELO DE FREITAS	70541238248	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JÁINE BARBOSA DA COSTA	04094918299	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DANIEL MONTEIRO PEREIRA DE PAULA	00345030214	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ACSA MENDONÇA DOS SANTOS	08028930239	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KATRUINE MESSIAS SILVA	03471696270	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAIRES MARIA NASCIMENTO DAS CHAGAS	03650190206	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SAMUEL FIGUEIREDO XIMENES	02931112275	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAVID MATHEUS DE SOUZA CARVALHO	08613238238	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KTHELLY JEWYL DA SILVA E SILVA	88216438249	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA JAMILY DOS SANTOS GOMES	04788611252	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARCELA VITÓRIA MEDEIROS DE SOUZA	95157794215	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAMILLE VITÓRIA SANTOS DE SOUSA	88397106200	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAUÁ DE SOUZA BARROS	03579531263	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GIGLIANE PAIVA DA SILVA	93151713220	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
IVY CRISTINA SOUZA FACUNDES	05929165297	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
SAXA MARIA SILVA SOUSA	04157870255	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
GYSELLE BATISTA DE FIGUEIREDO	03721394267	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
ANA BEATRIZ PIAUHI FERNANDES	06907029227	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
ALINE GOMES DE ANDRADE	05324634204	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
MÉMORAH ARAÚJO DE ANDRADE	02139950267	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
JOSE ROBERTO BATISTA BEZERRA JUNIOR	04437596269	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH ESTUDANTIL
JÚLIO VILAÇO DA ROCHA	03325190235	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH ESTUDANTIL
MICHAEL SILVA E SILVA	03148468244	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH ESTUDANTIL
RONALDO FERNANDES DE ALMEIDA	03951210273	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH ESTUDANTIL
ANDREI GASPARD RODRIGUES	03361599270	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH ESTUDANTIL
MARCIANA FERREIRA DA SILVA	04677171254	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA ALSILENE MOREIRA DE ARAÚJO	03251082264	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOSUÉ DA SILVA COSTA	02274862265	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA JOSE SILVA DE SOUZA	08600956226	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO	70026398206	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DHESICA NASCIMENTO DA SILVA	02237483230	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JEFERSON LIMA DA SILVA	07609860298	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CRISTIAN FEITOZA DE SOUZA	08637606270	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

NALISSON DE MELO OLIVEIRA	08705172284	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RIAN COSTA CRUZ	08349885262	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ASSIMARA FERNANDA FEITOZA DA CONCEIÇÃO	70019182295	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KALIDE NASCIMENTO NONATO KAXINAWA	70288835239	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KEILIANY SOUZA DOS SANTOS	03764628251	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA IVANIELI OLIVEIRA NERY	06717816260	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CATARINA SILVA DE QUEIROZ	01723229288	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUCAS VINICIUS SANTOS	70262641259	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO	04708899262	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
HUDSON HENRIQUE SOARES DE SOUZA	05104493288	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAILANE MOURA BARBOSA	03310660257	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDRESSA GOMES FERREIRA	03002958204	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KETHELEEN DUARTE FEITOSA	04512346260	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAFAELA DIAS MARQUES	02812395257	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GEISELY CAVALCANTE NERES	07001761281	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ROGERIO JUNIOR DE PAIVA ROCHA	04610470209	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOÃO VITOR TEIXEIRA PANTOJA	04858251209	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTÔNIO FRANCISCO TEIXEIRA DE LIMA	04858270262	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
INÁCIO DA SILVA QUEIROZ	03972864221	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCISCO DO NASCIMENTO FERREIRA	08161292230	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAÍSSA DE SOUZA TEIXEIRA	07113446205	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CLICIA SILVA DE SOUZA	04792162238	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CARLOS VINICIUS RODRIGUES RIBEIRO	08399829250	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRUNO SANTANA DO NASCIMENTO	05163431226	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOSÉ WESCLEY DE OLIVEIRA DA SILVA	06617500270	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDRESSA PIAGEM LIMA	02452280208	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SALETE ANDRADE VENANCIO	03694806270	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAYSSA MOREIRA SANTOS	06762693202	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ERLANDIA NOGUEIRA CHAVES	05586748282	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MAIKELE SANTOS DE SOUZA	05870122260	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CARLOS HENRIQUE MOURA DE LIMA	04004408229	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARISOL MORAES DO REGO	04983255206	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GISELE MENDONÇA DA SILVA	70090047222	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA GABRIELA SALDANHA DE SOUZA	70394101251	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	05086151279	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA BEATRIZ FERNANDES RODRIGUES	09793205261	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KÁRITA DANIELY DA SILVA E SILVA	05127278219	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAROLINE SILVA DOS SANTOS	04705016262	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAQUELINE NASCIMENTO ASSENO	03330280239	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAIANE DA SILVA OLIVEIRA	07185902282	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ELANE DA SILVA CHAVES	06068487202	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ARAO PEREIRA DA COSTA	09791163251	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA BIANCA FERREIRA DA SILVA	08302045209	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KELISON SILVA DO NASCIMENTO	06337021290	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NAIMAR TAVARES DOS SANTOS	07638046226	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	86585827287	SENA MADUREIRA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TAUAN DOS SANTOS SILVA	08238496276	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIEL DOS SANTOS PINHEIRO	70394321294	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JARDANE KARYANNE RIBEIRO ARARIPE	02706065214	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA LETÍCIA DO NASCIMENTO MATOS	05658844258	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TAMILLY MENEZES CARDOSO	07965180251	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ASHLLEY NASCIMENTO DA SILVA	05966209260	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALEF LUCAS SANTOS FELICIO ALBUQUERQUE	08558351252	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAINY DA SILVA FRAGA	00949830208	SENA MADUREIRA	A	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
MÁRCIO NASCIMENTO DA SILVA	70090040210	SENA MADUREIRA	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
ADRIEL AUGUSTINHO SILVA	04715750201	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH ESTUDANTIL
JOSIANE KELLE NASCIMENTO DE FRANÇA	02141334276	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

LUIS HENRIQUE MENDONÇA SACRAMENTO	05205676256	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAUÉ DA SILVA ROCHA	05857985242	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
STELLA VENUSTA SAMPAIO ROMAGNOLI	04079706227	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ISAIAS SILVA DE SOUZA	01739630211	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GEOVANA MARTINS DE LIMA	05152066289	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CLAUDIA FERREIRA ALVES	04750646237	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TALITA DA SILVA GUIMARÃES	02026712247	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VITÓRIA LOPES DA SILVA	04456960280	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GISELE LOPES DA SILVA	05110953252	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA EMANUELY DANTAS DE LIMA	04916499247	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA	06449658274	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DOUGLAS RAFAEL CAVALCANTE BASÍLIO	05917173281	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAILAN LIMA COSTA	04439888208	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAILINE GADELHA DA SILVA	04762296260	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VÍCTOR VINICIOS DA SILVA ALVES	93638868249	SENADOR GUIOMARD	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GLEICE KELI DE FREITAS NOGUEIRA	05452661220	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THIAGO LIMA DA SILVA	05764895227	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA EDUARDA DOMINGOS ALVES	09005789204	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALEXSON RAFAEL DE ALMEIDA	09436117256	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAYLLANY SOMBRA DA SILVA	06424026207	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANGÉLICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS GONZALES	08070964235	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DANIELE CRISTINA DO NASCIMENTO DE MELO	02898265276	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAYSSA MARTINS MONTENEGRO	04787779222	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CLARA AQUINO DE SOUZA SILVA	02031690264	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THAIS DE OLIVEIRA FERREIRA	06056595242	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAMILA KETLYN MELO DA SILVA	03818549222	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOSE NACELIO DE OLIVEIRA DUARTE	01220812269	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BIANCA PINHEIRO DA SILVA	04642008225	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GLEICIANE DE LIMA GARCIA	70333460260	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALDENIRA DE FREITAS BEZERRA	05730475292	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ERIVANIA OLIVEIRA DE SILVA	70517138255	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANNY VITORIA ASCENO FERREIRA	07145038277	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SAULO RODRIGUES DE FRANÇA	08858243269	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA CLARA LIMA COELHO	04785865237	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RICARDO NASCIMENTO SILVA	00578317265	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOSÉ ANDERSON FREIRE OLIVEIRA	04156237230	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ATALIA DA SILVA COSTA	03160598209	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ESTENIO MURILO GARCIA CORREIA	09012107229	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ZYON OLIVEIRA ALBUQUERQUE	04005825206	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA BEATRIZ PASSOS MARINHO	04694522264	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BERLANDIO SANTOS ARRUDA	05294127210	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EDIFRANIS DA SILVA PETRONÍLIO	07700359229	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALTEMIRA DANTAS DE MELO	07382908232	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOÃO BATISTA DA SILVA E SILVA	07835576201	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDREINA DA ROCHA DE NAZARÉ	05455177290	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALINNE DA COSTA LIMA	08132276230	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JUAN KHENNEY NOBREGA SANTOS	99087081200	TARAUACA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAIRO LIMA GARCIA	08150734295	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WESLEY FRAZAO DE LIMA	02956222295	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JADIEL HARMATIUK DE OLIVEIRA	02374638227	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VANISCLÉIA NUNES DOS SANTOS	04181434206	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ISIS SILVA DO NASCIMENTO	06367368221	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WIDLA VITÓRIA DA SILVA BRANDÃO	00557125251	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA	70891695290	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA	03495939229	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NATHANAEL ALISSON PINHEIRO DE LIMA	05756824260	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAILANE VERÇOSA DE OLIVEIRA	97614912268	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

DAMARIS BELEZA CHALE	03780366290	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOSIANE FERREIRA SOUZA	05287043201	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
IKÉLISSON DIOGO DE OLIVEIRA	04217353251	XAPURI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUDIMILA SOUZA PEREIRA	05846098258	XAPURI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

ANEXO II - MODALIDADE CNH URBANA

NOME	CPF	MUNICÍPIO	CATEGORIA	PCD	TIPO PROCESSO	MODALIDADE
GESSICA DO ESPÍRITO GOMES	01121622232	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ARTEMIZA GOMES DA SILVA	00447460242	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LEONARDO CARVALHO DA SILVA	54928184220	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANDRESSA PORTO DE OLIVEIRA	02664012282	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA CLÁUDIA ALVES CAMPOS	65086090253	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANGELICA SOARES DE SOUZA	00447974270	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIANA DE SOUZA SILVEIRA	01430073276	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANDRESSA SILVA OLIVEIRA	04576113240	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TAINARA ALVES DIAS	60539835358	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DÉBORA SILVA DOS SANTOS	70531975223	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CIRIANE CARNEIRO STAUT	54919452268	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARCELO LUÍS LOPES DOS SANTOS	02249552843	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANDERSON DA COSTA MACIEL	05480452240	ACRELANDIA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA	80391052268	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAIANE MAGALHAES DE OLIVEIRA	05153259293	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CARLOS EDUARDO LOPES DA SILVA	70335190286	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MIRIAN LARA RIBEIRO DA SILVA	04907464207	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DAIANA LIMA DOS SANTOS	54920892268	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EUNICE GOMES DA SILVA ABREU	52195961287	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SONIA CRISTINA DE PAULA	62310283215	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DALIBERDADE DE LIMA PEREIRA	02404957210	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MATEUS GOMES MAGALHÃES	01750066289	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MIRIAN ALVES DOS SANTOS ROCHA	51265958220	ACRELANDIA	A	N	ADICAO	CNH URBANA
LUIS PAULO MARTINS SALINA	93783310253	ACRELANDIA	B	N	ADICAO	CNH URBANA
DENIS DE SOUZA DA SILVA	03108394240	ACRELANDIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
RAFAEL DOS SANTOS BRITO	00940467275	ACRELANDIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSE MARIA SILVA DO CARMO	80791247287	ACRELANDIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
KEILA REGIANE JARDIM CHIELE DA SILVA	96941812249	ACRELANDIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSE ODENIS DO NASCIMENTO	71112901272	ACRELANDIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FÁBIO ALVES DE SOUZA	01754434240	ACRELANDIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOANA MESSIAS FERREIRA	55465447249	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CARCIO ALMEIDA DE ARAUJO	00215178270	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DANIEL SANTOS DE ANDRADE	01974992284	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TUFIR MATIAS BRASIL MANCHINERI	01305704274	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROZENI RODRIGUES DA SILVA	00533738202	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MOISES ALVES PEREIRA	77877829272	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALIDAO BARBOSA DA SILVA JAMINAWA	00507780213	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CLAUDIANA LIMA DOS SANTOS	01962872270	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA LETÍCIA CRUZ DOS SANTOS	55458726200	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DEIVIDE CRUZ DOS SANTOS	55457037215	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARCIA DO NASCIMENTO RODRIGUES COELHO	75914867215	ASSIS BRASIL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JACSON SANTOS COELHO	75913410220	ASSIS BRASIL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO DE PAIVA PEREIRA	19700024253	ASSIS BRASIL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RUTH COSTA DE OLIVEIRA	71064266282	ASSIS BRASIL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA TEIXEIRA FLORES DE LIMA	75912309215	ASSIS BRASIL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MICHAEL JOHN DAMASCENA DE ALMEIDA	04600489535	ASSIS BRASIL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANTONIO WEFISON GOMES DA SILVA	01650136218	ASSIS BRASIL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
HIGO SOUZA DE ARAUJO	70039082202	ASSIS BRASIL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
PAULO PEREIRA DE LIMA	00406914206	ASSIS BRASIL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
THIAGO ALMEIDA DA SILVA	03876038243	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

JARDSON SIQUEIRA DE SOUZA	06381777230	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CLEYSON DE SOUZA BARROS	97400149253	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
IZAIANE VIEIRA DE OLIVEIRA	02059776260	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KEYLA SOARES PEREIRA	70022870288	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
THAIS BISPO DA SILVA	04234259276	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAMYSON LIMEIRA BARROSO	06761021235	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARCIANE CARVALHO PAULINO	03999369205	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUCIANA FREITAS DE CARVALHO	80163378215	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
THAISA DA SILVA BARROZO	00922199264	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ACELINO BATISTA DE LIMA NETO	04473553256	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUZIANE SILVA DO NASCIMENTO MELO	00784128200	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROGÉRIO REIS DE OLIVEIRA	04484160269	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JULIANA DOS SANTOS PAGNO	09167745202	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ARTENIZE DE SOUZA BRAUNA	78379210204	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANDREIA DE FREITAS AQUINO RODRIGUES	02498925295	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAMIELE MAIA DE CASTRO	03192147296	BRASILEIA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KAILANE ANDRADE ALVES	03012762264	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAYNARA MISMA LIMA BARROS SOUZA	02059239257	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALDA MARCELA MESQUITA SOARES	81443242268	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
IRENE TICIANE MENDONCA CASTRO	03565136294	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
THAIS DOS SANTOS MARIANO	05112624183	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
BRUNO FIRMINO DA SILVA	05167539242	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KAYLANE VITÓRIA DA SILVA NUNES	04449919211	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TEREZA CRISTINA CAVALCANTE PEREIRA	08363429252	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SCHEILA OLIVEIRA DA SILVA	06310541200	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KATRINE GOMES DE SOUZA	08085833280	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA CIRIACO DE LIRA	67264689204	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA DEUSIANE DUTRA DE LIMA	97258040234	BRASILEIA	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
IZAQUE PEDRO DA SILVA	02733492284	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FABRICIO LIMA ROCHA	78781698291	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCISCO RODRIGO SILVA NOGUEIRA	00025245201	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
KHELWIN DA COSTA RIBEIRO	03684327263	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
EMILIANA OLIVEIRA DA SILVA	86070878272	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FÁBIO JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA	01460351274	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
DANIEL MOURA DE FREITAS	01170828213	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
CLEITON MARLONI DOS SANTOS SILVA	03375345275	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARISSON DIAS DA COSTA	03449925270	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
GABRIEL ALESSANDRO LIMA SALES	01896355250	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARCELA ALMEIDA DE SOUZA	07046139210	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PAULA SANTOS DE SOUZA	07614443276	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA	80380620278	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE ARAÚJO	61009890263	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RANDRESSA TAVARES DE ASSIS	04472059274	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAIMUNDO ELIEUDI SOUZA DA SILVA	97451274268	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GERLÂNDIA LYRQ DE LIMA	78433851268	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CLEICIANE FIGUEIRA FERNANDES	04824549205	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
INGRYDE CRISTIANE BRASIL DE ALMEIDA	02660487227	BUJARI	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ITALO ADRIANO LIMA SALES	01896313256	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EDICEU DA SILVA CELESTINO	06117220200	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAFAELA MELO DA SILVA	01582554293	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSÉ NELSON VIANA DA SILVA	00772566208	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOÃO PAULO CASTRO PONTES	05736052202	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SÂNDILA MACHADO MONTEIRO	02477931245	BUJARI	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ANTONIO MARCIO DA SILVA LIMA	00033975213	BUJARI	B	N	ADICAO	CNH URBANA
FRANCISCO SALES DA SILVA	01144934214	BUJARI	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCISCO CIRLANDE OLIVEIRA DE SOUZA	97421073272	BUJARI	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MILTON ADARIO DE OLIVEIRA	88307280206	BUJARI	D	N	MUDANCA	CNH URBANA

ROMARIO BATISTA DE OLIVEIRA	01126677248	BUJARI	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JEAN BARBOSA DA COSTA	98245520225	BUJARI	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
IRISCELIA SILVA DA COSTA	05707266208	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSIMARA GONÇALVES DE SOUZA	04209081299	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
THAYSA FRANCIELE SANTOS MAGALHÃES	08089835201	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SIMONY RODRIGUES DA SILVA	01969121211	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOÃO GABRIEL COSTA NOGUEIRA	70024861286	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EDIMILSON SALES BATISTA	70499613295	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ÉLICA DA SILVA FERREIRA	02480688224	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KATRICIA ALBUQUERQUE SILVA	00841733279	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
IVAN MENDES BATISTA	04407305207	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VANESSA CUNHA ALVES SILVA	04035154245	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RICARDO DE LIMA DE SOUZA	71004524226	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KAILANE ANDRADE DE SOUSA	04935107294	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DANIELE GOMES DA COSTA	01848875266	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIVALDO MONTES	64607909220	CAPIXABA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA KAROLINE DA SILVA CARNEIRO	03248657243	CAPIXABA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DEUZANIRA MACIEL ALVES	00965579239	CAPIXABA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PEDRINA DO NASCIMENTO BARBOSA	54887313268	CAPIXABA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA	00665362277	CAPIXABA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JANAINA FREITAS DA CUNHA	04069345256	CAPIXABA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EUDES SOUSA DA CRUZ	01770716211	CAPIXABA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
NELMA JORGE DE SOUZA	02479312259	CAPIXABA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARIA GERCIANA MARTINS GOMES	91636167268	CAPIXABA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
LEONARDO ALVES DE ARAÚJO	00965879208	CAPIXABA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
DHULHO ROBERT GOMES DE OLIVEIRA	00409683248	CAPIXABA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ROZANA BATISTA DE OLIVEIRA	98608665204	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NOEME BATISTA DE OLIVEIRA	86071254272	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA	07195803236	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DERBENI DE ANDRADE OLIVEIRA	63893347291	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA LUANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	07251455285	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA	03103775288	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NADINE SILVA CARVALHO	06434618255	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DARIA RODRIGUES DA SILVA	09561972212	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA CLAUDIA ALEMÃO DE SOUZA	05649497281	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELILIA NASCIMENTO COSTA	03970609208	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUZIA RODRIGUES DA SILVA	06271635210	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIA MACELIA LOPES DA SILVA	01009092219	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DE JESUS DA SILVA MAGALHÃES	08386087285	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO MESSIAS DA SILVA MAGALHÃES	08386104201	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTÔNIA SUIANE NASCIMENTO DE LIMA	07133021277	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PATRICIA BEZERRA FIRMINO	03496657294	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANDRESSA GASPAR DA SILVA	08249170229	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTÔNIO WESLEY SILVA BARBOSA	05357269297	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTÔNIO VALGESSI NASCIMENTO DE LIMA	04965638239	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIA GABRIELA FERREIRA DE SOUZA	06590710295	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOÃO PAULO SOUZA TOMÉ	08294869252	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA PAULA NASCIMENTO CRUZ	04341399209	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARCOS VINICIUS MELO DE LIMA	03638860280	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELISSANDRO GOMES DA SILVA	06241110241	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARCOS FERREIRA DE SOUZA	06590738203	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MAIARA FERREIRA CARVALHO	03641149240	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA CRISTINA FERREIRA LIMA	05795195200	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SÂNDILA DA SILVA AMORIM	05114864211	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAMES SILVA DE OLIVEIRA	01208439278	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MAISA REBOUÇAS FERREIRA	69577862268	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ADSON DE SOUZA NEGREIROS	05975156203	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

ELIDA MARIA NEGREIROS DE SOUZA	76455955234	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	93123868249	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GRACILENE PEREIRA DA SILVA	70011418281	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MATHEUS DA SILVA COSTA	04404985207	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSÉ CLEISSON DE ALMEIDA MELO	03420958200	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUIZ HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	05372687231	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CAROLINA DE SOUZA SILVA	05018977205	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MATEUS DE LIMA BRAGA	00350456208	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA UMBELINDA OLIVEIRA LIMA	09071226204	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GABRIELE COSTA FRANÇA	04801596290	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA SUELI RODRIGUES DA SILVA	01151205214	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MAINARA DE OLIVEIRA SILVA	06746471225	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PABLO RIKAIKO DE LIMA INACIO	07161256259	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ODETEDASILVANERY	03687704270	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
QUEROLAINE NASCIMENTO LIMA	00246184205	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WERVESSON COSTA DA CUNHA	08209199269	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTÔNIA CLEICIANE CHAGAS DA SILVA	01105939286	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUAN NATANAEL DE SOUZA SILVA	08941884292	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALINE DOS SANTOS PAIXÃO	04313884238	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KEILA CONCEIÇÃO SOARES	05850098216	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CAILA NAIRLA COSTA DA SILVA	06956160218	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SILVIA CORREIA DE ARAÚJO	08778718252	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RUANA SILVA DE BRITO	08901370212	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO EMERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	04303477230	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA	69957690230	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ZENILDE OLIVEIRA BEZERRA	50959212272	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JONAS PINHEIRO VERCOSA	00655569251	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JESUS EMANUEL LIMA SILVA	08868532220	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CARINA DE SOUZA SILVA	02719812293	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GRACIENE GOMES DA SILVA	87467879253	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RODRIGO SILVA ARAUJO	08818985205	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA REGILEIDE PEREIRA DA SILVA	87719339215	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CARINE RODRIGUES DE SENA	02455289206	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTÔNIO WESLEY MESQUITA AIRES	70218530250	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FABRICIA OCTAVIANO ARAÚJO	00873836243	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PAULO VITOR NASCIMENTO DA SILVA	08795335285	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DA GLORIA DA SILVA MESQUITA	00521820294	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SUSAN PAULA DE ANDRADE	97251917220	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DAMIANA DO NASCIMENTO AZEVEDO	99036584272	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIANE SILVA LIMA	08553272273	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NATÁLIA CAVALCANTE CÂNDIDO	03442078202	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DARA ARAUJODE BARROS	07187008210	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSENILSA DE SOUZA ARAÚJO	08298642295	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FÁBIO SOUZA DA SILVA	00939061295	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FABIO PEREIRA DE AMORIM	70434407267	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GABRIEL DE OLIVEIRA GARCIA	08899548285	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIA EERIKI DA CRUZ PIYÁKO ASHENINKA	03399853211	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO DONIZETE MACIEL BEZERRA	01569340277	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA FERNANDA DA SILVA BARAHUNA BEZERRA	02150358280	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VALDIMICE SILVA DOS SANTOS	65655354268	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALAN DOS SANTOS PEIXOTO	07448794264	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA LUZIA ROCHA MOREIRA	99129671272	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FERNANDO SANTOS DE ALENCAR	04078898254	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAIMUNDA NASCIMENTO DO COUTO	03632072280	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DONIZETE DOS SANTOS OLIVEIRA	72854251253	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PAMELA ARAUJO INACIO	08094540257	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ELIANA PEREIRA AVELINO	01586938258	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

ANTÔNIO ALBERTO DE OLIVEIRA MAIA	48438650287	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DIERICA EVANGELISTA BARBOSA	05568225281	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA MARCLEIDE DE SOUZA NEVES	74547852200	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOHAN BARBOSA DA SILVA	02636626247	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA JAMILE DA SILVA UCHÔA	04993030240	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FLAVIO BARROS MENDES	00234305240	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAQUELINE SILVA MARTINS	08063067266	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MÁRCIO SILVA MARTINS	08063160207	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIANE SILVA ALMEIDA	06521393294	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUCAS SILVA ARAUJO	08819045206	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JARDSON RODRIGUES LIMA	06939365257	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAISSA MESQUITA DA SILVA	09378763219	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TAISSA DE SOUZA ARAGÃO	71270417177	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JENIFFE DE LIMA SILVA	04569066224	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ELIETE DE SOUZA SILVA	92216960225	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TAIGILA LIMA DA SILVA	06589836280	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOCIMAR GONDIM GOMES	88383695268	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LEIDIANE SOUZA MIRANDA	03744241289	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JUDERLANDIA DE LIMA SOUZA	81594984204	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
INGREDI SAMILI DA SILVA COSTA	07301683286	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JANARIA ALENCAR PASCOA	02528041209	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GEAN FREITAS SOUZA	06537783259	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSÉ FRANCISCO LIMA DA SILVA	03985196257	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LAÍS ADRIENE BORGES RODRIGUES	07630317204	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NADIA DA SILVA MELO	04263519248	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARCELO VICTOR SANTOS DA SILVA	70868894230	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIO ADSON ARAUJO DE OLIVEIRA	08014536231	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAFAELA FORTUNATO DA SILVA	02417899230	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WESLEY DE SOUZA E SOUZA	05603747200	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA CAROLINA CARVALHO DA SILVA	08199718200	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GRACIELA ALVES DA SILVA	05874208208	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ISABELE NEPOMUCENO RODRIGUES	04080844212	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
REGINA SOARES DA COSTA	79725953215	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAQUELINE LIMA BATISTA	04520575230	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CIRLANE ABREU NASCIMENTO DE ARAÚJO	70221471243	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA CLECIA SOMBRA BARBOSA	02380025274	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CAIO HENRIQUE DE MATOS SILVA	08683550206	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSIMAX ROCHA DA SILVA	03058413270	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FABIULA XAVIER DA COSTA	08614188242	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO ISRAEL PINHEIRO DOS SANTOS	06305084297	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GEISE MAIARA DA SILVA FERREIRA	00291930280	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GABRIEL FERREIRA ALENCAR	06428165228	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSE JUCIMAR DA SILVA SANTOS	01931837228	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALEX NASCIMENTO DA SILVA	03589797223	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA MUNIZ DOS SANTOS	69573972204	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ISAAC ARAÚJO DA SILVA	06222032230	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA GRACILETE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	03540958207	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VALERIA DA SILVA QUIRINO DOS SANTOS	05423571278	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DELCIDÉ LIMA BATISTA	51742837204	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JANETE MUNIZ LOPES	05164970228	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA GABRIELA FARIAS RAMOS	99411750206	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARGILA OLIVEIRA DA SILVA	88761185272	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO DE ASSIS	05437786220	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA LEIDIANE SILVA FRANÇA	01500624276	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LEILA MARIA MONTEIRO DE SOUZA	00591014238	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARINETE LIMA SILVA	03718258226	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUCIANA ROSAS SENA	88789594215	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

SONAIRA BORGES PINHEIRO	70321223292	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA FATIMA FERREIRA DE MATOS	92659063249	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GEMARIA DA SILVA GOMES	70364325275	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TEIXEIRINHA COSTA DA SILVA	58628177272	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DIANA FERREIRA DA SILVA	01420803220	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FLAVIA ARAUJO DA SILVA	01197164294	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOÃO PAULO DA SILVA PEDROZA	06025806250	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIO MARCELO DA SILVA BARROSO FILHO	03946625207	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARCOS VENICIUS LIMA DA SILVA JÚNIOR	00458173240	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUAN COELHO SOUZA	01836257228	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
INGRID PEREIRA SILVA	05377661206	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NEIMARA SHEILA DE MOURA SILVA	02095722213	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIVÂNIA LIMA DA SILVA	81223200230	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ELIANA NASCIMENTO DE MELO	71012533263	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LEILIANE DA CONCEIÇÃO FEITOSA	97269506272	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LAIANE SOUZA DA SILVA	07548685246	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EDNALVA CORREIA DOS SANTOS	00915404290	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALDINELIDA LIMA SILVA	04519700205	CRUZEIRO DO SUL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA HELENA DE OLIVEIRA RAMOS	01043411224	CRUZEIRO DO SUL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VALDECIDIO DO NASCIMENTO SOUZA	01165831260	CRUZEIRO DO SUL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO TEIXEIRA DE LIMA	08199822295	CRUZEIRO DO SUL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA	21646171268	CRUZEIRO DO SUL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KAUAN SILVA DE OLIVEIRA	70444947221	CRUZEIRO DO SUL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSELMA MOREIRA GABRIEL	89174984268	CRUZEIRO DO SUL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUIZ FERNANDO VIEIRA NOGUEIRA	07607063285	CRUZEIRO DO SUL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CATIANA DA SILVA UCHOA	07201719203	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELCIANA SANTOS DA SILVA	01217732217	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIA RUSAMAR DE SOUZA SARAIVA	00081287232	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TAMIRES SOUZA FONTENELE	05615812230	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LEIDIANE SILVA LIMA	04326702206	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSELI DOS SANTOS OLIVEIRA	00477183239	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ODÉLIA MELO DA SILVA	57115990204	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA RAFAELA ALMEIDA DE OLIVEIRA	07156262211	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VINÍCIUS SILVA DA FONSECA	03914914238	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIO LEONARDO MUNIZ DOS SANTOS	54448832287	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WILLAME KAUA DA SILVA SOUZA	06304056206	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KIRSTIN OLIVEIRA ANTÃO	04305741261	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ÍTALO FELIPE OLIVEIRA DE FRANÇA	06982848280	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIA MARILENE ROCHA DE OLIVEIRA	00105111210	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANGÉLICA MACIEL GOMES	01701152240	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VALÉRIA PINHEIRO DA SILVA	08247866293	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CARLOS DANIEL RIBEIRO DA SILVA	06961417280	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA KELLY SILVA DOS SANTOS	07383839293	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
REGINA DE SOUZA TEIXEIRA	55378617200	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO CHARLITOM SOUZA DE LIMA	05813617256	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
HOSANA DE ALMEIDA ALEMÃO	63219417272	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DEUCILENE DE BRITO BRAGA	02075241228	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
COSMA SILVA MOURA	02231605201	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VICTOR HUGO MARTINS DE LIMA	08622142205	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA JAQUELINE BENEDITO DE OLIVEIRA	00735682283	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ALCILENE SILVA COSTA	04083447257	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA AUDELENE SILVA COSTA	07159497210	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELENILSON MOURA DO VALE	85345245215	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MÔNICA SILVA PEREIRA	03239699257	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA GENEILDA DE PAULO DE FRANÇA	70462321215	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CLAUDIA VALE DA SILVA	08042157231	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DA GLÓRIA SACRAMENTO DE SOUZA	82834563268	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

SANDILA MARIA SANTOS DE CASTRO	03006967283	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA LUCIENE SILVA DOS SANTOS	66758726215	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MICHEL SILVA DA COSTA	00815003277	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	97257265291	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SOLANGE MARIA FEITOSA DE SOUZA	71196463204	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CAROLINA MOREIRA DOS SANTOS	04220444238	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO CARLOS BARROZO DE BRITO	93792247291	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA AUXILIADORA SANTOS DE SOUZA	96372320282	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROBERVAL JOSE CRISOSTOMO	00093683294	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAIMUNDA IRANETE GONÇALVES BRASIL	97948659234	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ITALO MIRANDA DA SILVA	05127443279	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSILEIDE REBOUÇAS FERREIRA	04105313240	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DAIANE SILVA ABREU	07021528205	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CRISTINA COSTA DE MATOS	01665736208	CRUZEIRO DO SUL	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUZANGELA LIMA DA SILVA	03670757252	CRUZEIRO DO SUL	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MONICA RAQUELE DE SOUZA GAMA FERREIRA	03783390281	CRUZEIRO DO SUL	A	N	ADICAO	CNH URBANA
NATIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	02103067266	CRUZEIRO DO SUL	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ROSELANDE DE SOUZA LOPES	66322421204	CRUZEIRO DO SUL	A	N	ADICAO	CNH URBANA
CLAUDETE MONTEIRO DA SILVA	65836405204	CRUZEIRO DO SUL	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ANTONINA SANTOS DA SILVA	01216747202	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH URBANA
CAMILA OLIVEIRA NASCIMENTO	05410776275	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH URBANA
LEONARDO BRAGA ROJAS	08863235252	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ADENILSON BRAGA BRITO	00667246274	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH URBANA
LINEQUE SILVA MELO	01378863224	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARIA ELAINE OLIVEIRA RAMOS	05006297220	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ERIVALDO SOUZA ARAUJO	52321258268	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOÃO FELIPE PAIXÃO DA SILVA	03873023288	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
EZEQUIEL DA SILVA MONTEIRO	02820980201	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARIA SIRLENE REGIO FERREIRA	04102154221	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ATILON DA SILVA	79824650210	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
UDILENO DA SILVA MELO	00737326212	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ESTEFANI FREIRE DA SILVA	04334657273	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
SAULO DA CONCEIÇÃO VILANOVA	02347893289	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARCIA LIMA DE NEGREIROS	71702750230	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
AMANDA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	03106841290	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSÉ DO NASCIMENTO SOUZA	79866840204	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARCELO BASTOS DE OLIVEIRA	01805957252	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JAILENE ARAÚJO DA SILVA	06290652257	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JEFFERSON DE SOUZA PASCOA	03517083240	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSÉ CARISSON DA SILVA	04064342208	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ARISSON PEREIRA DA SILVA	79236766234	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOÃO PAULO SILVA OLIVEIRA	03410015205	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
VANDRI DE MELO RODRIGUES NETO	00682743275	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ALIEL PASCOA DA SILVA	04171088267	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANTONIO JOSINEIDE MATIAS BORGES	01203831285	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
EUCLESIO OLIVEIRA DE SOUZA	90654900272	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
RAILENE SOUZA LEAO	04248065258	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO BARBOSA	01921476257	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARDONES CONCEIÇÃO ROCHA	04888238200	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JAILSON NASCIMENTO ALVES	06126590201	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSÉ FRANCISCO ALENCAR DE SOUZA	02222807271	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
NATÁLIA BORGES DA SILVA	04891255226	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSÉ ILSO SILVA DE OLIVEIRA	77510771234	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
NEILSON SILVA DE SOUZA	02464966223	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCISCO LIMA DA SILVA	02876911280	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ADRIANO DE OLIVEIRA MELO	01983340286	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ISAAC FREITAS DA SILVA	05144455212	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA

WESLEY MESQUITA MORAIS	03805428200	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
CLAUDEANE FERREIRA DE ARAÚJO	04006010281	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MATHEUS ARAÚJO LIMA	03045454224	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANTÔNIA ELIENE DE SOUZA DAMASCENO	94659508234	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ELIVANIO FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA	65859294204	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
NATANAEL DE LIMA SOUZA	00794644244	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCISCO EDEN NASCIMENTO COELHO	02853848213	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSÉ MARCONDE DE ARAÚJO MELO	62599135249	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ORLANDO RAMON PEREIRA DE FRANÇA	00389385298	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
DJACI SOUZA BRITO	99597608200	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ALBERT KRICHIANA PINHEIRO MOURA	52925374204	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANA CLEA BTITS DA CRUZ	72679794249	CRUZEIRO DO SUL	D	S	MUDANCA	CNH URBANA
DAFIX DANTAS COSTA	83917101220	CRUZEIRO DO SUL	D	S	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCISCO AUTECILHO COSTA RODRIGUES	89032489291	CRUZEIRO DO SUL	D	S	MUDANCA	CNH URBANA
HANA BEATRIZ LUCENA DE OLIVEIRA	02056890275	CRUZEIRO DO SUL	D	S	MUDANCA	CNH URBANA
MISSILENE SOUZA DE OLIVEIRA	05232560271	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SEBASTIANA DE SOUSA	69987386253	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DANIELA DA SILVA FERREIRA	03997369216	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DANIELA SILVA DO NASCIMENTO	70381818233	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JULIANA ARAÚJO SANTOS	03989603213	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
OSMAR EMÍLIO DOS SANTOS	56169841249	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GIRLANE MARINHO DE MORAIS	02077803231	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EULIANE DOS SANTOS SILVA	03746284244	EPITACIOLANDIA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOAO DO NASCIMENTO FRANCO	03273190205	EPITACIOLANDIA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JANIKELLE DE OLIVEIRA SILVA	01909327247	EPITACIOLANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LAURIANA PEREIRA DA SILVA	01424902290	EPITACIOLANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CRISTIANE HELEM APARECIDA CAETANO	89178700230	EPITACIOLANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EDNAYRA PEREIRA MENDES	70023949244	EPITACIOLANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SEBASTIÃO SOUZA DOS SANTOS	69987726291	EPITACIOLANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DEBORAH FERREIRA SANTOS	02293075230	EPITACIOLANDIA	A	N	ADICAO	CNH URBANA
CARLOS MARTINS DA SILVA	35601060100	EPITACIOLANDIA	A	N	ADICAO	CNH URBANA
GABRIELY PEREIRA BRILHANTE PONTES	02496361238	EPITACIOLANDIA	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARCILENE BERNARDO DA SILVA	03015414267	EPITACIOLANDIA	B	N	ADICAO	CNH URBANA
SAMARA LOPES VASCO	03582818225	EPITACIOLANDIA	B	N	ADICAO	CNH URBANA
RAYLANE GOMES DOS SANTOS	02104478260	EPITACIOLANDIA	B	N	ADICAO	CNH URBANA
HELTON KENEDY MORAIS DA SILVA	03903407232	EPITACIOLANDIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ABRAÃO NASCIMENTO DE LIMA	01116349205	EPITACIOLANDIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ALCINO BARBOSA DO NASCIMENTO	89772172291	EPITACIOLANDIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
BRUNO DA SILVA LIMA	70498239292	EPITACIOLANDIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
VALDCLEI DE SOUZA LIMA	00957777256	EPITACIOLANDIA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
TAIANE ARRUDA DA PAIXÃO	02215341211	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MIDIAN MOURÃO PINTO	06481250250	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ANTÔNIA SOARES DA SILVA	03791915207	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MAIRA DIMAS SILVA	00596059280	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SAMIRA SILVA DA COSTA	06107607269	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIENAI DE SOUSA LIMA	70353700215	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA CELIANE SILVA VAZ	01391906276	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTÔNIA BEATRIZ AMORIM DA SILVA	70024647284	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO FÁBIO DE MELO VAZ	03588616241	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
HOSANA GOMES LEÃO	70094141223	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NAYLA SILVA E SILVA	03848890267	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CARIENI DOMINGOS RAMOS	02212690100	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LEIDIANE ARAUJO CARDOSO	04317780275	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SAMUEL VIANA DA SILVA	01246047225	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CRISTIANE ARAÚJO CARDOSO	01490535250	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DANIELY CARVALHO SANTANA	07478788203	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA CLEMILDA MENEZES COSTA	78937345234	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

FRANCISCA KÉCIA MOREIRA PONTES	07013363235	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KELES MOREIRA PONTES	02358080241	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VALSIMAR SILVA DA SILVA	00658627244	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VALMÍRIA DA SILVA SANTANA	03763108203	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LEILTON MONTEIRO LIMA	00028494296	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO GOMES	97148466253	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MACIVÂNIA PEREIRA DE FRANÇA	70024513245	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIAS DOS ANJOS MORAES	87718006204	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DIOGO LOPES LIMA	03945661226	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA JOVELINE MARTINS PEREIRA	70973121220	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SAMARA MARIA COSTA DA SILVA	02717020284	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TAINÁ DE OLIVEIRA FERREIRA	06176620295	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SEBASTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	70024907294	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA TAIMARA AMORIM DA SILVA	00697050203	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GREICY KELLY DANTAS DO NASCIMENTO	01924332299	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KETHILA SILVA SANTOS	70019331207	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAYSON JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	01923754238	FEIJO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA SHEILA DE SOUZA E SILVA	00696984229	FEIJO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA SIMONE MORAES PARENTE	05667647257	FEIJO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANDSON DE SOUSA ARAÚJO	91961092204	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TATIANE DA SILVA MAIA	01711576212	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIZABETE CORREIA DE CARVALHO FERREIRA	00000944203	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TAUANA CARNEIRO MENEZES	09429633260	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
IVAN MARCELINO DE SOUSA	02606922204	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ALDENIRA FERREIRA DA SILVA	96612240210	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DAMASCENO	05137001295	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DO CARMO LIMA DA SILVA	00959888233	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FABIANA OLIVEIRA DE SOUSA	05810291279	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KAUAN SILVA E SILVA	70728076241	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CREUSA VICTÓRIA DE SOUSA ALBUQUERQUE	03235547258	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JONATAS FERREIRA GADELHA	08947173240	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
AUCIELE SILVA E SILVA	01947467204	FEIJO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCISCO CRISTIANO MENEZES LIMA	95409823249	FEIJO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANTONIO BENEDITO PINTO FERREIRA	00831599243	FEIJO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
IZAQUIEL FÉLIX DE SOUSA	70234799293	FEIJO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ROGÉRIO GUIMARÃES DA COSTA	04526215260	FEIJO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
RAISSON MELO COSMIRO	70018551203	FEIJO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MANOEL DE PAIVA SILVA	04002550222	FEIJO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
EGINALDO BRAGA DA SILVA	76548074220	FEIJO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSÉ CAVALCANTE	02698980265	FEIJO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSE REINALDO DE LIMA	23260068287	FEIJO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARIA FRANCIONE SILVA DE PAIVA	05369105294	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EULER DE SOUZA SILVA	08087909275	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA CLEIDILENE DO ESPÍRITO SANTO	95644580210	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SAILANE BARBOZA DO NASCIMENTO VALE	07873193250	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO RAIR NOBRE DA COSTA	02721115200	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARDILSON SILVA DE PAIVA	05590259207	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CARLA ARAUJO SILVA	01300758252	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SARA SILVA DE FIGUEIREDO	04196442293	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARISSANTA LIMA EVARISTO	05484264227	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAMILA DA SILVA NASCIMENTO	05076108222	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA JANAIA MARTINS	01293132209	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUANA DA SILVA DE SOUZA	70447491270	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TEREZINHA DE JESUS ANDRADE MENDONÇA	03100211200	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIA DIONEIDE ANDRADE MENDONÇA	08462423201	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAIANE NASCIMENTO DE SOUZA	70021222231	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELZA MARIA DE ARAUJO SILVA	01288516274	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

ZAIRA SERENO VALE KAXINAWÁ	05368242239	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DA LIBERDADE DE SOUZA SILVA	96124032287	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA SOCORRO GABRIEL DA SILVA	01305389220	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KATRIELY SOUZA DA SILVA	08166506246	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
BENAIA DE CASTRO LEAO	70131087231	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAQUEL NASCIMENTO SARAIVA	02723452298	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KAROLINA SOARES SILVA	70028012283	JORDAO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SEBASTIÃO JUNIOR LIMA DE OLIVEIRA	03893043284	JORDAO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUCIANO BATISTA DA SILVA	09852880276	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSÉ WATILA LEITE DOS SANTOS	06279832279	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA LEILANE DA SILVA	77327578234	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DAIANE BARROS SILVA	05575413284	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SEBASTIÃO BARROS BARROSO	03831849242	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA CARINA BARROS BARROSO	04963243229	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DA GLÓRIA DA COSTA NASCIMENTO	87194988291	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUIZ FÁBIO MELO DE SOUZA	88712141291	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSE UARLISON DANTAS RODRIGUES	08199244232	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CRISTIANA DE HOLANDA CARDOSO	02810157243	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALESSANDRA PAULINO LIMA	05195877238	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ITAMARA COSTA DA SILVA	09029676221	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA	46534504200	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PEDRO VICTOR PEREIRA BARBOSA	70673083217	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EDIRLANDIA COSTA DA SILVA	00065916204	MANCIO LIMA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ERIVAN MENDES DA SILVA	01462177212	MANCIO LIMA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO CLAUDIO SANTOS DA SILVA	08265986254	MANCIO LIMA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANDRESSA DA SILVA PINHEIRO	70518720284	MANCIO LIMA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIVÂNIA DA CUNHA FERREIRA	04247452240	MANCIO LIMA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ESTEFANI CAROLINE SILVA OLIVEIRA	02255918200	MANCIO LIMA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MÁRCIA MARIA SILVA DE LIMA	43450709291	MANCIO LIMA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALINY COSTA REBOUÇAS	03428304225	MANCIO LIMA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAIMUNDO NONATO ANTUNES DIAS	48432490253	MANCIO LIMA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EMERSON BRAGA DE MELO	02976675210	MANCIO LIMA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
TIEGO LIMA DO NASCIMENTO	02475989254	MANCIO LIMA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
CARLOS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	05268431285	MANCIO LIMA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCIRLEI DA SILVA OLIVEIRA	03627589211	MANCIO LIMA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOCIVALDO DA SILVA DE LIMA	97266574234	MANCIO LIMA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
HUDSON FRANÇA FERREIRA	02921520273	MANCIO LIMA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
AUCEIR MUNIZ DIAS	94025452200	MANCIO LIMA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
CISLAINE VERÍSSIMO DE OLIVEIRA	04014053202	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA	55880398234	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROBERTA RÉGIO DA SILVA	04234104230	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GONZAGA LOPES PINHEIRO KAXINAWA	76601048291	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FABIANO SANTOS DO NASCIMENTO	91295238268	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NELSON ROBERTO SALOMÃO MATEUS KAXINAWA	01439013209	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALISON DA SILVA VASQUES	03436479233	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VALDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS	63174944287	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIZANGELA SILVA DE SOUZA	02230423231	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
THAILAN MAGALHÃES DA SILVA	70392875284	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELISANGELA LOPESAUGUSTO KAXINAWA	70344797201	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VANESSA DIAS NASCIMENTO	03929133210	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DHELISSA SILVA DA COSTA	70355216230	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MANOEL FERREIRA DE VASCONCELOS	72726750206	MANOEL URBANO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GRACE KELE DAVILA DE SOUZA	70344697258	MANOEL URBANO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAIANNE PEREIRA DA SILVA	00425991210	MANOEL URBANO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CARLIANE PEREIRA DA SILVA	01301394246	MANOEL URBANO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALEX RODRIGUES PEREIRA KAXINAWA	07419636206	MANOEL URBANO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GABRIELLY LIMA DE ALBUQUERQUE	70017393248	MANOEL URBANO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

MARIA RAIMUNDA SOUZA DIAS	36073431287	MANOEL URBANO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FABIANA BEZERRA BRITO	04905907217	MANOEL URBANO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MÁRCIO ARAÚJO DA COSTA	02755189223	MANOEL URBANO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
CAMILA LIMA DE OLIVEIRA	05795582239	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA VANDIRLEIDE SILVA CABRAL	02810039208	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO DO CARMO CHAVES	03068762219	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ERISSA SILVA SOUZA	03155416289	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANIKELE FIRMINO DO NASCIMENTO	01599298228	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DARLEIDE SOUZA FERREIRA	54320674200	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JESSICA DA SILVA MAIA	02988944245	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO CLAUDEVIR MELO DA SILVA	70179799231	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DA CONCEIÇÃO PENHA LUNA	70191852236	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JARDIELSON SILVA BEZERRA	70179896270	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSÉ ISRAEL SOUZA DOS SANTOS	04001645238	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MILAS PINHEIRO DE BARROS	70180115235	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
AIRTON RODRIGUES DE LIMA	70179856219	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
UOLASSE DA SILVA BEZERRA	70180354221	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MIZUEL ROSA DE SOUZA	04610223201	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARLISSON NASCIMENTO BORGES	70437266206	MARECHAL THAUMATURGO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSE LIMA DOS SANTOS	02086679203	MARECHAL THAUMATURGO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JARDESSON BORGES CASTRO	02315409225	MARECHAL THAUMATURGO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO FARIAS ALVES DE OLIVEIRA	01280083263	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VITÓRIA DA SILVA BARROS	07366120251	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROGÉRIO ASSIS PORTUGAL	01706639228	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CARLOS ALEXANDRE MOTA SANTOS	05261817293	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SAMARA ARAÚJO BARROS	04314627204	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ROSEMEIRE DE SOUZA	02035956293	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALCICLEIA OLIVEIRA CARDOSO	00105750220	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JHONAIRA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	03340190283	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NÁGILA LÚCIA COSTA GAMA	07258628231	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GLEISON DA ROCHA SILVA	53589521287	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CHARLAENY LUCAS DE SOUZA CORREIA	01035536226	PLACIDO DE CASTRO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MÁRCIA FEIJÓ DE SOUZA	86207369220	PLACIDO DE CASTRO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCINALDO LOPES DE FREITAS	70028890280	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANDRESSON PAULA DA SILVA	08126104236	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EMILLE FRAZAO DA SILVA	04139556218	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAQUELINE COSTA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	97456896291	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MAYCON FERREIRA GUEDES	02580058230	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
BIANCA LETÍCIA RODRIGUES DE SOUZA	70307604250	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALINNE CAPPES MENEZES	68221592234	PLACIDO DE CASTRO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
CLÁUDIA BARBOSA FERREIRA	00730935213	PLACIDO DE CASTRO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
NATHAN SLEYTER OLIVEIRA ALVES	06600343281	PLACIDO DE CASTRO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ NUNES	02262091218	PLACIDO DE CASTRO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
DAVID SANTOS CAMPOS	01772364185	PLACIDO DE CASTRO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
EZEQUIAS CUNHA PINHEIRO	83611061204	PLACIDO DE CASTRO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
GILIARDO FERREIRA DA CUNHA	93601654253	PLACIDO DE CASTRO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
DAMIÃO FERREIRA DA SILVA	69476993200	PLACIDO DE CASTRO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARCILENE ALVES DA SILVA DE ARAÚJO	72604760282	PLACIDO DE CASTRO	D	S	MUDANCA	CNH URBANA
NATANAEL GOMES DA SILVA	70683946200	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA JANARIA DA COSTA SOUSA	97343790200	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CHAGAS LIMA DA SILVA	02710993210	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GESSICA SANTIAGO VIEIRA	06028510254	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GLEILSON MESQUITA BEZERRA	76590119287	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VERA LÚCIA DO NASCIMENTO SOUSA	69584001272	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ROSÂNGELA DA SILVA MAGALHÃES LEÓNICIO	01302824210	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DILIANE SILVA E SILVA	90790588234	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GEISON MAGALHAES DE SOUZA	00151492263	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

LENICE PEREIRA SOARES	70369616278	PORTO ACRE	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSILENE ROSA DO NASCIMENTO	78034825204	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JANAÍNA DE SOUZA ALVES	07003042231	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALCYNEYA DA CONCEIÇÃO SILVA	01669557286	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JESSICLEIA BARBOSA DE SOUZA	04029145205	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ISRAELY RODRIGUES DE SOUZA DA SILVA	02882738269	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
QUELI CARVALHO DE OLIVEIRA	00028365216	PORTO ACRE	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIVANIA LIMA DA SILVA DE SOUZA	02543293221	PORTO ACRE	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ALYSSON FILIPE DE SOUZA DANTAS	02659354235	PORTO ACRE	B	N	ADICAO	CNH URBANA
EDSON FREIRE RODRIGUES	97962007249	PORTO ACRE	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
BRUNO OLIVEIRA DE MELO	03263743295	PORTO ACRE	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
EDENILSON OLIVEIRA DA SILVA	06865956290	PORTO ACRE	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
RODRIGO DA SILVA LOPES	04081947236	PORTO ACRE	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
CARLOS GABRIEL SOARES MONTEIRO	04490454201	PORTO ACRE	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MICHELE DA CUNHA RIBEIRO	01093075260	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CHEUDA BARBOSA DOS SANTOS	70433438282	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
THALIA BARBOSA DOS SANTOS	04829449276	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIO CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	70002067218	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CLEITON VIEIRA DA SILVA	02631984218	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DANIELA OLIVEIRA DE MELO SILVA	01427273260	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELICIANE FERREIRA RODRIGUES	95935401215	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PAMOLA SILVA MOTA	03765559202	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAIANE ARAUJO DA SILVA	07056864260	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	08590186288	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSE JOSIANO DOS SANTOS CORREIA	95767959234	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTÔNIO DAMESSON SILVA DE SOUZA	06012856202	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA MILICA SILVA DE OLIVEIRA	08437334209	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DEIVIANE DA SILVA ROCHA	01208392298	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ERNILSON AZEVEDO DA SILVA	07873465276	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KESLY OLIVEIRA LIMA	08029097280	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JADERSON SANTOS DA SILVA	02508132209	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA LÚCIA BEZERRA GONDIM	74363522291	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO KENEDE BEZERRA GONDIM	55779352291	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSÉ FRANCISCO SABINO PINHEIRO	70436760290	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSÉ VICTOR COSTA DE AMORIM	70198190280	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CRISTIANE ARAÚJO DA SILVA	86015729287	PORTO WALTER	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSE DIEGO DE SOUZA FERREIRA	08431190205	PORTO WALTER	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RYCLES SANTOS DA SILVA	70199322236	PORTO WALTER	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DHENIF FABRINE FREITAS DA SILVA	07765850296	PORTO WALTER	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ADENILSON OLIVEIRA DA SILVA	75187302272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCIMARIA QUADROS DA SILVA	01724077295	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DAYANE LOPES MIRANDA	01939205220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
YRENE MARIA DE LIMA MAIA	07808027219	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
HAGRYNIR VITORIA SALES DE LIMA	07817643270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PEDRO VITOR DE LIMA MAIA	07770253292	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALISSON DA COSTA LOPES	03240099250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DANIELE MORAIS GONDIN	02092304283	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELZIMAR MONTEIRO DE LIMA	04948090271	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VANESSA CONCEIÇÃO DE ANDRADE	10159437210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSÉ VALDINEIS CONCEIÇÃO DE ANDRADE	10171203232	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA DAS CHAGAS BISPO DO NASCIMENTO	70328556289	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KÁTIA CILENE DE ARAÚJO PEREIRA	41286626234	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA LIONEIDE FERREIRA DE PAIVA	05529731228	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOYSE DAYANNE AMORIM DA SILVA	89345274200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JHEMESSOM DE OLIVEIRA JOSTAS	02366651201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GEISIANE DA COSTA MACIEL	03838696255	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAINARA FREITAS DA SILVA	06244870247	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

WEVERTON DA COSTA	05984733277	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALAN LIMA DOS REIS	03096620288	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOCILEIA DA SILVA COSTA	01568419244	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIANA DA SILVA CONCEIÇÃO	01625391269	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA LIBERDADE FEITOZA DA SILVA	03744952207	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA	03290363279	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TALISSON MENEZES PACHECO	10434405264	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FLAVIANO DA SILVA SOUSA	01880434202	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAFAELA DOS SANTOS MENDONÇA	03280303257	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ALEXANDRA GOMES CORREIA	00900871270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	06293493206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CAROLINE RABELO DA SILVA	91155487249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MIKAEL RABELO DA SILVA ARAUJO	09314939278	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RICARDO DE SOUZA RUIZ	06915615245	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ESMAILSON MORAES DE ARAUJO	02694673279	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CATHERINE SANTOS DA SILVA	04816419209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SABRINA SILVA DA MOTA	07242275202	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARISA SOUSA DE HOLANDA GOMES	04162098239	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA JAQUELINE ARAÚJO DA SILVA	04353825275	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSÉTY COLUMBIARA DE FREITAS	28569164220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIANA DE NAZARE AGUIAR DA SILVA	68726422204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JUNIO SILVA DE ALENCAR	03942552248	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NATANAEL AGUIAR DA SILVA	07612247267	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELENILDA DA SILVA LIMA	04003433203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSEMARY PEREIRA BARBOSA	89657403200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LEUDIANE MIRANDA DE LIMA	01005051208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GILCICLEIDES DA SILVA ARAUJO VIEIRA	94739510278	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KEZIA NUNES DA SILVA	02581727209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TACIANA PEREIRA DA SILVA	07251212200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ESTEFANY GUERREIRO DO NASCIMENTO	98804324287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALINE SANTOS DA SILVA	70673064263	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA VANESSA NASCIMENTO RIBEIRO	00396356273	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KAUÃ SANTOS DA SILVA	07457310231	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
THAYLA AUNARIO DA SILVA	04006906242	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EMILY CRISTINA SOARES SILVA	05765443290	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PÂMELA SOARES SILVA	05765417299	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WILLEY SOUZA DE LIMA	03904351206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA INÊS GIRÃO DE OLIVEIRA	69107068204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ADEMILTON SOUZA DE ARAÚJO	09082032252	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA DE SOUZA DA SILVA	08458786206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELWIS MIRANDA ARMES	06348176207	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PÂMELA PANTOSA DA SILVA	01740003241	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA PAULA MORÃO MAGALHÃES	00913075205	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRECIA MENEZES DE OLIVEIRA	00906350271	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALEXANDRE MOURA DA COSTA	08339557211	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSÉ JULIAN MIRANDA ARMES	06385023222	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NATANAEL DA SILVA BARROS	04324636230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EDUARDO ALMEIDA DE ARAÚJO	72606681215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
HENRIQUE SILVA DE ARAÚJO	05810856209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VIVIANE GOMES DOS SANTOS	01623205239	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CAROLINE SILVA FERREIRA	03125969280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NAYR YASMIN COSTA DA SILVA	03576395296	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RIKELLY NASCIMENTO DE MOURA	99933950215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUCIVANIA FÉLIX DOS SANTOS	03716829242	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELENIR SILVA LIMA	06173961245	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MIRACELIA FRANÇA FARRAPO	03539607218	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIZANGELA PEREIRA OLIVEIRA	89061330220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

JOSE ISAIAS OLIVEIRA DA SILVA	05960785285	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ARLETE DA CUNHA TOMPSOM MENEZES	02480061264	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAMILE VITORIA OLIVEIRA PINHEIRO	08175377240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RUTHE SOUZA OLIVEIRA NASCIMENTO	21613796234	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NAYNDRA MABECK PASSOS SILVA	03693327254	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALDENIZA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	02571140256	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TAINAR SANTOS DAMACENA	08720288280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VITORIA GABRIELLY DA SILVA CARNEIRO	07139492280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SALOMAO DO NASCIMENTO LOPES	05213466222	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NATÁLIA LIMA DA SILVA	05411889251	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KAREN VITÓRIA CUNHA MARTINS	03753659231	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELITON RAMALHO DA SILVA	70389586234	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA MARILENE MIRANDA OLIVEIRA	72213906220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FABIANA ANDRADE DOS ANJOS	04823170270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WITÓRIA KATRINY OLIVEIRA DOS ANJOS	10248485237	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA LUCIANA GOMES DE ARAÚJO	03912290288	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
STERVILLY SIEBRA LIMA	06482274218	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA PAULA SILVA NASCIMENTO	05976925219	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ISABELE DA SILVA PEREIRA	04473796230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARCIA LESSA LOPES	02910191290	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SÉRGIO JOSÉ BARRETO SILVINO	46156070249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
STÉFANE SIEBRA LIMA	05828528203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
YASMIN SOUZA LIMA	07511820280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUCAS NOGUEIRA DOS SANTOS	07112008239	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SANDY OLIVEIRA DOS ANJOS	05053945292	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KAYLANE SILVA DE ALMEIDA	04355436284	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GIGLIANE MELO DE FRANÇA	04579972228	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MICHELLI DA SILVA GOMES	06509826224	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LEIDIANE DA SILVA E SILVA	04147934200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA LAUANA GOMES DE ARAÚJO	05823505221	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA	91275466249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WITALO AMORIM DE SOUSA	04068197261	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DAS DORES SILVA DE JESUS	99242931268	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MESSIAS DIAS DE SOUZA	03508583228	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA CARLA NASCIMENTO PEREIRA	51242354204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RINA MÁRCIA OLIVEIRA WANDERLEY	74888951268	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KEVIN SILVA DE ALMEIDA	05462837216	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA APARECIDA VIANA DA SILVA	05017566201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VANUSA CARNEIRO DA SILVA	99169843287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PAULA NEGREIROS FERNANDES	02170689281	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VANESSA SOUZA FERREIRA	70631292284	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAQUECIANE SANTOS SILVA	01361084235	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WEVERTON DA SILVA REGO	07599563245	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GEOVANNA PAIVA DA SILVA	06518731265	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROZILENE LIRA FALCAO	70087120224	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MAIRA JULIANE DA CONCEIÇÃO	08153252232	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ODINEIA RODRIGUES DA SILVA	76657264291	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FELIPE COSTA DO NASCIMENTO	05829098210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GLEICIANE DE LIMA SILVA	01468438271	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SABRINA MORAES DE CARVALHO	01343877245	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANDRESSA DA SILVA BRAGA	01310665281	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KENNEDY ANDERSON RIBEIRO DINIZ	03002122246	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TATIANA DE LIMA COSTA	05433175286	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAFAEL CIPRIANO DA SILVA	02798309204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
REGIANE MAGALHÃES MOREIRA DE ALBUQUERQUE	58625542204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ADRIANA DE SOUZA	01504501250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VARDELANE MARTINS DA ROCHA	80737242272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

MARIANA CATRINE DOS SANTOS	05947137224	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO SAULO DOS SANTOS AMORIM	06122219207	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EDER WESLEY NASCIMENTO PEREIRA	03503138226	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA	00976786273	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CELI FERREIRA DE SOUSA	00310156203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSÉ RIBAMAR FROTA DA ROCHA	69970548204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DIANE DA SILVA OLIVEIRA	04392890252	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
BEATRIZ BRASIL FEITOSA	08066459203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
BRUNO DA CRUZ MARQUES	08066438206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
BRAIAN DA CRUZ MARQUES	08066482280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS	02774413230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FLÉBIANNE OLIVEIRA DE ANDRADE	96027320249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DE FÁTIMA ZABALA DE OLIVEIRA	99839741268	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUCIANE COSTA DA ROCHA QUARESMA	65438485291	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ODAIR JOSÉ DE SOUZA SILVA	66281342291	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JESSICA EDUARDA SILVA DE SOUZA	09835597243	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
BÁRBARA DE SOUZA MORAES	04316859242	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TAILENE CUSTÓDIO SOUZA	07031032296	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOÃO VITOR COSTA DE OLIVEIRA	07619110224	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA FRANCISCA LIMA DE MOURA	01057264270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KETHELLEN NATASHA CAVALCANTE PEREIRA	04747013288	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SARA KAUANY AUGOSTINHO VERAS	05502887243	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LEIDIMARA SANTOS SILVA	01796189200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MAICO LIRA DE ALBUQUERQUE	07360148294	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SULA CLEMENTINO DA SILVA	00582329230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WISLIM AMORIM DE SOUZA	07278498244	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIO ORLEHILDO ALVES SOUZA	02686190264	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TÂNIA MARIA DE AZEVEDO GUIMARÃES	00117094218	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANNE CAROLYNE DE LIMA BEZERRA	03253080200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NATHANAEL OLIVEIRA BRILHANTE	08611193202	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DAIANE FIRMINO REGO	03360640209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANDERSON BARROS TEIXEIRA	96179112215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ISAUQUE DIAS DE SOUZA	07910285264	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PEDRO HENRIQUE LIMA	05716005225	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA	36029424220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAFAELA LIMA DE SOUZA	04835349270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALICE KETLEN SOLIZ DA CRUZ	09371626208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WESLEY GABRIEL DA SILVA RIBEIRO	01991921209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUANA DA CONCEIÇÃO SEVERINO	04248475235	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JULIA EVELYN GALVÃO DE SOUZA	07911061289	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
AURICELIO DA SILVA E SILVA	02432290208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VALÉRIA DE MELO DANTAS	04486421230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANDERSON SILVA NASCIMENTO	70541034243	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WILIAN PAIVA PRUDÊNCIO	07051209299	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA	70262726246	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CARLOS SAMY DE ARAUJO RODRIGUES	02196237248	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KALYNE CRISTINA ARAGÃO DE LIMA	06435763208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ÍTALO GABRIEL DA SILVA RIBEIRO	06115150248	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ISRAELA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	00211163260	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CHARLES DOS SANTOS ROCHA	01865121207	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KETLEN KIARA DA COSTA DE AZEVEDO	05042071210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MÁRIO LÚCIO MOREIRA DA SILVA	07398126298	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAFAEL DA SILVA FERNADES	05121336209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANANIAS ARAÚJO NETO MOREIRA	03020323207	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PATRÍCIA ARAÚJO DE SOUZA MARIANO	63227711249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA KAROLLYNE SILVA DOS SANTOS	04442569207	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ENARIA COSTA DA SILVA	02473242216	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

DANIELA RAMIRES DE SOUZA	04175339264	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA BIANCA DOS SANTOS OLIVEIRA FREITAS	01568428235	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JANARA FREITAS DE OLIVEIRA	03624436295	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JÉSSICA YASMIM MORAES DA SILVA	00122824210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ANTÔNIA LUCAS DE ARAÚJO	01491347201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MELLANYA DANTAS DA COSTA	01524285269	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA LUCILENE DE SOUZA OLIVEIRA	00318195240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSILETE PASSOS DA COSTA	96651784234	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUCAS COSTA DA SILVA	02390430228	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIZANGELA SOUSA RODRIGUES	06617466233	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA	69127107272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CAMILE DE SOUZA OLIVEIRA	01015878210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ANTÔNIA VIEIRA RODRIGUES	86876848272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA EDUARDA TAVARES DE BARROS	07016181243	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MIKAELE FERREIRA ANDRADE	01493316222	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JANE MARIA DA COSTA SOUZA NUNES	71941754287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIA SALES DE ARAÚJO	75661799268	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSICLEYDE BARBOSA DE SOUZA	00934825238	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUAN LIMA DOS REIS RODRIGUES	06206701263	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA VICTORIA DA SILVA MARTINS	05176640201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
HORTÊNCIA AGUIAR DA SILVA	00541735233	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARONILCE ALVES DA SILVA	90033981272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIVALDO RODRIGUES DE MELO	43427715272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAMILA DA SILVA VIEIRA	03545607275	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA GABRIELA GUIMARÃES	03588047280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUCENIR DA SILVA E SILVA	96170905204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAYRLESSON NAYKSON DE FREITAS	05489422262	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LIDIANE SOARES DE LIMA	97311839220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUANA TORRES DE OLIVEIRA	01497204240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALEXSANDRO CONCEIÇÃO DA SILVA JUNIOR	03936714290	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PÂMELA DE SALES MELO	04464296270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TAINARA OLIVEIRA DAS CHAGAS	05902986230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LAISSA GEOVANNA SOUZA DA SILVA	06533360205	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GLENDA VITÓRIA BATISTA DA SILVA	07683737275	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NOELY DAMAZIO DANIEL	00695029274	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANGELA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	52329364253	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VERÔNICA DA SILVA MOURA	00814287239	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA PAULA SILVA DOS SANTOS	03145575201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GRACIETE CAVALCANTE DA SILVA	64567508220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIENE DE MORAIS ARAÚJO	78377854287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DAMIANA BRAGA DE LIMA	97294772215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA LUCAS DE ANDRADE	00926362259	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
THAIS DA SILVA GOMES	97223395249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CAMILA DA SILVA CLEMENTINO	04912032255	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JUVANIO RODRIGUES DA SILVA	96610450200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ESTEFANI SILVA DE SOUZA	05796500228	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NATÁLIA DA SILVA TEIXEIRA	04590467216	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA PAULA CABEÇO DOS SANTOS	02870357273	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAQUEL SILVA DE JESUS DUTRA DE ALMEIDA	02446714277	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JESSE ANDRADE DE ARAUJO	98514636200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUANA NASCIMENTO DA SILVA	07116469290	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SHENA FERREIRA	06298383212	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSA MARIA MARINHO SILVA	02326440200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
OSIMAR ÁVILA DE SOUZA	02326561260	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TAMARA ARAUJO DA SILVA	54275717287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DEUSA SARAIVA DE SOUZA	00559691270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUZIANNE DE QUEIROZ COSTA	01229387200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

ADRIANA DA SILVA VICENTE	02037905297	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ERIKA GAMA DA SILVA	04779262232	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANDERSON SOUSA PIRES	01148186220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROZIMAR FERNANDES DA SILVA	79891829200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DIENIFE LOPES MOTA	03918494250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LARISSA DA SILVA TORRES	06162669289	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VALDILENE FARIAS FERREIRA	03323364252	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ADRIANO DE LIMA MACHADO	06997857230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LAILSON LOPES LIMA	05776421209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CLISCIANE BARROS DE SOUZA	95208887215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
IVANETE MOURA DE SOUZA	80576044253	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WIGSON ARAÚJO DOS SANTOS	04130884212	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SABRINA SILVA DE SOUZA	01685565298	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DAYLENE CATARINO DA SILVA	02918904236	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CARLOS DANIEL PEREIRA DA SILVA	04706711223	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JACIANE OLIVEIRA DA COSTA	00514379294	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KELLY PIRES DA SILVA	03064853201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSE MARIA MOURA DE PAIVA	70198420200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NATHECYA MESQUITA AFON	02663784206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
BEATRIZ RAFAELLY GOMES DA COSTA	05660039294	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SILVANIA MARIA CANDIDA GUIMARÃES	61751464253	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOÃO PEDRO ARAÚJO DOS SANTOS	08020217274	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FELIPE VIEIRA BEZERRA	62733036220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VERUSCA ANDRADE DO NASCIMENTO	41243919272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WILIAN DA SILVA LIMA	07930746224	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ISRAEL DO NASCIMENTO ARAÚJO	06086871205	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PEDRO LUCAS GUILHERME DA SILVA	07508006232	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ADRIELE DA SILVA FERREIRA MARUBO	03251577239	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA JOSCILENE DE OLIVEIRA LEONARDO ANDRADE	95568603200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GIOVANE FERREIRA DE LIMA	05782922206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARDIA BEZERRA DO NASCIMENTO	72301201287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ERILANI OLIVENCIO DOS SANTOS	05154903269	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA BARBARA GOMES DA SILVA	01604230231	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LIGIA MARIA DA FONSECA FERREIRA	74208578220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOÃO PAULO FERREIRA DE PAIVA	01983507245	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOÃO VÍTOR DE MELO	08125008225	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PABLO MATIAS ALMEIDA DA SILVA	07393550237	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SABRINA LIMA FREITAS	01877211222	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PAULA NOGUEIRA SILVA	07953901226	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
YANKA CRISTINA DE AQUINO PORTELA	01927385261	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DANYELA BEZERRA DA SILVA	06888067246	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARICELIA ALVES DE FREITAS	00910863296	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CHARLES ERMESON DA SILVA VALENTE	03658911263	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EDINILZA GOMES FERRO DA SILVA	44419040297	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KELLY RUAMA DE OLIVEIRA CARDOSO	02626010286	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIANE GAMA DA SILVA	98024752204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ARTENISIA SILVA DO NASCIMENTO	01160769257	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CAROLINA TEIXEIRA FERREIRA	01024660257	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOCIANA OLIVEIRA DA SILVA	98091018215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GEOVANNA DE ARAÚJO LIMA	01485122244	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SARA DA SILVA	83710272220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
UELITON DE SOUZA PEREIRA	02528220219	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LAYSA BARROSO CHAGAS	03780719207	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CLAUDIA SOUZA LIMA	06436828214	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIANA OLIVEIRA FEITOSA	68838662215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TATIELEN DE OLIVEIRA VASCONCELOS	94172340210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUCAS BARROSO CHAGAS	02684036276	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

YASMYN DA SILVA PEREIRA	03489130286	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KARINE PEREIRA SILVA	70952708213	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
BRUMAIRA VIEIRA DOS SANTOS	02773079299	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GELCIMAR DOS SANTOS CABRAL	00555607259	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MAURICIO DE OLIVEIRA DIAS	68906412215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DHAYNNYS NUNES DE BRITO	02464207233	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA FRANCILENE LIMA DUARTE	74207938249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA CÁSSIA SOUZA LIMA	01974026230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA SANDRA DE BRITO QUEIROZ	02104835208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CAMILE OLIVEIRA DA SILVA	06974837208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KARINE BARBOSA DO NASCIMENTO	04019061246	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA MACIANE DA COSTA ALBUQUERQUE	08825184298	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
HERICA CAVALCANTE CAMPOS	99577151272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA BRASILINA PEREIRA LOPES	82404151215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELISANGELO DE AMORIM COSTA	93353219234	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GABRIEL COSTA DE AZEVEDO	00239073207	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA TATIANE DE LIMA VENÂNCIO	52292290200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSIANE SILVA DO NASCIMENTO	05485802273	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAIMUNDA VIEIRA DE OLIVEIRA	65868285204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KASSIA NUNES DE LIMA	78709369287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CARLOS EDUARDO MARTINS DE LIMA	06306013210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RISOMALIA DE PAULA SOUZA	98264249272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOANA SOARES FERREIRA	50914863215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
IDIVAN COSTA DE ASSIS	72575239249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PRISCILA SAMPAIO DE LIMA	04872405293	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KERLYANE RODRIGUES DE ARAÚJO	02492412261	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALCIRLENE PAULA RODRIGUES	69832579287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RENATA LIMA DE SOUZA	90628446268	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
HOZANA MIKAELLY DE LIMA DA SILVA	06761911265	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA CRISTINA DA SILVA	83710280249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS ANDRADE	09018830267	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JANILSON LIMA LEITÃO	89879066200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA JUSSARA DA SILVA NASCIMENTO	02182900209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JACKSON LOPES DA SILVA	03502125201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO MAURI FEITOSA ROCHA	03681164258	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOICECLEIDE DOS SANTOS RIBEIRO	99462400253	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
INGRIDE ENEDINA SANTOS DA SILVA	70495488208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JULIE REBECA MESQUITA DE ALMEIDA CACAU	03259391282	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
BRENO PONTES DE OLIVEIRA	03286330205	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FABRICIA DE SOUZA GURGEL	03733301200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANGELO BRIAN TORRES PESSOA	09458199271	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARCELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	03973872295	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KAIO SOUZA SANTOS	03641183260	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA EDILEUSA DA SILVA E SILVA	01685458297	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO DAS CHAGAS CANDIDO DA SILVA JUNIOR	03806802203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RALENE GOMES DA SILVA	08761598208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RIVILLY LAUANE BEZERRA DE OLIVEIRA	06839722279	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANDRESSA DA SILVA FREIRE	04196454208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA SOUZA ARAUJO	70191883204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TINA TANER FERREIRA DOS CHAGAS	03576489274	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOCILENE DOS SANTOS BANDEIRA	69122865268	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GIRLANE FERREIRA MELO	70193800268	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCILEUDA GOMES DE LIMA	71547266287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FABRICIO GOMES DIAS	05762023206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ILISSON SEVERO DE OLIVEIRA	05928448201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KATRINE SILVA DE FRANÇA	05054884262	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
THOMAS RAFAEL TAVARES DE CASTRO SILVA	01594678294	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

MARCOS GUSTAVO COSTA EVANGELISTA	04074568217	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KETLY PIRES DA SILVA	90994000200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DAVILENE DE SOUZA PEREIRA	77302869200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JULIENE SILVEIRA PEREIRA	01283745275	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TALIA DE FREITAS LIRA	06973961266	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SANINE CUNHA DA SILVA	77453760259	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA MAIANA PEREIRA TEIXEIRA	00469974230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KEULE CUNHA DO NASCIMENTO	06293165209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PATRICIA DIAS VERAS	01772303208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALEXANDRA CORREIA DA SILVA	89279425234	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA CAROLINE DIAS	03197229290	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIO HUGO NOGUEIRA DO VALLE JUNIOR	60328509272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
BIANCA DA SILVA LIMA	04297846276	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DAVID SILVA LIMA	00323779247	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANDREY FEITOSA DA SILVA	01336382279	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TAÍS VIEIRA DE PAIVA	05086845289	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
AIRAM LUIGGY DA SILVA MACIEL	07500814224	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
BRYAN DE SOUZA BARROSO	03997431205	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VICTORIA LOHANNYA DA SILVA MACIEL	07500819293	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DE JESUS VIEIRA DO NASCIMENTO	92913911234	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA CLÁUDIA GUIMARÃES SALES	08930613284	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOVELINA PINHEIRO MACHADO	99870126200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JULIANA COSTA FELIPE	07830374228	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAIMUNDA ALEXANDRE DE FREITAS	69130965268	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DE FATIMA NASCIMENTO PINHEIRO	95559965200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUAN DA SILVA E SILVA	01869885244	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
AMANDA KETLYN MENDONCA	02525625269	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANDERSON ÂNGELO MENDONCA DE SOUZA	04563744263	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA LUIZA BARROS	09977697264	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GENY RIOS FLORES DE LIMA	71938168291	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MIQUÉIAS CARVALHO ROCHA	07185969271	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LARISSA PERES	03658623209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA CLAUDIA DE ARAÚJO NORONHA	03932363230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTÔNIA SIMONE DO CARMO NASCIMENTO	66615437287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELISANGELA CALISTO DA SILVA	02637318201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KASSANDRA MOURA DE OLIVEIRA	02116858283	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISMEY GOMES DOS SANTOS	59476974249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TÁRCILA CRISTINA MELO DA SILVA	03203418282	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DULCE BRASIL DA SILVA	68229461287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARCOS VINICIUS MOURA DE LIMA	00910505292	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SANAYRA DE FREITAS DA SILVA	04783542236	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA CLARA SOUSA	02466222299	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DELIANDRO DA SILVA TAUMATURGO	01156957290	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA CLARA FERREIRA MELONE	04295601250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ESTEMIZA GOMES DA SILVA	54926530244	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUCIANO DA SILVA ARRUDA	00179046250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GABRIELY DOS SANTOS MONTEIRO	09407549240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NATASHA OLIVEIRA PREISIGKE	01491338202	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DEJAIANE DIAS DA SILVA	01224465261	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KARINA LAUANA FREITAS DA SILVA	04615931220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GABRIEL XAVIER DA SILVA	07467309260	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
QUEZIA SOUZA DE CASTRO	66388023215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA IZABEL ALMEIDA SILVA DE SOUZA	02860662200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CARLOS AGUIAR MARTINS	99700450244	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LEILIANE DO NASCIMENTO FEITOZA	98855670204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUIZA IRACI LIMA DA SILVA	04138357238	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MILTON LEONARDO DA SILVA SANTOS	00965575241	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

MARCOS ANTÔNIO LIMA DE SOUZA	04177480274	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LILDA DO NASCIMENTO DE SOUSA	82345783249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA APARECIDA LIMA DE SOUZA	09929733256	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIZETE ALVES DE OLIVEIRA	70189447249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JARLENE SANTANA DA SILVA	02379389284	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KEMILA LORRANE SANTOS DE SOUZA	09222377273	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KISSYANE ALMEIDA DE ARAÚJO SILVA	00497127210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ISABELLY ALMEIDA SANTOS	03202253212	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RUAN PABLO PEREIRA BARBOSA	07433512233	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA CRYSTYNA DA SILVA E SILVA	92576354220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAFAEL AZEVEDO DE PAIVA	06685864273	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DIOLY FEITOSA GOMES	07664697271	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUCIANA APARECIDA GOMES BARRETO	03407118252	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
THAIS ROSA DO NASCIMENTO	01705119280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIA MARIA OLIVEIRA DE	79959199215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
IZABEL DE SOUZA OLIVEIRA	69087334249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DAMIANA BARROSO DE SOUZA	02130835236	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PABLO FERREIRA MELONE	04295592242	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EWERTON DA SILVA DO CARMO	84685620259	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KETLYN PEREIRA MARTINS	04778376200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSILENE HENRIQUE DA SILVA	94181160220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VALDILENE LIMA DOS SANTOS DA SILVA	50950460249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE FREITAS	89519795200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAQUELINE MAGALHAES DA CRUZ MOTA	60395893291	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA EMANUELE GAMA DO CARMO	03550568282	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
AUCIONE NOGUEIRA DOS SANTOS	01865600288	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DARCILA DAYANE DOS SANTOS ESPÍNDOLA	06022124212	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GILMARA DOS SANTOS MONTEIRO	03591082295	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KEILANE DE QUEIROZ BARBOSA	87999960225	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DINAIR MELO DA SILVA	80213898268	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WELEN VITÓRIA LEMOS DE SOUZA	03424208280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NATALHA STEFANY SOARES	04202721276	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
BRENDA DA SILVA LIMA	04811921232	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
INGRID LAYRA DA SILVA LIMA	02727009240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA CRISTINA LIMA DA SILVA	08021807288	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
THAYS FERNANDES DE SOUZA	05827580252	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALINE OLIVEIRA DA SILVA	04161880286	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSA MARIA MEDEIRO DE AMORIM	95115072220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GISELE DE ALENCAR RODRIGUES	03971687210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VANESSA OLIVEIRA DA SILVA	03836159252	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SAMARA LEMOS DE OLIVEIRA	02540833233	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KETONNY SOUZA DA COSTA	00412689200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
AMANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	04913611224	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KAROLYNE CARNEIRO DE SOUZA	08656818210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCILANDIA DE ARAÚJO LEMOS	51811332234	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ISAIAS DA SILVA OLIVEIRA	93102399215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CHARLIANE DA SILVA LIMA	70153113219	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LEONILDO GOMES DA SILVA	41240553234	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	05232151266	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DENISE FERREIRA FEITOSA	01549605275	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ERIK DA COSTA CORREIA	06013500223	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	03307499270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUANA CLICIA SILVA LEMOS BENTO	01979041229	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ANDREIA COSTA DE ALMEIDA	89232542234	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ALZIRA BRAGA DA COSTA	70017499232	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CHIRLENI NASCIMENTO FROTA	00927042207	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JULIANA LIMA JULIÃO	02485694222	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

DENILSON GERONIMO DA SILVA	06092635283	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELENILDE DE SOUZA CUNHA	70105561215	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA	05081356212	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIO GREISOM DE LIMA SIVA	07687228294	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
BRUNA PEREIRA FREIRE MENDES	52812545291	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ISABEL CRISTINA CAMILO DOS SANTOS	06368287276	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIZANGELA FALCÃO DE ARAÚJO	97905852253	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALCILENE DA SILVA VIANA	01282127217	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MAURIANY DA SILVA MAIA VARELA	00992234220	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MATEUS LUCAS MENDES	70352694289	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUCIENE DA SILVA RAMOS	64641155291	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JESIVANIA FRANCISCA DA SILVA	71942467249	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSÉ LUIZ FERREIRA	72176121287	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SAMARA NOGUEIRA LIMA	03239997274	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ANTONIA ARAÚJO DE JESUS	00474508277	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LILIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	05601505209	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PAULO VICTOR OLIVEIRA	07369009262	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PEDRINA COSTA DE ARAÚJO	21681007215	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EVA SILVA DE LIMA	72171677287	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
BRENO CAUAN DE LIMA LOPES	03762487260	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIA NIELE BALBINO DA COSTA	00915542250	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA NIVIA ROBERTO ROCHA	50940210282	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JANARA SANTOS DE SOUZA	00151006261	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MATHEUS SANTOS MATIAS	95321284253	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ENEDINA DA SILVA	03021838251	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSIELE VITÓRIA DE LIMA PEREIRA	70626739276	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ BRASIL	72002646287	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DE NAZARE SILVA CUNHA	96642874234	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSA CARVALHO DA SILVA	01100587209	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VITÓRIA CLIFIA MACEDO DA COSTA	04539386204	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA CLEISA BRAZ DA SILVA	01018268260	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JEFFERSON BRUNO COSTA DA SILVA	02879049202	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELISANDRA DE OLIVEIRA LIMA	76154432291	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EDSON CARLOS LIMA DA SILVA	02263761250	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROGÉRIO DO NASCIMENTO CORDEIRO	01286453267	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CASSIA GONÇALVES MOREIRA	81713371200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SABRINA BARBOSA DA CUNHA	02148271270	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TALINE RIBEIRO DOS SANTOS	70192401270	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JEFERSON QUADROS SOARES	04342147289	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANACRYSCIA SANTOS AZEVEDO	00396566243	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSELI ARAÚJO LIMA	00023412208	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FLÁVIA MELO MONTEIRO	02875729276	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GUILHERME NUNES DE OLIVEIRA	05840324205	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIA MARIA MOREIRA DANTAS	97457469249	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KERLYANE FERREIRA DE SOUZA	05529855202	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CAMILY TAVARES DE BARROS	07274606255	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAIRLINE MARRY DE SOUZA BEZERRA	05053925267	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JÚLIO ANDREY DA SILVA SANTOS	08991813259	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAIMUNDA RIBEIRO VERISSIMO DE MOURA	89031903272	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCIRLANDIA NASCIMENTO DA SILVA	02342064209	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELAINE LIMA DA SILVA	05891860279	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TAYNARA CRISTIANA DO NASCIMENTO GONCALVES	02141431204	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ALESSANDRA NERY JUÇÁ	67225977253	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELINALDO RODRIGUES DA SILVA	98745662215	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA VIEIRA	47810343220	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA REGINA DA SILVA MENDONÇA	01664003274	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VALDENICE LIMA RODRIGUES	02407012240	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

MARILZA MENDONÇA	01539068200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DA GLÓRIA SILVA DA COSTA	61890022268	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CLENIFE NOGUEIRA NONATO DA SILVA	02336927209	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JEMILI TALITA GOMES DE SOUZA	03019192242	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARONE MOREIRA DO VALE	08559209204	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOEL PINHEIRO DO NASCIMENTO	00827850239	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
AMANDA SILVA MAIA	03416081226	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MICHELE DE SOUZA SANTOS	01772347256	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA TAINÁ DE SOUZA	04035163236	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
REBEKA LIMA DE ARAUJO GOMES RODRIGUES	03778842277	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
INAÉ NADINE BRITO LEAL	81283571234	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ISMAEL DOS SANTOS MEDEIRO	54893119249	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MANOEL DE JESUS ASSIS MARTINS	06000985240	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROBERTO CARLOS LOPES DA CUNHA	39077667253	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALYSSON DA COSTA AZEVEDO	09114568217	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSANE DE LIMA OLEGÁRIO	54886392253	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIZÂNGELA MARTINS DE SOUZA	64996069287	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CAROLINE DA SILVA DE SOUZA	09186687271	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
REGINA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS	70682011215	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA LAUANA DA SILVA ARAÚJO	02085053262	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KAYNÁ MATHEUS BASSI DE SOUZA	03030839214	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAIMUNDA NONATA FELIPE DE LIMA	93931212220	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARINETE DA SILVA REIS DA SILVA	99656507215	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LARISSA FREIRES DA SILVA	05193035205	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA LEUDA	47823836220	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RODRIGO DE ANDRADE LIMA	08781719248	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FABIANA DA SILVA CARDOSO BEZERRA	83027610287	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONI RUBENILDO DA LUZ BRASILIANO	69473412215	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WENDEL DE OLINDA OLIVEIRA	70131241257	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NATHALIA FREITAS DE ALMEIDA	04140993200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ILNETE COSTA DE MATOS	56475810215	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAMILA OLIVEIRA SILVA	02077579250	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MICHELLE SIQUEIRA DE LIMA SILVA	01149939206	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GERONILSON DA SILVA	07002861280	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOCINETE DA SILVA MOTA	89759478234	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LAWANNY CRISTINA PORTO DOS SANTOS	05260865219	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LINAURA SOUSA SILVA	37751360291	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KELLE BRASIL DOS SANTOS	54534038291	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CARLOS ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA	06376411240	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RUTH ALVES DA CUNHA	07527380209	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELISANGELA DA SILVA LIMA	88928160200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA TAUANA SILVA E SILVA	03884302221	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELENY GONDIM DA SILVA ARAÚJO	88509877220	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARCILENE FARIAS BATISTA	00949813290	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SIMONE FREITAS DOS SANTOS	00357044207	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIA DE FREITAS E SOUZA SILVA	91179688287	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VANESSA DIAS DE PAULO	03709567297	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GABRIEL ROCHA LIMA	02815026252	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA	03003937251	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JANAINA ROQUE DE OLIVEIRA	02421767202	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KESYLLA VITÓRIA ALVES DA SILVA	04015637232	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA LANUSIA SANTOS DA SILVA	57860408287	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GADRIELY HISTEFANY DA SILVA CONCEIÇÃO	04230047274	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DEIJAINÉ DIAS DA SILVA	01224462246	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSELI GOMES DE ALMEIDA	93338767234	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DEIDISON MOTA BEZERRA	00968221203	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LEIDIANE BARROSO DE DEUS FERREIRA	55257119234	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

ANDERSON DE JESUS SOUZA FERREIRA	02085957242	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	60118202200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAQUELINE RODRIGUES CORREIA	05563034232	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FELYCIANO SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	97581275272	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA LUCIENE ARAÚJO MAGALHÃES	00555621243	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANGÉLICA DO NASCIMENTO SILVA	02629359298	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JONAS DE OLIVEIRA SOUZA	03412396230	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA CLARA SANTOS SILVEIRA	06846565230	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAYANE MOREIRA BATISTA	01965377203	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAMILA PEREIRA DINIZ	04425779231	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO SILVA	02034475224	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANDRÉA DE AQUINO SILVA MELO	97646857220	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VANESSA FREITAS DA SILVA	01939187222	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DE FATIMA SOUSA DE SOUSA	52388662249	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA OZANA NASCIMENTO DA PENHA	78596904204	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CLAUDIA DE SOUZA GOMES	97952320297	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VANUZA CARDOSO DA LUZ	75746786268	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
THAIS SOUSA GONÇALVES	03296668276	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
REJANE PEREIRA DE SOUZA	49510932272	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NARDESSON DE ARAÚJO CABRAL	06904916206	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DIONAIRA SANTOS RIBEIRO	03972425228	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FELIPE DE LIMA LOPES	91104718200	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARCELO DA SILVA SOUZA	89352602234	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EDIL FERREIRA LIMA	72761628268	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAFAELA DA SILVA VIEIRA	00837416230	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GADRYAN VICTOR SANTOS DA SILVA	04230054211	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
THÉO SILVA CASTRO	08755828264	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FELIX DOS SANTOS GOMES	01687186260	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSINERE DA SILVA	78188814253	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALINE SILVA DE SOUZA	00135760208	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAQUEL SILVA DO SACRAMENTO	93844948287	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
NAIDE FREIRES DE OLIVEIRA	05506456247	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA GERCIRENE BARROS DOS SANTOS SOUSA	43373259215	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
EVANGELINA DA SILVA COSTA NETA	03543294210	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA LIDIANE GOMES DA SILVA	83974040234	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ALISON DOS SANTOS BUSSONS	05295557278	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
SARA DE SOUSA LIMA FERREIRA	91828945234	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ANGELA DE SOUZA ROSAS	88557162200	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MEIRANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	93344066234	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MONNYCK DESSAIRA DA SILVA BRAGA FERREIRA	89118030220	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
JÚLIA VALE DE LIMA FREITAS	94211841220	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
DEGENANE LUCIA DE OLIVEIRA	74063421287	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
FERNANDA ALVES DE SOUZA PONTES	01532762232	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
LUCILEIDE ARAÚJO DA SILVA	97422681268	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
NATALI DA ROCHA PINHO	94876630291	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
CAROLINA GONÇALVES ROCHA DINIZ	98570064268	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ALDEMIR BRIGIDO DOS SANTOS	87833620297	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
FRANCILEIDE SOUZA DOS SANTOS	80059600268	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
LAYANA SILVA BASTOS	01602995273	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
CAMILLY FERREIRA DA SILVA	03941518283	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
IRICELIA RICARDO DE LIMA	67083560234	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
FERNANDO ARAÚJO DA SILVA	19619049268	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
RAIMUNDO EMIDIO DA SILVA	32189907268	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA BARBOSA DA SILVA	76670066287	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
WALLACE DE SOUZA SALES	70574393269	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
FRANCINILDA EDNA DE OLIVEIRA	93871406287	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ALESSANDRO DA SILVA MACIEL	04156742202	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA

ROZILENE DA SILVA DAMASCENO	01595357270	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
JANAYRA CRISTINA DE SOUZA MATOS	02143929293	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
JOÃO PEDRO SOARES DE OLIVEIRA PASSOS	02546423223	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
LUCIENE ALMEIDA SANTIAGO	02399412257	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
DAIANA DAMASCENO DA SILVA	95404350210	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
REJANE DA ROCHA SOUZA LIMA	74947320206	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
HESMAIK JEREMIAS	07426434923	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA PENHA LEAL PEREIRA NASCIMENTO	94111030220	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
KRISLA LIMA DO NASCIMENTO	03359306201	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MATEUS DA CUNHA ALMEIDA	01802228217	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MAURIANE NASCIMENTO DE AGUIAR	84497769291	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ELIANE PEREIRA DE SOUZA	87061023287	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
DJANAIRA RODRIGUES DA COSTA	98620401220	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
CARLOS SANTANA DE SOUSA	44417632200	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ICARO RONAN DE PAULA MENDES	00745965270	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA SEBASTIANA SILVA DOS SANTOS	80314856234	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
EVELIN CRISTINA ARTEAGA MORAES ROSARIO	99884402272	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
EDICLEI DA SILVA TAMBURINI	02226646221	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
EVELYN DA SILVA CHAGAS	91764157249	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ANA CRISTINA SOUZA DA COSTA	90778669220	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
SOLANGE MARIA DA SILVA CAVALCANTE	39090337253	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARQUIS JUNIOR DA SILVA CONCEIÇÃO	77543556200	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARCO MACEDO DE SOUZA	91801354200	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
CLEANE DE SOUZA RODRIGUES PACHECO	76667634253	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
FERNANDA CHANARA PEREIRA DA SILVA MARQUES	52957462249	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
SONIA MELLO RODRIGUES	88668134272	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA DE JESUS COSTA LIMA DOS SANTOS	58531297249	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
SERGIO DA SILVA NASCIMENTO	76726614268	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
LILIANA NOEMI ZARATE MENDOZA	80187049963	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
GABRIELA BRITO SOARES	07639175674	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
REGINALDO DE ALMEIDA DE SOUSA	00333221206	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
IZABELA NASCIMENTO BRITO	03019112230	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ANA MAYARA JESUS DA SILVA	11684815622	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARINEIVA DOS SANTOS FRANÇA	00006977294	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA SILVESTRE SOUZA DA SILVA	83519645220	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
LIVIA DO NASCIMENTO SILVA GONCALVES	93634129204	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
KALIL AVELINO DO NASCIMENTO	03052659200	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARYANE ROCHA DE PAIVA SANTOS	98837672268	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
KARIANA LIMA DO NASCIMENTO	83472096268	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ROZANGELA DE JESUS DA SILVA CAVALCANTE	66684692215	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
HUDSON SOUZA DA SILVA	67271197249	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
CHRISTOPHER GAEL ALVES VIANA	01491356294	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
POLIANA MARQUES DA SILVA	01368404260	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
CLEICIVONE DE SOUSA	98078623291	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ADRIANA DE SOUZA COELHO	01549608290	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARUIA LUIZA MOURA DE AZEVEDO	03433265232	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ANTONIO EDUARDO LOPES DO NASCIMENTO	61849308268	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA	68689691200	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
SUSYCLEI SANTOS DA SILVA	75479230204	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MATOS DA SILVA	80191690244	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA GOMES	65022378272	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
SONARA LUSTOSA GAONA	32232934268	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
EVERANILCE VIEIRA LIMA	01109289200	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARILIN VITURINO DE MORAIS PIRES	39135098287	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
NAIANE SILVA SOUZA	00992257271	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
SUZANNE MICHELLY PERES DE CARVALHO	00452851289	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
GIGLIOLA NOBRE ROGERIO	46158499234	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA

ROSANGELA COSTA BARROSO DE QUEIROZ	64175260200	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
SYNDLEY JORRANY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	03291503244	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
TAIANE FRAGA DA SILVA	00115141243	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
CRISTIANO SANTOS DA SILVA	02327444241	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ANA PAULA SANTOS DE FREITAS	01310724202	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARLOM MAUCO DE OLIVEIRA MARTINS	49488112204	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
RENSMYCKEY MATOS DO NASCIMENTO	02570278238	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
GEOVANA DE OLIVEIRA DA SILVA	88767655220	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
GEIZA BEZERRA DA SILVA	99957337220	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
LUCIANE MACEDO GUIMARÃE	68952244249	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ADRIANA RIBEIRO TEODORO	93477198204	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
KATERYNE SUZY DE PAULA SAMPAIO	00156790203	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
LEINA ALVES MORAIS	65544587272	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
TALITA MARTINS RIBEIRO DAMASCENO	01505554233	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
WELLITON DOS SANTOS	00883720221	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	57613524191	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ELAINNE FONTES DOS SANTOS	84177551287	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ROSALYN DO NASCIMENTO FERREIRA	63626624234	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ANA CLAUDIA FREITAS DE SOUSA	02541334281	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
FRANCIVANIA ALVES DA SILVA	94211574272	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
ELIMARA CAVALCANTE DA SILVA	00981920276	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA LUIZA DE SOUZA VASCONCELOS	84249323234	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
JUCIENIO FRAGA DOS SANTOS TARGINO	03173676254	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
FRANCILDO PINHEIRO DA SILVA	53109660210	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA FRANCISCA ARAUJO OLIVEIRA	00462287211	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
HENRIQUE FRANÇA RIBEIRO	02773486250	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
CAROLINNE DE SOUZA BONFIM	00537982280	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MAURÍCIO MOZART DOS SANTOS LOPES	81325517291	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
KLINGER PINHEIRO MACHADO JUNIOR	75272784200	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
THAMIRIS FERNANDES MARTINS	00823126218	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH URBANA
FRANK THIENY BRITO DE LIMA	52342859287	RIO BRANCO	A	S	ADICAO	CNH URBANA
MARIA NELI SOUSA DE ALMEIDA	88396622272	RIO BRANCO	A	S	ADICAO	CNH URBANA
ELIDA FERREIRA ALVES	85787094204	RIO BRANCO	A	S	ADICAO	CNH URBANA
ALCIENE DA SILVA VIANA	71921303204	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
KEITIANE CARVALHO DA SILVA	02291249258	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
WILLIAN COSTA DE SOUZA	02872197206	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ADRIANA DOS SANTOS VIEIRA	04448078299	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
IDIENE DA SILVA ALENCAR	98104659200	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
LUCAS ALVES DA SILVA	02426132256	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
GEVERSON DANTAS DE BRITO	01703371208	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
THATIANA DA SILVA AGUIAR	06477219298	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ANDERSON SILVA ALMEIDA	91305578287	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIANE PEREIRA	01669762297	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
SONAIRA SANTANA ARAÚJO	01920298274	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
DANIEL DUQUE DA SILVA	69842302253	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE	59994657291	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
FRANCISCO JOSE CONCEIÇÃO DE SOUSA	00452854202	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
SIRLANDIA ALBUQUERQUE MACHADO	00323793231	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
FABINEIA BENTO CUSTODIO	01460902254	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
BRUNO ALVES DE BRITO	02620144248	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
NEIVALDO MOREIRA LEITÃO	47831251200	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
DAIANE DE OLIVEIRA SOUZA	01571487263	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
IVAN CACAU DA SILVA	01374969230	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MILENE ARAGÃO DA SILVA	04108145208	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
DÉBORA FERREIRA MOREIRA NOBRE	01215325266	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
CONCEILANIA MORAES ROCHA	79147496215	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
FRANCISCO ERINALDO RAMOS LOPES	87921383220	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA

DEUZUILA DA SILVA LIMA	04152275936	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
FRANCISCA DE LIMA PESSOA ALATRACH	85238970200	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
GILCLEVANIA MOURA PORTO	98244043253	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
CARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	03148182278	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
JARDAN DA SILVA COSTA	02913582257	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MICHELLI FÉLIX XIMENES	64309037291	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
BRUNA GARCIA MENESES	04734523240	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
CATRYNE FERNANDO DE SOUZA	05404038225	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
LUCAS EDUARDO FERREIRA FERNANDES	01311143289	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
CAMILA LUSTOSA DE OLIVEIRA	00359487289	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
WELLITON MACIEL DA SILVA	84408324272	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
EVELY NORRANA FREITAS DE OLIVEIRA	04056301239	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
FRANCIELI DE ARAUJO FARIAS	92277969249	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ANGELA MARIA LIMA	92340059291	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
DAIANE NASCIMENTO DE FREITAS	03255062217	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
JAIRO FERREIRA CANINDE	02849044229	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
KAUANNY DE SOUZA PINHEIRO MATTOS	04253038298	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
JOANA DARQUE DA SILVA VIEIRA	77301579268	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
JEAN SOARES DE ARAÚJO TOJAL	62710222272	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA DE NAZARÉ COSTA DO NASCIMENTO	03163719201	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
BRUNA VENANCIO BARROS	04580823257	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA VANDELEIA SOUZA DO NASCIMENTO	79236111220	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
LEILA ARAUJO SANTOS RODRIGUES	80311911234	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
JOZELEIDA RIBEIRO PEREIRA	46157980249	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ANTONIO MOURÃO DA SILVA	66209374204	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	02417292203	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA ILZANIRA DA SILVA	88836487220	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MARILENE SILVA DOS SANTOS MUNIZ	00996642242	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
LIDIANE DUARTE DO NASCIMENTO SILVA	03923504241	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ANTONIA ALCÂNTARA LIMA	78785154253	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
WESLEY FERNANDES SILVA	02546486225	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
TIAGO BEZERRA DA SILVA	02654561267	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
TAVILA CARNEIRO MATIAS	03896797204	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MANOEL NONATO LUZ DE CATRO	76573257200	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
PAULO ROBERTO PEREIRA VIANA	00701489294	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
TARIMAR VICENTE DE SOUZA	01994707232	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ANTONIA FELICIANE GONCALVES DA SILVA	01465530207	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	78914191249	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
HAMAYANA SOUZA DE ARAÚJO	52338142268	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
DÉBORA FONSECA SOUZA	01373247231	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
KEUCINARA BANDEIRA DA SILVA NASCIMENTO	87789752200	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
NEURIANE FERREIRA DA SILVA	05911331217	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
CARLOS AFONSO ALBUQUERQUE SANTANA	32232780287	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
CARLOS PINHEIRO DO NASCIMENTO	03167214252	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ROSANA VALENTIN DA SERPA	01265770212	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA IVANILSA DE SOUZA MOTTA	65488440259	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ARIANA MEDEIROS MARTINS	97959138249	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA FRANCISCA LACERDA DA SILVA	01466176229	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MARLUCE CORREIA DA SILVA	74705300297	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
KATIANA DE LIMA BARBOSA	90505700204	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
LUCIANA GOMES SOUZA	71948171287	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
GABRIEL VITOR DE SOUZA LOPES	02875623281	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
WASHINGTON DA SILVA MELO SILVA	03856495258	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
CLAUDIMARA BELO DE OLIVEIRA	78433355287	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
JAKSON RODRIGUES DA SILVA	03215803208	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
FLAVIANA DA SILVA DE MELO	89526350278	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA ANTONIA MACIEL DAVILA	67342159204	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA

SUELLY DE SOUZA CUSTÓDIO	79536506220	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ANTONIA AGUIAR FERREIRA	87135051220	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ANA MARIA ATAIDE LIMA SIQUEIRA	64291359268	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
EDIVANIA SUSSUARANA DO NASCIMENTO	01519661258	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
GLEICIANE LIMA DE OLIVEIRA	80386172234	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MARCELO XAVIER DE LIMA	08469137204	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
CARLOS HENRIQUE PAIVA DE SOUZA OLIVEIRA	84687843204	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ESTER DA ROCHA SILVA	00059297255	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
CRISTINA RODRIGUES CRISTAL	02079228293	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
JHONATAN GRIGORIO DE SOUZA	01697015220	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
LIENY NAZARETH CARUTA FERNANDES	52384870297	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
SANDRA SALES DO NASCIMENTO	69397651234	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
KSLLEY MELO FERREIRA	03739408235	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
DANIELA FERNANDES DA SILVA	02237936200	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
SUZAMAR LIMA DE MOURA	00241015243	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
GRETH GOMES LIMA	02214272283	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA ADRIANA LIMA DE FREITAS FARIAS	02736971299	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ISRAEL DA SILVA KAUFFAMANN	02126306283	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
EUGENIVAL FERREIRA DA SILVA	49529242204	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ARLEILDO MOURAO DA SILVA	03114533256	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA ROCILEIDE CORTEZ	72161698249	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA ANGELITA CHALUB PEIXE	67673139200	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
RHANYELY GOMES PINTO	00694982296	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
JOSÉ WESLEY LIMA RODRIGUES	06465778246	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ZENILDE DE CARVALHO	63907780230	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
PÂMELA CRISTINA LEANDRO DE OLIVEIRA	01319575200	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
JAIRESON AGOSTINHO DA COSTA	04177548251	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA TIBURCO	80938418220	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA DA LIBERDADE MELO DE FREITAS	00503937231	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ATONIO DIONEI ARAUJO	01281975281	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
THIAGO FIALE DE OLIVEIRA	53202201204	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
DAMIANA JOSEANA VELOSO FERREIRA	97961205268	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
EDERVANGELA GONÇALVES DAS NEVES	01002409250	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH URBANA
EDILSON DE ARAÚJO VERAS	43482090220	RIO BRANCO	B	S	ADICAO	CNH URBANA
ALDEM KELWIN OLIVEIRA DOS ANJOS	01219665266	RIO BRANCO	B	S	ADICAO	CNH URBANA
MÁRCIA MARIA LOPES CUNEGUNDES DA SILVA	68844964287	RIO BRANCO	B	S	ADICAO	CNH URBANA
ROMARIO PAULO DE SOUSA RIBEIRO	01634388208	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JEANE XAVIER DA SILVA	53274407291	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
GABRIEL OLIVEIRA FEITOSA	03861079208	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	52338533291	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MÁRCIO DE SOUZA	52649202220	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ALEXSANDRO DA SILVA PEREIRA	98119990234	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MÁRCIO ROBERTO MOREIRA DA SILVA	04041918278	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ADILSON BARROS TEIXEIRA	47807040220	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
CLEUDEMIR LIMA DA SILVA	76667553253	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MATEUS GOMES DE SOUSA	02969733277	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ALEXSANDRO SILVA DOS ANJOS	03307799231	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ARQUILEU FEITOSA CAVALCANTE	01843553201	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
VALTER NETO DA ROCHA	91579791204	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
SERGIO SOUZA DA SILVA	00015278271	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
TAFATY TEIXEIRA DE SOUSA	00851737200	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ZEQUIAS FEITOZA DE ARAÚJO	84956836287	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
DANIELE FROTA DE ABREU	03157797212	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCISCO GLEIDSON ALVES	79146996249	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
RAIMUNDO NONATO MONTEIRO	65566734200	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ODAIR JOSE DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR	03016504200	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ELIZEU ARAÚJO DA SILVA	92634303220	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA

JUDILANE ALVES CORREIA	59549149234	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
RICHARD CASTRO DE LIMA	82408807204	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
RAMIRO DIAS DA SILVA	52223051200	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JACSON OLIVEIRA CHAVES	00195754247	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
HÉLIO GOMES LIMA	80102476268	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANTONIO BARBOSA LIMA	96806222234	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
AMAURY LIMA RODRIGUES	72468009215	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
RENAN NATANIEL DE LIMA RIBEIRO	00815994206	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JARBESON BARBOSA DA COSTA	00170265200	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
LIDIANE RODRIGUES DA SILVA	03503378294	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
BRENDO DA SILVA OLIVEIRA	00925981290	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
CLODOALDO OLIVEIRA ALBUQUERQUE	51784793272	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JHONEY LUCAS ALVES DA SILVA	02490006282	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA BENEDITO FILHO	67132804200	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
CLEISSA BARRETO FARIAS	02121236295	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOAB VIEIRA DA SILVA	00943527201	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
BARBARA SOUZA DA SILVA	03894737239	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
VANILDE SAMPAIO DE SOUZA PINTO	66301831268	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
LUCAS DE OLIVEIRA MOURA	00374009244	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JESSE SILVA DE SOUZA	00938639269	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
OTANIEL NEPOMUCENO GOMES ARAÚJO	97961671234	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JEFERSON LOPES CONSTÂNCIO DA SILVA	00310333261	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
EURICO CUNHA DOS SANTOS	35966190259	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ALAN SALOMÃO DA SILVA SOUZA MONIZ	03158413205	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSÉ AILSON DE SOUZA	01494548216	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MIKAEL BENEDITO BARBOSA OLIVEIRA	02706596252	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
DANIELLE DA COSTA SANTOS	74412647234	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSAFÁ MELO DA SILVA	01638719225	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ELIAS DE LUCENA OLIVEIRA JUNIOR	02056891247	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ELIEZIO SANTOS DA SILVA	72468602234	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
RIKELME DE ARAÚJO MATTOS	04488746284	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANAZONIS SOUZA DA SILVA	03545927261	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MAURIDI LEITE DO NASCIMENTO	61897183291	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSÉ RENILSON MENDES DE ARAUJO	41241738220	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOÃO PAULO DA CUNHA SOARES	01620980223	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	00047042230	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
RAIMUNDO NONATO BEZERRA DA SILVA	01983666203	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOÃO SILVA DA CRUZ	92346391204	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
PAULO DE SOUZA AGUIAR	96774452272	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
SAMUEL DA SILVA MOURA	04215003288	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
TAINNÁ MOTA DE FRANCO	00509357202	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ADAILSON MATEUS SENA DA SILVA	03488072282	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
RENESSON HONORATO MANCHINERI	00908349254	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
DEIGLYANNY ALENCAR MACEDO	00555669289	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ERIKA MARIA CUNHA DOS SANTOS	96972270200	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
DENYS DOS SANTOS SOUSA	83801758249	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
RUÁ MEDEIROS DE SOUZA YAWANAWA	02004774207	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ISRAEL LIMA DA SILVA	01568764260	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCISCO MOCICLEI MENDES DA SILVA	95246118215	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARIA CRISNEIA DIOGENES	72593903287	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ERICA ALMEIDA DA SILVA	02108822208	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
RUILSON DE SOUSA SODRÉ	01023518210	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
REGINALDA GOMES DA SILVA	63228572234	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
CINARA DO NASCIMENTO ANDRADE	93127464215	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JULIANA DA SILVA VIANA	05959668297	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ERIKA LUCIA GOMES LIMA	64356132220	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MAYRON HERRY DAMASCENA ALMEIDA	02593374209	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA

LIDIO CÁSSIO ROCHA DE PAULA	02644208297	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ROMARIO LIMA DA SILVA	00555605205	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSE DE OLIVEIRA SOUZA	01379833280	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
BRUNO SANTOS CLAURE	06107002278	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
IVO SANTOS PEREIRA	03463865270	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSÉ PAULO GUEDES DE LIMA	21777900263	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ARLE PEREIRA RIBEIRO	63552132287	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
GLEICIANE SOUZA SILVA	01025122216	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
DEVANIR OLIVEIRA DE JESUS	04602857264	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
NATAN FEITOZA DO NASCIMENTO	08041472214	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCISCO ANTÔNIO MEDEIROS	01684471265	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ROBERTO SENA GONÇALVES ROSA	08534525714	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
GIRLENE MATIAS FERNANDES	04137979294	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
RARITON OLIVEIRA VIDAL CRUZ	67232132204	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
WELLYTON RICARDO DE SOUZA MUNIZ	00059294230	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
LUCILENE MORAIS DE ARAÚJO	72726377220	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
QUENIEL MOURA SOUTO	02945066246	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
PAULO CÉSAR BENEDITO LIMA	03374949240	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
LUANDERSON NEVES DA SILVA	00526727276	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
CHARES MARCELI DIOGENES DA COSTA	03693137200	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
LILIANE DA SILVA CAVALCANTE BELARMINO	80409601268	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
AGENARIO SANTOS DA SILVA	74857711249	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARCEL KLISMAN DA SILVA JANUÁRIO	96239328200	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JÉSSICA PÂMELA BEZERRA DO NASCIMENTO	99234580249	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSÉ MARIA SAMPAIO PINTO	03634466219	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
LEONARDO ARAGÃO DE OLIVEIRA	03025189240	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
BRUNO DA SILVA HOLANDA	02423041250	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCICLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA MELO	02915945225	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JANEISSON DA SILVA LIMA	03772355200	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
TAYLINE NASCIMENTO CRUZ	01829961233	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
EDIUILIAN BASTOS RIBEIRO	01709292210	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
DEBORA CRISTINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SOUZA	02104487250	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JONATHAN MAKLAUDIOS SOUZA GAMA	02892207266	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ELISSANDRO DA CRUZ NOGUEIRA	00961741295	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
VALDEIR DA SILVA RIBEIRO	01523304294	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
EDINA COSTA DA SILVA	92649840200	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
DARLING MACHADO DOS SANTOS	63090317249	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
RAFAELA SOUZA OLIVEIRA	05166215214	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARIA ELIANA DE PAULA CARVALHO	97439088204	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
CHARLENE REIS SILVA	91639735291	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PASSOS	55928447272	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARCOS FHELPE DE SOUZA ROCHA	03621187286	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ATAILDO GOMES DA SILVA	85193216234	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCISCO DE ASSIS MELO DOS SANTOS	00242885276	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARAI BERENICE LOPES DE SOUZA	52798550220	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
LEURIANA HOLANDA DE OLIVEIRA	80282954287	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MAYCON MOISÉS BARBOSA CARUTA	78597056215	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANDRE SANTOS DE SOUZA	00915561204	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
AYARA TARINY ALVES DE OLIVEIRA	98756184204	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
CRISTIANO DO NASCIMENTO FRANCALIM	95137033200	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
EDESON HONORATO SALDANHA	02851178237	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOVENILSON SILVA FERREIRA	02127781295	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JAREDE VIEIRA DE MATOS	96409096291	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCISCO LIMA DA SILVA	39147436204	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
OSMIR CASTRO DA SILVA	00194380289	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCISCO ANDRESCO DA SILVA DE OLIVEIRA	53237935204	RIO BRANCO	D	S	MUDANCA	CNH URBANA
JOSE LUIS NOGUEIRA DA ROCHA	01753581257	RIO BRANCO	D	S	MUDANCA	CNH URBANA

BRUNO PIMENTEL MARCONDES	01880432250	RIO BRANCO	D	S	MUDANCA	CNH URBANA
MAICON FRANCE DE SOUZA NASCIMENTO	96953098287	RIO BRANCO	D	S	MUDANCA	CNH URBANA
ROGÉRIO DE SOUZA FROTA	61751200272	RIO BRANCO	D	S	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCISCO DA SILVA CASTRO	78209161253	RIO BRANCO	D	S	MUDANCA	CNH URBANA
JOÃO PAULO ARINO DA SILVA	74207210253	RIO BRANCO	D	S	MUDANCA	CNH URBANA
RANILSON OLIVEIRA VIDAL	61652580263	RIO BRANCO	D	S	MUDANCA	CNH URBANA
CYNARA VASCONCELLOS FREITAS	52668789249	RIO BRANCO	D	S	MUDANCA	CNH URBANA
GILMARA DA CONCEIÇÃO SOUZA	02286719225	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CATIANE MOREIRA DO VALE	03236573201	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROMA GLECIA MENDONÇA NASCIMENTO	70364299258	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSIMEIRE PRAXEDES SILVESTRE	02693276225	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LAÍSA DE SOUZA BRITO	06104538231	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DAS DORES DA SILVA SOUZA	93218494249	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA CLARA SOUZA CABRAL	07303043292	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANSELMO BARBOSA DO NASCIMENTO	02853995275	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SARA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	09848728252	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DAIANE SILVA DE OLIVEIRA	70491743270	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
BRENDO OLIVEIRA BASTOS	03561180299	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA MARIA DE OLIVEIRA JOAQUIM	83936696268	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSE FRANCISCO DE SOUZA INACIO	88539040204	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO XAVIER NUNES RAMOS	36050792291	RODRIGUES ALVES	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO MARCONDES FRANÇA DE OLIVEIRA	03111983250	RODRIGUES ALVES	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIETE DA SILVA FERREIRA	07517576240	RODRIGUES ALVES	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA JOSÉ DA SILVA MOREIRA	99406772272	RODRIGUES ALVES	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIZABETH DE ARAÚJO SOUZA DOS SANTOS	01627618210	RODRIGUES ALVES	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSÉ FRANCISCO MOREIRA DE ARAÚJO	01452888205	RODRIGUES ALVES	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DA GLÓRIA GALVÃO DA ROCHA	71803947268	RODRIGUES ALVES	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE LIMA	00342818279	RODRIGUES ALVES	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSÉ ARISTON DA SILVA VASCONCELOS	02274860211	RODRIGUES ALVES	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANTONIO GLEIDSON SANTOS DAS CHAGAS	03512180256	RODRIGUES ALVES	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JAISSON OLIVEIRA CASTRO	67816401272	RODRIGUES ALVES	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
UILSON MARCOS BEZERRA DE SOUZA	66399041287	RODRIGUES ALVES	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MÁRCIO NASCIMENTO DO ESPÍRITO SANTO	02275138277	RODRIGUES ALVES	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
UDSON FERREIRA DA SILVA	02282874218	RODRIGUES ALVES	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOVENILSON BARBOSA KAXINAWA	70284840254	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAILSON DO NASCIMENTO ESTEVÃO KAXINAWA	01442100290	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JEFERSON TORREJOM DA SILVA	70285984209	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SIMAO BATISTA CAVALCANTE KAXINAWA	01439672237	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
INÁCIO LOPES FEITOSA KAXINAWA	03935355254	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RENZO FABIO OLIVEIRA KAXINAWA	70458353299	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARCICLEISON LOPES KALIXTO KAXINAWÁ	09024612225	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EDUARDO SOARES DOMINGOS KAXINAWA	08983063297	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARCELO SAULO CALIXTO KAXINAWA	84156830225	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EDINALDO NONATO KAXINAWÁ	93863861272	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JESSICLEUDO RODRIGUES AUGUSTO KAXINAWA	70285937200	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PATIGO LOPES MATEUS KAXINAWA	01442157216	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DAVI RODRIGUES DOMINGOS KAXINAWA	01126325210	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KEULI VASQUE DELAO	97960284253	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA MANIHUARI	97952834215	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MASSILEUDO SALOMÃO LOPES KAXINAWÁ	70287307271	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ABEL MOISES MONTES HUNIKUI	01442176270	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TAILENE DOMINGOS KAXINAWA	70284054275	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SÉRGIO SILVA DE MELO	97952451200	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NILVA RUBIM KAXINAWA	01441155228	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JEKSON PEREIRA DOMINGOS KAXINAWA	07432206252	SANTA ROSA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DENILSON RUBIM KAXINAWA	04023338290	SANTA ROSA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CLAUDINEI LOPES AUGUSTO KAXINAWA	70458311294	SANTA ROSA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

NAIRA SILVA DE SOUZA	05099983219	SANTA ROSA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARILENE NONATO LOPES RODRIGUES KAXINAWA	02599545277	SANTA ROSA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JEFFESON ANTONIO SILVA DE SOUZA	03188430213	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROCILEUDA ALIPE COUTINHO	66515955200	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA PAULA CAVALCANTE DE ANDRADE	00141989246	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUIZ CARLOS FIGUEIREDO RAMIRO	01220742201	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELISEU PAULA DOS SANTOS	02986091261	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EVERLANIA DAS CHAGAS FIGUEIREDO	02179978219	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIA CAROLINA LEAO TANAZOA	00452052211	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ZILENE ALVES DE LIMA	98243217215	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DANIEL VIRGOLINO JULIO	61855855291	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUCIANA FIGUEIREDO RIBEIRO	09168751214	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CLEMILDA AGUIAR DA SILVA	01825349282	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KIRLIANE NUNES CAVALCANTE	04156570240	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOSÉ AFONSO DAMASCENO DE SOUZA	01967013250	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA	91125995220	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALEXANDRE FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	05909972200	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	02176302273	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SUZELDA QUEIROZ DA SILVA	04826713274	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOÃO VITOR DA SILVA CORDEIRO	03814946243	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GABRIELE DA SILVA E SILVA	03841788203	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SHEILA RODRIGUES DA SILVA	02716406260	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
HANDREELY BEZERRA FEITOSA	02186476207	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAIMUNDO NONATO DE JESUS SILVA	00801085209	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DANIELLA DE JESUS FRANCO	03585931235	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSANGELA MERCES DE BARROS	01744155240	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
WELITON DA SILVA OLIVEIRA	08676936226	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MAXCIEL PADILHA DA SILVA	04838877226	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ELIZANE BARBOSA DE SANTANA	01163768219	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARCIANA SILVA MARTINS	02723920224	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VALÉRIA DA SILVA MARTINS	03069394280	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CRISTINA MARINHO PINTO	03102340261	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EVANIDE DOS SANTOS FIRMINO	76250466215	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MATEUS DE LIMA DAMASCENO	07582253264	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MESIAS LIMA DAMASCENO	08341668289	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	06735631200	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CRISCIANA DA SILVA AREIA	06270871247	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TIAGO SILVA DE ALENCAR	09730417229	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTÔNIA SANDRELE OLIVEIRA NERY	03989480200	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARCELO DA SILVA ÁVILA	97623237268	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROCILENE VITOR DE OLIVEIRA	51217180206	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RISONEIDE DE PAULA SIDRAO	65497198287	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LEILIANE SANTANA DO NASCIMENTO	01434529240	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RUAN LIMA DA CUNHA	07616576222	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EUGENIA RODRIGUES	02554057230	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ADALIO MENDES CAPISTANO	67236740225	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TALITA ARAÚJO DA SILVA	05730439229	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISLANDIA COSTA DA SILVA	01767309236	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
OSÉIAS DA SILVA ALVES	08434600242	SENA MADUREIRA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SIRLEUDO FERNANDES PERET FILHO	08334168209	SENA MADUREIRA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUCIANO SANTOS GOMES	05832449207	SENA MADUREIRA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DAIANE ALMEIDA DE SOUZA	06313958225	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARQUILENE VIEIRA DE OLIVEIRA	03426986213	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FLAVIANA SANTOS DE SOUSA	02553326297	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KEROLY SOUZA DA SILVA	09851605271	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA ANTÔNIA MONTEIRO DA SILVA	64024920278	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SAMILLY SOBRINHO DE OLIVEIRA	05568264260	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

MARIA RAIMUNDA SOBRINHO	67344151200	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
THIAGO BEZERRA FERNANDES	04162166250	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SEBASTIANA ANDRESSA PAULA DE OLIVEIRA	04237014282	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NATAYANA CHAVES PESSOA DE MENEZES	00227119290	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EMI PEREIRA DE LIMA	61954233272	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUZ ELIANA NASCIMENTO MAIA HUNIKUI	70460414232	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAMARA KATRINE MENEZES DA SILVA	03029691284	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EMÍLIA ASSEM DANTAS	78785081272	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CLEISE KELE SILVA DE SÁ	02944449206	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ENOS NASCIMENTO MAIA HUNIKUI	05233110288	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PAULO CESAR MOREIRA DE ASSIS	64575373249	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOÃO DA COSTA LIMA	00580156206	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOÃO MARCOS PEREIRA DE SOUZA	04099838293	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EDENILSON DA SILVA LIMA	01562448293	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ARTEMILDO MENESES DE BRITO JAMINAWÁ	08897314201	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KELLYANE NUNES CAVALCANTE	04156586243	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DEUSIMAR PEREIRA	38611945204	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
BRUNA SILVA DOS SANTOS	03866302240	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KATIUCIA DA SILVA ALMEIDA	89578074204	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DEUZA DA SILVA CHAVES	62116240263	SENA MADUREIRA	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIO INACIO DE MELO PEREIRA	02015286225	SENA MADUREIRA	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
KARINA DO NASCIMENTO MACHADO	00180902229	SENA MADUREIRA	A	N	ADICAO	CNH URBANA
LAYANA DE ALMEIDA ROCHA	02114656233	SENA MADUREIRA	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA MACEDO DA SILVA ESTANISLAU	64573524215	SENA MADUREIRA	A	N	ADICAO	CNH URBANA
GABRIEL PAULINO DINIZ	03012292284	SENA MADUREIRA	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ROZELINA OLIVEIRA DE ARAÚJO	01510892214	SENA MADUREIRA	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ANGÉLICA LIMA CHAVES	01953690254	SENA MADUREIRA	B	N	ADICAO	CNH URBANA
GENESON NUNES DOS SANTOS	01742448275	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
YARZON ARAÚJO DE SOUZA	91125804220	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JUCIMAR DA SILVA	93922051200	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARCOS VINÍCIUS FURTADO SILVA	03018800265	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
EMERSON FERREIRA DA COSTA	02295477298	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANTÔNIO JOSÉ ALVES RODRIGUES	69378193234	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JOSEMIR MENDES DE SOUZA	97403695291	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
DAMIÃO DE FIGUEIREDO CASTELO	66525357268	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	54144248291	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
IZAQUEU CARDOZO DOS SANTOS	70470168218	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
KATRINE DE ALMEIDA RODRIGUES	05711704206	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
WALYSON DA SILVA CHAVES	00090982240	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MATEUS MOURA BEZERRA	04117083252	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANTONIO CARLOS SOUZA DE ALBUQUERQUE	01522210261	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
GIOVANI CESAR FEITOSA	63524287204	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
DANIELA SANTOS CUSTODIO	03637508273	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
RODRIGO SOUSA DA SILVA	00385246277	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
TIAGO DE SOUZA PINTO	03956426207	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MESSIAS DA SILVA ALENCAR	96610549249	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANTONIO FRANCALINO DA COSTA	98651285272	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ODAIR JOSE FRANCISCO DA SILVA	62202782249	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FABIANA DE NORONHA ALBUQUERQUE	97682500204	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
JANILDO DAMASCENO DE LIMA	02750772257	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
SERGIANE SILVA DE OLIVEIRA LEMOS	03530828211	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANA KAROLAYNE DE LIMA FRANCO	05176074257	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DE FÁTIMA TEÓFILO DE ARAÚJO	00668870206	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MILIANA ALVES DA SILVA	06171404217	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	03846484288	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JAIANE ALVES DA SILVA	03565185236	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ALESSANDRO SILVA DA COSTA	03653197244	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

VIVIANE LAURENTINA DE CAMPOS	01796166251	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DINAH GONÇALVES DE SOUZA E SOUZA	86409352204	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
PATRÍCIA RUTH DA SILVA SANTOS	03300541204	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUZINETE LOPES DOS REIS	43519920263	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
THAYNE CARLA DE SOUSA NOBRE	03830990219	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ZULMIRA PAULA PEREIRA	52044939215	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ARLETE FARIAS GADELHA	52093557215	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EUSANIDA MEDEIRO DE ARAÚJO	69573425220	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ARISTEL GUEDES DE MENEZES	69013764215	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SILVANIA SOUZA FRANCO	87029634268	SENADOR GUIOMARD	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
IZADORA LIMA DE MENDONÇA	03071836295	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA ROCEMIRA GOMES DE OLIVEIRA COSTA	69573999234	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSILDA SOUSA DA COSTA	05241292233	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
THAPHINY KAROLINE PEREIRA	01959078259	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES	06074021210	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
HILMA FLORES DA SILVA UMBELINO	04230474261	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANGELA SILVA DE ARAUJO	03482662274	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ZILDA BENEVENUTO LIMA GAMA	00555116271	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DAMARES GLÓRIA	01768813280	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA LUCIA ALENCAR DE ASSIS BESSA	90831110244	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GERLIANE DO NASCIMENTO NUNES	03127053282	SENADOR GUIOMARD	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARINETE DA SILVA ARAÚJO	79643116204	SENADOR GUIOMARD	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA DAS GRAÇAS COSTA	81240848234	SENADOR GUIOMARD	A	N	ADICAO	CNH URBANA
LARYSSAVITORIA03@GMAIL.COM	03665358205	SENADOR GUIOMARD	A	N	ADICAO	CNH URBANA
GELDA PEREIRA DE SOUZA	75277956204	SENADOR GUIOMARD	A	N	ADICAO	CNH URBANA
MARIA MIKAELE PEREIRA DA SILVA	54887348215	SENADOR GUIOMARD	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ISLANE RODRIGUES DA COSTA	08264339280	SENADOR GUIOMARD	B	N	ADICAO	CNH URBANA
LEIDIANE LOPES DOS REIS	96020067220	SENADOR GUIOMARD	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ANDRÉIA DA SILVA OLIVEIRA	53692608268	SENADOR GUIOMARD	B	N	ADICAO	CNH URBANA
ALINE KEROLAINY BATISTA LIMA	02026713219	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ROMÃO CARVALHO DA SILVA JUNIOR	02027889205	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ALAN PAULO VILANOVA DE CARVALHO	02550301269	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
DIEMESON FERREIRA CÂMARA	84866918268	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
IGOR ARAUJO DA SILVA	04810174298	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARCELA FERREIRA DE ARAÚJO	74205757204	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
FRANCISCO ALIXANDRE CARVALHO DA SILVA	02478417227	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
TAIRES MACEDO DA SILVA PALHANO	00881564273	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
ANDRE LIMA DA SILVA	05153322246	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
LUZANIRA DE OLIVEIRA CRUZ MENDES	52197433253	SENADOR GUIOMARD	D	S	MUDANCA	CNH URBANA
VANESSA AZEVEDO OLIVEIRA	70217769268	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAÍSSA OLIVEIRA DA SILVA	06685771267	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUCAS AZEVEDO DA SILVA	09870192289	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CLARA DO ESPÍRITO SANTO SILVA	05147094210	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DANIELA LIMA GOMES	69477256234	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOAO PAULO AMORIM FARIAS	08754281261	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VANESSA FERNANDES DE SOUSA	70031805299	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VANESSA DE LIMA NASCIMENTO	00664084230	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DANIEL AMORIM FARIAS	03889299288	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO RAISSON ENÉAS DO NASCIMENTO	07178046236	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO DE JESUS PESSOA DE OLIVEIRA	00775409219	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA LUCIVANE DOS SANTOS ARRUDA	00004173279	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LUCAS AGUIAR DA SILVA	05369204276	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
IVANILDO CRUZ DA SILVA	08048028239	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTÔNIO ANDERSON DOS SANTOS MESQUITA	70335558224	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA NAIRA ARAUJO CORDEIRO	03186481210	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA CRISLANDIA OLIVEIRA DE ASSIS	90667549234	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LEONARDO AGUIAR DA SILVA	08851722218	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

LUANA DE FREITAS VIEIRA	04203362229	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA EDINA DE SOUZA FERREIRA	66622689253	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ERISMA RODRIGUES DA SILVA	87406462204	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JANAINA RODRIGUES DA SILVA	08755042210	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTÔNIA KETLIN BRAGA DOS SANTOS	09662460209	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA MIRLANDIA DE JESUS SOUZA	03495755250	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCO ABREU DE SOUZA NETO	04524042237	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GLEICINEIDE MESQUITA FEITOSA	03816882242	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
CICERO ROMAO AIRES DE FIGUEIREDO	04824751292	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SIMONE SOUZA DA COSTA	80494293268	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAILANE SILVA DE OLIVEIRA	70029673208	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA	56995245253	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIA RILENE DA COSTA MOURA	03440682269	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAU ARAUJO DE LIMA	08751279240	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LAILA MOREIRA DA ROCHA	04889130209	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANSUEL ARMES DA SILVA	04156474283	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NILSIVANIA MOURA DA COSTA	01220815284	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LAUREANA CRUZ CUSTODIO	06478811280	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
GRACE KELLY SOUZA ALMEIDA	99984873234	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
IVANAIRA NASCIMENTO DO CARMO	07819443251	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIA LEONARDA PESSOA DE OLIVEIRA	02707887277	TARAUACA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIO FABIO LIMA DE ARAUJO	00661912205	TARAUACA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JUSCELIO DA SILVA ARAUJO	70328850209	TARAUACA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO DE LIMA	01620882213	TARAUACA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARCIA PESSOA OLIVEIRA	03700634226	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIA CLECIANE DA COSTA SARAIVA	08786809261	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EMERSON MACHADO DOS SANTOS	04134239214	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
BRUNA PESSOA SILVA	06898541293	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA GEVIS FREIRE DA SILVA	67141811249	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA SILVANIA MACHADO DA CONCEIÇÃO	69980390263	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TEREZINHA DA SILVA CARVALHO	92278370278	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCILDO SILVA CAMPOS	03582699200	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTÔNIO FRANCISCO DA PAIXÃO OLIVEIRA	18300839291	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
VICTORIA ANNY FROTA DE SOUZA	04813703232	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
EUDE MARIA DA SILVA	41709241187	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
SAMARA FREITAS VIEIRA	06822815228	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOELIA PONCIANO DA GAMA	03038954209	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MAIRO DO CARMO DA SILVA	03014548251	TARAUACA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
RENE CONSTANTINO LIMA	00664091288	TARAUACA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARCOS ANDRÉ DO NASCIMENTO FERREIRA	00666930201	TARAUACA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARILUCIA XAVIER DE MATOS	04123315275	TARAUACA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
AMAZONINO DE ARAUJO ROQUE	70092037259	TARAUACA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
DAMIÃO DA SILVA NASCIMENTO	57084696253	TARAUACA	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
MARIA DE FÁTIMA DE ALBUQUERQUE	87670410272	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LEANDRO DE OLIVEIRA PINTO	00557175275	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ÉRIKA BRUNA CASTRO RIBEIRO	06792364223	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	03447028203	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA MATIELA ALVES DE LIMA	03942573245	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
NILCICLEIA SILVA DO NASCIMENTO	04795825211	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
DAMIANA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	02909242277	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOZAFÁ DA SILVA CHALE	05136578270	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAIMUNDO NONATO BARBOSA DO NASCIMENTO	03488653250	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANA CRISTINA DE SOUSA	70492446270	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA NASCIMENTO	01966857292	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
RAILINE NICÁCIO PADILHA	02122572264	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA SEBASTIANA PROFIRIO DA SILVA	00557173221	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ANTONIA ALINE PEREIRA LEITE	95925198204	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA

FÁBIA RIBEIRO DA SILVA	02293258238	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
TAINÁ MAILA RIBEIRO DE SOUZA	00053340205	XAPURI	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
THAIRINE MARESSA CÂNDIDO DA SILVA	00548730296	XAPURI	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JOÃO PAULO DA SILVA COSTA RODRIGUES	03372984242	XAPURI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
LEILANE NASCIMENTO DE SOUZA OLEGÁRIO	05297122295	XAPURI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
MARIA DE LOURDES NUNES FERNANDES	51139774204	XAPURI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ARIELLA LIMA DE OLIVEIRA	01695927230	XAPURI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
JANIEL PEREIRA DA CUNHA	03147470288	XAPURI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
THAIS CRISTIANE HARMATIUK DOS SANTOS	00709342233	XAPURI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH URBANA
ROSIEL SILVA DO NASCIMENTO	75633345215	XAPURI	A	S	ADICAO	CNH URBANA
VENÂNCIO CUNHA DO NASCIMENTO RAULINO	91305462220	XAPURI	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
LIDIANE FERREIRA DE MENDONÇA	70310463270	XAPURI	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
SANIEL BATISTA BARBOSA	03099269204	XAPURI	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
AUCELIA MARIA DE BRITO LEITAO	90216008204	XAPURI	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
THIEGO DE ARAUJO SILVA	94812519268	XAPURI	D	N	MUDANCA	CNH URBANA
TALLES RAUE DE FREITAS ARAUJO	04215935202	XAPURI	D	N	MUDANCA	CNH URBANA

ANEXO III - MODALIDADE CNH RURAL

NOME	CPF	MUNICÍPIO	CATEGORIA	PCD	TIPO PROCESSO	MODALIDADE
HÉRYTÂNIA CAMPOS DA SILVA	01069143243	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEANDRO DOS ANJOS POLIDO	05993545267	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA CLÁUDIA DO CARMO ALVES	07961581260	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PRISCILA COCCO DE ARAÚJO	09487563229	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DANIELA MORAIS COSTA	00101868243	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEUDA RODRIGUES DE SOUZA	00122907264	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALEXANDRA FERNANDES SILVA	08222190261	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GEOVANA BORGES BARROSO	07081807283	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELAINE MACHADO MELO	04111864260	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA MADALENA DO NASCIMENTO CARNEIRO	82516596200	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MADELINE NASCIMENTO BENFICA	07492380208	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RYCK SILVA MARCELINO	02406216209	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KEMYLLE DA LUZ BORGES	02398048217	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIO BISMAK AMORA SALGUEIRO	03593291282	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MATHEUS PEREIRA DIAS	12586160924	ACRELANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOÃO ALVES DA SILVA	21667020234	ACRELANDIA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GABRIEL DA SILVA SAMPAIO	04955518214	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAILSON RODRIGUES	06296932260	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TAINARA ALVES BARROSO	55674712204	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SANDRA COCCO	79831087291	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALICE GOUVEIA DE OLIVEIRA	05613075204	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCIELI GOMES DA SILVA	70257687238	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIO CARLOS MARINHO DA SILVA	04316540262	ACRELANDIA	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLARISSE LOPES PINTO CHIELE	02624032266	ACRELANDIA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
EDEVALDO DE FREITAS PEREIRA	41260430200	ACRELANDIA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
RODRIGO DAMASIO DE SOUZA	00032303254	ACRELANDIA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
DIEGO DA SILVA LIMA	02123270202	ACRELANDIA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
RONALDO VAGNER CHIELE	02544694262	ACRELANDIA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JERLISON SILVA OLIVEIRA	05248591244	ACRELANDIA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
MATHEUS RODRIGUES COELHO	70494668245	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEICIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	01223051242	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIANA OLIVEIRA RODRIGUES	70344453200	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO FRANCISCO GOMES	70171087283	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SELIANDRO SILVA BARROS	01197135278	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JANILDO GOMES BARROS	96540885253	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DAIANA PEREIRA DE ASSIS	05874295267	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
HIAGO DOS SANTOS MENDONÇA	02225288267	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
BITIATO PEREIRA NOGUEIRA	66436699287	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

GESSINEIA CRUZ DOS SANTOS	01223080269	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ADELINO FREITAS MOTA	09058611248	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ABRÃO NASCIMENTO MOTA	75914034272	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VLADIMIR LOPES DE CARVALHO	09093625217	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SANDY SANTOS PEREIRA	05460136270	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELAYNE NASCIMENTO DA SILVA	70039689247	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
OCIRLENE PEREIRA DA SILVA	09194325227	ASSIS BRASIL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	55468322234	ASSIS BRASIL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
POLIANA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	00287675270	ASSIS BRASIL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
BIBIANO CARLOTA DA SILVA	00977443280	ASSIS BRASIL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA CLAUDIA MARCUS DE SOUSA MACEDO	73192694220	ASSIS BRASIL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO CLAUDECI ARAÚJO GOMES	70240949234	ASSIS BRASIL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ATALICIO FREIRE VIEIRA	50894862200	ASSIS BRASIL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ALTEVIR TAVARES GOMES	03135856283	ASSIS BRASIL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
VILSON SILVA DE SOUZA	01510336257	ASSIS BRASIL	D	S	MUDANCA	CNH RURAL
JUCIENE MOREIRA LEONARDO	02937815243	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GUSTAVO NEVES DE SOUZA	08000154285	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RIVANDO ANTONIO SANTOS DA SILVA	06651474227	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA IVANILCE VIEIRA DE OLIVEIRA	02059791227	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA LUZIA DA SILVA FERREIRA	81223064204	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
POLIANA VIEIRA DA SILVA	97691631200	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ADENILZO ALEXANDRE SALES	79529941234	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JULIANA ALMEIDA PEREIRA	08369882218	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALFREDO AVES DOS SANTOS NETO	07511206263	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MISAEL MOREIRA COSTA COELHO	70254299296	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELCIENE DE CASTRO MOREIRA COSTA	71546588272	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VERA LUCIA FERREIRA VIDAL DA SILVA	65958233220	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA SEVERINO JERÔNIMO DE ALMEIDA	01442405210	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WERLISON CAMPOS SIQUEIRA	70238287297	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA MADALENA SOARES DA SILVA	77197461200	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDO NONATO DA COSTA MARIANO	03741984205	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GISELENE SILVA	01290925259	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JULIANA SILVA E SILVA	01219714224	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA PAULA LIMA DA SILVA	03404479238	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ARLEILZA BARROSO DA SILVA	70238713229	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
OLIVANIA HERING SOARES	04020551286	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CRISTIANE GOMES HENRIQUE	02286761264	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ZENEIDE ARAÚJO DE FREITAS	96777613234	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELI NASCIMENTO ALVES	00584387261	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MANOEL RAIMUNDO DA SILVA VENANCIO	87321980278	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EDILSON MOURA DE OLIVEIRA	64564770268	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
AURILENE GOUVEIA DE ARAÚJO	98523660259	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GISELE SILVA	01842449273	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIALDO GOMES DA SILVA	75274485200	BRASILEIA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MATEUS NEVES DE SOUZA	05166425294	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARCELINA FONTINELE DE ANDRADE OLIVEIRA	77328957204	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KELRY VIANNA DA SILVA	05146588279	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ISANAIRA VIANNA DA SILVA	05146667225	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TASSIANO RODRIGUES DE LIMA	70022694293	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA PACIFICO BENTO	70045103283	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
YANA BATISTA DE SOUZA	70045610207	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDRESSA SILVA OLIVEIRA	70254576206	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA	01007551275	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA RAISSA CESAR DA SILVA	05163240200	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MOISÉS NASCIMENTO DE SOUZA	01997782219	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUCINÉIA DA SILVA	80955487234	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ ANTRÓBAS OLIVEIRA	70631387234	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

WELLINGTON SANTOS DA SILVA	54892686204	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DIONY MESQUITA DA SILVA	03874888207	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	64125068291	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIANE DA SILVA MENDONÇA	02994333236	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SAFIRA SILVA LOPES	00358982243	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ANTONIA ABREU DA SILVA	99462435200	BRASILEIA	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIVALDO DA SILVA LOPES	76525597234	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANTÔNIA ALRICELIA FERNANDES DE LIMA	72661321268	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANTONIO PEREIRA CHAVES	58694765268	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
RAÍLE LIMA HERNANDEZ	02678203212	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
EDIMARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA	04240403286	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JUNIMAR LANES DA CRUZ	70493343245	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
MILLE ANTROBAS DE MESQUITA	00447461214	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JIGLIANE CAMPOS DE ARAÚJO	00256033293	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ADEMIR ALVES DE AMORIM	51986221253	BRASILEIA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
LUZINEIDE MELO DO NASCIMENTO	01406160202	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARILENY PEREIRA CIQUEIRA	44382049253	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOÃO LOPES BRANDÃO	80182429253	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SÁVIO JOSÉ SABINO DA SILVA	02324252210	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIVALDO DE SOUZA CUNHA	57854882215	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIENE RIBEIRO NEGRETE DE SOUZA	54731143268	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EDMILSON CORDEIRO DOS SANTOS	90064925234	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELISSAMA ALMEIDA DE SOUZA	02037889232	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DA GLORIA CAETANO DA COSTA	94150729204	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KARRILORANNA DE MORAES LIMA	01020177276	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GLEICIANE DANTAS DA COSTA	55711367234	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VANDERLEI BRITO DA PAIXÃO	01176096257	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EDVAR CAPISTANO VALENTE	18880371215	BUJARI	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DA GLORIA DE SOUZA BRITO	01600439217	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ESIVANIA LIMA DA SILVA	04759802207	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIANE CIQUEIRA DA SILVA	03940089281	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUCAS HENRIQUE SANTOS DE LIMA	04789014290	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GESSICA MARA SABINO DA SILVA	01004904258	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SAMUEL CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	70804010200	BUJARI	A	N	ADICAO	CNH RURAL
ELDE CAMPOS RODRIGUES	62510665200	BUJARI	A	N	ADICAO	CNH RURAL
LEONILDO FERREIRA DE SOUZA	91367085268	BUJARI	B	N	ADICAO	CNH RURAL
MARÍA DE JESUS DA SILVA GADELHA	51541971272	BUJARI	B	N	ADICAO	CNH RURAL
ROSANGILA ROCHA DOS SANTOS	51547228253	BUJARI	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
LUCAS CAMARA DA SILVA	08800725201	BUJARI	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
LUCAS BARROSO DE SOUZA	03658065281	BUJARI	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
AMILTON DE PAULA LOPES	36068705234	BUJARI	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOSÉ BARBOSA DE MELO JUNIOR	52637867272	BUJARI	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
KEVEN DE SOUZA BASSI JUNIOR	76046346215	BUJARI	D	S	MUDANCA	CNH RURAL
JANAINA NATIVIDADE FERREIRA	70376787244	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DAIANE ALVES DA SILVA	05488063226	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SALETE LIMA PINHEIRO	08153538209	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
COSMO SALES CASTELO BRANCO	01388732246	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PABLO HENRIQUE DOMINGOS DE ANDRADE	04050751208	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ANTONIETA DE OLIVEIRA SILVA	00807712205	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FLAVIA DA SILVA COSTA LIMA	70025895206	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LARISSA FERREIRA DE SÁ	97084972234	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ÍTALO FREITAS DE OLIVEIRA	07034870276	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA MARIA OLIVEIRA DE FREITAS	51900858215	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VIVIANE KELLE TORRES DA SILVA LIMA	03091184250	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ADAMYLAR SARAIVA DE SOUZA	01162830255	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA	04752021200	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
REGIANE GOMES DE QUEIROZ	04829432209	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

KAUA SOUSA SILVA	70047546263	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
POLIANA SILVA DOMINGOS	53464079287	CAPIXABA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NONATA COSTA DA SILVA	00965969290	CAPIXABA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA EDNA NATIVIDADE DE OLIVEIRA	64614190200	CAPIXABA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA JUSTINO	47773022291	CAPIXABA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LAZARO MADUREIRA DE OLIVEIRA	06131147280	CAPIXABA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VANDERLENE DA SILVA FARIAS	01040543286	CAPIXABA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
HELOISA MORAIS DE LIMA	03836820293	CAPIXABA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MAILTON DA SILVA LIMA	00966095243	CAPIXABA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
HENDY DA SILVA LUSTOSA	09101351265	CAPIXABA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
MARIA RAIMUNDA QUARESMA DA SILVA	43514693234	CAPIXABA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
FABIANE GOMES DA SILVA	03742545248	CAPIXABA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ALDENIR DE SOUZA SOARES	55669824253	CAPIXABA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ZIDANE NASCIMENTO DOS SANTOS	07725223240	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ERIC SOUZA MAGALHAES	08706343210	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAMIRIS FREITAS CAMPOS	07719105257	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAQUEL SILVA DE FREITAS	06990961201	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALEX MUNIZ VIEIRA	09461327200	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO DE ALMEIDA BARROSO	09037185290	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RUAN ELVIS PINTO DA SILVA	06771900266	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARCOS HORACIO KATUQUINA	79790429215	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAIR MARCELO SILVA SOUZA	08770016267	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SEBASTIÃO CARVALHO DA ROCHA	97425494272	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FELIPE SOUZA DA SILVA	08724056219	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JANAIRA SILVA DE SOUZA	95337784234	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIO MARTINS DE LIMA	00669730238	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KAMILLA BARROSO SILVA	07693859233	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KEVELIN ALMEIDA DE SOUZA	08859192200	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIDEANE BARROSO SILVA	06271683290	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KANIELE BARROSO SILVA	07693873228	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDERSON FARIAS DA COSTA	07000922265	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
REINALDO RODRIGUES DA SILVA KATUKINA	05376693295	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TALISSON LIMA PESSOA	04482920258	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SAMILA MIRANDA DE OLIVEIRA	03554297216	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIA NAIELE SOMBRA DE ARAÚJO	08990374294	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELISSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	07196239288	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ MACIEL DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	09164957284	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GUSTAVO DA SILVA MARANHÃO	08784958278	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JEFERSON CRUZ DA SILVA	10394253213	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DIEMESON DO NASCIMENTO BARROSO	06470340261	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARCELO SILVA DA ROCHA	70220095205	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TALIA MATOS DE ARAUJO	70866936262	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAILSON DA SILVA OLIVEIRA	61976946204	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ANTONIA DA SILVA SOUZA	07364312250	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DANIEL DA NASCIMENTO ALMEIDA	02868821243	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NIDILENE DE ANDRADE MESQUITA	96616130282	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EDILZA LIMA DA SILVA	06266963213	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSIANA DA COSTA MIRANDA	70591201224	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIA SHEILA OLIVEIRA NASCIMENTO	08033966270	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SANDILA AMORIM DOS SANTOS	71151785261	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARCIO SILVA DA ROCHA	70052343243	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ROSILENE DOS SANTOS PEREIRA	00461346206	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA NADILA COELHO CHAVES	05805922274	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ARTEMIZIA SILVA SANTOS	07342339229	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ ANTONIO DA SILVA MARTINS	06432340209	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WILIAN DE SOUZA AZEVEDO	07187770260	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NAILINE OLIVEIRA DA SILVA	07212063282	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

ANTONIO VICENTE NASCIMENTO DA SILVA	06237801278	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LAILA RAISSA MATOS DE SOUZA	70977884295	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TAILANE CONCEIÇÃO DA COSTA	02288589256	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARCLEUDO DE LIMA FREIRE	70051757273	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DÉBORAH EVELIN ASSIS DO AMARAL	07787438290	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANISSON SILVA ALMEIDA	01582991243	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FABIANO SOUZA DA FONSÊCA	08836802206	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JARDEL DIAS ALVES	04978371295	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RANIELE LIMA DA SILVA	70221721290	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RANIEL LIMA DA SILVA	70219165238	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TAINÁ GOMES DE SOUZA	07486603217	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FREDERICO LIMA CERQUEIRA	08953688205	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ROZELI LIMA FERREIRA	93857373253	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NATALIA CRUZ ANDRADE	08785922293	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROGERIO SANTOS LIMA	92375090225	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELISSANDRA PINHEIRO PEDROSA	05896397224	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TALINE MARQUES DA SILVA	09088126208	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DANETE DE SOUZA DA SILVA	79792014268	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA CINTIA OLIVEIRA DA SILVA	05295222250	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO GEAN ARAÚJO DA SILVA	06312289265	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RENILSON DE SÁ LIMA	08776561267	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MAICON DE LIMA GOMES	07019699200	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KLEMIS DINIZ LIMA	04221965258	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LAIS ANDRESSA ARAUJO DA SILVA	08576356201	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ OENDERSON ARAÚJO DA SILVA	08550144231	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA CIRLEIDE SILVA DE LIMA FEITOZA	97257036268	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIO JAMES SILVA DE SOUZA	08039455235	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ADEMARCIA DA SILVA BARROS	85988480268	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ÍTALO LIMA DA COSTA	05596545295	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RONIMAR LIMA DA COSTA	74411462249	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
THIAGO SIQUEIRA CERQUEIRA	06402193224	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEBSON OLIVEIRA DOS SANTOS	08556575293	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DIEGO PAIXÃO DA SILVA	09866220281	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSE FRANCISCO COSTA DA COSTA	05081147214	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDO ALVES DE LIMA	59318970200	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO JOSIAS DOS SANTOS LIMA	60556730291	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROSÂNGELA PRAXEDES SILVESTRE	93094442234	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ADSON NASCIMENTO DA SILVA	70868414204	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GABRIELA MORAES DE LIMA	10403584205	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIA ROSELI OLIVEIRA DOS SANTOS	06087905243	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ JARDEL FIRMINO ALVES	03842038259	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUANE FERREIRA DE SOUZA	01265425205	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA CLÁUDIA LIMA SILVA	92237185204	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GLEICE BARBOSA DA SILVA	03421194270	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EVANDRO SANTOS DA PENHA	94922365249	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JENE KELLY VASCONCELOS COSTA	05078909222	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	06810741240	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEBSON SILVA DE SOUZA	70219412260	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
QUEJILA SILVA DE SOUZA	09804149206	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA LAURA SANTOS DA SILVA	08830384208	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA LUCINETE SANTOS DA SILVA	02271260256	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VITOR DA SILVA LIMA	09366006248	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ODALINO DA SILVA BEZERRA	39111202220	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GEOVANE PIMENTEL DE MELO	05250327206	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KIMBERLY OLIVEIRA SILVA	04305715260	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIANA CARVALHO BEZERRA	07466957218	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JOSÉ NASCIMENTO MATIAS	02357363258	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

JOSE CLAUDIO SOUZA DE LIMA	84768428215	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JAQUELINE SILVA SANTOS	92799965253	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JESSICA SIQUEIRA DE LIMA	04272816284	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA BEATRIZ MELO DE MIRANDA	08723479230	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JUSCILETE FARIAS DE LIMA DE LIMA	64714225200	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDREIA BARBOZA MONTEIRO	01977667228	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUIS AUGUSTO SOUSA SILVA	08429151338	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ERICA SILVA DE LIMA	03093779278	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RUBERVAL LIMA DE OLIVEIRA	83406174272	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALTEMIR DE LIMA SOUZA	09020580299	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA MONICA BRAGA DE SOUZA	00585549206	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
UDINARISSON VERÍSSIMO DA SILVA	09254562254	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EDIVANGELA PEREIRA DA SILVA	52821200200	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EDILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	07563219218	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO CLEITON DO NASCIMENTO MAIA	06984361214	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EVANDRO SILVA DE SOUZA	00903897270	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUCIENE MENEZES GOMES	99072653220	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALISSON NASCIMENTO DE MELO	03881846204	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JONATAS CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	02244337251	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO ELITON OLIVEIRA DA SILVA	01681746263	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CHILIANE DE ARAÚJO PAIXÃO DA SILVA	00902604228	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARCOS CHICUTA DA SILVA	08990552222	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JARDESSON CONCEIÇÃO DA SILVA	07120938266	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA AURINETE DA SILVA MUNIZ	80126855234	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CALINE DO ROSÁRIO LOPES	07458399244	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GERISSON DA SILVA MARTINS	08538108263	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDA NONATA BARBOSA DA SILVA	97269867291	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VANESSA RUFINO FERREIRA	05610447240	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIA GABRIELA DA SILVA	04782540248	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA CLAUDIA FRANÇA SANTIAGO	03735642284	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIA LEIDIANE ALBANO	84074124220	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CAROL DO ROSARIO LOPES	08158354262	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LÍLIA MUNIZ DO ROSÁRIO	82165742234	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ADAILSON PEREIRA LIMA JÚNIOR	08051044290	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ADAIGILA BEZERRA LIMA	08051090217	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LILIANA SIMÃO BARBOSA	02316132294	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CARINE BEZERRA LEBRE	02682943217	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DE FÁTIMA BARROSO DE AGUIAR	00083441247	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LAURA CORDEIRO DE OLIVEIRA	03121599275	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSE ROMARIO ALVES DE OLIVEIRA	02520255200	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DUCILENE OLIVEIRA DA SILVA	55270077272	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	05596080209	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VITOR MANOEL MESQUITA NOGUEIRA	05332701209	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NATALINE DE SOUZA LIMA	01012801225	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA CLÁUDIA FERREIRA BEZERRA	03221375271	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VITOR DANIEL FELIX OLIVEIRA	91132606268	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
AURENITA DE ARAUJO MONTEIRO	73578932272	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLICIANI DIAS LEITE	00181159260	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARINALVA BARROS DA CONCEIÇÃO	01554159210	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARENILDO NASCIMENTO DA COSTA	03496170239	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VALERIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	02170397230	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DE JESUS RAMOS DA SILVA	08809444205	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS BARRETO	91219493287	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA AMÉLIA PINHEIRO FONTENELE	03903919217	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALDEANE MELO DO NASCIMENTO	04585652299	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CATIA MARIA GOMES DA SILVA	78634830268	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSE MARCONI CRUZ DE ALMEIDA	93919174291	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

RAFAELA ROCHA DA CRUZ	70219840229	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JARDESSON LIMA DA SILVA	06342098255	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROSENILDA SANTOS SILVA	04007510202	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ERLILSON OLIVEIRA SILVA	00667217258	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALICE COSTA SANTOS	70587943246	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DHEIME MACEDO DE SOUZA	02918416274	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JULIARDO CORREIA DE OLIVEIRA	05189777227	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JUSSARA DA SILVA NOGUEIRA	06349470281	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ WESLEY DA SILVA NOGUEIRA	08582026200	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSE ADAILTON LIMA DA CONCEICAO	70602036216	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ ALITON DA SILVA MARTINS	03480215262	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JANETE SILVA DO CARMO	89169468249	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA LUCIANE PINHEIRO FONTELENE	01217822208	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIO VALDENI MOREIRA DA CONCEIÇÃO	95846522220	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NATAN MATOS DA SILVA	07971871201	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ANTONIA DE LIMA SILVA DE ARAUJO	76300234215	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MATEUS DE SOUZA CRUZ	70884198235	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELANE DE OLIVEIRA RAMOS	05414805296	CRUZEIRO DO SUL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO ELIGELSON DA SILVA BARROZO	05050440211	CRUZEIRO DO SUL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JOSÉ SOUZA DE ASSIS	91985749220	CRUZEIRO DO SUL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ ALISSON NASCIMENTO DA SILVA	00213915219	CRUZEIRO DO SUL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MANOEL FIGUEIREDO DA SILVA	87311259215	CRUZEIRO DO SUL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA MELIANE SOARES DE ARAÚJO	87264137287	CRUZEIRO DO SUL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
AMANDA DE SOUZA SILVA	05314561298	CRUZEIRO DO SUL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SAMARA DE LIMA SILVA	03494504202	CRUZEIRO DO SUL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEUTON LOPES DA SILVA PEDROZA	79515711215	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JARDEISON SILVA DO NASCIMENTO	06186410250	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DENISE NASCIMENTO ARAUJO	01006633200	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA	94074178249	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JARDENISIA TOMÉ DO CARMO	70589052233	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MONTEIRO	70655243291	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROSAMISTES BARROSO DE AGUIAR	00735559244	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA LETÍCIA SOUZA VASCONCELOS	00227520211	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MONALISA SERQUEIRA OLIVEIRA	04212012235	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIZAMA DA SILVA MARINHO	02316957218	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO BRAGA FELIPE	02252149205	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ ALEX MATOS MONTEIRO	70223079200	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MATEUS MONTEIRO COSTA	05456254247	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ESTELITA DA SILVA MONTEIRO	67992820282	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLECILDA NASCIMENTO MENDONÇA	70216099226	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALTEMISA MIRANDA OLIVEIRA	72215127287	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ NERINALDO OLIVEIRA DE SOUZA	00218955200	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JUCILENE COELHO DO NASCIMENTO	67660665200	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ROSILENE DE SOUSA NEVES	88864286268	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JUSARA ROCHA DA SILVA	03100215290	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALESSANDRA PEREIRA DE FREITAS	09053692207	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PERICLES CHAVES BARROSO	79063438249	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CAMILA SOUZA DA SILVA	07388089209	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA MARNIVIA DE SOUZA OLIVEIRA	86316648200	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALDEMIRO ROCHA FRANÇA	58489215200	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
AMANDA DA SILVA SOUZA	04728794210	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GELSON SILVA DE SOUZA	04005239226	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VERA LUCIA FERREIRA DA COSTA	14288974291	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VANDERLAN DE SOUZA GONÇALVES	00945777221	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSE XAVIER DE OLIVEIRA	09607056272	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA EVANIR LIMA MORAIS	70491826214	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEILA ADRIANE DOS REIS PINHEIRO	07143736210	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

MARCELO ARAÚJO DA SILVA	70165678267	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEMESSON MONTEIRO DE SOUZA	02508878278	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SAMARA RAMALHO TAVARES	05693941205	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ SILVA RAMOS	66751284268	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO ERLAN SANTANA DA COSTA	02184876224	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ ORCLEI BERNARDO PINHEIRO	64403734200	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MATEUS FREITAS DA SILVA	09955754281	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOHNATA DE FREITAS DIAS	04052767292	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LAURA FERNANDA DA SILVA	08652860270	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MICHELE MELO DE OLIVEIRA	09052153205	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CRYSTIAN ALMEIDA DE ARAUJO	70489601243	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TAIANE SANTOS DE SOUZA	05313881230	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EVAI COSTA PINTO	08966243231	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
BRENDA NOGUEIRA MENDONÇA	05813244204	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANNE KELY NASCIMENTO MUNIZ	03131825235	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CHARLIZ ARAÚJO DOS SANTOS	03073102213	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CHARLENE MARIA ARAÚJO DOS SANTOS	00994198230	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VERÔNICA ARAÚJO DOS SANTOS	70221777245	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SILVANIA DE SOUZA SILVA	99468840204	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ITALO OLIVEIRA DE MELO	70217898238	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LAUANE LIMA SILVA	08169277230	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
REINALDO BARRETO DE LIMA	04081295220	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEONICE SILVA DO NASCIMENTO	03640365240	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEANDRA DE ROCHA SALES	03276307286	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LARA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO	04150131279	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARÍA ANDREIA LIMA DE OLIVEIRA	74591894215	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ERIKA DE OLIVEIRA SANTOS	02709387298	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
BEATRIZ ABREU DA COSTA	06734433293	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA ANTONIA SAMPAIO DA SILVA	02620463262	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ CLEITON VIANA CERQUEIRA	00803540256	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MANOEL BENTO SEVERO CORDEIRO	19592833249	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA OSELINA CERQUEIRA NOGUEIRA	39086437249	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ROSILANDIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA	00653459246	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PATRÍCIA SANTOS DA SILVA	03058602243	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CHARLES SILVA DE MELO	04032212260	CRUZEIRO DO SUL	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARLENE VERÍSSIMO DA SILVA	46173242249	CRUZEIRO DO SUL	A	N	ADICAO	CNH RURAL
REGILENE MACEDO LOPES	00444990275	CRUZEIRO DO SUL	A	N	ADICAO	CNH RURAL
FRANCISCO DE PINHO OLIVEIRA	00878926267	CRUZEIRO DO SUL	A	N	ADICAO	CNH RURAL
ANTÔNIA ILDENISIA DA SILVA MARTINS	00207140251	CRUZEIRO DO SUL	A	N	ADICAO	CNH RURAL
FRANCISCO ROSIMAR ALVES DA SILVA	54579031253	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH RURAL
ANTONIO CHARLES DA SILVA LIMA	80828060282	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH RURAL
TALITA BORGES DE OLIVEIRA	05544443211	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH RURAL
FRANCISCO ALTEMISIO FARIAS DA COSTA	00043793223	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH RURAL
ADELINO MARTINS DE LIMA	00195687205	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
MAURICÉLIO COSTA LEITE	02797627202	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
FRANCISCO CLEITON DA SILVA ALMEIDA	00036663280	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOSÉ FRANCISCO PAIXÃO DA SILVA	02106918240	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
MAICON COELHO DO NASCIMENTO	93671695234	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
MANOEL DE SOUZA PAIXÃO	36057410297	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOSE VANDERLEY LOPES DE SOUZA	00977690296	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA MEDALHA	02438324279	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
LUCAS EMANUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	02552452205	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANDRE DA CRUZ ALMEIDA	94372578253	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
RAIMUNDO MARIA DA SILVA FERREIRA	02191448267	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
CLEBSON DA SILVA FONSECA	55770878215	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
GERDESSON MARQUES MARTINS	00734445296	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
MARDELSON BRANDÃO BRAGA	03859147250	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL

EDER CORREIA DE JESUS	02169018204	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
TASSIO BEZERRA MEDALHA	03987160217	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
KRISTIAN PINHEIRO UCHÔA	05388761231	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ARLEISON BARBOZA BRAZ	98358987234	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
FRANCISCO DEJAMISSON FREITAS DA SILVA	01845303261	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JAILSON DAVID DA CRUZ	04999752271	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
FRANCISCO MARCOS DA CONCEIÇÃO ROGÉRIO	00900353210	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
GILVAN CHAVES DA CONCEIÇÃO	04349611240	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
EMERSON DA SILVA LIMA	04018483295	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
CARLOS SILVA MONTEIRO	06202009284	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
RONIVON DE OLIVEIRA FELIX	66310601253	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
RUBERVAL DE MATOS SILVA	58937439204	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
SUIANE SOUZA DOS SANTOS	03857014202	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
LUIZ GONZAGA PEREIRA DA COSTA	59478438204	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
NATANAEL DOS SANTOS PINTO	04631167203	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANTONIO ANASALDO DA CONCEIÇÃO PINTO	66632994253	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
CLEUCIMAR LIMA DA SILVA	02222155266	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOAB SANTOS DE SOUZA	94823502272	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
GENILDO MACIEL DE SOUZA	88790126220	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JEFERSON ALMEIDA NASCIMENTO	03657541292	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANTONIO NUNIELE SILVA MOURA	00179185292	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
LUCAS COSTA LEITE	03767648210	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
MATEUS SILVA COSTA	03216154254	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ISAAC PAIXÃO DA COSTA SILVA	00843931221	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
SABINO BATISTA DA SILVA	01893463290	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
RANIELI BARBOSA DA SILVA	02261591241	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
MANOEL HERCUANO OLIVEIRA LIMA DE MIRANDA	05534139293	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
CARLENILSON CARNEIRO LEAO	61711357200	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JARDESSON DE OLIVEIRA LIMA	02735165230	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANALICIA CARNEIRO DE LIMA	84292660204	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
FRANCISCO UELISSON DA SILVA SOUZA	02058890264	CRUZEIRO DO SUL	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOSÉ EGNO DA SILVA OLIVEIRA	64035379204	CRUZEIRO DO SUL	D	S	MUDANCA	CNH RURAL
SIDOMAR FREITAS DE SOUZA	99406250225	CRUZEIRO DO SUL	D	S	MUDANCA	CNH RURAL
AILTON SOUZA DE OLIVEIRA	91756618291	CRUZEIRO DO SUL	D	S	MUDANCA	CNH RURAL
ADRIEL DA SILVA MOISES	09137001264	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDRE LIMA CARDOSO	06429363236	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JÉSSICA PEREIRA DA SILVA	03332208209	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARÍA ELIZABETE SILVA DE SOUZA	66622751234	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MOISES DA SILVA FILGUEIRAS	05568291233	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CARLOS AUGUSTO MENDES PEREIRA	67383742249	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DE JESUS DOS SANTOS QUEIRÓS	02841396290	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WESLEY DE JESUS DA SILVA BENTO	05218204218	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NEDYNA GOMES DA SILVA	02140379241	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NAJARIANA PADILHA MARTINS	01005046204	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELISANDRA LIMA DE QUEIROZ	03153543216	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SANDRA DA SILVA SOUZA	02813148296	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CRICIANE ALVES DA COSTA	03953683241	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SUELE MONTEIRO DE MELO	76634230200	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LIZANIRA FEITOSA MARCELINO DA SILVA	85881147200	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSIAS OLIVEIRA DA MOTA	04078958257	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDRESSA RIBEIRO SOARES	02153345235	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ADHIEMESOM MEIRELES TEIXEIRA	70315576235	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EVANILSON JERONIMO DE LIMA	90243781253	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEUDIMAR SILVA DO NASCIMENTO	07419483205	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EMYLIANE LIMA PIRES	70692524207	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PAULO VICTOR RODRIGUES DOS SANTOS	06741853235	EPITACIOLANDIA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MILTON MAGALHÃES NOGUEIRA NASCIMENTO	58622012204	EPITACIOLANDIA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

JACIRA DA SILVA MORAIS SOUZA	69575355253	EPITACIOLANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS	70492971277	EPITACIOLANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VANESSA NASCIMENTO DA SILVEIRA	02565701241	EPITACIOLANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ADRIANA LOPES PEIXE	04757191235	EPITACIOLANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RANNA COSTA GOMES	55475094268	EPITACIOLANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA VITÓRIA SANTOS RODRIGUES	04815532230	EPITACIOLANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
OSMARILDO RIBEIRO DE SOUZA	70175152268	EPITACIOLANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SALATIEL OLIVEIRA COIMBRA	04342644231	EPITACIOLANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KATCILENE TAKARA	27727907898	EPITACIOLANDIA	A	N	ADICAO	CNH RURAL
YASMIM SANTOS DE OLIVEIRA	02594931209	EPITACIOLANDIA	B	N	ADICAO	CNH RURAL
GEDEON PEREIRA COIMBRA	43478972272	EPITACIOLANDIA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
VANDERLEI NASCIMENTO DA SILVA	08650048200	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROGÉRIO DANTAS DE SOUZA	01179220218	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LAYANE NUNES BARBOSA KAXINAWA	06047030238	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
IBSON PÁBLO MACHADO DIAS	01691572292	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KAREN DA SILVA LIMA	99882779204	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOCILENE DA SILVA COSTA DA SILVA	96614579215	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA CRISTINA GOMES BRAGA	08775316250	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NELIANA SILVA E SILVA	00424329280	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JONAS RODRIGUES PINTO	00302057277	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIA ROBERTA RODRIGUES ALVES	03314479247	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
XAIANE SOUSA DAMASCENO	04211652273	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LENI SANTOS LIMA	01691668214	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DANTAS	96611561234	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA JOCILEIA MARTINS PEREIRA	94746133204	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KESIS LEMOS CORREIA	85609102200	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIA FRANCINALDA DA SILVA	04635933245	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUNAIRA DA SILVA E SILVA	03918172210	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA RITA NASCIMENTO DE SOUZA	03664835280	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIKESSIA VIANA DA SILVA	05179060230	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CARLOS JÚNIOR FERREIRA LIMA	04529029247	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VERIANA DA SILVA FREITAS	01861604297	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA LUZENI MENDES PEREIRA	01405585277	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA VITÓRIA CARVALHO DE SOUSA	05338803275	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROGÉRIO DA SILVA SOUZA	03724684207	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LACINÉIA PINHEIRO NASCIMENTO	04222061212	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSE RIBAMAR PINHEIRO NASCIMENTO	07060656200	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO CRISTIANO GADELHA GALDINO	07597437200	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO HENRIQUE GADELHA GALDINO	07629073208	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIO BENEDITO GADELHA GALDINO	02495165273	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NATIELE DE SOUSA SILVA	04480757252	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO DO CARMO CUNHA DA SILVA	70391564234	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA LETICIA DA SILVA SOUSA	70364055200	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO MAGALHÃES DIAS	80346669200	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUÍS CARLOS ALVES ACENI	95020675253	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSIELLY DE PAIVA BARRETO	06461398279	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RANISON FERREIRA PINTO	05879942236	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JOSÉ ARAÚJO MATOS	03543255231	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ ANTÔNIO NASCIMENTO DOS SANTOS	70983364249	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KEMILLY SILVA E SILVA	08786007289	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOÃO PAULO SOUSA DO NASCIMENTO	06886431242	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
IZAMARA PINTO OLIVEIRA	08587539280	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOCIANE BARBOSA DE SOUZA	02516450290	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VITÓRIA GOMES DA SILVA	71009172204	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEONEIDE DAVID AMARAL	01179097262	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NATAELE ABREU DO NASCIMENTO	04013645262	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SEBASTIÃO NONATO BENEDITO DE CASTRO	16473337253	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

MARCOS SOUSA DO NASCIMENTO	01672785251	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MILANE GOMES LIMA	00923820299	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIZEUDO SOUSA DA SILVA	70364673206	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO WELLITON DE MOURA	06323797232	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NATANAEL PEREIRA DA SILVA	91090628234	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SIDNEY ANDERSON LEMOS CORREIA	01674965222	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ NOGUEIRA DE LIMA	08839825282	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WLALDINESIO RODRIGUES MOTA	05255881244	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JÚLIA MÉLO BENTO	03736755260	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
THIAGO LIMA DA SILVA	04789086283	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VITOR HUGO DE OLIVEIRA SILVA	03955353281	FEIJO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSE LINO PEREIRA COSTA	63092654234	FEIJO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
THAISMARA DE SOUSA ARAÚJO	70364344229	FEIJO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO CLÁUDIO ALBERTO DE	70831157291	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RONELIO ABREU DO NASCIMENTO	03970199204	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VALDEMIR MACHADO DE FREITAS	80346227291	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIA DAYANNE MAGALHÃES DA SILVA	03865311296	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ VIRGULINO ARAÚJO	60256451249	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAINÉ NASCIMENTO DA SILVA	01691664227	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOÃO DA SILVA PEREIRA	70754020215	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIA DIULIANE MAGALHÃES DA SILVA	01937612201	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KATRIELE DA SILVA ALBUQUERQUE	09797183254	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARLI DO NASCIMENTO PAULINO	77839609287	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GLEICIMARE BEZERRA DE OLIVEIRA	03418438229	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SABRINA KELY COSTA DE SOUZA	04504977206	FEIJO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA TOMÉ	02381196293	FEIJO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANTÔNIA LUANA ANDRADE MENDONÇA	08781363206	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DEJANIRA DAMASCENO DA SILVA	04921614296	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ DERCLEI DA SILVA BRASIL	70446292290	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JESUS SANTOS DE CASTRO	01336031212	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ SANTOS DE CASTRO	01336030240	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MICHAEL RIBEIRO SOUZA	00698867254	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDRESA DE OLIVEIRA DE SOUSA	01296460240	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
AÇÃO OLIVEIRA MORAIS	00698874200	JORDAO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MAURICIO LIMA SOUZA	04049901269	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	04821008262	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA JULIA DA SILVA RODRIGUES	06434666225	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DEVALNIR CALISTA KAXINAWA	09480832208	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ COSTA DO NASCIMENTO	04858269256	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TALINE DE LIMA COSTA	70368544214	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DOUGLAS BARROS SILVA	02318877289	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO	78134358268	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KAILANY BEATRIZ LUCENA QUEIROZ	07173103290	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
IRISSON SOUZA SILVA	05359858273	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOÃO VANDERLEI DE SOUZA SILVA	97539163291	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RONALDO DE OLIVEIRA GOMES	01412952280	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SIMONE NASCIMENTO LIMA	85322210253	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PAMELA FERREIRA DA SILVA	70516029266	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAMES ARAÚJO SILVA	66931568272	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DANIEL DA SILVA NASCIMENTO	08944993270	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JUCIELIA LAURINDO DE MENEZES	81119844215	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GABRIELA SILVA DO NASCIMENTO	08911653209	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALVARO FERREIRA DA SILVA	10252739230	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JULIANA COSTA DOS SANTOS	08952422228	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
INGREDI GOMES BORGES	04978955289	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUCIANA LIMA DE ALENCAR	06492186206	MANCIO LIMA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAELJAELMA NASCIMENTO CARNEIRO	03805693290	MANCIO LIMA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

ELANE RAMOS FALQUE	02221371267	MANCIO LIMA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUZIA MACIEL DO NASCIMENTO	53339509204	MANCIO LIMA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WEVILY DA SILVA MUNIZ	05856874200	MANCIO LIMA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DELIANE LEÃO DE SOUZA	02477037293	MANCIO LIMA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MANOEL DOS SANTOS RAMOS	73069922287	MANCIO LIMA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JESSÉ DA SILVA JUCÁ	02747443256	MANCIO LIMA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
THAYRA FERNANDES DE ARAÚJO	00012913278	MANCIO LIMA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSIAN AQUINO COSTA	07294642290	MANCIO LIMA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOSIANO BARBOSA DA COSTA	00145827240	MANCIO LIMA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JAMILSON SOUZA DE ALENCAR	03170522256	MANCIO LIMA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
LUCAS DA SILVA MUNIZ	04416407297	MANCIO LIMA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ADELSON ALENCAR MAIA	00409082244	MANCIO LIMA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
GILVANES DE OLIVEIRA SILVA	89291794287	MANCIO LIMA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
GEILSON DE ALMEIDA SILVA	03285515201	MANCIO LIMA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
GENESI LIMA DIAS	03852099242	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROSILEIDE OLIVEIRA DE SOUZA	66607981291	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDREIA DA SILVA MORAIS	02230395270	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WILIANNE MARTINS MORAES	01420885286	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JULIANA ALVES DOS SANTOS E	87722747272	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
COSMA SILVA DOS SANTOS	05067983213	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RITA DE CÁSSIA SOUZA OLIVEIRA	02200338201	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOÃO FRANCISCO SILVA E SILVA	02892630266	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EDNA DE OLIVEIRA MENDES	01284305244	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MAYRA LETÍCIA RIBEIRO NOGUEIRA	07034659290	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA CLARA DO NASCIMENTO SILVA	09211912270	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCIANE NUNES DE ALMEIDA	05516813220	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VALDILENE LIMA DE ALMEIDA	88905551220	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JULIANE DA SILVA LIMA	06372243296	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SAULO PASSOS DA COSTA	05090597243	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CREDINEI PEREIRA LIMA DOS SANTOS	96611472215	MANOEL URBANO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WEVERTON DE MORAES SOUZA	06391326266	MANOEL URBANO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MAURI KELVYN DO NASCIMENTO AGUIAR	09932182290	MANOEL URBANO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TATIANA FERREIRA DA SILVA	02479961222	MANOEL URBANO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROGERIO DOS SANTOS SILVA	04632795224	MANOEL URBANO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA ROBERTA OLIVEIRA DA CONTA	06097371209	MANOEL URBANO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
THIAGO ENOS MARTINS DE OLIVEIRA	02506935266	MANOEL URBANO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOVANE RIBEIRO DA COSTA	10284727229	MANOEL URBANO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VALDIR DE SOUSA JÚNIOR	04046290242	MANOEL URBANO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
FRANCISCO DE ASSIS DE ALENCAR LIMA MUNIZ	01548967211	MANOEL URBANO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
LUCIANO FERREIRA SILVA DOS SANTOS	33863219848	MANOEL URBANO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
MAURICIO DA SILVA MARTINS	64378748215	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
IVANILSON SOUZA DA SILVA	01399883275	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA SOUZA DE OLIVEIRA	03590506202	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO JAILSON FARIAS DE OLIVEIRA	00041404270	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIAS JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	70444916261	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA VANESSA DA COSTA	06252343242	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO EMESSON COSTA JULIÃO	00682300284	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ABIMAELO DE LIMA LOPES	04080691203	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ALICE SILVA DE SOUZA	09675550279	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WILSON FRANÇA DE ARAÚJO	36042439200	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RONALD JOSÉ DE SOUSA VIANA	03428438264	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SALES DOS SANTOS CALIXTO	02503749275	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ADRIANO DE FREITAS OLIVEIRA	01720623228	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUÍS FERNANDO CARVALHO ANDRADE	04057175202	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEIDE PIRES DA SILVA	00429306261	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GERLIANI BARRETO NOGUEIRA	76127982200	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARCOS GABRIEL LOPES DE CAMPOS	08946155213	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

VANDERSON MELO LIMA	06230250276	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
OCIELE DE SOUZA COSTA	10186748299	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PRECILENE DE SOUZA AIRE	68549725234	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DIEGO ARRUDA DA SILVA	01608826210	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MATEUS SOARES DA SILVA PAES	02478644207	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ADERNILSON CAMPOS DE MENDONÇA	94157251253	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA	70258551208	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JÉSSICA CRISTINA LEAL	12129129692	PLACIDO DE CASTRO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIANE DE SOUSA ALENCAR NEPOMUCENO	03823956205	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KAILANY GOMES DA SILVA	10112978258	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SILVANIRA PONTES CARVALHO ANDRADE	52209121272	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALICE RAYANE MOURA DE LIMA	03356623230	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUCINEIDE PINHEIRO GOMES	99863677272	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA CASTRO DOS SANTOS	46540849249	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JECÉVIEIRADEOLIVEIRA	01992101280	PLACIDO DE CASTRO	A	N	ADICAO	CNH RURAL
GILIANE CASTRO DA SILVA	95916970234	PLACIDO DE CASTRO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
LEIRSON SOUZA DE OLIVEIRA SILVA	88711749253	PLACIDO DE CASTRO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
GEOVAN CASTRO DA SILVA	03343781258	PLACIDO DE CASTRO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
PEDRO RICARDO ALVES DE ANDRADE	83391584220	PLACIDO DE CASTRO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
PAULO JORGE COSTA LEITE	30873428234	PLACIDO DE CASTRO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
SAMUEL BOTAO DA SILVA	00137247206	PLACIDO DE CASTRO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
MIZAEAL ARAÚJO DA SILVA	90507231287	PLACIDO DE CASTRO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANTONIO VITOR PEREIRA DA SILVA	09784921294	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FABIO DA SILVA NASCIMENTO	07020151213	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SAIONARA DO NASCIMENTO PEREIRA	04086550202	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ENO BARBOSA DE OLIVEIRA	03385749212	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VALÉRIA DOS SANTOS SOARES	04102735208	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA TALISSA LAUANA OLIVEIRA BARROSO	03015411241	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ITAMARA DO NASCIMENTO PEREIRA	01301371203	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EDMILSON FERREIRA DA SILVA	76637778249	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUIZ SEVERINO SOBRINHO	15406024272	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA	70140836276	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIANE LIMA PEREIRA	99546701220	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA KELLY SENA	09072615239	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DO CARMO MALFORTES	95083553287	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SUELENE ALMEIDA DA SILVA BRITO GONDIM	94950415204	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIANE NASCIMENTO DOS ANJOS	97962406291	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAMYLLI MENEZES PRINA	04154271261	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
INAYRA SOUSA DA SILVA BRASIL	00827915209	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TÂNIA MARA DA SILVA LIMA	97511072291	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUZANILDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	58526463268	PORTO ACRE	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ARACIONE DA SILVA VIANA	65212924200	PORTO ACRE	A	N	ADICAO	CNH RURAL
CHIRLE BARROSO DA SILVA	00883640201	PORTO ACRE	A	N	ADICAO	CNH RURAL
FRANCISCA CUNHA DE ASSIS SILVA	78292050272	PORTO ACRE	A	N	ADICAO	CNH RURAL
DARA VASCONCELOS DA SILVA	03142813209	PORTO ACRE	A	N	ADICAO	CNH RURAL
MARILLYN LUZ DO NASCIMENTO MACHADO	87520290263	PORTO ACRE	A	N	ADICAO	CNH RURAL
DAIANA CUNHA DE ASSIS SILVA	02301498204	PORTO ACRE	B	N	ADICAO	CNH RURAL
HENRIQUE WESLEY ALVES DA SILVA	01302816209	PORTO ACRE	B	N	ADICAO	CNH RURAL
EDIMAR FONTENELE DE SOUSA	78292093249	PORTO ACRE	B	N	ADICAO	CNH RURAL
RAIMUNDO GOMES DA SILVA	33966842220	PORTO ACRE	B	N	ADICAO	CNH RURAL
MAYARA SILVA LYRA	08320880211	PORTO ACRE	B	N	ADICAO	CNH RURAL
WENDESON DA SILVA PAIVA	01581305290	PORTO ACRE	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
FRANCISCO DA SILVA AMORIM	81106459253	PORTO ACRE	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
FRANCISCO GERONIMO LOPES FORTES	00122911296	PORTO ACRE	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ROGÉRIO JORGE ALVES DE ALMEIDA	88102777249	PORTO ACRE	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JONADABE LIMA DE SOUZA	01346332290	PORTO ACRE	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANTONIO SERGIO DAS CHAGAS SOUZA	36056812200	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

JOSIMAR DE SOUZA BRAGA	03419430299	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WENDILA LAUANDA DE LIMA UCHOA	04850780237	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO EVANDRO PEREIRA FRAGA	87108836220	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO ELIESIO DE SOUZA QUEIROZ	80530346249	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PEDRO CAMARA	95768416234	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MANOEL DA SILVA BARBOZA	02507863200	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PEDRO EVERTON DA SILVA ALMEIDA	02034284208	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALISSON SILVA DE SOUZA	01413632238	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JEFERSON MATOS DA SILVA	70196483204	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TIAGO SILVA DE SOUZA	06124718294	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KENEDY MOREIRA	03030908208	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO EDINALDO DOS SANTOS CESARIO	00308663241	PORTO WALTER	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO CARLOS CUNHA DA SILVA	71166195260	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DENILSON CUNHA DA SILVA	04020411271	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NATACHA SOARES DA SILVA	07730784289	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JULIANA SALES FERREIRA	08324594299	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA DAS CHAGAS VERÇOSA DE SOUSA	75197634200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIA IRENA DE OLIVEIRA MARINHO	04804629254	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VERÔNICA LIMA DA COSTA	04812856280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAFAEL LIMA DE FREITAS	06123327216	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DAIAN SANTOS DA SILVA	06566223266	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUAN GUSTAVO DO NASCIMENTO DA SILVA	06371510207	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ABIMAEI DE SOUZA LIMA	03837616207	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ABIGAIL DE SOUZA LIMA	03758116210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
IRANEIDE SILVA DE MATOS	02262162255	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUCELIA MACIEL DE SOUZA LIMA	66932262215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
YARA DIAS DO CARMO	07978589200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAQUELINE DIAS DE FREITAS	04231336245	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PALOMA ALVES DOS SANTOS	04688451270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JULIANA DA COSTA SAMPAIO	06091050273	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WILLIANE DA SILVA DE LIMA	03848177269	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUCAS HENRIQUE LIMA DA SILVA	02665080222	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DÉBORA SOUZA DO NASCIMENTO	04957544204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JULIA NASCIMENTO SOUZA	05212438233	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARCOS JOSÉ NASCIMENTO CASTRO	03188136293	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DANIE PEREIRA CHAVES	04943857230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LAIANE BEZERRA SILVA	08823420296	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ CLENILDO DE MATOS	00725607203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CRISTEANE DE JESUS PEDROSA	78034914215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TIAGO DO NASCIMENTO DA SILVA	09092631248	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PATRÍCIA CUELLAR GONZALES	91807700291	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
IZAIAS DIAS DE SOUZA	07456684294	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SAMILA CAMURÇA MAGALHÃES	06039419237	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ROSILEIDA SOUSA DOS SANTOS	52238571272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIA MOREIRA PONTES	98876910204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GENECI BATISTA DA SILVA MANCHINERI	00699117208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WENDY PINHEIRO OLIVERIRA	06275933216	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSIAS LIMA DE SOUZA	09795025279	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JONATA LIMA DE SOUZA	09794959200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO GOMES DA SILVA	66789761268	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANNA CAROLINE DA SILVEIRA LEITE	03608377271	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GLEICEANE DA SILVA SEVERIANO	01770682210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NAYARA DA SILVEIRA	02501281284	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSE DE SOUZA OLIVEIRA	34037454220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDO JOSÉ LIMA DE FREITAS	89616030272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RENATO RENEÉ CAVALCANTE DA ROCHA JUNIOR	04178679210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ LUIZ DA SILVA FERNANDES	04504993244	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

CLAUDIA DE FATIMA FRANCO CASTRO	87162610200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JULYA ROCHA DE ANDRADE	06387784255	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOÃO BATISTA BEZERRA DA SILVA APURINÃ	51211203204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDO NONATO SOARES BARBOSA	69692114287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NATAIANE LIMA DA SILVA	04956252218	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JESSICA TANIA DA SILVA SOUZA	07251074214	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALDEIR DA SILVA REGO	03973103232	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIA JUCELIA ALVES DOS SANTOS	05003235267	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DERLANDE COASTA NOGUEIRA	03145292250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOÃO VITOR BARROS DOS SANTOS	09294558274	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
IZABEL BEZERRA DA SILVA	81299214215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SIDNEY DA SILVA LIMA	00888822251	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELICILDA BARBOSA DE SANTANA	04192204290	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MIRIAN GONZAGA DE SOUZA LIMA	95519300291	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WISLEY RICHARD GONZAGA DE SOUZA LIMA	03532929236	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RADIJA FREITAS DE SOUZA	04941894286	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JANAIRA SOUSA DA SILVA	06416798239	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIETE FREITAS DE SOUZA	85813770259	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GEOVANA MATOS RODRIGUES	03575468222	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEUDIA SALES BEZERRA	78899397287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA PAULA BENTO RODRIGUES	70517162202	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FABIOLA COSTA DA SILVA	06252506214	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JULIA LOPES MOTA	04232104240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROBERTA SENA	09072621204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ARIANE RAYA LOPES REIS	02486967265	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NATACHA DA SILVA E SILVA	08158406246	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
HURIEL DA SILVA OLIVEIRA	05183777250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEILA SANTOS DA SILVA	02531660208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LAUENE PEREIRA DA SILVA	10381322238	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIA COSTA DA SILVA FILHA	02597550281	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDRESSA SILVA LEITAO	03924804257	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NYCOLLE SANTOS DE FREITAS	05063365221	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DELVÂNIO CASTRO CATAIANA	07145353202	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SIMONE DA CUNHA FRANÇA	92255744287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO ONÉSCIO DE SOUZA DANTAS	39121810206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARINALVA DA CRUZ CAVALCANTE	06320230231	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA MADALENA MACIEL DA SILVA	06113235246	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO SOUSA GOMES	60644966220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUAN ALMEIDA DA SILVA	08676982252	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GISELE DE SOUZA ALVES	04418205225	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO DA SILVA VASQUES FILHO	72726512291	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JANETE DA CONCEIÇÃO BEZERRA	02745701223	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ILCIRLÉIA CARDOSO BRAGA	06441802260	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUCICLEUDA DE SOUZA DA SILVA	79724680282	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ARYADNA MAGALHÃES ASSALINE	03707151280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO REZENDE DO NASCIMENTO	78377935287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WALISSON SILVA DE OLIVEIRA	02998038212	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA	01017847240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VITÓRIA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO	04778360206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GIOVANNA LIMA DE CASTRO	06918156233	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VANESSA DA SILVA MATOS	02653669250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA EDUARDA ALVES DE LIMA	06811801298	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA FLAVIA ROSAS SCANFERLA	09548531216	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MAFISA MOREIRA SOUSA	02049832230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PAULO OLIVEIRA DA SILVA	83392688215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALBERENICE DA SILVA PAULA	52291081268	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIDA SOUZA FERREIRA	02393545247	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

LUZIEL DA SILVA GELETI	02134843233	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAFAELA BARBOSA DA SILVA	03116909202	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
HENRIQUE DA CONCEIÇÃO	70316192201	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SUZENEIDE DE FREITAS BARROS	87520346234	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDA NONATA AZEVEDO DO NASCIMENTO	00667095209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
THAYSLA AMORIM BANDEIRA	03940005282	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MEURY KETLEN SANTOS AGUIAR	04707771254	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIELE FREITAS DA SILVA	03746818214	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MAXSON WILIAM GOMES FERREIRA	02319081216	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WELISSON PINHEIRO DE OLIVEIRA	03918738221	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANIELEM PEREIRA MACIEL	03926163275	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JEICIANE FERREIRA CANINDE	98961888234	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUANA LIMA DOS SANTOS	06030684213	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOÃO VITOR SABINO RODRIGUES	04771388296	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GLEICIANE SILVA BANDEIRA	07180963208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA	65199472291	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DAS DORES ALENCAR DE LIMA	03846850217	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROCICLEIA MENEZES DE OLIVEIRA	77151887272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA GLEICIANE DA SILVA LIMA	02522924214	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEUSSIANE DE SOUZA DOURADO	01721829210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DE NAZARÉ LIMA DA SILVA	47803258204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GLEICIA BRAGA DOS SANTOS	94215480272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LETÍCIA GADELHA CAVALCANTE	02875868209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CAMILA PEREIRA DE SOUZA	03509549252	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MIZAEL ALMEIDA SILVA	55720811249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDREIA MIRANDA DE LIMA	01235158233	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SÔNIA DE OLIVEIRA SOUZA	00886317290	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
AMANDA SOARES DUARTE	03778009290	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ANTONIA CARVALHO DA ROCHA	52308081287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCIELE ALCANTARA DA SILVA	70387804250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA LUZIA CAVALCANTE DE ARAÚJO	03973744297	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA CAROLINE PEREIRA DE LIMA	70947814230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JEREMIAS BELO DA SILVA	72306033234	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ROSA FEITOZA DE OLIVEIRA	49512137291	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA CLEANE DA SILVA SABINO	95778705204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CAMILA SOUZA TIM	03835716263	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EDINACLEA PIRES MARTINS	01445586290	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELEIAS DOS SANTOS CARNEIRO	70384069223	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GLEUCIANE DE OLIVEIRA LIMA	88425711215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VIRNA VIVIANE CARVALHO DE ALMEIDA	01061511260	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA	02457182220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TIAGO MENESES DA SILVA	05031263229	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA CLARA GOMES KAXINAWÁ	09091540230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ADRIELLY MAGDA DA COSTA	00943442214	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GABRIELY ALMEIDA DE CARVALHO	06222675239	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CHAIANE OLIVEIRA RODRIGUES	07318040235	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARILEIDE ALVES DA SILVA	00290923298	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EDUARDO RIPARDO DE LIMA	03866510276	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EULEIA SAMPAIO DE ALMEIDA	75738600215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
COSME JOSE MAIA DOS SANTOS	39095274268	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA INGRID BEZERRA DE ARAÚJO	00604125267	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KEILA CUELHO DA SILVA	01672729262	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MATHEUS DA SILVA EFIGENIO	06120502203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GUSTAVO RIBEIRO DO NASCIMENTO	00298628252	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALCINEIDE LIMA GONZAGA DA SILVA	02412701202	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PEDRO SILVA FARIAS	05478675229	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA AUXILIADORA DA SILVA RIBEIRO	72530260206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

SEBASTIANA DO NASCIMENTO GOMES	03594951251	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MILENA MATOS DA SILVA	04023017221	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ADRIANO CESÁRIO CONCEIÇÃO	03917650274	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAQUEL NASCIMENTO DE LIMA	02891385233	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAFAEL BRAGA DA COSTA	06025890293	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CHAYDE DE MORAIS SOMBRA	04303174254	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS	04076576225	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TONYS COSTA DA SILVA	02129075223	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JACINTA STURZBECHER DE ALMEIDA	06053158259	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA KAROLAYNE SILVA E SILVA	06391657297	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEUANE SILVA GOMES	01088267246	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
HELLEN LIMA SOBRINHO	04909625216	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KAUANA REBECA MOREIRA PONTES	07555486202	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDRÉ WILSON MARRE DE SOUZA	02395906271	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JARDELE OLIVEIRA LIMA	08267129243	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
BEATRIZ DE SOUZA MARTINS	05702613252	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUCIENE FIGUEIREDO DE ARAÚJO	00499006259	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEITON LEITE DA SILVA	08490847258	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EMERSON DE SOUZA ALVES	03788472286	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NATYLA SOUSA DE FARIAS	04122893267	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIANA DA CRUZ CAVALCANTE	02417441217	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CASSIELE CAVALCANTE BARBOSA	08570399200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GUSTAVO RAYAN ALMEIDA DA SILVA	06062380260	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA PAULA OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	01756867267	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ARYANA DA COSTA LOPES	82785406249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PEDRO HENRIQUE GOMES DE SOUZA	06027961210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO	01638717281	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELITA NASCIMENTO DA SILVA	02365305261	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALAN GOMES DE SOUZA	06341626240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA GEANE DO SACRAMENTO MARQUES	00027062295	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GENILDA BENICIO DE MELO	35058951215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JHONATAN LIMA DA SILVA	01685558240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ FRANCISCO GOMES DE ALENCAR	48404373272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WESLEY FERREIRA SILVA	05544719225	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEODIANE DA SILVA SALES	00583104282	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SUZENI SOARES BARBOSA	04049827271	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO MORENO DE MOURA	56486049200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JANEIDE DA CONCEIÇÃO BEZERRA	03237814202	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JOSEANE GOMES BENEVIDES	01707898294	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DAMILE GOMES DIAS	07549027226	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JARDELINA DE SOUSA OLIVEIRA	33958661220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ANTÔNIA GOMES DA SILVA	01800270267	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VANESSA SOUSA DA SILVA	03989036203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
THAISCONCEICAODASILVEIRADEARAUJO	03323592204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GABRIELY CAMPELO DA SILVA E SILVA	05979905227	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA CAVALCANTE DE FRANÇA	03232006213	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FÁTIMA CRISTINA MENDES DA SILVA	70668595299	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
BIANCA PEREIRA DE LIMA	08727141284	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JESSICA EMILIA DA SILVA COSTA	03206158206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TAINA DE SOUZA ARAUJO	05510280255	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA MARIA LIMA DA SILVA	01267649216	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO	03571606221	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SUZANA BARROSO FEITOSA	02038555230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ ARIMATEIA DA SILVA DO NASCIMENTO	10297463209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DHENNYFER ALVES DE MACEDO SILVA	08782944229	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DAIANY DE SOUZA OLIVEIRA	02480313255	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA VITÓRIA LIMA DOS SANTOS	08144453301	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

ATILA DA SILVA GOMES	03205718232	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCILENE ARAÚJO DA SILVA	01413412203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIANILDA DA SILVA ESTACIO	04327059293	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ASHLEY KATRINY SANTOS AGUIAR	04707795277	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MANOELA APARECIDA DE SOUZA DOURADO	08080718237	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA CAROLINA DOS SANTOS SOUSA	04919362226	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
AIDA BEZERRA DOS SANTOS	90871952220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DO CARMO DA SILVA	05247625200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TALIA OLIVEIRA DA COSTA	06940047239	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO COSTA SILVA	00919289231	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GELIANE SILVA DO NASCIMENTO	04764433265	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DAS DORES JERÔNIMO DE ARAÚJO	42047277272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SANDIA GOMES DA SILVA	01328003221	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KELYANE SILVA DOS SANTOS	02952676232	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CIBELE AVILA DA COSTA	01317133293	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEISANDRA ELIAS DE CASTRO	97154547200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NICOLY MARQUES MENDES	70553485288	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEONEIDE ALVES DE SOUZA	02339704286	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WESLEY ARAUJO DA SILVA	04378602210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WALLAS ESPINA DE SOUZA	04963622246	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO OLIVEIRA DE ABREU	03985312265	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VINÁCIA DOS SANTOS SOUSA	76606422272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ADRIANO CASSIANO DA COSTA	09844733278	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JESSICA ANDRADE DE LIMA	02385003228	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SABIA NASCIMENTO DE SOUZA	92933246287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JUCIRLEI COELHO DO NASCIMENTO	79152600220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALESSANDRO DA SILVA NASCIMENTO	02452648256	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEISON PINHEIRO ALVES	92726666272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO CLEISON FREITAS DA SILVA	00008572208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARINA DA CRUZ CAVALCANTE	04978736218	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCIANE FRANCA MACARIO	03732896269	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA	87785439249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PEDRO HENRIQUE MOTA DA SILVA	05846825222	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAFAEL PESSOA CASTELO	03605103294	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VALDILEIA BATISTA DE SOUZA	64471829220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DELIANA QUEIRÓS DA SILVA	08096677209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ODÁLIA FIQUEREDO DA SILVA	06337664299	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDREIA COSTA DE OLIVEIRA	01766602240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JUCIVANIA SMYK DA SILVA	06956529238	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ÂNGELO DE SOUZA DA SILVA	03128092206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARINEIDE ROCHA CRIADO	41284860272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VERONICA BARROSO DOS SANTOS	70651026296	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA SANTIAGO DA SILVA	05721518294	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MÁRCIO DE SOUZA NASCIMENTO	52774317215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALISSON SOUZA DA SILVA	01121274285	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA FEITOSA	75821605253	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO	55858171249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEONARDO HERMÓGENES DE OLIVEIRA	77480341253	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ERLANDIO RODRIGUES GOMES	03413335227	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIANE DA SILVA CASTELO BRANCO	80970796234	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
IRIS DA COSTA CASSIANO	07551966277	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUANA CHAGAS RODRIGUES	06295379257	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DANIEL PESSOA CASTELO	70783893280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
IRANILDO RODRIGUES DA CRUZ	71159663203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIZALDA DUTRA PIRES	75908727253	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SÂMIRAH DÉBORA CARDOSO DE FREITAS	99739976204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VITORIA GRASIELE ARAUJO BARROS	70259202150	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

SABRINA SANTOS DE SOUZA	05346340289	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KELIANE SOUZA DA SILVA	02704542252	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELAINE MORAIS FLORINDO	06432758270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEICILENE DA SILVA LEITE	04812683246	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROSA MARIA DE MATOS RAMALHO	98058037249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALINE MARTINS MOREIRA	04252011205	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ODAIZA OLIVEIRA DA SILVA	21736464272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOÃO PEDRO DE JESUS BARBOSA	08232572230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDERSON RODRIGUES BASTOS	01106448243	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GABRIEL FERREIRA DE SOUZA	04387608242	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GRACILENE MENEZES MOTA	04087744280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PEDRO DE OLIVEIRA	21619069253	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
THAYNA MACIEL JUIR	95039341253	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GABRIEL BARROSO FERREIRA	08591179285	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JOANA MARCELINO DE LIMA	90055020291	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUÃ DE SOUZA OLIVEIRA	05927565212	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JARDESON DE SOUSA SILVA	03634813202	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VALTER OLIMPO MENEZES CORREIA	03905742284	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SAMUEL LOPES DA SILVA	06473843299	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO NORONHA DA SILVA	05169421230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA CAMILA BARROSO DEOLIVEIRA	84738170287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ISAURA LETÍCIA VIANA MACHADO	93746091268	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIZANGELA QUEIROZ DA COSTA	01238840205	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA	32182252215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KÁSSIA NASCIMENTO DE MORAES	05980727213	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA	70700115200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ISMAEL DE PAIVA COSTA	07222399208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
STEFANY BRUNA SANTOS CLAURE	08985511297	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SÔNIA DAS CHAGAS SANTOS	77340094253	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA CARLA NASCIMENTO CABRAL	05536339290	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JÉSSICA MARIA JARDIM DA SILVA	03805897294	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LAURA MAGALHÃES COSTA	05061948254	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SAMARA MAGALHÃES DE SOUSA	10266945236	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA TAILINY MARTINS DE OLIVEIRA	06054533223	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PAULO GUILHERME SILVA NASMENTO	09042414243	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DANIELA DA SILVA MILOME	81497814200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA REJIANE DA SILVA	01505720265	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO CAMARGO DE SOUZA RODRIGUES	05216266259	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NACIRLEUDO VELA DA SILVA	70262567261	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOVANA DA SILVA ELESBÃO	03697222210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELANE AMORIM RODRIGUES	03368180258	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALINE COELHO RODRIGUES	08545019246	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ERMESON VASQUES BEZERRA	03092958233	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VERONICI CAMPOS RODRIGUES	07349630255	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALESSANDRO LOPES VIEIRA	04541608286	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SÁVIO GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS	03759667228	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TAMIRA COSTA DA SILVA DA LUZ	98476327234	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEITON DA SILVA ALVES	04025553252	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO GERLISSON SERAFIM CARVALHO	06054179209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JÉSSICA NASCIMENTO DA SILVA	05504098238	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIA DAIANA DA SILVA BANDEIRA CARDOSO	74210556220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EDJOYCE MENDES DE SOUZA	52484459220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA DA SILVA FEITOZA	60960930272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIJANE DE SOUZA MAGALHÃES RODRIGUES	01871002257	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
BRUNA ANCELMO DE LIMA	04961958247	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MACIEL	86015290200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SEBASTIAO ALEXANDRE DA SILVA	04113572208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

ELENILSON DA SILVA CARMO	95476121234	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KATRIELE DA SILVA CARMO	03392013200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAMILA SOUZA NUNES	05491524239	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
AURISERGIO FEITOZA DO NASCIMENTO	03718307294	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	01225738202	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALAINE FEITOZA DO NASCIMENTO	03774096260	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDO DOS PRAZERES OLIVEIRA	39097692253	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA MIRLENY SILVA DE LIMA	01615276203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KAMILY VITÓRIA ANDRADE DE OLIVEIRA	06005914251	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ESNEANE RODRIGUES DA SILVA	02584815281	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JESSICA SOARES SILVA	03145660233	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DHÉBORA ELLEN MONTEIRO BRAZ	05697746245	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANGELICA RAYLANY DE SIQUEIRA BARROS	02977094296	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANGELIKA DE OLIVEIRA NICOLINI	00787731218	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EDSON VASQUES BEZERRA	55422144287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VERA LIMA DA SILVA	00521511232	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ FELICIANO DA SILVA FILHO	07262937251	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUCIANA NASCIMENTO DA CUNHA	02969792281	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NICOLE SILVA DE ARAÚJO	06189375286	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VERÔNICA ARAÚJO DA SILVA	91802091220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIA VERÔNICA SILVA CARNEIRO	05315380289	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO ALTEMILTON ROCHA FERNANDES	01305772270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANGELICA ALVES DA SILVA	02425717277	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LIDIANE CUNHA DA SILVA	84709510253	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA MADALENA MACIEL DA SILVA	84249528200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAMILY FORTES ALVES	04170936248	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SAMILE FORTES ALVES	04108964209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA THAIS DA SILVA RAMOS	07422193212	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DAIANA DE SOUSA E SOUZA	91188695215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIA ROZIMAR DE SOUSA	46545000225	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FLAVIA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	65233050234	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GESSICA PINTO DE MOURA	03364328285	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DANILO PAULA COSTA	08235081296	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
YASMIN DE LIMA FREIRE	06093794296	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAINÉ PINHO ALVES	03803278210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KATIANA OLIVEIRA DA SILVA	03768282260	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA	09216777230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NAGILA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	03681000220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FLÁVIA DA SILVA DAMÁSIO	99408333268	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUZIA FERREIRA DA SILVA	63075504220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAILSON FERREIRA LIMA	92252583215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TAMILLA DA SILVA OLIVEIRA	70265069270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDRESSA TELES DA MOTA	02656917298	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIZETE SANTANA MAMIL	04150443246	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA PAULA MARTINS DE SOUZA	03605427278	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SIDNEY RODRIGUES DE SOUZA	89345185291	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA FRANCISCA ARAÚJO DE OLIVEIRA	06048094256	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JULIMAR BEZERRA MARTINS	67340482253	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAÉVILYN OLIVEIRA DE CASTRO	02726859259	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANGÉLICA SOUZA DA SILVA	01018932216	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NATALY OLIVEIRA BENEVIDES	04250498255	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EUDIANES ARAÚJO DE OLIVEIRA	84257989220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEIDIANE ARAGÃO MACIEL	03979099261	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DIENIFEN TAVARES NEVES	00656858222	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
THALIANE BARBOSA DA SILVA	05248633265	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAILINE QUEIROZ DA SILVA	03591337200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KARINA MICHELLY DE SOUSA GOMES TELES	06449676256	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

MARIA SIRLENE VIEIRA SOUZA	01770678298	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RODRIGO GONÇALVES SOUZA	08186971211	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELOISA SANTANA NUNES	06620585264	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAFAELA CAVALCANTE DA SILVA	05347364246	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DALZI PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	04048904230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NOEMA VASCONCELOS DA SILVA	03994711207	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ANTONIA DA SILVA LIMA	67673252287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RÍVILLA SILVA DE LIMA	06091979248	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROSA MARIA SEVERINO BISPO	69888663291	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NILCILENE MATIAS DA FONSECA	02663423297	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DOS SANTOS	55441521287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ LUCAS MATIAS DA FONSECA	04016806224	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DIOGO TAVARES DE SOUZA	06310262238	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAMILY MARIA LIMA DA SILVA	01043399267	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUZIENE DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA	88556786200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JULIANA MAGALHAES DE SOUZA	04814724284	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
OTÁVIA MUNIZ DE SILVA	91801427291	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CATARINE SOUZA DO NASCIMENTO	04410636243	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARILSA DA CRUZ CAVALCANTE	04942790280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ JANDEVAM PACHECO DA SILVA	69123624272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
BRUNO ALVES DA SILVA	03204428290	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
IZALIS SANTOS DE OLIVEIRA	04502115258	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CAROLAINE DA COSTA SOUZA	06335417294	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SAMILA MACHADO PEREIRA	01772326259	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA PAULA OLIVEIRA GELETT	00252827279	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SANGILA MACHADO PEREIRA	02477938258	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELDO PINHEIRO DA SILVA	01241577269	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JACILENE SILVA DE PAIVA	43517595268	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOÃO CARLOS DA SILVA	15145030851	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
IARIA REGIA RODRIGUES DA SILVA	73704865249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
HILANNY EDUARDA ARAÚJO OLIVEIRA	04077313260	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KAUANA KAROLINA DE MATOS COSTA	09868927269	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WENDERSON SILVA DOS SANTOS	04051080285	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WEVILA MARIA DE SOUZA E SOUSA	02503037283	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	00555694208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DHESSICA DE LIMA SOUZA	04119806294	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUANA SOARES DA SILVA NASCIMENTO	06906846221	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOICICLEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	05245592282	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WILLYAN RAPHAEL DE CAMPOS DANTAS	04169125240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ROSIMEIRE FREIRE DE ABREU	69128979249	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROSA MARIA DO NASCIMENTO	70901834246	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ADAILDO GOMES DA SILVA	70364471255	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SELIANA DOS SANTOS MARINHO	02443798232	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JHEMILY KAUANNY SILVA DA COSTA	05338305240	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GESSIANE PAES DA SILVA	02783268205	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SILVANA SILVA E SILVA	01452122202	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GIUCCELIA DA SILVA DE BARROS	80409075272	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARCELA SOARES DE BARROS	01237455278	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA NATIELE XAVIER DA ROCHA	05883275222	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GUSTAVO XAVIER DA ROCHA	05400360211	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JANIOMELOSILVA	70943927293	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PAULO VALENTE DO NASCIMENTO	87671530204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELENILZA DE SOUZA DAMASCENO	75704277268	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SABRINA SOUZA DOS SANTOS	00891357254	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TASSIANE MARTINS DA SILVA	01095414216	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GÉSSICA LAUANA RIBEIRO DOS SANTOS	06341660260	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDA NONATA FEITOZA DOS SANTOS	02357830212	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

MARCOS RODRIGO DE OLIVEIRA QUEIROZ	70838350208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
IRALY DE ARAÚJO BARBOSA	75444313200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAIANE DE LIMA DA SILVA	06347048264	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GEDEILSON RAMOS PEREIRA	02995027244	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALDECIR BARBOSA DA SILVA	81803656204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GEAN UADSON DOS SANTOS BARRETO	02376078245	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TAMAR DO NASCIMENTO LOPES	04445195219	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ATHOS RENAN PONCE DE PAULA	03046718276	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SHERLE PONCE DE PAULA	03046698224	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
THAYS SILVA DE FREITAS BRITO	01994746211	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
IRLANDA VIEIRA DA SILVA	61344273220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
HAFILA SILVA SANTANA	70958349207	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EMILLE LEITE LIMA	04107886271	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA GLEIDIANA PINHO DE OLIVEIRA	89458826268	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KEVIN BARRETO DE ANDRADE	02808693206	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JUCIRLÂNIA MARIA DA SILVA E SILVA	98337467215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO RIBEIRO DE QUEIROZ	93208898215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUCIANA FERREIRA 3	01418928208	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MIKAEL FLORINDO MOREIRA	08030916213	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SANDRA SANTOS CHAVES	00750288248	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MÁRCIA MARIA SILVA DE SOUZA QUEIROZ	74592858204	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CAROLINE GADELHA DE OLIVEIRA SENA	04377916297	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CAMILLY VITÓRIA DA SILVA BRAGA	03263408232	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSE SARAIVA DE LIMA	58297790215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAISA COSTA DA SILVA	43522564200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA CRISTINA SILVA DE SOUZA	06047735282	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSE SERGIO SOARES DE PAULA	97600180200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARCELINA DA SILVA LIMA SOUZA	82743266287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MATEUS DO NASCIMENTO CASTRO	99669013291	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FERNANDO JOSIAS OLIVEIRA DOS	98825526253	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO EDUARDO DA SILVA BARBOSA	05674279276	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLENILMARA SILVA DE LIMA	02452889296	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DAIANE DOS SANTOS FRANCISCO	00478852207	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FELIPE ALVES DE SOUZA	01861574282	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VALDENIZE DE FREITAS PEREIRA	06874763210	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIZABETH GONÇALVES DA SILVA	78108632234	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MÁRCIA DOS SANTOS CABRAL	67341780215	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
HERCULES FIRMINO DA SILVA	05505374220	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA OVILDA DO NASCIMENTO ALMADA DA SILVA	81135777268	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROSÂNGELA ALMADA DA SILVA	06371491229	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RICARDO LOPES PESSOA SILVA	01153241277	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	04218956243	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ALICE AGUIAR DA SILVA	77143639249	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA LIRA DE BARROS SILVA	43443850200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAQUELINE SILVA DE SOUZA	07093522203	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SANTIAGO DA SILVA DA CONCEIÇÃO	08007255222	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DAS GRACAS DA CRUZ ALMEIDA	01278160205	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DIONEIDE DA SILVA OLIVEIRA E OLIVEIRA	04394431212	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA LEIDIANE DE LIMA OLIVEIRA	01669757293	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAMILLYBONFIM DA SILVA	08138975210	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ERICA CAROLINA ROSALES BERROSPÍ	70453057101	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROSIMILSON FERREIRA DE ARAUJO	00246607289	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIA MEIRES CRISPIM DA COSTA	90479718253	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO JOSE DA SILVA ALVES	43392814253	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA IVANILDA ARAUJO DE SOUSA	43809278220	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MAGNA RIBEIRO DA SILVA	02350516245	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EDINALDO PEREIRA DA SILVA	62062735200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

RAYENE DOS SANTOS SILVA	02004722240	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA	32237049220	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARCELA CRUZ DOS SANTOS	00576482200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SORAIA ANDRESSA RAMALHO CASTRO	03319542222	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MICHELLY SILVA DE OLIVEIRA COSTA	07148012244	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
AELIANE LOPES MOTA	06121291281	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELISANGELA SOARES DA SILVA	69847479291	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CAMILA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	02643169247	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JESSICA CAVALCANTE DA SILVA	05247572246	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
IZAIAS BARROSO DA CUNHA	66654513215	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PRICILA FIESCA REIS DA CUNHA	96926945268	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DÉBORA FIESCA DA CUNHA	09815991256	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JARLIANE DA SILVA TEIXEIRA	96972408253	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JARDEANE SILVA DOS SANTOS	05851006242	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LETÍCIA PESSOA DOS SANTOS	85350990268	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO DA COSTA	93343434272	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROSIANE LIMA FERREIRA	90034376291	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA SONHA DE CASTRO	02688389254	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ERENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	01770695206	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA CLEUMA DE SOUZA SALDANHA	99408007204	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NATÁLIA KÁSSIA DE CASTRO RAMALHO	04657836277	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MAIARA MARQUES DA COSTA SANTOS	01718612214	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	70358192234	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GERCIANE SOUZA DE LIMA	03902450207	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LETICIA DA SILVA SANTOS	05162179256	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JANAIRA NASCIMENTO SILVA	70511116209	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
AUREA DE RAMOS MARQUES VALENTE	00697548295	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ ARIMAR NASCIMENTO SILVA	07071009252	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GEICYANA VIEIRA DE ALMEIDA	00495020265	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SHORAYA REJANY DIAS MELO	71978313268	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA STELA LIMA DA SILVA	02565430205	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSILANDIA GOMES DOS SANTOS	02764569203	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA	79877630206	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NEIVA AUGUSTA RUFINO DE SOUZA	69880980204	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GILCILENE MARTINS DE SOUZA	62262149291	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA FRANCISCA DE MOURA SOUZA	01362406236	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROSA MARIA FERNANDES DE LIMA	88867331272	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA CRISLANY ALVES DO NASCIMENTO	55573177249	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DAS DORES BEZERRA DE CASTRO	69657645204	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDRESSA ALVES PEREIRA	04555093283	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUANA DE SOUZA OLIVEIRA	87325659253	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EMILY VANESSA ALVES DA ROCHA	07295920226	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ANTONIA FEITOSA DA ROCHA	03208096259	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA DE JESUS	02004728280	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROSA ALVES MOTA	90385845200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KEILA SILVA DE SOUZA	77327845291	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SAFIRA DE SOUSA LIMA SANTOS	02651960276	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NATHALIA BRIGIDO MAIA	92452469220	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EDNA MARIA DE OLIVEIRA MACEDO	39135624272	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MAYKELY SILVA DOS SANTOS	02027910255	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SINÁRIA SENA DE LIMA	51279320249	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WILLIAN MENDES SANTIAGO	03701136246	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KARINE SILVA DE SOUZA	04833480239	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GLEIDIANE BRAGA TEIXEIRA	04321061202	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA ALDENORA FERNANDES VASQUE	57068828272	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
AMANDA RUFINO VERUS	02800242230	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SAMIA GOMES DE SOUZA	04140248262	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

ALESSANDRO LEITE DE FREITAS	01706222238	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JESSÍMÁIRA DE LIMA MOIA	04744871216	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VERONICA DA SILVA LIMA	01013406214	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SIMONE SOUSA RESPLANDE	03668120250	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RUBILA DE CASSIA MENDONÇA NUNES	94713243272	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DIANA SOUZA DA SILVA	03518645200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELINALVA DA SILVA LIMA	03520249251	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIO DEJAI R DA SILVA NASCIMENTO	01935949276	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDRESSA KAROLAYNE DE PAULO OLIVEIRA	03526776270	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
THALIA MAIARA CAVALCANTE DA SILVA	05152425270	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DA COSTA	43430643287	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA MARIA BARROS DE ARAUJO	44395493220	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ADRIANA PONTES DA SILVA	78231930272	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VILANI BARBOSA DE SOUZA	69406847272	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FABIANA SILVA DE CARVALHO	91125570210	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JOSÉ GUEDES LIMA DA SILVA	73174114268	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ODICLEIDY AMARO RAMOS	70112045200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JEAN DUTRA DE OLIVEIRA	06807903227	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JEFERSON DA SILVA ARAÚJO	01994703245	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUCIMAR MONTEIRO DA SILVA	30856710210	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JOSÉ MESQUITA DA CONCEIÇÃO	73277240282	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSE MARQUES GUIMARÃES	07947810206	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROZINEIDE ALVES DE ARAÚJO FONTINELE	79669999200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JULIO CÉSAR RODRIGUES DA COSTA	05612836210	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EULÂNIA DE PAIVA COSTA NASCIMENTO	04958928235	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JANAINA MORAES DE OLIVEIRA	73609757272	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ AMARO RODRIGUES DA SILVA	06245087228	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIANE GOMES	01408908239	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIENE VIEIRA DA SILVA	77353161272	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SHAIANE LOPES VIEIRA	00251792250	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CRISTIANE DAS CHAGAS DE BRITO PAULA	06155998264	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JANAYNA NASCIMENTO SILVA	02148823221	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA LUCILEIDE NERY DA SILVA	03544942283	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RENATA PASSOS DA SILVA	07678692226	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	04170982274	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VÂNIA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	07833345245	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ANTONIA DE SOUZA KAXINAWA	04946660216	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOÃO VIEIRA DA SILVA	70039283291	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NICOLAS MATHEUS DA SILVA MOURA	02513529278	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALICE DOS SANTOS TELES	03769911270	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANIELE LIMA RIBEIRO	03083714297	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
THALISON DOS SANTOS VERAS	03423203277	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CAMILLY YASMIN SILVA LIMA	06188864275	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAYAN NASCIMENTO DA SILVA	08165358251	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EVEN KALYNE CASTRO DOS SANTOS	02511772205	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOCILENE DA SILVA PAULA	84375540206	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DALILA OLIVEIRA DE MESQUITA	94797501200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA LÚCIA SIQUEIRA DA SILVA	71808116291	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PAULO FERREIRA DA SILVA	60228121272	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JANEIDE CELESTINO DA SILVA TORRES	01690662239	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
AMANDA KELE COSTA DO NASCIMENTO	01581308205	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDO NONATO ALVES LEITE	67783260268	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
HERCULANO DA SILVA GOMES	67502083200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
AGENI SANTOS DA SILVA	78291976287	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA GAMA DE PAULO DE OLIVEIRA	63941708287	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CAROLINE DE OLIVEIRA LIMA	01752122283	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CARLOS CESAR PEREIRA DA SILVA	43423450215	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

DHULIAN KRIS OLIVEIRA DE CASTRO	00986671223	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROSINEIDE ALMEIDA DE LIMA	62971590259	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDRE BEZERRA	00076982246	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDRÉIA LOPES VIEIRA	89344308268	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA	97487023249	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DIEILA ERACE DE OLIVEIRA	03097360212	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JORDEIMES MONTEIRO MOURA	02880645263	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RICHARD TIAGO DE PAIVA COSTA	04017133266	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LAUDICEIA SILVA DE SOUZA	02518405224	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIA RODRIGUES RIBEIRO BARROSO	00886348250	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ANTONIA FONTENELE DE SOUZA	01080348280	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MATHEUS NONATO DE SOUZA	06096507263	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TATIANE BRUNA BRITO DE ARAÚJO	04816974202	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUCINEIDE ALVES DE SOUZA	05041748276	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FERNANDA DA SILVA NASCIMENTO	04226258258	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DE FÁTIMA PONCE DE LIMA PAULA	66622450200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MICHELLE DE PAIVA FERREIRA	98206869204	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA MADALENA PESSOA GOMES	66758823253	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DALZEMIR PEREIRA DA SILVA	47778474204	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANDERSON CARDOSO CAVALCANTE	00792328256	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LÍDIA FEITOSA NETA	07262880209	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SALMA LOPES DE BRITO	00730942260	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NATALIA OLIVEIRA DA SILVA	01193205255	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DE OLIVEIRA COSTA	39107671253	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ARTUR RAPHAEL ARAUJO SILVA	05606313243	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO PAIVA FERREIRA	02333577266	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH RURAL
ELISANDRO VIEIRA DA SILVA	72605723291	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH RURAL
VANDERLEIA DA SILVA SOUZA	02645721222	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH RURAL
VANDERLINE DA SILVA SOUZA	03857177250	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH RURAL
LARISSA MARIELE BEZERRA DA COSTA	03141974276	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH RURAL
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	70191824291	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH RURAL
ROSIENE DE LIMA BEZERRA	57997373268	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH RURAL
FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA FREITAS	47768207220	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH RURAL
KALEGILA SOUZA DE OLIVEIRA	00095058222	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH RURAL
JAMILY OLIVEIRA DA SILVA CARDOSO	51146185200	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH RURAL
KELVIS D'JHAN MOLINO MARTINEZ	70934573204	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH RURAL
ANDERSON CAVALCANTE SILVA	03553694270	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
ITALA MAIARA DE LIMA	70424107260	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
DIEMES SILVA DE OLIVEIRA	52389618200	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
JARDEL BARBOSA DE ALMEIDA	04413007239	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
FRANCINEIDE RODRIGUES DE SOUSA	76804291204	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
ELIANA DE MORAIS ARAÚJO	62699504220	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
FELIPE ARAUJO DE CARVALHO	02129585264	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
JEANE CLEIA DA SILVA FERREIRA	60717220206	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
LUIAN DE SOUZA DA SILVA	02644862264	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
RAIFE LUCAS DA SILVA	03319468235	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
RENATA DELFINO FERREIRA	01240066201	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH RURAL
ALBERDAN DA SILVA PAULA	72531215204	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
DAVID RICHARDSON DE LACERDA PAULA	72026073287	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
CARLOS ALBERTO CASTRO CATAIANA	01390469255	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
NATANAEL BESSA DA CONCEIÇÃO	78433622234	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA	57362416253	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ALAN DA SILVA TEIXEIRA	04270581204	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JORGE DA SILVA FERREIRA	95118195268	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
KEVIA AUGOSTINHO DOS SANTOS MARTINS	00886361273	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
MARCOS MACIEL DA SILVA	92521924253	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
DIEGO ALVES SOARES	03663322289	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL

REGINALDO ROSSI DOS SANTOS	52241220159	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ROBECILDE SENA DE LIMA	81266731253	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
HERMINIO SOUZA DE OLIVEIRA	02866375297	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
SARA MENDES DOS SANTOS	80052878287	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
AFONSO DO NASCIMENTO SALES COSTA	99126419220	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
FAUSTO ALVES BEZERRA NETO	01310332207	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
VALDECI JUNIOR BARROSO FREITAS	53147502287	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
KENEDY DE SOUZA COSTA	52552977200	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
AFONSO NOGUEIRA DE PAULA OLIVEIRA	96771160297	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANDERSON BRAGA DE SOUSA	00290730228	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JONILSON GOMES DE SOUZA	90507576268	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOSÉ WILTON SOUZA DE ASSIS	02345380233	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
IVAN DA SILVA CARNEIRO	01576150224	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
GILMAR BEZERRA DOS SANTOS	98537903272	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
SONAYLLA FLORA NASCIMENTO DE LIMA	99598582272	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ ALMEIDA	00391629239	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ALCENIR FRANCELINO DO NASCIMENTO	51539144291	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
FRANCISCO CESÁRIO CONCEIÇÃO DA SILVA	01155006267	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
SILVANA SILVA OLIVEIRA	91823080200	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
LUANA CALDEIRA DO REGO	81467273287	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
LIDINEI ALVES GALVÃO	02384986201	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ISMAR MOREIRA DE SOUZA	60226641287	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JANES GLEY GOMES RIBEIRO	69656274253	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
LAECIO GAMA DA SILVA	00083974229	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
RALIF SILVA ELEMEN	00060966203	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
RENATO COSTA DA SILVA	00856646261	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
WEGLESSON BEZERRA DE SOUZA	01241599238	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ALAN DA CUNHA TOMPSON	01408926210	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ELIZANDRO NUNES DA SILVA	72070412253	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOSUE REIS DA ROCHA	01303456281	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ISRAEL SILVA PESSOA	99981564249	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
REGIANE SOUZA GONÇALVES	00011600284	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
MARIA DE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES	03007844223	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
OZIE TE ALVES DA SILVA	01031362231	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
RAIMUNDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	64311104200	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JORGE DE MELO PEREIRA	02562721233	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
LUZIVAN ALVES DE BRITO	66715725268	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
MARISSA ISRAELA GOMES RODRIGUES	06673901209	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
REGINALDO DA SILVA MELO	76686442291	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
OZENILDA FERREIRA GOMES	03840664292	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
MANOEL RICHARLES LIMA RODRIGUES	89096460200	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ROSEMILSON DA SILVA FRANCA	03643680201	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANTÔNIO GARCIA VIEIRA DA SILVA	00611981297	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
LEONARDO MENDONÇA SOARES	00356284212	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
LUCAS GOMES DE SOUZA	70035143207	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
HIGOR PEREIRA MIRANDA	02286102228	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
NILZICLEIA COSTA DA CONCEIÇÃO	00639305288	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANDSON AQUINO DA SILVA	00682469270	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
RAIMUNDO NONATO MACEDO DOS SANTOS	75422964268	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JORCLEIDE SOUZA HENRIQUE	01688476202	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	03725424250	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
QUEILA DA SILVA MARTINS	70486780201	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SUZIANE MENEZES TEIXEIRA	08613787258	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
QUETILENE FERREIRA DA SILVA	99752450210	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA	00360638279	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA CLEANE SILVA DE OLIVEIRA	04465513259	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EVANIZIA SILVA DA CONCEIÇÃO	99406659204	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

CLEIDIANE OLIVEIRA DA CRUZ	08798225200	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ABRAÃO MOREIRA DO VALE	04631182270	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
BRUNO OLIVEIRA BASTOS	04273553201	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
OZANILDE DA SILVA ALENCAR	76186105253	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO MARLINO PINHEIRO DE SOUZA	97786918272	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JOSÉ DA MOTA DINIZ	04338754290	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ESTEFANE SILVA DE MELO	08394883273	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO ELINTON OLIVEIRA DE ARAUJO	70491117248	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA RAMISSILA SILVA DA COSTA	09118143296	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA RAISSILA SILVA DA COSTA	09118192238	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CINTIA MARIA FERREIRA DA SILVA	01487571208	RODRIGUES ALVES	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIA RAIANE NASCIMENTO DA SILVA	01960648217	RODRIGUES ALVES	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSE FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA	82025533268	RODRIGUES ALVES	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FAGNER GALVÃO BEZERRA	06320126256	RODRIGUES ALVES	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ISAIAS MAGALHAES SILVA	93640048253	RODRIGUES ALVES	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GELCILENE DINIZ DA SILVA	00313647216	RODRIGUES ALVES	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA NATANIELE MORAIS DA SILVA	03913402209	RODRIGUES ALVES	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MOSANISIO DA ROCHA LIMA	00380136228	RODRIGUES ALVES	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARINÊS SILVA DE MENEZES	62904400206	RODRIGUES ALVES	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA INÁCIO	79728804253	RODRIGUES ALVES	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
NATALIANE DE SOUZA LIMA	01847727298	RODRIGUES ALVES	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JONAS DE SOUZA DA SILVA	03419847289	RODRIGUES ALVES	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
G	79234321200	RODRIGUES ALVES	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ELISSANDRO VERÍCIO DA SILVA	66742684291	RODRIGUES ALVES	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
CLEITON DUTRA MEIRELES	02293046214	RODRIGUES ALVES	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ILOMAR CALIXTO DE AGUIAR KAXINAWA	01439008205	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
REGINALDO CALIXTO DE AGUIAR HUNIKUI	90448537249	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DUBLAS PERES PAULO KAXINAWÁ	01439475245	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOÃO RAIMUNDO KALISTO KAXINAWA	75961687287	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUCIO PERES MATEUS HUNIKUI	07088018209	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS	08370646271	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GENILDO LOPES KALIXTO KAXINAWÁ	03469652252	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DENILSON SANTIAGO SALOMAO HUNIKUI	97953008220	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAILMA BARBOSA KAXINAWA	70284372218	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
AQUELIS SANTOS DA COSTA	01439654255	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARCELO DOMINGOS PRADO KAXINAWA	01444393286	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAQUELINE PEREZ MATEUS HUNIKUI	01439593280	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEI NASCIMENTO BARDALES KAXINAWÁ	01444434225	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
HORACIO DA SILVA MATEUS HUNIKUI	89916840253	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NATANAEL DOMINGOS KAXINAWÁ	03676327217	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIAS DOMINGOS KAXINAWA	01439423288	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GILMER PEREZ OLIVEIRA KAXINAWÁ	03495075208	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO NONATO KAXINAWÁ	71272771253	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RONY PERES OLIVEIRA KAXINAWA	70287290280	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA PERES MATEUS KAXINAWA	70285542281	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCOUSA MACHADO	05029697250	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JORGE SALOMÃO PINHEIRO KAXINAWA	01442189258	SANTA ROSA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSUÉ AUGUSTO PEREIRA KAXINAWÁ	01439512205	SANTA ROSA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
OCEANE DE MIRANDA VIEIRA	04902679205	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUZIA DA SILVA E SILVA	62280031272	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALINE ROGÉRIO COSTA	09468049230	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIANE SILVA DO NASCIMENTO	01714524299	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ROSINEIDE DE SOUZA REGO	10176405216	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA SILVA	93653468272	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAQUELINE SOUZA DE LIMA	09112813206	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MICHELE DA SILVA NOGUEIRA	02045645223	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIO AUGUSTO LIRA FALCÃO	05965188200	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

ELIVANY SOUZA DE OLIVEIRA	03190121230	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DEGLIANE LIMA OLIVEIRA	06647182217	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEYDYMAR SANTANA DO NASCIMENTO	79813550287	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KETHELIN JULLY DA SILVA RIBEIRO	06013442274	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LANA LEITA DA CRUZ	08896098297	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DOUGLAS DE SOUZA DA SILVA	09560664298	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KÁLITHA OLIVEIRA ALVES	07218409229	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ITAMARA FERREIRA DA SILVA	08983893214	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ODAIAN QUEIROZ DA SILVA	07228363256	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JESSIANE SOUZA DE PAIVA	08392719212	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ODAN QUEIROZ DA SILVA	89714016215	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEILTON XAVIER NOGUEIRA	02699483257	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GESELDA ARAUJO DE LIMA	62098624204	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
AURICIONE MELO DE SOUZA	78860709253	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELISSANDRA DA SILVA PAIVA	03719552209	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELISANGELA GOMES DA SILVA	02184072206	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
AMAURY PEREIRA SENA	09207877201	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIZABETHE CRISTINA DA SILVA BASTOS	95554750249	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO ECLESIANO MARQUES DE ANDRADE	94086702215	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EVERTON SILVA DE SENA	06056884279	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOCIMAR COSTA DE OLIVEIRA	66152143268	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALEX LOPES PERET	05255429228	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELISSANDRA LIMA DO NASCIMENTO	00559696230	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALISSON SOUZA DA SILVA	09058926230	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIA SOCORRO SILVA MONTEIRO	01689897279	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉLIA MARINHO DE OLIVEIRA	00964986256	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELAILTON EVANGELISTA DA SILVA DE LIMA	71066501297	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO JARDSON LIMA DE OLIVEIRA	04010245204	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARCELO NASCIMENTO DA SILVA	02726994202	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EUCLIDES LIMA FREIRES	07142085231	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ENUZA DO NASCIMENTO LIMA	62092260278	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALICIA MOURA LOPES	03718217201	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RODRIGO CORDEIRO LIMA	01935942263	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO RIBAMAR BARBOSA GADELHA	00759382271	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIANE LOPES DA SILVA	00353245208	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MIDIANE VIEIRA DA SILVA	02046689216	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CHARLES DA SILVA LIMA	70245367217	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALCIAN MARTINS DO NASCIMENTO	08040068223	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JORCILEI MIRANDA DE ALMEIDA	54178819291	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GLEICIANE LIBERALINO DE OLIVEIRA	03015508245	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GABRIEL TEOFILO DOS SANTOS	09129182255	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VANESSA MAGALHÃES DA SILVA	01918255229	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
THAILAN LIMA DE OLIVEIRA	05415041265	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SEBASTIANA OLIVEIRA DE SOUZA	00703571290	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANGELA NASCIMENTO ALVES CARVALHO	85634115272	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ISRAEL DO NASCIMENTO VIEIRA	05300536245	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ADALTO DE SOUZA PAIVA	09805270238	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JEANE RODRIGUES DOS SANTOS	01003910289	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RUTE ANDREIA TEOFILO DOS SANTOS	05387451263	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JESSIANE SALDANHA NUNES	00807548219	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA	52176576268	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GLEICIELE BANDEIRA BEZERRA	09451636226	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JULIANA DAMASCENO DA COSTA	04119890228	SENA MADUREIRA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
IDALINA SANTOS CUSTÓDIO	03675013251	SENA MADUREIRA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIVALDO DA SILVA CONSTANCIO	96201487204	SENA MADUREIRA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA TELMA LIMA DO ESPÍRITO SANTO	80503438200	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSSILENE DE SOUZA MEDEIROS FERREIRA	01591437210	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

QUEZIA OLIVEIRA ALVES	06271920250	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
BRENDO DA SILVA ARAUJO	05698285209	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FABIANO DA SILVA ARAUJO	09571926221	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LAIANE OLIVEIRA FERREIRA	01162435208	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KLEBER LOPES AUGUSTO KAXINAWA	03429250242	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ISABELLE NASCIMENTO VIEIRA	07166148209	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO RODRIGUES LOPES	66560993272	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DENISE TAMARU DE OLIVEIRA	06084707246	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SAIRE MARTINS PIAGEM	71552162249	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEITON OLIVEIRA DA SILVA	70394759281	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ATOS DA COSTA FERREIRA	01014778212	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PATRICIA DURY SALAZAR	00191908240	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEISA DA SILVA FERREIRA	04602920217	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JAQUELINE ALVES DE SOUZA	02934652238	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DINILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	03091663221	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIANE ROCHA DO NASCIMENTO	00977452271	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOZETE ARAUJO VIEIRA	01120569206	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ HAIRTON DA SILVA CONSTÂNCIO	03762439290	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA MIRIAN CHAVES DO NASCIMENTO DE MORAES	06864532208	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JANDIRA DA SILVA INACIO	08336622284	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA PAULA ROCHA DA SILVA	70805018220	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GESSILEUDA VIEIRA LIMA	02005641294	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUIZA GADELHA LOPES	66589088268	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANANIAS FERREIRA DA SILVA	01797783238	SENA MADUREIRA	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDO NONATO VIRGÍLIO DE LIMA JUNIOR	97781908287	SENA MADUREIRA	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CHARLIUDO AFONSO PINTO	66563607268	SENA MADUREIRA	A	N	ADICAO	CNH RURAL
CARLOS DA SILVA RODRIGUES	64563340200	SENA MADUREIRA	A	N	ADICAO	CNH RURAL
WENDERSON DE OLIVEIRA MAGALHÃES	03265267229	SENA MADUREIRA	B	N	ADICAO	CNH RURAL
DIEGO DA SILVA ALMEIDA	01024217221	SENA MADUREIRA	B	N	ADICAO	CNH RURAL
ELILDO MOTA DE ALMEIDA	66792657204	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANTONIO CARLOS DA SILVA VILACA	67848192253	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ANDERSON GOMES VILAÇO	07145207214	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
FLADSON COSTA DO NASCIMENTO	87436191268	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
GILBERTO FILHO DA SILVA SANTOS	02953059245	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
RICARDO DA SILVA MARTINS	01162558202	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
WESLEY LEAL DE CRISTO	98704354249	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ORLEIR DE OLIVEIRA DA SILVA	03344957252	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ARCONÉ PAULA JUSTINO	02239472294	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
EDERSON SOUZA DE QUEIROZ	03168946214	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
EDSON DE ALMEIDA SANTOS	01802209263	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JAMESSOM OLIVEIRA DA SILVA	03058100221	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ADEILDO SILVA DE OLIVEIRA	07526195270	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
WILLIAM SHERMAN LIMA PERET	00977901254	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
REINALDO DA SILVA NASCIMENTO	00559281293	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
NATANAEL DA SILVA NASCIMENTO	01893520277	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
GEILSON LIMA DA SILVA	02018428233	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
FRANCISCO DE SOUZA BENTO	00454103212	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
NILSON RAMOS PITA	66601118249	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ADÃO ROCHA DA SILVA	84747153268	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ROSILEUDO NÓBREGA DE ALBUQUERQUE	01226249205	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
HENRIQUE RAMOS LIMA DO NASCIMENTO	05029259228	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
DOUGLAS FREIRE DE AMORIM	01190345226	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JOSÉ CARLOS LIMA DE PAULA	03043866266	SENA MADUREIRA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
VALCICLEIA LOPES DA SILVA	08069101270	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEONARDO FERREIRA DA ROCHA	04031562209	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIO GILIARDE FIRMINO DA SILVA	05012002237	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EDIVANIA DA CUNHA LIMA	02054828211	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

KATRINE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA SANTOS	02035949246	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JESSE OLIVEIRA FEITOSA	05162441244	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MAIRA COIMBRA DOS REIS	03773953232	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
BIANCA DOS SANTOS PEIXOTO	05217874244	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FERNANDO JOSÉ DA SILVA MOURA	04012971280	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
BEATRIZ KAYLA OLIVEIRA DOS SANTOS	06811341270	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAQUELE DA SILVA TEIXEIRA	01053903219	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JARDIEU FEITOSA DA SILVA	55718779287	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SAMUEL TOMÉ DA SILVA	90467523215	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JASSAMARA BENTO DE OLIVEIRA	70720234298	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SONIA DO ROSÁRIO NUNES	01721847200	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LETICIA DE OLIVEIRA SOTERO	06389264240	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DANIELA DOS SANTOS COSTA	02595705245	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA PAULA DOS SANTOS LIMA	04246649252	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VALCICLEIA CRUZ DA SILVA	01699444250	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NAYARA ALVES BARROS	02324304201	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VALCILENE ALMEIDA ARAÚJO	03727621230	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MIKAELE DOS SANTOS DE LIMA	08740572218	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DARA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	04147357229	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
WENDERSON SILVA BANDEIRA	10021983216	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
NILSE BEZERRA DE MORAES	76231194272	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCIENE MOREIRA	04199908285	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EDIVANIA FERREIRA DE OLIVEIRA	87029375220	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VENICIUS MARQUES DA COSTA	05975556210	SENADOR GUIOMARD	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIA JOELMA PINHEIRO SILVA	01154684202	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCIELE DA SILVA MAGALHÃES	03307688243	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANA CLAUDIA DA SILVA PINHEIRO	04887350252	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUCIANA DA SILVA ARAÚJO	86370677272	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ALEX DOMINGOS FEITOSA	06410694210	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MAURICELIO PEREIRA DE OLIVEIRA	00683031228	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA HÉLIA DE OLIVEIRA SOUZA	93642547249	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARTA GOMES DAS MERCÊS	67344879204	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VANESSA ALVES DE SOUZA	02420474244	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARVISON DAS MERCÊS DA SILVA	02457602297	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DAIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	01934235296	SENADOR GUIOMARD	A	N	ADICAO	CNH RURAL
JOHNSON ALBUQUERQUE DE SOUZA	00568110200	SENADOR GUIOMARD	A	N	ADICAO	CNH RURAL
ADRIANA TAVARES DA CRUZ MAIA	70295387149	SENADOR GUIOMARD	A	N	ADICAO	CNH RURAL
LÁZARO DE FREITAS E SILVA LIMA	92603556215	SENADOR GUIOMARD	B	N	ADICAO	CNH RURAL
MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA DE SOUZA	74569660282	SENADOR GUIOMARD	B	N	ADICAO	CNH RURAL
JHONATAN SANTOS DE SOUZA	77192834220	SENADOR GUIOMARD	B	N	ADICAO	CNH RURAL
CAROLINE RIBEIRO DE SOUSA	00934238294	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
SIMONE DE SOUZA E SILVA LIMA	97842052204	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
LUCAS DA SILVA SOUZA	03864306248	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
GILMAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO	79049060234	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
DIEGO DOS SANTOS SOUZA	03621213201	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
RAIMUNDO PEREIRA GONZAGA	43548849253	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
RAIMUNDO DA SILVA E SILVA	87756862287	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JAQUELINE DA SILVA COSTA	01555134270	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ARISTEU DE SOUSA CHAVES	52076636234	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
PEDRO DE LIMA FERREIRA	01577083229	SENADOR GUIOMARD	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JULIANA LAURENTINA DE CAMPOS	00639313205	SENADOR GUIOMARD	D	S	MUDANCA	CNH RURAL
GENEILSON MARTINS DE LIMA	03384085256	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ADEMILTON FEITOSA FERNANDES	01168366283	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEISSON DA SILVA BARRETO	08198718265	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ÍRIS MARINHO FERREIRA	70093438290	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLÍCIA MARTINS DOS SANTOS	70220895236	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SAIARA DA SILVA GAMA	04376925233	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

SAIÚRA DA SILVA GAMA	07830231206	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JUCIANE DA SILVA ROQUE	01210687224	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCA GABRIELA DA SILVA ROQUE	04780581281	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ OIRIS DE JESUS SOUZA	03768409279	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX DO NASCIMENTO	85432873249	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ADRIANGELA DA SILVA FURTADO	01403614210	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LAFANE MAGALHÃES DA SILVA	90059760206	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO ROQUE NETO	07354201227	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DA LIBERDADE SOUZA ARAÚJO	87471493291	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA CLEUCIVANIA DA CONCEICAO SOUSA	03094931294	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MAIRA RAMOS CONCEIÇÃO	07413123282	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUCIANO ARAUJO DE NAZARÉ	05959286254	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA SAMARIA ALBUQUERQUE OLIVEIRA	00667031235	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ DA SILVA FILHO	08748928216	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA LUZIA DO NASCIMENTO DE LIMA	05535936251	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JEOVANI DE OLIVEIRA GOMES	08064671264	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA LUZIENE DO NASCIMENTO DE LIMA	07580953250	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RICHELE DE SOUZA SILVA	92595626272	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GELIANE REPKE BATHE CLAUDINO	05137267139	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MACILIO JONATAN SOUZA DA PAIXÃO	08747909218	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEONARDO DE MESQUITA SOUZA	04028089247	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	07911872252	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA DA LIBERDADE BEZERRA DE MENEZES	02029171263	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
THALIA DA SILVA	03404291271	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ROSÂNGELA VIEIRA DE MATTOS	02707458236	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO JARDIEL DE AGUIAR SOBREIRA	05329958210	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA GENESIA GOMES DA PAIXÃO	05314423227	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
AUBERLEI DE OLIVEIRA GOMES	86173499215	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
TAIONARA DA CONCEICAO SILVA	08510693200	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO JEAN PERES FERREIRA	89152905268	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO VALDEIR CORREIA DE OLIVEIRA	01530753252	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KESLLY DE PAIVA MELO	70227392264	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MIRLA LEMOS DA SILVA	70019653247	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO CRISTIANO DO CARMO FERREIRA	08709682201	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
YAN BRANDÃO SHANENEÚA	06873361208	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO SILVA DO CARMO	00186137214	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VIRGULINO SANTOS LIMA	01518846254	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO ROSIANO MOURA DE ARAÚJO	61957119268	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARCELO SILVA NASCIMENTO	70328558222	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO SANTOS LIMA	05172315225	TARAUACA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
SEBASTIANA NASCIMENTO DE LIMA	07283698264	TARAUACA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSE ITALO DA PAIXAO LIMA	03477723236	TARAUACA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LUCELVIS DE LIMA MARQUES	04995165240	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA ANTÔNIA DA SILVA ALBUQUERQUE	95115200244	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTÔNIO JOSÉ LIMA DA SILVA	70222507233	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA RAIMUNDA SOUSA DA SILVA	61741655234	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA JOSE LIMA DE OLIVEIRA	02823833285	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
FRANCISCO EVANDRO VIANA DE MATOS	65838068272	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DE CARBALHO	06481271258	TARAUACA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA	00286151235	TARAUACA	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
IARA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	02068941201	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
KELIANE DA SILVA	70046779230	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEILTON FERREIRA DA SILVA	05064290241	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
PERIVALDO LIMA DE SOUZA	78861152287	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VALDERIA LEITE DA SILVA	89771559249	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MESSIAS ALVES DE SOUZA	08996399256	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARIA LEIDIANE MESQUITA RIBEIRO	03560934257	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL

DANIELA EVANGELISTA DA SILVA	04074809273	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO	67755291200	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
IZAQUE PEREIRA DA SILVA	80143849204	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
GEISSON GOMES DOS SANTOS	00181151286	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
DAIANE MATIAS DOS SANTOS	03148704231	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
EMILY CARVALHO DE OLIVEIRA	08998692201	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ERONILZA MARQUES DA SILVA	99084074220	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOSÉ GOMES DA SILVA	69862524200	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
VANUSA LOPES DA SILVA	02750315271	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELTON FERREIRA DA SILVA	03580327259	XAPURI	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MICHAEL ALVES MENDES	02466398222	XAPURI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
JOCICLEIDE DE LIMA MORAES	73192511249	XAPURI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
MARLI DO CARMO CAMPOS	00557227259	XAPURI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
CLEBSON GUIMARÃES	85732613234	XAPURI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ANTONIA MORAIS DA SILVA	91346908249	XAPURI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
ELIENE MONTEIRO MAGALHÃES DE SOUZA	36000515200	XAPURI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH RURAL
LEONARDO BATISTA DA SILVA	70468618201	XAPURI	A	N	ADICAO	CNH RURAL
JANAIRA FERREIRA DE MOURA	02923609247	XAPURI	B	N	ADICAO	CNH RURAL
RENAN DE OLIVEIRA CRUZ	06224715203	XAPURI	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
GIOVANA GOMES DOS SANTOS	00181154200	XAPURI	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
OZEIAS ALVES DA SILVA	01064419224	XAPURI	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JACILANDIA FERREIRA DE MOURA LIMA	01421728206	XAPURI	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
ADRIANO DA CONCEIÇÃO FEITOSA	01082097250	XAPURI	D	N	MUDANCA	CNH RURAL
JURIVAN BEZERRA RIOS	94991421268	XAPURI	D	N	MUDANCA	CNH RURAL

IMAC

Portaria IMAC Nº 300, de 16 de agosto de 2023

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 924-P, de 13/01/2023, D.O.E 13.454, RESOLVE. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.

RESOLVE: Dispor sobre Portaria de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 24/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, visando atender as necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC e a empresa MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, em conformidade com o Processo n.º (4022.013450.00036/2023-99):

Gestor Titular: Jose Denis Moura dos Santos – Matrícula: 950763-9;

Gestor Substituto: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 262005-2;

Fiscal Titular: Ryllari Costa Justo - Matrícula: 9622861-1;

Fiscal Substituto: Jhonata Mathews Ferreira Gomes – Matrícula: 9591958-2.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de agosto de 2023.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto Nº 924-P

DOE Nº 13.454

Portaria IMAC Nº 301, de 16 de agosto de 2023

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 924-P, de 13/01/2023, D.O.E 13.454, RESOLVE. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.

RESOLVE: Dispor sobre Portaria de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 25/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, visando atender as necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa MOVESA MÓVEIS PLANEJADOS LTDA, em conformidade com o Processo n.º (4022.013450.00036/2023-99):

Gestor Titular: Jose Denis Moura dos Santos - Matrícula: 950763-9;

Gestor Substituto: Geruzia Barreto de Melo - Matrícula: 262005-2;

Fiscal Titular: Ryllari Costa Justo - Matrícula: 9622861-1;

Fiscal Substituto: Jhonata Mathews Ferreira Gomes - Matrícula: 9591958-2.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 16 de agosto de 2023.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

PORTARIA IMAC Nº 302, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE nº 13.454 R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor José Lielson Silva Farias - Matrícula nº 91116629, para responder interinamente como Chefe da Representação do Juruá - REPJU no período, de 14/08/2023 a 02/09/2023, totalizando 20 (vinte) dias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/08/2023..

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de agosto de 2023.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

PORTARIA IMAC Nº 303, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE nº 13.454 RESOLVE:

Art. 1º. Conceder suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da servidora RYLLARICOSTA JUSTO, destinado a custeio de despesas de pronto pagamento deste Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente à Prestação de Serviços e R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente à material de consumo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

1ª TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2023 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC E A EMPRESA MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.339.097/0001-76, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 135, Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco - Acre, neste ato representado por seu presidente, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, nomeado por meio do Decreto nº. 924-P, de 13 de janeiro de 2023, publicado no D.O.E nº 13.454, resolve alterar a cláusula sexta, intitulada "Dotação orçamentária" do contrato nº 18/2023.

DO OBJETO O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, com a inclusão do Programa de trabalho 720.202.3355.0000 (Fortalecimento do Monitoramento e Fiscalização Ambiental), e fonte: 27030200.

Dessa forma, a cláusula sexta, intitulada "Dotação orçamentária", passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DESPESA

As despesas decorrerão das Unidades Orçamentárias: Programa de trabalho: 720.605.4261.0000 (Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais) e 720.202.3355.0000 (Fortalecimento do Monitoramento e Fiscalização Ambiental); Fonte de Recurso: 15010700 (FEC-CA) e 27030200; Elemento de Despesa: 44.90.52.00; PARÁGRAFO ÚNICO - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

DOS FUNDAMENTOS

O presente termo possui como fundamento legal o art. 65 §8º da Lei 8.666/1993, e parecer opinativo nº 96 (7971527). Rio Branco - Acre, 16 de agosto de 2023.

ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 255/2021 (7268805)

PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.

CONTRATADA: HEPATO CLINICA MÉDICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por finalidade o reajuste de valor do contrato 255/2021, onde o Valor Unitário do Item n.º 1 era de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), passa a ser R\$ 40.949,68 (quarenta mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Diante o exposto o valor global do contrato que era de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), passa a ser R\$ 491.396,16 (quatrocentos e noventa e um mil trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL - Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 721302 1030222774289.0000 e 721302 1030222774282.0000, Natureza de Despesa nº (33.90.39.00) - Fonte de Recursos n.º 15001002 e 16000400.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.

ASSINATURA: Pelo o Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva CONTRATANTE, Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE e a empresa HEPATO CLINICA MÉDICA LTDA o Senhor Tércio Genzini pela CONTRATADA.

FUNTAC

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 240, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P, de 1º de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 12/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa VIP CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.360.958/0001-29, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva/corretiva e reparo de aparelho de ar condicionado tipo split, geladeiras e frigobar com peças componentes e/ ou acessórios diversos, para atender as demandas do Departamento de Serviços Tecnológicos e Divisão de Serviços Gerais, da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preços 990/2023 - SAERB, bem como as condições constantes no termo de referência, projeto básico, mapa de preços, bloqueio orçamentário, e todos anexos do presente processo que integram o presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Visando atender as atividades da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre.

Gestor Titular: Paulo Alves de Azevedo, matrícula 274313

Gestor Substituto: Flávia de Azevedo Coutinho, matrícula 9089829-2

Fiscal Titular: Marleudo Cardoso dos Santos, matrícula 9072322-9

Fiscal Substituto: Sandra Maria Rodrigues da Silva Neri, matrícula 9513493

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 16 de agosto de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC

Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO 08/2023

Partes: A FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.700.153/0001-63, com endereço na Avenida das Acácias, nº. 279, Distrito Industrial, em Rio Branco/AC, CEP: 69.920-175, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua Presidente, Sra. IUÇARA ANDRADE DA COSTA SOUZA, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG sob nº 370.743 SSP/AC e CPF/MF nº 518.407.662-04, e de outro lado a VIP CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.360.958/0001-29, estabelecida na Rua 10 de julho, nº 690, sala 01, Bairro Placas, Cidade de Rio Branco – AC CEP: 69.902-758, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor ANDRÉ AMORIM DE SOUZA, brasileiro, portador do documento de identidade RG sob nº 11146850 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.763.322-18, doravante denominada CONTRATADA Objeto: Contratação de empresa para serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva/corretiva e reparo de aparelho de ar condicionado tipo split, geladeiras e frigobar com peças componentes

e/ ou acessórios diversos, para atender as demandas do Departamento de Serviços Tecnológicos e Divisão de Serviços Gerais, da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.

Valor Total Estimado: O valor total deste termo é de R\$ 43.590,00 (quarenta e três mil quinhentos e noventa reais).

Vigência da Ata: 13/02/2024

Data da Adesão: 15/08/2023

Da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 761.301.4269 0000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais), 761.301.3297 0000 (Geração e Difusão do Conhecimento, Ciência e Tecnologia para o Setor Produtivo do Acre); Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica); 33.90.30.00 (material de consumo); Fonte de Recurso: 15000100 (RP); 15010700 (RPI), Recursos Próprios Indiretos – RPI.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 717/2015, Decreto Municipal 769/2005, Decreto Municipal 1033/2014 e Decreto Municipal 1.127/2014, Lei Federal 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, o Código de Defesa do Consumidor, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 15 de agosto de 2023.

Iuçara Andrade da Costa

Presidente da FUNTAC

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC

EXTRATO DO CONTRATO 12/2023.

PROCESSO Nº: 0043.009772.00026/2023-07.

PARTES: A FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.700.153/0001-63, com endereço na Avenida das Acácias, nº. 279, Distrito Industrial, em Rio Branco/AC, CEP: 69.920-175, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua Presidente, Sra. IUÇARA ANDRADE DA COSTA SOUZA, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG sob nº 370.743 SSP/AC e CPF/MF nº 518.407.662-04, e de outro lado a VIP CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.360.958/0001-29, estabelecida na Rua 10 de julho, nº 690, sala 01, Bairro Placas, Cidade de Rio Branco – AC CEP: 69.902-758, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor ANDRÉ AMORIM DE SOUZA, brasileiro, portador do documento de identidade RG sob nº 11146850 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.763.322-18, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva/corretiva e reparo de aparelho de ar condicionado tipo split, geladeiras e frigobar com peças componentes e/ ou acessórios diversos, para atender as demandas do Departamento de Serviços Tecnológicos e Divisão de Serviços Gerais, da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de 15 de agosto de 2023, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com limite de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso 11, da Lei 8.666/93.

DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 43.590,00 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa reais). No preço contratado estão incluídas todas as despesas relativas à execução do objeto (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 761.301.4269 0000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais), 761.301.3297 0000 (Geração e Difusão do Conhecimento, Ciência e Tecnologia para o Setor Produtivo do Acre); Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica); 33.90.30.00 (material de consumo); Fonte de Recurso: 15000100 (RP); 15010700 (RPI), Recursos Próprios Indiretos – RPI.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 717/2015, Decreto Municipal 769/2005, Decreto Municipal 1033/2014 e Decreto Municipal 1.127/2014, Lei Federal 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, o Código de Defesa do Consumidor, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 15 de agosto de 2023.

ASSINAM: IUÇARA ANDRADE DA COSTA SOUZA (CONTRATANTE) E ANDRÉ AMORIM DE SOUZA (CONTRATADA)

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

PORTARIA Nº 0149/2023

Rio Branco – Acre, 10 de agosto 2023.

O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º – Exonerar, Juliana Correia da Silva, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, nomeado pela Portaria nº 141/2023, na CAGEACRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 3º - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha

Diretor Presidente AGE Nº 001/2023

CAGEACRE

PORTARIA Nº 0150/2023

Rio Branco – Acre, 10 de agosto 2023.

O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º – Exonerar, Wilton Costa Lima, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, nomeado pela Portaria nº 82/2023, na CAGEACRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 3º - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha

Diretor Presidente AGE Nº 001/2023

CAGEACRE

PORTARIA Nº 0151/2023

Rio Branco – Acre, 10 de agosto 2023.

O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º – Nomear, Juan Pablo Leão de Sales, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, nomeado pela Portaria nº 86/2023, na CAGEACRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 3º - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha

Diretor Presidente AGE Nº 001/2023

CAGEACRE

PORTARIA Nº 0152/2023

Rio Branco – Acre, 10 de agosto 2023.

O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º – Nomear, Maria Rildoneide de Freitas, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS - 3, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 3º - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha

Diretor Presidente AGE Nº 001/2023

CAGEACRE

PORTARIA Nº 0153/2023

Rio Branco – Acre, 10 de agosto 2023.

O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º – Nomear, Eraldo dos Santos Oliveira, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS - 1, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 3º - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha

Diretor Presidente AGE Nº 001/2023

CAGEACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA N.º 146/2023

Rio Branco – Acre, 09 de agosto de 2023.

O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, Izabela Maria Souza Prado Lopes, Cargo em Comissão de Chefia, para responder Interinamente para o Cargo de Chefe da Divisão Contrato e Licitações na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de agosto de 2023.

Art. 3º - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha

Diretor Presidente AGE Nº 001/2023

CAGEACRE

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COHAB

PORTARIA Nº 066, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 06/2023, celebrado entre esta Companhia de Habitação e MS SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-EIRELI, com vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato, que tem por objeto a aquisição de materiais permanente (eletrodomésticos) para atender as necessidades dos setores e departamentos da Companhia de Habitação do Acre – COHAB/AC.

I - Gestor Titular: FRANCISCO MEIRELES DE OLIVEIRA - Matrícula: 37052;

II - Gestor Substituto: FERNANDO ANTONIO CARDOSO DA MOTA - Matrícula: 27537;

III - Fiscal Titular: CARLOS ALBERCI DE FREITAS PAIVA - Matrícula: 37036;

IV - Fiscal Substituto: BERNADETH ALVES YARZON - Matrícula: 37672.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 16 de agosto de 2023.

RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA

Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação (Art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

PARTES: Companhia de Habitação do Acre – COHAB/AC e MS Serviços Comércio e Representações - EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais permanente (eletrodomésticos) para atender as necessidades dos setores e departamentos da Companhia de Habitação do Acre – COHAB/AC, tudo em conformidade com o Termo de Referência e proposta homologado.

Item	Descrição/Especificação técnica	Und.	Qtd	Modelo/ Fabricante	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fogão de piso. Especificações mínimas: 05 (cinco) bocas; Acendimento automático; mesa em aço inox brilhante; tampa de vidro temperado; válvula de segurança com sistema de bloqueio de gás; cor predominante branco; forno autolimpante com prateleiras duplas, deslizante, ajustável e sistema de iluminação de 110 V ou bivolt (110 – 220 V); garantia mínima de 12 meses ou garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	Und	1	Atlas Mônoco Plus	1.403,00	1.403,00
02	Geladeira. Especificações mínimas: Frost free; duplex; capacidade total 450 litros; painel eletrônico externo; primeira linha (A); compartimento extra frio; recipientes para gelo e ovos; prateleiras removíveis para armazenar itens de diversos tamanhos na porta; cor predominante branco. Voltagem: Bivolt; Garantia mínima de 12 (doze) meses ou garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	Und	01	Consul-CRM 56 HB 450 LT	5.200,00	5.200,00
03	Frigobar: Especificações mínimas: Capacidade 120 litros com gaveta multiuso; grade removível; 02 (duas) prateleiras resistentes; compartimento extra frio; 01 gaveta; recipientes para latas e garrafas; pés niveladores; porta reversível; controle de temperatura; congelador; voltagem 110 ou bivolt; Primeira linha; Eficiência energética: A. ; Garantia mínima de 12 (doze) meses ou garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	Und	01	Eletrolux RE 120	1.920,00	1.920,00
04	Ar condicionado tipo Split. Especificações mínimas: Capacidade 18000 BTUs; classificação energética A – instalado.	Und	03	Eletrolux 18.000 BTU - Ecoturbo	3.798,00	11.394,00
05	Ar condicionado tipo janela. Especificações mínimas: Capacidade: 12000 BTUs; classificação energética A – instalado.	Und	01	Consul CCB 12 Fbana	2.952,00	2.952,00
06	Smart TV. Especificações mínimas: 50 polegadas -Resolução 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD); Entrada áudio e vídeo; Classificação de consumo (Selo/Etiqueta ENCE A; Tensão/Voltagem bivolt.).	Und	01	Samsung SOAV7700	3.400,00	3.400,00
07	Forno micro-ondas. Especificações mínima: Capacidade de 35 litros; voltagem 110 ou bivolt; painel com visor inteligente (fácil uso).	Und	01	Midea MXSA35BI	980,00	980,00
Valor total dos bens/itens:						27.249,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 27.249,00 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho – Manutenção das atividades administrativas e operacionais – Fonte de Recursos: 700 – Próprio da Administração Indireta; Elemento de Despesa – 44.90.52.33.00 e 44.90.52.12.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de agosto de 2023.

ASSINAM: Pela COHAB/AC, Direto-Presidente, Rafael Almeida de Souza; Diretor Administrativo e Financeiro, Julio Cezar Moura de Farias, e pela empresa M S SERV. COMERC. E REP. EIRELI, o proprietário, Michel Messias Diniz.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

“PORTARIA Nº107/2023

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

CONSIDERANDO O Memorando/CMA/Nº 164/2023 da Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Acrelândia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a concessão de SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), em nome da servidora Andriani Fatima Cucchi, a conta da dotação: Programa de Trabalho 01.031.0100.2001.0000 (Manutenção das Atividades Legislativas) e elemento de despesas 33.90.30.00.00 (Prestação de Serviço), para aquisição de Serviço Elétrico Predial, para atender as necessidade da Casa de Leis, conforme documentos anexo, aplicáveis no período de 90(noventa) dias, contados da data da disponibilização do recurso, estando o mesmo obrigado a prestar contas até o 5º dia útil, após o final do prazo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição, por ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Acrelândia - AC, em 16 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rozeno da Silva Melo
Presidente/CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA GAPRE Nº 109 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de meia diária, em favor do vereador James Mourão do Nascimento, tendo em vista seu deslocamento ao município de Rio Branco/AC, para participar de uma Oficina sobre a nova Lei de Licitações e os Impactos nas compras Públicas, no dia 16 de agosto de 2023, no auditório do SEBRAE/AC. No dia 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Bujari – Acre, 16 de agosto de 2023.

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

PORTARIA GAPRE Nº 110 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de meia diária, em favor do vereador Jairo Silva de Moraes, tendo em vista seu deslocamento ao município de Rio Branco/AC, para participar de uma Oficina sobre a nova Lei de Licitações e os Impactos nas compras Públicas, no dia 16 de agosto de 2023, no auditório do SEBRAE/AC. No dia 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Bujari – Acre, 16 de agosto de 2023.

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

PORTARIA GAPRE Nº 111 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA AO ASSESSOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a

efetivar o pagamento de meia diária, em favor do Controlador Interno desta Casa de Leis, Lucas dos Santos Melo, tendo em vista seu deslocamento ao município de Rio Branco/AC, para participar de uma Oficina sobre a nova Lei de Licitações e os Impactos nas compras Públicas, no dia 16 de agosto de 2023, no auditório do SEBRAE/AC. No dia 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Bujari – Acre, 16 de agosto de 2023.

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

ATA DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL, REALIZADA DIA 15 DE AGOSTO DE 2023.

Às dezenove horas do dia 15 de agosto de 2023, sob a proteção de Deus, foram abertos os trabalhos da criação da Comissão Especial, na qual foram nomeados.

Elias Daier Gonçalves – PSDB _____ Presidente;

Eliane Firmino de Abreu – PP _____ Relatora;

Maria Aparecida Oliveira da Rocha – PP _____ Membro;

Maria do Rosário Oliveira – PROS _____ Membro;

Jairo Silva de Moraes – MDB _____ Membro;

O Termo de Posse foi devidamente lido e assinado por todos os membros da Comissão Especial dessa Casa de Leis. Não havendo mais nada a ser tratado, sob a proteção de Deus, encerrou-se a presente sessão.

Sala das Sessões “Ver. Sumaia Kalide de Oliveira”

Elias Daier Gonçalves
Presidente
Eliane Firmino de Abreu
Relatora
Maria Aparecida
Membro
Maria do Rosário
Membro
Jairo Silva de Moraes
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DE Nº 010/23 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o deslocamento da vereadora Rosimeire Lima Costa para a cidade de Cruzeiro do Sul-AC com a finalidade de participar da Oficina de Planejamento Estratégico e Elaboração de Projetos, no Centro de Diocesano de Treinamento Irmã Adila Imig, no período de 16 a 18 de agosto de 2023 e na cidade de Rio Branco-AC participar da Implantação do Fórum Estadual de Políticas para mulheres no auditório da UNINORTE no dia 21 de agosto de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, no uso de suas atribuições legais, faz saber: que no dia 14 de agosto de 2023, o plenário aprovou a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art.1º - Fica autorizado o deslocamento da vereadora Rosimeire Lima Costa para a cidade de Cruzeiro do Sul-AC com a finalidade de participar da Oficina de Planejamento Estratégico e Elaboração de Projetos, no Centro de Diocesano de Treinamento Irmã Adila Imig, no período de 16 a 18 de agosto de 2023 e na cidade de Rio Branco-AC participar da Implantação do Fórum Estadual de Políticas para mulheres no auditório da UNINORTE no dia 21 de agosto de 2023.

Art.2º - As despesas com execução desta Resolução correrão á conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nela o pagamento de 08 (oito) diárias.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA
EM, 14 DE AGOSTO DE 2023.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

PORTARIA Nº 016, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 99, do Regimento Interno e

com base na Resolução nº 10 de 25 de maio de 2010;
RESOLVE:

Art. 1º - ficam designados os senhores vereadores, Luan Luz do Nascimento – MDB e Leandro Bezerra Feitosa, a participar da Solenidade de abertura do programa aprimora Gestão - TCE, a ser realizada a convite do Tribunal de Contas do Estado, no dia 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - As despesas para com a participação, serão custeadas pela câmara Municipal De Porto Acre, na forma do inciso I, do anexo II da Resolução 010/2010.

Art. 3º - Os vereadores receberão indenização no valor de 100,00 pelo dia de participação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

LUAN LUZ DO NASCIMENTO - 1º Secretário

JOSÉ LEAL DE SOUZA CRUZ - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº3/2023

Disciplina a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Rio Branco. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, considerando o disposto no art. 26 de seu Regimento Interno, sendo órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos desta Casa Legislativa; CONSIDERANDO que esta Câmara Municipal, nos termos do art. 24, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco/AC, possui competência para dispor sobre sua organização e funcionamento; e CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a sua estrutura organizacional, RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução disciplina a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Rio Branco, fixa competências e estabelece o organograma administrativo da Casa, sem prejuízo do disposto no Regimento Interno e nas demais normas aplicáveis.

Mesa Diretora

Art. 2º A Mesa Diretora é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara e sua composição, atribuições e funcionamento sujeitam-se às disposições da Resolução nº 243, de 28 de novembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco).

Gabinetes dos Vereadores

Art. 3º Os gabinetes dos vereadores são responsáveis pelo assessoramento dos parlamentares no planejamento e desempenho de atividades legislativas e administrativas.

Art. 4º Compete aos gabinetes dos vereadores:

I - assistir o vereador em suas atividades parlamentares;

II - representar o vereador quando solicitado;

III - planejar as iniciativas parlamentares de interesse público ou relacionadas ao mandato parlamentar;

IV - assessorar o vereador no planejamento, coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processo legislativo e efetuar o protocolo de proposições e demais requerimentos junto à Câmara;

V - auxiliar o vereador em sessões plenárias, audiências públicas, sessões solenes, reuniões de Comissões e demais eventos realizados pelo Poder Legislativo, fornecendo o material de apoio necessário;

VI - elaborar, sob a orientação do vereador, pronunciamentos, pareceres e expedientes em geral;

VII - coordenar as relações institucionais do vereador com a Câmara, com outras autoridades e com a sociedade civil;

VIII - acompanhar a tramitação de proposições de interesse do vereador, prestando informações;

IX - agendar os compromissos do vereador;

X - receber e distribuir a correspondência oficial dirigida ao vereador;

XI - revisar os atos, correspondências, proposições e outros documentos que devam ser assinados pelo vereador; e

XII - exercer outras atividades correlatas.

Gabinetes das Lideranças Partidárias

Art. 5º Os gabinetes das lideranças partidárias são responsáveis pelo assessoramento dos líderes de partido político em questões ligadas à administração da Câmara e à atividade legislativa e pela interlocução político-administrativa com parlamentares, representantes de governos, autoridades públicas e entidades da sociedade civil.

Art. 6º Compete aos gabinetes de lideranças partidárias:

I - acompanhar e assessorar o líder de partido em questões ligadas à administração da Câmara;

II - pesquisar, planejar e auxiliar na propositura dos projetos legislativos e na fiscalização da Administração Pública, de acordo com as diretrizes político-partidárias do líder de partido;

III - assessorar a atividade parlamentar para que a pauta da Ordem do Dia contemple proposições cuja aprovação seja prioritária em conformi-

dade com alinhamento político do líder de partido;

IV - servir de ponte entre o líder de partido e os demais vereadores, repassando orientação e posicionamentos atualizados;

V - realizar interlocução político-administrativa com representantes de governos, autoridades públicas e entidades da sociedade civil;

VI - acompanhar ou representar o líder de partido em atividades externas relacionadas ao mandato diretivo;

VII - agendar e participar de reuniões e audiências com setores internos e externos da Câmara; e

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Setor de Publicação dos Atos Oficiais

Art. 7º O Setor de Publicação dos Atos Oficiais é responsável pela publicação de todos os atos encaminhados pelas unidades administrativas da Câmara no Diário Oficial.

Art. 8º Compete ao Setor de Publicação dos Atos Oficiais:

I - publicar todos os atos oficiais encaminhados pelas unidades administrativas da Câmara;

II - manter organizada a documentação recebida e proceder ao arquivo delas após a devida publicação;

III - manter arquivo digital das publicações realizadas, de preferência na ordem cronológica; e

IV - exercer outras atividades correlatas.

Assessoria de Imprensa e Cerimonial

Art. 9º A Assessoria de Imprensa e Cerimonial é responsável pelo assessoramento, coordenação e execução da publicidade institucional da Câmara e pela organização de eventos e solenidades.

Assessoria de Divulgação

Art. 10. Compete à Assessoria de Divulgação:

I - divulgar as atividades da Câmara e dos vereadores em suas atribuições constitucionais, por meio dos veículos oficiais de comunicação impressos, eletrônicos, digitais e interativos assegurando transparência e interação com a sociedade;

II - elaborar a política de comunicação e divulgação institucional da Câmara, externa e interna, que resulte na produção de informações de caráter apartidário, imparcial e não opinativo, conforme as diretrizes da Mesa Diretora;

III - apoiar e promover iniciativas de relacionamento institucional da Câmara por meio de programas de comunicação que contribuam para a transparência das atividades legislativas e institucionais;

IV - executar as atividades de assessoria de imprensa institucional;

V - desenvolver contato sistemático com a imprensa, com o objetivo de prestar informações sobre as atividades da Câmara;

VI - propor ao Presidente ações que melhorem a imagem institucional da Câmara junto ao público e aos munícipes; e

VII - exercer outras atividades correlatas.

Assessoria de Cerimonial

Art. 11. Compete à Assessoria de Cerimonial:

I - organizar e coordenar todas as ações necessárias à realização de solenidades externas ou internas, mediante prévia autorização do Presidente;

II - fomentar princípios gerais da etiqueta, precedência e hierarquia na Câmara, obedecendo às normas legais pertinentes;

III - organizar as solenidades oficiais e sociais da Câmara;

IV - recepcionar visitantes e autoridades; e

V - exercer outras atividades correlatas.

Controladoria-Geral

Art. 12. A Controladoria-Geral é responsável pelo acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e pela verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores públicos no âmbito da Câmara, observados os princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 13. Compete à Controladoria-Geral, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação:

I - avaliar a boa e regular aplicação dos recursos públicos da Câmara, sob os critérios da legalidade, da legitimidade, da economicidade, da efetividade, da eficiência e da eficácia, por meio de auditorias, fiscalizações e demais ações de controle;

II - planejar, dirigir, fiscalizar e executar as atividades de auditoria e inspeção contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, pessoal e de tecnologia da informação, com foco em gestão de riscos, abrangendo todas as receitas e despesas da Câmara;

III - examinar a conformidade dos processos relacionados a licitações, dispensas, inexigibilidades e demais contratações celebradas pela Câmara;

IV - avaliar a eficiência e eficácia dos controles internos sobre atos que impliquem despesas ou obrigações para a Câmara;

V - prestar consultoria e recomendar providências, respeitando os princípios da segregação de funções e da independência da auditoria, na área de sua competência, à Mesa Diretora;

VI - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; e

VII - exercer outras atividades correlatas.

Escola do Legislativo

Art. 14. A Escola do Legislativo é responsável pela formulação, execu-

ção e avaliação das ações de formação, treinamento e desenvolvimento de pessoas sobre política e Poder Legislativo.

Art. 15. Compete à Escola do Legislativo:

- I - atuar na elaboração e coordenação de cursos, palestras e eventos sobre temas relacionados ao Legislativo voltados à capacitação do público interno (vereadores, servidores e colaboradores em geral) e externo (lideranças comunitárias, entidades da sociedade civil e cidadãos interessados em aprofundar conhecimentos sobre política e Poder Legislativo);
- II - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos do Poder Legislativo;
- III - realizar estudos e pesquisas que tenham como objetivo produzir, refletir, sistematizar e disseminar conhecimentos sobre política e Poder Legislativo;
- IV - oferecer visitas orientadas às instalações da Câmara, que podem incluir a interação com vereadores e o acompanhamento de atividades, com o objetivo de divulgar os trabalhos da Câmara e promover a interação entre o Legislativo e seus representados;
- V - realizar atividades direcionadas à formação política de crianças e de adolescentes e educação para a cidadania em ações de cunho social, visando ao envolvimento de estudantes de escolas públicas e privadas na discussão dos problemas da municipalidade;
- VI - promover cursos de capacitação, aperfeiçoamento e atualização profissional abertos à comunidade, em todos os níveis de escolaridade, com o objetivo de preparar a população para o exercício de atividades geradoras de emprego e renda; e
- VII - exercer outras atividades correlatas.

Coordenadoria Pedagógica

Art. 16. Compete à Coordenadoria Pedagógica:

- I - acompanhar e orientar a prática educativa (presencial e à distância) daqueles que forem ministrar os treinamentos oferecidos pela Escola do Legislativo da Câmara;
- II - desenvolver e acompanhar ações de pesquisa que direcionem as ações de ensino;
- III - analisar e aplicar os fundamentos educacionais/pedagógicos e a legislação cabível à prática educativa;
- IV - articular o trabalho formativo da escola com o planejamento estratégico da Câmara no intuito de integrar ações com vistas à qualidade da prestação do serviço legislativo;
- V - assegurar o planejamento educacional da instituição em parceria com a Mesa Diretora e demais unidades administrativas;
- VI - coordenar e orientar os processos de avaliação, assim como a análise de seus resultados; e
- VII - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A função de assistente do Coordenador Pedagógico será ocupada por servidor efetivo com formação superior em Pedagogia, graduação em licenciatura ou habilitação específica em licenciatura plena.

Ouvidora-Geral

Art. 17. A Ouvidoria é responsável por receber, examinar e dar o tratamento adequado às sugestões, críticas, elogios, reclamações e denúncias, encaminhadas pelo cidadão (servidores e vereadores, inclusive), sobre as atividades da Câmara, especialmente sobre o funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa.

Art. 18. Compete à Ouvidoria, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação:

- I - organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara, simplificando procedimentos;
- II - realizar a mediação administrativa junto aos setores da Câmara, objetivando a correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas, bem como sua conclusão dentro do prazo estabelecido para resposta ao demandante;
- III - dar o devido encaminhamento aos órgãos de controle, no âmbito institucional, das denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados;
- IV - organizar, interpretar, consolidar e guardar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho da Câmara, especialmente no que se refere aos fatores e níveis de satisfação dos cidadãos e às necessidades de correções e oportunidades de melhoria e inovação em processos e procedimentos institucionais;
- V - responder às demandas relativas à Lei de Acesso à Informação; e
- VI - exercer outras atividades correlatas.

Polícia Legislativa

Art. 19. A Polícia Legislativa é responsável pela proteção dos bens, serviços e instalações da Câmara, bem como pelo planejamento, ordenação e execução dos planos de segurança física dos vereadores, servidores e visitantes da Câmara.

Art. 20. Compete à Polícia Legislativa, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação:

- I - planejar, supervisionar e controlar os trabalhos relacionados com os serviços de polícia, segurança e manutenção da ordem na Câmara;
- II - providenciar as medidas de policiamento, conforme determinar o Presidente da Câmara;

III - propor ao Presidente normas internas de segurança;

IV - assessorar a Mesa Diretora nos assuntos de polícia e segurança;

V - coordenar e fiscalizar os procedimentos de investigação com a finalidade de apurar a materialidade e a autoria dos delitos cometidos no âmbito da Câmara;

VI - executar atos necessários ao andamento dos inquéritos policiais, termos circunstanciados e sindicâncias instaurados na forma regulamentar;

VII - manter entendimentos com a Assessoria de Imprensa e Cerimonial acerca da programação de visitas, de recepção de autoridades, de eventos e de solenidades, para planejar os dispositivos de segurança, se necessário;

VIII - apurar as infrações penais e administrativas ocorridas nas dependências da Câmara, mediante expressa autorização do Presidente;

IX - exercer a prerrogativa de recolhimento de armamento institucional nos casos confirmados de imperícia, negligência e imprudência, respeitando os procedimentos de advertência verbal, advertência escrita e por fim o recolhimento;

X - controlar o estoque de equipamentos, armas e munições, zelando pela sua manutenção periódica;

XI - promover as devidas especificações para aquisição, guarda e gerenciamento de produtos controlados utilizados pela Polícia Legislativa;

XII - elaborar o Plano de Segurança Pessoal do Presidente da Câmara, assim como o Plano de Segurança dos vereadores e medidas de segurança para servidores e visitantes;

XIII - supervisionar os serviços ordinário e extraordinário, controlando a manutenção do efetivo mínimo necessário às atividades policiais nas dependências da Casa, inclusive quando houver reuniões ou eventos em locais diversos de sua sede; e

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Setor de Apoio às Atividades Policiais

Art. 21. Compete ao Setor de Apoio às Atividades Policiais:

- I - planejar, coordenar e controlar os Sistemas de Credenciamento Institucional de Pessoas e de Veículos;
- II - coordenar e promover estudos voltados à identificação das necessidades de sistemas de informação, aquisição de programas e equipamentos;
- III - planejar e coordenar a política de segurança de informações dos sistemas atinentes à atividade policial;
- IV - propor normas administrativas e operacionais de utilização e manutenção adequada dos recursos de tecnologia da informação da Polícia Legislativa, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- V - elaborar o Plano de Treinamento e Condicionamento Físico do efetivo da Polícia Legislativa;
- VI - emitir, controlar e recolher credenciais de identificação de pessoas e de veículos para acesso às dependências da Câmara e aos estacionamentos privativos; e
- VII - exercer outras atividades correlatas.

Setor de Inteligência Policial

Art. 22. Compete ao Setor de Inteligência Policial:

- I - efetuar análise de riscos ao patrimônio e a integridade de pessoas no âmbito da Câmara;
- II - obter e analisar dados e informações e difundir conhecimentos sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a atividade legislativa e sobre a segurança da Câmara e seu patrimônio, membros, servidores e visitantes;
- III - manter intercâmbio com os órgãos oficiais de informação e inteligência;
- IV - desenvolver, em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Inovação, planos e ações de segurança com vistas a preservar a integridade de dados e informações e a incrementar a segurança da instituição; e
- V - exercer outras atividades correlatas.

Setor de Proteção a Autoridades

Art. 23. Compete ao Setor de Proteção a Autoridades:

- I - realizar a segurança de vereadores e servidores em representação institucional, quando determinado pelo Presidente;
- II - coordenar e controlar as atividades de proteção a dignitários nas dependências sob responsabilidade da Câmara;
- III - coordenar e executar os trabalhos referentes à assistência às autoridades e convidados da Câmara no embarque e desembarque no aeroporto da capital, quando determinado pelo Presidente;
- IV - executar o Plano de Segurança dos eventos oficiais da Câmara;
- V - prover a segurança dos vereadores e autoridades nas dependências da Câmara;
- VI - coordenar e fiscalizar o controle de acesso aos locais de eventos da Câmara;
- VII - executar a segurança das sessões do Plenário;
- VIII - controlar e fiscalizar o acesso de pessoas aos ambientes do Plenário;
- IX - executar, quando determinado por autoridade competente, a segurança de qualquer instalação que venha a ser designada para a realização de sessão; e
- X - fornecer o apoio operacional e técnico necessário às Comissões Parlamentares de Inquérito nas dependências da Câmara.

Procuradoria da Mulher

Art. 24. A Procuradoria da Mulher é responsável pela coordenação de ações direcionadas à defesa dos direitos da mulher e incentivo à participação feminina na política.

Art. 25. Compete à Procuradoria da Mulher:

- I - zelar pela defesa dos direitos da mulher;
- II - incentivar a participação de mulheres nos trabalhos legislativos e na administração da Câmara;
- III - receber denúncias de violência e discriminação e encaminhar aos órgãos competentes;
- IV - sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias em âmbito municipal;
- V - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher;
- VII - auxiliar as Comissões na discussão de proposições que tratem de direito relativo à mulher; e
- VIII - exercer outras atividades correlatas.

Procuradoria-Geral

Art. 26. A Procuradoria-Geral é responsável pela representação judicial e extrajudicial e orientação jurídica da Câmara.

Art. 27. Compete à Procuradoria-Geral, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação:

- I - prestar consultoria e assessoramento jurídicos à Mesa Diretora e demais órgãos da Câmara;
- II - representar judicial e extrajudicialmente a Câmara;
- III - elaborar pareceres jurídicos e auxiliar na elaboração de normas administrativas internas;
- IV - elaborar os subsídios necessários à defesa judicial e extrajudicial do Município, nos processos relacionados à Câmara a serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco;
- V - elaborar as informações judiciais a serem prestadas pela Câmara em processos relacionados ao controle de constitucionalidade da legislação municipal;
- VI - uniformizar a orientação jurídica da Câmara; e
- VII - exercer outras atividades correlatas.

Procuradoria Judicial e Administrativa

Art. 28. Compete à Procuradoria Judicial e Administrativa, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação:

- I - emitir parecer jurídico em procedimentos administrativos;
- II - emitir pareceres jurídicos em licitações, inclusive nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
- III - revisar minutas de contratos e convênios;
- IV - zelar pela legalidade, eficiência e celeridade na condução dos feitos na esfera administrativa;
- V - prestar assessoria jurídica a todas as unidades administrativas da Câmara, expedindo recomendações; e
- VI - atuar judicial e extrajudicialmente na defesa dos interesses da Câmara.

Procuradoria Legislativa

Art. 29. Compete à Procuradoria Legislativa, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação:

- I - emitir parecer jurídico sobre a constitucionalidade e a legalidade de proposições legislativas;
- II - assessorar a Mesa Diretora e as comissões da Câmara em assuntos de natureza jurídica relacionados ao processo legislativo; e
- III - emitir parecer jurídico acerca de questões regimentais suscitadas dentro e fora das sessões plenárias, quando solicitado pela Mesa Diretora.

Diretoria Executiva

Art. 30. A Diretoria Executiva é responsável pelo planejamento estratégico institucional, desenvolvimento de projetos e implementação de cooperação técnica com outras instituições em benefício do processo legislativo, bem como pela coordenação, supervisão e controle da gestão administrativa da Câmara.

Art. 31. Compete à Diretoria Executiva:

- I - exercer a coordenação, supervisão e controle da gestão administrativa da Câmara e dos serviços administrativos dos órgãos subordinados, fazendo uso de despachos ou expedientes próprios;
- II - atuar no planejamento estratégico institucional e na disseminação de métodos, padrões e soluções de gestão de projetos e de processos organizacionais;
- III - manter comunicação institucional com outras Câmaras, órgãos de Governo e entidades da sociedade organizada, a fim de estabelecer intercâmbio de técnicas e informações, em benefício do processo legislativo;
- IV - executar as ações administrativas em consonância com as diretrizes e políticas de gestão estabelecidas pela Mesa Diretora;
- V - colaborar com a Diretoria Legislativa e com as Coordenadorias que integram a sua estrutura, no planejamento, execução e acompanhamento de trabalhos e projetos, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de pro-

cedimentos legislativos;

- VI - elaborar atos, portarias, circulares, instruções e ordens de serviços, nos assuntos de sua competência;
- VII - elaborar e acompanhar a implantação de convênios e protocolos de cooperação técnica a serem firmados pela Câmara com outros órgãos e instituições;
- VIII - despachar e deliberar matérias e procedimentos relacionados a licitações e contratos;
- IX - colaborar no processo de desenvolvimento organizacional da Câmara, com incidência na estrutura orgânica, no desenvolvimento tecnológico e dos sistemas de informação, na qualificação do trabalho dirigente e de chefia, na melhoria dos métodos de gestão, na valorização dos recursos humanos e nas condições de instalação dos serviços legislativos;
- X - promover a desburocratização e agilização administrativa, a fluidez e racionalidade dos procedimentos e, de uma forma geral, a resposta às solicitações dos munícipes; e
- XI - exercer outras atividades correlatas.

Coordenadoria de Contratações

Art. 32. A Coordenadoria de Contratações é responsável pela autuação e instrução dos processos das contratações e acompanhamento da execução contratual.

Art. 33. Compete à Coordenadoria de Contratações:

- I - providenciar, em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, a publicação do ato no Portal da Transparência da Câmara, nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado do Acre;
- II - providenciar, em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas:
 - a) a disponibilização, no PNCP, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;
 - b) a disponibilização, no Portal da Transparência da Câmara, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§ 2º e 3º do art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - c) a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Estado do Acre;
 - d) a disponibilização das informações pertinentes nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado.
- III - disponibilizar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
 - a) informações acerca do Plano Anual de Contratações da Câmara e suas alterações supervenientes;
 - b) informações acerca de catálogos eletrônicos de padronização que venham a ser adotados pela Câmara;
 - c) editais de credenciamento e de pré-qualificação.
- IV - coordenar as atividades relativas à execução, gestão e fiscalização contratual; e
- V - exercer outras atividades correlatas.

Setor de Planejamento das Contratações

Art. 34. Compete ao Setor de Planejamento das Contratações:

- I - atuar e instruir os processos de contratação direta e de adesão a ata de registro de preços;
- II - atuar os processos e realizar os atos da fase preparatória dos procedimentos licitatórios;
- III - elaborar minutas de editais de licitações, contratos e convênios;
- IV - realizar pesquisas de mercado para as aquisições, contratações e registros de preços com elaboração de planilha de preços estimados; e
- V - exercer outras atividades correlatas.

Setor de Gestão e Fiscalização das Contratações

Art. 35. Compete ao Setor de Gestão e Fiscalização das Contratações:

- I - controlar a vigência dos contratos e demais prazos estabelecidos;
- II - informar à Diretoria executiva com 90 (noventa) dias de antecedência sobre o término da vigência dos contratos, para que determine a continuidade dele ou o lançamento de novo procedimento aquisitivo;
- III - promover a instrução do procedimento de adição contratual e de apostilamento;
- IV - elaborar minutas de aditivos e de apostilamentos;
- V - encaminhar e acompanhar a tramitação dos processos relacionados ao contrato;
- VI - elaborar minuta de notificação de aplicação das sanções previstas, a partir das informações do fiscal do contrato;
- VII - encaminhar à contratada notificação de aplicação das sanções, com prova de recebimento;
- VIII - convocar as contratadas para assinar os aditivos e apostilamentos;
- IX - verificar o cumprimento da garantia contratual, inclusive nas prorrogações e alterações dos contratos;
- X - instruir e prestar todos os subsídios necessários ao bom desempenho das funções dos gestores e fiscais de contratos designados; e
- XI - exercer outras atividades correlatas.

Coordenadoria de Gestão Documental, Patrimonial e de Infraestrutura

Art. 36. A Coordenadoria de Gestão Documental, Patrimonial e de Infraestrutura é responsável pela gestão de informação e documentação, pela administração de materiais e do patrimônio e pela manutenção das instalações físicas internas e externas.

Art. 37. Compete à Coordenadoria de Gestão Documental, Patrimonial e de Infraestrutura:

- I - planejar, coordenar, implantar e supervisionar as políticas de gestão da informação e documentação;
- II - assegurar o apoio instrumental na gestão da informação e no tratamento documental das normas administrativas e legislativas;
- III - coordenar os serviços de protocolo, quais sejam, recebimento, análise, registro, autuação, controle, classificação e tramitação dos documentos oficiais encaminhados à Câmara;
- IV - definir, planejar, coordenar, implantar e supervisionar as políticas de conservação e de preservação da memória e do patrimônio histórico, artístico e cultural da Câmara;
- V - fiscalizar a execução do serviço de limpeza dos bens móveis, imóveis e equipamentos do prédio da Câmara;
- VI - exercer a guarda e controle dos veículos de propriedade da Câmara e dos disponibilizados aos vereadores;
- VII - inspecionar, periodicamente, os veículos e providenciar os reparos necessários;
- VIII - zelar pela regularidade da documentação do veículo e habilitação dos motoristas a serviço da Câmara e de seus vereadores;
- IX - dirigir, controlar e supervisionar a execução direta e indireta dos serviços de marcenaria, serralheria e de manutenção preventiva, preditiva, corretiva das instalações civis, elétricas, eletromecânicas, hidráulicas e hidrossanitárias nos imóveis utilizados pela Câmara;
- X - executar tarefas de suporte administrativo vinculadas à sua área de atuação; e
- XI - exercer outras atividades correlatas.

Setor de Arquivo e Material

Art. 38. Compete ao Setor de Arquivo e Material:

- I - realizar o recebimento, a guarda e a distribuição de materiais e de serviços;
- II - promover o fornecimento e o controle de consumo dos materiais requisitados pelas unidades que compõem a estrutura administrativa da Câmara;
- III - elaborar, organizar e atualizar o catálogo de materiais;
- IV - executar o levantamento das necessidades, em relação às demandas das unidades, para o processo de compra;
- V - definir e supervisionar os parâmetros técnicos de produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos físicos e eletrônicos;
- VI - promover a gestão, a preservação e o acesso a informações arquivísticas da Câmara;
- VII - acompanhar o processo de eliminação dos documentos destituídos de valor após avaliação por Comissão de Avaliação de Documentos e aprovação da Presidência;
- VIII - atender a solicitações de empréstimos e consultas de documentos sob sua guarda, por meio da manutenção e disponibilização dos arquivos, respeitados os níveis de acesso;
- IX - executar e coordenar atividades de digitalização de documentos, tratamento de imagens, controle de qualidade e indexação de imagens; e
- X - exercer outras atividades correlatas.

Setor de Patrimônio

Art. 39. Compete ao Setor de Patrimônio:

- I - executar o controle patrimonial por meio de registros, relatórios e coleta de dados relativos à identificação, existência, quantidade, localização e condições de uso dos bens patrimoniais, desde a sua inclusão até a baixa final;
- II - promover o tombamento e cadastro do patrimônio, organizar e manter atualizado inventário dos bens materiais permanentes, móveis e imóveis;
- III - elaborar, emitir, coletar assinatura e manter atualizados os termos de responsabilidade assinados por seus respectivos responsáveis;
- IV - emitir autorização de saída bens do prédio para orçamento, conserto e outras atividades institucionais;
- V - relacionar os bens que não são mais úteis para a Câmara e proceder com a sua baixa;
- VI - propiciar a devida movimentação de bens móveis dentro da Câmara, evitando a ociosidade deles;
- VII - elaborar os procedimentos relacionados a depreciação patrimonial;
- VIII - emitir e encaminhar relatórios para atendimento gerencial e resumo contábil mensal, balanço anual e tomada de contas do exercício; e
- IX - exercer outras atividades correlatas.

Coordenadoria de Licitações

Art. 40. A Coordenadoria de Licitações é responsável pela execução dos procedimentos licitatórios no âmbito da Câmara Municipal, atuando da fase de divulgação do edital à homologação do certame.

Art. 41. Compete à Coordenadoria de Licitações:

- I - conduzir os procedimentos licitatórios para aquisição de materiais, execução de obras e serviços, nos termos da legislação aplicável;
- II - processar e julgar as impugnações aos editais de licitação;
- III - receber e processar os recursos administrativos interpostos por licitantes em primeira instância;
- IV - processar e julgar definitivamente os processos de inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara, quando criado;
- V - prestar informações sobre processos de sua competência;
- VI - autorizar expedição de certificados ou de atestados requeridos por empresas inscritas no registro cadastral;

VII - propor a instauração de processos, com vistas à apuração de infrações cometidas no curso da licitação;

VIII - providenciar, em relação às licitações que conduzir:

- a) a disponibilização, no PNCP, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;
- b) a publicação, no Diário Oficial do Estado do Acre, dos avisos de licitação, de suspensão, de revogação e de anulação do certame;
- c) a disponibilização, no Portal da Transparência da Câmara, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos, das respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações, dos avisos de revogação e anulação do certame e dos comunicados em geral; e

IX - exercer outras atividades correlatas.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Art. 42. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas é responsável pelo planejamento, coordenação e direção das políticas de gestão de pessoas na Câmara.

Art. 43. Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas:

- I - planejar, coordenar e dirigir as atividades de gestão de pessoal e de desenvolvimento na carreira;
- II - controlar a distribuição e lotação dos servidores efetivos e comissionados;
- III - coordenar a avaliação de desempenho funcional dos servidores efetivos;
- IV - coordenar o recrutamento de estagiários e de aprendizes;
- V - organizar a escala de férias;
- VI - promover o recolhimento, nas épocas próprias, das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, na fonte, dos agentes públicos da Câmara;
- VII - manifestar-se nos expedientes relativos a autorização para realização de concursos públicos, bem como acompanhar seus respectivos prazos de validade;
- VIII - providenciar a instrução de processos e expedientes referentes a direitos, deveres e ação disciplinar de pessoal; e
- IX - exercer outras atividades correlatas.

Setor de Atendimento e Saúde do Servidor

Art. 44. Compete ao Setor de Atendimento e Saúde do Servidor:

- I - viabilizar a inspeção médica periódica dos servidores da Câmara, inclusive por ocasião da concessão de licenças, aposentadorias e outros fins previstos em lei;
- II - zelar pela boa saúde de servidores e colaboradores da Câmara mediante a realização de atividades e projetos permanentes;
- III - produzir indicadores periódicos da situação de saúde dos servidores da Câmara; e
- IV - exercer outras atividades correlatas.

Setor de Folha de Pagamento

Art. 45. Compete ao Setor de Folha de Pagamento:

- I - confeccionar as folhas de pagamento mensais;
- II - promover o controle de frequência dos servidores;
- III - alimentar os sistemas oficiais processadores da folha de pagamento;
- IV - elaborar a Relação Anual de Informações Sociais;
- V - prestar as informações e auxílios necessários para a elaboração e envio da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte à Receita Federal;
- VI - fornecer dados para elaboração da proposta orçamentária de pessoal; e
- VII - exercer outras atividades correlatas.

Setor de Vida Funcional

Art. 46. Compete ao Setor de Vida Funcional:

- I - supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores;
- II - controlar e manter atualizado o registro dos dados pessoais e funcionais dos servidores, procedendo às anotações de nomeação e posse, afastamentos, exonerações e demissões, progressões, direitos e vantagens de cada servidor, férias, e outros fatos funcionais previstos em lei;
- III - orientar sobre a legislação de pessoal;
- IV - emitir relatórios gerenciais e construir indicadores de pessoal para subsidiar decisões; e
- V - exercer outras atividades correlatas.

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Inovação

Art. 47. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Inovação é responsável pela gestão de tecnologia, provendo serviços, soluções, suporte e infraestrutura na sua área de atuação.

Art. 48. Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Inovação:

- I - planejar, coordenar, controlar e executar serviços de tecnologia da informação (TI) para todos os setores e gabinetes da Câmara;
- II - auxiliar na transmissão via internet de sessões e eventos;
- III - propor inovações nos processos finalísticos e de apoio da Câmara, com uso de tecnologia da informação;
- IV - propor padrões, normas e métodos para uso da tecnologia da informação e monitorar sua aplicação;
- V - gerir e fiscalizar contratos correlatos a área de atuação; e
- VI - exercer outras atividades correlatas.

Setor de Atendimento ao Usuário, Infraestrutura, Segurança da Informação e Redes

Art. 49. Compete ao Setor de Atendimento ao Usuário, Segurança da Informação e Redes:

- I - controlar e manter em funcionamento os computadores e demais

equipamentos de informática da Câmara;

II - garantir que o acesso, o tratamento e o armazenamento de informações na Câmara ocorram em conformidade com políticas e normas que assegurem a confidencialidade e a integridade das informações;

III - manter em funcionamento o sistema de rede, internet, intranet e outros serviços online utilizados na Câmara;

IV - definir, implantar e gerir a política corporativa de segurança da informação;

V - sugerir as características e apurar os quantitativos de equipamentos necessários a formação do parque de informática da Câmara; e

VI - exercer outras atividades correlatas.

Setor de Gerenciamento e Desenvolvimento de Sistemas

Art. 50. Compete ao Setor de Gerenciamento e Desenvolvimento de Sistemas:

I - sugerir a renovação contínua da infraestrutura de TI e garantir o desempenho e o acesso aos serviços e aos produtos conforme os padrões definidos;

II - definir, priorizar e integrar as necessidades de informação relacionadas aos processos de trabalho a serem automatizados;

III - desenvolver e documentar projetos e sistemas de informação, conforme necessidade da Câmara;

IV - planejar e coordenar as atividades de manutenção dos sistemas em operação; e

V - exercer outras atividades correlatas.

Diretoria Legislativa

Art. 51. A Diretoria Legislativa é o órgão máximo de assessoramento legislativo da Câmara, sendo responsável pelo assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Plenário.

Art. 52. Compete à Diretoria Legislativa:

I - organizar a realização das audiências públicas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;

II - receber as matérias e proposições destinadas à tramitação legislativa, autuar os respectivos processos e encaminhá-los à Presidência;

III - viabilizar, junto à Presidência, o arquivamento das matérias legislativas que já concluíram seus trâmites;

IV - organizar, em conjunto com a Mesa Diretora, o processo de eleição dos membros da Mesa Diretora, providenciando os documentos e materiais necessários;

V - prestar informações e assessoramento técnico à Mesa Diretora, às Comissões e aos vereadores;

VI - elaborar o calendário mensal de oradores das sessões ordinárias;

VII - informar à Mesa, aos vereadores e às Comissões sobre a tramitação de processos;

VIII - apoiar os trabalhos das Comissões, secretariando, subsidiando e orientando-as na elaboração de documentos;

IX - preparar as sessões com as matérias em pauta, controle de presença e de oradores;

X - elaborar, em conjunto com a Assessoria de Cerimonial, os roteiros das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas;

XI - organizar a Ordem do Dia a ser anunciada pelo Presidente;

XII - determinar a publicação de atos e demais matérias relacionadas às atividades legislativas e parlamentares, ressalvado o disposto no art. 49, IX;

XIII - apresentar, anualmente ou quando se fizer necessário, relatório dos trabalhos da Diretoria;

XIV - delegar competências aos Coordenadores no âmbito de sua Diretoria;

XV - prestar assessoramento ao Presidente na condução dos trabalhos no Plenário;

XVI - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Mesa Diretora ou pelos Vereadores relativos à aplicação do Regimento Interno e ao andamento das proposições;

XVII - manter comunicação institucional com outras Câmara, órgãos de Governo e entidades da sociedade organizada, a fim de estabelecer intercâmbio de técnicas e informações, em benefício do processo legislativo; e

XVIII - exercer outras atividades correlatas.

Coordenadoria de Comissões

Art. 53. A Coordenadoria de Comissões é responsável pelo planejamento, coordenação, orientação, controle e execução das atividades administrativas diretamente relacionadas aos trabalhos parlamentares realizados no âmbito das Comissões.

Art. 54. Compete à Coordenadoria de Comissões:

I - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades administrativas diretamente relacionadas com os trabalhos parlamentares realizados no âmbito das Comissões;

II - prestar assessoramento regimental direto aos Presidentes, relatores e membros das Comissões;

III - prestar orientação regimental aos vereadores, bem como às assessorias de gabinete, no que concerne à atuação das Comissões;

IV - supervisionar a tramitação de proposições e documentos nas Comissões Permanentes e Temporárias;

V - preparar os atos de constituição das Comissões Permanentes e Especiais;

VI - preparar e atualizar o quadro das Comissões Permanentes e Temporárias;

VII - elaborar e manter atualizado relatório de frentes parlamentares e Comissões Parlamentares de Inquérito;

VIII - encaminhar para publicação as matérias relativas às Comissões

Permanentes e Temporárias;

IX - prestar esclarecimentos relativos às normas que disciplinam o exame das proposições, processos ou documentos que tramitam nas Comissões;

X - assistir aos Presidentes das Comissões no ordenamento dos trabalhos, inclusive com vistas à preparação das pautas e convocação das reuniões;

XI - secretariar as reuniões e ocupar-se da documentação, bem como das correspondências de cada Comissão;

XII - manter atualizado o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), no que se refere às informações das Comissões; e

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Assessoria de Constituição e Justiça

Art. 55. Compete à Assessoria de Constituição e Justiça:

I - prestar assessoramento técnico à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, realizando pesquisas destinadas à elaboração de estudos e informativos temáticos de interesse da respectiva Comissão;

II - subsidiar os trabalhos da Comissão mediante elaboração de minutas de pareceres de proposições legislativas quanto a aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa; e

III - exercer outras atividades correlatas.

Assessoria de Orçamento, Finanças e Tributação

Art. 56. Compete à Assessoria de Orçamento, Finanças e Tributação:

I - prestar assessoramento técnico à Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, realizando pesquisas destinadas à elaboração de estudos e informativos temáticos de interesse da respectiva Comissão;

II - subsidiar os trabalhos da Comissão mediante elaboração de minutas de pareceres de proposições legislativas;

III - elaborar notas técnicas de matéria orçamentária e financeira e relativa a controle e fiscalização financeira;

IV - examinar aspectos orçamentários e financeiros dos planos municipais;

V - acompanhar a execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidades integrantes do orçamento do município;

VI - examinar as contas do chefe do Executivo;

VII - acompanhar e avaliar os relatórios de gestão fiscal, de cumprimento das metas fiscais, das receitas e despesas primárias e dos decretos de contingenciamento; e

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Assessoria Temática

Art. 57. Compete à Assessoria Temática:

I - prestar assessoramento técnico às Comissões temáticas, realizando pesquisas destinadas à elaboração de estudos e informativos temáticos de interesse da respectiva Comissão;

II - subsidiar os trabalhos da Comissão mediante elaboração de minutas de pareceres de proposições legislativas, por solicitação dos parlamentares;

III - examinar os avisos do Tribunal de Contas que tratem de obras com indícios de irregularidade;

IV - acompanhar as Comissões em visitas e inspeções e emitir pareceres sobre os achados; e

V - exercer outras atividades correlatas.

Coordenadoria de Registros e Pronunciamentos

Art. 58. A Coordenadoria de Registros e Pronunciamentos é responsável pela coordenação, planejamento, execução e controle de serviços especializados de registro dos trabalhos legislativos.

Art. 59. Compete à Coordenadoria de Registros e Pronunciamentos:

I - solicitar, conforme necessidade, revisão de pronunciamentos e debates ao Setor de Redação Legislativa;

II - determinar ao Setor de Taquigrafia e Redação Legislativa o atendimento de eventual convocação do Presidente da Câmara para prestação de serviços;

III - assessorar a Diretoria Legislativa na normatização dos procedimentos específicos de redação e revisão de textos legislativos, discursos e atas;

IV - manter fontes de consultas necessárias ao serviço taquigráfico e à elaboração das atas;

V - manter organizado o acervo textual, compilado a partir dos discursos parlamentares e das atas das sessões plenárias;

VI - proceder à coleta de informações e à pesquisa de dados que subsidiem o correto registro dos pronunciamentos, debates realizados e atas das sessões;

VII - publicar ou encaminhar para publicação as atas e outros registros que se fizerem necessários;

VIII - elaborar relatórios estatísticos de produtividade parlamentar e das manifestações, em Plenário, dos vereadores; e

IX - exercer outras atividades correlatas.

Setor de Redação Legislativa

Art. 60. Compete ao Setor de Redação Legislativa:

I - redigir as atas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e das reuniões das Comissões temáticas, viabilizando o encaminhamento, em tempo hábil, das atas aos vereadores para análise e a coleta de assinaturas após aprovação;

II - alimentar o SAPL com as atas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões das Comissões Temáticas;

III - redigir atas de quaisquer outras reuniões, sempre que solicitado;

IV - elaborar as redações finais dos projetos aprovados em Plenário e adicioná-las no SAPL;

V - elaborar, em conjunto com as Comissões Temáticas, os autógrafos das matérias aprovadas em Plenário, encaminhá-los ao Executivo e controlar os prazos de sanção ou veto;

VI - auxiliar na redação de proposições, uniformizando a apresentação em observância à Redação Oficial; e

VII - exercer outras atividades correlatas.

Setor de Taquigrafia

Art. 61. Compete ao Setor de Taquigrafia:

I - realizar o apanhamento taquigráfico das sessões plenárias, audiências públicas, sessões solenes, extraordinárias e das reuniões das Comissões; II - registrar e efetuar o mapeamento das sessões ordinárias, solenes e extraordinárias, audiências públicas e reuniões de comissões, bem como organizar as escalas de registros taquigráficos;

III - disponibilizar as transcrições revisadas dos pronunciamentos e debates durante as sessões plenárias por meio impresso ou digital, quando solicitado, e disponibilizá-las aos gabinetes dos vereadores;

IV - proceder ao arquivamento dos pronunciamentos feitos em Plenário; V - submeter à Mesa as expressões antirregimentais porventura contidas nos pronunciamentos, procedendo à respectiva supressão quando determinado; e VI - exercer outras atividades correlatas.

Coordenadoria Técnica Legislativa

Art. 62. A Coordenadoria Técnica Legislativa é responsável pelo assessoramento direto da Diretoria Legislativa e pela orientação e supervisão na elaboração e tramitação das proposições legislativas.

Art. 63. Compete à Coordenadoria Técnica Legislativa:

I - acompanhar as etapas do processo legislativo, exercendo o controle de prazo das matérias em tramitação e alimentando os sistemas de informações; II - assessorar a Diretoria Legislativa na realização das sessões, fornecendo documentos e acompanhando a discussão e a votação de matérias;

III - minutar exposições de motivos, ofícios, editais e atos diversos, podendo utilizar-se do conhecimento técnico dos demais setores;

IV - providenciar a elaboração, com auxílio da Procuradoria, de proposições e normas jurídicas a serem promulgadas ou assinadas pela Mesa ou pelo Presidente;

V - orientar e supervisionar os demais parlamentares na elaboração de proposições, documentos e expedientes que devam tramitar e ser assinados;

VI - autuar processos legislativos, despachando-os aos setores responsáveis pelo seu trâmite;

VII - coordenar as atividades do setor de Libras e de Pesquisa e Atualização de Atos Normativos; e

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Setor de Libras

Art. 64. Compete ao Setor de Libras:

I - traduzir e interpretar artigos, pronunciamentos, propostas, votos, pareceres, textos diversos, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas e palestras em Língua Brasileira de Sinais (Libras);

II - transpor textos para a Libras;

III - interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas, das pessoas surdas;

IV - realizar a interpretação simultânea, para a Libras, dos pronunciamentos e quaisquer outros registros das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas; e

V - realizar a tradução, quando solicitado, de conversações entre pessoas que usam a Libras e os parlamentares ou servidores da Câmara.

Setor de Pesquisa e Atualização de Atos Normativos

Art. 65. Compete ao Setor de Pesquisa e Atualização de Atos Normativos:

I - cuidar da legislação municipal, compilar as revogações e alterações de normas jurídicas e administrativas, fazer as necessárias anotações e incluir o cruzamento de vínculos junto ao SAPL;

II - atualizar o banco de dados das atividades legislativas para levantamentos e relatórios;

III - certificar, quando da atuação do processo legislativo, quanto à existência ou não de matéria igual ou similar em tramitação ou de norma já vigente sobre o assunto; e

IV - exercer outras atividades correlatas.

Diretoria Financeira

Art. 66. A Diretoria Financeira é responsável pelo planejamento, coordenação, orientação, controle e execução das atividades inerentes à gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara nos aspectos contábeis, de informações gerenciais e de análise de custos, observadas as normas e os procedimentos pertinentes.

Art. 67. Compete à Diretoria Financeira:

I - gerir as finanças, controlar a execução orçamentária e registrar o movimento contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial da Câmara;

II - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual e os pedidos de alterações orçamentárias, a serem submetidos à aprovação da Mesa Diretora;

III - elaborar o cronograma financeiro de desembolso, para fins de encaminhamento de solicitação ao Poder Executivo das verbas destinadas à Câmara;

IV - emitir os empenhos das despesas autorizadas e processadas;

V - promover o controle do orçamento e dos créditos orçamentários, registrando os valores empenhados, os pagos e os saldos;

VI - elaborar as solicitações de remanejamento ou suplementação de dotação necessária à execução do orçamento da Câmara;

VII - promover os pagamentos autorizados pelo ordenador da despesa,

após a regular liquidação da despesa;

VIII - proceder a análises periódicas e propor alterações da programação orçamentária e financeira, quando necessárias;

IX - manifestar-se em processos referentes às despesas previstas e não previstas no orçamento;

X - preparar ordens de pagamento;

XI - controlar os saldos das contas bancárias e manter os registros correspondentes;

XII - manter arquivo de toda a documentação relativa aos pagamentos e movimentos financeiros e contábeis;

XIII - realizar a conferência de cálculos de reajustes, repactuações, acréscimos, supressões e revisões contratuais, bem como de outros demandados pela Mesa Diretora;

XIV - gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação e sistemas relativos à sua área de competência;

XV - informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro;

XVI - prestar contas dos recursos financeiros recebidos, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes;

XVII - elaborar a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e contábil a ser encaminhada ao Tribunal de Contas;

XVIII - elaborar estimativa de impacto orçamentário-financeiro de proposições legislativas;

XIX - promover os trâmites de devolução, a cada final de exercício, do saldo resultante da execução orçamentária, aos cofres do município; e

XX - executar outras atividades correlatas.

Coordenadoria Contábil

Art. 68. A Coordenadoria Contábil é responsável pelo estudo, classificação, escrituração e análise dos atos e fatos administrativos, de forma analítica e sintética, subsidiando a atuação da Diretoria Financeira.

Art. 69. Compete à Coordenadoria Contábil:

I - proceder ao levantamento e à análise de dados e fornecer elementos comparativos para elaboração da peça orçamentária;

II - verificar processo ou documento de despesas, informando a respectiva classificação orçamentária;

III - analisar processos de despesas para fins de empenho;

IV - preparar os balancetes mensais e o balanço anual da Câmara;

V - escriturar a movimentação dos recursos financeiros da Câmara;

VI - analisar e emitir parecer acerca dos procedimentos contábeis utilizados nos processos de pagamento de contratos, acordos, ajustes e outros instrumentos realizados;

VII - verificar, por ocasião do encerramento do exercício, a consistência dos saldos apresentados pelas contas contábeis e a compatibilidade desses saldos com as normas aplicáveis;

VIII - registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e patrimonial e arquivar a documentação pertinente;

IX - auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais acerca da execução orçamentária e financeira;

X - subsidiar a elaboração da prestação de contas ao Tribunal de Contas quanto aos demonstrativos contábeis e informações relacionadas à sua área de atuação;

XI - acompanhar e supervisionar os registros contábeis e demais lançamentos realizados, diligenciando sobre as necessidades de regularizações ou esclarecimentos;

XII - proceder, diária e mensalmente, à análise das demonstrações contábeis, com vistas ao controle dos registros da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e ao encerramento do exercício financeiro;

XIII - manter atualizados os registros sintéticos dos bens móveis e imóveis, com base em relatórios fornecidos pelo Setor de Patrimônio;

XIV - proceder à análise mensal dos relatórios de material, em confronto com os registros contábeis, conforme as normas vigentes;

XV - promover o registro contábil das saídas e outros acertos de material de consumo e bens móveis que transitarem pelo setor de material, bem como outros acertos pertinentes à movimentação de bens do ativo permanente, com base em relatórios fornecidos pelo Setor de Patrimônio;

XVI - preparar relatórios informativos referentes à situação financeira e patrimonial da Câmara;

XVII - realizar cálculos e perícias contábeis e emitir parecer sobre assuntos afetos a sua área de atuação;

XVIII - analisar e arquivar documentação de prestação de contas de viagens; e

XIX - exercer outras atividades correlatas.

Disposições Finais

Art. 70. São anexos integrantes desta Resolução:

I - Anexo I - Organograma da Câmara Municipal de Rio Branco; e

II - Anexo II - Quadro de Distribuição das Funções de Confiança.

Art. 71. Ficam revogadas:

I - a Resolução nº 1.905, de 2005;

II - a Resolução nº 4, de 27 de dezembro de 2012; e

III - a Resolução nº 5, de 27 de setembro de 2013.

Art. 72. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 15 de agosto de 2023

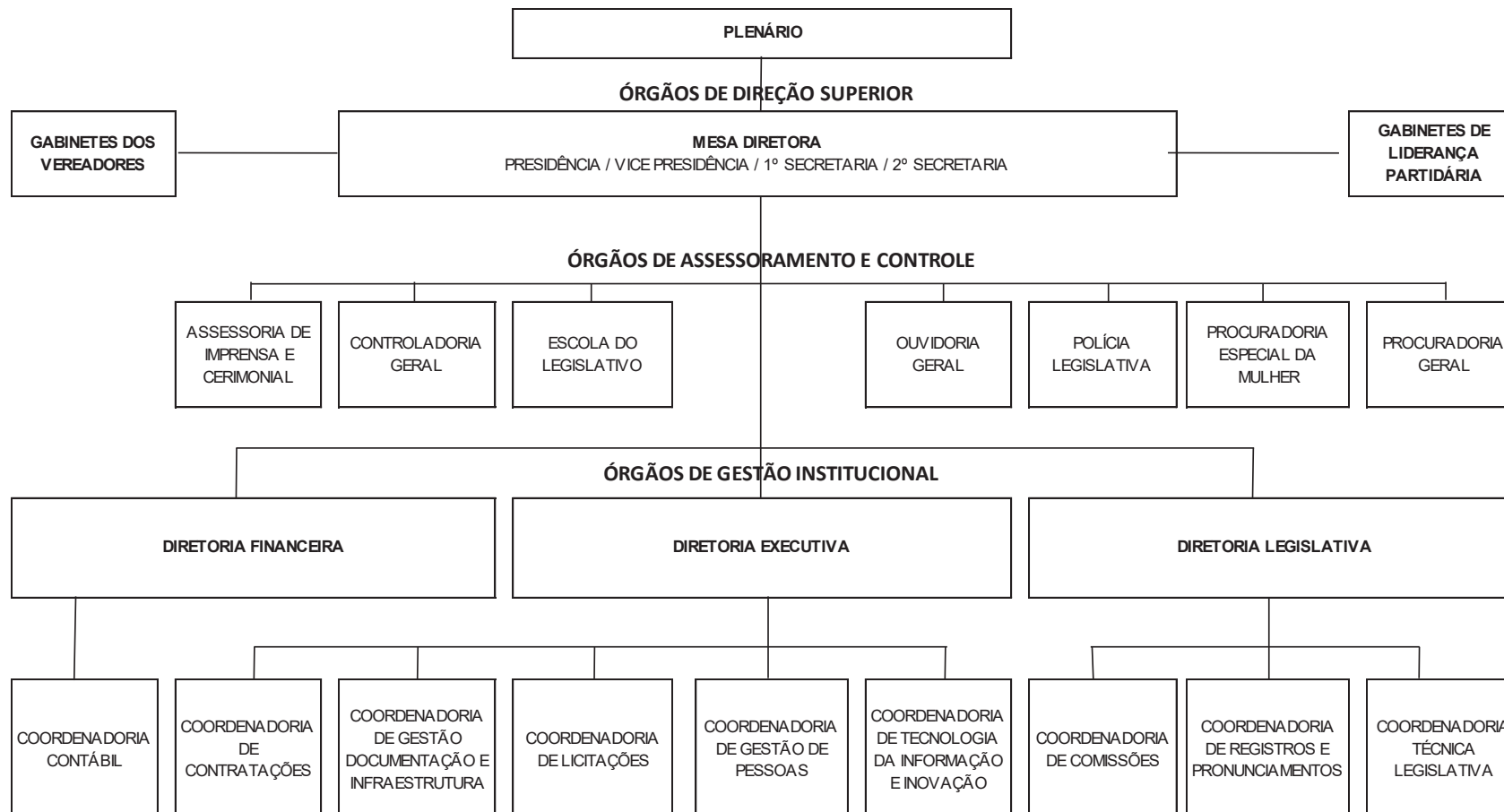
VEREADOR RAIMUNDO NENÉM

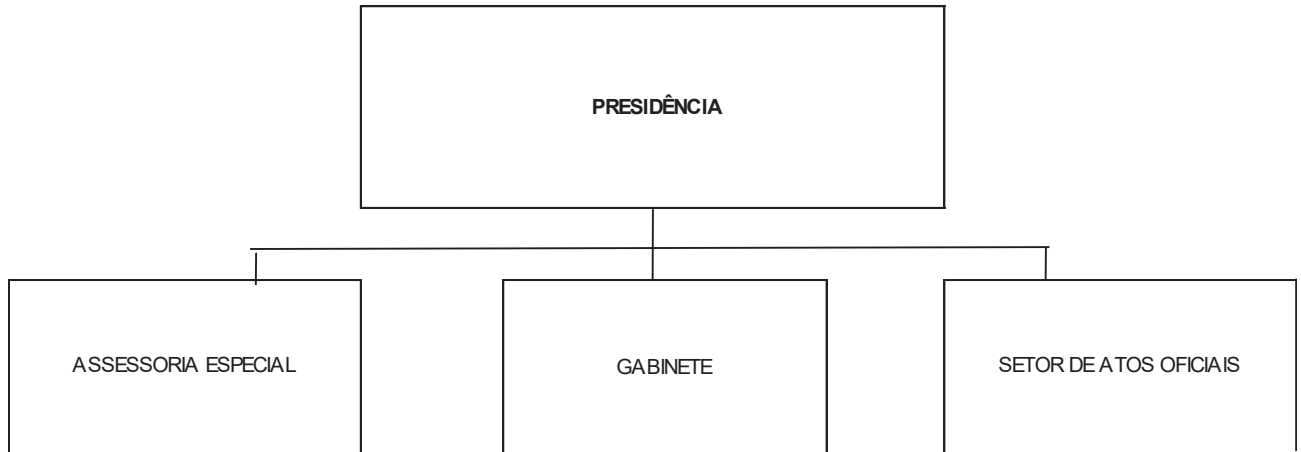
Presidente

VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

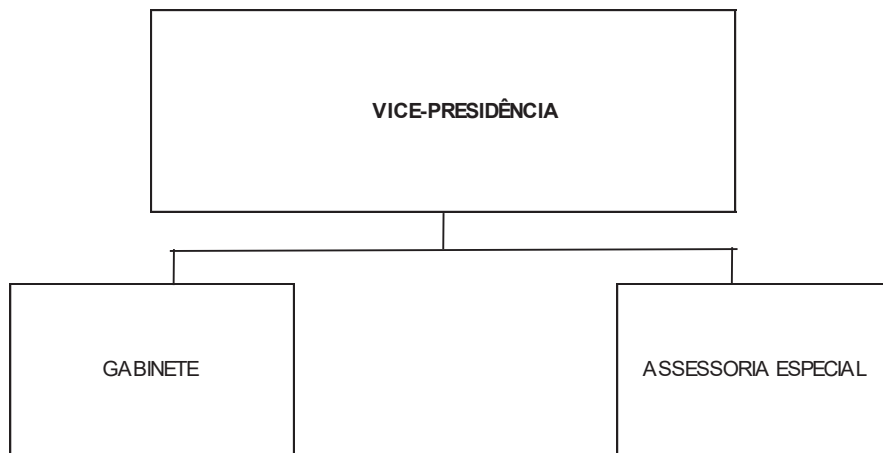
1º Secretário

ANEXO I - ORGANOGAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

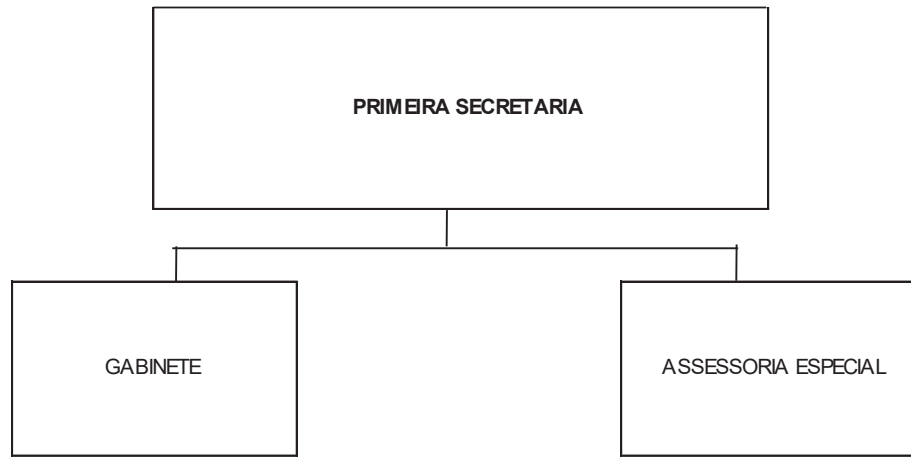


**LOTAÇÃO IDEAL:**

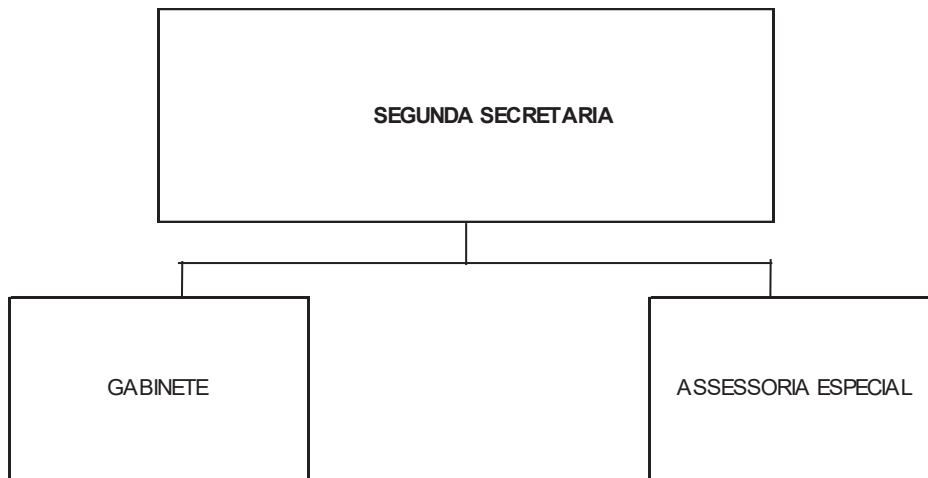
- 1 CHEFE DE GABINETE CC4
- 2 ASSESSOR ESPECIAL CC4
- 1 ANALISTA LEGISLATIVO (GESTÃO PÚBLICA)
- 1 ANALISTA LEGISLATIVO (GERAL)

**LOTAÇÃO IDEAL:**

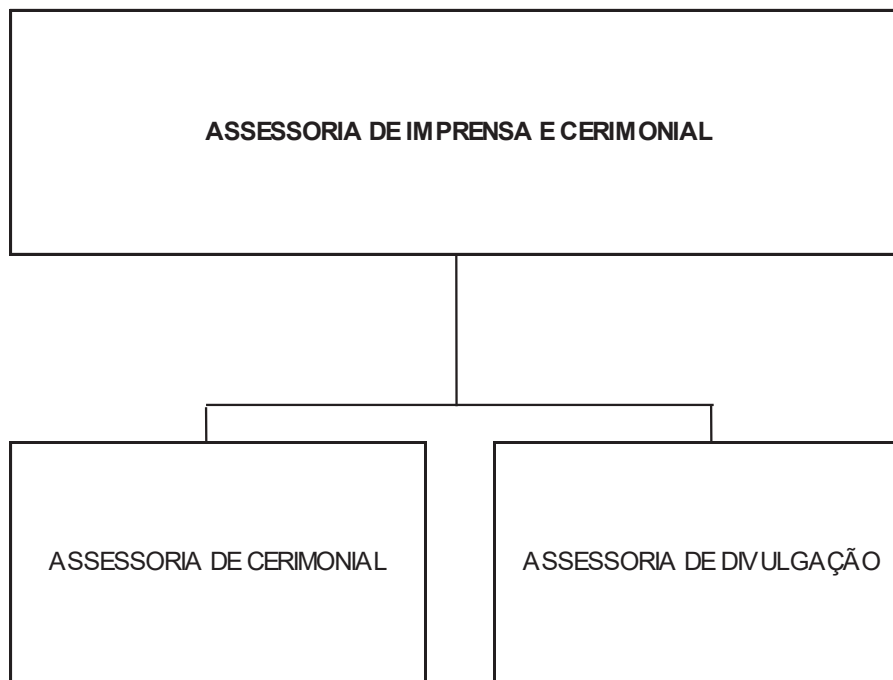
- 1 CHEFE DE GABINETE CC2
- 1 ASSESSOR ESPECIAL CC2



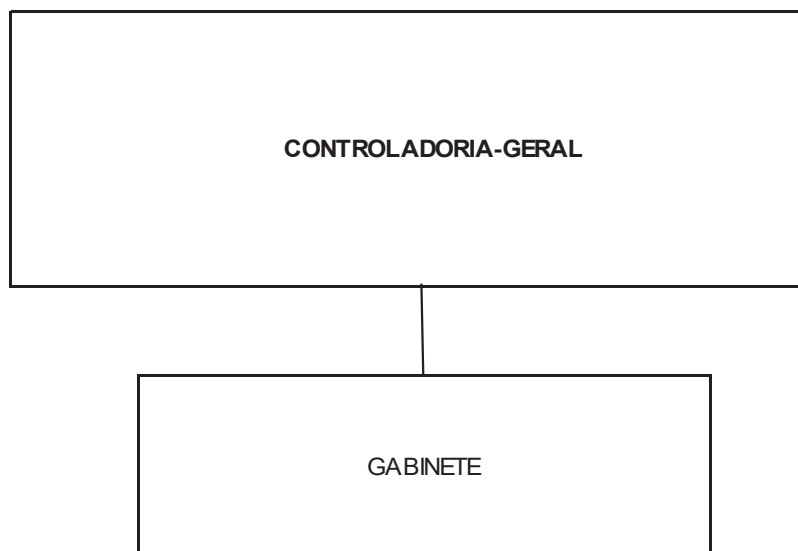
LOTAÇÃO IDEAL:
1 CHEFE DE GABINETE CC4
2 ASSESSOR ESPECIAL CC4
1 ANALISTA LEGISLATIVO (GESTÃO PÚBLICA)
1 ANALISTA LEGISLATIVO (GERAL)



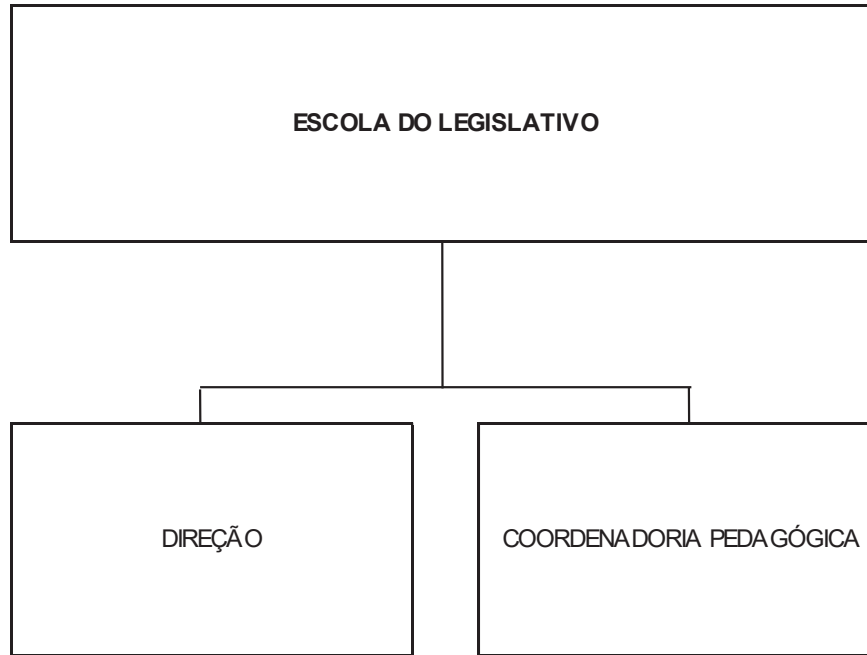
LOTAÇÃO IDEAL:
1 CHEFE DE GABINETE CC2
1 ASSESSOR ESPECIAL CC2

**LOTAÇÃO IDEAL:**

- 1 CHEFE DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E CERIMONIAL CC4
- 2 ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO CC1
- 2 ASSESSORES DE CERIMONIAL CC1
- 1 ANALISTA LEGISLATIVO (GERAL)

**LOTAÇÃO IDEAL:**

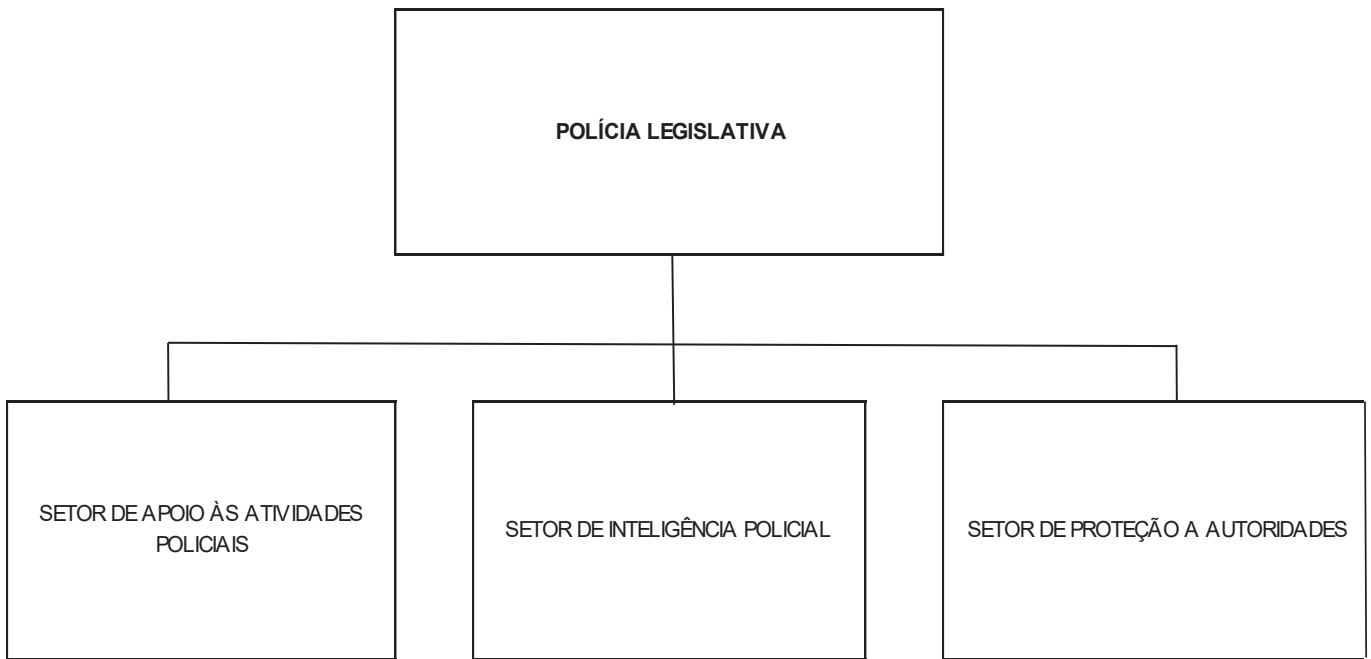
- 1 CONTROLADOR GERAL CC5
- 3 ANALISTA LEGISLATIVO (DIREITO)
- 3 ANALISTA LEGISLATIVO (GESTÃO PÚBLICA)
- 3 ANALISTA LEGISLATIVO (CONTABILIDADE)

**LOTAÇÃO IDEAL:**

- 1 DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO CC5
- 1 COORDENADOR PEDAGÓGICO CC2
- 1 ANALISTA LEGISLATIVO (GERAL)
- 2 AGENTE LEGISLATIVO

**LOTAÇÃO IDEAL:**

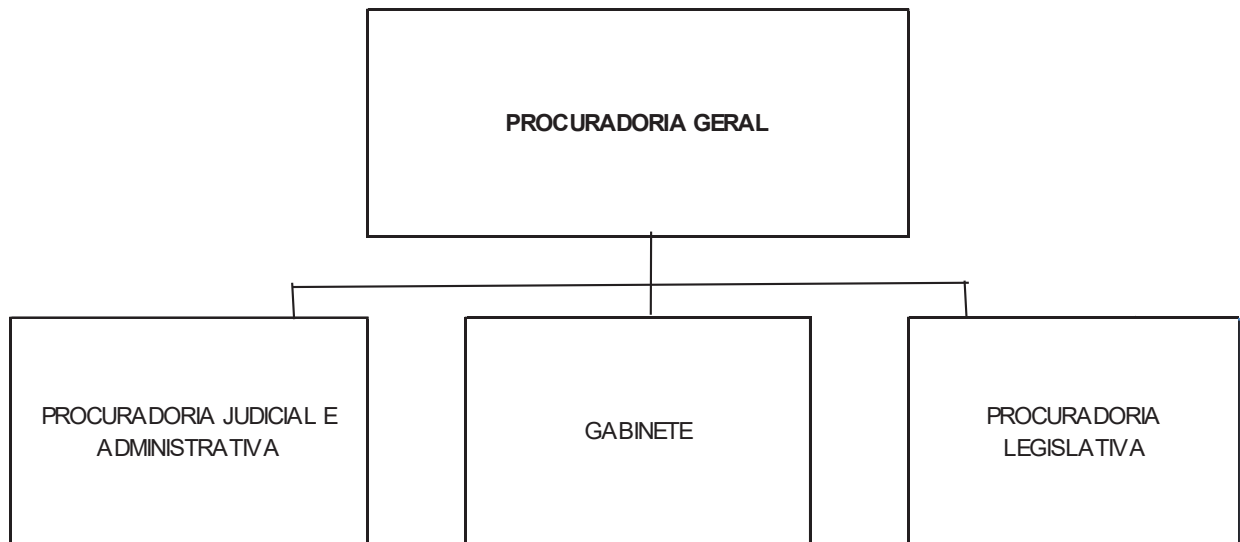
- 1 OUVIDOR GERAL CC3
- 1 ANALISTA LEGISLATIVO (GERAL)



LOTAÇÃO IDEAL:
1 COORDENADOR DE POLÍCIA LEGISLATIVA CC4
15 POLICIAL LEGISLATIVO
1 AGENTE LEGISLATIVO
2 VIGIA
OBS: 30% DE POLICIAL MULHER

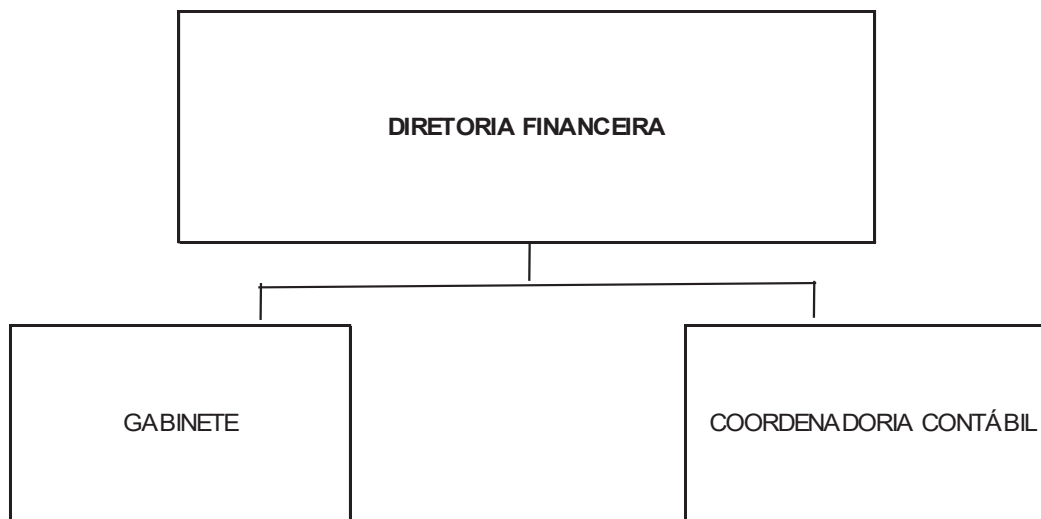


LOTAÇÃO IDEAL:
3 PROCURADORAS
1 CHEFE DE GABINETE CC1
1 ANALISTA LEGISLATIVO (GERAL)
1 ANALISTA LEGISLATIVO (DIREITO)

**LOTAÇÃO IDEAL:**

4 PROCURADORES

8 ANALISTA LEGISLATIVO (DIREITO)

**LOTAÇÃO IDEAL:**

1 DIRETOR FINANCEIRO CC5

1 COORDENADOR CONTÁBIL CC3

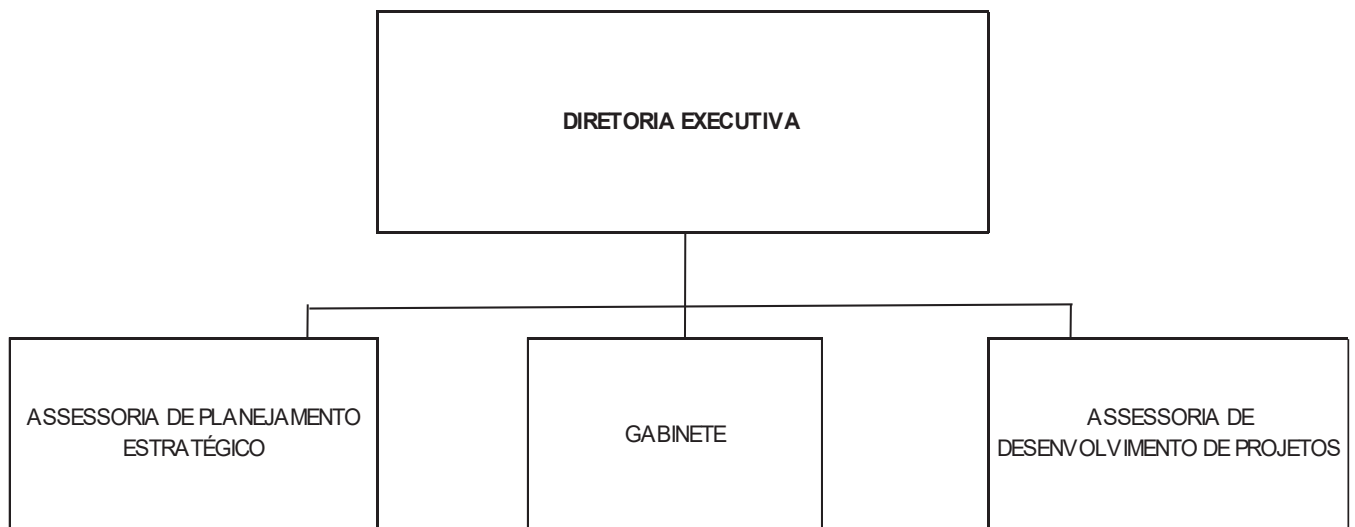
1 CHEFE DE GABINETE CC1

2 ANALISTA LEGISLATIVO (GERAL)

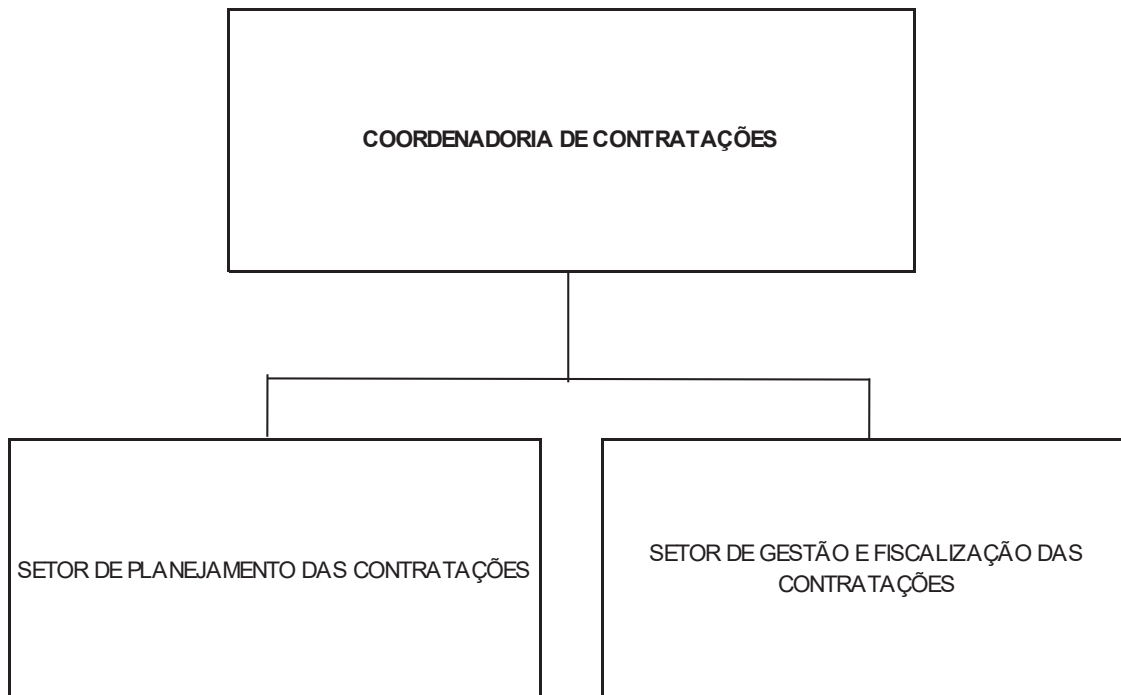
2 ANALISTA LEGISLATIVO (CONTABILIDADE)

1 AUXILIAR LEGISLATIVO

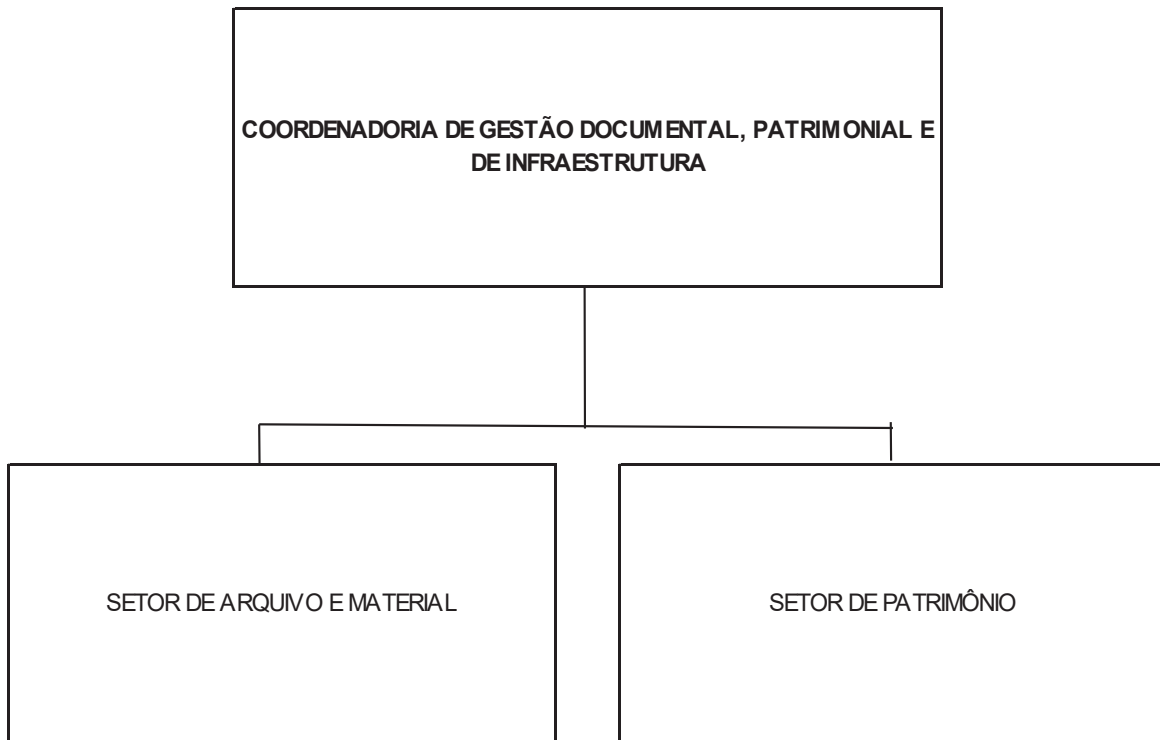
1 AGENTE LEGISLATIVO

**LOTAÇÃO IDEAL:**

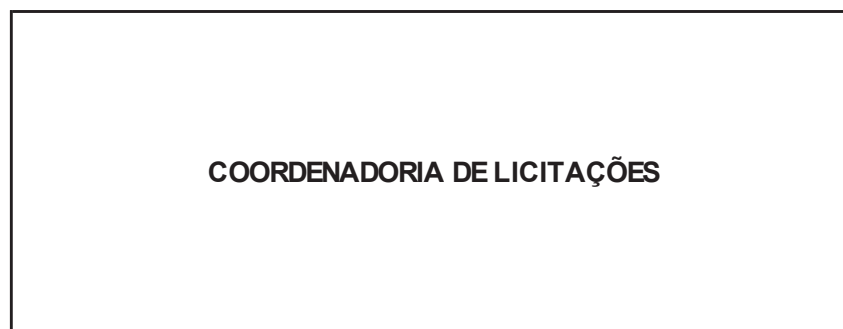
- 1 DIRETOR EXECUTIVO CC5
- 1 CHEFE DE GABINETE CC1
- 1 ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO CC3
- 1 ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CC3
- 1 ANALISTA LEGISLATIVO (ADMINISTRAÇÃO)
- 3 ANALISTA LEGISLATIVO (GESTÃO PÚBLICA)
- 2 ANALISTA LEGISLATIVO (GERAL)
- 1 AGENTE LEGISLATIVO

**LOTAÇÃO IDEAL:**

- 1 COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES CC2
- 3 ANALISTA LEGISLATIVO (DIREITO)
- 1 ANALISTA LEGISLATIVO (ADMINISTRAÇÃO)
- 1 ANALISTA LEGISLATIVO (GESTÃO PÚBLICA)
- 3 ANALISTA LEGISLATIVO (GERAL)
- 1 ANALISTA LEGISLATIVO (LOGÍSTICA)
- 1 AUXILIAR LEGISLATIVO

**LOTAÇÃO IDEAL:**

1 COORDENADOR DE GESTÃO DOCUMENTAL, PATRIMONIAL E DE INFRAESTRUTURA CC4
3 ANALISTA LEGISLATIVO (LOGÍSTICA)
3 ANALISTA LEGISLATIVO (GERAL)
2 ANALISTA LEGISLATIVO (CONTABILIDADE)
1 ANALISTA LEGISLATIVO (ADMINISTRAÇÃO)
4 AGENTE LEGISLATIVO
1 SERVENTE
2 AUXILIAR LEGISLATIVO

**LOTAÇÃO IDEAL:**

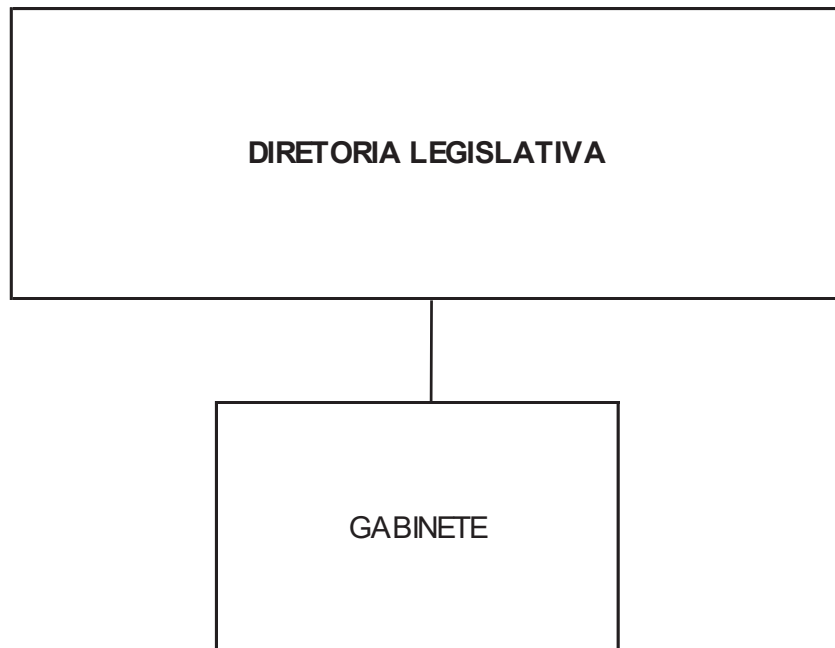
1 COORDENADOR DE LICITAÇÕES CC2
2 ANALISTA LEGISLATIVO (DIREITO)
2 AGENTE LEGISLATIVO
1 ANALISTA LEGISLATIVO (GERAL)

**LOTAÇÃO IDEAL:**

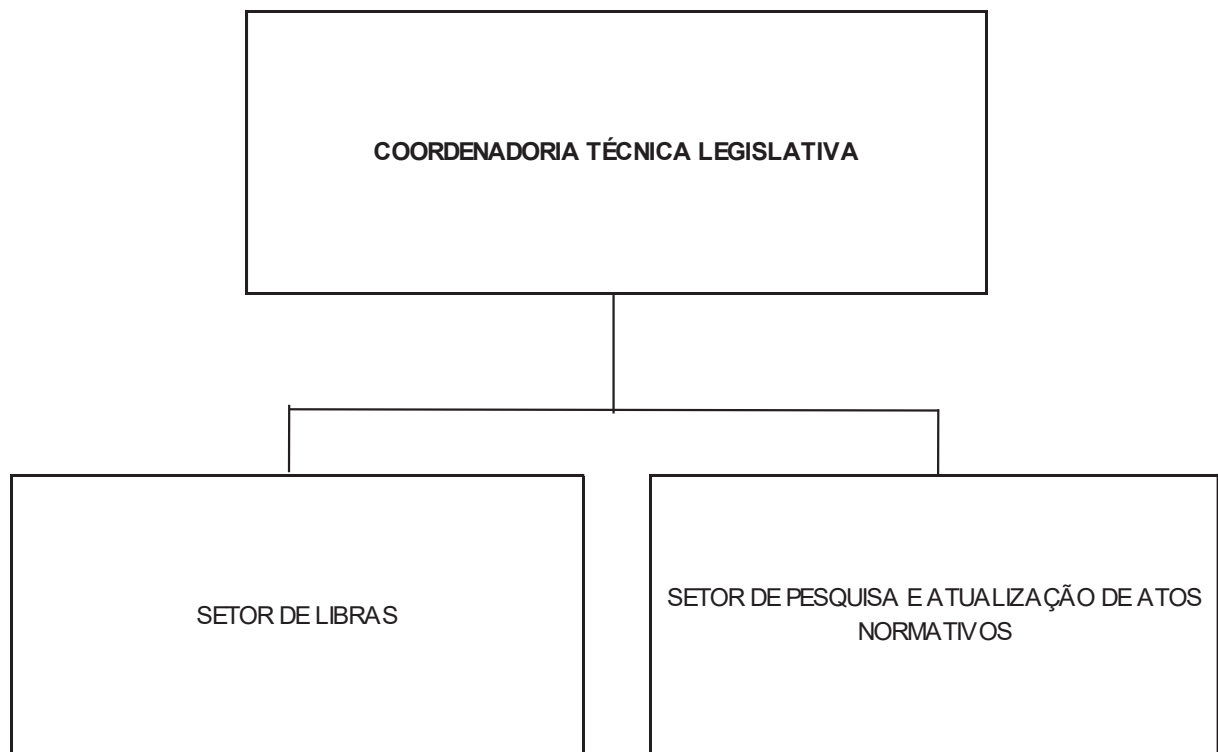
- 1 COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO CC3
- 4 ANALISTA LEGISLATIVO (REDES)
- 4 ANALISTA LEGISLATIVO (PROGRAMADOR)

**LOTAÇÃO IDEAL:**

- 1 COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS CC4
- 2 ANALISTA LEGISLATIVO (GERAL)
- 1 ANALISTA LEGISLATIVO (CONTABILIDADE)
- 4 ANALISTA LEGISLATIVO (GESTÃO DE PESSOAS)
- 3 AGENTE LEGISLATIVO



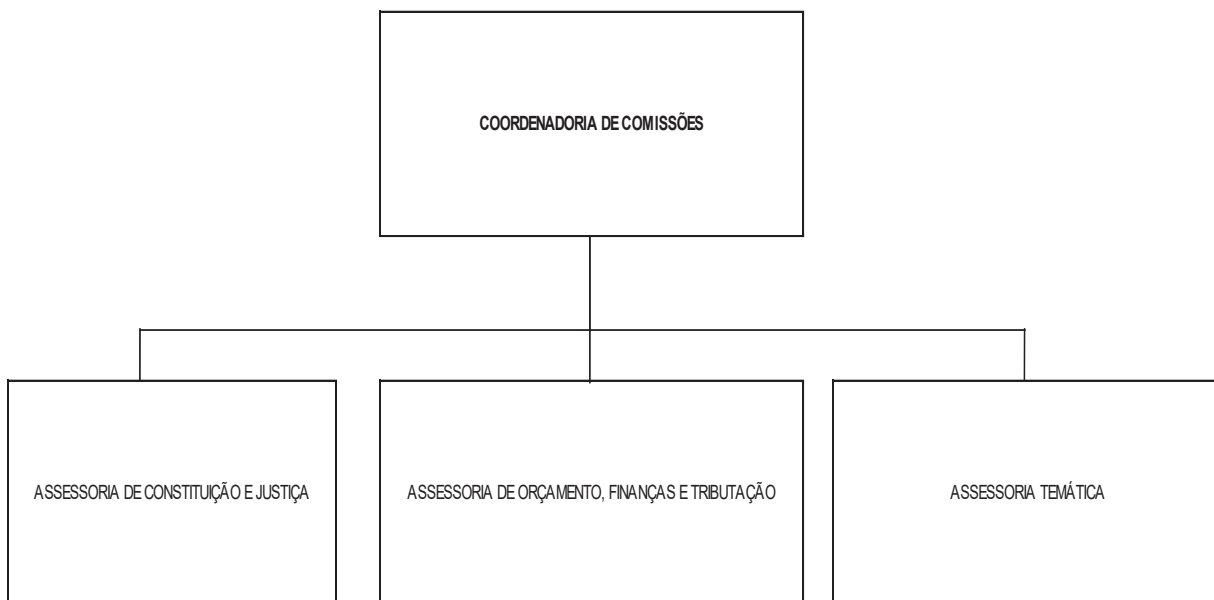
LOTAÇÃO IDEAL:
1 DIRETOR LEGISLATIVO CC5
1 CHEFE DE GABINETE CC1
1 ANALISTA LEGISLATIVO (DIREITO)



LOTAÇÃO IDEAL:
1 COORDENADOR TECNICO LEGISLATIVO CC4
1 ANALISTA LEGISLATIVO (GERAL)
1 ANALISTA LEGISLATIVO (DIREITO)
4 TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS

**LOTAÇÃO IDEAL:**

1 COORDENADOR DE REGISTROS E PRONUNCIAMENTOS CC4
8 ANALISTA LEGISLATIVO (TAQUIGRAFIA)
4 ANALISTA LEGISLATIVO (REDAÇÃO OFICIAL)

**LOTAÇÃO IDEAL:**

1 COORDENADOR DE COMISSÕES TÉCNICAS CC4
3 ANALISTA LEGISLATIVO (DIREITO)
3 ANALISTA LEGISLATIVO (CONTABILIDADE)
3 ANALISTA LEGISLATIVO (GERAL)
TERCEIRIZADOS (ARQUITETO E URBANISTA, ASSISTENTE SOCIAL E GESTOR AMBIENTAL)

ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Ordem	Função de Confiança	Símbolo
1	Assessor da Diretoria Legislativa	FC-1
2	Chefe de Gabinete da Controladoria-Geral	FC-1
3	Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral	FC-1
4	Chefe do Setor de Apoio às Atividades Policiais	FC-1
5	Chefe do Setor de Proteção a Autoridades	FC-1
6	Chefe do Setor de Inteligência Policial	FC-1
7	Chefe do Setor de Folha de Pagamento	FC-1
8	Chefe do Setor de Vida Funcional	FC-1
9	Chefe do Setor de Atendimento e Saúde do Servidor	FC-1
10	Agente de Contratação	FC-1
11	Assessor da Coordenadoria Pedagógica	FC-2
12	Chefe de Gabinete da Escola do Legislativo	FC-2
13	Assessor da Ouvidoria	FC-2
14	Assessor da Procuradoria da Mulher	FC-2
15	Assessor da Coordenadoria Contábil	FC-2
16	Chefe do Setor de Arquivo e Material	FC-2
17	Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário, Infraestrutura, Segurança da Informação e Redes	FC-2
18	Chefe da Assessoria de Constituição e Justiça	FC-2
19	Chefe da Assessoria de Orçamento, Finanças e Tributação	FC-2
20	Chefe do Setor de Gerenciamento e Desenvolvimento de Sistemas	FC-2
21	Chefe do Setor de Gestão e Fiscalização das Contratações	FC-2
22	Chefe da Assessoria Temática	FC-2
23	Chefe do Setor de Patrimônio	FC-2
24	Chefe do Setor de Pesquisa e Atualização de Atos Normativos	FC-2
25	Chefe do Setor de Planejamento das Contratações	FC-2
26	Chefe do Setor de Redação Legislativa	FC-2
27	Chefe do Setor de Taquigrafia	FC-2
28	Chefe do Setor de Libras	FC-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**EXTRATO DO CONTRATO 16/2023**

CONTRATO Nº 016/2023: Visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços com fornecimento de bandeiras do Brasil, Estado e município de acordo com as normas da ABNT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para a Câmara Municipal de Sena Madureira, estabelecidas no Projeto Básico e Anexos. Contratada: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.095.857/0001-47

Valor do Contrato: R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais) VIGÊNCIA: 4 MESES, a partir de 14 de agosto de 2023 à 14 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Câmara Municipal de Sena Madureira;

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA;

Fonte de Recurso: 01 – RP

Vigência: 14/08/2023 a 14/12/2023.

Sena Madureira - Acre, 14 de agosto de 2023.

Srª Ivoneide Bernardino de farias Ferreira
Presidente da CMSM

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ**ESTADO DO ACRE****CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 484/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

“Nomeia a Assessora Administrativa da Câmara Municipal de Tarauacá-AC, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1050, de 13 de julho de 2023, nomeia a Senhora MARIA ELIUDA CARDOSO NASCIMENTO, titular do CPF sob nº 700.316.052-81, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, da Câmara Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE**CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 485/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

“Nomeia a Assessora Administrativa da Câmara Municipal de Tarauacá-AC, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1050, de 13 de julho de 2023, nomeia a Senhora VANDINÁRIA DE FRANÇA DO NASCIMENTO, titular do CPF sob nº 041.685.832-52, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, da Câmara Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE**CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 486/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

“Nomeia a Assessora Administrativa da Câmara Municipal de Tarauacá-AC, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Or-

gânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1050, de 13 de julho de 2023, nomeia a Senhora ERIVANIA NASCIMENTO DE FRANÇA, titular do CPF sob nº 046.805.072-84, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, da Câmara Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE**CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 487/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

“Nomeia a Assessora Administrativa da Câmara Municipal de Tarauacá-AC, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1050, de 13 de julho de 2023, nomeia a Senhora MARIA DA LIBERDADE SILVA DE OLIVEIRA, titular do CPF sob nº 922.798.642-15, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, da Câmara Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE**CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 488/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

“Nomeia a Assessor Administrativo da Câmara Municipal de Tarauacá-AC, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1050, de 13 de julho de 2023, nomeia o Senhor MAIKON FORTUNATO FEITOZA, titular do CPF sob nº 053.630.522-61, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da Câmara Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE**CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 489/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

“Nomeia a Assessor Administrativo da Câmara Municipal de Tarauacá-AC, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1050, de 13 de julho de 2023, nomeia o Senhor ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, titular do CPF sob nº 053.630.522-61, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da Câmara Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE**CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ****PORTARIA Nº. 81/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

“Alterar a Portaria nº 07/2023 de 27 de janeiro de 2023, que Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação no âmbito da

Câmara Municipal de Tarauacá e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e em consonância com o que dispõe os art. 6º e 51º da Lei Federal 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão Permanente de Licitação – CPL - para compras, alienação de bens, serviços e obras, com competência para processar licitações conforme disposto na lei 8666/93 composta pelos membros abaixo relacionados:

JOÃO JANICÉLIO MARINHO FONTINELES – PRESIDENTE
FRANCÉLIA DE OLIVEIRA SILVA – SECRETARIA EXECUTIVA
ROSEVÂNIO DE SOUZA SILVA - APOIO

Art. 2º - O período de mandato dos membros desta comissão é de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta portaria, conforme preceitua o parágrafo 4º, Art. 51º da lei 8666/93.

Art. 3º - Compete à comissão de licitação todas as atividades relacionadas aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Tarauacá, instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas na lei 4320/64 e lei 8666/93 e com suas alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

Art. 4º - A presente portaria entra vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeito retroativo a 22 de maio de 2023, Revogado as disposições em contrário.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº 82/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias para o Vereador ARIFE REGO ELEAMEN, para custeio dos gastos inerentes a alimentação e hospedagem gerados ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco – AC, no período de 16/08/2023 a 18/08/2023, onde o mesmo cumprirá Agenda Administrativa junto à SESACRE – Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tarauacá – Acre, 16 de agosto de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº 83/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias para o Assessor LUIZ CARLOS DE MATOS MACIEL, para custeio dos gastos inerentes a alimentação e hospedagem gerados ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco – AC, no período de 16/08/2023 a 18/08/2023, onde realizará o transporte do Vereador Arife Rego Eleamen no veículo Oficial da Câmara Municipal de Tarauacá, para cumprimento de Agenda Administrativa.

Art. 2º - Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tarauacá – Acre, 16 de agosto de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ACRELÂNDIA

TERMO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: 0033/2023 SEME-PMA

Dispensa de Licitação nº 008/2023

Objeto: Objeto do termo de referência é a contratação Sob Demanda de pessoa física ou Jurídica qualificada e especializada para prestar Serviços de Arbitragem. Esses serviços são destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO que a pessoa física ou Jurídica vencedora, teve um acidente e machucou a perna, por este motivo não poderá prestar o serviço conforme o objeto.

CONSIDERANDO que a pessoa física ou Jurídica, que ficou em primeiro colocação, manifestou desinteresse e solicitou a desistência do certame;

RESOLVE,

ANULAR com base no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, e justificativa fundamentada no processo.

Por fim, encaminhe o presente termo de anulação à Comissão Permanente de Licitação, e Equipe de Apoio para tomar as devidas providências e, repetição do certame.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Acrelândia Ac, 14 de Agosto de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Acrelândia
CONTRATO Nº 175/2023

PREGÃO ELETÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2023- SEMAF-PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Olavo Francelino de Rezende, brasileiro, casado, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, domiciliado e residente nesta Cidade de Acrelândia, Município do Estado do Acre, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa TC OLIVEIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.297.274/0001-43, com sede na Rua Macapá, nº 258 – Rio Branco - Acre, E-mail: TCOLIVEIRA318@GMAIL.COM doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2023, constante do Processo Administrativo nº.013/2023, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contrato de aquisição de Material de informática, em atendimento a emenda parlamentar nº 11738.889000/1220-06 convênio Nº 21/2020 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Acre e a Prefeitura Municipal de Acrelândia, bem como solicitação contida no Memorando Nº111/2023; Emenda Parlamentar; nº 38920012 e 30360016, Com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Qtd	V. Unit	V. Total
03	Aparelho de ar condicionado 12.000 btu - split, tipo: hiwall, ciclo frio, certificação INMETRO com selo procel "A" ou mesmo padrão de eficiência energética, controle remoto total, com display de cristal liquido, contempla todas as funções do aparelho; filtro de proteção ativa; inibi a proliferação de ácaros, bacterias e fungos; regula a velocidade de ventilação (automatica alta, média e baixa), controle de temperatura, função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função swing: ajuste automático da direção do ar, função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v e garantia de 01 ano - inverter com instalação. (Conforme Termo de Convênio nº 21/2020, Emenda Parlamentar Nº 17/2019)	unid	Eletrolux modelo:ve1f	05	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
6	Televisor Características Adicionais: Ful Hd, Smart Tv, Dvt, Widescreen, 1 Entrada Rf , Tamanho Tela: 43 POL, Tipo Tela: Led , Voltagem: 110/220 V, Acessórios: Controle Remoto.	Unid	SEMP 43R6500	11	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
Valor total R\$ 28.500,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:

Programa Trabalho:10.301.0410. 2.094 – Estruturação da rede de Serviços Públicos de saúde (investimento)

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.0500 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 500

Programa Trabalho:10.301.0410. 2.094 – Estruturação da rede de Serviços Públicos de saúde (investimento)

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.0601 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 601

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente. Parágrafo primeiro - O início da execução do objeto do Contrato dar-se-á imediatamente após a sua assinatura.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo terceiro - A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Servidor Francisco Auderlimar Oliveira da Silva, nomeado Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 156/2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 O foro do presente contrato será o da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente duas testemunhas que a tudo assistiram.

Acrelândia/AC, 15 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

SECRETARIO DE SAÚDE

Vitor lima Martineli

Decreto nº 006/2021

CONTRATANTE

TC OLIVEIRA – EIRELI

CNPJ Nº 33.297.274/0001-43

CONTRATADO

CONTRATO Nº 174/2023

PREGÃO ELETÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2023- SEMAF - PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Olavo Francelino de Rezende, brasileiro, casado, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, domiciliado e residente nesta Cidade de Acrelândia, Município do Estado do Acre, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 38.504.819/0001-69, estabelecida na Rua Bertolina Magalhães Alcooba, nº 90 – Jd. Dionísio CEP: 04.935-020 – São Paulo - SP, E-mail: governo@frptech.com.br doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2023, constante do Processo Administrativo nº 013/2023, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contrato de aquisição de Material de informática, em atendimento a emenda parlamentar nº 11738.889000/1220-06 convênio Nº 21/2020 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Acre e a Prefeitura Municipal de Acrelândia, bem como solicitação contida no Memorando Nº111/2023; Emenda Parlamentar; nº 38920012 e 30360016, Com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Modelo	Qtd	V. Unit	V. Total
08	Notebook Bateria: Até 4 Células, Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 4 A 8 G.	Unid	Inspiron 15 3511 – Marca: DELL	08	R\$ 4.770,00	R\$ 38.160,00
					Valor total R\$ 38.160,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 38.160,00 (Trinta e oito mil, cento e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:

Programa Trabalho:10.301.0410. 2.094 – Estruturação da rede de Serviços Públicos de saúde (investimento)

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.0500 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 500

Programa Trabalho:10.301.0410. 2.094 – Estruturação da rede de Serviços Públicos de saúde (investimento)

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.0601 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 601

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2023, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Servidor Francisco Auderlimar Oliveira da Silva, nomeado Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 156/2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 O foro do presente contrato será o da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente duas testemunhas que a tudo assistiram.

Acrelândia/AC, 15 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vitor lima Martineli

Decreto nº 006/2021

CONTRATANTE

FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 38.504.819/0001-69

CONTRATADO

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATO Nº 0139/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO.

CNPJ: 04.045.993/0001-79

CONTRATADA: KTR BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 30.705.365/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS em atendimento ao Convênio 0106/DPCN/2022.

VALOR: Valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 1.086 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – Equipamento e material Permanente.

FONTE DE RECURSOS: 706 – Transferência Especial da União.

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO Prefeito de Assis Brasil pela CONTRATANTE e KTR BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representada pelo Sr. BRUNO SACCOMANNO pela CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2023

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE BRASILEIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO C.M.S. Nº. 006/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Brasília, na reunião ordinária, realizada no dia 13 de julho do ano de 2023, às 08h00min, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal nº. 0984 de 24 de outubro de 2016.

Considerando o Decreto nº. 7508 de 28 de julho de 2011 que regulamenta a Lei 8.080/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão Eleitoral do CMS: Presidente – SALUSTIANO NIELSON LIMA COSTA, Segmento Gestor; Vice-

-Presidente – JEAN PAULO OLIVEIRA DOS REIS, Segmento Usuário;
1º Secretário – EDIRLEI FROTA MARCOLINO, Segmento Trabalhador
e 2º Secretário – JOSE ALMEIDA DA SILVA, Segmento Usuário. Eleitos
por voto da plenária.

Brasiléia, Ac – 14 de agosto de 2023.

Francisco de Assis Dantas Castro

1º Secretário do C.M.S.

Homologo a Resolução nº. 006, de 20 de julho de 2023, do Conselho
Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº. 0984 de 24 de ou-
tubro de 2016 e do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

Francélio Carneiro Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com res-
paldo no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93. HOMOLOGO a deci-
são da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023, cujo objeto é o Registro de
Preços para futura contratação de empresa especializada em serviços
de confecções e malharias em geral, a fim de atender as secretarias
municipais da Prefeitura de Brasiléia, às seguintes empresas: 1) PR
SERVICE LTDA - CNPJ 39.629.010/00011-26, vencedora dos itens 08,
09, 18, 21, 22, 24, 29 e 30, com o valor global de R\$ 236.650,00 (duzen-
tos e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta reais); 2) M.A. GOMES DE
FEITA - ME - CNPJ 15.763.916/0001-70, vencedora dos itens 10, 11, 12,
13, 14, 15, 16, 19, 20, 26, 27 e 28, com o valor global de R\$ 337.770,00
(trezentos e trinta e sete mil setecentos e setenta reais); 3) S. L. DE
CASTRO EIRELI - CNPJ 08.629.283/0001-47, vencedora dos itens 01,
02, 03, 04, 05, 06, 07, 17, 23 e 25, com o valor global de R\$ 262.240,00
(duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).

Brasiléia – AC, 15 de agosto de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 110 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso
de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de
20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor, MIZAEI MESSIAS DA SILVA do cargo referên-
cia a CEC 01, da Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 15 de agosto de 2023.

Francisco Chagas de Souza Bessa
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 111 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso
de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de
20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a senhora, MARIA DO SOCORRO DA SILVA COSME do cargo
referência a CEC - 04, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 16 de agosto de 2023.

Francisco da Chagas de Souza Bessa
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 112 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso
de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de
20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o servidor, ELIAS DE OLIVEIRA LIMA da Secretaria
Municipal de Obras, Transportes e serviços Urbanos – SEMOTS, atra-
vés do DECRETO Nº 031 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a partir do dia 31 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 16 de agosto de 2023.

Francisco Chagas de Souza Bessa
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 113 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso
de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de
20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor, ELIAS DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o
cargo de ASSISTENTE DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Obras,
Transporte e Serviços Urbanos - SEMOT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari – AC, 16 de agosto de 2022.

Francisco Chagas de Souza Bessa
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 114 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso
de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de
20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor, FRANCISCO OSVALDO DE SOUZA LIMA,
para exercer o cargo referência CEC – 03, da Secretaria Municipal de
Educação – SEME.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari – AC, 16 de agosto de 2022.

Francisco Chagas de Souza Bessa
Prefeito Municipal em exercício

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

LEI Nº 445/2015 DE 07 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Capixaba-Acre, Senhor OTÁVIO GUIMARÃES
VARÊDA, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela
legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Mu-
nicipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Lei dispõe sobre as diretrizes de transição e parâmetros para o funcio-
namento do Conselho Tutelar e dá outras providências quanto às políticas
municipais dos direitos da criança e do adolescente e das normas gerais
para sua adequada aplicação, assegurando-lhes todas as oportunidades e
facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral,
espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município
de Capixaba será feito com a absoluta prioridade, através de políticas
sociais básicas na área de ação social, justiça, educação, saúde, ali-

mentação, trabalho, previdência social, esportes, lazer, à profissionalização, à cultura, assegurando-se em todas elas tratamento com dignidade e respeito e à convivência familiar e comunitária.

Aos que dela necessitarem será prestada a Assistência Social, em caráter Supletivo.

Paragrafo Único- É vedada a criação de programas de entidades governamentais e não governamentais de caráter compensatório de ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município, sem a inscrição e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Município de Capixaba Propiciará a Criação de Serviços para a proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidades não governamentais, de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capixaba – CMDCA, expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos do artigo 4º.

TITULO II

DAS POLITICA DE ATENDIMENTO

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capixaba – CMDCA

Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIXABA – CMDCA

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CMDCA

Fica criado o conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capixaba – CMDCA, nos termos do Art. 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos 227 e § 7º da Constituição Federal como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de Aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente nos moldes do previsto no Art. 4º, Caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo Único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal; Órgão Colegiado de âmbito municipal, sem discriminação de credo, raça, cor, sexo, nível social e ideologia político-partidária ou qualquer outra forma discriminatória, na forma da Lei Orgânica do Município de Capixaba em seu Art. 135 e Art. 1º das Disposições Finais e Transitórias.

Parágrafo Único- O CMDCA é um órgão deliberativo, normativo, formulador e controlador das políticas públicas e privada de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis no Município de Capixaba-Acre.

SEÇÃO II

DA COMPETENCIA DO CMDCA

Compete ao conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capixaba –CMDCA.

Deliberar, formular e elaborar a política municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente de Capixaba normatizando e fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ações e diretrizes estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Nº 8.069 e, ainda, as competências da esfera municipal, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos;

- As decisões tomadas pelo CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

- Descumprida suas deliberações o CMDCA representara ao Ministério Público para providências Cabíveis e aos demais órgãos legitimados no art. 210 da Lei nº 8.069/90 para demandar em juízo por meio do ingresso de ação mandamental ou ação civil pública.

Buscar a integração e articulação com os demais conselhos dos direitos tutelares, órgãos e entidades governamentais e não governamentais com o proposto de efetivar os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Nº 8.069;

Avaliar as políticas municipais de atendimento a crianças e ao adolescente; Acompanhar o reordenamento institucional, propondo sempre que necessário, modificações, nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento da criança e do adolescente;

Promover e apoiar a formação técnica dos Conselheiros dos Direitos Tutelares, bem como as campanhas educativas e eventos, com indicação de medidas nos casos de atentados a violação dos direitos da criança e do adolescente;

Estimular e apoiar a manutenção de bancos de dados e o fluxo permanente de informação sobre a situação da criança e do adolescente;

Acompanhar a formulação da Lei de Diretrizes Orçamentarias, Proposta Orçamentaria, Plano PluriAnual - PPA e a Execução do Orçamento do Município, Indicando modificações necessárias á consecução dos objetivos da política formulada para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Acompanhar e oferecer subsídio na elaboração de legislação atinente a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente;

Atuar como instancia de apoio, em nível municipal, nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente assegurado nas leis e na Constituição Federal; Zelar pela execução da política municipal de atendimento, levando-se em conta as peculiaridades da criança e do adolescente, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, bairro e zonas em que se localizarem;

Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto executar no Município que possa afetar as suas deliberações;

Registrar as entidades e órgãos governamentais e não governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programa de:

Orientação e apoio sócio familiar

Apoio socioeducativo em meio aberto;

Colocação sócia familiar;

Abrigo;

Liberdade assistida;

Semiliberdade;

Internação;

Preventivos e curativos;

Fazendo cumprir as normas previstas no estatuto da Criança e do Adolescente.

Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar as providencias cabíveis para a eleição dos membros do Conselho Tutelar, conforme artigo 139 da Lei 8.069/90, obedecendo o constante na nova redação da Lei Federal Nº 8.242/91 e , contido neste Lei;

Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder Licença, advertir e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nos artigos desta Lei e regulamentado no Regimento Interno do CMDCA;

Fixar a remuneração dos Conselheiros Tutelares, obedecido aos critérios estabelecidos nos artigos desta Lei;

Avaliar e dar parecer a respeito das ações dos Conselheiros Tutelares em todos os níveis;

Deliberar e normatizar os horários, formas de funcionamento do Conselho Tutelar, obedecendo ao contido nos artigos desta Lei;

Gerir o Fundo Municipal de que trata o artigo desta Lei, fixando os critérios para sua utilização nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069/90 e definidos em resolução pelo CMDCA;

Elaborar e aprovar seu regimento interno.

- Na forma do disposto no art. 89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

SEÇÃO III

DOS MEMBROS E DA COMPOSIÇÃO DO CMDCA

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capixaba- CMDCA, órgão paritário, será composto de 12 (doze) membros, sendo para cada membro titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser em seu regimento interno sendo:

§ 1º - São membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicados pelo Poder Executivo:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Um representante da Coordenação Municipal de Cultura;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VI – Um representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

§ 2º - 6 (seis) representantes de órgãos não-governamentais, sendo:

Um representante dos Sindicatos;

Um representante da Igreja Católica;

Um representante das Igrejas Evangélicas;

Um representante das Associações de Moradores;

Um representante das Associações Rurais;

Um representante das Entidades Esportivas.

§ 3º - os órgãos governamentais e as entidades da sociedade civil organizada que compõem o CMDCA poderão ser substituídas por outras afins, em caso de exclusão, extinção, ou qualquer outra forma, respeitando os preceitos legais estabelecidos nesta Lei ou em Leis equivalentes, por 100% da plenária.

§ 4º - O Mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado À manifestação expressa por ato designatório da autoridade competente.

§ 5º. O afastamento dos representantes do governo junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho;

§ 6º. A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro go-

vernamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento a que alude o parágrafo anterior.

O mandato dos Conselheiros do CMDCA será excedido por período de 02 (dois) anos, podendo os mesmos ser reeleitos por uma única vez.

Os representantes governamentais titulares e suplentes serão designados pelos titulares da pasta através de ofício ao gabinete do Prefeito para nomeação;

Os representantes das entidades não governamentais, titulares e suplentes, serão eleitos em assembleia de sua entidade, convocada para este fim, na forma de seu regimento interno e/ou de seus preceitos e encaminhado seus nomes através de ofício ao gabinete do Prefeito para nomeação.

§ 1º - A indicação de novos conselheiros do CMDCA será feita, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros em exercício;

§ 2º - O mandato, a vacância e a forma de substituição dos Conselheiros, serão regulamentados através do Regimento Interno do CMDCA e critérios estabelecidos em artigos desta Lei.

§ 3º - Não deverá compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal.

A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capixaba – CMDCA, é considerada de Relevante Interesse Público e não será remunerada, podendo apenas em casos especiais, receberem ajuda de custo do poder público municipal para exercer mandato e diligencia capacitação fora do município e outros fins.

SEÇÃO IV

DA PERDA DO MANDATO DOS CONSELHEIROS DO CMDCA

Perderá o mandato o conselheiro que:

Deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante o mandato.

Parágrafo Único- No mesmo sentido incorre o respectivo suplente que não substituir o conselheiro titular em suas ausências.

Abusar das prerrogativas da função de conselheiro ou nesta qualidade obter vantagens indevidas;

Proceder de forma indecorosa;

Deixar de representar o órgão ou entidade que o indicou;

Por qualquer motivo que atente contra esta Lei ou outras Leis que evolvam Crianças e Adolescentes

A perda do mandato que trata o artigo anterior, será decidida em reunião do Plenário ordinária ou extraordinária, por maioria simples dos votos, respeitando o direito de livre defesa do acusado, seguindo os trâmites de apuração, defesa definida nas Leis de direito administrativo.

§ 1º - Verificada a vaga o Presidente do CMDCA dará posse imediata ao respectivo suplente.

§ 2º - ficando vaga a representatividade da entidade ou do órgão governamental, o CMDCA comunicará à entidade ou órgão respectivo, solicitando a indicação de outros nomes para o posto de conselheiro titular e suplente.

As decisões do conselho sobre a perda do mandato e indicação do respectivo substituto serão publicadas dentro de um prazo de 10 (dez) dias pelo Presidente do Conselho.

SEÇÃO V

DA ORGANIZAÇÃO, DA COMPETÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO.

Para exercer suas competências, o CMDCA dispõe da seguinte estrutura organizacional;

Plenário constituído pela reunião dos seus membros titulares ou respectivos suplentes;

A Presidência, constituída pelo presidente e o vice-presidente;

Comissões Temáticas e /ou grupos de trabalho composta de 03 (três) membros cada uma, constituídos preferencialmente de forma paritária, por conselheiros de acordo com o interesse e/ou área de atuação;

Secretaria Executiva, constituída pelo secretário (a) executivo e demais servidor designados;

Tesouraria, constituída pelo tesoureiro (a) escolhido entre os conselheiros e demais servidor designado;

As despesas e programas de manutenção e investimentos do CMDCA serão mantidos, com recursos públicos municipais, constante na Lei Orçamentaria do Município, repasses do Governo Federal, Estadual, Entidades Não-Governamentais e doações.

SUBSEÇÃO I

DO PLENÁRIO

O plenário instância soberana e deliberativa do CMDCA, compõe-se dos conselheiros no exercício pleno de seus mandatos.

§ 1º - A assembleia se reunirá na primeira chamada com no mínimo metade mais um dos seus membros e com qualquer quórum na segunda chamada após trinta e minutos;

§ 2º - As competências e formas de deliberações do plenário serão definidos no Regimento Interno do CMDCA, as estabelecidas nesta Lei e na Lei Federal nº 8.069/90.

SUBSEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA do Conselho será exercida pelo Presidente do CMDCA, e em seu impedimento, pelo vice-presidente, que serão eleitos entre seus membros em votação secreta e nomeados pelo Prefeito Municipal em concordância com o Art. 5º da Lei 8.242 de 12 de outubro de 1991.

Ao Presidente do CMDCA compete:

Zelar pelo fiel cumprimento desta Lei, do seu regimento Interno, da observância das Leis Federais Nº 8.069/90 e 8.242/91;

Representar judicialmente e extrajudicialmente o CMDCA;

Convocar e presidir as reuniões do plenário;

Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

Assinar as deliberações do Conselho e Atas relativas ao seu cumprimento;

Submeter a apreciação do Plenário o relatório anual do CMDCA;

Delegar competências;

Decidir questões de ordem;

Cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas no CMDCA

Determinar a Secretaria Executiva à execução das ações emanadas do Plenário;

Distribuir materiais as comissões temáticas e/ou grupos de trabalho;

Assinar juntamente com o tesoureiro, todos os cheques e ordens de pagamento, em observância as deliberações do CMDCA;

Assinar os excedentes do CMDCA.

Ao Vice-Presidente Compete:

Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências;

Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;

Exercer as atribuições que lhes forem conferidas pelo plenário.

Aos Membros do CMDCA compete:

Comparecer às reuniões;

Debater e votar a matéria em discursão;

Requerer informações, providências e esclarecimentos ao relator, às comissões temáticas, à mesa ou Secretaria Executiva;

Solicitar reexame de resolução exagerada em reunião anterior, quando esta contiver imprecisões ou inadequações técnicas;

Apresentar relatório e parecer dentro dos prazos fixados;

Participar das comissões temáticas e grupos de trabalho com direito a voto, Executar atividades que lhes forem atribuídas pela Plenária;

Proferir declarações de voto e menciona-los em Ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando desejar;

Propor moções, temas e assuntos à deliberação em Plenário;

Propor temas e assuntos para a inclusão na pauta das reuniões;

Apresentar questões de ordem na reunião;

Apresentar à secretaria executiva, no prazo de cinco dias anteriores a assembleia, justificativa de ausência de conselheiros para fins de convocação da respectiva suplência;

Os membros suplentes terão direito à voz e voto nas reuniões plenárias, quando em substituição do titular.

SUBSEÇÃO III

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E/OU GRUPOS DE TRABALHO

As comissões temáticas e/ou grupos de trabalhos são órgãos da estrutura organizada do Conselheiro e auxiliar do Plenário, aos quais compete estudar, analisar, opinar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes for distribuída e assessorar as reuniões plenárias, na área de sua competência.

As deliberações do plenário serão subsidiadas pelas comissões temáticas e/ou grupos de trabalhos, assim compreendidos:

A comissão Temática é uma instância de natureza técnica e de caráter permanente nas áreas de:

Políticas Públicas;

Finanças Públicas;

Articulação com os conselhos municipais, estaduais dos direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos setoriais e outros;

Grupo de trabalho é uma instância de natureza técnica e de caráter provisório para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo Único- Outras Comissões temáticas poderão ser criadas a critério do Plenário

Cada comissão temática ou grupo de trabalho terá um coordenador e um relator, cabendo a esse a exposição em plenária, de parecer sobre a matéria em pauta.

As comissões e/ou grupos de trabalhos serão criados pela plenária.

Cada comissão temática ou grupo de trabalho elaborará seu plano de trabalho interno.

Os pareceres dos relatórios de comissões temáticas e dos grupos de trabalhos, que estiverem contidos na ordem do dia, serão encaminhados pela Secretaria Executiva aos conselheiros, com antecedência de no mínimo, cinco dias.

SUBSEÇÃO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

A secretaria executiva prestará suporte técnico e administrativo necessários ao funcionamento do CMDCA.

Parágrafo Único- as ações da Secretaria Executiva serão subordinadas

ao Presidente, que atuara em conformidade com as decisões emanadas do Plenário.

Compete à Secretaria Executiva:

Prestar assessoria técnica e administrativa ao CMDCA;

Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondentes determinadas pelo Plenário ou Presidência;

Secretariar as reuniões, lavrar Atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;

Articular com os demais conselheiros quando designados;

Divulgar, conforme critérios estabelecidos pelo Plenário, as resoluções do CMDCA, assim como publicações técnicas referentes à criança e ao adolescente;

Manter sistemas de informações sobre a criança e do adolescente;

Manter atualizados dados sobre projetos, decretos e Leis referentes à Criança e ao Adolescente;

Desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CMDCA;

Providenciar publicações das resoluções, demais atos do CMDCA nos órgãos de comunicação oficial do estado e do Município ou jornal de grande circulação no Estado;

Elaborar pautas das reuniões plenárias, conforme decisão do Plenário ou da Presidência;

Manter sob guarda os livros e documentos do CMDCA;

Elaborar o orçamento anual e encaminhá-lo para apreciação do Plenário;

Cumprir e fazer cumprir esta Lei, regimento interno e decisões do CMDCA

SUBSEÇÃO V

DA TESOURARIA

As ações da tesouraria serão desenvolvidas como atividades meias, subordinadas as determinações do CMDCA.

Compete ao Tesoureiro (a):

Registrar em livro próprio, todos os valores recebidos e pagos pelo CMDCA, arquivando em ordem cronológica de datas, os respectivos documentos comprobatórios;

Emitir, e assinar, em conjunto com o presidente, todos os cheques e ordens de pagamentos, em observância as deliberações do CMDCA;

Providenciar junto a estabelecimento oficial de crédito, a abertura de conta para a movimentação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Manter sob sua guarda e responsabilidade os livros e demais papeis da Tesouraria;

Elaborar e apresentar ao CMDCA, após o visto do Presidente os balanços para aprovação;

Depositar em conta do Fundo, os recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Elaborar a prestação de contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos fixados pelas fontes conveniadas;

Entregar ao Secretário Executivo, cópias dos balanços para serem encaminhados aos órgãos de imprensa para divulgação.

SUBSEÇÃO VI

DA CRIAÇÃO DO FUNDO

Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através desta Lei, ficando vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capixaba - CMDCA, sendo captador e aplicador dos recursos a serem utilizados na política de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, preconizada na Lei Federal Nº 8.069/90.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capixaba – FUMDICAC é constituído por receitas oriundas de:

Dotação consignada anualmente no Orçamento Municipal e das verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso do exercício;

Dotações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no Art. 260, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990;

Valores provenientes das multas previstas no Art. 214, da Lei 8.069/90 e oriundas das infrações administrativas descritas nos Artigos 228 a 258 da referida Lei;

Transferências de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor e da venda de materiais, publicação e eventos;

Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais para repasse a entidade executoras de programas integrantes do Plano e Aplicação;

Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo Único - as normas de gestão do fundo a que se refere o artigo anterior, serão regulamentadas através de resolução a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capixaba- CMDCA.

São atribuições do gestor do Fundo Municipal:

I - Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do

Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balanços, relatórios de gestão e execução orçamentária;

VIII - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

IX - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

X - Manter os controles necessários dos recursos dos contratos e convênios de execução e projetos firmados com instituições particulares;

XI - Manter solidariamente com o diretor do departamento financeiro os cheques, ordens bancárias ou de crédito, necessários a movimentação dos recursos do fundo;

XII - Empenhar as despesas autorizadas e encaminhar a área contábil os documentos a serem registrados em balancete mensal.

XIII - Emitir parecer sobre a prestação de contas relativas à execução dos programas de atendimento financiados parcial ou totalmente pelos recursos do fundo;

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

É proibido o emprego de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAC, em operações aleatórias.

Parágrafo Único – O referido no artigo desta Lei caracteriza-se crime de responsabilidade, passível das sanções penais cabíveis.

SUBSEÇÃO VII

DOS BENS PATRIMONIAIS DO CMDCA

O patrimônio do CMDCA é constituído de:

Bens móveis que possuir ou vier a possuir;

Contribuições, donativos, legados, doações e outros;

Resultados das atividades sociais.

O CMDCA manterá registro próprio de seus bens em livros específicos.

Em caso de dissolução deste Conselho, seus remanescentes serão destinados a entidades congêneres, dotadas de personalidade jurídica.

CAPITULO III

DO CONSELHO TUTELAR DE CAPIXABA – CT

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO TUTELAR DE CAPIXABA

Fica criado o Conselho Tutelar de Capixaba – CT órgão público permanente e autônomo, não jurisdicional, que desempenha funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações dadas pela Lei Nº 8.242, de 12 de outubro de 1991.

§ 1º - O Conselho Tutelar- CT ficara vinculado à Chefia de Gabinete do Prefeito.

§ 2º - Pode o Município constituir novos Conselhos Tutelares de acordo com sua necessidade.

SEÇÃO II

DOS MEMBROS, DA COMPETÊNCIA, DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE CAPIXABA - CT

O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, conforme estabelece Lei Federal 8.069/90 e lei Nº 12.696/2012 e resolução CONANDA nº 170/2014.

O conselho tutelar é um colegiado e somente como tal pode funcionar. O número legal de conselheiros tutelares estabelecidos é invariavelmente de 05 (membros) integrantes, que exercerão as mesmas atribuições, sem qualquer tratamento diferenciado;

Caso algum dos conselheiros tutelares se afaste, ou seja, afastado de

suas atribuições, seja qual for a razão, deverão o suplente ou suplentes quando for o caso, assumir de imediato a função de conselheiro titular a fim de que seja mantida a composição legal do órgão;

A recondução é permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução; Em relação aos suplentes, somente o efetivo exercício como conselheiro tutelar de período, consecutivo ou não, superior à metade do mandato, é impedimento à recondução.

Compete ao Conselho Tutelar de Capixaba – CT, zelar pelo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme estabelece Lei Federal 8.069/90 e suas alterações.

Compete ao Conselho Tutelar de Capixaba – CT, em concordância com o CMDCA, elaborar seu regimento interno.

São Atribuições do Conselho Tutelar:

Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101 I a VII, da Lei 8.069/90;

Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VII da lei 8.069/90;

Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

Representar junto à autoridade judiciária, nos casos de descumprimentos injustificados de suas deliberações.

Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101, de I a VI, da Lei 8.069/90, para o adolescente autor de infração;

Expedir notificações;

Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente

Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, § 3º inciso II da constituição Federal;

Representar o Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§ - 1º Para os efeitos deste inciso, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser no seu Regimento Interno.

As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação

As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho. Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, ou sistema equivalente.

§ 1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório Mensal, Trimestral, Semestral ou anual ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, conforme solicitado de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solu-

cionar os problemas existentes.

§ 2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

A autoridade do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção decorre da lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas no artigo 136 na Lei nº 8.069, de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal, estadual ou distrital.

A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea 'b', IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.

Parágrafo único. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas às formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§ 1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069, de 1990.

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei nº 8.069, de 1990.

É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático a que alude aos termos contidos nesta lei, sendo nulos os atos por elas praticados.

O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Parágrafo único. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

No exercício de suas atribuições o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Os Conselhos Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também serão comunicados na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, e lei nº 12.696/2012 bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente: Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente; Responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

Municipalização da política de atendimento à crianças e adolescentes;

Respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;

Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;

Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possí-

vel, em família substituta;

Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e

Obrigatória e participação da criança e do adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069, de 1990.

No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei nº 8.069, de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma da Lei.

Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de sessões do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

V - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo Único. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§ 2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§ 3º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar.

As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal ou Distrital serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

§ 1º É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

Exercer atividade no horário fixado na lei municipal ou distrital para o funcionamento do Conselho Tutelar;

Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

Proceder de forma desidiosa;

Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;

Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069, de 1990; e

Descumprir os deveres funcionais mencionados no art.38 desta Resolução e na legislação local relativa ao Conselho Tutelar.

SUBSEÇÃO I

DOS DEVERES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação muni-

cipal ou distrital, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter conduta pública e particular ilibada;

II - zelar pelo prestígio da instituição;

III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;

VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - residir no Município;

XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e

XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

SEÇÃO III

DA ESCOLHA E POSSE DOS CONSELHEIROS DO CT

O provimento do Cargo de Conselheiro Tutelar de Capixaba dar-se-á, mediante processo seletivo e classificatório e sufrágio universal composto das seguintes etapas:

Avaliação objetiva valendo 10 (Dez) pontos contento 20 questões acerca dos conhecimentos sobre o ECA, Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica e Lei Municipal, no que se refere aos direitos da Criança e do Adolescente, com duração mínima de 02 h, que culminara em aprovação ou reprovação do candidato.

Exame de sanidade física e mental.

Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Capixaba, devidamente Registrados no TRE, em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA;

§ 1º - Poderão se inscrever no processo seletivo para o cargo de Conselheiro Tutelar de Capixaba, os Municípios que atendam os seguintes requisitos: Reconhecida idoneidade moral;

Idade superior a vinte e um ano;

Residir no Município a pelo menos 01 (um) ano;

Reconhecida disponibilidade e interesse pela defesa e /ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Possuir grau de escolaridade equivalente ou superior a nível médio,

Obter no mínimo de 50% de aproveitamento no exame de conhecimento sobre o ECA, Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica e Lei Municipal, no que se refere aos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata o Inciso I deste artigo.

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, obrigatoriamente, observar as seguintes diretrizes.

Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

Fiscalização pelo Ministério Público.

Os candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação.

§ 1º O mandato será de Quatro anos, permitida somente uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 2º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante resolução específica, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990 e 12.696, de 2012, nos termos contidos nesta lei com referência ao Conselho Tutelar e nas diretrizes estabelecidas em sua Resolução.

§ 1º A resolução regulamentadora do processo de escolha deverá prever, dentre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie no mínimo seis meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990 e nos artigos da lei de Nº 12.696 de 2012 e resolução do CMDCA; c) as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções; e d) a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.

§ 2º A resolução regulamentadora do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pelas Leis nº 8.069 de 1990, e 12.696/2012 e por esta legislação Municipal.

§ 3º A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto nesta lei com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA deverá envidar esforços para que o processo de escolha ocorra, legalmente, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, de modo a evitar coincidência com as eleições gerais e esteja finalizado, para posse dos mesmos no dia 10 de Janeiro do ano subsequente ao processo da escolha.

§ 5º Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Caberá ao Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito no diário oficial do Município, do Distrito Federal, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º O edital conterà, dentre outros, os requisitos legais à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, regras da campanha e o calendário de todas as fases do certame.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo observado as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade;

II - em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente; e III - garantir o fácil acesso aos locais de votação, de modo que sejam aqueles onde se processe a eleição conduzida pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos ou comunitários, observada a divisão territorial e administrativa do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA deverá delegar a uma comissão especial eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local, observados os mesmos impedimentos legais previstos nos termos desta lei.

§ 1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º A comissão especial eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 4º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 6º Cabe ainda à comissão especial eleitoral:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da

campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas nesta lei;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais de votação;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e IX - resolver os casos omissos.

§ 7º O Ministério Público será pessoalmente notificado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela comissão especial eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990, além de outros requisitos contidos em Resolução do CMDCA.

§ 1º Os requisitos adicionais devem ser compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar, observada a Lei nº 8.069, de 1990 e a legislação municipal ou do Distrito Federal.

§ 2º Dentre os requisitos adicionais para candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser consideradas:

I - a experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com no mínimo 02 (dois) anos de experiência;

§ 3º O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.

§ 4º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 5º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

A votação deverá ocorrer no dia previsto na resolução regulamentadora do processo de escolha publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e contida nos termos desta Lei. Parágrafo único. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, com a indicação do dia, hora e local da nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.

Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licença e férias regulamentares.

§ 2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§ 3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar a perda de mandato por incompatibilidade com o exercício da função, a ser prevista na legislação local.

O Conselho Tutelar de Capixaba – CT, deve ser escolhido por intermédio do voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de dezesseis anos do município, em processo regulamentado e conduzido pelo CMDCA, que também ficará encarregado de dar-lhes a mais ampla publicidade, a fim de assegurar, a participação de toda a população do município, no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, conferindo-lhes legitimidade aos seus mandatos, uma vez que, todo o processo desde sua deflagração, será fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 1º- Os membros titulares e suplentes eleitos para o Conselho Tutelar de Capixaba, serão nomeados, por Ato Formal do Presidente do CMDCA, e tomarão posse perante o referido Conselho, na Presença do Prefeito Municipal, do Juiz e do Promotor da Infância e da Adolescência.

SEÇÃO IV

DO EXERCÍCIO, DA FUNÇÃO E DOS DIREITOS DOS CONSELHEIROS. O caráter permanente do Conselho Tutelar não é assegurado ao con-

selheiro. Possibilitando a alternância das Lideranças Comunitárias, fomentando o surgimento de novos atores sociais na defesa dos direitos infanto-juvenis e, evitando o inconveniente de perpetuar um mesmo conselheiro, com isso impedindo o desenvolvimento do caráter dinâmico e criativo que o Conselheiro Tutelar tem em sua própria natureza.

§ 1º - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. Aos Conselheiros Tutelares no exercício efetivo de seus mandatos serão assegurados, nos termos da legislação aplicável aos servidores públicos municipais, os seguintes direitos:

- I - Cobertura previdenciária;
- II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - Licença-maternidade;
- IV - Licença-paternidade;
- V - Gratificação natalina;
- VI - Licença para tratamento de saúde;
- VII - Licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;
- VIII - Licença para tratamento de saúde em pessoa da família;
- IX - Diárias.

§ 1º O município deverá proceder ao desconto dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares e repassar ao INSS;

§ 2º As diárias serão concedidas aos Conselheiros Tutelares que saírem do município a serviço ou curso de formação/capacitação mediante comprovação.

§ 3º Todas as vantagens previstas neste artigo obedecerão estritamente aos critérios para a sua concessão e gozo, de acordo com a legislação aplicável aos servidores públicos do município.

O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço de relevância pública, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo. A recondução do conselheiro previsto na Lei só deve ser feita pelo processo de escolha definido nesta Lei.

Os conselheiros Tutelares serão remunerados diretamente pelo Município em patamar razoável e proporcional à relevância de suas atribuições, somadas as dificuldades no desempenho da função, bem como a indispensável dedicação exclusiva, em tempo integral, com atuação de forma itinerante e preventiva.

Parágrafo Único- A remuneração de que trata o artigo anterior serão fixados pelo Gabinete do Prefeito.

Não deverão ser inferiores a 2,5 (dois e meio) salários mínimos, vigente no País.

Os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, ai incluídos os subsídios devidos aos conselheiros, estão previsto no orçamento de 2003, sendo que o repasse da verba pela Prefeitura não estabelece qualquer, "vínculo empregatício", nem faz com que os conselheiros tutelares venham a integrar os quadros de funcionários da municipalidade.

Fica garantido aos conselheiros Tutelares de Capixaba, os mesmos direitos conferidos pela legislação municipal e afim, aos servidores públicos que exerçam cargo em comissão como Secretário municipal e, neste caso vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

SEÇÃO V

DA PERDA DE MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS

O conselheiro Tutelar, a qualquer tempo, pode ter seu mandato suspenso ou cassado, ao transferir sua residência para fora do Município de Capixaba, no caso de Comprovado descumprimento de suas atribuições, prática de atos considerados ilícitos, ou comprovada conduta incompatível com a confiança e outorga pela comunidade.

Será considerado como caso de cometimento de falta funcional grave, dentre outras:

- Usar da função em benefício próprio;
 - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo CT que integre;
 - Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
 - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do CT;
 - Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do CT;
 - Deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;
 - Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei;
 - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas emolumentos, diligências;
 - For condenada pela prática de crime doloso, contravenção penal ou pela prática de infrações administrativas previstas na Lei 8.069/90;
 - Faltar, consecutivamente ou alternadamente, sem justificativa, 02 (duas) sessões do CT no espaço de um ano.
- É vedado ao Conselheiro Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.
- Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

Exercer atividade no horário fixado na lei municipal ou distrital para o funcionamento do Conselho Tutelar;

Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

Proceder de forma desidiosa;

Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;

Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069, de 1990; e

Descumprir os deveres funcionais mencionados nos termos desta Lei no que se refere ao Conselho Tutelar.

O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parenta em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

Face ao princípio constitucional da legalidade, as situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar devem ser precedidas de atos administrativos perfeitos, assegurados à imparcialidade dos sindicantes, o direito ao contrário e a ampla defesa.

§ 1º Dentre outras causas estabelecidas nesta lei, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - falecimento; ou

V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

A apuração será instaurada pelo órgão sindicante, por denúncia de qualquer cidadão ou representação do Ministério Público. O processo de apuração e sigiloso, devendo ser concluído em breve espaço de tempo. Depois de ouvido o indiciado deverá existir um prazo para este apresentar sua defesa, sendo-lhe facultada consulta aos outros.

A atribuição de instaurar sindicância deve ser confiada a uma comissão de ética, criada por Lei Municipal, cuja composição assegurará a participação de membros do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em grau de paridade com qualquer outro órgão ou setor.

Quando a violação cometida pelo conselheiro tutelar contra o direito da criança ou adolescente constituir delito caberá a comissão de Ética, concomitantemente ao processo sindicante, oferecer notícia do ato ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

As condições da Comissão de ética devem ser remetidas ao CMDCA que em plenária decidirá se encaminha o caso ao Ministério Público.

Havendo apurada indícios da prática de crime ou descumprimento desta lei por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente- CMDCA ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

Constatada a falta grave cometida pelo Conselheiro Tutelar, será aplicada as seguintes sanções:

§ 1º- Advertência;

§ 2º- Suspensão não remunerada de 01 (um) a 03 (três) meses;

§ 3º- Perda de Função.

Aplicar-se-á a advertência nas hipóteses previstas nos Incisos III, V, VI e VIII do Art. 75;

Aplicar-se-á a penalidade de suspensão não remunerada ocorrendo reincidência nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV, VIII e V do Art. 75;

Aplicar-se-á a penalidade de perda de função quando, após a aplicação de suspensão não remunerada, o conselheiro tutelar cometer nova falta

grave, ou hipóteses previstas nos incisos IX e X do Art. 75.

Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

§ 1º - As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 2º - De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação

Art. 84º - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo Único - estende-se os impedimentos do Conselheiro, na forma de artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrito local.

SEÇÃO VI

DO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CAPIXABA

O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, o mesmo estará aberto nos moldes dessa Lei, que funcionará em horário comercial, ou seja, 08 horas diárias para todo o colegiado e rodízio para plantão.

§ 1º - O regime de plantão será de Sobreaviso 24 horas por dia Útil, e 24 de plantão aos sábados e domingos e feriados da sede do Conselho; {Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.}

§ 2º - Os conselheiros trabalharão em regime de dedicação exclusiva, sendo que, em caso de possuir vínculo empregatício, deverão solicitar afastamento pelo prazo que estiverem no conselho tutelar;

§ 3º - O revezamento entre membro do conselho tutelar para atender o plantão de 24 horas por dia (incluindo feriados e finais de semanas) será estabelecido através de calendário de atividades mensais, que será comunicado oficialmente ao CMDCA e ao Ministério Público e demais órgãos de interesse público.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

As decisões do Conselho Tutelar, não poderão ser tomadas sem que no mínimo 03 (três) Conselheiros participem da mesma.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capixaba - CMDCA, terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da vigência da presente Lei, para instalar o Conselho Tutelar de Capixaba - CT conforme as disposições da presente Lei.

Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a alocar recursos na sua Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentaria Anual e no Plano Plurianual, necessários ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capixaba - CMDCA, conforme dispões a Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

O exercício da função de conselheiro tutelar anterior a 10 de janeiro de 2016 não será considerado para efeito de aplicação da regra relativa à reeleição.

Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua promulgação, revogada as disposições em contrário, especialmente as Leis Nº 166/2002, Nº 199/2005, Nº 340/2008, Nº 406/2012.

GABINETE DO PREFEITO, CAPIXABA ACRE, 07 DE MAIO DE 2015.

OTÁVIO GUIMARÃES VARÊDA

Prefeito de Capixaba

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

DECRETO Nº 0136, 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA, CARGO PÚBLICO PERTENCENTE AO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município de Capixaba - Acre e,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Capixaba - SIMBOLO CC4, o servidor público comissionado JOAO PAULO GUIMARÃES LEMES, portador da cédula de identidade nº 10310274 e inscrito no CPF sob o nº 966.880.172-53, lotado na Comissão Permanente de Licitação do município de Capixaba e pertencente ao quadro de cargos em comissão do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do respectivo vínculo com a Administração Pública Municipal, dando-se imediata ciência deste Decreto ao servidor exonerado e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de capixaba - estado do acre, em 01 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRE-SE

MANOEL MAIA BESERRA

Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

DECRETO Nº 140, 02 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA, CARGO PÚBLICO PERTENCENTE AO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município de Capixaba - Acre e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo servidor público municipal JOÃO PAULO GUIMARÃES LEMES de suas atividades de trabalho inerentes ao cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 094, de 11 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o afastamento definitivo do precitado servidor público municipal do cargo público de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Capixaba por força do seu pedido de exoneração;

CONSIDERANDO a vacância do cargo em comissão especificado acima e a necessidade imediata de seu provimento para que os trabalhos referentes aos procedimentos administrativos de responsabilidade e que são conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação não sejam interrompidos ou suspensos;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o senhor DOUGLAS SILVA NASCIMENTO, portador da cédula de identidade nº 312597 e inscrito no CPF sob o nº 999.363.302-00 para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Capixaba - SIMBOLO CC4, pertencente ao quadro de cargos em comissão do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O setor de pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao início do respectivo vínculo com a Administração Pública, dando-se imediata ciência deste Decreto ao servidor nomeado e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação do município formada pelos demais membros conforme Decreto Municipal nº 094, de 11 de outubro de 2021, permanece inalterada.

Art. 4º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba/AC, em 02 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRE-SE

MANOEL MAIA BESERRA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº006, DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da alteração do plano municipal de saúde 2022/2025, e a aprovação da programação anual de saúde 2018/2021

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Capixaba - AC, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 468 de 12 de dezembro de 2016 e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e,

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe

sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes; Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos e conferência de saúde; Considerando a Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernente; Considerando a Resolução CNS nº 680, de 05 de agosto de 2022 que dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em plenária a alteração do plano municipal de saúde 2022/2025 com o acréscimo das propostas elaboradas na conferência municipal de saúde.

Art. 2º aprovar com ressalvas a programação anual de saúde de 2018/2021, tendo em vista que não era o conselho vigente.

Art. 3º Aprovar a compra da cadeira odontológica portátil com saldos remanescentes.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capixaba –AC, 13 de Julho de 2023.

Lucrécia AndradedeSouza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Capixaba

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde no 006 de 13 de Julho de 2023, nos termos da Lei Municipal no 468/2016 de 12/12/2016 e da Resolução no 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

MANOEL MAIA BESERRA

Prefeito de Capixaba

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 061/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER e a empresa D FERREIRA FILHO EIRELI, CNPJ nº 14.332.902/0001-30.

OBJETO: Fornecimento de Materiais Esportivos para atender as competições e os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global R\$ 56.042,42 (Cinquenta e seis mil, quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 2.029, 2.030, 2.31, 2.032.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0500, 3.3.90.30.00.00.00.00 0540.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, representante legal pela CONTRATANTE E DJALMA FERREIRA FILHO, pela empresa D FERREIRA FILHO EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 061/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER e a empresa E. N. LIMA VERDE, inscrita no CNPJ nº: 03.692.196/0001-10.

OBJETO: Fornecimento de Materiais Esportivos para atender as competições e os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global R\$ 73.771,85 (Setenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 2.029, 2.030, 2.31, 2.032.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0500, 3.3.90.30.00.00.00.00 0540.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, representante legal pela CONTRATANTE E EULO NEGREIROS LIMA VERDE, pela empresa E. N. LIMA VERDE – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 061/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER e a empresa L. A. V. DA CUNHA, CNPJ n.º 05.441.145/0001-41.

OBJETO: Fornecimento de Materiais Esportivos para atender as competições e os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global R\$ 101.570,30 (Cento e um mil, quinhentos e setenta reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 2.029, 2.030, 2.31, 2.032.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0500, 3.3.90.30.00.00.00.00 0540.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, representante legal pela CONTRATANTE E HERBET GOMES DA SILVA, pela empresa L. A. V. DA CUNHA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 061/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER e a empresa F. L. RODRIGUES-ME, CNPJ nº 12.194.177/0001.

OBJETO: Fornecimento de Materiais Esportivos para atender as competições e os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global R\$ 50.468,80 (Cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 2.029, 2.030, 2.31, 2.032.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0500, 3.3.90.30.00.00.00.00 0540.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, representante legal pela CONTRATANTE E FABIULA DE LIMA RODRIGUES, pela empresa F. L. RODRIGUES-ME – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 061/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER e a empresa J. E. S. DANTAS, CNPJ nº

04.261.853/0001-38.

OBJETO: Fornecimento de Materiais Esportivos para atender as competições e os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global R\$ 49.498,80 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 2.029, 2.030, 2.31, 2.032.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0500, 3.3.90.30.00.00.00 0540.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, representante legal pela CONTRATANTE E JOSÉ ELINSON SILVA DANTAS, pela empresa J. E. S. DANTAS – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023

Por esse Termo de Adesão a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 14.895.664/0001-70, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Centro Administrativo na cidade de Cruzeiro do Sul/Ac, neste ato representada pela Sra. DELCIMAR DA SILVA LEITE, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora da identidade nº 390863 SSP/AC, CPF nº 517.956.982-68, Decreto nº 004/2023, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023, nos termos da Lei 8.666/93, oriundo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/Ac, inscrita pelo CNPJ 04.012.548/0001-02, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023 firmada com a empresa M. D. SOARES LTDA, CNPJ: 45.045.102/0001-61, estabelecida na Rua Afonso Pena, Nº 2.130, CRUZEIRÃO, no Município de Cruzeiro do Sul/AC, para Aquisição de equipamentos de informática, em conformidade com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
04	IMPRESSORA LASER (COMUM) MONO Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 42 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Com toner original da mesma marca. Garantia de 2 ano pelo fornecedor com garantia local.	Unid	38	BROTHER	HL 5102DW	R\$ 2.730,00	R\$ 103.740,00
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA jato de tinta, 4x1 imprimir / digitalização / cópia / Fax, Sistema de fornecimento contínuo de tinta de 4 cores, Tintas pigmentadas para todas as cores. Conectividade: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi 4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct ² , Ethernet 10/100. Sistemas Operacionais: Windows Vista® / 7 / 8/8.1/10/11 ou mais recente (32bit, 64bit) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente. Mac OS X 10.7.5 ou mais recente, Mac OS 11 ou mais recente. Dispositivos Móveis: iOS®, iPadOS, Android™. Alimentador automático de folhas (ADF): Para 30 folhas para fácil digitalização e cópias (A4/Carta/Ofício). Suporte de Papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício-México (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6. Foto: 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 cm x 25 cm). Envelopes: nº10, Definido pelo usuário: 54 mm x 86 mm - 215,9 mm x 1.200 mm. Bandeja traseira: 100 folhas (A4/Carta/Ofício). Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4. Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (Rascunho/A4/Carta). Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta)††. Qualidade de cópia: 300 dpi x 600 dpi. Resolução máxima de impressão: Até 5.760 dpi x 1.440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel. Voltagem nominal: AC 100 - 240 V. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia local. Deve acompanhar cabo USB, 1 kit de tintas originais (Preto, Ciano, Magenta, Amarelo).	Unid	6	CANON	GX7010	R\$ 5.860,00	R\$ 35.160,00

COTA RESERVADA

12	IMPRESSORA LASER (COMUM) MONO Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 42 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Com toner original da mesma marca. Garantia de 2 ano pelo fornecedor com garantia local. (Cota Reservada De 25% do Item 4, Conforme O Art. 48 Inciso Iii Da Lei Complementar Nº 147 De 07 De Agosto De 2014 E No Art. 8º Do Decreto Nº 8.538 De 6 De Outubro De 2015).	Unid	13	BROTHER	HL 5102DW	R\$ 2.730,00	R\$ 35.490,00
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA jato de tinta, 4x1 imprimir / digitalização / cópia / Fax, Sistema de fornecimento contínuo de tinta de 4 cores, Tintas pigmentadas para todas as cores. Conectividade: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi 4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct ² , Ethernet 10/100. Sistemas Operacionais: Windows Vista® / 7 / 8/8.1/10/11 ou mais recente (32bit, 64bit) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente. Mac OS X 10.7.5 ou mais recente, Mac OS 11 ou mais recente. Dispositivos Móveis: iOS®, iPadOS, Android™. Alimentador automático de folhas (ADF): Para 30 folhas para fácil digitalização e cópias (A4/Carta/Ofício). Suporte de Papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício-México (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6. Foto: 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 cm x 25 cm). Envelopes: nº10, Definido pelo usuário: 54 mm x 86 mm - 215,9 mm x 1.200 mm. Bandeja traseira: 100 folhas (A4/Carta/Ofício). Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4. Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (Rascunho/A4/Carta). Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta)††. Qualidade de cópia: 300 dpi x 600 dpi. Resolução máxima de impressão: Até 5.760 dpi x 1.440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel. Voltagem nominal: AC 100 - 240 V. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia local. Deve acompanhar cabo USB, 1 kit de tintas originais (Preto, Ciano, Magenta, Amarelo). (Cota Reservada De 20% do Item 5, Conforme O Art. 48 Inciso Iii Da Lei Complementar Nº 147 De 07 De Agosto De 2014 E No Art. 8º Do Decreto Nº 8.538 De 6 De Outubro De 2015).	Unidade	2	CANON	GX7010	R\$ 5.860,00	R\$ 11.720,00
VALOR GLOBAL							R\$ 186.110,00

DATA: 16 de agosto de 2023.

ASSINAM: DELCIMAR DA SILVA LEITE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Decreto nº 004/2023.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2020 PREGÃO PRESENCIA 077/2019

PROCESSO ADM Nº 25622019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA JOSÉ TAVEIRA DOS SANTOS FILHO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Miritizal - Cruzeiro do Sul/AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por Sr. EUTIMAR DE SOUZA SOMBRA, Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, DECRETO nº 762/2023, portador do RG nº 02973480 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 595.411.802-72511.244.912-87, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado de Acre.

CONTRATADA – JOSÉ TAVEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ Nº 35.058.224/0001-39, estabelecido no Ramal 5, Projeto Santa Luzia, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada pela seu proprietário, o Sr. JOSÉ TAVEIRA DOS SANTOS FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 82113 - SSP/AC, CPF nº. 028.352.582-72, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul/AC.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo ao item do Contrato Nº 136/2020, cujo o objeto é: "Locação de caminhões" que integrou o Processo do Pregão Presencial nº 077/2019.

DA JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário realizar o ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do item do Contrato nº 136/2020, para que seja dado continuidade ao escoamento da produção agrícola, no município de Cruzeiro do Sul - AC, como mencionado no OFÍCIO Nº 310/2023/SEMAPA/PMCZS/AC, anexado a este processo.

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 14.01./23.692.0010.2.078

Natureza: 3.3.90.39.00.00.00/0501

DO ACRÉSCIMO: O Contrato terá um acréscimo sobre o item do contrato nº 136/2020, Conforme solicitação formal da empresa JOSÉ TAVEIRA DOS SANTOS FILHO, CNPJ Nº 35.058.224/0001-39 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

Em conformidade com a descrição abaixo:

Lote	Especificação do Objeto	Und.	Valor Mensal	Mes	Valor Total
02	Caminhão carga seca cap Carga de 4,0 toneladas. Rota: Ramal 05 a Cruzeiro do Sul – AC.	Unid	R\$ 5.880,00	12	R\$ 70.560,00

OBJETO APÓS O REEQUILÍBRIO - ECONÔMICO

Lote	Especificação do Objeto	Und.	Valor Mensal Reajustado	Acréscimo de 7,200790 %	Valor Total por 12 (meses)
02	Caminhão carga seca cap Carga de 4,0 toneladas. Rota: Ramal 05 a Cruzeiro do Sul – AC.	Unid	R\$ 6.303,41	R\$ 423,41	R\$ 75.640,92

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo aditivo prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 29/07/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados. Cruzeiro do Sul – AC, 29 julho de 2023.

ASSINAM: EUTIMAR DE SOUZA SOMBRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

Representante legal pela CONTRATANTE E JOSÉ TAVEIRA DOS SANTOS FILHO, CNPJ Nº 35.058.224/0001-39 - Representante legal pela CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2020 PREGÃO PRESENCIA 077/2019

PROCESSO ADM Nº 25622019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA JOSÉ TAVEIRA DOS SANTOS FILHO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Miritizal - Cruzeiro do Sul/AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por Sr. EUTIMAR DE SOUZA SOMBRA, Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, DECRETO nº 762/2023, portador do RG nº 02973480 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 595.411.802-72511.244.912-87, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado de Acre.

CONTRATADA – JOSÉ TAVEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ Nº 35.058.224/0001-39, estabelecido no Ramal 5, Projeto Santa Luzia, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada pela seu proprietário, o Sr. JOSÉ TAVEIRA DOS SANTOS FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 82113 - SSP/AC, CPF nº. 028.352.582-72, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul/AC.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo ao item do Contrato Nº 136/2020, cujo o objeto é: "Locação de caminhões" que integrou o Processo do Pregão Presencial nº 077/2019.

DA JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário realizar o ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do item do Contrato nº 136/2020, para que seja dado continuidade ao escoamento da produção agrícola, no município de Cruzeiro do Sul - AC, como mencionado no OFÍCIO Nº 310/2023/SEMAPA/PMCZS/AC, anexado a este processo.

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 14.01./23.692.0010.2.078

Natureza: 3.3.90.39.00.00.00/0501

DO ACRÉSCIMO: O Contrato terá um acréscimo sobre o item do contrato nº 136/2020, Conforme solicitação formal da empresa JOSÉ TAVEIRA DOS SANTOS FILHO, CNPJ Nº 35.058.224/0001-39 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

Em conformidade com a descrição abaixo:

Lote	Especificação do Objeto	Und.	Valor Mensal	Mes	Valor Total
02	Caminhão carga seca cap Carga de 4,0 toneladas. Rota: Ramal 05 a Cruzeiro do Sul – AC.	Unid	R\$ 5.880,00	12	R\$ 70.560,00

OBJETO APÓS O REEQUILÍBRIO - ECONÔMICO

Lote	Especificação do Objeto	Und.	Valor Mensal Reajustado	Acréscimo de 7,200790 %	Valor Total por 12 (meses)
02	Caminhão carga seca cap Carga de 4,0 toneladas. Rota: Ramal 05 a Cruzeiro do Sul – AC.	Unid	R\$ 6.303,41	R\$ 423,41	R\$ 75.640,92

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo aditivo prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 29/07/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados. Cruzeiro do Sul – AC, 29 julho de 2023.

ASSINAM: EUTIMAR DE SOUZA SOMBRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

Representante legal pela CONTRATANTE E JOSÉ TAVEIRA DOS SANTOS FILHO, CNPJ Nº 35.058.224/0001-39 - Representante legal pela CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020 PREGÃO PRESENCIA 077/2019, PROCESSO ADM Nº 2562/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA PETRÔNIO NAPOLEÃO DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Miritizal - Cruzeiro do Sul/AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por Sr. EUTIMAR DE SOUZA SOMBRA, Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, DECRETO nº 762/2023, portador do RG nº 02973480 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 595.411.802-72511.244.912-87, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado de Acre.

CONTRATADA – PETRÔNIO NAPOLEÃO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº 35.059.433/0001-05, estabelecida na Rua Rui Barbosa, Cobal, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada pela seu proprietário, o Sr. PETRÔNIO NAPOLEÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0092070 SSP-AC, inscrito no CPF nº.079.655.242-87, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul/AC.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ao item do Contrato Nº 138/2020, cujo o objeto é: "Locação de caminhões" que integrou o Processo do Pregão Presencial nº 077/2019.

DA JUSTIFICATIVA : Faz-se necessário realizar o ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do item do Contrato nº 138/2020, para que seja dado continuidade ao escoamento da produção agrícola, no município de Cruzeiro do Sul - AC, como mencionado no OFÍCIO Nº 310/2023/SEMAPA/PMCZS/AC, anexado a este processo.

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 14.01./23.692.0010.2.078

Natureza: 3.3.90.39.00.00.00/0501

DO ACRÉSCIMO: O Contrato terá um acréscimo de sobre o item do contrato nº 138/2020, Conforme solicitação formal da empresa: PETRÔNIO NAPOLEÃO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº 35.059.433/0001 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

Em conformidade com a descrição abaixo:

Antes do reajuste

Lote	Especificação do Objeto	Und.	Valor Mensal do Contrato	meses	Valor Total por 12 meses
05	Caminhão carga seca cap Carga de 6,0 toneladas. Rota ramal dos Carobas, Santa Bárbara, Badejo do Meio, Pentencoste a Br. 307 (Comunidade Santa Barbara) a Cruzeiro do Sul - AC.	Unid	R\$ 7.500,00	12	R\$ 90.000,00

OBJETO APÓS O REEQUILIBRIO - ECONÔMICO

Lote	Especificação do Objeto	Und.	Valor Mensal do Contrato	Acréscimo de 7,200790 %	Valor Total por 12 meses
05	Caminhão carga seca cap Carga de 6,0 toneladas. Rota ramal dos Carobas, Santa Bárbara, Badejo do Meio, Pentencoste a Br. 307 (Comunidade Santa Barbara) a Cruzeiro do Sul - AC.	Unid	R\$ 8.040,06	R\$ 540,06	R\$ 96.480,72

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo aditivo prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 29/07/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados. Cruzeiro do Sul – AC, 29 de julho de 2023.

ASSINAM: EUTIMAR DE SOUZA SOMBRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

Representante legal pela CONTRATANTE E PETRÔNIO NAPOLEÃO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 35.059.433/0001-05 - Representante legal pela CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEDEL

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO N.º 320/2023, PROCESSO ADM. Nº 1.008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER E A EMPRESA INFORJURUA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº.04.012.548/0001-02 com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Centro Administrativo, CEP: 69.980-000 em Cruzeiro do Sul/AC, por meio da Secretaria de Educação Esporte e Lazer, neste ato representado, S pelo Sr. EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.866.402-06, e a empresa INFORJURUA LTDA, CNPJ nº 37.837.041/0001-47, estabelecida na Rua: Djalma Dutra, nº 511, bairro Colégio Instituto Santa Terezinha, telefone: 3322-1115/99938-3875, email:juruatecnologia@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. MARINETE FIDELIS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 1006129-0 SSP/AC e CPF nº 855.808.052-68,, residente e domiciliado na Rua do Breu, nº 668, Bairro: João Alves, nesta Cidade, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 044/2023, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2023, do tipo menor preço por item, constante do Processo administrativo nº 1.008/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto nº 4.767/2019, 5.967/2010 alterado pelo Decreto Estadual nº 7.477/14 e quando for o caso, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes: DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material de consumo de Informática, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

LOTE I - CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 310 BK, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
6	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 310 C, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
7	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 310 M, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
8	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 310 Y, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
26	Toner para impressora Brother L 5502DN Ref. TN 3470, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	100	R\$ 460,00	R\$ 46.000,00
32	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 310CL original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	UNID.	BROTHER	15	R\$ 1.160,00	R\$ 17.400,00
56	Toner Lexmark 60FBH00 Preto, original da mesma marca da impressora	UNID.	LEXMARK	15	R\$ 775,00	R\$ 11.625,00
LOTE II – PEÇAS DE REPOSIÇÃO						
77	SSD 480 GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s	UNID.	ADATA	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
84	HD SATA MÍNIMO 1 TERA	UNID.	SEAGATE	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
88	PEN DRIVER 4GB	UNID.	MULTILEIZER	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
100	MOUSE SEM FIO	UNID.	MULTILEIZER	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
VALOR GLOBAL						R\$ 120.325,00

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 120.325,00 (cento e vinte mil trezentos e vinte cinco reais)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão sob a seguinte dotação:

Orgão: 09/ Unidade: 02/03

Programa de Trabalho: 2.027/ 2.029/ 2.031/ 2.032

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 / 0550/ 0500/ 0540

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Cruzeiro do Sul - AC, 10 de agosto de 2023.

ASSINAM: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR E MARINETE FIDELIS DA SILVA, INFORJURUA LTDA - RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO N.º 321/2023, PROCESSO ADM. N.º 923/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023, ORIUNDO DA PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2023, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA D FERREIRA FILHO EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. MATHEUS LIMA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, portador do CPF nº 006.672.592-52, RG 11099755 SSP/AC, DECRETO Nº 131/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 e a empresa: D FERREIRA FILHO EIRELI, CNPJ nº 14.332.902/0001-30, I.E.: 01.015.405/001-30, Endereço: AV. Coronel Mâncio Lima nº 594 – Centro, Telefone: 068 3322 7508 e celular: 99999 4027, representada neste ato pelo Sr. DJALMA FERREIRA FILHO, CPF nº 045.630.958-69 e RG 1750906 SSP/AC, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 043/2023, Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 006/2023, do tipo menor preço por item, constante do Processo administrativo nº 923/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto n.º 4.767/2019, 5.967/2010 alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.477/14 e quando for o caso, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Material de consumo de Informática, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 138.880,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	MARCA	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I					
3	Toner para impressora Brother DCP 8085 Ref. Nº TN 650 original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	50	BROTHER	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
13	Toner para impressora HP Laserjet P1102 e M1132 Ref. CE285A original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	75	HP	R\$ 360,00	R\$ 27.000,00
15	Toner para impressora lexmark cx 421 preto original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	17	LEXMARK	R\$ 830,00	R\$ 14.110,00
16	Toner para impressora lexmark cx 421 magenta original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	17	LEXMARK	R\$ 830,00	R\$ 14.110,00
17	Toner para impressora lexmark cx 421 ciano original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	17	LEXMARK	R\$ 830,00	R\$ 14.110,00
18	Toner para impressora lexmark cx 421 amarelo original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	17	LEXMARK	R\$ 830,00	R\$ 14.110,00
33	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 620 original, não remanufaturado, não recondicionado. Original da mesma marca da impressora	15	BROTHER	R\$ 890,00	R\$ 13.350,00
45	Tinta para impressora Epson 544 Preto 70 ml, original da mesma marca da impressora	40	EPSON	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
46	Tinta para impressora Epson 544 ciano 70 ml, original da mesma marca da impressora	40	EPSON	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
47	Tinta para impressora Epson 544 magenta 70 ml, original da mesma marca da impressora	40	EPSON	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
48	Tinta para impressora Epson 544 amarelo 70 ml, original da mesma marca da impressora	40	EPSON	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 129.630,00					
LOTE II					
74	HD Externo Portátil USB 2.0 2 TB	5	SEAGATE	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
75	SSD 120GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s	15	OEX GAME	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
89	PEN DRIVER 8GB	50	MULTILASER	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
TOTAL LOTE II					R\$ 9.250,00
TOTAL GERAL DOS LOTES I e II					R\$ 138.880,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão sob a seguinte dotação:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
02	2003/2004/2005/2049/2.124	0500/0501/0540/0542/0550/0551/0552/0553/0660/0661/0669/0700/0701/0704/0706/0707/0708/0718/0750/0751/0759	3.3.90.30.00.00.00.00
04	2007		
06	2011		
07	2012		
08	2014		
10	2038		
12	2069		
13	2076		
14	2080		
15	2083		
16	2090		

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da data de sua assinatura.

Cruzeiro do Sul - AC, 10 de agosto de 2023.

ASSINAM: MATHEUS LIMA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Responsável legal da CONTRATANTE E DJALMA FERREIRA FILHO, D FERREIRA FILHO EIRELI - RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa E. L. DE OLIVEIRA & CIA LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Sra. ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 268905 SSP/AC, CPF nº 484.335.512-72, decreto nº 101/2023.

CONTRATADA: E. L. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 29.120.544/0001-79, representada neste ato pelo Sr. EVANDESSON LEITE DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 11300850 S.JSP/AC e CPF nº 036.435.502-60.

DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato nº 272/2021, tem por objeto é o Locação de veículos tipo (carro de passeio caminhoneta, veículo tipo Pick up, caminhão pipa, caminhão espargidor, van e ônibus), consoante especifica o Edital do Pregão Presencial nº 030/2021, em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID.	MARCA/ MODELO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
21	Veículo automotor com motorista – tipo Caminhonete, ano de fabricação não inferior a 2013, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), motor 100cv, número de marchas 05, câmbio manual, tração: 4x4, ar-condicionado, direção hidráulica. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente	MÊS	TOYOTA HILUX ANO: 2019/2020	12	R\$ 6.490,00	R\$ 77.880,00

DA FINALIDADE E DO PRAZO:

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 272/2021. O prazo de vigência do presente termo aditivo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 18/08/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 11

Projeto atividade: 2040, 2067, 2068, 2065, 2057.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0501, 0660.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA: 18 de agosto de 2023.

ASSINAM: ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representante legal pela CONTRATANTE e EVANDESSON LEITE DE OLIVEIRA pela empresa E. L. DE OLIVEIRA & CIA LTDA – CONTRATADA.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 098, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a servidora do quadro de pessoal permanente deste Município, senhora JUCILENE EVANGELISTA ALVES, do cargo de Controlador Interno, nomeada através do Decreto nº. 077, de 02 de junho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Epitaciolândia – Acre, 16 de agosto de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 068, DE 22 DE MAIO DE 2023.

“Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Mulher”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e DECRETA:

Artigo 1º - Art. 1º - Nomear os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, até ulterior deliberação. Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de 08 membros titulares e igual número de suplentes, conforme segue:

1. Representante do Gabinete do Prefeito e Organismo de Políticas para Mulheres:

Titular: Sarah Mayenne de Souza Maia

Suplente: Alliny Saldanha de Oliveira

2. Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:

Titular: Ornilse de França Cavalcante

Suplente: Juliana dos Anjos Thomaz

3. Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Jessica Moraes da Silva

Suplente: Anirtes Meireles Lima

4. Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Nilcilene da Silva Lima Eduino
 Suplente: Vanubia da Silva Moncada
 5. Representante da Associação de Mulheres Negras:
 Titular: Jucilene Evangelista Alves
 Suplente: Antonia Tecla Lopes de Souza
 6. Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:
 Titular: Devani Ramiro Vieira da Silva
 Suplente: Kailany Vieira da Silva
 7. Representante da Associação de Artesãs:
 Titular: Cleuzenir de Araujo
 Suplente: Roselândia Coelho Batista
 8. Representante da Paróquia São Sebastião:
 Titular: Rozilda da Silva Borges
 Suplente: Angelica Gomes Firmino
 Art. 3º - O Exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público, relevante e não remunerado.
 Art. 4º - O CMDM terá como presidente a senhora Jucilene Evangelista Alves e vice-presidente a senhora Sarah Mayenne de Souza Maia.
 Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Epitaciolândia – Acre, 22 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
 PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 779 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 698, de 31 de julho de 2023, publicada no DOE nº 13.585 na pag. 103, que dispõe sobre concessão de diárias do servidor, REGINALDO SILVA CORREA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 16 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 746 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diária ao senhor ELIAS DA COSTA CHAVES, Cargo ou Função; Formador de Matemática do 3º,4º,5º anos, portador do RG Nº304411 SSP/AC e do CPF Nº639.117.952-20; Finalidade o mesmo participou da II Jornada Pedagógica, voltada para organização e planejamento formativo para continuidade do 2º semestre do ano letivo para 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 09 de agosto de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 780 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre revogação de portaria".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 698, de 31 de julho de 2023, publicada no DOE nº 13.585 na pag. 103, que dispõe sobre concessão de diárias do servidor, REGINALDO SILVA CORREA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 16 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL Nº. 044/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade de substituir cargos em vacância, para atendimento dos serviços essenciais,

C O N V O C A E M S U B S T I T U I Ç Ã O:

Os CANDIDATOS APROVADOS do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – Acre, relacionado no anexo I deste edital, obedecida a ordem classificatória final, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, para promover a assinatura dos respectivos contratos, nos seguintes termos:

Art. 1º - A contratação será efetuada na Secretaria Municipal de Administração de Epitaciolândia, situada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Aeroporto, nesta cidade de Epitaciolândia –Ac. Fone para contato (068) 99259-1626, no horário das 07h00 às 13h00, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, compreendendo o período de 16 a 22/08/2023, devendo o candidato comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular com firma reconhecida. Parágrafo Único – O candidato deverá apresentar no prazo acima mencionado, a documentação seguir especificada:

01 (uma) foto 3x4 recente;

Carteira de Identidade (original e uma cópia);

CPF (original e uma cópia)

Título Eleitoral (original e uma cópia);

Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista (original e uma cópia), para candidato do sexo masculino;

Pis ou Pasep (original e uma cópia), no caso já ter sido empregado;

Carteira de Trabalho (cópia e apresentação de original, caso possua a CTPS Física);

Documento que comprove está habilitado para o exercício da profissão, de acordo com cada cargo. (conforme especificado no anexo I do Edital nº. 021/2023)

Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (original e uma cópia), se houver;

Comprovante de Endereço Atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);

Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);

Declaração de Antecedentes (Cível e Criminal);

Declaração de que não acumula cargos públicos (art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal) – (modelo fornecida pela prefeitura/reconhecida em cartório);

Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e Atestado admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 2º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a contratação na data determinada, será automaticamente desclassificado.

Art. 3º - As desistências de candidatos aprovados para o provimento dos cargos se darão de modo expresso e formal.

Art. 4º - Qualquer informação adicional será prestada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

Epitaciolândia – Ac, 16 de agosto de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
 PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I

Relação por cargo, dos candidatos convocados para contratação em substituição:

MÉDICO - CAPS

Classificação	Nome
3ª	JAMILE MARIÉ ALVES DE ARAUJO

Epitaciolândia – Ac, 16 de agosto de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 772, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre cessão de servidor".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando OF. PRESI Nº 1320;

RESOLV E:

Art 1º - Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a servidora da Diretoria do Fórum da Comarca de Epitaciolândia/AC, a servidora JUCILENE EVANGELISTA ALVES, Merendeira, matrícula 788, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, com ônus para este Município, até 16.08.2024, devendo o órgão cessionário encaminhar a folha de frequência da servidora mensalmente ao órgão de origem.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 17 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 16 de agosto de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº770 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor MARCOS LOPES DA SILVA, Cargo Comissionado, que trabalhou no dia 12 de agosto de 2023 (sábado), no apoio, cobertura e assessoria, referente ao Sarau Gospel - Música para a população, realizado na praça 28 de abril.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 16 de agosto de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Epitaciolândia – Acre, Sérgio Lopes de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município com o previsto no caput do artigo 26, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75 inciso II, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação do senhor WEID PAULA DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 800.210.772-15, para contratação de pessoa física para realizar os serviços de corte de cabelo, sobrancelhas masculino e feminino nos itinerantes efetuados por esta secretaria em parceria com a Secretaria de Saúde, no valor total de R\$ 26.985,60 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), por se tratar de licitação dispensável (com fundamento Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75 inciso II), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 10.10.08.244.0025.2.037 – Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania Trab. B. Estar Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte de Recurso: 500 - RPM. Epitaciolândia-AC, 01 de agosto de 2023.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a pessoa física o Sr. JOSÉ LIOMAR SILVA NASCIMENTO, inscrita sob o CPF nº

216.634.162-49.

Objeto: Contratação de Locação de Imóvel Residencial, Localizado na Rua Ednaldo Gomes Ferreira, Bairro: Bela Vista.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 21/07/2023.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2029; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00 Pessoa Física; Fonte de Recursos: RP.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ LIOMAR SILVA NASCIMENTO /CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a pessoa física o Sr. JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE SOUZA inscrita sob o CPF nº 079.746.042-04.

Objeto: Contratação de Locação de Imóvel Residencial, localizado na Rua Jarina, Bairro Zenaide.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 21/07/2023.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2029; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00 Pessoa Física; Fonte de Recursos: RP.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE SOUZA /CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a pessoa física a srª. MARIA DAS GRAÇAS DOMINGOS DA SILVA inscrita sob o CPF nº 322.708.792-87.

Objeto: Contratação de Locação de Imóvel Residencial, localizado na Rua Dr. José Augusto, Bairro: Centro.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 21/07/2023.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2029; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00 Pessoa Física; Fonte de Recursos: RP.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e a Srª. MARIA DAS GRAÇAS DOMINGOS DA SILVA/CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a pessoa física o Sr JOSE FRANCISCO GOMES FERREIRA inscrita sob o CPF nº 216.634.672-34.

Objeto: Contratação de Locação de Imóvel Residencia, localizado na AV. Epaminondas Martins, Nº 308, Bairro Centro.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 21/07/2023.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2029; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00 Pessoa Física; Fonte de Recursos: RP.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. JOSE FRANCISCO GOMES FERREIRA /CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a pessoa física a srª LAMIA

PATRICIA THAUMATURGO DA SILVA inscrita sob o CPF nº 947.460.872-53.

Objeto: Contratação de Locação de Imóvel Residência, localizado na Rua Nair Ramos de Oliveira, Bairro: Esperança.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 21/07/2023.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2029; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00 Pessoa Física; Fonte de Recursos: RP.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e a Srª. LAMIA PATRICIA THAUMATURGO DA SILVA/CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

GAB/SEMSA/OF/Nº 863/2023

Feijó-Acre, 16 de Agosto de 2023.

Ao Exmo. Senhor

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

ASSUNTO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

Senhor Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, a convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo 001/2021 para assinatura de contrato temporário de serviços, conforme lista a seguir.

Sem mais para o momento, manifestamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Eronildo Oliveira de Sousa

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 008/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 115 de 08 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação para assinatura de contrato de serviços dos candidatos aprovados no processo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 1º - Tornar público a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionada para Assinatura de Contrato no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para provimento de função, conforme abaixo indicado.

Art. 2º- Fica convocado os candidatos abaixo relacionada, a comparecer, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à TV. João Ambrosio Taveira, S/N, nesta cidade, dia 01 de Setembro de 2023, as 08:00h, para assinatura de contrato temporário de serviços.

Feijó-Acre, 16 de Agosto de 2023.

Thâmilla L. de Albuquerque Barbosa

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

CONVOCADOS

VAGA DESTINADA A UBS FLUVIAL				
CARGO – ACS				
MICRO ÁREA 04				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO – REDAÇÃO	TOTAL
0168	SAUL VANDERBEG OLIVEIRA SOUSA	40	3	43
VAGA DESTINADA A UBS FLUVIAL				
CARGO – ACS				
MICRO ÁREA 07				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO – REDAÇÃO	TOTAL
0167	ELISSANDRO LIMA NOGUEIRA	39	7	46
VAGA DESTINADA A UBS FLUVIAL				
CARGO – TÉCNICO DE LABORATÓRIO				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO – REDAÇÃO	TOTAL
0121	ALEXANDRE TEIXEIRA DE ARAÚJO	19	15,5	34,5

JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE

PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM IMPACTO FINANCEIRO

Processo: nº 002/2023

CONVÊNIO: 921338/2021 – MD DPCN

O MUNICÍPIO DE JORDÃO - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob o nº 84.306.497/0001-60, com sede na Avenida Francisco Dias, S/N, Centro CEP 69.975-000 – Jordão – Acre, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Produção e Sustentabilidade o Sr. Rosenildo de Melo Silva, CPF: 673.154.452-34, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado; a L V M DO VALE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.847.754/0001-06, Inscrição Estadual nº 01.023.409/001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 554, Bairro Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul – AC, CEP: 69.980-000, tel. (68) 3322-3728 / (68) 3322-1989, neste ato representada por: Lisie Victoria Mello do Vale, CPF nº. 048.604.222-79, RG: 13718584 SEPC/AC, residente e domiciliado na Alfredo Sales, nº 106, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul – Ac, CEP: 69.980-000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato com base no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por (6) seis meses, compreendendo o período de 28/06/2023 a 29/12/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Programa de Trabalho: Proj. /Atividade: 1.026 — AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.22.00 0500 e 4.4.90.52.00.00.22.00 0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 500 e 700

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

As partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

Jordão - Acre, 28 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
ROSENILDO DE MELO SILVA
CONTRATANTE
L V M DO VALE LTDA
LISIE VICTORIA MELLO DO VALE
CONTRATADA

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 014 DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 172/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e empresa B. M. GOMES LTDA, Processo PMML nº 039/2023, assinado no dia 13/07/2023 com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada para a limpeza e desobstrução dos Rios Japiim, Moa e Rio Azul, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos, originário da Carta Convite nº 005/2023, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I- Gestor Titular: ROSALDO MARQUES DA SILVA

II- Fiscal Titular: LUCINETE ASSIS DA SILVA

III - Fiscal Substituto: IASMIN DA SILVA MONTEIRO

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 13 de julho de 2023.

Rosaldo Marques da Silva
Secretário de Obras Urbanismo e Saneamento
Decreto nº 09/2023

MANOEL URBANO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Ratificação do EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022, A Prefeitura Municipal de Manoel Urbano do Estado do Acre, Contrato nº 019/2022, ANEXO I e Leiloeiro Público Oficial Sr. Valdir Alves de Sá, matrícula nº 005/2015 JUCEAC, NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 13.239, PAGINA Nº 65/66 DE 09 DE MARÇO DE 2022. LOTE 04 PLACA MZY 8306 DO CAMINHÃO.

Onde se lê:

Lote 04	CAMINHÃO FORD F12.000 BASCULANTE	MZY 8306	BRANCA	2001	9BFXK82F82BO70657	30760807	CONSERVADO	10.000,00
---------	-------------------------------------	-------------	--------	------	-------------------	----------	------------	-----------

Leia – se:

Lote 04	CAMINHÃO FORD F12.000 BASCULANTE	MZY 2306	BRANCA	2001	9BFXK82F82BO70657	30760807	CONSERVADO	10.000,00
---------	-------------------------------------	-------------	--------	------	-------------------	----------	------------	-----------

Manoel Urbano Acre, 16 de agosto de 2023

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 291/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2022 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E JOSE ALEXSON DE MOURA SALES ESCRITO NO CNPJ Nº 40.562.228/0001-90, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua Raimundo Margarida – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SSP/AC e CPF 703.049.552-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, JOSE ALEXSON DE MOURA SALES ESCRITO NO CNPJ Nº 40.562.228/0001-90, residente e domiciliada na RUA CRUZEIRO DO SUL, Nº 95, CEP: 69.983-000, CENTRO, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é o Fornecimento de Contratação de “empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotor, consoante especifica o DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

O prazo do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência até 26 de julho de 2023. Prorrogando a data da vigência até 26 de julho de 2024, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QTD	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LAVAGEM EM MOTOCICLETA COMPLETA.	SERVIÇO	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
2	LAVAGEM EM MOTOCICLETA SIMPLES	SERVIÇO	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
3	LAVAGEM EM CARRO UTILITARIO COMPLETA	SERVIÇO	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
4	LAVAGEM EM CARRO UTILITARIO SIMPLES	SERVIÇO	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
5	LAVAGEM EM CAMIONETE COPLETA	SERVIÇO	18	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
6	LAVAGEM EM CAMIONETE SIMPLES	SERVIÇO	9	R\$ 60,00	R\$ 540,00
7	LAVAGEM EM CAMINHÃO COMPLETA	SERVIÇO	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
8	LAVAGEM EM CAMINHÃO SIMPLES	SERVIÇO	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
9	LAVAGEM EM CAMINHÃO DO LIXO SIMPLES	SERVIÇO	11	R\$ 280,00	R\$ 3.080,00
10	LAVAGEM EM ÔNIBUS SIMPLES	SERVIÇO	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
11	LAVAGEM EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, RETA E PATROL E O TRATOR COMPLETA	SERVIÇO	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
12	LAVAGEM EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, RETA E PATROL E O TRATOR, SIMPLES.	SERVIÇO	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
VALOR GERAL R\$ 12.760,00 (doze mil e setecentos e sessenta reais)					R\$ 12.760,00

O presente termo aditivo de contrato detém o valor total estimado de R\$ 12.760,00 (doze mil e setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:

- Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
- Recurso: 0001- Recursos Ordinários-RP
- Detalhamento: 0- Sem detalhamento das destinações de recursos
- Órgão 09: Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo;
- Unidade 01: Departamento de Obras e urbanismo;
- Funcional: 04.122.0001.2.007 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
- 277 3.3.90.39.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
- Recurso: 0001- Recursos Ordinários-RP
- Detalhamento: 0- Sem detalhamento das destinações de recursos
- Órgão 07 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- Unidade 01: Departamento de Agricultura
- Funcional: 04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 338 3.3.90.39.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
- Recurso: 0005- Transferências do FUNDEB (40%)
- Detalhamento: 21- EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
- Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
- Unidade 01: Departamento de Educação Básica;
- Funcional: 12.361.0003.2.070 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- 63 3.3.90.39.00.00.00 0005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
- Recurso: 0016- Transferências do FNDE
- Detalhamento: 0- Sem detalhamento das destinações de recursos
- Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- Unidade 02: Departamento de Cultura e Esporte
- Funcional: 12.361.0003.2.069 - Educação Básica Apoiada pelo cota salario Educacional
- 133 3.3.90.39.00.00.00 0016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
- Recurso: 0001- Recursos Ordinários-RP
- Detalhamento: 0- Sem detalhamento das destinações de recursos
- Órgão 03 SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
- Unidade 01 Gabinete da Secretaria Municipal de Governo
- Funcional: 04.122.0001.2.003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
- 17 3.3.90.39.00.00.00 0001– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
- Recurso: 0001- Recursos Ordinários-RP
- Detalhamento: 0- Sem detalhamento das destinações de recursos

- Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Unidade 01 Departamento de Assistência Social
- Funcional: 04.122.0004.2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 177 3.3.90.39.00.00.00 0001– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

MARECHAL THAUMATURGO Acre, 26 de julho de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
CONTRATANTE JOSE ALEXSON DE MOURA SALES
CNPJ Nº 40.562.228/0001-90

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

PLÁCIDO DE CASTRO

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro - Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, justificativa e anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 069/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra através da tabela SINAPI, visando a revitalização da Quadra de Esportes João Elizeu no Distrito de Vila Campinas e ADJUDICO o objeto a Empresa: WFM COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 08.291.050/0001-87 – Rua Raimundo Malaquias, 805, Bairro: Floresta Sul - AC. VALOR R\$ 37.322,93 (trinta e sete mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).

Plácido de Castro - Acre, 16 de agosto de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito

10ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE

O Prefeito de Plácido de Castro – AC, Camilo da Silva e Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Elenira Costa da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 001/2022, TORNA PÚBLICA A 10ª CONVOCAÇÃO DOS (A) CANDIDATOS (A) APROVADOS (A) para apresentação da documentação obrigatória, anexa a este Edital de Convocação.

O candidato (a) deverá comparecer à Gerência de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Saneamento, situada na Avenida Diamantino Augusto de Macedo, SN, Centro, neste Município, no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de publicação deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e demais procedimentos constantes no Edital, conforme os anexos desta convocação.

FARMACÊUTICA		
Ordem	Nome do (a) Candidato (a)	Pontuação
2º	Fernanda Moreira do Nascimento	36,4

PSICÓLOGA		
Ordem	Nome do (a) Candidato (a)	Pontuação
5º	Juliana Lima de Mello	14,5

Lista de Documentos exigidos para a contratação RG, CPF, Título de eleitor, Carteira de Trabalho, Número do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço atualizado, Número de conta bancária de preferência Banco do Brasil, Certidão de Antecedentes Criminais e nada consta, Certidão de Casamento ou Nascimento, Declaração de não – acumulação de Cargos/Empregos/Funções e Aposentadoria, Carteira do Conselho de Classe de Fiscalização do Exercício Profissional com a respectiva anuidade, Certidão de nascimento de filhos menores ou termo de guarda quando houver, Exame Médico Admissional. Obs: não aceitamos somente Carteira Nacional de Habilitação e o não comparecimento na data e horário da convocação será considerado

desistente e será convocado o próximo candidato conforme a lista de classificação final.

Plácido de Castro/AC, 16 de agosto de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Modalidade Pregão Eletrônico 006/2023

Processo Adm. nº 052/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 181/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/Ac, CNPJ: 04.076.733/0001-60, e a Empresa Forza Distribuidora LTDA, CNPJ: 46.135.499/0001-45.

OBJETO: Aquisição de Maquinas e Equipamentos Exercício – 2023;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Plano de Trabalho: 13.01.782.0007.1.010

Fonte de Recurso: 500 e 700

Valor global: R\$ 429.900,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, e noventa e três reais).

Vigência do Contrato: Até o final do Exercício Financeiro.

Data da Assinatura: 15 de agosto de 2023.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) Forza Distribuidora LTDA. (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023

Objeto: Contratação de empresa Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra através da tabela SINAPI, visando a revitalização da Quadra de Esportes João Elizeu no Distrito de Vila Campinas, para Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa WFM COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 08.291.050/0001-87 – Rua Raimundo Malaquias, 805, Bairro: Floresta Sul - AC, representado pelo senhor Wanderson Ferreira Mendes.

EXERCÍCIO – 2023

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO
44.90.51.00	15.451.0006.1009	706	2023

Valor: R\$ 37.322,93 (trinta e sete mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 16 de agosto de 2023.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e Wenderson Ferreira Mendes (Contratada)

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 253/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO SENHOR LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA, PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, Inciso I, Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, em nome do senhor Lindomar de Oliveira Siqueira, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação vinculado ao Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre, a fim de participar da "Oficina 2 – A Nova Lei de Licitações e os Impactos na Compras Públicas".

A saída dar-se-á nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 02.01.04.122.2002.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 09 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 254/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS A SENHORA VÂNIA CLAUDIA ALVES DE SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, em nome da senhora Vânia Claudia Alves de Souza – Secretária Municipal de Finanças de Porto Acre, a fim de participar da oficina "Descomplicando a Prestação de Contas".

A saída dar-se-á nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 06.01.04.122.2022.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 09 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 256/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS A SENHORA FANIA DE SOUZA FEITOSA ARAÚJO – DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, em nome da senhora Fania De Souza Feitosa Araújo – Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças de Porto Acre, a fim de participar da Oficina "Descomplicando a Prestação de Contas".

A saída dar-se-á nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 06.01.04.122.2022.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Elemento de Despe-

sa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 09 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 257/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS A SENHORA MARCICLEIDE DA SILVA OLIVEIRA, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E LAZER DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, em nome da senhora Marcicleide da Silva Oliveira, Chefe de Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre, a fim de participar da Oficina "A Nova Lei de Licitações e os Impactos nas Compras Públicas". A saída dar-se-á nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 06.01.04.122.2002.2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500 – Código Reduzido - 31.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 09 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 258/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO SENHOR CARLOS CEZAR PEREIRA DE FREITAS, DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E LAZER DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, em nome do senhor Carlos Cezar Pereira de Freitas, Diretor de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre, a fim de participar da Oficina "Como Planejar e Executar Políticas Públicas".

A saída dar-se-á nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 06.01.04.122.2022.2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500 – Código Reduzido - 31.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 09 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO
ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 259/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS A SENHORA ALINE APARECIDA DE PAULA – DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, em nome da senhora Aline Aparecida de Paula, Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre, a fim de participar da Oficina "Como Planejar e Executar Políticas Públicas".

A saída dar-se-á nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.079 – Manutenção do Gabinete da Secretária, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500 – Código Reduzido - 146.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 14 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 260/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO SENHOR JESUS FARIAS BAYMA – CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, em nome do senhor Jesus Farias Bayma, Chefe do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo de Porto Acre, a fim de participar da Oficina "Como Planejar e Executar Políticas Públicas".

A saída dar-se-á nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 18.542.2010.2.104 – Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 14 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 261/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO SENHOR ANDRÉ DECESARIS DIAS DE OLIVEIRA - CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, em nome do senhor André Decesaris Dias de Oliveira – Controlador Geral do Município de Porto Acre, a fim de participar do Programa Aprimora Gestão - Oficina "Descomplicando a Prestação de Contas".

As saídas dar-se-ão nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 2.107 - Manutenção da Controladoria Geral do Município e do Sistema de Controle Interno Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500 – Código Reduzido - 277.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 14 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 262/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS A SENHORA IZIANE FEITOSA LIMA, DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, em nome da senhora Iziane Feitosa Lima, Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre, a fim de participar do Programa Aprimora Gestão - Oficina "A Nova Lei de Licitações e os Impactos nas Compras Públicas".

As saídas dar-se-ão nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 08.10.12.361.2003.2.180 - Manutenção do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa 33.90.14.00.00 – Diárias Civil, Fonte 500 – Código Reduzido - 307.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 14 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 263/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO SENHOR ANTONIO SERGIO BAQUER DE BARROS, PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORTO

ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, em nome do senhor Antonio Sergio Baquer de Barros, Professor – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre, a fim de participar do Programa Aprimora Gestão - Oficina “Como Planejar e Executar Políticas Públicas”.

As saídas dar-se-ão nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 08.10.12.361.2003.2.180 - Manutenção do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa 33.90.14.00.00 – Diárias Civil, Fonte 500 – Código Reduzido - 307.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 14 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 264/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO SENHOR MOISÉS DE SOUZA DA COSTA AGUIAR, DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, em nome do senhor Moisés de Souza da Costa Aguiar, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, a fim de participar da Oficina “Como Planejar e Executar Políticas Públicas”.

As saídas dar-se-ão nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 2.054 – Manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil, Fonte: 500 – Código Reduzido - 2.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 14 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 265/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO SENHOR MARCELO PEREIRA LUIZ, DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOLEDADE SOARES GADELHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, em nome do senhor Marcelo Pereira Luiz, Diretor da Unidade de Saúde da Família Maria Soledade Soares Gadelha da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, a fim de participar da Oficina “Como Planejar e Executar Políticas Públicas”. As saídas dar-se-ão nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 2.054 – Manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500 – Código Reduzido - 2.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 14 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 266/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO SENHOR JAIRO DA SILVA NERY, DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, em nome do senhor Jairo da Silva Nery, Diretor de Almoarifado e Patrimônio Público da Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre, a fim de participar da Oficina “Como Planejar e Executar Políticas Públicas”.

As saídas dar-se-ão nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500 – Código Reduzido - 20.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 14 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 267/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO SENHOR MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, em nome do senhor Maximo Antonio de Souza Costa, Secretário Municipal de Administração de Porto Acre, a fim de participar da Oficina “Como Planejar e Executar Políticas Públicas”. As saídas dar-se-ão nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Elemento de Despesa:

33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500 – Código Reduzido - 20.
 Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 14 de agosto de 2023.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
 Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA EDITAL Nº 003/2021.
 O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12, da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º, da Lei Municipal de nº 600, de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria;

CONVOCA:

Os candidatos, abaixo relacionados, CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2021, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de Nível fundamental, Superior e Médio, para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Saúde, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie. Para, apresentar todos os documentos conforme o Edital nº 003/2021, nos dias 17, 18 e 21 de agosto de 2023, das 8h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, localizada à Rua Josefino Leal - S/Nº, Bairro Livramento, para contratação. O não comparecimento neste período acarretará na desclassificação do candidato.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – UBS RAIMUNDA BITENCOURT	
420 EDNO PEREIRA DE SAMPAIO	APTO/CLASSIFICADO
113 MARIA DIANA FERREIRA DOS SANTOS	APTO/CLASSIFICADO

Porto Acre-AC, 16 de agosto de 2023.

Edna da Silva Cuiabano Chaves
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria GAB.003/2021

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 CONTRATADA: HLX INFORMÁTICA EIRELI
 OBJETO: Aquisição de Material Permanente (computador), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre-AC.
 VALOR GLOBAL: R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais);
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 08.244.2002.1.019 – Ações da Divisão de Programa de Transferência de Renda e Cadastro Único PROCAD-SUAS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recursos: 660.
 LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 02 de agosto de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Fabiano Silva de Lima pela empresa HLX INFORMÁTICA EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: A. A. C. ROCHA - ME
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Porto Acre-AC.
 VALOR GLOBAL: R\$ 592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 500.
 LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 03 de agosto de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Antonyo Aylton da Cunha Rocha pela empresa A. A. C. ROCHA - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 CONTRATADA: A. A. C. ROCHA - ME
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre-AC.
 VALOR GLOBAL: R\$ 254,90 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos);
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 06.01.04.122.2002.2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 500.
 LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 03 de agosto de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Antonyo Aylton da Cunha Rocha pela empresa A. A. C. ROCHA - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 CONTRATADA: LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS - EIRELI
 OBJETO: Contratação de empresa para realização de Serviço de Locação de Estruturas Temporárias (tendas 12x12m e disciplinadores), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre.
 VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze meses) a contar da data de assinatura.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 06.01.04.813.2009.2.023 – Realização de Eventos de Lazer, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 500.
 LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 03 de agosto de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Moises Moraes Junqueira pela empresa LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 CONTRATADA: J. S. CORDEIRO - EIRELI

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre-AC. VALOR GLOBAL: \$ 30.235,65 (trinta mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.063 – Piso de Atenção Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 600, VALOR R\$ 12.131,30.

Programa de Trabalho: 2.068 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 600, VALOR R\$ 18,104,35.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 04 de agosto de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Jordney de Souza Cordeiro pela empresa J. S. CORDEIRO - EIRELI (Contratada).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº177/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023
RETROATIVO AO INÍCIO DE AGOSTO

“NOMEADO (A) CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (A) senhor (a) ANTÔNIA CLICIANE DO VALE SOMBRA, inscrito no RG: nº 1344133-7, cargo/função, Setor Central de Almoxarifado e Medicamentos - CC 02, da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE AGOSTO DE 2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 178/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023
RETROATIVO AO INÍCIO DO MÊS VIGENTE.

“EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado (a) senhor (a), Eliseu da Silva Dias, CPF: 842.620.602-68, no Cargo/Função: Setor de Correspondência – CC 01, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE AGOSTO DE 2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 179/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO E COMCESSÃO DE LICENÇAS EM RAZÃO DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES COM PESSOAL PREVISTO

NA LRF, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Acre no sentido de que o município deve se adequar aos limites de pessoal, previstos na LRF;

CONSIDERANDO que o não cumprimento dessa determinação poderá ocasionar diversas sanções, tais como multas ao gestor, proibição de recebimento de transferências, dentre outros;

CONSIDERANDO que para essa adequação a administração pública está passando por adequações, que incluem a otimização do quadro de pessoal;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensas, até ulterior deliberação, os atos administrativos relativos à concessão das seguintes licenças a todos os servidores do município de Porto Walter:

I - Para tratar de interesses particulares (art. 95, V, da Lei 11/2009);
II - Para capacitação e qualificação profissional (art. 95, VIII, da Lei 11/2009);
III - Para o servidor atleta em competição desportiva municipal, estadual ou nacional (art. 95, IX, da Lei 11/2009);
IV- Para cessão de servidores a outros entes, mesmo sem ônus.

Art. 2º. Continuam inalteradas as licenças:

I - Para o serviço militar;
II - Por motivo de afastamento do cônjuge nos termos do art. 95 do Estatuto dos Servidores de Porto Walter;
III - Para atividade política em desempenho de mandato eletivo Federal, Estadual, Municipal;
IV - Para desempenho de mandato classista;
V - À gestante, à adotante e paternidade nos termos dos artigos 212 a 215 deste Estatuto;

VI - Para cumprimento de estágio probatório quando o servidor for aprovado em concurso público para outro cargo;

VII - Para tratamento da própria saúde, até 2 dois anos;

VIII - Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional.

Art. 3º. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial;

Parágrafo Único - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;

Art. 4º. Também continuam inalteradas às concessões:

I - 01 (um) dia, para doação de sangue;
II - 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;
III - 03 (três) dias por falecimento de irmãos, avós e sogros;
IV - 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro (a), pais, madrasta ou padras- to, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela.

Art. 5º - Em razão da situação momentânea, as férias serão deferidas, sempre que a ausência do servidor não causar prejuízos à administração; caso seja indispensável sua presença, será concedida em outro momento;

Art. 6º. As licenças e concessões previstas nos artigos 3º e 4º para serem deferidas não dispensarão a documentação atualizada e devidamente analisada pelos superiores imediatos, sempre com a chancela da autoridade superior.

Art. 7º. Ficam suspensas as licenças já concedidas, previstas no art. 1º, incisos I (Para tratar de interesses particulares), II (Para capacitação e qualificação profissional) e III (Para o servidor atleta em competição desportiva municipal, estadual ou nacional)

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº180/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023
RETROATIVO AO INÍCIO DO MÊS VIGENTE.

“NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração

das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.
DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) JOSÉ BARROSO BRAGA, inscrito no CPF: nº 809.205.192-53, cargo/função, Setor de Abastecimento de Água, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo - CC 01, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE AGOSTO DE 2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao servidor (a) MARIA ZENILDE MORAIS DE FRANÇA, inscrito no CPF: nº 750.120.652-04 e RG: 439157, ao cargo de Coordenadora do Organismo Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, sem ônus, sob remuneração funcional, junto da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Rio Branco – Acre, nos dias 19 a 23 de Agosto de 2023. Para participar do Fórum Estadual de Políticas Públicas para as mulheres.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 05 (cinco) diárias em conformidade da Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 16 do mês de Agosto de Dois Mil e Vinte e três.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao servidor (a) UILA ADRIANA DOMINGOS DE LIMA SOUZA, inscrito no CPF: nº 809.248.672-72, ao cargo de Servidora Pública, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Rio Branco – Acre, nos dias 19 a 23 de Agosto de 2023. Para participar do Fórum Estadual de Políticas Públicas para as mulheres.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 05 (cinco) diárias em conformidade da Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 16 do mês de Agosto de Dois Mil e Vinte e três.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias ao servidor (a) Macson Alves da Rocha, inscrito no CPF: nº 014.095.702-23, ao cargo de Diretor de Pedagogia, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro – Acre, nos dias 19 a 21 de Agosto de 2023. Para receber matérias didáticos, orientações pedagógicas e administrativas do SENAC que desempenha formações de cursos técnicos no município sob demanda da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 03 (três) diárias em conformidade da Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 16 do mês de Agosto de Dois Mil e Vinte e três.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Objeto: Pavimentação de ruas em tijolos dentro do perímetro urbano do município de Porto Walter.

Pelo presente instrumento, o Município de Porto Walter - Acre, representado por seu Prefeito o Sr. Sebastião Nogueira de Andrade abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Pavimentação de ruas em tijolos dentro do perímetro urbano do município de Porto Walter – Acre conforme parceria firmada entre a Prefeitura de Porto Walter e o Ministério da Defesa, através do Convênio SICONV Nº 918542/2021 – MDR, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Presidente e pela Equipe de apoio referente a Tomada de Preços nº 04/2023, para que produzam os efeitos legais em sua plenitude e, em ato contínuo ADJUDICA o objeto da licitação em favor da empresa vencedora do objeto da seguinte forma: C B S ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 31.687.022/0001-03 com o valor global de R\$ 2.863.479,29 (dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos). Ao setor competente para providências cabíveis.
Porto Walter – Acre, 16 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.358 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO/SMCC/ Nº 75/2023, de 16 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Bruna Barreto do Nascimento, do cargo em comissão de Diretora de Ramais, na Secretaria Municipal de Agropecuária, nomeada por meio do Decreto nº 507, de 10 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.359 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO/SMCC/ Nº 75/2023, de 16 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ingrid Tamires da Silva, do cargo em comissão, lotada na Diretoria de Ramais, na Secretaria Municipal da Agropecuária, nomeada por meio do Decreto nº 248, de 03 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.360 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO/SMCC/ Nº 75/2023, de 16 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Bruno da Silva Mendes, do cargo em comissão, lotado na Diretoria de Ramais, na Secretaria Municipal da Agropecuária, nomeado por meio do Decreto nº 338, de 17 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.361 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Municipal nº 1.292 de 30 de dezembro de 1.997 e suas alterações; Considerando o OFÍCIO Nº SAERB-OFI-2023/00211, de 09 de agosto de 2023, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02780, de 09 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Sérgio Lima Del'Águila, para exercer o cargo de Diretor-Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, cumulativamente, com o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, pelo período de 14 a 18 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a 14 de agosto de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.362 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2023/00925, de 14 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02862, de 15 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1.014, de 30 de junho de 2022, que designou a servidora Vanilce de Paula Lima, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, na Diretoria de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.363 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Complementar nº 33 de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações; Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN; Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2023/00925, de 14 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02862, de 15 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Antônio Siqueira e Silva Júnior, matrícula nº 2623, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Rendas Patrimoniais, na Diretoria de Administração Tributária, na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, concedendo-lhe a Gratificação de Chefia de Divisão, conforme alínea “h”, inciso II, do art. 29 da Lei Complementar nº 33, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.364 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Complementar nº 33 de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações; Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN; Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2023/00925, de 14 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02862, de 15 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Peter Nascimento de Aquino Júnior, matrícula nº 701709, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, na Diretoria de Administração Tributária, na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, concedendo-lhe a Gratificação de Chefia de Divisão, conforme alínea “h”, inciso II, do art. 29 da Lei Complementar nº 33, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 520, de 10 de abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.365 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Complementar nº 33 de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações; Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN; Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2023/00925, de 14 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02862, de 15 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Laura Rodrigues Lopes, matrícula nº 702351, para exercer o cargo de Chefe do Núcleo do Simples Nacional, na Divisão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, concedendo-lhe a Gratificação de Chefia de Núcleo, conforme alínea “I”, inciso II, do art. 29 da Lei Complementar nº 33, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.366 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Complementar Nº 225, de 20 de Junho de 2023, que alterou a Lei nº 1.292, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, a Lei municipal nº 1.495, de 22 de maio de 2003 e a Lei nº 1.698, de 4 abril de 2008 e suas alterações;

Considerando o OFÍCIO Nº SAERB-OFI-2023/00207, de 08 de agosto de 2023, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02782, de 09 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rutileny Cristina de Brito Lima Bastos, para exercer o cargo de Diretora de Planejamento e Projetos de Saneamento – DILPLAN, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.367 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO/Nº576/2023/GAB/SASDH, de 09 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02789, de 09 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar José Alexandrino de Oliveira, do cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, nomeado por meio do Decreto nº 542, de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.368 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02803, de 10 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marinilde dos Santos Batista, do cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, nomeada por meio do Decreto nº 1.254, de 24 de agosto de 2022.

Art. 2º Tornar sem efeito o decreto 1.355 de 15 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2023.

Rio Branco – Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.369 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2023/01350, de 09 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02792, de 09 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Leandro Siqueira de Souza, do cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nomeado por meio do Decreto nº 1.134, de 11 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.370 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 642, de 28 de abril de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2023/01350, de 09 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02792, de 09 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lisette Perez Velásquez, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.371 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 642, de 28 de abril de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2023/01350, de 09 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02792, de 09 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alcirley Quinteza de Souza, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento Estratégico em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 9.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 385, de 15 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.372 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 167, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2023/01344, de 09 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/002806, de 10 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora Francisca Alane Lindoso de Oliveira Nunes, nomeada por meio do Decreto nº 1.154, de 12 de julho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.373 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2023/01347 de 09 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02790, de 09 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Kaysa Cristine Mancio Bezerra, do cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, nomeada por meio do Decreto nº 333, de 07 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2023.

Rio Branco - Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.374 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 642, de 28 de abril de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2023/01347 de 09 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02790, de 09 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rodrigo Rodrigues Pinto, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.375 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023/01984, de 14 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02850, de 14 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Chris Regina Oliveira Maciel Medin, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Vida Funcional do servidor, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, pelo período de 18/08/2023 a 25/08/2023, em virtude de férias do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a 18 de agosto de 2023.

Rio Branco – Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.376 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023/01936, de 09 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02786, de 09 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.298, de 1º de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.587, de 03 de agosto de 2023, pág. 104.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI, no uso de suas

atribuições legais e regulamentares, considerando o edital de chamamento público para fins de firmar parceria com organização de sociedade civil, através de acordo de cooperação, para execução de serviços de triagem qualificada, armazenamento temporário e comercialização dos resíduos domésticos secos, a ser firmado entre o Município de Rio Branco, representado pela secretária municipal de cuidados com a cidade; Considerando, o OFÍCIO Nº SMCCI-OFI-2023/00775, de 01 de agosto de 2023, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02685, de 02 de agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Raquel Lopes Gama Cunha – Mat. nº 712907 na qualidade de presidente da Comissão para abertura e condução do chamamento público para fins de firmar parceria com organização de sociedade civil, através de acordo de cooperação, para execução de serviços de triagem qualificada, armazenamento temporário e comercialização dos resíduos domésticos secos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Joabe Lira de Queiroz

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 426/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o OFÍCIO Nº SMCCI-OFI-2023/00812, de 10 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02821, de 11 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, Joabe Lira Queiróz, para representar o Chefe do Executivo na I Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Municípios do Acre, com as seguintes pautas: Agenda Acre 10 anos e Plano Plurianual Participativo SEPLAN e SEBRAE/AC: Nova DIREX e Planejamento SEBRAE 2023-2026 e Ações do ambiente de Negócios - DAN, no município de Jordão – AC, no dia 15 a 17 de julho de 2023, concedendo-lhe 2 ½ (duas e meia) diárias, via terrestre, nos termos Decretos nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 427/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023/01984, de 14 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02850, de 14 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Gerente do Departamento de Vida Funcional do Servidor, Whashington Barreto Rios, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, pelo período de 18/08/2023 a 25/08/2023, para gozo de férias regulamentares, inerente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 428/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OF-2023/01793, de 27 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como do OFÍCIO Nº SMCC-OF-2023/02714, de 03 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor Enoque Pereira de Araújo, matrícula 545031-1, para participar do módulo de Perícia Médica Judicial em Psiquiatria Geral, do Curso de Especialização da Escola de Perícia Médica, na cidade de Maceió/AL, nos dias 18 a 21 de agosto de 2023, concedendo-lhe, 3 ½ (três e meia) diárias, e passagens aéreas no trecho Rio Branco/Maceió/Rio Branco, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 429/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OF-2023/01793, de 27 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como do OFÍCIO Nº SMCC-OF-2023/02714, de 03 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor Raimundo Nonato de Castro, matrícula 544974-1, para participar do módulo de Perícia Médica Judicial em Psiquiatria Geral, do Curso de Especialização da Escola de Perícia Médica, na cidade de Maceió/AL, nos dias 18 a 21 de agosto de 2023, concedendo-lhe, 3 ½ (três e meia) diárias, e passagens aéreas no trecho Rio Branco/Maceió/Rio Branco, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 430/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o expediente OFÍCIO Nº CGM-OFI-2023/00101, de 05 junho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa civil, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02005, de 13 de junho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

Considerando, ainda, o DESPACHO Nº COGEM-DES-2023/00027, de 01 de agosto de 2023, da Corregedoria Geral do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora, Alexandra Mirella Barroso Martins, da Controladoria Geral do Município, representando o Corregedor-Geral do Município, para participação do Lançamento da Rede Nacional de Promoções da Integridade Privada, no dia 14 de junho de 2023, na

Cidade de Brasília – DF, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Brasília/Rio Branco e 1 (uma) diária referente ao período de 14/06/2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 288, de 14 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 431/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº CGM-OFI-2023/00101, de 05 junho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa civil, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02005, de 13 de junho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil;

Considerando, ainda, o DESPACHO Nº COGEM-DES-2023/00027, de 01 de agosto de 2023, da Corregedoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora, Aldevania Alves de Almeida, da Controladoria Geral do Município, para participação do Lançamento da Rede Nacional de Promoções da Integridade Privada, no dia 14 de junho de 2023, na Cidade de Brasília – DF, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Brasília/Rio Branco e 1 (uma) diária referente ao período de 14/06/2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 287, de 14 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2023

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 407/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023/01936, de 09 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02786, de 09 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Nº 407, de 1º de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 13.587, de 03 de agosto de 2023, pág. 107.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 433/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2023/01349, de 09 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02794, de 09 de agosto de 2023, da Secretaria Muni-

cipal da Casa Civil,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Secretária Municipal de Saúde, Sheila Andrade Vieira, para participar do Congresso Seminários Avançados III, promovido pelo programa Educacional Vigilância em Saúde na Fronteira, FIOCRUZ, OPAS e MINISTÉRIO DA SAÚDE, no período de 21 a 26 de Agosto de 2023, com fito desta participante apresentar o projeto: Incidência de dengue em Cidades Gêmeas de Fronteiras: Municípios de Epitaciolândia e Brasiléia (Brasil) e Cobija (Bolívia), concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/ Rio de Janeiro/Rio Branco e 8 ½ (oito e meia) diárias, referente aos dias 20 a 28 de agosto de 2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, 16 DE AGOSTO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

PORTARIA Nº. 050/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos,

Considerando o Decreto nº 095, de 04 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, para atuarem na gestão do Contrato Casa Civil nº 022/2023, proveniente da Dispensa de Licitação, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa M. S. S. ALMEIDA, que tem como objeto a Constitui objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e posterior doação de 607 (seiscentos e sete) COLCHÕES DE SOLTEIRO D20, medindo aproximadamente 78x188x12cm, conforme indicado no OF/GAB Nº 145/2023/SASDH, para atender as necessidades emergenciais e urgentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil e da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

I – Milena de Souza Nascimento (Gestora do Contrato).

Matrícula nº 544067

II - Ivan Francisco Ferreira (Fiscal do Contrato).

Matrícula nº. 713705

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo à data de assinatura do contrato supracitado, para efeitos de fiscalização dos serviços executados.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

VALTIM JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-BALDI BRASIL - FGB

PORTARIA GAB/FGB/Nº 444/2023, de 14 de agosto de 2023.
COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DO EDITAL 08/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – ÁREA DE PATRIMÔNIO

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, senhor ANDESON GOMES DO NASCIMENTO, nomeado pelo Decreto nº. 603/2023, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.518, de 25 de abril de 2023, no uso das atribuições legais e artigo 43 da lei nº 1.676/2007 que institui o Sistema Municipal de Cultura, resolve:

Art. 1º. Alterar a composição dos membros da Comissão de Análise Técnica dos projetos apresentados ao Edital 08/2023 do Fundo Municipal de Cultura, área de Patrimônio, divulgada por meio da Portaria nº 317/2023, de 12.06.2023.

I – Comissão de Análise Técnica – Nova composição, constituída por servidores da FGB, designados e nomeados pelo Diretor-Presidente, conforme Artigo 43, item II da Lei 1.676/2007 do Sistema Municipal de Cultura:

NOMES	CPF
Aurimar Fidelis de Aragão	XXX.167.682-XX
Hans Cristhian de Jesus da Silva Bezerra	XXX.259.712-XX
Taline Raabe de Aquino Galvão	XXX.653.792-XX

II – Comissão de Avaliação e Seleção, representantes da sociedade civil, indicados pelo Colegiado de Arte, na forma do Artigo 43, item III da Lei 1.676/2007 do Sistema Municipal de Cultura, em reunião de 21.03.2022.

NOMES	CPF	REPRESENTAÇÃO
Aretuza Bandeira de Araújo	XXX.102.242-XX	Área de Patrimônio
Denise Oliveira Carneiro	XXX.576.092-XX	Área de Patrimônio
Leandro Souza da Silva	XXX.057.532-XX	FGB

Art. Fica revogada a Portaria nº 317/2023, de 12.06.2023, divulgada conforme publicação no Diário Oficial nº 13.552, de 13.06.2023, folha 131

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

Rio Branco (AC), 14 de agosto de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 92/2023

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como executores do Contrato nº 015/2023 - PGM, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 114/2023 - PGM, Ata SRP nº. 003/2023 – PGM, celebrado entre a Procuradoria Geral do Município e a Empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ nº. 45.769.285/0001-68, referente Aquisição de Material Permanente (eletrodomésticos), com vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário.

Gestor Titular: Monique Pinheiro Trindade - Matrícula: 710.196-1

Fiscal Titular: João Rubentele Avelar de Alencar - Matrícula: 543.474-1

Fiscal Substituto: Thalita Tavares Freire - Matrícula: 714.209-1

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas no art. 4º, incisos I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 15 de agosto de 2023.

Josney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 42, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 01080021/2023 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada: PROCESSO Nº

0715.012462.00199/2022-21 Pregão Presencial - SRP Nº 196/2022.

CONTRATO N.º 01080021/2023. CONTRATADA: CÉLIO PEREIRA - EIRELI– CNPJ/MF Nº.14.362.842/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placas de inauguração em material acrílico e foto corrosão, letras em chapa de aço inox e galvanizada entre outros materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN. DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2023.

GESTOR: Elzira Maria Rodrigues Reis – Matrícula 358883.

FISCAL: Suellen Souza Silva Sassagawa. 701609

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças – SEFIN

Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 409 DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 305/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a Empresa Fornecedora Narjara Saab Martins da Silva 65928245220, assinado dia 20/07/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artísticas para apresentação de Grupo de Teatro, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 270/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe de Aquino Galvão

Matrícula: 714762

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 20 de julho de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento

Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 413 DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 307/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a Empresa Fornecedora Narjara Saab Martins da Silva 65928245220, assinado dia 21/07/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artísticas para apresentação de Grupo de Samba, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 274/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe de Aquino Galvão

Matrícula: 714762

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

do seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 432 DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 24 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil-FGB e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 247/2023

Contrato: nº 327/2023

Contratada: A.A. RODRIGUES LTDA

Objeto: Contratação de pessoa Jurídica, para aquisição material de consumo (copos descartáveis), para atender as necessidades da FGB e espaços por ela administrados.

Data da assinatura do contrato: 03 de agosto de 2023.

Vigência do contrato (início e término): 03 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor do Contrato Titular: João Guedes Filho

Matrícula: 708662/6

II – Gestor do Contrato Substituto: Regina Garcia Soares Cunha

Matrícula: 713296/1

III - Fiscal do Contrato Titular: Cleonice Bezerra de Menezes

Matrícula: 714160/1

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 03 de agosto de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 143/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuarem como FISCAL TITULAR, SUBSTITUTO E GESTORA, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, no Contrato nº 01160072/2023 e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 048/2023 – SEINFRA / PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATO Nº: 01160072/2023

CONTRATADO: LAS VEGAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
OBJETO: Aquisição e Instalação de Equipamento Permanente do tipo Catraca Eletrônica para Controle de Acesso).

FISCAL TITULAR: Antônio de Moura Freitas – Matrícula nº 713651;

FISCAL SUBSTITUTO: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz – Matrícula nº 713791;

GESTORA: Fabiana Sales de Souza – Matrícula nº 709746-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 14 de agosto 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 144/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuarem como FISCAL TITULAR, SUBSTITUTO E GESTORA, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, no Contrato nº 01160073/2023 e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO PROTOCOLO Nº 3478/2023 – SEINFRA / INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

CONTRATO Nº: 01160073/2023

CONTRATADO: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

OBJETO: Serviços de Revisão e Manutenção Corretiva da marca Mitsubishi, durante o período de garantia de fábrica.

FISCAL TITULAR: Antônio de Moura Freitas – Matrícula nº 713651;

FISCAL SUBSTITUTO: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz – Matrícula nº 713791;

GESTORA: Daniely do Nascimento Souza – Matrícula nº 713499.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 14 de agosto 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 145/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo, para atuar como SUBSTITUTA do outrora designado por meio da Portaria nº 039/2023, no âmbito do Contrato nº 01160010/2023, conforme abaixo:

PROCESSO Nº 154/2022 – CPL SEGATI/PMRB – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022

CONTRATO Nº: 01160010/2023

CONTRATADO: CBAA ASFALTOS LTDA

OBJETO: Fornecimento de Material Asfáltico (cimento asfáltico de Petróleo – CAP 50/70).

FISCAL SUBSTITUTA: Eng.ª Civil Kamilla Cardoso Meirelles – CREA nº 21510 D/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 20.03.2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 14 de agosto 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 146/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuar como SUBSTITUTOS do outrora designado por meio da Portaria nº 011/2022, no âmbito do

Contrato nº 01160044/2021, conforme abaixo:
PROCESSO Nº 23772/2021 – SEINFRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 – SEINFRA.
CONTRATO Nº: 01160044/2021
CONTRATADO: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB
OBJETO: Serviços de Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas, Nos Bairros: Portal Da Amazônia (Rua Copalpa E Envira), Bairro Vila Acre (Rua Renascimento), Bairro Bahia Nova (Rua Estácio de Sá e 13 Junho), no Município de Rio Branco – Acre.
FISCAL TITULAR: Arq. e Urb. Breno José Silva e Silva - CAU Nº A100324-0; FISCAL SUBSTITUTO: Tecnólogo Jorge Emílio Progênio Ribeiro – CREA Nº 5003-D/AC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 14 de agosto 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 425, DE 16 DE AGOSTO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art.1º- Designar Maria Orizeide Valle da Silva, matrícula nº 8990-1, para exercer a função de Diretora Interina da Creche Irmãos Mi e Bino, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de agosto a 30 de agosto de 2023, referente ao período de férias da titular.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 196, DE 23 DE JUNHO DE 2023.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Apontadora Livia da Silva Lima, matricula nº 705.754/5, contratada através do Processo Seletivo nº01/2023- Emurb, para assinar documentos a Gestão de Frota, inclusive requisições de combustível, durante eventual ausência do titular da pasta, o senhor João Artur de Melo e Silva, CPF: 181.529.702-63, através da Portaria Nº 197, de 14 de junho de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco, 23 de junho de 2023.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 133, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021.
RESOLVE
Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário Nº 01/2023, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo Administrativo nº 1453/2023, oriundo da Empresa Municipal De Urbanização De Rio Branco – Emurb, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Designar, a comissão nomeada pela Portaria Nº 31/2023, para

condução dos trabalhos.
Parágrafo Único. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco – AC, 16 de agosto de 2023.

José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 197, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Jorge Luis Braun de Oliveira, para exercer o cargo em comissão desta empresa, referência CEC-3.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco, 14 de agosto de 2023.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 234 DE 14 DE AGOSTO DE 2023
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592/2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:
Contrato Nº 01100291/2023
DISPENSA Nº 15/2023
PROCESSO Nº 10214/2023
Contratada: IF LOCAÇÃO DE IMÓVEIS – EIRELI – CNPJ: 34.625.024/0001-58
Objeto: O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente para Instalação da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, imóvel com matrícula nº 65.786, do Ofício do Registro de Imóveis de Rio Branco.
Gestor Titular: Giovanni Catter Beserra
Matricula: 713707-01
E-mail: giovanni.beserra@riobranco.ac.gov.br
Gestor Substituto: Fabiano Lira de Queiroz
Matricula: 714788-1
E-mail: fabiano.lira@riobranco.ac.gov.br
Fiscal Titular: Élide Metuzarla Martins Muniz
Matricula: 704661-4
E-mail: elida.muniz@riobranco.ac.gov.br
Fiscal Substituto: Ronney Gleydson de Oliveira Costa
Matricula: 714518
E-mail: ronney.costa@riobranco.ac.gov.br
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar com efeitos ao dia 03 de agosto de 2023, tendo sua vigência de 03 de agosto de 2023 e término ao final do contrato e dos seus aditivos contratuais.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 236 DE 15 DE AGOSTO DE 2023
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 01 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:
Pregão Eletrônico Nº 013/2022
Ata de Registro de Preços Nº 26/2023
Ata de Registro de Preços Nº 27/2023
PROCESSO Nº 27681/2023

Contratadas: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA – CNPJ nº 03.874.953/0001-77 e LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 43.235.370/0001-10

Objeto: Aquisição de produtos para a realização das Práticas Integrativas e Complementares – PICS tais como acupuntura, auriculoterapia, aromaterapia, ventosaterapia, reflexologia podal, yoga e meditação

Gestora Titular: Analdemyra da Costa Moreira

Matrícula: 544939

E-mail: analdemyra.moreira@riobranco.ac.com.gov.br

Gestora Substituta: Daniela Matias Afonso

Matrícula: 713918-1

E-mail: caps.samauma@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Titular: Maria das Graças Lima dos Santos

Matrícula: 538328

E-mail: graca.psic@hotmail.com

Fiscal Substituto: Rosimara Werner Lemos Duarte

Matrícula: 55263

E-mail: rosimara.werner@gmail.com

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar com efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2023, tendo sua vigência de 08 de fevereiro de 2023 e término ao final dos contratos.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 237 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 01 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente

e, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Pregão Eletrônico Nº 035/2022

Ata de Registro de Preços Nº 79/2023

Ata de Registro de Preços Nº 80/2023

Ata de Registro de Preços Nº 81/2023

Ata de Registro de Preços Nº 82/2023

Ata de Registro de Preços Nº 83/2023

Ata de Registro de Preços Nº 84/2023

Ata de Registro de Preços Nº 85/2023

Ata de Registro de Preços Nº 86/2023

Processo Nº 33242/2021

Contratantes: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - CNPJ: Nº 28.387.424/0001-70, CENTER-MEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: Nº 03.652.030/0001-70, GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: Nº 42.092.374/0001-24, RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ: Nº 04.598.413/0001-70, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: Nº 04.724.729/0001-61, CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: Nº 02.248.312/0001-44, JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: Nº 03.595.984/0001-99, IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: Nº 30.597.921/0001-44, GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: Nº 39.707.683/0001-57.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (2).

Gestor Titular: José Rogério de Vargas Antunes

Matrícula nº 701129-02

E-mail: jose.antunes@riobranco.ac.gov.br

Gestora Substituta: Kelsiana Ferreira Bressan Candido

Matrícula nº 712824-03

E-mail: kelsiana.bressan@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Titular: Ronaldo Dalcomo

Matrícula: 704690-01

E-mail: ronaldo.dalcomo@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Substituta: Fernanda Chelotti

Matrícula: 700321-01

E-mail: fernanda.chelotti@riobranco.ac.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a assinatura das atas a que se refere a Pregão Eletrônico Nº 035/2022 com vigência a contar de 30 de junho de 2023 e tendo seu encerramento ao final dos contratos.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 238 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.592 de 01 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Pregão Eletrônico Nº 010/2023

Ata de Registro de Preços Nº 36/2023

Processo Nº 31317/2022

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios – visando atender as Demandas unidades: Unidade de Acolhimento Adulto – UAA, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III e Divisão de Saúde na Comunidade Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – Acre.

Gestora Titular: Analdemyra da Costa Moreira

Matrícula nº 544939

E-mail: analdemyra.moreira@gmail.com

Gestora Substituta: Vanessa Rodrigues de Araújo Velasco

Matrícula nº 707949

E-mail: saudementalad.semsa@gmail.com

Fiscal Titular: Fábio Santos Gomes

Matrícula: 704475-3

E-mail: fsgc1984@gmail.com

Fiscal Substituta: Daniela Matias Afonso

Matrícula: 713918-1

E-mail: caps.samauma@riobranco.ac.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a assinatura das atas a que se refere a Pregão Eletrônico Nº 010/2023 com vigência a contar de 23 de março de 2023 e encerramento em 22 de março de 2024.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA DA CRECHE MARIA AUXILIADORA ROCHA SOLER
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA DA CRECHE MARIA
AUXILIADORA ROCHA SOLER

RESOLUÇÃO Nº 01/CE/UEXCMARS/2023.

Rio Branco – AC, 09 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEXCRECHE MARIA AUXILIADORA ROCHA SOLER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Miqueias dos Anjos Campos- Presidente

Antonia da Silva Lima

Péricles Campos do Nascimento

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa da Creche Maria Auxiliadora Rocha Soler, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº 15, de 16 de setembro de 2021, Nº 06, de 27 de junho de 2022, Nº 06, de 04 de abril de 2021, Nº. 16, de 07 de outubro de 2020, Nº. 09, de 13 de abril de 2018, N.º 18 de 03 de setembro de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 09 de agosto de 2023.

Elizete de Almeida Moreira
Presidente do Conselho Escolar/UEX da Creche Maria Auxiliadora Rocha Soler

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
ESCOLA FRANCISCO AUGUSTO BACURAU
CONSELHO ESCOLAR/ UNIDADE EXECUTORA FRANCISCO AUGUSTO BACURAU

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UEXFAB/2023.
Rio Branco – AC, 14 de agosto de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX, FRANCISCO AUGUSTO BACURAU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTO NO SEU ESTATUTO:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Rita Marilsa Brandão de Oliveira Alencar- Presidente

Helen Mary Dourado do Nascimento

Marília Rafaela Ramos

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Francisco Augusto Bacurau, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resoluções Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, Nº 06, de 27 de junho de 2022, Nº 04, de 19 de maio de 2022, Nº 05, de 18 de abril de 2023, Nº 04, de 19 de maio de 2022, Nº 18, de 03 de setembro de 2014, Nº 20 de 19 outubro de 2018, Nº 11 de 07 de maio de 2013, Nº 09 de 13 de Abril de 2018, Nº 02 de 22 março de 2012, Nº 16 de 07 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Rio Branco – AC 14 de agosto de 2023.

Cleison de Jesus Oliveira

Presidente do Conselho Escolar/UEX Francisco Augusto Bacurau

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

2º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 01/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021, em conformidade com a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado para contratação em caráter excepcional, por tempo determinado dos seguintes profissionais: agente de combate de endemias, agente de vigilância em saúde, auxiliar de farmácia, assistente social, auxiliar de saúde bucal, cirurgião – dentista, educador físico, educador social, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico clínico geral, médico – medicina da família e comunidade, médico ginecologista, médico pediatra, médico psiquiatra, médico radiologista, médico ultrassonografista, médico veterinário, neuropsicólogo, nutricionista, psicólogo, técnico de enfermagem, técnico de laboratório e terapeuta ocupacional, para atuação na atenção primária do município de Rio Branco - Edital SEMSA nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.509, de 11/04/2023, CONVOCA os candidatos classificados, abaixo relacionado, para entrega de documentos constantes no ANEXO II deste Edital, conforme abaixo indicado:

1. ENTREGA DE DOCUMENTOS.

1.1. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar-se na data de convocação DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E HORÁRIO ABAIXO, DIVIDIDO POR DATA E CARGOS, munido dos documentos comprobatórios originais e cópias legíveis e em boa qualidade constantes no Anexo II deste Edital.

Segunda-feira (21/08/23) e Terça-feira (22/08/23)	Quarta-feira (23/08/23) e Quinta-feira (24/08/23)
Agente de Endemias Agente de Vigilância em Saúde	Auxiliar de Farmácia Educador Físico Assistente Social Auxiliar de Saúde Bucal Cirurgião Dentista Educador Social Psicólogo
Sexta-feira (25/08/23) e Segunda-Feira (28/08/23)	Terça-Feira (29/08/23)
Enfermeiro 30h Enfermeiro 40h Técnico de Enfermagem 30h Técnico de Enfermagem 40h Fonoaudiólogo	Médico Clínico Geral Médico Veterinário Técnico de Laboratório Farmacêutico Nutricionista

Data: de 21 de agosto de 2023 (Segunda-feira) a 29 de agosto de 2023 (Terça-feira), exceto sábados e domingos.

Horário: Das 14h às 16:30h.

Local: Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA.

Endereço: Avenida Brasil, nº 475 – 2º andar – Centro, altos da Caixa Econômica.

1.2 O candidato deverá estar munido de todos os documentos comprobatórios ORIGINAIS E COPIAS LEGÍVEIS e em boa qualidade anexados no ato da inscrição para fins de análise e demais providências. NÃO SERÃO TIRADAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS NO LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E NEM SERÃO EMITIDAS CERTIDÕES.

1.3 O candidato que não apresentar os anexos informados no ato da inscrição, será desclassificado imediatamente.

1.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo que não se apresentarem no prazo e local mencionado no subitem acima serão considerados desistentes e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS					
	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS
40	JOSILDA SILVA DE SOUZA	412.476.392-15	AGENTE C. DE ENDEMIAS	62	APROVADO
41	GEANE DE AQUINO DA SILVA	003.055.252-47	AGENTE C. DE ENDEMIAS	62	APROVADO
42	MARIA LUZENY PESSOA BARROSO	004.930.842-40	AGENTE C. DE ENDEMIAS	60	APROVADO
43	VINICIUS VIEIRA LIMA	016.582.196-51	AGENTE C. DE ENDEMIAS	60	APROVADO
44	RENÉ FREITAS DE ARAÚJO	003.841.952-10	AGENTE C. DE ENDEMIAS	60	APROVADO
45	ALEXANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	029.933.302-76	AGENTE C. DE ENDEMIAS	60	APROVADO
46	NATHÁLIA BARBOSA DOS SANTOS	039.211.342-26	AGENTE C. DE ENDEMIAS	60	APROVADO
47	EDSON LUIZ MOURA LUSTANARDES	014.395.482-26	AGENTE C. DE ENDEMIAS	60	APROVADO
48	EMELINE REINALDO DA SILVA	004.043.893-76	AGENTE C. DE ENDEMIAS	56	APROVADO
49	JOSE VAGNER FONTINELE DE SOUSA DOURADO	986.874.922-00	AGENTE C. DE ENDEMIAS	56	APROVADO
50	RENATA PEREIRA DE PAULA DOS SANTOS	027.978.252-76	AGENTE C. DE ENDEMIAS	56	APROVADO
51	PEDRO HENRIQUE DO VALE NEVES	036.080.442-05	AGENTE C. DE ENDEMIAS	56	APROVADO
52	ANTONIA ERICA OLIVEIRA DA SILVA	008.796.742-10	AGENTE C. DE ENDEMIAS	56	APROVADO
53	MARIA SEBASTIANA RODRIGUES DE LIMA	484.416.432-53	AGENTE C. DE ENDEMIAS	55	APROVADO

54	PATRICIA DA SILVA NEVES	652.816.162-34	AGENTE C. DE ENDEMIAS	55	APROVADO
----	-------------------------	----------------	-----------------------	----	----------

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCD					
	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS
3	LEANDRO DA SILVA NAVARRO	011.681.762-39	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (PCD)	32	APROVADO

AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS
10	WALERIA MARQUES DE MOURA	017.274.042-89	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	70	APROVADO
11	CLEISSA DE FREITAS NOGUEIRA	039.458.772-37	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	70	APROVADO
12	CRISTINA SANTOS BARCELOS	004.799.842-39	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	70	APROVADO
13	CLECIANI BRAGA DA SILVA	012.401.972-25	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	70	APROVADO
14	MARIA JERUZA CRUZ DOS SANTOS	019.749.862-09	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	70	APROVADO
15	CAIOLIRA099@GMAIL.COM	042.098.412-77	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	66	APROVADO
16	MARCINEIA AZEVEDO ALVES	949.185.892-00	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	65	APROVADO
17	VANESSA RIBEIRO DA SILVA	024.790.352-39	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	65	APROVADO
18	TALITA SANTANA DOS SANTOS	038.563.202-96	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	65	APROVADO
19	ITALO DIEGO BRANCO DA COSTA	945.069.062-68	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	61	APROVADO
20	AÍRTON CAVALCANTE DE LIMA	868.495.142-53	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	60	APROVADO
21	WATYLA DA SILVA ARAUJO	024.526.332-24	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	60	APROVADO
22	LUENA KATRINY FERREIRA SANTANA BEZERRA	041.140.842-90	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	60	APROVADO

AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- PCD					
	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS
2	MARIA IVANILDE DE ALMEIDA SOUSA	461.271.272-20	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PCD)	26	APROVADO

MÉDICO VETERINÁRIO					
	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS
3	VICTOR EMANUEL LEÃO	039.582.962-38	MÉDICO VETERINÁRIO	42,5	APROVADO

EDUCADOR FÍSICO					
	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS
2	GISELE GOMES DA SILVA	103.070.934-33	EDUCADOR FÍSICO	44,5	APROVADO
3	JÉSSICA DE OLIVEIRA SILVA	015.363.912-12	EDUCADOR FÍSICO	35	APROVADO
4	MARIA JUCIMARA BARBOSA DA SILVA RODRIGUES	005.556.042-33	EDUCADOR FÍSICO	30	APROVADO
5	AQUILES ARISTEU SILVA DOS SANTOS	340.001.942-91	EDUCADOR FÍSICO	30	APROVADO
6	LUCAS HENRIQUE MARTINS DA SILVA	022.013.162-79	EDUCADOR FÍSICO	29,5	APROVADO

ASSISTENTE SOCIAL					
	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS
7	MARIA ÂNGELA AGUIAR LIMA	573.766.202-06	ASSISTENTE SOCIAL	55	APROVADO
8	ITALLA LOHANY LIMA DE SOUSA	015.831.092-69	ASSISTENTE SOCIAL	55	APROVADO
9	AURICÉLIA DA SILVA SOUZA	764.704.662-49	ASSISTENTE SOCIAL	52	APROVADO
10	FRANCIELLY DOS SANTOS SILVA	893.884.102-20	ASSISTENTE SOCIAL	52	APROVADO

AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H					
	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS
13	PAULA CRISTINA SILVA DA ROCHA	001.555.722-70	AUXILIAR DE FARMÁCIA	62,5	APROVADO
14	MARIA DA GLORIA TAVARES DE LIMA	540.615.712-49	AUXILIAR DE FARMÁCIA	62,5	APROVADO
15	MARIA SANDRA OLIVEIRA DA SILVA	025.710.662-69	AUXILIAR DE FARMÁCIA	62,5	APROVADO
16	JOYCE GOMES DE MORAES	018.367.702-19	AUXILIAR DE FARMÁCIA	62,5	APROVADO
17	DARLANI LORI MACHADO DORNELES	001.620.022-54	AUXILIAR DE FARMÁCIA	62,5	APROVADO
18	FRANCINE MARIA SILVESTRE MENEZES	036.999.632-17	AUXILIAR DE FARMÁCIA	62,5	APROVADO
19	GERCIANE BARBOSA SANTOS	041.727.532-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	62,5	APROVADO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL					
	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS
9	MAYARA OLIVEIRA DA SILVA	013.438.952-27	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	46	APROVADO
10	VIVIANE DE SOUZA REGO	695.173.042-34	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	45	APROVADO
11	SANDRA FERREIRA DA SILVA	623.530.472-29	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	45	APROVADO
12	MARIA PRISCILA LINDOSO PEREIRA	013.645.172-13	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40	APROVADO
13	MILENA DOS SANTOS LOPES	524.020.962-68	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	35	APROVADO
14	AUCÉLIA MARIA DE BRITO LEITÃO	902.160.082-04	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	35	APROVADO
15	SILVIA RENATA DA SILVA VIANA	442.757.782-52	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	32	APROVADO
16	MARCIA RAIMUNDA ROCHA DA SILVA ARAUJO	667.984.932-20	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	32	APROVADO
17	TEREZA CATIA MARIA ARAÚJO DA SILVA	609.555.032-72	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	31	APROVADO
18	ARIANA DA SILVA FERNANDES	004.910.532-00	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30	APROVADO

CIRURGIÃO DENTISTA CLINICO GERAL					
	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS
8	MARCELO MOTA DO VALE	946.277.892-20	CIRURGIÃO DENTISTA CLINICO GERAL	50	APROVADO
9	ANA VITÓRIA MESQUITA FERREIRA	012.351.902-00	CIRURGIÃO DENTISTA CLINICO GERAL	50	APROVADO
10	ANTONIO JORGE DA SILVA GRACA JUNIOR	015.448.392-35	CIRURGIÃO DENTISTA CLINICO GERAL	47,5	APROVADO
11	MARIUCHA SAADI DUARTE	312.246.698-86	CIRURGIÃO DENTISTA CLINICO GERAL	46	APROVADO
12	ANNE HELLIDA DA COSTA PEREIRA MENEZES	140.673.167-63	CIRURGIÃO DENTISTA CLINICO GERAL	46	APROVADO
13	ALICE LORRANE ALVES ALBUQUERQUE	017.804.482-28	CIRURGIÃO DENTISTA CLINICO GERAL	45,5	APROVADO
14	ALESSANDRA RIBEIRO DE SOUZA	683.227.042-91	CIRURGIÃO DENTISTA CLINICO GERAL	45	APROVADO
15	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	015.965.180-81	CIRURGIÃO DENTISTA CLINICO GERAL	45	APROVADO

EDUCADOR SOCIAL					
	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS
3	ANA PAULA SANTOS DE FREITAS	013.107.242-02	EDUCADOR SOCIAL	76	APROVADO

4	ARQUILEU FEITOSA CAVALCANTE	018.435.532-01	EDUCADOR SOCIAL	76	APROVADO
---	-----------------------------	----------------	-----------------	----	----------

ENFERMEIRO 30H					
	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS
1	SUELE MARIA PEREIRA DA SILVA	753.653.402-72	ENFERMEIRO 30H	75	APROVADO
14	BRUNA DA COSTA DAMASCENO	011.201.982-08	ENFERMEIRO 30H	55	APROVADO
15	MATHEUS DE ARAÚJO DA SILVA	018.599.152-13	ENFERMEIRO 30H	55	APROVADO
16	ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA	962.562.902-59	ENFERMEIRO 30H	51	APROVADO
17	JENNYFFER DA SILVA MOREIRA SANTANA	005.681.482-82	ENFERMEIRO 30H	49,5	APROVADO

ENFERMEIRO 40H					
	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS
8	WENDEL CUNHA DA COSTA	087.353.556-11	ENFERMEIRO 40H	55	APROVADO
9	AMANDA JOICE DO NASCIMENTO	075.960.044-90	ENFERMEIRO 40H	52,5	APROVADO
10	LOURDES HELENA DA SILVA	121.051.788-47	ENFERMEIRO 40H	51	APROVADO
11	TALITA MATOS BANDEIRA CHAVES	998.438.892-15	ENFERMEIRO 40H	51	APROVADO
12	MARIA ESPERANTINA DE SOUZA	285.888.432-34	ENFERMEIRO 40H	50	APROVADO
13	SERGILOSON DE SOUZA LIMA	720.391.592-15	ENFERMEIRO 40H	50	APROVADO
14	MARTINHO LEAL DA SILVA NETO	989.375.452-68	ENFERMEIRO 40H	47,5	APROVADO
15	JOSELANA PIMENTA PEREIRA	076.550.699-80	ENFERMEIRO 40H	47,5	APROVADO
16	VANESSA DOS SANTOS LIMA MONTEIRO	023.289.362-45	ENFERMEIRO 40H	47,5	APROVADO
17	PÂMELA TORQUATO MARTINS	031.000.362-80	ENFERMEIRO 40H	47,5	APROVADO
18	THIFANNY AGUIAR RODRIGUES	022.003.082-05	ENFERMEIRO 40H	47,5	APROVADO

FARMACÊUTICO 30H					
	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS
12	JOVINIANA ALVES DA FONSECA	638.871.932-53	FARMACÊUTICO	36	APROVADO
13	JOCICLEIDE MELO FURTADO	878.129.322-49	FARMACÊUTICO	36	APROVADO
14	MIKAELE NASCIMENTO DOS SANTOS	026.496.902-24	FARMACÊUTICO	35	APROVADO

FONOAUDIÓLOGO 30H					
	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS
8	TAMIRES DE SOUZA SAMPAIO	870.322.602-68	FONOAUDIÓLOGO	35	APROVADO
9	THALITA HANNA TEIXEIRA RIBEIRO	005.170.262-28	FONOAUDIÓLOGO	35	APROVADO
10	JÉSSICA AMORIM DE CARVALHO NERY	825.792.022-34	FONOAUDIÓLOGO	30	APROVADO

MÉDICO CLINICO GERAL 40H					
	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS
34	WILKA SIMONE DA SILVA BOGES	708.531.932-15	MÉDICO CLINICO GERAL 40H	19,5	APROVADO
35	MARX MACIEL PENNA	808.519.752-91	MÉDICO CLINICO GERAL 40H	18	APROVADO
36	TÁSSIA RODRIGUES AMOEDO DE OLIVEIRA	924.631.502-20	MÉDICO CLINICO GERAL 40H	18	APROVADO
37	YAMILE CISNEROS BARROS VIEIRA	039.468.831-76	MÉDICO CLINICO GERAL 40H	18	APROVADO
38	MARIO JUNIOR MORAES ANUTE	013.765.232-13	MÉDICO CLINICO GERAL 40H	18	APROVADO
39	SERGIO WILSON FIGUEIREDO SOARES	412.140.212-04	MÉDICO CLINICO GERAL 40H	17,5	APROVADO
40	ALDERLANE IDELFONSO DA ROCHA	567.294.212-15	MÉDICO CLINICO GERAL 40H	17,5	APROVADO
41	CASSIUS CLEY DE SOUZA PEREIRA	860.799.131-00	MÉDICO CLINICO GERAL 40H	16	APROVADO
42	ANGELICA BORSOI DE FREITAS	000.235.882-41	MÉDICO CLINICO GERAL 40H	16	APROVADO
43	PRICILA FERNANDES DA SILVA	011.020.692-48	MÉDICO CLINICO GERAL 40H	16	APROVADO
44	YARA DA SILVA NOGUEIRA	019.619.552-70	MÉDICO CLINICO GERAL 40H	16	APROVADO
45	JULIANA ROQUE DA SILVA CLAROS	967.752.892-00	MÉDICO CLINICO GERAL 40H	16	APROVADO

NUTRICIONISTA					
	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS
1	ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE FONTENELE	528.430.092-00	NUTRICIONISTA	59,5	APROVADO

PSICÓLOGO					
	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS
10	MARTHA LEONOR PAREDES RUEDA	528.361.342-91	PSICÓLOGO	50	APROVADO
11	ARNALDO LIMA DE ARAÚJO	698.379.022-72	PSICÓLOGO	49	APROVADO
12	WEITILA SIMÃO DA SILVA NASCIMENTO	735.718.062-04	PSICÓLOGO	48	APROVADO
13	HANNA I F MARCAL	005.678.712-07	PSICÓLOGO	46	APROVADO
14	MYRIAN FERREIRA GOMES SILVA	526.008.232-04	PSICÓLOGO	46	APROVADO
15	SARAH NUNES FARHAT	435.351.862-34	PSICÓLOGO	46	APROVADO
16	BRUNA KAROLLYNE SILVA RICARTI	966.427.502-68	PSICÓLOGO	45	APROVADO
17	NATIELE BEZERRA DAMASCENO	001.711.132-33	PSICÓLOGO	45	APROVADO
18	KAENIA CRISTINA SOUZA MAIA	001.762.762-11	PSICÓLOGO	45	APROVADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H					
	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS
11	ANIZETE SOUZA DA COSTA	755.023.992-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	72,5	APROVADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H					
	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS
14	VIVIANE DAMASCENO DE MOURA	477.792.842-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	52,5	APROVADO
15	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	510.736.412-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	50	APROVADO
16	THAIS APARECIDA CAMPOS RODRIGUES ALVES	039.148.022-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	50	APROVADO
17	ITALO SILVA DE MORAES	039.517.942-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	50	APROVADO
18	VANDERLÉIA CARLOS DE ARAÚJO	719.668.622-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	45	APROVADO
19	NAUAN DA SILVA DIAS	037.900.142-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	45	APROVADO
20	RAILMA DA CRUZ VIGA	478.018.592-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	40	APROVADO
21	ELANY PATRICIA FERREIRA DA ROCHA	526.150.222-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	40	APROVADO
22	GERCIANE DA SILVA MUNIZ	971.605.632-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	40	APROVADO

TÉCNICO DE LABORATÓRIO 30H					
----------------------------	--	--	--	--	--

	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS
6	MILENA LIMA LEITÃO	530.319.542-20	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	42,5	APROVADO
7	MEIRE BARBOSA ALMEIDA	702.090.222-72	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	40	APROVADO

Rio Branco, 16 de agosto de 2023.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.592/2021

ANEXO II

- 1.CÉDULA DE IDENTIDADE (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
- 2.PIS / PASEP (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA NO CASO DE JÁ TER SIDO EMPREGADO, OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI (ANEXO VI) CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL;
- 3.SE POSSUIR CONTA SALÁRIO/CORRENTE DO BANCO DO BRASIL, TRAZER O COMPROVANTE. SE NÃO POSSUIR, INFORMAR NO ATO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS NA SEMSA;
- 4.TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
- 5.CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) E CÓPIA DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;
- 6.CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL (CARTORIO ELEITORAL);
- 7.CPF (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
- 8.CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (ORIGINAL) E UMA CÓPIA (CARTORIO DE REGISTRO CIVIL).
- 9.CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (ORIGINAL) E UMA CÓPIA.
- 10.CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO): JUNTA MILITAR DA MARINHA, EXÉRCITO OU AERONAUTICA;
- 11.ATESTADO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL PARA EXERCÍCIO DO CARGO.
- 12.DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, SUPERIOR OU TÉCNICO (DE ACORDO COM OS CARGOS)
- 13.REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE (PARA OS CARGOS QUE EXIGEM)
- 14.ORIGINAL E FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE LUZ, ÁGUA OU TELEFONE)
- 15.CERTIDÕES NEGATIVAS DOS CARTORIOS DISTRIBUIDORES DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, SENDO 4 CERTIDÕES: 1 (UMA) CERTIDÃO DA JUSTIÇA ESTADUAL CIVIL E 1 (UMA) CERTIDÃO DA JUSTIÇA ESTADUAL CRIMINAL, 1 (UMA) CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL CIVIL E 1 (UMA) CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL CRIMINAL, REFERENTE AOS ÚLTIMOS 5 ANOS DO DOMICÍLIO DO CANDIDATO (FORUM BARÃO DE RIO BRANCO E JUSTIÇA FEDERAL). SITE PARA RETIRAR A CERTIDÃO: <https://www.tjac.jus.br> e <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/pagina-inicial.htm>
- 16.DECLARAÇÃO QUE ACUMULA OU NÃO ACUMULA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (ANEXO III) – Será disponibilizada no ato da entrega de documentos.
17. 02 (DUAS) FOTOS 3X4 COLORIDAS.
- 18.DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO IV) - Será disponibilizada no ato da entrega de documentos.
- 19.DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR (ANEXO V) - Já preenchida e legível

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE ACUMULA OU NÃO acumula cargo, emprego ou função pública.

Eu, _____, Inscrição nº. _____, aprovado(a) na _____ª colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 do CP*), que não acumulo cargo ou função pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração que vai devidamente assinada de meu próprio punho, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

* - Art. 299 do CP – Pena –Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Rio Branco-Acre, ____ de _____ de 2023.

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, Inscrição nº. _____, aprovado (a) na _____ª colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 do CP*), que são verdadeiras todas as informações

prestadas no ato de inscrição.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração que vai devidamente assinada de meu próprio punho, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

* - Art. 299 do CP – Pena –Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Rio Branco-Acre, ____ de _____ de 2023.

ANEXO V

Dados Pessoais do Servidor

Matrícula _____ () Inclusão () Alteração

Nome Servidor (completo sem abreviação)

Sexo

() Masculino () Feminino

Estado Civil

1 SOLTEIRO 2 CASADO 3 VIUVO
4 DIVORCIADO 5 AMASIADO
6 DESQUITADO

Data Nascimento / /	Grau de Escolaridade
------------------------	----------------------

5. ENSINO FUNDAMENTAL 6. ENS. MÉDIO INCOMPLETO 7. ENS. MÉDIO COMPLETO 8. ENS. SUP. INCOMPLETO 9. ENS. SUP. COMPLETO
10. PÓS GRAD. INCOMPLETO 11. PÓS GRAD. COMPLETO 12. MESTRADO 13. DOUTORADO

Formação:	Estabelecimento de Ensino:
-----------	----------------------------

Naturalidade	UF:
--------------	-----

Nacionalidade	Ano Chegada (para estrangeiros)
---------------	---------------------------------

Nome do Pai

Nome da Mãe

CPF:	Pis/Pasep:
Registro Civil	Cartório

Município	UF:
-----------	-----

RG	Org. Expedidor	Data Expedição / /
----	----------------	-----------------------

Título Eleitor	Zona	Seção
----------------	------	-------

Município	UF:
-----------	-----

Certidão Militar	Tipo (E/M/A) () E () M () A	Categoria
------------------	-----------------------------------	-----------

Emissão Reservista / /	Órgão Expedidor
---------------------------	-----------------

Carteira Funcional	Órgão Expedidor	Data / /
--------------------	-----------------	-------------

Carteira de Trabalho	Série	Data / /
----------------------	-------	-------------

Carteira Nacional de Habilitação Data emissão / /	Categoria CNH Órgão Expedidor	Validade / /
--	----------------------------------	-----------------

Endereço	Número
----------	--------

Complemento	Fone Residencial
-------------	------------------

Bairro	CEP:
--------	------

Município	UF:
-----------	-----

Fone Recado ()	Contato ()	Tipo de Sangue
-----------------	-------------	----------------

Portador de Doença () Sim () Não	Cod.Int. de Doença	Observação
---------------------------------------	--------------------	------------

Tipo 1-Conta	Banco	Agência	Conta	Tipo
Cônjuge				

Data Casamento / /	Data Nascimento / /
-----------------------	------------------------

Naturalidade	UF:
--------------	-----

Nacionalidade

Local Trabalho do Cônjuge

Informações Funcionais:

Matrícula	Contrato	Data de Admissão	Situação Funcional
-----------	----------	------------------	--------------------

1 CONCURSADO
2 COMISSONADO
3 COMISSÃO/QUADRO
4 CONTRATADO
5 ELETIVO / 6 CONTRATO TEMPORÁRIO

Cargo

Número Lotação Folha

Nome Lotação Folha

Número Lotação Exercício

Nome Lotação Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100299/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022

PROCESSO Nº 11853/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos para atender as Unidades de Saúde do Município de Rio Branco – AC, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
133	Losartana Potássica 50 mg	Comprimido	2.000.000	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 120.000,00
TOTAL						R\$ 120.000,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), 33.90.32.00 (Material, bem ou serviço para distribuição gratuita), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS).

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 08 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Antonia Daniela Santana pela Distribuidora Brasil - CNPJ: 07.640.617/0002-00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01240043/2023

Nº do Processo: 347/2022

Número da Modalidade: 022

Ano da Modalidade: 2023

Partes: O Município de Rio Branco por meio do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e a Empresa R.B da Silva – Me.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para o Fornecimento de água mineral em garrações de 20(vinte) litros, garrações de 20(vinte) litros vazios para água mineral, para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1.035 de 30 de setembro de 2015 que altera o Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto 448 de 26 de abril de 2018, que altera o Decreto do Municipal nº 717 de 20 de julho de 2015, Lei Complementar 139/11 que altera a Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Decreto Municipal nº 1.302/2015, Decreto Municipal nº 1.033/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, observando-se as normas constantes e demais normas regulamentares aplicáveis.

Vigência do Contrato: Início em 11/08/2023 e Término em 31/12/2023.

Valor do Contrato: R\$ 36.995,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0404.2016.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB; 01 .011.201.000.17.512.0602.2017.0000 - Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de Consumo; Fonte de Recursos: 101 - Recurso Próprio (RP) e/ou 110 - Recurso Próprio das Indiretas (RPI).

Signatários - Contratante: Enoque Pereira de Lima - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Signatários - Contratada: Adelsilene de Freitas Braga – R.B. da Silva – ME.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 036/2023/SEINFRA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (PÓRTICOS E PLACAS), para implantação de sinalização na melhoria e manutenção de vias urbanas no município de Rio Branco – AC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail divcompras.seinfrarb@gmail.com

Prazo para Recebimento das Cotações: 21/08/2023 Horário: 12h00min

Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA – Sala da Diretoria de Gestão, sito a Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: divcompras.seinfrarb@gmail.com ou pelo telefone 3223-6007 - ramal (226).

Rio Branco, 14 de agosto de 2023.

Pablo Ramos dos Santos

Chefe Divisão de Compras e Licitações

Decreto nº1205/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01240044/2023

Nº do Processo: 347/2022

Número da Modalidade: 022

Ano da Modalidade: 2023

Partes: O Município de Rio Branco por meio do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e a Empresa Augusto S. de Araújo Eireli.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para o Fornecimento de botijão de gás GLP 13kg, recarga botijão de gás GLP 13kg, para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1.035 de 30 de setembro de 2015 que altera o Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto 448 de 26 de abril de 2018, que altera o Decreto do Municipal nº 717 de 20 de julho de 2015, Lei Complementar 139/11 que altera a Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Decreto Municipal nº 1.302/2015, Decreto Municipal nº 1.033/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, observando-se as normas constantes e demais normas regulamentares aplicáveis.

Vigência do Contrato: Início em 11/08/2023 e Término em 31/12/2023.

Valor do Contrato: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.040 4.2016.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB; 01.011.201.000.17.512.0602.2017.0000 - Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de Consumo; Fonte de Recursos: 101 - Recurso Próprio (RP) e/ou 110 - Recurso Próprio das Indiretas (RPI).

Signatários - Contratante: Enoque Pereira de Lima - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB. Signatários - Contratada: Augusto Souza de Araújo – Augusto S. de Araújo Eireli.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01240045/2023

Nº do Processo: 347/2022

Número da Modalidade: 022

Ano da Modalidade: 2023

Partes: O Município de Rio Branco por meio do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e a Empresa MS Serviços, Comércio e Representações Eireli.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para o Fornecimento de gelo em barras de 10kg e gelo drink pacote 3kg, para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1.035 de 30 de setembro de 2015 que altera o Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto 448 de 26 de abril de 2018, que altera o Decreto do Municipal nº 717 de 20 de julho de 2015, Lei Complementar 139/11 que altera a Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Decreto Municipal nº 1.302/2015, Decreto Municipal nº 1.033/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, observando-se as normas constantes e demais normas regulamentares aplicáveis.

Vigência do Contrato: Início em 11/08/2023 e Término em 31/12/2023.

Valor do Contrato: R\$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais) Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.040 4.2016.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB; 01.011.201.000.17.512.0602.2017.0000 - Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de Consumo; Fonte de Recursos: 101 - Recurso Próprio (RP) e/ou 110 - Recurso Próprio das Indiretas (RPI).

Signatários - Contratante: Enoque Pereira de Lima - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Signatários - Contratada: Michel Messias Diniz – MS Serviços e Representações Eireli.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2022
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2022,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2021

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, inscrito no CNPJ nº 04.034.583/0018-70, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, S/N, Bairro Vila Ivonete – Horto Florestal, Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Secretário o Senhor CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Financeira, portador do RG nº 114414 SSP/AC e inscrito no CPF/MF com o nº 126.856.152-53, residente e domiciliado neste município, de acordo com delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 571/2022, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve registrar o termo de apostilamento, de acordo com o §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o §4º do art. 44 do Decreto Municipal nº 269/2018, na forma e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a repactuação do Contrato nº 01150026/2022, correspondendo ao que dispõe o inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como, as orientações contidas no Parecer Jurídico SAJ Nº 2023.02.001218 emitido nos autos do Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os valores do contrato serão reajustados conforme abaixo e retroagirão a 01 de janeiro de 2023.

O valor global estimado para o contrato que em tese era de R\$ 11.983.404,12 (onze milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e doze centavos) com o acréscimo por conta da repactuação dos valores no período de 08 meses e 20 dias que somam R\$ 575.784,91 (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos), passará a ser de R\$ 12.559.189,03 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

Este termo de apostilamento rege-se em conformidade com o §8º do art. 65 e art. 40, XI e art. 55, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o §4º do art. 44 do Decreto Municipal nº 269/2018 e a Convenção Coletiva 2023/2024, sob o registro nº AC000002/2023, celebrada entre a FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FEBRAC, CNPJ n. 00.718.734/0001-00, e o SINDICATO DOS TRAB NAS EMPR DE LIMPEZA DO ESTADO DO AC, CNPJ n. 34.716.605/0001-03, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo ratificadas.

Rio Branco – AC, 15 de agosto de 2023.

Carlos Alberto Alves Nasserala
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 571/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: “Aquisição de Equipamento e Material Permanente” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

FORNECEDOR:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
01	Aspirador De Pó Profissional, 4 Motores, Potência: 5600 W, Especificações; Tipos de aspirador e limpador a vapor: Água e Pó, Tipos de coletor: Saco permanente, É adequado para líquido: Sim, É sem fio: Não- Com filtro de saída: Sim, Peso e dimensões, Peso: 24 kg, Diâmetro: 145 mm	UNID	03		
02	BATEDEIRA PLANETÁRIA doméstica 127 V 220 V (Bivolt), potência 500w, 8 velocidades, tigela com 4 litros de capacidade e 3 batedores inox preta.	UNID	10		
03	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, 12 litros e 6 velocidades. Informações técnicas: capacidade: 12 litros; voltagem: 127 V 220 V (Bivolt); consumo: 0.19kw/h; certificado pelo inmetro portaria 371/09; alavanca com 6 velocidades; batedores de alumínio; tacho estampado em aço inox que não acumula resíduos; estrutura em aço sae 1020 com pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; proteção móvel em chapa de aço carbono com dispositivo de segurança no acesso ao tacho; variação de velocidade por meio de polia variadora. Peso: 47 kg. Medidas: altura: 72 cm; largura: 34 cm; profundidade: 65 cm.	UNID	10		
4	FORNO MICRO-ONDAS - Forno Micro-ondas Capacidade: 28 L, Potência: 900 W, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Timer, Prato Giratório, Auto Descongelamento, Funções: Grill Cook Sensor	UND	30		
5	FOGÃO 4 BOCAS - Fogão Gás Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 4 UN, Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A", Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Tam, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca.	UND	50		
6	FOGÃO INDUSTRIAL - 6 bocas com forno. Queimadores frontais, tripla chama, queimadores traseiros com dupla chama, easy clean na mesma, com esmalte antiaderente, grades e queimadores na mesa de ferroa fundido, injetor de gás horizontal, bandeja coletora de resíduos, grade panelreira de cantoneira de aço, manipulador de cinco posições.	UND	10		
7	MICROONDAS com capacidade entre 30 litros a 35 litros, 110v tomada de 16A; com acabamento inox.	UND	60		
08	Fritadeira Elétrica - sem óleo 3,2 Litros. Modelo de referência Fritadeira elétrica Air Fryer 220v. Apresentação: Entrega por unidade. Características: Acompanha cesto removível. Ajuste de temperatura de 140 a 200°C, Desligamento automático. Potência 1240W. 220v ou bivolt. Luz indicadora. Base antiderrapante. Garantia contra defeitos de fabricação. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	10		
09	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática, Capacidade: 15 KG, Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágue E Centrifugação, Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem E Abertura Superior, Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico, Material Cesto: Aço Inoxidável.	UND	12		
10	MÁQUINA SECAR ROUPA, Máquina Secar Roupa Tipo: Digital, Modelo: Doméstica, Capacidade: 11 KG, Material Cesto: Zinco, Voltagem Motor: 127.	UND	12		
11	MÁQUINA DE PASSAR ROUPA COM VAPOR - Cor Preto Potência em watts 1200 watts. Voltagem: 127. Bocal com escova para remoção de pelos; bocal para tecidos mais delicados e Manual de instruções. Dimensões do produto: 15 x 10 x 28 cm; 0.89 g.	UND	10		
12	Carregador de Baterias de 12 V com Auxiliar de Partida de 150 A/h Carregador de bateria rápido e lento Cabo positivo / negativo, Especificações Técnicas: Velocidade: Rápido e Lento Saída: 200A - 12V, Regulagem: Chave seletora 1/10 Compatibilidade: Baterias 12V até 180Ah Aplicação: 1 à 5 Baterias 12V até 150Ah em paralelo Auxiliar de Partida: Para Baterias até 150Ah: Bivolt: Dimensões: 25 x 39 x 75cm: Peso: 48Kg	UNID	06		
13	FRAGMENTADORA DE PAPEL, fragmenta simultaneamente 22 folhas A4 70g/m2 em partículas de 100mm2, com nível de segurança 4 padrão norma DIN 66399, seu tempo de trabalho é de 30 minutos ininterruptos. Possui entrada independente para CD/DVDs, cartões. Principais funções: Fragmenta simultaneamente 22 folhas (A4 70g/m2) e 20 folhas (A4 75g/m2); Fragmenta papéis, CD/DVD, cartões, clips e grampos; Nível de Segurança 4 conforme norma DIN 66399; Largura das partículas de 100mm2; Ciclo de funcionamento ininterrupto de 30 minutos; Velocidade de fragmentação 3,5 (m/min); Abertura e mecanismo independente para CD/DVD; Abertura de inserção de folhas 240mm; Abertura de inserção para CD/DVD de 5; Abertura de inserção para cartão de 3; Cesto para coleta dos fragmentos de papel de 38 litros; Cesto para coleta dos fragmentos de CD/DVD de 1 litro; Cesto tipo gaveta, com visor transparente possibilitando a visualização do nível da lixeira; Sensor de presença de papel; Sensor para cesto cheio ou ausente; Sensor de parada automática quando houver obstrução; Auto reverso e reverso Manual; Painel de controle com botões de início, parada e reverso; Leds indicativos de irregularidades; Proteção contra sobrecarga e ou superaquecimento; Engrenagens e Pentas raspadores Mistas, com opção de Metálicas; Rodízios multidirecionais com travas nas rodas dianteiras; Tensão de Operação (VAC): bi volt 127V - 220V; Informações Técnicas: Capacidade de fragmentação 22 folhas (A4 70g/m2) e 20 folhas (A4 75g/m2); Largura das partículas de 100mm2; Abertura de inserção para folhas 240mm; Abertura de inserção para CD/DVD de 5; Abertura de inserção para cartão de 3; Nível de Segurança 4 (padrão DIN 66399); Ciclo de funcionamento ininterrupto por 30 minutos; Velocidade de fragmentação 3,5 (m/min); Motor indução magnética com potência de 550W; Nível de Ruído <58dB; Cesto tipo gaveta, com visor transparente possibilitando a visualização do nível da lixeira. Cestos de 38 litros para partículas de folha e 1 litro para plásticos; Tensão de Operação (VAC): bi volt 127V - 220V; Garantia 12 meses e assistência permanente;	UNID	20		
14	Lavadora Profissional Alta Pressão Lava Jato Bombas 110-v Lavadora de Alta Pressão Monofásico Completa, fabricada com materiais de alta qualidade. Aplicações: Lava Rápido-Posto de Gasolina - Limpeza de Telhados e Muros - Instituições de Ensino. Equipamento composto por: Bomba de Pressão, Motor, Mangueira de Pressão, Carrinho, chave Liga/desliga, Bico e Polia do Motor. Informações, Técnicas: Monofásica Vazão de trabalho: 20L/Min, Vazão mínima para funcionamento: 23L/Min Pressão de Trabalho: 450PSI Potência do motor: 2,0 cv Motor: weg proteção IP21 Chave: Liga/Desliga de 30 amperes Cabo elétrico de alta resistência com plug e 5 metros de extensão Esguicho com bico tipo leque regulável Válvulas em aço inox Protetor de correia totalmente fechado de acordo com a norma nr 12 Mangueira com 10 metros de extensão Mangueira de sucção com 2,5 metros de extensão Tensão: 110V Temperatura Máxima de Água na entrada: 50°C Pressão de entrada: 10-30Psi Diâmetro mínimo da mangueira (sucção) 3/4"	UNID	02		

15	Lavadora Alta Pressão Características: - Chave elétrica: Vedada contra água. - Bico Regulável: Permite várias opções de abertura de acordo com a necessidade do trabalho. - Gatilho com trava de segurança ou para uso contínuo. - Engate rápido ao sistema de sucção de água. - Recipiente para aplicação de shampoos ou detergentes. - Carrinho para transporte: Prático e resistente, projetado para acomodar a lança, mangueira e cabo elétrico. - Motor de indução, com protetor térmico: 1,6 cv 127V / 2,0CV 220V. Especificações:-Altura: 97cm. - Largura: 22cm - Tensão:220V - Vazão: 6 L/min / 360 L/h - Potência do motor: 2,0CV - Potência consumida: 1.900W - Proteção térmica: no motor - Tipo de bomba: Axial - Número de pistões: 3 em aço cromado - Rotação da bomba: 3.600RPM. - Profundidade: 39cm. - Peso: 16kg.	UNID	10		
16	VENTILADOR DE PAREIDE OSCILANTE - Diâmetro: aproximadamente 600mm; Altura do ventilador montado: 60 cm; Fonte de alimentação: 127 V 220 V (Bivolt); Garantia: 1 ano.	UNID	70		
17	Smart TV HD LED 43". resolução UHD 4K, Bivolt, 60Hz de frequência, conectividade Wi-Fi, Bluetooth, HDMI: 3, USB: 1, Entrada de componente (AV): 1, Ethernet (LAN): 1, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, HDMI A/ Return Ch. e sistema de espelhamento de smartphone para TV.	UNID	50		
18	Smart TV 50" UHD 4K LED resolução UHD 4K com tecnologia LED que proporciona imagens nítidas e vibrantes que fazem você se sentir dentro da cena, 60Hz de frequência, painel VA, processador Crystal 4K e sistema operacional Tizen. Além disso tudo, ainda conta com conectividade via Bluetooth e Wi-Fi que facilitam a conexão com outros dispositivos e periféricos, assistente virtual Alexa, 3 entradas HDMI e 1 USB. Essa é uma Smart TV completa para ser o centro das atenções da sua sala.	UNID	20		
19	CAIXAS ACÚSTICA, Bi-amplificação, Leitores de MP3 através de portas USB / SD, Comunicação Bluetooth, tamanho compacto, Com visor LCD dinâmico para controles dos arquivos e pastas, Alto-falante de 15", Driver de Titânio 1 1/4", Bi-Amplificada 300 W RMS, Comunicação BLUETOOTH, Reprodutor de MP3 via USB e SD Card, Controle Remoto Frontal, 05 Presets de Equalização, Receptor FM, Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4", Entradas P2 e RCA, Auto Voltage (100~240Vac), Angulação para uso como monitor (L/R), 03 pontos para montagem "Fly", Encaixe para pedestal Tripe com trava.	UNID	10		
20	CAIXA AMPLIFICADORA - Caixa Som Potência: 250 W, Voltagem: Bivolt V, Aplicação: Sala De Aula, Características Adicionais: Bateria Interna De 4500 Mah - Bluetooth4.4.0 - Dis, Componentes Adicionais: 02 X Usb, 02 X Microfone E 01 X Aux In.	UND	20		
21	MIXER DE 16 CANAIS Canais de entrada: Mono [MIC/LINE]: 8, Mono / Estéreo [MIC/LINE]: 2,Estéreo [LINE]: 2, Canais de saída: STEREO OUT: L/R, MONITOR OUT: 1, PHONES: 1, AUX SEND: 4, GROUP OUT: 4, Bus, Stereo: 1, GROUP: 4, AUX: 4 (incl. FX), Função de canal de entrada: HPF: 80 Hz, 12 dB / oitava (Mono / Estéreo: MIC apenas), COMP: Compressor de 1 botão ON (-6 dB + 38dB) OFF (+20 dB + 64 dB), EQ HIGH: Ganho: +15 dB / -15 dB, Frequência: prateleiras de 10 kHz, EQ MID: Ganho: +15 dB / -15 dB, Frequência: Mono 250 Hz - pico de 5 kHz, pico estéreo de 2,5 kHz, EQ LOW: Ganho: +15 dB / -15 dB, Frequência: prateleiras de 100 Hz, LED PEAK: O LED acende quando o sinal pós-EQ atinge 3 dB abaixo do corte Medidor de Nível: Medidor LED de 2x12 segmentos [PEAK, +10, +6, +3, 0, -3, -6, -10, -15, -20,-25,-30 dB), Efeito: 24 programação, controle de parâmetros: 1, foot s w: 1 (FX R TN ch on/off), Conexão Bluetooth, Entrada USB, Tensão de alimentação fantasma: +48V, Alimentação: AC 1 00-240 V, 50/60 Hz, Dimensões: (W x H x D) 444 mm x 130 mm x 500 mm, Peso: 6,8 kg	UNID	08		
22	TRIPÉ PEDESTAL, Caixa Som Acústica Ativa Reforçado 1,76 Alt, Composição: Aço carbono e plástico, Encaixe: padrão de mercado, Diâmetro do encaixe: 3,5 cm, Cor: preta Altura fechado: 99cm, Altura máxima: 1,76 metros, Peso do tripé: 1,9kg-Suporta até 25kg	UNID	10		
23	TECLADO MUSICAL - de 5/8 com 61 teclas, 283 timbres realísticos, 11 timbres regionais, 480 Timbres XG, 14 kits de bateria e efeitos, 8 kits de bateria e percussão regional, sequenciador de 16 pistas, criador de estilos para acompanhamento automático, 176 estilos de acompanhamento incluindo 14 regionais, total compatibilidade com protocolo XG, workstation digital com 796 timbres realísticos, polifonia de 64 notas, com fonte, fone, capa e estante para teclado. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses do fornecedor.	UNID	06		
24	MICROFONE DUPLA - sem fio, de mão, digital, alimentado por pilhas AA, seleção de canais de frequência, com peso mínimo de 410g, Sistemas Compatíveis por Banda: 4 Sistemas Compatíveis usando mais de uma banda: 8 (varia conforme localidade) Frequências Seleccionáveis: 10; 1 Receptor Duplo, Até 8 sistemas compatíveis, Saídas de áudio P10 e XLR, Antena interna controlado por microprocessador; Impedância de Saída: Conector XLR: 200 Ohms Conector P10: 1k Ohm Nível de Saída de Áudio (aprox. 33kHz de desvio com tom de 1kHz): Conector XLR com carga de 100k Ohm: -19dBV, típica Conector P10 com carga de 100k Ohm: -5dBV, típica Sensibilidade: -105dBm para 12dB de SINAD, típica Imagem de Rejeição: >50dB, típica. Corpo: ABS moldado Alimentação: homologado ANATEL, corrente 320mA.	UNID	10		

CONDIÇÕES ESPECIAIS: FORMA DE PAGAMENTO: 30 (DIAS) APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA POR UM SERVIDOR RESPONSAVEL. PRAZO DE ENTREGA: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ NA (S) PREVISTA (S) EM ORDEM DE SERVIÇO OU ENTREGA CONFORME NECESSIDADE DA SEMSA. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DATA: ____/____/____ CA-RIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR:

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 19 de agosto de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 17 de agosto de 2023

Ruan Hassler Santiago de Melo
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos
Decreto nº 494/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01150021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 012/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato nº 01150021/2022, a contar de 22 de agosto de 2023 à 22 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 2.239.999,75 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), nos mesmos moldes inicialmente pactuados. Valor este que será mantido para os próximos 12 (doze) meses da vigência contratual, conforme Anexo I do referido Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com art. 57, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados abaixo: Programa de Trabalho e Projeto/Atividade 01.016.001.04.122.0404.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente) Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 101 (RP)

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

5.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

5.2 Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

5.3 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

5.4 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

5.5 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

5.5.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

5.6 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

5.6.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

5.6.2 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

5.7 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

5.7.1 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

5.7.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

5.8 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Fe-

deral nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores. 5.9 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

5.10 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

5.11 Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

6.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

6.1.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1 As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE JURÍDICA

8.1 A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARRECER JURÍDICO SAJ nº. 2023.02.001063, expedido pela Procuradoria Geral do Município, anexo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

9.3 No tocante as regras disciplinares, aplicam-se ainda, as do Decreto Municipal nº 1.127/2014, especialmente o art. 1º, 2º e 16º onde diz:

Art. 1º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive as efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993. Parágrafo único. A previsão de que trata este artigo abrange a forma de aplicação da sanção, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.

Art. 16. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CADIMP e ao CEIS por ocasião da fase do credenciamento nas licitações, nas situações de dispensa e inexigibilidade licitatória e quando da celebração do contrato e pedidos de adesão às Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomando as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

10.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As questões decorrentes do presente Termo Aditivo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Branco/AC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Data da Assinatura: 11 de agosto de 2023

Assinam: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA como Contratante o Sr. Carlos Alberto Alves Nasserala, e pela LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA como contratada o Sr. Marcelo de Oliveira Lima.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01080021/2023.

Pregão Eletrônico de Preços nº 196/2022.

Ata de Registro de Preço nº 001/2023/SEFAZ

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CÉLIO PEREIRA – EIRELI - CNPJ nº. 14.362.842/0001-06.

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa visando o fornecimento, sob demanda, de Coffee Break/Coquetel para atender eventos do tipo: seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, no município Rio Branco/AC.

Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

Vigência do Contrato: início em 08/08/2023 e término em 08/08/2024.

Valor do Contrato: de R\$ 27.299,00 (vinte e sete mil e duzentos noventa e nove reais)

Programa de trabalho: 01.009.001.04.123.0403.2199.0000 (Modernização da Administração Tributária).

Fonte de recurso: 101 – RP.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio).

Data da Assinatura: 08/08/2023.

Signatário - Contratante: O Sr. Wilson José das Chagas Sena Leite Secretário Municipal de Finanças – SEFIN

Signatário – Contratado: O Sr. Célio Pereira pela empresa CELIO PEREIRA - EIRELI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 159/2023

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com e sem reposição de peças, de forma contínua, em aparelhos de ar-condicionado (modelo split), geladeira e bebedouros, com a finalidade de atender as demandas da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 31 de agosto de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de agosto de 2023, através www.licitacoes-e.com.br Nº 1015329 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.909-380 – Telefone: (68) 3211-2220, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 15 de agosto de 2023.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL- FGB**

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 246/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ LARISSA DE SOUZA PONTES.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO Apresentação artística no segmento musical categoria Voz e Instrumento para exercer o Evento VIII EcoFlores, que acontecerá das 18:00 as 20:00 horas, dia 28 de junho de 2023, em Rio Branco Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Musical de Voz e Instrumento	1	VIII EcoFlores	28/06/2023	18:00h às 20:00h	R\$ 900,00	R\$ 900,00
							R\$ 900,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 27/06/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e Larissa de Souza Pontes, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 334/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ LUIS EDUARDO CASSEB OLIVEIRA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO Apresentação artística no segmento musical categoria Grupo de forró/eletrônico/axé/swingueira/ arrocha/sertanejo/brega/dentre outros para exercer a atividade no evento de aniversário do Bairro seis de agosto, que acontecerá das 21:00 as 22:00 horas, no dia 06 de agosto de 2023, em Rio Branco Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços artísticos grupo de forró/ eletrônico/axé/swingueira/ arrocha/sertanejo/brega/dentre outros	1	Aniversário da 06 de agosto	06/08/2023	11 21:00h às 22:00h	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
							R\$ 2.500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC04/08/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e Luis Eduardo Casseb Oliveira, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Extrato de Contrato Nº 015/2023

Das partes: Procuradoria Geral do MRB – PGM, como Contratante, e a Empresa Rednov Ferramentas Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.769.285/0001-68

OBJETO: Aquisição de material permanente (eletrodomésticos), destinados a Procuradoria Geral do Município – PGM, vincula-se ao Processo Administrativo nº. 085/2022 – CEL/PMRB

Vigência e especificidades do contrato:

O contrato terá vigência até o final do seu exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento total das obrigações, nos termos da lei nº 8.666/93.

Forma de fornecimento e condições de pagamento:

Fornecimento pelo regime de preço unitário por item, pelo critério de menor preço, no local indicados na ordem de fornecimento;

O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia útil subsequente a entrega e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido serão o seguinte:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	Geladeira – Capacidade Congelador a partir de (L): 26 Litros; Capacidade Refrigerador de no mínimo (L): 214 Litros; Capacidade Total de Armazenamento de no mínimo (L): 240 Litros; Prateleiras na Porta: Sim; Prateleiras Reguláveis: Sim; Prateleiras Removíveis: Sim; Recipiente para Guardar Gelo: Sim; Separador de Garrafas: Sim; Porta Latas: Sim; Pés Niveladores: Sim; 3 prateleiras. Dimensões, de no mínimo – Altura: 140,6 cm; Largura: 55 cm; Profundidade: 61,1 cm; Cor: Branco; Voltagem 110V. Com garantia de 12 (doze) meses.	Und.	01	R\$ 2.297,50	R\$ 2.297,50
02	Refrigerador frigobar – Capacidade Total a partir de (L): 76 L; Voltagem 110V; Peso Líquido de no mínimo: 24kg; Dimensões de no mínimo – Altura: 63,2 cm; Largura: 48,2 cm; Profundidade: 51,9 cm. Com garantia de 12 (doze) meses.	Und.	02	R\$ 1.549,50	R\$ 3.099,00
03	Fogão – Com no mínimo 05 (cinco) bocas; com acendimento automático; grades fixas; botões removíveis; capacidade de forno de no mínimo: 95 L; 01 prateleira fixa; Porta do Forno: fria; Tipo de vidro do forno: duplo, pés altos; Bivolt; injetor de gás horizontal; Dimensões de no mínimo – Largura: 76,7 cm; Altura: 86,3 cm; Profundidade: 59,8 cm. Com garantia de 12 (doze) meses.	Und.	01	R\$ 1.144,00	R\$ 1.144,00
Valor Total R\$					R\$ 6.540,50

Fonte de recursos: RP

Da dotação orçamentária

Programa de Trabalho: 01.007.001.03.091.0601.2020.0000

Órgão: 01.007.000.000 - Procuradoria Geral do Município
 Unidade: 01.007.001.000 - Procuradoria Geral do Município
 Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Assinam: O Procurador Geral do Município de Rio Branco/AC o Senhor Joseney Cordeiro da Costa – Decreto Municipal nº 494/2021, como Contratante e o representante da Empresa Rednov Ferramentas Ltda o senhor Lenilson Luis da Silva, CPF nº 049.366.759-89, como Contratada Local e Data de Assinatura: Rio Branco-AC, 09 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
 UNIDADE EDUCATIVA JUVENAL ANTUNES
 CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA

EXTRATO DO CONTRATO CONS. ESCOLAR/UEX JUVENAL ANTUNES Nº 01/2023
 PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 03/2023

CONTRATANTES: Conselho Escolar/UEX JUVENAL ANTUNES e a Empresa HERCULES DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA
 OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo (serviço de internet banda larga), destinados a atender as necessidades pedagógicas da Unidade Educativa Juvenal Antunes.
 VALOR: O valor global deste contrato é de 3.384,00 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme o disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE QUALIDADE/EDUCAÇÃO CONECTADA/2023. Fonte de Recursos: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.

ASSINAM: Geesse Freitas Rocha Presidente do Conselho Escolar/UEX Juvenal Antunes (contratante) e o Senhor Hércules Douglas Silva de Oliveira, (Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 141/2023

A Pregoeira da CPL04 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna pública a SUSPENSÃO da abertura da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 141/2023 – CPL04/PMRB, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na confecção de material e serviços gráficos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Branco - AC, através do número 1013158 no site www.licitacoes-e.com.br, Processo Administrativo nº 082/2023/CPL04/PMRB, em virtude de pedido de impugnação/esclarecimento ao instrumento convocatório. Rio Branco-Ac, 15 de agosto de 2023.

Ana Maria Rodrigues da Costa
 Pregoeira da CPL04/PMRB
 Decreto Municipal nº 1.566/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023, QUE SE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO Nº 055/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 090/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

VALIDADE:12 (DOZE) MESES

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, Rio Branco - Acre – representada pelo Secretário Senhor Antônio Cid Rodrigues Ferreira, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.127/2014, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 090/2023, publicada no DOE nº 13.554 do dia 19 de junho de 2023, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços a contratação de empresa para execução de Serviço de Conservação e Restauração com Aplicação de Microrevestimento em Vias Urbanas, no município de Rio Branco/AC, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 090/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

ENCARTE I

Empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.392.373/0001-20 e Inscrição Estadual nº 01.020.385/001-43, com sede na Rodovia BR 317, sentido Boca do Acre nº 70202, casa 2, Zona Rural – Senador Guimard - AC, CEP: 69.925-000, Telefone (68) 98118-0585, e-mail: construnortelicitacao@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Glauco Vinicius Souza Veras, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG Nº. 720726 SSP/TO e CPF Nº 016.426.781-63

Item	Produto	Tabela de Serviços/Insumos – SICRO3	Valor	Percentual de Desconto
1	REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa para execução de serviços, conservação e restauração com aplicação de microrevestimento asfáltico com vias urbanas no município de Rio Branco/AC, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema de custos e referência de obras SICRO.	SICRO3 ACRE	8.500.000,00	5,03%

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
 Contratante
 Glauco Vinicius Souza Veras
 Norte Star Construções e Engenharia Ltda
 Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo: 1º Termo Aditivo

Nº do Processo nº 4415/2022 - SEINFRA

Nº do Contrato: 01160024/2022.

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - Seinfra e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Seguro Veicular, com cobertura total, para 01 (um) veículo tipo caminhonete que compõe a frota de carros da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número da Modalidade: Nº 002

Ano da Modalidade: 2022

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da Vigência Contratual, referente a Prestação de Serviços de Seguro Veicular, com cobertura total, para 01 (um) veículo tipo caminhonete que compõe a frota de carros da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar da data da renovação da apólice. A CONTRATADA renovará a Apólice de Seguro Veicular no valor atualizado em R\$ 2.292,37 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Contrato: Vigência por mais 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.001.04.122.0601.2255.0000, Elementos de Despesas – 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 01 (RP).

Signatários: Contratante - Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE NOVOS FAZEDORES DE CULTURA – EDITAL 01-2022 –
CRENCIAMENTOS DE ARTISTAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, ANDESON GOMES DO NASCIMENTO, nomeado pelo Decreto Municipal número 603, de 24 de abril de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes, em seu artigo 8º, inciso V, TORNA PÚBLICO que os fazedores de cultura abaixo estão credenciados e cadastrados no CADASTRO CULTURAL DE RIO BRANCO.

CHARLEI JORGE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

M.M PERMANENTES

JARDEINE PINHEIRO DE OLIVEIRA

ROBERTO CHARLES SANTOS SAMPAIO

SANATHIA ALVES PONTES

Rio Branco (AC), 11 de maio de 2023.

Anderson Gomes do Nascimento

Diretor-Presidente Signatários: Contratada - Neide Oliveira Souza - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

e Roberto de Souza Dias - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 003/2023 – FGB

Convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando dar prosseguimento na instrução processual para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria e elaboração de trabalhos técnicos referentes a implementação e execução da Lei Paulo Gustavo (Lei complementar nº 195/2022).

DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviços de consultoria e assessoria para implementação, execução e prestação de contas da lei complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Paulo Gustavo).	Serviço	R\$	R\$
VALOR TOTAL				

Detalhamento dos serviços

ITEM	Serviços
01	Elaboração da minuta do Edital, com base nas deliberações e orientações;
02	Elaboração/atualização de todos os anexos do Edital e uma cartilha simplificada do passo a passo dos tramites para aprovação dos projetos;
03	Elaboração do cronograma do Edital, com base no tempo disponível;
04	Pesquisa de preços para pagamento dos avaliadores;
05	Elaboração do mapa comparativo de preços;
06	Elaboração da minuta da portaria de nomeação dos avaliadores;
07	Encaminhamento de todo o processo ao Controle Interno da FGB;
08	Encaminhamento de todo o processo à Assessoria Jurídica da FGB;
09	Recebimento dos pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica da FGB;
10	Fechamento das minutas do Edital, do Termo de Referência, da Portaria e anexos;
11	Envio ao Gabinete da FGB o Edital portaria e os anexos para publicação no Diário Oficial;
12	Envio ao Gabinete da FGB para publicação no site da PMRB ou Portal da Cultura o Edital portaria e os anexos;

13	Acompanhar as publicações no Diário Oficial e Site;
14	Recebimento de eventuais impugnações ou comunicações de impedimentos pelos avaliadores;
15	Controlar as Inscrição e/ou atualizações do cadastro cultural do município para proponentes de projetos em avaliação;
16	Atualização de Cadastro de Pessoas Jurídicas;
17	Recebimento e protocolos dos projetos;
18	Ao final do recebimento, elaboração de planilha contendo todos os projetos inscritos com protocolos, nomes, projetos, segmentos e valores;
19	Publicação da relação dos projetos inscritos no Diário Oficial e Site da Prefeitura ou Portal;
20	Pesquisa da situação cadastral dos proponentes no cadastro cultural;
21	Entrega dos projetos à Comissão de Análise Técnica e resposta a eventual consulta na avaliação;
22	Elaboração dos Termos de Responsabilidade de todos os avaliadores;
23	Divulgação do resultado provisório dos projetos selecionados da Análise Técnica no Diário Oficial, Site da Prefeitura e Portal;
24	Receber e avaliar eventual pedidos de interposição de recursos;
25	Responder e entregar as repostas das interposições de recursos;
26	Publicação do Resultado Final da análise técnica;
27	Entrega dos projetos à Comissão de Análise de Mérito e respostas a eventual consulta na avaliação;
28	Divulgação do resultado provisório da análise de mérito.
29	Recebimento das interposições de recurso;
30	Responder e entregar as repostas das interposições de recursos;
31	Divulgação do Resultado Final da análise de mérito;
32	Controlar e conferir a entrega da documentação complementar de todos os projetos contemplados;
33	Formação de processos para pagamento dos avaliadores;
34	Recebimento e conferência dos documentos dos avaliadores;
35	Conferir a autenticidade das certidões negativas recebidas
36	Elaborar planilha contendo o cronograma de execução de todos os projetos;
37	Acompanhar a data-limite para apresentação das prestações de contas de cada projeto, conforme previsto no Cronograma de execução e estabelecido no edital;
38	Receber e conferir as prestações de contas;
39	Criar relatório das prestações de contas e enviar ao Gabinete;
40	Quando aprovadas e sem pendências, emitir Certidão de Regularidade do proponente;
41	Montar processo da prestação de contas, carimbar, numerar e escanear para envio ao TCE;
42	Quando não apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido, ligar, enviar mensagens e, se não atendidas, elaborar notificação formal, com base no decreto nº 1.230/2018 – que regulamenta as prestações de contas de projetos culturais;
43	Quando não atendida a notificação, formar processo e encaminhar ao Gabinete para que possa ser ajuizado junto à PROJURI, mediante ofício.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail: fgb.contratos@riobranco.ac.gov.br

Com Prazo para Recebimento das Cotações são de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E. Horário de expediente: 08hs às 17hs
Local: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB – com sede na Rua Luiz Z. da Silva nº 499, Manuel Julião - Rio Branco – AC. OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: fgb.contratos@riobranco.ac.gov.br e pelo telefone 3223-5202.
Rio Branco 14 de agosto de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor Presidente
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 10/2023 – PRÊMIO MESTRE ALDENOR DA COSTA SOUZA – RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE TÉCNICA

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 da lei nº 1.676/2007 de 20 de dezembro de 2007 que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, de conformidade com o disposto no item 13.1.1 do edital, relacionamos abaixo, os projetos classificados na Análise Técnica, e abre prazo para a eventual interposição recurso de que trata o item 13.1.3 e 19.1.11 do edital:

PESSOAS FÍSICAS				
PROT.	PROponentes	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES
161	ANTONIO DO CARMO SERRÃO	PRÊMIO PESSOA FÍSICA – TRAJETÓRIA	PATROMÔNIO IMATERIAL	10.000,00
152	ANTONIO GERALDO DA SILVA FILHO	PRÊMIO PESSOA FÍSICA – TRAJETÓRIA	CULTURAS AYHUASQUEIRAS	10.000,00
E-MAIL	ANTÔNIA MARIA FEITOSA BARROSO	PRÊMIO PESSOA FÍSICA – TRAJETÓRIA	ARTESANATO	10.000,00
E-MAIL	AURELINO BARBOSA PARADA	PRÊMIO PESSOA FÍSICA – TRAJETÓRIA	MÚSICA	10.000,00
019	CARMEM ALMEIDA DA SILVA	PRÊMIO PESSOA FÍSICA – TRAJETÓRIA	MÚSICA	10.000,00
E-MAIL	CÍCERO CESAR DE FARIAS FRANÇA	PRÊMIO PESSOA FÍSICA – TRAJETÓRIA	MÚSICA	10.000,00
123	CÍCERO DE FARIAS FRANÇA	PRÊMIO PESSOA FÍSICA – TRAJETÓRIA	CULTURAS POPULARES	10.000,00
E-MAIL	DANILO BATISTA DE SÁ	PRÊMIO PESSOA FÍSICA – TRAJETÓRIA	ARTES VISUAIS	10.000,00
E-MAIL	DALMIR RODRIGUES FERREIRA	PRÊMIO PESSOA FÍSICA – TRAJETÓRIA	ARTES VISUAIS	10.000,00
E-MAIL	DINO CAMILO DA SILVA	PRÊMIO PESSOA FÍSICA – TRAJETÓRIA	DANÇA	10.000,00
042	FRANCILENE MARIA FIRMIANO DOS SANTOS	PRÊMIO PESSOA FÍSICA – TRAJETÓRIA	MOVIMENTO JUNINO	10.000,00
151	FRANCISCA CAMPOS DO NASCIMENTO	PRÊMIO PESSOA FÍSICA – TRAJETÓRIA	CULTURAS AYHUASQUEIRAS	10.000,00
018	FRANCISCA INÁS MOUZINHO	PRÊMIO PESSOA FÍSICA – TRAJETÓRIA	CULTURAS POPULARES	10.000,00
E-MAIL	FRANCISCA ALMIRA DE MATTOS	PRÊMIO PESSOA FÍSICA – TRAJETÓRIA	CULTURAS TRADICIONAIS	10.000,00
E-MAIL	JUSCELINO ARAÚJO VILA NOVA (PIA VILA)	PRÊMIO PESSOA FÍSICA – TRAJETÓRIA	MÚSICA	10.000,00
174	MANOEL GÉZ RODRIGUES DE ARAÚJO (MESTRE TARRAFEIRO)	PRÊMIO PESSOA FÍSICA – TRAJETÓRIA	TRADIÇÕES POPULARES	10.000,00
E-MAIL	MARIA ZENAIDE DE SOUZA CARVALHO	PRÊMIO PESSOA FÍSICA – TRAJETÓRIA	TRADIÇÕES POPULARES	10.000,00
017	OSCAR XAVIER DE OLIVEIRA	PRÊMIO PESSOA FÍSICA – TRAJETÓRIA	AUDIOVISUAL	10.000,00
236	PEREGRINA GOMES SERRA	PRÊMIO PESSOA FÍSICA – TRAJETÓRIA	CULTURAS AYHUASQUEIRAS	10.000,00
245	SAMMY HERMERSON ANDRADE DA SILVA	PRÊMIO PESSOA FÍSICA – TRAJETÓRIA	CULTURAS URBANAS	10.000,00
020	TOTAL			R\$200.000,00
19. CRONOGRAMA DO EDITAL				
19.1.10	Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados na Análise Técnica;			16.08.2023
19.1.11	Período para eventual interposição de recurso - 01 (um) dia útil;			17.08.2023
19.1.12	Período para a Comissão de Análise Técnica avaliar e responder os recursos - 1 (um) dia;			18.08.2023
19.1.13	Divulgação do resultado final dos projetos classificados na Análise Técnica;			21.08.2023
19.1.14	Período para a Análise dos projetos pela Comissão de Avaliação e Seleção – 03 (três) dias úteis;			28 a 30.08.2023

19.1.15	Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados pela Comissão de Avaliação e Seleção;	31.08.2023
19.1.16	Período para eventual interposição de recurso - 1 (um) dia;	01.09.2023
19.1.17	Período para a Comissão de Avaliação e Seleção avaliar e responder os recursos - 01 (um) dia;	04.09.2023
19.1.18	Publicação do Resultado Final e convocação para apresentação da documentação complementar;	05.09.2023
19.1.19	Período para os Proponentes de Projetos Aprovados apresentarem a documentação complementar obrigatória - 04 (quatro) dias úteis.	06 a 12.09.2023

24.2. Este Cronograma poderá ser alterado, quando necessário, à critério do gestor da Fundação mediante documento devidamente justificado. Rio Branco (AC), 16 de agosto de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 305/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ NARJARA SAAB MARTINS DA SILVA 65928245220
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO Apresentação artística no segmento Grupo de Teatro para exercer o Evento Semana da FETAC, que acontecerá das 14:00 as 16:00 horas, dia 21 de julho de 2023, em Rio Branco Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Grupo de Teatro	1	Semana da FETAC	21/07/2023	14:00h às 16:00h	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
							R\$ 3.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00

Fonte do Recurso:

101

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 20/07/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e Narjara Saab Martins da Silva 65928245220 como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 307/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ NARJARA SAAB MARTINS DA SILVA 65928245220
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO Apresentação artística no segmento Grupo de Samba para exercer o Evento Semana da FETAC, que acontecerá das 15:00 as 17:00 horas, dia 24 de julho de 2023, em Rio Branco Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Grupo de Samba	1	Semana da FETAC	24/07/2023	15:00h às 17:00h	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
							R\$ 3.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00

Fonte do Recurso:

101

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 21/07/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e Narjara Saab Martins da Silva 65928245220 como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

CNPJ: 04.034.583/0021-76

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única LAU nº 176/2023, com validade de 3 (três) Anos, para a atividade de CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE IGARAPÉ REDENÇÃO, localizado na Estrada Jarbas Passarinho no Bairro Apolônio Sales, no Município de Rio Branco – Acre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

CNPJ: 04.034.583/0021-76

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única LAU nº 16/2023, com validade de 2 (dois) Anos, para a atividade de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM CONTENÇÃO DE ENCOSTA, localizado na Rua Sergipe próximo ao Mercado Elias Mansour, no Município de Rio Branco – Acre.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 031/2023/SEINFRA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Objeto: Contratação de empresa especializada para adequação da Praça da Revolução, em frente ao Monumento Metálico e ao Busto de Plácido de Castro, no Município de Rio Branco – AC.

Prazo para Recebimento da(s) Cotação(ões): 18/08/2023 até as Horário: 14h

Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA – Sala da Divisão de Compras, sito a Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, Rio Branco/AC.

OBS: Interessados poderão solicitar o formulário de coleta e tirar dúvidas pelo e-mail: divcompras.seinfrarb@gmail.com ou pelo telefone 3223-6007 – ramal (226). Rio Branco – AC, 15 de agosto de 2023.

Pablo Ramos dos Santos

Chefe Divisão de Compras e Licitações

Decreto nº1.205/2023

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023-SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023-SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS/EQUIPAMENTOS E CAMINHÃO COM OPERADOR/CONDUTOR, e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve: I – ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas:

M. D. CONSTRUÇÕES - EIRELI CNPJ: 11.604.530/0001-65, vencedor no seguinte item:

LOTE I - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FRENTE DE SERVIÇOS DO APUÍ E RAMAIS ADJACENTES (COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. HORA/DIARIA CONSUMO	QUANT. HORA/DIARIA REGISTRO	VL. UNITARIO
1	Horas de trabalho pesado de 1 (UM) Motoniveladora; com operador e combustível; potência mínima de 120 HP,	HORAS	400	600	R\$ 650,00
2	Horas de trabalho pesado de 1 (UM) Retro Escavadeira traçada, com operador e combustível. – Potência mínima 80 HP	HORAS	300	500	R\$ 345,00
3	Horas de trabalho pesado de 1 (UM) Pá carregadeira; com operador e combustível; potência mínima 120 HP	HORAS	300	500	R\$ 445,00
5	Horas de trabalho pesado de 1 (UM) Rolo Compactador: tipo pé de carneiro, com operador e combustível, Potência mínima 100HP	HORAS	200	400	R\$ 460,00
6	Horas de trabalho pesado de 1 (UM) Trator de esteira com operador e combustível. – Potência mínima de 130 HP.	HORAS	400	600	R\$ 650,00
7	Horas/dia de trabalho de 1 (UM) Caminhão basculante; truck; traçado com capacidade mínima 14 m³; em perfeito estado de conservação e funcionamento, com condutor com disponibilização de motorista operador, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para o motorista/operador.	DIARIAS	200	300	R\$ 1.480,00
8	Horas/dia de trabalho de 1 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK: caminhão basculante tração simples, com potência mínima de 175cv, capacidade da caçamba de no mínimo 8m3 com abertura da caçamba para bascular e tipo porteira, com disponibilização de motorista operador, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para o motorista/operador. Conforme Termo de Referência	DIARIAS	200	300	R\$ 1.300,00
LOTE II – FRENTE DE SERVIÇOS DOS RAMAIS (PROFETA, 13 DE MAIO, NOVA CINTRA, ESQUERDO E ETC, (SEM COMBUSTIVEL)					
9	Horas de trabalho pesado de 1 (UM) Motoniveladora; com operador e sem combustível; potência mínima de 120 HP,	HORAS	400	600	R\$ 510,00

10	Horas de trabalho pesado de 1 (UM Retro Escavadeira traçada, com operador e sem combustível. – Potência mínima 80 HP	HORAS	300	500	R\$ 270,00
11	Horas de trabalho pesado de 1 (UM) Pá carregadeira; com operador e sem combustível; potência mínima 120 HP	HORAS	300	500	R\$ 350,00
13	Horas de trabalho pesado de 1 (UM Rolo Compactador: tipo pé de carneiro, com operador e sem combustível, Potência mínima 100HP	HORAS	200	400	R\$ 370,00
15	Horas/dia de trabalho de 1 (UM Caminhão basculante; truck; traçado com capacidade mínima 14 m³; em perfeito estado de conservação e funcionamento, com condutor com disponibilização de motorista operador, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para o Motorista/operador.	DIARIAS	200	300	R\$ 740,00
16	Horas/dia de trabalho de 1 (UM CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK: Locação de até 1 (um) caminhão basculante tração simples, com potência mínima de 175cv, capacidade da caçamba de no mínimo 8m3 com abertura da caçamba para bascular e tipo porteira, com disponibilização de motorista operador, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para o motorista/operador.	DIARIAS	200	300	R\$ 700,00

LOTE III- MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES, (SEM COMBUSTÍVEL)

18	Horas/ dias de trabalho de 1 (UM Rolo Liso, sem combustível com operador, Potência mínima 60HP, com operador, manutenção preventiva e corretiva e sem combustível	DIARIA	200	300	R\$ 860,00
19	Horas/dias de 1 (UM) Mini pá carregadeira sem combustível com vassoura de aço acoplada com disponibilização de motorista operador, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para o motorista/operador.	HORAS	800	1000	R\$ 300,00
20	1 (UM VIBRO ACABADORA DE ASFALTO. Sem combustível com disponibilização de motorista operador, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para o motorista/operador	DIARIAS	200	300	R\$ 1.066,00
21	Horas/dia de trabalho de 1 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK: caminhão basculante tração simples, com potência mínima de 175cv, capacidade da caçamba de no mínimo 8m3 com abertura da caçamba para bascular e tipo porteira, com disponibilização de motorista operador, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para o motorista/operador.	DIARIAS	200	300	R\$ 660,00

M. G. NASCIMENTO LTDA - CNPJ: 19.231.465/0001-81, vencedor no seguinte item:

LOTE II – FRENTE DE SERVIÇOS DOS RAMAIS (PROFETA, 13 DE MAIO, NOVA CINTRA, ESQUERDO E ETC, (SEM COMBUSTIVEL)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. HORA/DIARIA CONSUMO	QUANT. HORA/DIARIA REGISTRO	VL. UNITARIO
12	Horas de trabalho pesado de 1 (UM Escavadeira Hidráulica; com operador e sem combustível; potência 320 HP, concha com capacidade de 1,3m³.	HORAS	800	1000	R\$ 530,00

TERPLAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 07.775.187/0001-44, vencedor no seguinte item:

LOTE II – FRENTE DE SERVIÇOS DOS RAMAIS (PROFETA, 13 DE MAIO, NOVA CINTRA, ESQUERDO E ETC, (SEM COMBUSTIVEL)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. HORA/DIARIA CONSUMO	QUANT. HORA/DIARIA REGISTRO	VL. UNITARIO
14	Horas de trabalho pesado de 1 (UM Trator de esteira com operador e sem combustível. – Potência mínima de 130 HP.	HORAS	400	600	R\$ 470,00
17	Horas/dia de trabalho de 1 (UM CAMINHÃO PIPA), capacidade mínima do tanque, 10 (Dez mil) litros, potência mínima 170 HP. motorista/operador.	UND	200	300	R\$ 530,00

J O MENEZES CNPJ: 22.872.094/0001-21, vencedor no seguinte item:

LOTE I - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FRENTE DE SERVIÇOS DO APUÍ E RAMAIS ADJACENTES (COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. HORA/DIARIA CONSUMO	QUANT. HORA/DIARIA REGISTRO	VL. UNITARIO
04	Horas de trabalho pesado de 1 (UM) Escavadeira Hidráulica; com operador e combustível; potência 320 HP, concha com capacidade de 1,3m³.	HORAS	400	600	R\$ 650,00

Rodrigues Alves /AC, 16 de agosto de 2023.

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023-SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023-SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA AAUQ – AREIA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70, e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve: I – ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas: M. D. CONSTRUÇÕES - EIRELI CNPJ: 11.604.530/0001-65, vencedor no seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. HORA/DIÁRIA CONSUMO	QUANT. HORA/DIÁRIA REGISTRO	VL. UNITARIO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA AAUQ – AREIA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70.	HORAS	1.500	2.000	R\$ 980,00

Rodrigues Alves /AC, 16 de agosto de 2023.

Registre-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 291, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a servidora OSMARINA NONATO LOPES KAXINAWA, lotada no Gabinete do Prefeito, onde estará participando da implantação do fórum Estadual de política para mulheres, do dia 21 ao dia 22 de agosto, em Rio Branco – Ac, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção. Data de saída do Município 21/08/2023 e Retorno 23/08/2023.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 309, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor ALOISIO ANTÔNIO SILVA DE SOUZA, onde o mesmo será motorista da embarcação que conduzirá a equipe que irá participar do PROGRAMA APRIMORA GESTÃO TCE ITINERANTE, organizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre. Data de saída 19/08/2023 e Retorno dia 25/08/2023, as diárias serão para custeio de estadia, deslocamento e alimentação.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA

PORTARIA Nº 310, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias a servidora ANDRÊIA MANUARE DA COSTA, que irá participar do PROGRAMA APRIMORA GESTÃO TCE ITINERANTE, organizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre. Data de saída 19/08/2023 a 25/08/2023, as diárias serão para custeio de estadia, deslocamento e alimentação.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA

PORTARIA Nº 311, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor WELITON MARQUES LIMA, que irá participar do PROGRAMA APRIMORA GESTÃO TCE ITINERANTE, organizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre. Data de saída 19/08/2023 a 25/08/2023, as diárias serão para custeio de estadia, deslocamento e alimentação.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias conce-

didadas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA

PORTARIA Nº 312, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município: RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor FRANCISCO ERO-NILDES DE OLIVEIRA BRAGA, que irá participar do PROGRAMA APRIMORA GESTÃO TCE ITINERANTE, organizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre. Data de saída 19/08/2023 a 25/08/2023, as diárias serão para custeio de estadia, deslocamento e alimentação.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/202

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 046/2023, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação nº 019/2023, para que seja realizada a despesa de licitação cujo objeto é Contratação de Pessoa Física para serviço de mão de obra para manutenção, limpeza, troca de peças e instalação, e pequenos reparos em condicionador de ar das escolas públicas da rede municipal de ensino desta municipalidade, conforme Termo de Referência.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 006.02.12.361.0020.2014.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte de Recursos: 540.

Contratado (Pessoa Física): ANDERSON XIMENES DO NASCIMENTO, CPF Nº 018.615.852-17, residente e domiciliado na Rua Projetada 03, 2744 – CEP. 69.955-000 – Cidade de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre. Valor total da cotação R\$ 14.730,81 (Quatorze mil setecentos e trinta reais e oitenta e um centavos);

Santa Rosa do Purus, 16 de agosto de 2023.

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O Município de Sena Madureira/AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar licitação, do tipo menor preço por item, cujo OBJETO: Aquisição de Equipamento Agrícola, em conformidade com o convênio nº 910115/2021 - MD, para atender as necessidades da Prefeitura de Sena Madureira/Acre.

Retirada do Edital: do dia 17/08 a 28/08/2023 no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação de Segunda à quinta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min e sexta-feira de 08h00min as 13h00min ou através do e-mail: cplsenamadureira@gmail.com ou licitacaosena@gmail.com, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicita-coes> (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON)

e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes>.

ABERTURA: 29/08/2023 às 11h00min (horário de Brasília- DF)

LOCAL: COMPRASNET.

Sena Madureira-AC, 17 de agosto de 2023.

Michelle do Sacramento Ramos

Pregoeira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CNPJ Nº: 04.513.362/0001-37

CONTRATADA: A. R. LIMA RIBEIRO LTDA

CNPJ Nº.: 10.643.615/0001-90

Objeto: Constitui objeto desta inexigibilidade, a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição e fornecimento do mineral laterita bruta para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para o uso em obras públicas de pavimentação e recuperação de vias públicas do município de Sena Madureira. Conforme MEMO/PMSM/SMO/Nº944/2023.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 501

CÓDIGO REDUZIDO: 351 - 353

Valor Global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2023.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CONTRATANTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do procedimento Nº 004/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: A contratação de 01 (uma) apresentação de show artístico musical, intermediado por seu representante exclusivo, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por ocasião da Feira Agropecuária da Cidade (ExpoSena Rural Show), no dia 20 de setembro de 2023, na semana de aniversário do município de Sena Madureira – Acre, para atender as necessidades desta municipalidade.

Favorecido: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 23.626.845/0001-92

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso III da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 004/2023.

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – APOIO AS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.016 – REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 501

CÓDIGO REDUZIDO: 443

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sena Madureira – Acre, 03 de agosto de 2023.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito de Sena Madureira

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023 DA DISPENSA 032/2023

Retifica-se o extrato do contrato publicado no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE) no dia 16 de agosto de 2023, Edição nº 13.596.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023

Sena Madureira, 16 de agosto de 2023.

Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2023

DISPENSA Nº 011/2023

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA RENOP RETIFICA DE MOTORES E PEÇAS LTDA - ME

OBJETO – Constitui objeto deste termo a inclusão de Programa de Trabalho e Fonte de recursos ao contrato nº 044/2023 da dispensa- 011/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão– 14 - SEMSUR – Unidade Orçamentária: 01 Funcional: 2.031 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Fonte: 701.

Sena Madureira-AC, 24 de JULHO de 2023

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

PREFEIRA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA-ACRE

SENADOR GUIOMARD**ESTADO DO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 161, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, implícitos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº193/SEMED que tramitou naquela Secretaria Municipal, Gabinete e Procuradoria Jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no Quadro da Secretaria de Educação, para atender as escolas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a previsão legal da Lei Municipal nº 199 de 29 de abril de 2021; CONSIDERANDO por fim o Parecer Jurídico nº 92 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a validade do processo Seletivo nº 002/2022 por igual período conforme a motivação alhures, para atender real necessidade de interesse público da municipalidade de Senador Guiomard.

Art.2º- Considerando o interesse da Administração e a Supremacia do Interesse Público, os contratos fruto do presente aditivo poderá ser rescindido no prazo de 6 (seis) meses.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard-Acre, 16 de agosto de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORT/GAB/SEMOB Nº 023/2023

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa de fornecimento de expediente de escritório pedagógico, RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para a Secretaria Municipal de Obras e dar outras providências.”

O Secretário Municipal de Obras de Senador Guiomard – AC, Francisco Arinos do Nascimento Filho, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 158/2023, referente a RM AMELY IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 48.807.054/0001-90, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2023, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto, aquisição de material de expediente de escritório e pedagógico, que deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, anexo no Edital de Pregão Presencial, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA dos respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Ronilson Lima da Fonseca – GESTOR

Marcia de Oliveira Barros – FISCAL (titular)

Denny Valdivino da Costa – FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 15 de agosto de 2023.

Francisco Arinos do Nascimento

Secretário Municipal de Obras

Decreto nº 019/2023

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORT/GAB/SEMOB Nº 024/2023

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa de fornecimento de expediente de escritório pedagógico, SS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, para a Secretaria Municipal de Obras e dar outras providências.”

O Secretário Municipal de Obras de Senador Guiomard – AC, Francisco Arinos do Nascimento Filho, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 163/2023, referente a SS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELE - CNPJ Nº 07.338.922/0001-52, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2023, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto, aquisição de material de expediente de escritório e pedagógico, que deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, anexo no Edital de Pregão Presencial, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA dos respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Ronilson Lima da Fonseca – GESTOR

Marcia de Oliveira Barros – FISCAL (titular)

Denny Valdivino da Costa – FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 15 de agosto de 2023.

Francisco Arinos do Nascimento

Secretário Municipal de Obras

Decreto nº 019/2023

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 343, DE 14 DE AGOSTO DE 2023
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 131, de 27 de março de 2023, de designação da senhora JANETH REBOUÇAS DE ALMEIDA SANTOS, CPF Nº 880.034.692-87, como pregoeira da Prefeitura de Tarauacá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 09 de agosto de 2023.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 344, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a FRANCISCO MESQUITA SANTOS, CPF nº 024.922.382-10, JAIRO DE CARVALHO ANDRADE, CPF nº 014.466.032-61 e FRANCISCO DAS CHAGAS FELIPE DE LIMA, CPF nº 495.183.722-68, 06 (SEIS) diárias, cada, para custear suas despesas na cidade de Rio Branco - AC, no período de 06/08/2023 a 12/08/2023, para participarem da II Jornada Pedagógica dos assessores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de Tarauacá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 345, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a GEANIA MARIA PORTELA SOUZA, CPF Nº 686.813.302-26 e FRANCISCO REINALDO DA SILVA, CPF Nº 804.006.982-34, 02 (duas) diárias, cada, para custear suas despesas na cidade de Rio Branco - AC, no período de 17/08/2023 a 19/08/2023, para participarem do evento: Semana do Patrimônio Cultural do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

Ata de Transmissão de Cargo de Prefeito
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 395 (trezentos e noventa e cinco) no Gabinete da Prefeita desta cidade de Tarauacá - Acre, realizou-se o Ato de Transmissão de Cargo de Prefeito, transferido pela titular MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES, brasileira, casada, portadora do RG: 371588 SSP/AC e CPF: 671.425.242-00, ao Vice-Prefeito RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO, brasileiro, casado, portador do RG nº 056490-SSP/AC e CPF: 035.895.792-34, pois a mesma se ausentará para cumprir agendas, como: reuniões na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV para tratar de assuntos de interesse da municipalidade e participar da "Implantação do

Fórum Estadual de Políticas para Mulheres" na cidade de Rio Branco - AC. E para constar, eu, SUANNE SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo transmissor e quem mais de direito for.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ-PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL-SEMPs
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/TK

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO CONSELHO TUTELAR 2024/2028
RESULTADO OFICIAL APTOS E INAPTOS

CONSIDERANDO o Processo de Escolha para membros dos Conselhos Tutelares de todo o Brasil para o quadriênio 2024/2028, conforme estabelece a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que altera a resolução 170 de 2014;

CONSIDERANDO O Parágrafo 6.1 O candidato deverá entregar a comissão CMDCA o atestado de avaliação da Saúde física e do candidato expedida pelo médico Clínico geral e atestado de avaliação Psicológica expedida por psicólogo.

CONSIDERANDO O Parágrafo 6.3 da Etapa do Processo de Escolha da Avaliação médica e Psicológica será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não entregar os devidos atestados à Comissão de acordo com o Cronograma do Processo de escolha.

CONSIDERANDO O Parágrafo 6.4 o atestado deverá declarar o resultado "ÁPTO" e "INAPTO" para as condições de saúde física e Psicológica de acordo com o que se pede no edital.

CONSIDERANDO No Parágrafo 6.5 a lista definitiva dos candidatos habilitados será publicado no diário oficial ou em atos oficiais do Município Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADOS
04	Maria Rosilândia da Rocha Marinho	APTO
35	Ivanna Araújo da Silva	APTO
20	Silvia Gomes Viana	APTO
25	Antônia Maria Francilene V.Rodrigues	APTO
03	Antônio Elenio Soares Lima	APTO
05	Orleison Carlos Machado de Araujo	APTO
08	Samon Viana Freitas	APTO
12	Ana Maria Batista da Silva	APTO
14	Vanderlândio do Nascimento Pessoa	APTO
23	Auricélia Moraes do Nascimento	APTO
22	Eire Ferreira da Silva	APTO
10	Erick de Souza Silva	APTO
01	Jaine Brasil da Silva	APTO
32	José Carlos Bezerra da Silva	APTO
02	Josenildo Silva Leão	APTO
21	Lucas Negreiro da Silva	APTO
15	Antônio de Souza Castro	APTO
19	Kelliane da Silva Carioca	APTO
26	Samuel Correia da Silva	APTO
34	Romerio Martins de Mesquita	INAPTO(pelo item 6.2 do edital)

TARAUACÁ-ACRE-16 DE AGOSTO DE 2023

Cativania Maria da Costa Lima
PRESIDENTE DO CMDCA/TK
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

XAPURI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAPURI

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022, CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
ADESÃO Nº 006/2023

EXTRATO RETIFICAÇÃO
PARTES: PREFEITURA DE XAPURI COMO ADERENTE, PREFEITURA DE PORTO ACRE, COMO INTERVENIENTE E A EMPRESA RAIÓ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 01.447.827/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o Objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de peças e reposição para máquinas pesadas e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição para ônibus, micro-ônibus, maquinas pesadas e motor para barco, para

as Secretarias Municipais da Prefeitura de Xapuri – Ac, registrado pelo Termo de Adesão nº 006/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 015/2022, em favor do fornecedor RAI0 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 01.447.827/0001-00. Tudo em conformidade com as especificações na referida Ata de Registro de Preços nº 050/2022, Termo de Referência e Edital, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Proj./Atividade:

GABINETE DO PREFEITO

Proj./Atividade: 2003–2004-2005-3010

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Proj./Atividade: 2009

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL.

Proj./Atividade: 2011- 2078 - 2015

SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL.

Proj./Atividade: 2018-1090 – 1009 - 2090- 2091-2092-2093-2094-2095 – 3005 – .

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

Proj./Atividade: 2028-1015-1017- 1023- 2029-2030-2031-2033-2035- 2036 - 2037-2038- 2043- 2080 - 2081- 2084-2099.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Proj./Atividade: 2041- 2042-2044-2045-1039-1040-2046

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.

Proj./Atividade: 1043-1052-1063-2048-

MUN. DE MEIO AMBIENTE.

Proj./Atividade: 2049 – 1058 -2022 – 2050 -

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E EVENTOS E TURISMO.

Proj./Atividade: 2006- 2007 - 2052- 1053.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Proj/Ativ. 2008 – 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Proj./Ativ. 3019

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Proj./Ativid. 3018

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Proj./Atividade: 1088 – 1091-2039-1028-1032-1033-1078- 1094- 1096 – 2021 – 2040 - 3003 – 3014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Onde se lê:

O valor estimado do Contrato é de R\$ 352.750,00 (trezentos e cinquenta e dois e setecentos e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Leia-se:

O valor estimado do Contrato é de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)

1 - RAI0 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 01.447.827/0001-00

LOTE II – MÁQUINAS PESADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA DE SERVIÇOS/ INSUMOS SINAPI	VALOR REGISTERO DE PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI
1	Fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios, filtros, baterias, etc... para máquinas pesadas.	SINAPI ACRE	R\$ 250.00,00	17%
2	Fornecimento de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluidos, aditivos, graxas e afins para máquinas pesadas.			

LOTE V – MICRO-ONIBUS ESCOLARES				
ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA DE SERVIÇOS/ INSUMOS SINAPI	VALOR REGISTERO DE PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI
1	MÃO DE OBRA – Manutenção preventiva e corretiva em ONIBUS E MICRO-ONIBUS.	SINAPI ACRE	R\$ 150.000,00	17%
2	PEÇAS– Fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios, etc..., para ONIBUS E MICRO-ONIBUS.			
3	Fornecimento de óleos lubrificantes e afins para ONIBUS E MICRO-ONIBUS.			

LOTE XII – MOTOR PARA BARCOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA DE SERVIÇOS/ INSUMOS SINAPI	VALOR REGISTERO DE PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI
1	MÃO DE OBRA – Manutenção preventiva e corretiva em MOTOR PARA BARCOS.	SINAPI ACRE	R\$ 25.000,00	12%
2	PEÇAS – Fornecimento de peças de reposição, Componentes, Acessórios, etc..., para MOTOR DE BARCOS.			
3	Fornecimento de óleos lubrificantes e afins para MOTOR PARA BARCOS.			

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente instrumento corresponderá à data da assinatura do presente.

Xapuri - Acre, 30 de junho de 2023. Assinam, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito de Xapuri-AC, e a RAI0 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 01.447.827/0001-00.

EXTRATO DE AVISO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO ACRE

XAPURI-AC

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 063/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – ACRE, torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, homologou o certame na modalidade de

DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Processo Administrativo nº 063/2023, que tem como objeto: a contratação de um engenheiro sanitarista para coordenação de trabalhos para obtenção de licença previa de nova área de disposição de resíduos sólidos no contexto das Leis Federais nº 14.026/2020 e nº11.445/2007, nota técnica para aquisição de caminhão compactador junto a instituição financeiras, continuidade o monitoramento das ações contidas no processo administrativo MPAC nº09.2021.00000725-0 e outras na temática Limpeza Urbana, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, que restou classificada a pessoa física: JULIO CESAR PINHO MATTOS, CPF Nº 074.393.737-66, sediada na Rua Epaminondas Martins, N° 38, Bosque – Rio Branco – AC, CEP: 69900-406, com o valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) , compatível com o valor de mercado, encaminho o presente processo a V.Exa. para sua ratificação do ato de dispensa conforme prevê o art. 24, II da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se à disposição dos interessados na rua Floriano Peixoto, nº 114 - Centro, Xapuri – Acre, CEP 69930-000 E-mail – cplxapuri@gmail.com. Xapuri - AC, 16 de agosto de 2023.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC E A EMPRESA ANDREIA C. M DE ALMEIDA, INSCRITA NO CNPJ: 34.570.038/0001-23, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG Nº 119.291 SSP/AC domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, ANDREIA C. M DE ALMEIDA inscrita no CNPJ: 34.570.038/0001-23, situada na Rua Lourenço Lopes, nº 60, Bairro Eldorado, Rio Branco-Ac, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de prestação de serviços de Pessoa Jurídica especializada em consultoria e Assessoria Técnica em Gestão Pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Xapuri-Ac.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o PRAZO DO CONTRATO passará a ser de 14 de julho de 2023 a 13 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Xapuri – AC 11 de julho de 2023.

Assinam, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeito de Xapuri AC, como Contratante e ANDREIA C. M DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ Nº 31.570.038/0001-23, como contratada.

DIVERSOS

AGROPECUARIA BURITI S/A
CNPJ N.º 02.266.524/0001-54
Rua Quintino Bocaiuva, n.º 1779, Primeiro Andar, Sala 2, Bairro Bosque – Rio Branco /Acre

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

De acordo com as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras comparativas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, acompanhando notas explicativas. Essa Diretoria coloca-se ao inteiro dispor de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio Branco – Acre, 31 de Dezembro de 2022.

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

ATIVO	2022	2021	PASSIVO	2022	2021
CIRCULANTE	7.116.906,02	5.985.480,62	CIRCULANTE	2.142.245,42	359.555,14
DISPONIBILIDADES	27.859,41	112,08	FORNECEDORES	1.881.303,28	149.563,86
Caixa	7.281,07	89,91	Fornecedores	1.881.303,28	149.563,86
Bancos conta movimento	16.669,82	22,17	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	159.763,48	183.453,19
Aplicações Financeiras	3.908,52	-	Encargos Sociais	2.913,33	1.765,49
Limite cheque especial - BB	-	-	Contrib. Trabalhista e Previd.	129.593,04	128.555,60
OUTROS CRÉDITOS	7.089.046,61	5.985.368,54	Parcelamento Tributário	27.209,30	53.132,10
Adiantamento a Fornecedores	-	95.936,00	Impostos Federais a Recolher	47,81	-
Clientes a Receber	-	-	OBRIGAÇÕES C/ FUNCIONÁRIOS	59.387,94	26.538,09
Depósitos Judiciais	-	9.610,75	Salários e Outros	59.387,94	26.538,09
Estoque/Plantel	3.323.563,60	4.453.966,47	EMPRÉSTIMOS	41.790,72	-
Empréstimos a Sócios	3.765.483,01	1.425.855,32	Empréstimos	41.790,72	-
NÃO CIRCULANTE	3.754.173,32	3.745.307,86	NÃO CIRCULANTE	4.222.558,22	4.726.224,15
IMOBILIZADO	3.704.332,00	3.709.431,54	OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	4.222.558,22	4.726.224,15
Imobilizado Setor Agropecuário	3.704.332,00	3.709.431,54	FINANCIAMENTOS	2.371.116,63	2.868.727,12
INVESTIMENTOS	45.641,32	35.876,32	Financiamentos bancários	2.371.116,63	2.868.727,12
Capital Cred - Cota Parte	45.641,32	35.876,32	PARCELAMENTOS	10.597,11	16.652,55
ATIVOS INTANGÍVEIS	4.200,00	-	Parcelamentos Tributários	10.597,11	16.652,55
Software	4.200,00	-	OUTROS CRÉDITOS	1.840.844,48	1.840.844,48
			Adiantamento de Clientes Diversos	1.840.844,48	1.840.844,48
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.506.275,70	4.645.009,19
			CAPITAL SOCIAL	4.858.738,18	4.858.738,18
			Ações Ordinárias Nominativas	2.175.000,00	2.175.000,00
			Ações Preferenciais Classe "A"	2.683.738,18	2.683.738,18
			RESERVAS	-	769.805,12
			Reservas de Lucro	-	769.805,12
			LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	(352.462,48)	(983.534,11)

			Lucros do Exercício	-	-
			(-) Prejuízo do Exercício	(138.733,49)	(228.369,06)
			(-) Prejuízos Acumulados	(228.369,06)	(769.805,12)
			Ajustes de Exercício Anterior	14.640,07	14.640,07
TOTAL DO ATIVO	10.871.079,34	9.730.788,48	TOTAL DO PASSIVO	10.871.079,34	9.730.788,48

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2022

TÍTULO	2022	2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	5.239.443,55	1.720.838,49
Venda de Gado	1.959.004,79	1.720.838,49
Venda de Milho de grãos	746.749,50	-
Venda de Soja	2.533.689,26	-
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	(48.793,15)	(68.153,61)
(-) INSS	(48.793,15)	(68.153,61)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5.190.650,40	1.652.684,88
CUSTO DE PRODUÇÃO	(3.195.879,72)	(1.884.178,00)
Custo das vendas	(450.910,85)	(484.748,67)
Custo dos Rebanhos	(1.130.402,87)	(688.335,39)
Custos c/pessoal aplicado na produção	-	(225.795,91)
Outros Custos Operacionais	(1.614.566,00)	(485.298,03)
(=) RESULTADO BRUTO	1.994.770,68	(231.493,12)
DESPESAS OPERACIONAIS	(2.133.504,17)	(1.346.875,94)
Despesas com Pessoal	(334.596,70)	-
Despesas Administrativas	(1.676.613,18)	(1.147.148,83)
Despesas financeiras	(120.746,61)	(178.566,92)
Despesas tributárias	(40.512,99)	(49.346,84)
Outras Receitas/ Despesas	38.965,31	28.186,65
(=) RESULTADO OPERACIONAL	(138.733,49)	(1.578.369,06)
VALORIZAÇÃO PATRIMONIAL LÍQUIDA	-	1.350.000,00
Superveniências Ativas	-	1.350.000,00
(=) LUCRO / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(138.733,49)	(228.369,06)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2022

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	PREJUÍZOS ACUMULADOS	LUCROS DO EXERCÍCIO	TOTAL
SALDO EM 31/12/2020	4.858.738,18	(769.805,12)	769.805,12	4.858.738,18
Ajustes de Exercícios Anteriores		14.640,07		14.640,07
Transf. p/ Reservas de Lucro			(769.805,12)	(769.805,12)
Lucro do exercício		769.805,12		769.805,12
Prejuízos do Exercício		(228.369,06)		(228.369,06)
SALDO EM 31/12/2021	4.858.738,18	(213.728,99)	-	4.645.009,19
Ajustes de Exercícios Anteriores				-
Transf. p/ Reservas de Lucro				-
Reservas de Lucro				-
Prejuízos do Exercício		(138.733,49)		-
SALDO EM 31/12/2022	4.858.738,18	(352.462,48)	-	4.506.275,70

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA 2022 – MÉTODO INDIRETO

CONTAS	31/12/2022	31/12/2021
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro Líquido (Prejuízo) do exercício	(138.733,49)	(228.369,06)
Ajustes Por:		
Depreciação e amortização	13.873,02	645.832,72
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	14.640,07
Variações monetárias e juros	-	-
Valor Residual de bens baixados de natureza permanente	(124.860,47)	432.103,73
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS		
Aumento (Redução) em contas a receber	-	581.365,56
Aumento (Redução) em fornecedores e partes relacionadas	1.731.739,42	(220.101,17)
Aumento (Redução) nos estoques	1.130.402,87	(707.564,61)
Aumento (Redução) nas demais contas do ativo	(2.248.045,94)	(526.430,70)
Aumento (Redução) nas demais contas de passivo	3.104,70	1.802.196,58
Ajustes - adoção inicial Lei 11.638		
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	492.340,58	1.361.569,39
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES E INVESTIMENTOS		
Aquisição de imobilizado	(8.773,48)	(157.890,34)
Baixa de Imobilizado	-	-
Caixa líquido proveniente das atividades investimentos	(8.773,48)	(157.890,34)
Pagamentos de empréstimos	(455.819,77)	(1.288.824,20)
Caixa líquido usado nas atividades de Financiamentos	(455.819,77)	(1.288.824,20)
Aumento de caixa e equivalentes a caixa	27.747,33	(85.145,15)
Demonstração do aumento de caixa e equivalentes de caixa		
No início do Exercício	112,08	85.257,23
No fim do Exercício	27.859,41	112,08
	27.747,33	(85.145,15)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 2022 - AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

CONTAS	31/12/2022	31/12/2021
Lucro líquido do exercício	(138.733,49)	(228.369,06)
Ajustes de avaliação patrimonial		
Marcação a mercado de ativos financeiros		
Efeito fiscal sobre a marcação a mercado disponíveis para venda		
Variação cambial sobre investimento em coligada no exterior		
hedge de investimento líquido no exterior		

Efeito fiscal sobre hedge de investimento líquido no exterior		
Efeito reflexo sobre resultado abrangente de coligada no exterior		
Total do resultado abrangente	(138.733,49)	(228.369,06)
Atribuído aos:		
Acionistas Controladores		
Acionistas não controladores		

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO EXERCÍCIO 2022

RECEITAS		
Vendas de Gados	5.239.443,55	1.720.838,49
Venda de Milho em grãos	1.959.004,79	1.720.838,49
Venda de Peixes	746.749,50	-
Venda de Soja	-	-
Outras Receitas/Despesas	2.533.689,26	-
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	-	-
Custos de Rebanhos	(5.242.035,51)	(2.517.696,82)
Custos Produtos Vendidos	(1.179.196,02)	(756.489,00)
Outros Custos	(1.614.566,00)	(103.650,00)
Serviços de Terceiros e outras despesas operacionais	(1.844.554,75)	(1.139.169,13)
Perda na realização de ativos	(603.718,74)	(518.388,69)
VALOR ADICIONADO BRUTO	-	-
RETENÇÕES	(2.591,96)	(796.858,33)
Depreciação	(13.873,02)	(645.832,72)
Amortizações	(13.873,02)	(645.832,72)
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	-	-
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	(16.464,98)	(1.442.691,05)
Receitas Financeiras	38.965,31	1.432.186,65
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	38.965,31	1.432.186,65
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	22.500,33	(10.504,40)
Salários e Encargos	22.500,33	(10.504,40)
Impostos, taxas e contribuições	-	-
Federais	41.818,99	44.792,48
Estaduais	3.826,08	3.478,26
Taxas e Contribuições	3.415,82	-
Financiamentos	34.577,09	41.314,22
Juros	119.414,83	173.072,18
Lucro/Prejuízo do exercício	119.414,83	173.072,18
VALOR TOTAL DISTRIBUÍDO	(138.733,49)	(228.369,06)
	22.500,33	(10.504,40)

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2022

CONCEITO OPERACIONAL:

1.1 - A empresa foi fundada em 13 de Outubro de 1997, sob a forma de sociedade Anônima de Capital Fechado, conforme Ata de Assembleia Geral realizada em 30/10/1997, registrada na JUCEA 1230000071-5 em 20 de Novembro de 1997, sob o Controle Acionário Nacional e com apoio da área de Incentivos Fiscais da SUDAM.

1.2 - Tem como atividade preponderante a exploração pecuária de corte, compreendendo as diferentes fases de cria, recria e engorda.

2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

3.1 – Adoção inicial da Lei nº. 11.638/2007

As modificações introduzidas pela referida legislação caracterizam-se como mudança de prática contábil. Entretanto, conforme facultado pelo Pronunciamento Técnico CPC 13 – adoção inicial da Lei nº. 11.638/07, e pela Lei 11.941/2009, todos os ajustes com impacto no resultado foram efetuados na conta de resultado foram efetuados a conta lucro e prejuízos, na data de transição e nos termos do art. 186 da Lei nº. 6.404/76 sem efeitos retrospectivos sobre as demonstrações financeiras.

3.2 – Resumo das principais práticas contábeis

Apuração do resultado

O resultado é apurado em conformidade com regime de competência.

Ativos circulantes e não circulantes

Contas a receber de clientes

As contas a receber são registradas pelo valor faturado, ajustado ao valor presente quando aplicável, incluindo os respectivos impostos diretos de responsabilidade tributária da Companhia, menos os impostos retidos na fonte, os quais são considerados créditos tributários.

Estoques

Os estoques são avaliados com base no custo histórico de aquisição e produção, acrescido de gastos relativos a transportes, armazenagem e impostos não recuperáveis, e a valor de mercado os animais nascidos no exercício fiscal. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado.

Ativo Imobilizado

Registrado pelo custo de aquisição ou construção, inclusive juros e demais encargos financeiros capitalizados. A depreciação dos ativos é calculada pelo método linear, levando em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens com os respectivos valores residuais.

Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Passivo circulante e não circulante

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis e acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados pelo seu valor presente, transação a transação, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. A contrapartida dos ajustes e valor presente é contabilizada contra as contas de resultado que deram origem ao referido passivo. A diferença entre o valor presente de uma transação e o valor de face do passivo é apropriada ao resultado ao longo do prazo do contrato, com base no método do custo amortizado e da taxa de juros efetiva.

Provisão IRRJ e CSLL

Não efetuada tendo em vista o prejuízo acumulado evidente e com previsão legal da compensação total pelo exercício da atividade rural.

5- PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

5.1 - O Capital social em 31 de Dezembro de 2022 é de R\$ 4.858.738,18 (Quatro milhões oitocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) divididos em Ações Ordinárias sem valor nominal.

Rio Branco - Acre 31 de dezembro de 2022.

AGROPECUARIA BURITI S/A

ASSUERO DOCA VERONEZ

Diretor Presidente

CPF: 346.396.758-87

VANDRÉ DA COSTA PRADO

CRC 001142/O-9 – CPF: 433.878.702-30

Contador

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

À

CONTEQ - SOLUCOES CONTABEIS LTDA

CRC n.º 00001142/O-9

Endereço: AVENIDA CEARÁ, nº 3258, 7º BEC, CEP nº 69918-111

RIO BRANCO, AC

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa AGROPECUÁRIA BURITI S/A, CNPJ 02.266.524/0001-54, que as informações relativas ao período base 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022; que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

Violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

Assuero Doca Veronez

AGROPECUARIA BURITI S/A

DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 346.396.758-87

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

GESTOR DE CONTRATO

Portaria Nº 022/2023 de 15 de agosto de 2023 a Presidente do Hospital Regional do Juruá.

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 080/2023e seus respectivos contratos, processo administrativo nº 050/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2023 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas; LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Pulseiras de Identificação e Pulseiras de Classificação de Risco Hospitalar, para atender as necessidades Hospital Regional do Juruá; Gestor Titular: JOYCE BARROSO AQUINO – Matrícula 368

Gestor Substituto: PAULO CESAR MACHADO COSTA DE SOUZA – MATRICULA 452

gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos:

art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

JOANA PEDRO DOS SANTOS PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: LABNORTE CIRURGICA E DIAG. IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO Aquisição de Pulseiras de Identificação e Pulseiras de Classificação de Risco Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa – LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 03.033.345/0001-30, estabelecida à Rua Estrada do Aviário, nº 423, Aviário, Rio Branco -Acre, CEP: 69.900-830, Telefone: (68) 3224-8826								
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total	
1	90080	Pulseira De Identificação Térmica Adulto Hospitalar/ Evento. Rolo com 200 unidades	60	1	DDC PRODUTOS HOSPILARES	128,0000	7.680,0000	

2	90081	Pulseira para classificação de risco - Material: PEAD sintético. Livre de látex, antialérgico, imper	60	1	DDC PRODUTOS HOSPILARES	118,4000	7.104,0000
TOTAL							R\$ 14.784,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023

A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, tipo "menor preço por item que tem como objeto a Aquisição de Etiquetas Adesivas e Ribbon, conforme solicitado e especificado nos instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir: ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA nos itens nº 01,02,03 e 04 com valor global R\$ 30.362,80 (Trinta Mil Trezentos Sessenta Dois Reais e Oitenta Centavos). Rio Branco-AC, 16 de agosto de 2023.

Joana Pedro dos Santos
Presidente ANSSAU

MARIA DALVA BARRETO DO NASCIMENTO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA OURO FINO, Município de Feijó, com área de 100,83 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 45,13 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
- Promover a recuperação de 47,45 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2023.

Do Compromitente:

- Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
- Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

- Exclusão do PRA;
- Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental atuante;
- Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
- Obrigações de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
- Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Julie Messias e Silva - Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre

Compromissário:

Maria Dalva Barreto do Nascimento

R. PAIVA DE ARAUJO - ME

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU nº 445/2019, para a atividade de Comércio Varejista de Subprodutos Florestais madeireiros, situada à Travessa Santos, nº 136, Defesa Civil, no Município de Rio Branco/AC.

VERDE ACRE INDUSTRIA MADEIREIRA, EXPORTACAO & IMPORTACAO LTDA.

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia (LP) para a atividade de Operação de Serraria Desdobro Primário, localizado na Estrada do Petrópolis, km 01, bairro Sibéria, município de Xapuri – AC.



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076